JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 4
Camara Municipal De Castanheira 11
Camara Municipal de Cáceres 12
Camara Municipal de Diamantino 13
Camara Municipal de Poconé 13
Camara Municipal de São José do Rio Claro 13
Camara Municipal de Várzea Grande 20
Consórcio Inter. de Des. Econômico, Social e Ambiental da Região Sul 21
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 21
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 21
Prefeitura Municipal de Água Boa 21
Prefeitura Municipal de Alto Garças 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 55
Prefeitura Municipal de Apiacás 56
Prefeitura Municipal de Araguainha 74
Prefeitura Municipal de Araputanga 75
Prefeitura Municipal de Aripuanã 76
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 81
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 91
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 91
Prefeitura Municipal de Cáceres 99
Prefeitura Municipal de Campinápolis 103
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 104
Prefeitura Municipal de Campo Verde 115
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 119
Prefeitura Municipal de Canarana 121
Prefeitura Municipal de Carlinda 121
Prefeitura Municipal de Castanheira 122
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 122
Prefeitura Municipal de Cláudia 123
Prefeitura Municipal de Colíder 123
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 160
Prefeitura Municipal de Confresa 161
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 187
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 187
Prefeitura Municipal de Cuiabá 193
Prefeitura Municipal de Curvelândia 194
Prefeitura Municipal de Denise 197
Prefeitura Municipal de Diamantino 197
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 199
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 200
Prefeitura Municipal de General Carneiro 204
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 205
Prefeitura Municipal de Itiquira 205
Prefeitura Municipal de Jaciara 206
Prefeitura Municipal de Jauru 206
Prefeitura Municipal de Juara 207
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 208
Prefeitura Municipal de Matupá 215
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 216

Prefeitura Municipal de Nobres 221
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 237
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 239
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 240
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 240
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 240
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 243
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 248
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 249
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 262
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 267
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 267
Prefeitura Municipal de Paranatinga 309
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 326
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 332
Prefeitura Municipal de Poconé 332
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 332
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 332
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 333
Prefeitura Municipal de Poxoréu 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 334
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 337
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 344
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 346
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 348
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 362
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 363
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 363
Prefeitura Municipal de São José do Povo 365
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 366
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 366
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 367
Prefeitura Municipal de Tabaporã 368
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 375
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 376
Prefeitura Municipal de União do Sul 377
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 392
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 396
Prefeitura Municipal de Vila Rica 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA A DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM BIÊNIO 2019/2020.

PEDIDO DE REGISTRO DE CANDIDATURA A DIRETORIA EXECUTIVA E Conselho Fiscal da AMM biênio 2019/2020.

REQUERENTE: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO - CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE".

ADVOGADO: DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO - OAB/MT Nº 12.770.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT Nº 15.436.

INTERESSADO: EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA - GESTÃO 2013/2016 SR. NEURILAN FRAGA - CHAPA: "MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE".

DECISÃO

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria 58/2018, e pelos poderes concedidos no Regimento Eleitoral e no Estatuto da AMM passa a analisar o pedido de Registro de Candidatura para as eleições de Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Biênio 2019/2020 da Chapa denominada **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"**

I – PRELIMINARMENTE:

I.I – DOS MOTIVOS QUE LEVARAM A RETARDOU A ANÁLISE DO PEDIDO DE REGISTRO DA CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE":

Em requerimento datado de dia 21/11/2018 o Sr. **Silvio José de Morais Filho,** Prefeito do Município de Araguaínha–MT, requereu Pedido de Registro de candidatura para concorrer às eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Biênio 2019/2020, encabeçando a Chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE",** inicialmente com a seguinte composição:

Presidente: **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO - ARAGUAINHA.**

Primeiro Vice-Presidente: **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – NORTELÂNDIA.**

Segundo Vice-Presidente: **JAIR KLAINER - COTRIGUAÇU**.

Terceiro Vice-Presidente: **EMANUEL PINHEIRO – CUIABÁ.**

Quarto Vice-Presidente: **JEFERSON PEREIRA GOMES – COMODORO.**

Quinto Vice-Presidente: **EDU LANDI PASCOSKI - ITANHANGA.**

Secretário Geral: **ALTAIR MARQUES DO AMARAL - POCONÉ**.

Primeiro Secretário: **TEREZINHA GUEDES CARRARA – NOVA SANTA HELENA.**

Segundo Secretário: **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - PONTE BRANCA.**

Tesoureiro Geral: **FABIO MAURI GARBUGIO - ALTO TAQUARI.**

Primeiro Tesoureiro: **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO – PLANALTO DA SERRA.**

Segundo Tesoureiro: **CLAUDINEI SINGOLANO – ALTO GARÇAS.**

CONSELHO FISCAL

1º THELMA PIMENTEL F. OLIVEIRA – CHAPADA DOS GUIMARÃES.

2º RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - BARRA DO BUGRES.

3º ELVIO SE SOUZA QUEIROZ - BARÃO DE MELGAÇO.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º ROBERTO ANGELO FARIAS - BARRA DOGARÇAS.

2º RONALDO GARCIA DE BESSA - RONDOLANDIA.

3º GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ALTO ARAGUAIA´

Ao analisar o pedido de registro da Chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** no dia 26/11/2018, foi constatado que um de seus membros não preenchia os requisitos previstos no Estatuto da AMM, uma vez que, não se encontrava diplomado e nem empossado, ou seja, não se encontrava no efetivo exercício do cargo de Prefeito e os outros dois membros requereram as suas exclusões formalmente por não as terem autorizado. vejamos:

1)Terceiro Vice-Presidente: EMANUEL PINHEIRO - CUIABÁ – Requereu a sua exclusão da Chapa;

2)Quarto Vice-Presidente: JEFERSON FERREIRA GOMES - COMODORO - Requereu a sua exclusão da Chapa;

3)Primeiro Tesoureiro: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO – Planalto da Serra - Não preencheu os requisitos para ser candidato.

Convém ressaltarmos que, quando da indicação do Primeiro Tesoureiro, o senhor **DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO** do **MUNICIPIO DE PLANALTO DA SERRA,** a Comissão Eleitoral solicitou a sua substituição, pois, em que pese ter sido eleito Prefeito na eleição Suplementar do Município de Planalto da Serra-MT, ainda não se encontrava apto a compor a Chapa, vez que não havia sido diplomado pelo TRE/MT, bem como, não havia tomado posse no cargo de Prefeito, portanto, ***não estava em efetivo exercício do mandato***, requisito exigido no Artigo 5º, § 1º, do Estatuto da AMM.

O que deve ficar claro, é que mesmo que no Estatuto Social da AMM não traga a previsão de concessão de prazo para suprir os pré-requisitos após o protocolo dos pedidos de Registro das Chapas, a Comissão Eleitoral decidiu por conceder prazo para que a CHAPA **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** realizasse a alteração dos membros mencionados acima, que não preencheram os requisitos previstos no Estatuto Social e Regimento Eleitoral da AMM que são determinantes para que o membro possa compor a Chapa e consequentemente o deferimento do registro, fato que não causou qualquer tipo de prejuízo a esta chapa, pelo contrário, uma vez **a Comissão Eleitoral, poderia desde o início ter indeferido o pedido de registro da mesma.**

Ressalta-se que o Artigo 7º, *"caput",* do Regimento Eleitoral prevê que o registro da Chapa somente será deferido se atender todos os requisitos exigidos no Regimento Eleitoral e nas normas previstas no Estatuto Social. Senão vejamos:

"Art. 7º. O registro de cada chapa será deferido somente se ***atender todos os requisitos exigidos neste Regimento Interno e normas do Estatuto Social*** *da AMM".*

Desta forma, dentro do prazo concedido (26/11/2018), a Chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** apresentou as substituições na seguinte forma:

1) Terceiro Vice-Presidente: EMANUEL PINHEIRO – Prefeito de Cuiabá – foi substituído pelo Prefeito de Nova Ubiratã **– VALDENIR JOSE DOS SANTOS;**

2) Quarto Vice-Presidente: JEFERSON FERREIRA GOMES - Prefeito de Comodoro **-** foi substituído pelo Prefeito de Nova Maringá – **JOÃO BRAGA NETO;**

3) Primeiro Tesoureiro: DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO – Planalto da Serra - foi substituído pelo Prefeito de Acorizal – **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA.**

Ocorre que, no dia 26/11/2018 ao cumprir o prazo concedido pela Comissão Eleitoral, constatou-se que o Requerente apresentou o nome do Prefeito de Acorizal, Sr. Clodoaldo Monteiro da Silva para substituir o Sr. Dênio Peixoto Ribeiro, que figurava como Representante do Munícipio de Planalto da Serra.

Contudo, para o deferimento do pedido de registro da chapa o Município tem que estar filiado a AMM há mais de dois anos, requisito preenchido pelo Município, no entanto, o segundo requisito que seria estar adimplente com a Associação para compor a chapa, este não se encontrava preenchido, haja vista, que não adimpliu o "**Acordo**" celebrado com a Associação Mato-grossense dos Municípios por meio da Coordenação Administrativa Financeira referente ao parcelamento do seu débito, onde a partir do **dia 14/11/2018** o citado Município tornou-se **INADIMPLENTE** com a instituição.

Ocorre que, mesmo sem a previsão de prorrogação do prazo para que a CHAPA pudesse suprir os pré-requisitos, a Comissão Eleitoral concedeu pela segunda vez com vencimento às 17:00h do dia (27/11/2018) prazo para que o Munícipio de Acorizal quitasse o débito e tornasse apto a ser votado ou que a Chapa apresentasse novo componente em sua substituição.

A citada Chapa optou por substituir o membro **Primeiro Tesoureiro: CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA,** Prefeito de Acorizal pelo **Prefeito Interino** do Município de Planalto da Serra – **ROSIMAR ALVES PEREIRA.**

Quando da substituição, a CHAPA **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE**" novamente trouxe o Município de Planalto da Serra, o qual já se encontrava na composição da chapa, no momento do protocolo do pedido de Registro da Candidatura, contudo desta vez, corretamente representado, tendo em vista, que quem de fato está no ***exercício do cargo de Prefeito***, é ***Sr. Rosimar Alves Pereira***, situação que poderia ter ocorrido desde o dia 21 de novembro do corrente ano, evitando-se que a Comissão Eleitoral fizesse as concessões de prorrogações de prazos para preenchimento dos requisitos legais exigidos, atrasando todos os procedimentos inclusive o julgamento da impugnação apresentada contra o candidato Neurilan Fraga.

Assim, a demora na análise do pedido de Registro, ocorreu em virtude das concessões de prazos, a Chapa Requerente para promover diligencias de substituições. Desta forma, está por demais justificado a demora na análise do presente pedido de registro.

II – DOS BENEFICIOS CONCEDIDOS A CHAPA REQUERENTE:

Imperioso deixar claro, que no dia 21/11/2018, prazo fatal para o protocolo do Pedido de Registro das chapas, se a Comissão Eleitoral não concedesse prazo para a chapa "**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE",** regularizar suas representaçõesjamais conseguiria disputar a presente eleição pelos seguintes motivos:

Dois componentes da chapa sendo eles: Prefeito Emanuel Pinheiro – Cuiabá e Prefeito Jeferson Ferreira Gomes – Comodoro, formalizaram **comunicação que não autorizaram a inserção de seus nomes para composição da Chapa do pré-candidato** Silvio José de Morais, requerendo a Comissão Eleitoral que excluísse o nome dos mesmos da Chapa "**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE";**

O componente **Dênio Peixoto Ribeiro** – **Planalto da Serra**, que fora apresentado como representante do mencionado Município, não se encontrava apto a compor a **Chapa** por não se encontrar naquela data diplomado e empossado, ou seja no efetivo exercício do cargo de Prefeito;

Durante o decurso de prazo para as substituições dos componentes da Chapa, chegou a esta Comissão Eleitoral, sobre a **falta de autorização do Prefeito do Município de Barão de Melgaço – Elvio de Souza Queiroz,** com o requerimento de que fosse retirado o seu nome da chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"**

Assim, diante desse novo impasse na composição dos integrantes da chapa requerente, a Comissão Eleitoral decidiu por convocar uma reunião para que os candidatos juntamente com seus advogados abrissem um diálogo de forma que pudessem solucionar sobre os prazos concedidos para regularização das representações da chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE",** uma vez que, que a Chapa **"MUNICÍPIOS UNIDOS AMM FORTE"** poderia abrir, questionamento pela concessão de vários prazos para a chapa Requerente, e caso posteriormente viesse a perder a disputa eleitoral poderia se utilizar destas concessões alegando inexistência de previsão legal (Estatuto Social e Regimento Eleitoral).

No entanto, o objetivo da reunião jamais foi alcançado simplesmente porque a chapa **"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** se fez acompanhar por três advogados que no entendimento desta Comissão Eleitoral em nada colaboraram para que pudessem obter a "**legalização dos prazos concedidos**", uma vez que passaram a **"agitar"** a reunião, e com isso os ânimos ficaram acirrados, momento em que a Comissão Eleitoral, foi obrigada a encerrar os trabalhos com receio de ocorrer até mesmos que viesse ocorrer **"vias de fato".**

E não, poderíamos deixar de mencionar, que os ânimos se exaltaram ainda mais, **pela negativa dos advogados da Chapa Requerente de conceder licença a Comissão Eleitoral por pelo menos 5 (cinco)** minutos para que pudessem emitir uma "**decisão**" e concluir a "**Ata**", ato que não foi possível.

Sendo necessário frisarmos, que como já exposto em decisões que envolveram este pleito, a maior preocupação desta Comissão Eleitoral, é que, optaram em conceder a Chapa Requerente a oportunidade, para suprir os requisitos essenciais, para o deferimento da sua chapa, pois acredita-se que nada mais democrático, do que um processo de escolha pelo "**VOTO**". Neste sentido, a razão fundamental pelo que a Comissão Eleitoral decidiu por conceder vários prazos para substituição da composição da chapa requerente, foi fazer prevalecer o Estado Democrático, **preservando-se o direito da livre concorrência eleitoral de modo que os representantes dos Municípios possam com liberdade escolher mediante o voto por quem querem se fazer representar**.

III - DA CHAPA REQUERENTE:

Como esclarecido, inicialmente a Chapa "**AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE",** ora requerente se encontrava com sua composição ilegítima para disputar as eleições, todavia, posteriormente a todos os prazos concedidos, no dia 29/11/2018, a Chapa requerente regularizou todos os seus membros, passando a ter a seguinte composição:

CHAPA: "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"

Presidente: **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO - ARAGUAINHA.**

Primeiro Vice-Presidente: **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES – NORTELÂNDIA.**

Segundo Vice-Presidente: **JAIR KLAINER - COTRIGUAÇU**.

Terceiro Vice-Presidente: **VALDENIR JOSE DOS SANTOS – NOVA UBIRATAM;**

Quarto Vice-Presidente: **JOÃO BRAGA NETO – NOVA MARINGA**

Quinto Vice-Presidente: **EDU LANDI PASCOSKI - ITANHANGA.**

Secretário Geral: **ALTAIR MARQUES DO AMARAL - POCONÉ**.

Primeiro Secretário: **TEREZINHA GUEDES CARRARA – NOVA SANTA HELENA.**

Segundo Secretário: **HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES - PONTE BRANCA.**

Tesoureiro Geral: **FABIO MAURI GARBUGIO - ALTO TAQUARI.**

Primeiro Tesoureiro: **ROSIMAR ALVES PEREIRA –PLANALTO DA SERRA**

Segundo Tesoureiro: **CLAUDINEI SINGOLANO – ALTO GARÇAS.**

CONSELHO FISCAL

1º THELMA PIMENTEL F. OLIVEIRA – CHAPADA DOS GUIMARÃES.

2º RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO - BARRA DO BUGRES.

3º EDERZIO DE JESUS MENDES – JANGADA.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º ROBERTO ANGELO FARIAS - BARRA DOGARÇAS.

2º RONALDO GARCIA DE BESSA - RONDOLANDIA.

3º GUSTAVO DE MELO ANICEZIO - ALTO ARAGUAIA

Passamos a decidir:

Prevê o Regimento das Eleições Biênio 2019/2020, no seu artigo 2º, ***in verbis***:

"Artigo 2º - O processo eleitoral subordinar-se-á, no que couber, as regras dos artigos 9º, 14, e 28, do Estatuto da AMM e as disposições do Regimento Interno."

Estabelece também, no seu artigo 6º e 7º que o Registro das chapas deverão ser instruídas com os documentos exigidos no art. 28, inciso XI do Estatuto Social e só será deferido o registro, **SE ATENDER TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO REGIMENTO BEM COMO, AS NORMAS DO ESTATUTO SOCIAL.**

Assim, o Regimento das Eleições prevê com condição *sine qua non*, para deferimento da chapa:

Prazo para inscrição das chapas, até o dia 21 de novembro de 2018; artigo 3º (Regimento Eleitoral);

Deve apresentar a chapa contendo as nominatas de todos os componentes, com os respectivos cargos - artigo 4º Regimento Eleitoral);

A composição da chapa deverá ser encaminhada em duas vias, mediante a anuência expressa de no mínimo 10 componentes, § 1º do art. 4º do Regimento Eleitoral;

As chapas formadas devem ser integradas somente por representantes dos Municípios associados a AMM, de acordo com o art. 28 do Estatuto da AMM, artigo 9º Regimento Eleitoral;

É vedado um candidato figurar em mais de uma chapa, artigo 10º Regimento Eleitoral;

Neste sentido, com fundamento nas normas contidas no Regimento Eleitoral, especifico para eleição biênio 2019/2020, é que esta Comissão Eleitoral analisa o pedido de registro de Chapa para eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM.

A chapa ***"AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE" observou*** o prazo para protocolo de sua chapa, posto que o pedido de registro foi protocolado no dia 21 de novembro de 2018 as 17:16 horas.

Apresentou a chapa contendo a nominata dos 18 Candidatos aos cargos, no entanto é preciso esclarecer que mesmo tendo ocorrido quatro substituições de representantes dos Municípios na chapa, sendo elas as seguintes: **EMANUEL PINHEIRO** - Cuiabá, substituído por **VALDENIR JOSE DOS SANTOS – NOVA UBIRATAM, JEFERSON FERREIRA GOMES - COMODORO,** substituído por **JOÃO BRAGA NETO – NOVA MARINGA, DÊNIO PEIXOTO RIBEIRO - PLANALTO DA SERRA** substituído primeiramente por **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA – Acorizal** e posteriormente por **ROSIMAR ALVES PEREIRA – PLANALTO DA SERRA,** e por fim **ELVIO DE SOUZA QUEIROZ – BARÃO DE MELGAÇO** substituído por **EDERZIO DE JESUS MENDES – JANGADA, a chapa *"*AMM MAIS FORTE E TRASNPARENTE",** conseguiu regularizar o protocolo da sua composição no dia 29/11/2018.

Portanto na data de 29/11/2018 ficou cumprido o disposto no § 1º do art. 4º Regimento Eleitoral, que assim prevê:

*A composição da chapa deverá ser encaminhada em duas vias, **mediante a anuência expressa de no mínimo 10 componentes**;*

*Como se observa, a chapa "***AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE** preencheu todos os requisitos Regimentais estabelecidos, como condição necessária para deferimento do registro de chapa.

Pelo exposto, **DEFERIMOS** o pedido de registro da chapa ***"*AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE",** encabeçada pelo Presidente **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO.**

Publique-se

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018**.**

João Antônio da Silva Balbino

pRESIDENTE Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

Juvenal Alexandre da Silva

Wemerson Adão Prata

José Mauro Figueiredo

Altir Peruso

JORNAL OFICIAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

da AMM Gestão 2019/2020.

IMPUGNANTE: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO - CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"

ADVOGADO: DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO - OAB/MT Nº 12.770.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT Nº 15.436.

IMPUGNADO: EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA - GESTÃO 2013/2016 SR. NEURILAN FRAGA - CHAPA: "MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE".

A **Comissão Eleitoral** constituída para escolha da **Diretoria Executiva e CoNSELHo Fiscal da AMM Gestão 2019/2020**, na data do dia 21 de novembro de 2018, recebeu 2 (dois) pedidos de registro de **Chapas** para disputarem a eleição para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da Amm, sendo as seguintes Chapas:

● **CHAPA: "MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE"** encabeçada pelo **EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA - GESTÃO 2013/2016 SR. NEURILAN FRAGA.**

● **CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"** encabeçado pelo **PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO -**

Dentro do prazo legal, de 48 horas recebeu **IMPUGNAÇÃO** ao pedido de registro da Chapa **"MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE"** que tem como candidato a Presidente da Diretoria Executiva o atual Presidente Neurilan Fraga.

Aduz a impugnação que basta ler o **artigo 9º do Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária**, que trata sobre a realização da eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM, para se perceber que as CHAPAS devem ser integradas somente por representante de Municípios associados a Amm, de acordo com artigo 28º, inciso IV do Estatuto Social da Associação Mato-grossense dos Municípios.

E ainda, que o representante do Município deve ser ***"Prefeito eleito"***, "**empossado"** e "**Gestor"**, e que o Senhor Neurilan Fraga não é representante legal de nenhum Município no Estado de Mato Grosso.

Aduz ainda que tal entendimento é reforçado pelo **parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto**, o qual reserva o direito a voto apenas ao associado efetivo, no exercício do mandato, e que houve uma "**gambiarra estatutária**", onde teria incluído, o grave paradoxo do senhor Neurilan Fraga, mesmo não sendo Prefeito, ter o direito de poder ser votado e sobretudo o de votar, tendo o seu voto o mesmo peso do voto de um Prefeito eleito.

Finaliza aduzindo que a **reeleição sem limites**, não coaduna com o **Estado Democrático de Direito** e ao final pede o indeferimento da Chapa **"MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE".**

Intimado quanto a Impugnação, o Impugnando em 24 horas, apresentou sua defesa diante desta Comissão Eleitoral, aduzindo preliminarmente, que o Impugnante não teria legitimidade, para estar impugnando o pedido de registro de sua Candidatura, uma vez que, faz parte da atual Diretoria Executiva, Presidida por Ex-Prefeito, e na qualidade de 1º Tesoureiro, participou ativamente, da última alteração, do Estatuto Social da AMM, chegando inclusive a votar pela reeleição do Impugnado.

Assim que, as alegações não procedem, que desde o ano de 2015, houve alteração no Estatuto Social da Amm, tanto que está findando o seu segundo mandato de Presidente da Diretoria Executiva da AMM, e quando disputou a eleição e fora eleito já era na qualidade de Associado Honorário (Ex-Prefeito).

Pois bem! A Impugnação se insurge em resumo em dois pontos:

1) O fato do Candidato a Presidente da Diretoria Executiva da AMM, senhor Neurilan Fraga **NÃO POSSUIR MAIS MANDATO DE PREFEITO,** e que sua tese tem garantia legal nos artigos **9º** do **"Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária,** onde ocorrera as eleições. E no **Parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social da AMM; 2)** Que a reeleição sem limites, fere o Estado Democrático de direito.

É o relatório do que se fazia necessário.

Passamos a decidir:

Antes de adentramos o mérito é necessário, esta Comissão Eleitoral, fazermos algumas observações.

Com a promulgação da Constituição denominada Constituição Cidadã estabeleceu-se o Estado Democrático de Direito que a participação ativa da sociedade na gestão dos temas de interesses públicos, onde passaram a se organizar através de "**organizações sociais**" e **"organizações da sociedade civil sem fins lucrativo"**, na tentativa de buscar o desenvolvimento nacional tanto na perspectiva social como na econômica.

O sistema democrático congrega ao mesmo tempo um elemento **representativo** e **participativo** tanto que a participação social das pessoas, foram reconhecida como um dos princípios da verdadeira ferramenta necessária a manutenção de um Estado Democrático, que proporcionou a base necessária para que as organizações da **sociedade civil brasileira** assumisse esse papel de **instituições aptas** a contribuir para a formação de uma **sociedade fraterna pluralista** e sem preconceitos fundada na harmonia social e sobre tudo comprometida na ordem interna e Internacional com a **solução pacífica das controvérsias** conforme o preâmbulo da nossa Constituição Federal.

Assim a nossa Constituição assegurou a liberdade da auto-organização das associações e criou mecanismos para evitar **interferência nas entidades** prevendo expressamente a desnecessidade de autorização para sua criação e **proibindo a interferência estatal em seu funcionamento**.

A **liberdade da associação** possibilita as pessoas se unirem **afetivamente** de **forma voluntária** e duradoura em torno de uma finalidade comum, tendo previsão na "**declaração universal dos direitos humanos das Nações Unidas da ONU de 1948"** que assim estabeleceu em seu artigo 20 **"toda pessoa tem direito à liberdade de reunir-se e Associa-se"**.

Tal garantia, também está assegurada no artigo 22 do **pacto internacional de direitos civis e políticos** ratificado por meio do **Decreto Nº 592 de 6 de julho de 1992** que prevê em seu Artigo 22 que ***"toda pessoa terá o direito de se associar-se livremente a outros inclusive o direito de construir sindicatos e a eles filiar-se para proteção de seus interesses".***

Assim em 04 de maio de 1983, **53 Prefeitos Mato-grossenses**, fundaram a Associação Mato—grossense dos Municípios, onde se uniram em torno do objetivo de **congregar** e **defender** os interesses dos municípios; liderar as lutas municipalistas, fazendo a interlocução junto aos poderes no âmbito federal e estadual; prestar assistência técnica, jurídica, administrativa; ajudar a elaborar planos, programas e projetos de desenvolvimento dos municípios associados; promover cursos de capacitação, congressos, simpósios, seminários e reuniões para debates de problemas técnicos e administrativos dos municípios, entre outros.

No início, quase sem estrutura alguma, com apenas 9 (nove) funcionários, instalada numa sala no Edifício Milão, no Centro de Cuiabá, onde funcionou até 1988, quando a entidade foi instalada no atual prédio, na Avenida Hist. Rubens de Mendonça.

A AMM atua na defesa institucional e na prestação de serviços aos municípios com ações pautadas no apartidarismo, na administração democrática. O fortalecimento da instituição foi resultado de um trabalho contínuo, onde os dirigentes foram aprimorado ao longo de 3 (três) décadas, ou seja, os resultados da liderança da Associação são notórios, uma vez que se tornou ainda mais **forte**, **atuante**, **combativa** e muito mais representativa.

A AMM se firmou como uma das principais associações municipalistas do país, tanto em estrutura quanto em representação política. A instituição já recebeu visita de Ministros de Estado que vieram a Cuiabá conhecer projetos de sucesso desenvolvidos pela Associação.

Nós da Comissão Eleitoral temos muito orgulho de fazermos parte dessa história, uma vez que todos somos Prefeitos de **segundo mandato**, e sabemos o quanto nossa entidade é importante para todos os Municípios do Estado, e pelos avanços e ganhos dos últimos anos, destacando-se o repasse do Fundo Estadual de Transporte e Habitação-Fethab, após ampla mobilização, que resultou em uma vitória jurídica no Supremo Tribunal Federal, onde determinou o pagamento dos recursos, a todos os Municípios, até os não filiados, ou seja o **Estado de Mato Grosso, ganha com a luta, institucional feita pela nossa Associação.**

E a nível nacional, a nossa entidade junto com a CNM, teve uma parcela importantíssima, para que fosse aumentado a **compensação das perdas com a Lei Kandir,** a prorrogação do **prazo dos restos a pagar**, o repasse de recursos do **Auxílio Financeiro para Fomento às Exportações – FEX**.

Outro ponto admirável, é que a nossa Associação foi uma das primeiras a nível nacional, a judicilizar contra a União, onde se conseguiu quase 100 (liminares) para possibilitar que os Municípios pudessem receber o valor da **multa, proveniente do programa da repatriação.**

E concomitantemente, foi feito através da nossa **Associação** e **CNM**, uma interlocução onde "**disponibilizou**" a várias Associações de outros Estados, a "**minuta da ação**", e com isto se conseguiu, diante das milhares liminares que surgiram, o Presidente da República, teve que repassar a todos os Municípios, o valor da repatriação, o valor da multa, trazendo aos Municípios Mato Grossense uma, significativa renda extra, justamente no final do ano, onde nos Prefeitos sabemos, que é o momento onde se passa a maior dificuldade financeira.

Com o objetivo de melhorar e ampliar as instalações de atendimento aos Prefeitos, a AMM foi reformada, garantindo vários benefícios, como a otimização e reaproveitamento do espaço e infraestrutura da instituição.

Assim esta Comissão Eleitoral, se deu o trabalho de fazer este histórico da nossa entidade, por toda luta e por tudo que ela representa para os Municípios, inclusive uma instituição que prima pela seriedade, e por isto está Comissão Eleitoral, buscou de todas as formas, evitar que o processo eleitoral, pudesse de alguma forma, enfraquecer a entidade, ou até mesmo abalar sua credibilidade.

Com isto, evitou tomar decisões que pudesse negar o direito a uma "**disputa no voto**", pois em que pese a Amm, ser obrigada a ter sua gestão voltada para as leis do direito público, trata-se de uma **"Associação Civil"** onde se mantem filiado**, QUEM QUER,** então nada mais justo que os

Associados escolham os seus representantes, onde somam 18membros, mormente o seu Presidente.

Feito essas considerações, passamos a decidir.

Inicialmente, esclarecemos que está Comissão Eleitoral, só deu início a contagem do prazo de 48 horas prevista no Edital de Convocação das Eleições, após o candidato Impugnante conseguir protocolar sua Chapa atendendo a todos os requisitos regimentais e legais, momento que se deu no dia **29 de novembro do corrente ano,** pois como bem sabemos, para que se tenha legitimidade para **IMPUGNAR** é necessário ser "**Candidato**", assim não havia como esta Comissão Eleitoral decidir a impugnação, apresentada, antes que o Impugnante se torna-se **LEGITIMO**.

O nosso Estatuto Social, Regimento Eleitoral são omissos, quanto a legitimidade do Impugnante, assim buscaremos apoio na legislação eleitoral, que prevê no art. 3º, da Lei Complementar nº 64/1990, o seguinte:

"Art. 3º - Caberá a qualquer **candidato**, a partido político, coligação ou ao Ministério Público, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do pedido de registro de candidato, impugná-lo em petição fundamentada."

Desta forma, a lei traz rol taxativo, onde somente o Candidato, está legitimado para apresentar impugnação a chapa adversaria. Até porque, caso o Impugnante tivesse seu Pedido de Registro **INDEFERIDO,** está Comissão Eleitoral, teria que obrigatoriamente julgar prejudicada a mesma por falta de requisitos legais.

Oras, se o Candidato Impugnante, não fosse Candidato, que prejuízo teria, com o deferimento do Pedido de Registro do Impugnado? Nenhum prejuízo! E a jurisprudência orienta que somente o candidato, detém legitimidade para, em nome próprio, impugnar pedido de registro de candidatura. Vejamos:

"RECURSO ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA (DRAP). PRELIMINAR DE INOBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE E IRREGULARIDADE PROCESSUAL REJEITADAS. ACOLHIDA A **PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA PARA IMPUGNAR CANDIDATURA** DE OUTRA AGREMIAÇÃO POR DEFEITO EM CONVENÇÃO. **QUESTÃO INTERNA CORPORIS**. NÃO CABE AO ELEITOR PROPOR IMPUGNAÇÃO A REGISTRO DE CANDIDATURA. ROL DO ART. 3º, CAPUT DA LC 64/90. NÃO RECONHECIDA A LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ. PROVIMENTO NEGADO. MANTIDA A DECISÃO.

...

Tratando-se de irregularidade em convenção, a coligação não possui legitimidade ativa para impugnar registro de candidaturas de outra agremiação partidária. Considerando **questão interna corporis**, somente **candidato** ou órgão integrante da própria agremiação possui legitimidade ativa para questioná-la.

O filiado, por não ser **candidato** e não representar o partido, também não possui legitimidade para a impugnação oferecida, haja vista o rol elencado no art. 40 da Resolução TSE n.º 23.373/11 e no art. 3.º caput da lei Complementar n.º 64/90.

Somente as pessoas ou órgãos elencados na norma em epígrafe são parte legítima para propor impugnação, não sendo possível ao eleitor, mesmo que filiado a agremiação cuja convenção pretende impugnar, propor esta ação se não pretende ser candidato.

Em verdade, o filiado que não pretende disputar a eleição, ou seja, que não é candidato, não apresenta legitimidade para apresentar impugnação a pedido de registro de candidatura, sobretudo, pela ausência de previsão no dispositivo legal supra.... (TRE/MS - RECURSO ELEITORAL nº 7392, Acórdão nº 7255 de 21/08/2012, Relator (a) LUIZ CLÁUDIO BONASSINI DA SILVA, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 21/08/2012)".

Traduzindo para o nosso caso, não basta ser **Prefeito de Município filiado**, tem que ser **CANDIDATO,** por isto que está Comissão Eleitoral, só passou a decidir a presente Impugnação, após o **DEFERIMENTO** do Pedido de Registro de Candidatura do Impugnante, onde torna-se legitimo, ou seja, Candidato.

Pois bem! Analisando a argumentação trazida na impugnação, onde segundo o Impugnante o **artigo 9º do Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinária**, estabelece que as **"chapas devem ser integradas somente por representante de Municípios associados a AMM, de acordo com artigo 28º, inciso IV do Estatuto Social da Associação Mato-grossense dos Municípios".**

O **Edital de Convocação**, mencionado foi devidamente publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, de Nº 3. 087, e ao analisar, denota-se que o **artigo 9º do Edital de Convocação**, estabelece que as "**Chapas**" devem ser formadas somente por representante dos Municípios associados a AMM, de acordo com artigo 28 do Estatuto da Associação Mato Grossense dos Municípios, diferentemente da redação transcrita pelo Impugnante, que segundo ele na redação teria sido inserido o inciso IV do artigo 28, porem mesmo, que no Edital de Convocação, tivesse constado o **inciso IV do artigo 28 do Estatuto Social**, ele contraria a argumentação do Impugnante e sobre tudo milita em favor do Impugnado, uma vez que traz a seguinte redação:

"Artigo 28. As eleições gerais para a renovação da diretoria da AMM para um mandato de dois anos serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo biênio a eleição será em dezembro do último ano com posse até o décimo dia útil do ano subsequente.

...

IV - Pode votar e ser votado o associado honorário, quando estiver disputando o cargo de Diretor Presidente."

Assim, **o Artigo 28, inciso IV**, do Estatuto da AMM acima descrito, somente reforça o direito de **votar** e ser **votado** do **"Associado Honorário",** e de acordo com oprevisto no **artigo 3º, inciso III** do mesmo **Estatuto,** o associado honorário é exatamente os **Ex-Prefeitos** do Estado de Mato Grosso.

Desta forma, a presente impugnação além de faltar com a verdade, não procede em hipótese alguma. E o fato do Impugnado Neurilan Fraga não ser representante legal de nenhum Município de Mato Grosso nesta gestão não o impede de ser candidato ao cargo de Presidente da Diretoria Executiva, uma vez que se enquadra nas normas estatutárias como **"Associado honorário",** e ainda, é Ex-Prefeito da Gestão anterior, 2013/ 2016**.**

E continua o Impugnante aduzindo que o entendimento de que só deve compor Chapa o representante do Município, ***"Prefeito eleito"***, "**empossado"** e "**Gestor",** e que tal assertiva é reforçado pelo **parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto DA AMM**, que reserva o direito a voto apenas ao associado efetivo no exercício do mandato.

Correta a interpretação trazida pelo Impugnante, uma vez que, no parágrafo 1º do artigo 5º do Estatuto Social da AMM, **estabelece que o direito de voto será exercido pelos Prefeitos Municipais filiados no efetivo exercício do mandato.** Uma vez que artigo 5º, do Estatuto Social está inserido na Seção II, que trata dos "**Direitos e Deveres dos Associados"**, e mais a regra nela é "**especifica"** aos "**Associados Efetivos",** porém o Impugnante quer fazer crer que no Estatuto Social da AMM só existe a categoria dos "**Associados Efetivos",** quando na verdade existe 3 (três) tipos de categorias vejamos:

"**Art. 3º São três as categorias de Associados:**

I – Fundadores;

II – Efetivos;

III – Honorários."

Então a regra constante no Parágrafo 1º do artigo 5º são **EXCLUSIVAS** para os **"Associados Efetivos",** e não para os **"Associados Honorários"** onde se enquadra o Candidato a Presidência da Chapa ora Impugnada.

E por último, quanto a alegação de que a **reeleição sem limites, fere o Estado Democrático de direito**, ela chega a ser mais absurda e grave, a ponto desta Comissão Eleitoral encaminhar o caso para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM para que apure a "**responsabilidade**" do ImpugnantePrefeito **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO,** onde conforme deliberação contida no Parágrafo 2º do artigo 5º do Estatuto Social da AMM, poderá ser **"EXPULSO DA ASSOCIAÇÃO"** por dissimular pretensão quando sabia, que os argumentos trazidos nesta impugnação é desprovida de fundamento, e mais por agir de forma dissimulada e sobre tudo com **"comportamento contraditório",** para com os seus colegas.

Ressalta-se que, no ano de 2015, após muita discussão, os Prefeitos a época, em face da aprovação quase que unânime da gestão do Impugnado Neurilan Fraga, resolveram alterar Estatuto Social em Assembleia Extraordinária, devidamente convocada e nos moldes do **Estatuto da CNM**, para que Ex-Prefeito pudesse ser candidato a Presidente da Diretoria Executiva.

E como bem lembrado pelo Impugnado o Impugnante, foi eleito 1º Tesoureiro, na chapa encabeçada pelo Impugnado já na qualidade de Ex-Prefeito, não há, como não externar a **tristeza**, da **"Comissão Eleitoral"** pelo rumo que tomou a disputa eleitoral desta Associação.

Outra situação que nos causou, perplexidade foram os termos utilizados pelos Procuradores do Impugnante, quando se referiu a mudança do **Estatuto Social** da nossa Associação como sendo uma **"GAMBIARRA ESTATUTÁRIA"**, quando todos nos Prefeitos sabemos, que essas mudanças foram realizadas por meio de **"Assembleia Geral Extraordinária**", devidamente convocada, e teve a participação **ativa dos Prefeitos que tiveram o interesse de vim a Cuiaba, participar da discussão e votação do assunto.**

E aqui, não podemos esquecer que, como bem fez lembrar o Impugnado, que antes mesmo das convocações para a realização de **"Assembleias Extraordinárias**", **"Reuniões" "Marcha Municipalistas"** e outros assuntos são **"DEMASIADAMENTE"** discutidos no **"grupo Institucional de WHASTsaap,** onde todos os Municípios filiados, estão representados pelos seus Prefeitos, que lá são inseridos.

E esta Comissão Eleitoral, ao analisar os relatórios das conversas do "**Grupo Novos Gestores",** podemos relembrar e constatar, e de fácil constatação o apoio do Impugnante ao Impugnado, uma vez que em vários momentos, se manifesta por escrito, não só tecendo **elogios** a gestão do Impugnado, bem como lhe **assegurando voto para CONTINUAR sendo Presidente da nossa Associação.**

Quanto a Assembleia Geral Extraordinária, ocorrida no dia 22 de março de 2018, onde ocorreu novamente a alteração do Estatuto Social da AMM, para possibilitar o **Ex-Prefeito, ser reeleito**, ou seja, **"estendeu o período em que um Ex-Prefeito pudesse administrar a entidade**", no relatório das conversas do grupo dos "Novos Gestores" no WhatsApp, o Impugnante participa ativamente com seus colegas, chegando inclusive a auxilia-los informando, a programação e horário da Assembleia Geral Extraordinária.

Não temos dúvida quanto à participação do Impugnado, uma até porque todos os membros, ao tocar no assunto, relembramos como foi a Assembleia, inclusive lembramos também o que inicialmente tal convocação, estava designada para o dia 08 de março de 2018, porem o Impugnado, optou por cancelar a 1º Convocação, para que não houvesse dúvidas quanto as alterações e, determinou a expedição de "**NOTA EXPLICATIVA**" onde deveria ser inserido, quais eram os artigos a ser modificados.

E assim foi feito, e observamos pelas juntadas feitas pelo Impugnado, de que a divulgação foi ampla e inclusive com o envio **"diversas vezes"** no grupo dos **"Novos Gestores" WhatsApp**, bem como por duas oportunidades publicado no Jornal Eletrônico da Amm, então não temos como negar que o assunto, quanto a possibilidade de reeleição do Impugnado enquanto EX-Prefeito, **"FOI ASSUNTO MUITO BEM DISCUTIDO DIANTE DOS ASSOCIADOS, EM ESPECIAL COM A EFETIVA PARTICIPAÇÃO DO IMPUGNANTE, QUE ATE ENTÃO APOIAVA O IMPUGNADO**".

É desconexo, o Impugnante, após participar ativamente tanto das discussões que antecederam a Assembleia Geral Extraordinária, bem como, votando inclusive favorável pela mudança do Estatuto, vim diante desta Comissão Eleitoral, aduzir que os Prefeitos reunidos em Assembleia, se prestaram o papel de fazer uma **"GANBIARRA ESTATUTARIA"**, para conceder ao Impugnado o direito de ser reeleito.

Tal atitude contraria a ética, caracterizando a má-fé objetiva, pelo comportamento contraditório, em circunstâncias distintas, onde uma pessoa, por mudanças nos interesses, utiliza através de um "**processo**", onde assumiu uma conduta que contraria, a outra que precedeu no tempo, constituindo um proceder injusto, inadmissível, e no campo jurídico é tida como uma **conduta ilícita**, passível não só de condenação bem como, de indenização por perdas e danos.

A bem da verdade, o que ocorreu e ocorre, é o seguinte, bem antes do ano de 2015, os Prefeitos da época observaram que tinham que tratar, a **administração** da Associação de forma mais profissional com **menos ingerência política**, não permitindo que alguns Políticos, tivesse o poder de **interferir tanto** nas eleições para a escolha dos **Presidentes**, muito menos que a entidade, tivesse um administrador, que ao invés de lutar pelo interesse dos municípios, por conveniência própria, preterindo os interesses dos Municípios filiados em detrimento dos seus ou de um grupo de políticos.

É inegável que, o Prefeito no pleno exercício do cargo, não possui a mesma força nem coragem, para travar grandes embates, quando estão sendo discutidos os direitos dos Municípios, enquanto que o Ex-Prefeito, ele conhece da matéria, porém não tem porque se preocupar em desagradar o "**Governador**" ou outro "**Parlamentar**" em face das possíveis retaliação, que sofreria. A ideia é sermos blindado por um representante guerreiro, combativo, e que lute de forma igualitária para todos os Municípios filiados.

A ideia, foi copiado da CNM, contudo os Associados da AMM, resolveram aplicar na pratica, de forma gradativa e na medida em que a ideia fosse dando certo iria ampliando, tanto que na primeira alteração em que trouxe a possibilidade do Ex-Prefeito, disputar as eleições foi delimitado **UMA ÚNICA ELEIÇÃO,** agora com a segunda alteração feita em março do corrente ano, já foi concedido duas gestões, ou seja 4 (quatro) anos.

Além disso, para os Ex-Prefeitos, a exigência e maior tal como de "**dedicação exclusiva**" não podendo ser detentor firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, ou seja, passa a ser um **servidor** com autonomia de "**ORDENADOR DE DESPESAS".**

Porém o **controle associativo** fica a cargos dos **Municípios, representados pelos seus Prefeitos Municipais**, uma vez que, após eleito se não conduzir de modo rentável e satisfativo, os **"PREFEITOS MUNICIPAIS"** podem a qualquer momento, cassar o seu mandato, aliás qualquer membro da Diretoria Executiva, conforme previsão estatutária no artigo 11, pode ter o mandato cassado.

Desta forma, não procede a presente alegação, uma vez que os Associados, em atendendo a vontade da maioria dos Associados, sobre tudo do próprio Impugnante, alteraram o **inciso VI Parágrafo 1º artigo 28 do estatuto social da amm**, nos seguintes termos:

"Artigo 28. As eleições gerais para a renovação da diretoria da AMM para um mandato de dois anos serão convocadas na forma do artigo 14 deste Estatuto, sendo que para o primeiro biênio a posse se dará até o décimo dia útil do mês de janeiro do primeiro ano e no segundo

biênio a eleição será em dezembro do último ano, até o decimo dia útil do ano subsequente.

...

IV — Podem ser votados, os associados honorários, quando estiver disputando o cargo de Diretor Presidente.

...

VI — Podem ser votados os associados honorários, ou seja, os Ex—Prefeitos que tenham mantido o seu Município filiado à AMM interruptamente por dois anos e que tenham exercido o cargo de Prefeito na gestão anterior."

E para colocar uma "**pá de cal**" no assunto, como já mencionado, o Impugnante **não tem legitimidade para estar impugnando a Chapa adversária**, uma vez que o próprio enquanto Prefeito, votou **pela possibilidade do atual Presidente, mesmo sendo ex-Prefeito pudesse disputar novamente a eleição**.

E ao analisarmos as fotos, trazidas pelo Impugnado, onde aparece o momento exato da votação, onde 36 (trinta e seis) Prefeitos dos 50 (cinquenta) em segunda chamada, se colocaram de pé, **"APROVAVANDO A ALTERAÇÃO DO ESTATUTO**".

Inclusive se observarmos as fotos, não foi só o Prefeito Silvio José, que votou pela reeleição do Impugnado, mais localizamos outros componentes da Chapa Impugnante que também aprovaram, dos quais vejamos:

1) Prefeito de Alto Araguaia;

2) Prefeito de Alto Garças;

3)

E gostaríamos de lembrar o Impugnante que a decisão dos Prefeitos deliberado em **Assembleia Geral Extraordinária**, devidamente convocada, é irrecorrível, vejamos o artigo do nosso Estatuto Social:

"Artigo 9º A Assembleia Geral é órgão Soberano da AMM e suas decisões são irrecorríveis"

E ainda, não podemos esquecer o constante do art. 59 do novo Código Civil, vejamos:

"Art. 59. Compete privativamente à Assembleia Geral;

I – Destituir os administradores;

II – Alterar o estatuto

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum será o estabelecido no estatuto, **bem como os critérios de eleição dos administradores**."

Desta feita, cabe aos Associados decidir em assembleia geral, quais são os critérios para a eleição dos nossos representantes, e caso o Impugnante, tenha mudado de ideia, que juntamente com 2/3 dos demais colegas Prefeitos, requeira uma convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para colocar em pauta nova mudança. A **Assembleia Geral é soberana!** Vejamos o que dispõe a jurisprudência:

"PROCESSO CIVIL E CIVIL. VALORAÇÃO DE PROVAS. LIVRE

CONVENCIMENTO MOTIVADO. ELEIÇÃO PARA PRESIDÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO À ALEGAÇÃO DE IRREGULARIDADE DO PROCESSO ELEITORAL.

I – Cabe ao magistrado valorar, de acordo com o livre convencimento motivado, as provas carreadas aos autos.

II – Não há por que o Judiciário interferir em processo eleitoral para a presidência de associação, se não há nos autos elementos suficientes para provar graves afrontas à lei ou ao estatuto da entidade. **(TJ-DF - APC: 20120110022304 DF 0000726-82.2012.8.07.0001, Relator: ANTONINHO LOPES, Data de Julgamento: 18/06/2014, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/08/2014. Pág.: 125).**

A existência de mencionados precedentes revela-se bastante para justificar a não procedência da presente Impugnação, especialmente se se tiver em consideração o fato de que se acha excluída da esfera de competência desta Comissão Eleitoral a possibilidade de revisão de atos oriundos de deliberação em Assembleia Geral, onde também são denominados **"interna corporis**".

É valido comentarmos, que por ser deliberação ocorridas em Assembleia Geral, onde também são denominados **"interna corporis**", circunstância que torna inviável a possibilidade jurídica de qualquer atuação corretiva do Poder Judiciário. Coerente com esse entendimento, afirmou:

"Atos 'interna corporis', proferidos nos limites da competência da autoridade dada como coatora, com eficácia interna, ligados à continuidade e disciplina dos trabalhos, sem que se alegue preterição de formalidade, atacando-se, ao invés, o mérito da interpretação do Regimento, matéria em cujo exame não cabe ao judiciário ingressar. Mandado de Segurança de que não se conhece." (grifei)

"APELAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. PEDIDO DE ANULAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E DE ELEIÇÃO DE DIRETOR PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES. NÃO ACOLHIDO. COMPETÊNCIA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA COM QUÓRUM ESPECÍFICO CONFORME ESTATUTO SOCIAL. (TJ-SP 10009854020158260514 SP 1000985-40.2015.8.26.0514, Relator: Carlos Alberto Garbi, Data de Julgamento: 26/09/2017, 10ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 27/09/2017)."

assim em resumo por tudo aqui exposto, a presente impugnação, não procede pelos seguintes argumentos:

1) A AMM é uma Associação Civil organizada, tendo a liberdade de fazer constar em seu Estatuto Social, o que entender de bem, por se tratar de questão "**interna corporis";** 2) Existe a previsão "Estatuto Social da Amm" nos artigos 6º, e ainda, inciso VI e IV do Parágrafo 1º do artigo 28, onde possibilita, que Ex-Prefeito, desde que seja da gestão anterior, pode disputar a eleição no cargo de Presidente da Diretoria Executiva; 3) Porque o Impugnante, ao protocolar a Impugnação age de forma "**contraditória**" diante de tudo que sempre mostrou não só nas discussões, deliberações bem como pelas manifestações diante dos Colegas no Grupo de WhatsApp denominados **"Novos Gestores"**.

Desta forma, por todo exposto, esta Comissão Eleitoral, **JULGA IMPROCEDENTE** a presente Impugnação a Chapa **"MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE".**

Cuiabá, 30 de novembro de 2018.

Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

João Antônio da Silva Balbino

pRESIDENTE

ALTIR PERUSO

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

JOSE MAURO FIGUEIREDO

WEMERSON ADÃO PRATA

JORNAL OFICIAL
ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL

da AMM Gestão 2019/2020.

INTERESSADO: PREFEITO DO MUNICIPIO DE ARAGUAINHA - SILVIO JOSÉ MORAIS FILHO - CHAPA "AMM MAIS FORTE E TRANSPARENTE"

ADVOGADO: DR. FABIANO ALVEZ ZANARDO - OAB/MT Nº 12.770.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA JUNIOR – OAB/MT Nº 9.839.

DR. MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO – OAB/MT Nº 15.436.

REQUERENTE: EX-PREFEITO DO MUNICIPIO DE NORTELANDIA - GESTÃO 2013/2016 SR. NEURILAN FRAGA - CHAPA: "MUNICIPIOS UNIDOS, AMM FORTE".

A Comissão Eleitoral, designada através da Portaria 58/2018, e pelos poderes concedidos no Regimento Eleitoral e no Estatuto da AMM passa a analisar o pedido de Registro de candidatura para as eleições da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Biênio 2019/2020 da Chapa denominada **"MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"**

O Sr. **NEURILAN FRAGA,** ex-Prefeito do Município de Nortelândia – MT, gestão 2013-2016, requereu o pedido de Registro de chapa para concorrer às eleições para Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM Biênio 2019/2020, formulada pela Coligação **"MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE",** junto aorequerimento foi apresentando os documentos devidos e a seguinte composição:

CHAPA: "MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"

Presidente de Honra: **Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)**

Presidente: **Neurilan Fraga**.

1º Vice-Presidente: **Arnóbio Vieira de Andrade – Marcelândia.**

2º Vice-Presidente: **janailza Taveira leite – são felix do araguia.**

3º Vice-Presidente: **fabio marcos pereira de farias – canarana.**

4º Vice-Presidente: **noburo tomiyosh – colider.**

5º Vice-Presidente: **FABIO MARTINS JUNQUEIRA – TANGARA DA SERRA.**

Secretário Geral: **JONAS RODRIGUES DA SILVA –ARIPUANA.**

1º Secretário: **FRANCIS MARIS - CACERES.**

2º Secretário: **ALEXANDRE RUSSI – SÃO PEDRO DA CIPA.**

Tesoureiro Geral: **Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu**

1º Tesoureiro: **Adalto Jose Zago – Apiacas.**

2º Tesoureiro: **Valter Kuhn – Terra Nova do Norte.**

CONSELHO FISCAL

1º GERSON ROSA DE MORAES – PONTAL DO ARAGUAIA.

2º JOABE ALMEIDA DOS SANTOS – SANTO AFONSO.

3º Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia.

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1º SILMAR DE SOUZA GONCALVES – NOSSA SENHORA LIVRAMENTO.

2º Leocir Hanel – Nobres.

3º Eugênio Pelachim - Porto Estrela.

Passamos a decidir:

Prevê o Regimento das Eleições Biênio 2019/2020, no seu artigo 2º, ***in verbis***:

"Artigo 2º - O processo eleitoral subordinar-se-á, no que couber, as regras dos artigos 9º, 14, e 28, do Estatuto da AMM e as disposições do Regimento Interno.

Estabelece também, no seu artigo 6º e 7º que o Registro das chapas deverão ser instruídas com os documentos exigidos no art. 28, inciso XI do Estatuto Social e só será deferido o registro, se atender todos os requisitos exigidos no Regimento, bem como, as normas do Estatuto Social.

Assim, o Regimento das Eleições prevê como condição *sine qua non*, para deferimento da chapa:

Prazo para inscrição das chapas, até o dia 21 de novembro de 2018; artigo 3º (R.E- Regimento das Eleições);

Deve apresentar a chapa contendo a nominata de todos os componentes, com os respectivos cargos - artigo 4º R.E;

A composição da chapa deverá ser encaminhada em duas vias, mediante a anuência expressa de no mínimo 10 componentes, § 1º do art. 4º R.E;

As chapas formadas devem ser integradas somente por representantes dos Municípios associados á AMM, de acordo com o art. 28 do Estatuto da AMM, artigo 9º R.E;

É vedado um candidato figurar em mais de uma chapa, artigo 10 R.E;

E como exceção traz a possibilidade do Ex-Prefeito da última gestão Artigos 6º e incisos IV e VI do Artigo 28 do Estatuto Social.

Neste sentido, com fundamento nas normas contidas no Estatuto Social e no Regimento Eleitoral, especifico para eleição biênio 2019/2020, é que esta Comissão Eleitoral analisa o pedido de registro de Chapa para eleição Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da AMM.

A chapa ***"*MUNICÍPIOS UNIDOS AMM FORTE"** observou o prazo para protocolo de sua chapa, posto que protocolou no dia 21 de novembro de 2018 as 14:04 horas.

Apresentou a chapa contendo as nominatas dos 18 Candidatos aos cargos**,** ou seja, achap**a *"*MUNICÍPIOS UNIDOS AMM FORTE",** atendeu os requisitos **Regimentais e Estatutários** no momento doprotocolo da composição de sua chapa, apresentando além do exigido. Portanto, deu cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4ºRegimento Eleitoral.

*Como se observa, a chapa "***MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE"** preencheu todos os requisitos Regimentais e Estatutários estabelecidos, como condição necessária para deferimento do registro de chapa.

Pelo exposto, **DEFERIMOS** o pedido de registro da chapa ***"*MUNICÍPIOS UNIDOS, AMM FORTE",** encabeçada pelo atual Presidente da Diretoria Executiva e na qualidade de Associado Honorário, por ex-Prefeito do Município de Nortelândia **NEURILAN FRAGA.**

Publique-se

Cuiabá/MT, 30 de novembro de 2018**.**

João Antônio da Silva Balbino

pRESIDENTE Comissão Eleitoral Gestão 2019/2020

Juvenal Alexandre da Silva

Wemerson Adão Prata

José Mauro Figueiredo

Altir Peruso

CAMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

LEGISLATIVO
TERMO DE POSSE Nº 01/2018

Aos 9 (nove) dias do mês de novembro do ano de 2018, às 19:30 horas, no Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", município de Castanheira – MT, o Senhor **JOÃO CARLOS MARIA**, Vice-presidente da Casa, tomou posse no Cargo de **Presidente da Câmara**, nos termos do Artigo 16, Parágrafo Único, Inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em virtude do pedido de renúncia do Vereador Juares Máximo da Silva, do cargo de Presidente, que após ter prestado o compromisso, lavrou-se este Termo.

Castanheira - MT, em 9 de novembro de 2018.

JOÃO CARLOS MARIA

Presidente empossado

LEGISLATIVO
ATA DA TRIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, DO ANO DE 2018

Realizada aos **9** (nove) dias do mês de **novembro** do ano de **2018**, às **19:30hrs** (dezenove horas e trinta minutos), no Plenário das Deliberações "Adamastor Batista de Miranda", no Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso; sob a presidência do Senhor **Juares Máximo da Silva** foram abertos os trabalhos com o agradecimento da presença de todos e, primeiramente, convidou a vereadora Lurdes Rodrigues Vaz Servino para fazer uma oração inicial. Iniciando o **Expediente:** o Presidente convidou a Primeira Secretária para fazer a leitura do **Edital de Convocação nº 33/2018**, contendo a seguinte Pauta: leitura da Ata da 31ª Sessão Ordinária, realizada anteriormente, que depois de lida foi submetida a apreciação do Plenário e aprovada por todos. Leitura das correspondências recebidas, leitura das Indicações nº 45 e 46/2018. Encerrado o Expediente o Segundo Secretário Vereador Amilcar Pereira Rios efetuou a chamada, observando a presença de todos os vereadores. Antes de dar início à Ordem do Dia, o senhor Presidente solicitou que a Primeira Secretária fizesse a leitura de um **Termo de Renúncia**, do qual o atual Presidente Juares Máximo da Silva, apresentou ao Plenário sua renúncia ao cargo de Presidente da Câmara Municipal de Castanheira, onde, após lido o mesmo manifestou a todos dos seus motivos pessoais em tomar a presente decisão, sendo que, com isso, o mesmo agradeceu a todos os vereadores e funcionários da Casa pela colaboração, e **passou o cargo de Presidente ao seu substituto legal**, o **Vice-presidente João Carlos Maria**, sendo o mesmo convidado para assumir os trabalhos da Presidência imediatamente; Dando sequência ao processo, **o Vereador João Carlos Maria tomou posse do cargo de Presidente da Câmara**, assinando para tanto o respectivo **Termo de Posse nº 01/2018** na presença de todos, logo em seguida o Presidente fez alguns esclarecimentos e agradecimentos aos demais Pares, e, deu início à Sessão pela leitura da **Ordem do Dia:**tendo como primeiro item a discussão da **Indicação nº 45/2018**, de autoria do vereador Lourival Alves da Rocha, que indica à Chefe do Poder Executivo Municipal a importância de colocar um sistema de proteção contra descargas atmosféricas (spda), popularmente conhecido como pára-raios, para proteger a árvore da Castanheira, símbolo que representa, e que também é o cartão postal, do nosso município; com a palavra o autor da Indicação fez a defesa da sua proposição, inclusive citando um poema de sua autoria, com o tema da árvore símbolo da cidade de Castanheira; também fizeram uso da palavra os vereadores Nildomar Gusmão de Sousa, Juares Máximo da Silva, Simone Schaffel Nogueira e Amaziles Eleto Vilarino sobre a Indicação, e, não havendo interessados em discutir a matéria, a **Indicação nº 45/2018 foi colocada em votação, sendo então aprovada por unanimidade de votos.** Em seguida o Senhor Presidente colocou em discussão a **Indicação nº 46/2018**, de autoria da vereadora Lurdes Rodrigues Vaz Servino, que indica à Chefe do Poder Executivo Municipal, juntamente com a Secretaria Municipal de Obras, a necessidade de se fazer a retirada de uma rocha situada na Linha Meia-dois, próxima ao sítio do Srº Odílio, ou que em não sendo possível, se faça um desvio na estrada para possibilitar o trânsito, bem como seja feito um bueiro próximo a este local, pois o tráfego de veículos está muito difícil; com a palavra a vereadora autora da Indicação fez os devidos esclarecimentos e defesa da sua proposição; também fizeram uso da palavra os vereadores Nildomar Gusmão de Sousa, Juares Máximo da Silva e Amaziles Eleto Vilarino; **não havendo nenhum outro vereador interessado em discutir a matéria, a Indicação nº 46/2018 foi colocada em votação e consequentemente aprovada por unanimidade de votos.** Não havendo mais matérias a serem deliberadas pelo Plenário, passou-se as **Explicações Pessoais:** onde fez uso da palavra o vereador Nildomar Gusmão de Sousa para informar a todos sobre um problema funcional da Prefeitura que está ocorrendo, onde o vereador disse que já procurou a Administração do município para esclarecer sobre os agentes de saúde de Castanheira, os quais estão sendo exonerados pela Prefeitura, sendo que os mesmo passaram por concurso, e por motivos de que a Prefeitura foi notificada pelo Tribunal de Contas, esses servidores estão sendo dispensados, **e que todos deveriam ver o que está acontecendo e tomar alguma providência; todos os demais vereadores declinaram do direito de uso da palavra e assim, o Senhor** Presidente declarou encerrada esta Sessão e convidou a todos para a próxima, que será realizada na próxima quarta-feira, dia 14/11/2018, às 19:30 horas, no Plenário das Deliberações Adamastor Batista de Miranda. A presente Ata foi digitada em duas vias de igual teor e forma, para uso interno e externo desta Casa de Leis, que depois de lida e aprovada segue assinada por todos. Castanheira, Estado de Mato Grosso, em 9 de novembro de 2018.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 174/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, e:

CONSIDERANDO o Art. 12 e seu Parágrafo único, daLei Complementar n° 120 de 21 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Art. 2º e seu Parágrafo único, daResolução n° 06 de 12 de novembro de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1º COMPOR a **Comissão Especial de Avaliação de Desempenho Funcional** dos Servidores da Câmara Municipal de Cáceres, com os seguintes membros:

Servidores membros	Função
LUCAS PINHEIRO SPOSITO	Presidente
JEFFERSON BLUN	Secretário
JOSEANE ALVES DA SILVA	Membro
NICOLAS MURTINHO RAMOS	Suplente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 162, de 07 de novembro de 2018.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 173/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais;*

R E S O L V E:

Art. 1º *EXONERAR, a Servidora* **SARA GABRIELLY GONZAGA RODRIGUES**, sob a Matricula 615-1, do cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de novembro de 2018.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente

Wagner Sales do Couto

2º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 11/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO - RETIFICAÇÃO.

RETIFICAÇÃO da publicação do extrato do contrato n.11/2015, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de MT de 30/11/2018, edição nº 3.115, pág. 10, **onde se lê** Espécie**:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015, **leia-se** Espécie**:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 011/2015.

Mantidos inalterados os demais itens publicados.

DIAMANTINO /MT em 30 de novembro de 2018.

JOZENIL COSTA LUBE – PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 043/2018

P O R T A R I A No 043/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o funcionário **GILMAR GIOVANI C. DE OLIVEIRA**, matrícula nº 111, para substituir o servidor Feliciano Magalhães de Paula, guarda, que entrará em gozo de ferias regulamentares referentes ao período de 2015/2016, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 042/2018

P O R T A R I A No 042/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ADEMIR APARECIDO ZULLI**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **FELICIANO MAGALHÃES DE PAULA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 30 (trinta) dias de férias regulamentares referentes ao período 2015/2016, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 30 de novembro de 2018.

Vereador Ademir Aparecido Zulli

Presidente

Vereador Raonny Arruda Falcão

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2018

De 30 de novembro de 2018.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE CARGO TEMPORÁRIO NA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Senhor **Valdemar Messias dos Santos**, por meio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** nomeada pela **Portaria nº 019/2018, de 29 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no artigo 37, incisos I, II e VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais referentes ao assunto, torna pública a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS**, destinado a selecionar Candidatos para o ingresso no quadro temporário da **Câmara Municipal de São José do Rio Claro**, para substituir Servidora titular em afastamento legal temporário, mediante às condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente **Processo Seletivo Simplificado** será regido por este Edital, executado pela empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO LTDA, doravante denominada ATAME,** com auxílio da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** que ficará instalada na sede da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro, CEP: 78.435-000. 1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado se destina a selecionar Candidatos para o provimento de cargo temporário, constante do **ANEXO I** deste Edital, verificado o preenchimento de todos os requisitos, necessários à sua investidura. 1.3. A **COMISSÃO EXAMINADORA** publicará avisos de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado através de Editais Complementares no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural e site oficial da Câmara Municipal www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e site da empresa organizadora www.grupoatame.com.br/concurso/. 1.4. Fica estabelecido para este Edital e seus Editais Complementares como horário oficial aquele praticado no território do Estado de Mato Grosso. **2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO:** 2.1. Comprovar, por ocasião da convocação, o nível de escolaridade e os requisitos específicos de habilitação legal exigidos para o exercício da função, conforme especificado no **ANEXO I** deste Edital; 2.2. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; 2.3. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; 2.4. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; 2.5. Carteira de identidade (RG); 2.6. CPF; 2.7. CPF do cônjuge e data de nascimento; 2.8. CPF do PAI e MÃE ou declaração de ausência de pai/mãe; 2.9. Certidão de nascimento ou casamento; 2.10. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; 2.11. Certidão de nascimento e **CPF** dos filhos (menores de 06 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula); 2.12. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; 2.13. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas; 2.14. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

2.15. 01 foto 3x4; 2.16. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse; 2.17. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI**, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; 2.18. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; 2.19. Declaração de Bens e valores; 2.20. Comprovação de outros requisitos essenciais ao exercício da função objeto do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, que poderão ser exigidos no edital de convocação. **3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 3.1. Para a execução deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ficam estabelecidas as seguintes datas, que por se tratarem de mera previsão, estão sujeitas à confirmação nos Editais Complementares:

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	
Das Inscrições	**Data Prevista**
Publicação do Edital	**30/11/2018**
Período geral de realização das inscrições.	De 06/12/ a 14/12/2018
Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição.	De 06 e 07/12/2018
Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas.	Até o dia 10/12/2018
Protocolo do Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD, nos termos do item 6.7, deste Edital.	Até o dia 14/12/2018
Data de vencimento da taxa de inscrição	**14/12/2018**
Publicação da Lista de Inscritos Deferidos e Indeferidos.	17/12/2018
Publicação da Lista de Homologação dos Candidatos inscritos.	21/12/2018
Das Provas	**Data Prevista**
Publicação dos locais e horários de realização das provas escritas.	21/12/2018
Data da realização da prova escrita e entrega de título.	**30/12/2018**
Dos Resultados	**Data Prevista**
Publicação do gabarito da prova escrita	**31/12/2018**
Publicação do Resultado Preliminar.	Até o dia 07/01/2019
Publicação do Resultado Final.	Até o dia 11/01/2019
Do Prazo de Interposição de Recursos	
Caberá recurso contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas e (IV) divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado.	2 dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação das respectivas etapas, no período das 00h00 do primeiro dia às 23h59 do último dia.

4. DAS INSCRIÇÕES 4.1. As inscrições **somente serão realizadas via internet (*on line*)**, através do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, **durante o período compreendido entre às 07 h (sete horas) do dia primeiro dia estabelecido no item 3 deste Edital e às 11h59 (onze horas e cinquenta e nove minutos) do último dia estabelecido no item 3 deste Edital**, considerado, para tanto, o horário oficial do Estado do Mato Grosso. 4.1.1. As inscrições **somente serão pagas através de DEPÓSITO IDENTIFICADO (DI), NO BANCO 001 – DO BRASIL, AGÊNCIA Nº 3628-5, CONTA CORRENTE Nº 10.391-8, TITULAR PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO**, no valor estabelecido no Anexo I, **até o dia 14/12/2018,** durante o expediente bancário de sua região. 4.1.2. **candidato deverá informar o número de seu CPF para identificação do depósito**, de que trata o subitem 4.1.1, além disso, enviar cópia do comprovante do depósito para o endereço eletrônico (*e-mail*) - concursos@grupoatame.com.br - até o último dia de prazo para inscrição, para fins de identificação do candidato depositante e a devida efetivação de sua inscrição. 4.2. Para efetuar sua inscrição, o Candidato deverá observar o seguinte procedimento: a) Ler atentamente os termos deste Edital e seus Anexos, certificando-se que possui todos os requisitos necessários à investidura da função; b) Acessar o endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/; c) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet; **d) Efetuar Depósito bancário Identificado (DI) da taxa de inscrição, conforme o Subitem 4.1.1. deste Edital, até a data indicada como de vencimento.** 4.3. Caso o Candidato necessite de tratamento diferenciado no dia de realização da prova escrita – **sendo ou não Pessoa com Deficiência-PcD**, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tratamento diferenciado de que necessita. Não indicando sua necessidade, será impossível atendê-lo. 4.4. Somente será considerado válido o pagamento realizado via **depósito identificado**, não sendo considerada, para fins de inscrição do Candidato, nenhuma outra forma de pagamento da taxa de inscrição. 4.5. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que assim o requererem e comprovarem os requisitos, nos termos do item 5 e seus respectivos subitens, deste Edital. 4.6. Em hipótese alguma haverá alteração da função pretendida, após o pagamento da taxa de inscrição. Caso o Candidato assim o deseje, deverá realizar nova inscrição, efetuando seu respectivo pagamento. 4.7. **Para cada participante, será permitida apenas uma inscrição.** Caso o Candidato tenha efetuado, duas ou mais inscrições observando os procedimentos, **somente a última inscrição realizada será válida**. 4.8. Ao se inscrever, o Candidato se responsabilizará pela veracidade e exatidão das informações prestadas, aceitando de forma irrestrita as condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar o seu desconhecimento, vez que, a sua inscrição, importará na aceitação tácita das condições deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. 4.9. O Candidato será responsável pela atualização de seus dados cadastrais, durante a validade deste Processo Seletivo Simplificado, em especial, do endereço residencial e telefone. 4.10. Se posteriormente, restar constatado que o Candidato se utilizou de má-fé, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro terá o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, não havendo que indenizá-lo ou ressarci-lo, a qualquer título. 4.11. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro e a ATAME, não se responsabilizarão por inscrições via internet, que não forem recebidas em virtude de falhas de comunicação, tais como: congestionamento das linhas, falta de energia elétrica ou quaisquer outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados, **sendo obrigação do Candidato confirmar se sua inscrição foi realizada através da área do Candidato ou através das publicações da Relação de Inscrições Deferidas.** 4.12. Encerrado o período de inscrições, não serão admitidas alterações, **exceto** quando constatadas incorreções nos dados pessoais do Candidato, hipótese em que poderão ser alterados pelo próprio Candidato, acessando a **Área do Candidato**, através do seu ***login*** (CPF do candidato no campo específico, sem pontos ou traço) e **senha** de **08 (oito) dígitos** (no campo específico, sendo: os dois primeiros dígitos do **dia de nascimento** + os três primeiros dígitos do **CPF** + os três primeiros dígitos do **RG**), no portal www.grupoatame.com.br/concurso/ ou mediante Recurso postado no mesmo portal no momento oportuno, ou ainda, mediante apresentação de documento original e registro na Ata de Ocorrência de Sala, na data de realização da prova escrita. 4.13. A **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** fará publicar avisos referente aos pedidos de isenções deferidas e indeferidas, inscrições deferidas e indeferidas e inscrições homologadas através dos meios de comunicação estabelecidos no item 1.3 deste Edital. **5. DA TAXA DE INSCRIÇÃO** 5.1. O valor correspondente à taxa de inscrição está discriminado no **ANEXO I** deste Edital. 5.2. O valor da taxa de inscrição paga, não será devolvido, **exceto em caso de cancelamento deste Edital, por conveniência e oportunidade**

da Administração. 5.3. Os candidatos que atenderem um dos seguintes requisitos poderão requerer isenção no pagamento da taxa de inscrição, observado o período estabelecido no item 3.1 deste Edital: a) Ser considerado de extrema pobreza e enquadrar-se nas determinações do Decreto n° 6.593, de 11 de dezembro de 2008, de estar regularmente inscrito no Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico; b) Ser doador regular de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 7.713/2002, comprovando que já tenha realizado no mínimo três doações antes do lançamento deste Edital; c) Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados, conforme estabelece a Lei Estadual nº 8.795/08. 5.4. Para requerer a isenção da taxa de inscrição, os Candidatos deverão observar suas respectivas condições, procedendo da forma abaixo prevista: a) **Para o Candidato considerado de extrema pobreza**: preencher o Requerimento de Isenção, no período compreendido entre o início das inscrições e **às 11h00** do último dia do prazo estabelecido no **item 3.1 deste Edital**, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, indicando **obrigatoriamente**, o seu **Número de Identificação Social – NIS,** atribuído ao Candidato pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo Candidato no Requerimento de Isenção; b) **Para o Candidato doador regular de sangue:** entregar na sede da **Câmara Municipal de São José do Rio Claro- MT**, situada na **Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos:

b.1) Documento de identidade do Candidato, observado o item 9.7, “a”, deste Edital;

b.2) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Candidato;

b.3) Documento comprobatório de sua condição de doador regular de sangue, expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que o Candidato faça a doação. Em referido documento, é imprescindível, a comprovação de que o Candidato já tenha feito, no mínimo, três doações antes do lançamento deste Edital. c) **Para os candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados:** entregar na sede da **Câmara Municipal de São José do Rio Claro- MT**, situada na **Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT – CEP 78.435-000**, **conforme prazo estabelecido no item 3.1**, no horário de seu respectivo expediente – **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo o Requerimento de Isenção, somente disponibilizado no campo de inscrição do endereço eletrônico www.grupoatame.com.br/concurso/, e cópia dos seguintes documentos, conforme o caso:

c.1) se empregados de empresas privadas: cópia do último Holerite recebido;

c.2) se servidores públicos: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c.3) se autônomos: declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.4) se servidores públicos, exonerados ou demitidos: cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.5) se pensionista: cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.6) seestagiário: cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

c.7) se desempregado: declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco.

5.4.1. **A entrega dos documentos referenciados neste item, poderá ser feita pelo próprio candidato, por terceiros, via correio ou outro meio disponível, desde que observado o prazo do cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital.** 5.5. As informações prestadas no Requerimento de Isenção, bem como na documentação apresentada para tal fim, serão de inteira responsabilidade do Candidato, que pode a qualquer momento, se não agir com retidão, responder por crime contra a fé pública, acarretando sua eliminação deste Processo Seletivo Simplificado. 5.6. Não será concedida isenção da taxa de inscrição aos candidatos que: a) Não entregarem o Requerimento de Isenção devidamente preenchido e assinado, no prazo estabelecido, observado o item 5.4 “b e c”; b) Omitirem informação e/ou torná-las inverídicas, fraudar e/ou falsificar documentos; c) Não observarem os locais, prazos e horários, estabelecidos no item 3.1 deste Edital; d) Não atenderem aos requisitos estabelecidos para a isenção do pagamento, conforme termos deste Edital. 5.7. Após a entrega do Requerimento de Isenção e da documentação respectiva, não será permitida complementação de documentos ou revisão. 5.8. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.** 5.9. As relações dos pedidos de isenção, **deferidos ou indeferidos,** serão divulgadas na data prevista no item 3.1, mediante publicação no **Diário Oficial do Município**- https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e divulgará a lista completa no mural da Câmara Municipal e nos sites www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e www.grupoatame.com.br/concurso/. 5.10. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** deverão, observados os prazos e procedimentos estabelecidos no item 3.1 deste Edital, efetuar o pagamento através de depósito bancário identificado, da taxa de inscrição correspondente, conforme estabelecido nos subitens 4.1.1. e 4.1.2. deste Edital. Caso assim não proceda, estará automaticamente excluído deste concurso. **6. DOS**

CANDIDATOS INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD 6.1. Para efeito deste Processo Seletivo Simplificado, considera-se deficiência somente as conceituadas na medicina especializada, de acordo com a Classificação Internacional de Doença – CID. 6.2. Em observância à Lei Complementar Estadual n° 114, de 25 de novembro de 2002, é assegurado 10% das vagas ao Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência. Para tanto, deverá declarar a deficiência física de que é portador e, se convocado, submeter-se à perícia médica promovida pela Câmara Municipal de São José do Rio Claro, que dará decisão terminativa sobre sua qualificação e/ou o grau de deficiência capacitante, para o exercício da função pretendida. 6.2.1. Neste Processo Seletivo Simplificado não haverá reserva de vaga para Pessoa com Deficiência-PcD, vez que, da aplicação do percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas destinada para a função, não resultou em um número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), sendo que para haver reserva, cada função teria que ofertar um número de vagas igual ou superior a 7 (sete). 6.3. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição e em campo próprio: o tipo de deficiência de que é portador, o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a necessidade de condições especiais para se submeter às provas. Caso assim não o faça, não será considerado pessoa com deficiência e consequentemente, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e não terá prova especial preparada. 6.4. O Candidato inscrito como pessoa com deficiência participará deste Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, não havendo assim, distinção do conteúdo das provas, dos critérios de avaliação e de aprovação, dos locais e horários de realização das provas, da pontuação mínima exigida. 6.5. Ao Candidato inscrito como pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional, nos termos do §2° do art. 40, do Decreto Federal n° 3.298/99, será concedido um percentual de 25% (vinte e cinco por cento) de tempo adicional, contabilizado do tempo total de prova. **6.7.** Os Candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão protocolar junto a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado, pessoalmente, por terceiros ou via correio,até a data prevista no cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital, no horário de seu respectivo expediente, das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, na **sede administrativa da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, situada na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro, Mato Grosso**, envelope lacrado, com indicação de seu nome, função pretendida, número de Cadastro de Pessoa Física – CPF, endereço e telefone, endereçado à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contendo: **Requerimento de Inscrição como Candidato inscrito como pessoa com deficiência-PcD** – conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital, **Laudo Médico**, original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência do Candidato, fazendo expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal n° 3.298/99. **Os laudos médicos encaminhados não serão devolvidos aos candidatos. 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO** 7.1. Compete ao Candidato: a) Acompanhar todas as publicações, referentes a este Edital e seus Editais Complementares, feitas no Diário Oficial do Município, conforme cronograma disposto no item 3.1 deste Edital; b) Nas listas a serem divulgadas, conferir os seguintes dados pessoais: nome, número do documento de identidade, função para o qual se inscreveu. Caso haja inexatidão nas informações, o Candidato deverá requerer a devida correção, nos termos do item 4.13 deste Edital. 7.2. O Candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas, como justificativa de sua ausência. Independente de qual seja o motivo, a ausência do Candidato, caracterizará sua desistência, resultando em sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado. 7.3. Cabe ao Candidato, verificando qualquer fato que julgue irregular durante a execução das provas, denunciar aos Fiscais, caso o problema não seja resolvido, exigir a presença da Coordenação da Empresa organizadora e do representante da Comissão Examinadora para que tomem as devidas providências, além de verificar que tudo seja constado em Ata. **8. DAS MODALIDADES DE PROVAS** 8.1. **Das Provas Escritas.** 8.1.1. Para fins de avaliação dos Candidatos, este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será constituído por **PROVAS ESCRITAS**. **9. DA REALIZAÇÃO DA PROVAS ESCRITA** 9.1. A prova escrita será realizada na data estabelecida no item 3.1 deste Edital, com tempo de duração de 3 (três) horas ininterruptas, **sendo que o local e horário serão divulgados posteriormente em Edital Complementar**. 9.2. O local da prova escrita será divulgado no **Diário Oficial do Município**, conforme cronograma estabelecido no item 3.1 deste Edital. 9.2.1. Os Candidatos poderão ainda consultar, nos sites da Câmara Municipal de São José do Rio Claro - www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e da ATAME: www.grupoatame.com.br/concurso/, na Área do Candidato, o local e a sala onde irão realizar a prova escrita. 9.3. Não será admitida a entrada de Candidato que se apresentar após o horário determinado para o início das provas. Neste caso, o Candidato será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 7.2. 9.4. Não será permitida a entrada, nos locais de aplicação das provas, de Candidato que não estiver em condições para realização das mesmas, tais como: alcoolizado, com trajes inadequados (roupa de praia, seminu, etc.) e outros fatores que possam vir a perturbar o perfeito andamento das provas. 9.5. Não será admitida a permanência de acompanhante do Candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado, nas dependências dos locais onde forem celebradas as provas, **salvo** com a devida autorização da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.** 9.6. Para realização das provas escritas, o Candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de **1h (uma hora)** do horário estipulado, munido, obrigatoriamente, do **documento de identidade original (observado o subitem "a") e caneta esferográfica de material transparente, com tinta de cor azul ou preta.** a) Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, são considerados documentos de identidade: (i) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (ii) cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como: a do CREA, do CRC, etc.; (iii) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (iv) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei Federal n° 9.503/97. 9.7. Somente ao Candidato que apresentar um dos documentos discriminados acima, e desde que o documento permita, com clareza, a sua identificação, será permitida a realização das provas escritas. 9.8. Caso o Candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar cópia do documento, expedido em, no máximo, trinta dias antes à data da prova, que ateste o registro da respectiva ocorrência em órgão policial. Nesta ocasião, o documento será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital. 9.9. Ao chegar ao local de prova, o Candidato deverá procurar o número de sua sala nas listagens afixadas no Mural, localizando-a, a ela deverá se dirigir. 9.10. A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo nos termos da Lei Estadual nº 10.269/15. 9.10.1. A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período. 9.10.2. A Candidata deverá solicitar atendimento diferenciado para tal fim ao Fiscal da sala. Deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança, em local reservado. A falta de acompanhante impossibilitará a Candidata de realizar a prova. 9.11. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o Candidato que: (**i**) utilizar meios ilícitos para a realização das provas; (**ii**) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, auxiliares ou autoridades; (**iii**) afastar-se da sala, sem o acompanhamento do fiscal e antes de ter concluído a prova; (**iv**) for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro Candidato ou pessoa, ou utilizando-se de máquinas de calcular ou similares, telefone celular, relógios, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações; (**v**) tiver constatada, por meio de perícia e após a realização da prova, a utilização de meios ilícitos para a realização da mesma. 9.12. Por motivo de segurança, iniciada a prova,

nenhum candidato poderá se retirar da sala, antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu efetivo início. Caso o faça, o Candidato que o fizer terá seu nome registrado na Ata de Registro de Sala. 9.13. Os candidatos poderão se retirar da sala, **levando o caderno de provas, somente depois de decorridas 01h30 (uma hora e trinta), do efetivo início da prova**. 9.13.1. Não haverá disponibilização de caderno de prova, posterior à realização das provas escritas, para aquele candidato que não aguardar o tempo mínimo de realização de sua prova, conforme estabelecido no item 9.13. 9.14. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que todos tenham concluído a prova, quando então, serão liberados. 9.15. Não haverá segunda chamada para as provas, seja qual for o motivo alegado pelo Candidato para justificar sua ausência. **10. DA FOLHA DE RESPOSTA** 10.1. A folha de resposta (folha óptica) do Candidato deverá ser preenchida com caneta esferográfica, com tinta de cor azul ou preta, hipótese em que deverá ser marcada a alternativa julgada como sendo a resposta da questão. 10.2. Não serão atribuídos pontos às questões da prova escrita que forem emendadas, rasuradas e/ou contiverem mais de uma ou nenhuma resposta assinalada na folha de resposta (folha óptica) do Candidato. **11. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS** 11.1. As provas escritas serão de múltipla escolha, com caráter classificatório e eliminatório, contendo questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas, sendo que apenas uma responderá à questão, obedecendo ao seguinte quadro de pontuação:

Função Conforme Anexo I	Tipo de Prova	Nº Questões	Peso	Pontuação Prova Prática	Total Pontos
Ensino Superior Completo					
01- Contador	-Língua Portuguesa -Conhecimentos Gerais -Conhecimento Específico	5 5 10	4,0 4,0 6,0	-	100
	Títulos				

11.2. Os pontos correspondentes às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente de formulação de recursos. **12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO** 12.1. A divulgação do gabarito preliminar, da prova escrita, será feita no 1˚ dia útil, posterior à data de aplicação da prova, até às 16h00, sendo disponibilizada no mural da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site www.grupoatame.com.br/concurso/. **13. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO** 13.1. Será **considerado aprovado** ou classificado, o Candidato que obtiver, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)**, da pontuação atribuída para a prova escrita, para a prova prática (se houver), e não obtiver 0 (zero) em nenhuma das disciplinas. 13.1.1. Será **considerado reprovado**, o candidato que não alcançar 50% (cinquenta por cento) da pontuação atribuída para a prova escrita e para a prova prática (se houver), da respectiva função. 13.2. A classificação final será realizada por ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos. Sendo que, no caso de igualdade da pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n˚ 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver); c) Que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa; d) Que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais; e) Que tiver mais idade; f) Sorteio público. **14. DOS RECURSOS** 14.1. Caberá recurso à **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, contra omissões ou erros materiais verificados nas etapas de: (I) divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferidas ou indeferidas; (II) divulgação das listas de candidatos inscritos deferidos e indeferidos; (III) publicação dos gabaritos de provas e (IV) divulgação do resultado preliminar. 14.2. O prazo para interpor recursos é de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa. 14.3. A interposição de recurso será exclusivamente, via internet, apenas no prazo recursal, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, ao qual o Candidato terá acesso mediante login e senha, e com o fornecimento de seus dados de inscrição, conforme disposições contidas no endereço eletrônico da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, devendo o Candidato seguir as instruções ali contidas. 14.4. **O recurso contra o Gabarito Preliminar deverá ser individual e específico para cada questão**, devidamente fundamentado, com a indicação daquilo em que o Candidato se julgar prejudicado, comprovando suas alegações com citação de artigos, legislação, itens, livros, nome de autores, etc. 14.4.1. Será rejeitado, liminarmente, o recurso enviado fora do prazo, sem fundamentação ou que não corresponder ao número da questão da prova. 14.5. Os recursos julgados serão divulgados no mural da Câmara Municipal, no Diário Oficial do Município, nos endereços eletrônicos da Câmara Municipal – www.saojosedorioclaro.mt.leg.br, e ATAME - www.grupoatame.com.br/concurso/, não sendo possível o conhecimento do resultado, via e-mail, telefone ou fax. 14.6. A decisão da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos administrativos adicionais, que somente serão cabíveis, em caso de erros materiais, com manifestação posterior ou de ofício. 14.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no item anterior. 14.8. O recurso cujo teor desrespeite a **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será preliminarmente indeferido. 14.9. Se do exame de recursos resultar anulação ou alteração de item integrante da prova escrita, a pontuação ou alteração valerá para todos os candidatos que realizaram o mesmo tipo de prova, independente de terem recorrido. **15. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** 15.1. Após a divulgação do resultado final, o Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal, mediante publicação resumida no:(i) **Diário Oficial do Município**; (ii) no mural da Câmara Municipal e (iii) nos sites: www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e www.grupoatame.com.br/concurso/. 15.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado **assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação,** ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e do exclusivo interesse e conveniência da administração. **16. DA NOMEAÇÃO E POSSE** 16.1. O processo de nomeação e posse, dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, será efetivado em observância às normas da legislação vigente. 16.2. No ato da posse, o servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os documentos exigidos no Edital de convocação. 16.3. Os Candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO deverão entregar os comprovantes de preenchimento dos requisitos exigidos para o ocupação da função pleiteada, tão logo sejam convocados, por meio de Edital, observada rigorosamente a ordem de classificação, a ser publicado no Diário Oficial do Município: https://diariomunicipal.org/mt/amm/. 16.4. A convocação dos candidatos aprovados será processada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, não havendo obrigatoriedade de preenchimento imediato de qualquer uma das vagas oferecidas. 16.5. A nomeação dos candidatos, que se apresentarem e comprovarem os requisitos exigidos, será efetivada por ato do próprio Prefeito Municipal, sob o regime jurídico estatutário, tendo como regime previdenciário, o Regime Próprio de Previdência Social. 16.6. Os candidatos que se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vaga em uma determinada região do Município ficam essencialmente vinculados a ela. 16.7. Para efeito de posse, o Candidato aprovado, classificado e convocado, ficará sujeito à aprovação em exames clínicos e periciais, devendo apresentar atestado de aptidão física e mental, de acordo com o **ANEXO VI**. 16.8. Poderá não tomar posse, o Candidato inscrito como pessoa com deficiência, aprovado, classificado e convocado, cuja incompatibilidade entre a deficiência física e o exercício da função, for comprovada. 16.9. Não será efetivada a posse do Candidato aprovado quando, condenado em processo criminal, com sentença transitada em julgado, ou demitido do serviço público deste Município, observado

o prazo de prescrição. 16.10. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato aprovado que não se apresentar no prazo fixado pelo Edital de convocação para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para a ocupação da função. 16.11. Inobstante todas as disposições contidas neste Edital, sobre a posse do Candidato aprovado, os órgãos competentes aplicarão, no que couber, as disposições da Lei Orgânica Municipal e demais Leis Municipais vigentes. **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** 17.1. O período de validade deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação de seu resultado. 17.2. Durante a vigência do Processo Seletivo Simplificado, na hipótese de abertura de novas vagas, por vacância ou necessidade do Órgão, ficam considerados, os candidatos classificados que excederem a quantidade de vagas ofertadas para a função neste Edital, quando for o caso, como **Cadastro de Reserva**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. 17.3. A impugnação administrativa e/ou judicial a este Edital, que ensejar a anulação de qualquer um de seus itens, respeitada a sua abrangência, somente afetará os atos insuscetíveis de aproveitamento, e em nada afetará o normal andamento dos demais atos. 17.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, valendo para este fim, a publicação efetuada no Diário Oficial do Município - https://diariomunicipal.org/mt/amm/, no mural da Câmara Municipal, no site da Câmara Municipal – www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e no site da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/. 17.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou apresentação de documento falso ou a prática de ato doloso pelo Candidato, importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de outros procedimentos legais cabíveis. 17.6. A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, através da **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** fará divulgar, sempre que necessário, Editais Complementares, referentes ao presente Edital, **sendo de inteira responsabilidade do Candidato acompanhar tais publicações.** 17.7. Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos: **ANEXO I -** Quadro de Funções; **ANEXO II-** Conteúdo Programático da Prova Escrita; **ANEXO III-** Modelo de Requerimento de Inscrição de Candidato como Pessoa com Deficiência-PcD; **ANEXO IV –** Atribuições Básicas da Função; e **ANEXO V** – Exames Clínicos Obrigatórios por Função. 17.8. Quaisquer informações sobre este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00**, pessoalmente junto a Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, na Av. Mato Grosso, nº 38, Centro, São José do Rio Claro – MT, CEP: 78.435-000 ou no telefone (65) 3386-1225. 17.9. Nos sites da Câmara Municipal de São José do Rio Claro – www.saojosedorioclaro.mt.leg.br e da ATAME – www.grupoatame.com.br/concurso/, o Candidato poderá obter a íntegra deste Edital e demais Editais Complementares, podendo consultar ainda, os locais de realização das provas escritas, entre outras informações necessárias ao conhecimento do andamento deste Processo Seletivo Simplificado. 17.10. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO EXAMINADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.**

São José do Rio Claro, 30 de novembro de 2018.

Ver. Valdemar Messias dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro

Marta Cristina Bartolomeu Moro

Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I – QUADRO DE FUNÇÕES

Nº	Denominação da Função	Requisitos Básicos	Nº Vagas	Carga Horária Semanal	Venc. Base	Valor da Taxa R$	Local de trabalho
1	Contador	Ensino Superior Ciências Contábeis e Registro no Conselho de Classe	01	40h	6. 568,95	150,00	Na sede da Câmara Municipal

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVAS ESCRITA

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

FUNÇÃO: 01-Veterinário.

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto verbal e/ou não verbal, literário e/ou não literário; Tipologia textual; Funções da linguagem; Coesão e Coerência; Sintaxe: frase, oração, período (termos de orações), concordância verbal e nominal; Morfologia: Classes de palavras, letras e formas; Pontuação; Acentuação gráfica; Ortografia; Semântica; Noções de literatura (conceito e linguagem literária: figuras de linguagem); emprego da Crase; significação das palavras; empregos das classes de palavras.

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; Globalização; Blocos Econômicos; A Crise na América Latina; Problemas Ambientais; As Políticas Populistas de Getúlio Vargas, Juscelino Kubitschek, Jânio Quadros e João Goulart; Governos Militares: Direitos Políticos Censurados e Anulados, Milagre Econômico, Inflação alta, Aumento da Dívida Externa, A Ocupação do Interior de Mato Grosso por Empresas Colonizadoras; - Nova República: A Nova Constituição, Taxas de Inflação Elevada, Vários Planos Econômicos: Plano Cruzado, Plano Verão e Plano Real, A Corrupção, A Estabilidade da Economia, A Divisão de Mato Grosso e Crescimento de Mato Grosso nas Décadas 80 e 90; O Fim da Ditadura Militar, o Governo de Sarney (1985 – 1990), o Governo de Collor (1990-1992), o Governo de Itamar Franco (1992-1994), o Governo de Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), o Governo de Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010), os governos da Presidente Dilma Rousseff e do Presidente Michel Temer. Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais Atuais do Mundo, País, Estado e do Município de São José do Rio Claro/MT.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Constituição Federal, Lei Complementar nº 116/2000 (LRF), Lei 4.320/64, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP 7ª Edição, Lei Complementar Estadual 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ANEXO III

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PcD – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

Nome do Candidato: _____

Função: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER TRATAMENTO ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

OBS.: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

( ) NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

( ) NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

( ) NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL(discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

_____

_____

_____

Declaro, para os devidos fins, que sou pessoa com deficiência-pcd, acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, à perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Câmara Municipal de São José do Rio Claro/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função.

_____, ___ de _____ de_____

_____

Assinatura Candidato

ANEXO IV

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

Lei 898/2011

Orientar e executar sob a orientação da Presidência da Casa, com certo critério, os trabalhos contábeis e atividades relacionadas com a aplicação e interpretação de leis, regulamentos ou normas contábeis e financeiras; Organizar as contas de receitas e despesas do exercício financeiro obedecidas nas normas legais vigentes; Elaborar a proposta orçamentária da Câmara Municipal para o exercício seguinte; Prestar assistência contábil aos órgãos de direção superior da Câmara Municipal; Assessorar a autoridade superior nas relações com a Assessoria jurídica e com o Tribunal de Contas do Estado e da União, quando couber; Conferir, liberar e assinar juntamente com o Presidente as notas de empenho e as ordens de pagamento; Responsável pelo acompanhamento do cumprimento de prazos de remessas de documentos contábeis para o Órgão de controle externo;

Elaborar, conferir e assinar com o Presidente da Casa, os balancetes mensais e receitas e despesas e o demonstrativo das contas anuais da Câmara Municipal; Dirigir a escrituração e lançamentos de todas as operações orçamentárias e bancárias; Examinar e informar ao Presidente da Câmara Municipal se os processos de pagamentos podem ser efetuados; Registrar a previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no Orçamento Público aprovado para o exercício;

Controlar as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações;

Revelar as variações patrimoniais e mostrar o valor do patrimônio e fornecer aos gestores informações atualizadas e exatas para subsidiar as tomadas de decisões, aos órgãos de controle interno e externo para o cumprimento da legislação e às instituições governamentais e particulares, informações estatísticas;

Executar outros serviços afetos à contabilidade da Câmara. Municipal.

ANEXO V

Exames Clínicos Obrigatórios da Função

EXAMES ADMISSIONAIS PARA A FUNÇÃO PROVENIENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018	
Função	**EXAME MÉDICO**
Contador	Hemograma Glicemia de jejum Hepatite B e C VDRL EPF Urina ECG com laudo a partir de 40 anos RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax PA e Perfil com laudo Carteira Vacinação Atualizada

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 006/2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, e com o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica desta Casa e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguinte dotação orçamentária 01.031.0001.2001 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 006/2018 fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a **IMEDIATA CONTRATAÇÃO** da Empresa **ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E PÓS GRADUAÇÃO LTDA EPP.**

São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2018

PORTARIA Nº 019/2018

NOMEIA A COMISSÃO EXAMINADORA

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS** no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: MARTA CRISTINA BARTOLOMEU MORO CPF Nº 593. 786.031-49

II- Membro: FRANCIELE MARA SCHNNEIDER CPF Nº 982.695.421-72

III- Membro: ANTÔNIO MARCOS LOPES CPF Nº 875.009.491-20

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE, DANDO CIÊNCIA,

São José do Rio Claro-MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 007/2018

A Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, através de seu Presidente Senhor **VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS**, torna público que, em virtude de haver concordado com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, e com o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica desta Casa e serão pagos com recursos da Câmara Municipal através de confirmação da Contabilidade através das seguinte dotação orçamentária 01.001.01.031.0001. 2002.449052.0000- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.. E após Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2018 fulcrada no capu do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, a justificativa apresentada e **AUTORIZO** a **AQUISIÇÃO** do Objeto **da presente dispensa de imediato da Empresa ROBSON CARNAVALI SANCHES -MEI 01742775128.**

São José do Rio Claro-MT, 29 de novembro de 2018.

VALDEMAR MESSIAS DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 85/2018

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Transmissão de Governo, prevista na Resolução Normativa N.º 19/2016 – TP, e dá outras atribuições.

O Sr. **BENEDITO FRANCISCO CURVO**, Presidente da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Comissão de Transmissão de Governo, prevista na Resolução Normativa N.º 19/2016 – TP:

Gestão Atual:

I – Marina Silva Lago – Controladora Interna;

II – Conceição Alves da Silva Oliveira - Contadora;

III – Aline Pascoin de Campos - Procuradora Jurídica;

IV – Welliton Pinto de Souza – Diretor-Geral;

V – Gilson Silva Leite – Secretário Adm. e Financeiro.

Gestão Futura:

I – Charles Caetano Rosa;

II – Freide da Costa Figueiredo.

Artigo 2º - Compete à Comissão de Transmissão, providenciar junto aos setores correspondentes à coleta, guarda, análise e apresentação dos documentos previstos na Resolução Normativa N.º 19/2016 – TP, ao Presidente da Câmara eleito.

Artigo 3º - Os trabalhos da Comissão de Transmissão dar-se-ão entre 19 de novembro de 2018 a 08 de janeiro de 2019.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande-MT, 09 de novembro de 2018.

BENEDITO FRANCISCO CURVO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA N.º 90/2018

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Reenquadrar, nos termos da Lei Complementar n.º 4.117/2015, os servidores:

Servidor	Cargo	Classe	Nível
Joelma Maria Vieira dos Santos	Técnico Legislativo	D	IX

Robson Maia	Auxiliar Legislativo	D	VIII

Art. 2.º - A presente portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 26 de novembro de 2018.

Vereador Benedito Francisco Curvo

Presidente

Vereador João Tertuliano de Barros Filho

1.º Secretário

CONSÓRCIO INTER. DE DES. ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL

PORTARIA Nº 013/2018 - NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Texto:

PORTARIA N° 013/2018

"NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Alexandre Russi, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul – CIDESASUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Nomeada a Comissão Eleitoral deste Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental da Região Sul, a partir de 30 de novembro de 2018, até o fim do período eleitoral, os seguintes funcionários com os respectivos cargos no CIDESASUL:

I – Presidente: Bruna Dayane Garcia Martinez;

II – Secretário: Rosandro de Moura Andrade;

III – Equipe de Apoio: Daniel Francisco Farias.

Art. 2°- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro da Cipa – MT, em 30 de novembro de 2018.

ALEXANDRE RUSSI

PRESIDENTE DO CIDESASUL

REGISTRADO E PUBLICADO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM A FIXAÇÃO NOS LUGARES DE COSTUME.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente Jackeline Geremias da Silva, torna público o resultado da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 010/2018 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos e Materiais Hospitalar, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
SUPERMEDICA DIST. HOSPITALAR LTDA ME	06.065.614/0001-38	22.857,12
DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.792.580/0001-90	11.321,20
DIST. BRASIL COM. DE PROD. MED. HOSP. LTDA	07.640.617/0001-10	11.356,07
HR MEDSIN PROD. HOSP. LTDA EPP	19.963.492/0001-49	4.162,99
Valor Total da Licitação		49.697,37

Água Boa – MT, 29 de novembro de 2018

Jackeline Geremias da Silva

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 71/2018

AVISO DE ADESÃO A ATA Nº 71/2018

O Presidente do Cidesa Norte Araguaia - MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica, torna público a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 71/2018, na condição "CARONA" Do Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS do Pregão Presencial Nº 50/2018, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT inscrito no CNPJ: 03.238.672/0001-28, DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO A EMPRESA: Marinho & Cardoso Cia LTDA-ME - EPP, CNPJ sob nº 15.962.186/0001-37, Valor R$ 55.000,00

Porto Alegre do norte, 30 de Novembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO NORTE ARAGUAIA.

Dispensa de Licitação nº 19/2018

Processo Administrativo nº 23/2018

O Presidente do CIDESA-NA, Respaldado no artigo 24, inciso II, e § 1º, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, ratifica a contratação direta, através de dispensa de licitação nº 19/2018, que tem como Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Borracharia.

Favorecido APS – PNEUS BORRACHARIA ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO inscrita no CNPJ: 14.448.330/0001-59**, Endereço: Avenida Betumarco, Nº152, Centro, Porto Alegre do Norte - MT.**

Valor global: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 19/2018 em consonância com a justificativa apresentada pelo Parecer Jurídico, nos termos do artigo 24 inciso II.

Porto Alegre do Norte – MT, 28 de Novembro de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO DO FORNECEDOR REGISTRADO CONTRANTE AO CONTRATO 151/2018

O Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. MAURO ROSA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **OLMI INFORMATICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº. 00.789.321/0001-17 estabelecida Avenida Mato Grosso, nº 92, Lote RT 1C, Módulo 02, Juina-MT, CEP: 78.320-000, neste ato representado por **Holmes Henrique Ioris,** Brasileiro, empresário, CPF nº. 017.282.171-13, **Andrey Ricardo Ioris** Brasileiro,

empresário, CPF nº. 907.910.101-04, neste ato denominado de **DISTRATADO**, conforme Cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

1.1 – Fica Rescindido **AMIGAVELMENTE** com o Fornecedor Registrado **OLMI INFORMATICA LTDA EPP** constante no Contrato 151/2018, firmado no dia 10 de Setembro de 2018.

1.2 – O presente cancelamento se fundamenta no Art. 79 Inciso II da Lei 8666/1993, e Clausula 11 Inciso 11.3 do Contrato 151/2018.

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA.

2.1 – Solicitação de Liberação do compromisso de fornecimento da empresa OLMI INFORMATICA LTDA EPP, devido ao produto ofertado no mercado ter saído de linha.

CLAUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Água Boa – MT para dirimir qualquer dúvida que por ventura venha a ocorrer com a execução deste termo.

3.2 – Comunique-se a **DISTRATADA** na forma da Lei

Água Boa – MT, 30 de novembro de 2018.

Distratante: Município de Água Boa MT

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 132, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

Projeto de Lei Complementar nº 145, de 10 de outubro de 2018, do Executivo)

Inclui o § 3° no artigo 54 e os §§ 12° e 13° no artigo 59 da Lei Complementar n° 123/2017, a qual institui o Código Tributário do Município de Água Boa – MT e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de ordinária em 05 de novembro de 2018, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Incluir o § 3° no artigo 54 da Lei Complementar n° 123/2017 do Município de Água Boa – MT, com a seguinte redação:

§ 3° Não se inclui na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no caso específico da construção civil, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador do serviço previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista disposta neste artigo.

Art. 2.º Incluir os §§ 12° e 13° no artigo 59 da Lei Complementar n° 123/2017 do Município de Água Boa – MT, com a seguinte redação:

§ 12° No caso específico da construção civil, como base de cálculo para a estimativa ou como critério de arbitramento do imposto, serão considerados com 50% (cinquenta por cento) de redução, os valores constantes na nota fiscal de serviços.

§ 13° Caso o prestador do serviço não concorde com o redutor de 50% (cinquenta por cento) disposto no parágrafo anterior, este deve apresentar planilha da obra, devidamente assinada por profissional regulamentado, descrevendo os materiais fornecidos referente a medição cobrada, bem como nota fiscal da compra das referidas mercadorias, para apuração do valor real de redução.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, em 07 de novembro de 2018.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ERRATA

CONTRATO nº. 183/2018.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 201/2018.

CELEBRADO: Município de Água Boa e Gelson B. Pereira & Cia LTDA - ME.

NO CONTRATO ACIMA ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 - Contratação de empresa para realização de serviços de infraestrutura de cabeamento de rede lógica e telefonia com instalações, desinstalações, remanejamento de cabos, de acordo com as necessidades identificadas e em conformidade com características da rede local e seus respectivos padrões, para as Secretarias Municipais.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: 1.1 - O presente Contrato é para prestação de serviços de informática e assessoria técnica, planejamento, implantação, configuração, administração, treinamento, manutenção de hardware e software, serviços de redes de computadores em geral, serviços em servidores Windows e Linux, serviços de manutenção de computadores clientes com Windows e serviços de redes ethernets e wireless, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte deste, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi vencedora, conforme segue na tabela.

Água Boa, 29 de Novembro 2.018.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO 029/2018

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3161/2018, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 1738/2005 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 029/2018.

OBJETO: Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para a Secretaria de Saúde, Prefeitura de Água Boa-MT, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

DATA: 17/12/2018.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, no www.comprasgovernamentais.gov.br e através do e-mail licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2018.

Ivania Cezira Volpi Pregoeira

CODEMA
EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

EXTRATO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS PELO CODEMA

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental 'Médio Araguaia' – CODEMA, em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal de 1988, torna pública as seguintes licenças, retroativas a data da sua emissão:

Água Boa-MT, 30 de novembro de 2018.

PROCESSO	Nº. LICENÇA	TIPO LICENÇA	RAZÃO SOCIAL	ATIVIDADE LICENCIADA	MUNICÍPIO
2942.006.039.0000005/2018	090/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Nova Xavantina-MT
2942.006.039.0000005/2018	091/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Nova Xavantina-MT
2942.002.003.0000001/2017	088/2018	Prévia	Neo Pneus e Recapagem Ltda-EPP	Recondicionamento de Pneumáticos	Água Boa-MT
2942.014.106.0000001/2018	089/2018	Instalação	Neo Pneus e Recapagem Ltda-EPP	Recondicionamento de Pneumáticos	Água Boa-MT
2942.014.106.0000001/2018	066/2018	Operação	Neo Pneus e Recapagem Ltda-EPP	Recondicionamento de Pneumáticos	Água Boa-MT
2942.004.026.0000002/2018	069/2018	Operação	Ministério da Justiça -2ª Superintendência Reg. PRF	Torre Meteorológica, Televisão e de telefonia móvel	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.004.026.0000001/2018	068/2018	Operação	Ministério da Justiça -2ª Superintendência Reg. PRF	Torre Meteorológica, Televisão e de telefonia móvel	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.043.0000021/2018	086/2018	Prévia	Sergio Carlos de Oliveira-ME	Aparelhamento de Placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Fabricação de artigos de vidro	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000021/2018	087/2018	Instalação	Sergio Carlos de Oliveira-ME	Aparelhamento de Placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Fabricação de artigos de vidro	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000021/2018	064/2018	Operação	Sergio Carlos de Oliveira-ME	Aparelhamento de Placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras; Fabricação de artigos de vidro	Campinápolis-MT
2942.007.042.0000023/2018	081/2018	Prévia	Alcines Luiz Tumelero - EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000023/2018	082/2018	Instalação	Alcines Luiz Tumelero - EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000023/2018	061/2018	Operação	Alcines Luiz Tumelero - EPP	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000007/2018	076/2018	Prévia	J W Xavier e Cia Ltda - EPP	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000007/2018	076/2018	Instalação	J W Xavier e Cia Ltda - EPP	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000007/2018	055/2018	Operação	J W Xavier e Cia Ltda - EPP	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos de solo	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2018	089/2018	Prévia	L. A. de Souza Distribuidora, Conveniência e atacadista-ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2018	090/2018	Instalação	L. A. de Souza Distribuidora, Conveniência e atacadista-ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Água Boa-MT
2942.007.042.0000010/2018	067/2018	Operação	L. A. de Souza Distribuidora, Conveniência e atacadista-ME	Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP	Água Boa-MT
2942.006.002.	084/2018	Prévia	Agnaldo José Anacleto	Loteamento para fins Comerciais ou residenciais	Água Boa-MT

0000009/2017					
2942.006.002.0000009/2017	085/2018	Instalação	Agnaldo José Anacleto	Loteamento para fins Comerciais ou residenciais	Água Boa-MT
2942.006.002.0000008/2017	083/2018	Prévia	Agnaldo José Anacleto	Loteamento para fins Comerciais ou residenciais	Água Boa-MT
2942.006.002.0000008/2017	084/2018	Instalação	Agnaldo José Anacleto	Loteamento para fins Comerciais ou residenciais	Água Boa-MT
2942.004.025.0000001/2018	063/2018	Operação	Ade Labor Eireli-ME	Laboratório de análises clinicas	Querência-MT
2942.007.042.0000012/2016	087/2018	Prévia	A.E. Dourado Alves & Cia Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Água Boa-MT
2942.007.042.0000012/2016	088/2018	Instalação	A.E. Dourado Alves & Cia Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Água Boa-MT
2942.007.042.0000012/2016	065/2018	Operação	A.E. Dourado Alves & Cia Ltda-ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Água Boa-MT
2942.007.043.0000031/2018	080/2018	Prévia	Renata Cavalcante de Assunção	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.043.0000031/2018	081/2018	Instalação	Renata Cavalcante de Assunção	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.043.0000031/2018	060/2018	Operação	Renata Cavalcante de Assunção	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.042.0000016/2018	096/2018	Prévia	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res; Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.042.0000016/2018	097/2018	Instalação	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res; Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.042.0000016/2018	074/2018	Operação	Agritex Comercial Agrícola Ltda	Manutenção e reparação de veículos automoto-res; Lavagem de veículos	Água Boa-MT
2942.007.043.0000030/2018	073/2018	Prévia	G Souza da Paz ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000030/2018	073/2018	Instalação	G Souza da Paz ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000030/2018	053/2018	Operação	G Souza da Paz ME	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000031/2018	074/2018	Prévia	A. Mendes dos Santos - Drogaria	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000031/2018	074/2018	Instalação	A. Mendes dos Santos - Drogaria	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000031/2018	054/2018	Operação	A. Mendes dos Santos - Drogaria	Comércio varejista de Produtos Farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Campinápolis-MT
2942.007.048.0000014/2018	095/2018	Prévia	Cristiane Lucia Guth-ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Querência - MT
2942.007.048.0000014/2018	096/2018	Instalação	Cristiane Lucia Guth-ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Querência - MT
2942.007.048.0000014/2018	073/2018	Operação	Cristiane Lucia Guth-ME	Fabricação de Produtos de padaria, confeitaria e pastelaria – Exceto industrializados	Querência - MT
2942.007.043.0000010/2018	085/2018	Prévia	Roberto R. da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT

2942.007.043.0000010/2018	086/2018	Instalação	Roberto R. da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.007.043.0000010/2018	062/2018	Operação	Roberto R. da Silva & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Campinápolis-MT
2942.005.033.0000001/2018	004/2018	Operação Provisória	Prefeitura Municipal de Querência	Jazidas de empréstimo para obras civis públicas	Querência-MT
2942.006.040.0000008/2018	075/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Querência-MT
2942.006.040.0000008/2018	075/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Querência	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Querência-MT
2942.007.048.0000036/2018	078/2018	Prévia	Imo Odontologia e Radiologia	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000036/2018	078/2018	Instalação	Imo Odontologia e Radiologia	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.048.0000036/2018	057/2018	Operação	Imo Odontologia e Radiologia	Atividades de Clinicas Odontológicas	Querência-MT
2942.007.049.0000004/2018	072/2018	Prévia	Hudy Ney de Freitas	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000004/2018	072/2018	Instalação	Hudy Ney de Freitas	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.007.049.0000004/2018	052/2018	Operação	Hudy Ney de Freitas	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Ribeirão Cascalheira-MT
2942.006.036.0000002/2018	045/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000002/2018	044/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000001/2018	046/2018	Prévia	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho-MT
2942.006.036.0000001/2018	045/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Cocalinho	Construção e reformas de Prédios e espaços públicos fora de APP.	Cocalinho-MT
2942.017.130.0000001/2018	079/2018	Instalação	Prefeitura Municipal de Água Boa	Construção, Pavimentação, Conservação de vias públicas e/ou drenagem urbana.	Água Boa-MT
2942.004.019.0000002/2018	059/2018	Operação	Cristalino Quatro Empreen-dimentos Imobiliários Ltda	Loteamento para fins residenciais ou Comerciais	Água Boa-MT
2942.008.050.0000001/2018	058/2018	Operação	M. A. Industria Comercio e transporte de madeira e materiais de construção Ltda	Fabricação de esquadrias de madeira, venezianas e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais.	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2018	077/2018	Prévia	José João Silveira & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2018	077/2018	Instalação	José João Silveira & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT
2942.007.042.0000002/2018	056/2018	Operação	José João Silveira & Cia Ltda-ME	Manutenção e reparação de veículos automoto-res (automóveis, caminhonetes, ônibus, cami-nhões, tratores e motocicletas, etc.)	Água Boa-MT

FERNANDO GORGEN

Presidente do CODEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CONTABILIDADE
ANEXO 5º BIMESTRE RREO/2018

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.885.046,69**	**17,46**	**33.487.562,08**	**84,94**	**5.935.304,64**
RECEITAS CORRENTES	**38.922.866,72**	**38.922.866,72**	**6.799.526,32**	**17,47**	**32.623.614,55**	**83,82**	**6.299.252,17**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.319.342,23	4.319.342,23	899.323,84	20,82	4.105.421,68	95,05	213.920,55
IMPOSTOS	3.604.078,25	3.604.078,25	857.558,30	23,79	3.655.247,87	101,42	-51.169,62
TAXAS	715.263,98	715.263,98	41.765,54	5,84	450.173,81	62,94	265.090,17
CONTRIBUIÇÕES	736.100,41	736.100,41	135.139,37	18,36	623.080,26	84,65	113.020,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	736.100,41	736.100,41	135.139,37	18,36	623.080,26	84,65	113.020,15
RECEITA PATRIMONIAL	775.411,57	775.411,57	51.753,36	6,67	288.721,05	37,23	486.690,52
VALORES MOBILIÁRIOS	775.411,57	775.411,57	51.753,36	6,67	288.721,05	37,23	486.690,52
RECEITA DE SERVIÇOS	1.864.875,63	1.864.875,63	269.789,78	14,47	1.430.126,48	76,69	434.749,15
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.864.875,63	1.864.875,63	269.789,78	14,47	1.430.126,48	76,69	434.749,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.227.136,88	31.227.136,88	5.442.928,91	17,43	26.154.315,91	83,76	5.072.820,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.462.773,31	11.462.773,31	1.959.380,08	17,09	9.365.842,78	81,71	2.096.930,53
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	15.610.303,74	15.610.303,74	2.675.265,77	17,14	13.013.581,22	83,37	2.596.722,52
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	4.154.059,83	4.154.059,83	808.283,06	19,46	3.774.891,91	90,87	379.167,92
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	591,06	0,00	21.949,17	0,00	-21.949,17
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	1.845,03	0,00	-1.845,03
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	591,06	0,00	20.104,14	0,00	-20.104,14
RECEITAS DE CAPITAL	**500.000,00**	**500.000,00**	**85.520,37**	**17,10**	**863.947,53**	**172,79**	**-363.947,53**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00	500.000,00	85.520,37	17,10	863.947,53	172,79	-363.947,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	500.000,00	500.000,00	85.520,37	17,10	863.947,53	172,79	-363.947,53
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.885.046,69**	**17,46**	**33.487.562,08**	**84,94**	**5.935.304,64**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/3

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**39.422.866,72**	**39.422.866,72**	**6.885.046,69**	**17,46**	**33.487.562,08**	**84,94**	**5.935.304,64**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	39.422.866,72	39.422.866,72	6.885.046,69	17,46	33.487.562,08	84,94	5.935.304,64
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.016.196,45	—	—	3.912.296,14	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	9.016.196,45	—	—	3.912.296,14	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**39.422.866,72**	**48.516.620,72**	**6.977.247,83**	**37.181.152,76**	**11.335.467,96**	**7.090.143,83**	**29.224.302,38**	**19.292.318,34**	**28.716.115,72**
DESPESAS CORRENTES	**34.673.450,72**	**40.215.764,13**	**4.374.839,96**	**31.184.604,21**	**9.031.159,92**	**5.876.459,25**	**27.316.282,91**	**12.899.481,22**	**26.872.763,42**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.316.343,50	19.337.445,02	2.875.405,24	14.821.768,06	4.515.676,96	3.022.118,38	14.671.813,25	4.665.631,77	14.426.290,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.357.107,22	20.878.319,11	1.499.434,72	16.362.836,15	4.515.482,96	2.854.340,87	12.644.469,66	8.233.849,45	12.446.472,64
DESPESAS DE CAPITAL	**4.724.416,00**	**8.275.856,59**	**2.602.407,87**	**5.996.548,55**	**2.279.308,04**	**1.213.684,58**	**1.908.019,47**	**6.367.837,12**	**1.843.352,30**
INVESTIMENTOS	4.444.416,00	7.995.856,59	2.602.407,87	5.786.425,20	2.209.431,39	1.186.344,96	1.772.796,56	6.223.060,03	1.708.129,39
AMORTIZACAO DE DIVIDA	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	69.876,65	27.339,62	135.222,91	144.777,09	135.222,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**25.000,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**39.422.866,72**	**48.796.606,27**	**6.977.247,83**	**37.181.152,76**	**11.615.453,51**	**7.090.143,83**	**29.224.302,38**	**19.572.303,89**	**28.716.115,72**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/3

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	**39.422.866,72**	**48.796.606,27**	**6.977.247,83**	**37.181.152,76**	**11.615.453,51**	**7.090.143,83**	**29.224.302,38**	**19.572.303,89**	**28.716.115,72**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	4.263.259,70	—	4.771.446,36
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.422.866,72	48.796.606,27	6.977.247,83	37.181.152,76	—	7.090.143,83	33.487.562,08	—	33.487.562,08
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**	**0,00**	**279.985,55**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	279.985,55	0,00	0,00	279.985,55	0,00	0,00	279.985,55	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	279.985,55	0,00	0,00	279.985,55	0,00	0,00	279.985,55	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 650.000,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	4.752.178,86	14.871.438,31	100,00	27.619.707,64	5.912.894,70	9.940.522,31	100,00	32.550.623,64
Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	32.908,00	804.489,55	5,41	1.235.510,45	272.710,99	534.788,52	5,38	1.505.211,48
Ação Legislativa	2.040.000,00	2.040.000,00	32.908,00	804.489,55	5,41	1.235.510,45	272.710,99	534.788,52	5,38	1.505.211,48
Administração	7.852.817,67	8.001.127,47	1.041.517,31	2.881.060,15	19,37	5.120.067,32	1.119.123,69	1.980.115,87	19,92	6.021.011,60
Administração Geral	3.700.000,00	3.698.309,80	489.564,86	1.374.165,68	9,24	2.324.144,12	552.545,35	981.170,65	9,87	2.717.139,15
Administração Financeira	30.000,00	30.000,00	4.304,00	4.304,00	0,03	25.696,00	3.203,00	3.203,00	0,03	26.797,00
Administração de Receitas	1.750.000,00	1.750.000,00	169.632,71	559.399,27	3,76	1.190.600,73	194.211,56	366.949,38	3,69	1.383.050,62
Infra-Estrutura Urbana	2.242.817,67	2.419.917,67	378.015,74	943.131,20	6,34	1.476.786,47	369.163,78	628.732,84	6,32	1.791.184,83
Serviços Urbanos	80.000,00	52.900,00	0,00	60,00	0,00	52.840,00	0,00	60,00	0,00	52.840,00
Turismo	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Segurança Pública	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Administração Geral	72.000,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00	0,00	0,00	0,00	72.000,00
Assistência Social	1.683.194,55	1.708.767,75	235.923,03	667.589,42	4,49	1.041.178,33	253.377,69	413.257,43	4,16	1.295.510,32
Administração Geral	290.000,00	282.997,96	26.422,95	55.824,86	0,38	227.173,10	27.333,95	54.553,06	0,55	228.444,90
Assistência ao Idoso	172.694,55	180.440,43	18.100,90	59.820,66	0,40	120.619,77	16.998,72	19.498,72	0,20	160.941,71
Assistência ao Portador de Deficiência	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	511.000,00	560.185,04	54.563,02	289.678,49	1,95	270.506,55	89.903,57	159.887,14	1,61	400.297,90
Assistência Comunitária	701.000,00	676.644,32	136.836,16	262.265,41	1,76	414.378,91	119.141,45	179.318,51	1,80	497.325,81
Saúde	9.049.269,29	9.667.902,80	1.468.693,30	4.149.872,41	27,90	5.518.030,39	1.814.631,85	3.044.950,82	30,63	6.622.951,98
Administração Geral	561.000,00	617.964,77	96.491,29	290.605,72	1,95	327.359,05	111.187,57	197.559,06	1,99	420.405,71
Atenção Básica	2.523.214,32	2.432.980,55	289.589,00	809.407,06	5,44	1.623.573,49	351.270,20	663.586,35	6,68	1.769.394,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	5.084.385,33	927.605,95	2.595.688,39	17,45	2.488.696,94	1.116.933,07	1.838.153,44	18,49	3.246.231,89
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	933.916,55	71.931,01	275.335,29	1,85	658.581,26	150.208,57	185.234,13	1,86	748.682,42
Vigilância Sanitária	247.804,55	257.804,55	25.483,38	68.432,44	0,46	189.372,11	26.463,90	65.588,46	0,66	192.216,09
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	340.851,05	57.592,67	110.403,51	0,74	230.447,54	58.568,54	94.829,38	0,95	246.021,67
Trabalho	309.199,17	309.199,17	0,00	175.000,00	1,18	134.199,17	49.032,38	117.191,18	1,18	192.007,99
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	309.199,17	309.199,17	0,00	175.000,00	1,18	134.199,17	49.032,38	117.191,18	1,18	192.007,99
Educação	8.630.983,38	8.726.746,10	1.469.949,86	2.828.242,55	19,02	5.898.503,55	1.287.966,00	2.153.234,22	21,66	6.573.511,88
Administração Geral	250.800,00	250.800,00	13.500,14	93.728,58	0,63	157.071,42	18.354,56	75.259,97	0,76	175.540,03
Alimentação e Nutrição	318.486,10	334.771,25	60.456,86	71.875,27	0,48	262.895,98	53.389,11	53.389,11	0,54	281.382,14
Ensino Fundamental	4.413.978,72	4.493.456,29	751.036,28	1.438.286,51	9,67	3.055.169,78	672.085,99	1.127.465,17	11,34	3.365.991,12
Ensino Médio	2.200,00	2.200,00	765,00	1.453,35	0,01	746,65	0,00	688,35	0,01	1.511,65

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	4.752.178,86	14.871.438,31	100,00	27.619.707,64	5.912.894,70	9.940.522,31	100,00	32.550.623,64
Educação	8.630.983,38	8.726.746,10	1.469.949,86	2.828.242,55	19,02	5.898.503,55	1.287.966,00	2.153.234,22	21,66	6.573.511,88
Ensino Superior	90.000,00	90.000,00	0,00	90.000,00	0,61	0,00	18.000,00	27.000,00	0,27	63.000,00
Educação Infantil	3.555.518,56	3.555.518,56	644.191,58	1.132.898,84	7,62	2.422.619,72	526.136,34	869.431,62	8,75	2.686.086,94
Cultura	450.000,00	450.000,00	17.611,74	220.498,31	1,48	229.501,69	33.274,31	216.384,58	2,18	233.615,42
Difusão Cultural	450.000,00	450.000,00	17.611,74	220.498,31	1,48	229.501,69	33.274,31	216.384,58	2,18	233.615,42
Urbanismo	1.750.000,00	3.450.000,00	0,00	128.490,43	0,86	3.321.509,57	128.490,43	128.490,43	1,29	3.321.509,57
Infra-Estrutura Urbana	1.750.000,00	3.450.000,00	0,00	128.490,43	0,86	3.321.509,57	128.490,43	128.490,43	1,29	3.321.509,57
Saneamento	4.482.634,74	4.812.634,74	138.253,98	2.005.747,42	13,49	2.806.887,32	528.165,39	756.795,39	7,61	4.055.839,35
Administração Geral	2.140.000,00	2.140.000,00	80.019,88	1.029.888,88	6,93	1.110.111,12	251.751,30	385.656,85	3,88	1.754.343,15
Saneamento Básico Urbano	2.342.634,74	2.672.634,74	58.234,10	975.858,54	6,56	1.696.776,20	276.414,09	371.138,54	3,73	2.301.496,20
Gestão Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,48	0,00	12.000,00	18.000,00	0,18	54.000,00
Controle Ambiental	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	0,48	0,00	12.000,00	18.000,00	0,18	54.000,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	904,00	904,00	0,01	9.096,00	305,00	305,00	0,00	9.695,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	904,00	904,00	0,01	4.096,00	305,00	305,00	0,00	4.695,00
Extensão Rural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Energia	800.000,00	950.000,00	8.586,50	222.197,13	1,49	727.802,87	85.412,03	151.421,30	1,52	798.578,70
Energia Elétrica	800.000,00	950.000,00	8.586,50	222.197,13	1,49	727.802,87	85.412,03	151.421,30	1,52	798.578,70
Transporte	1.410.767,92	1.410.767,92	270.350,00	343.328,48	2,31	1.067.439,44	222.601,11	258.524,26	2,60	1.152.243,66
Infra-Estrutura Urbana	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00
Transporte Rodoviário	1.383.267,92	1.383.267,92	270.350,00	343.328,48	2,31	1.039.939,44	222.601,11	258.524,26	2,60	1.124.743,66
Desporto e Lazer	505.000,00	505.000,00	67.481,14	161.895,11	1,09	343.104,89	78.919,33	113.399,83	1,14	391.600,17
Desporto Comunitário	505.000,00	505.000,00	67.481,14	161.895,11	1,09	343.104,89	78.919,33	113.399,83	1,14	391.600,17
Encargos Especiais	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	1,41	69.876,65	26.884,50	53.663,48	0,54	226.336,52
Serviço da Dívida Interna	280.000,00	280.000,00	0,00	210.123,35	1,41	69.876,65	26.884,50	53.663,48	0,54	226.336,52

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL 2018/BIMESTRE MARÇO - ABRIL

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	39.422.866,72	42.491.145,95	4.752.178,86	14.871.438,31	100,00	27.619.707,64	5.912.894,70	9.940.522,31	100,00	32.550.623,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	39.422.866,72	42.491.145,95	4.752.178,86	14.871.438,31	100,00	27.619.707,64	5.912.894,70	9.940.522,31	100,00	32.550.623,64

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2017 A OUTUBRO/2018

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/2017	Dez/2017	Jan/2018	Fev/2018	Mar/2018	Abr/2018	Mai/2018	Jun/2018	Jul/2018	Ago/2018	Set/2018	Out/2018	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.556.654,05**	**5.897.043,38**	**3.295.862,81**	**3.330.243,69**	**3.425.037,34**	**3.246.078,38**	**4.289.755,28**	**3.774.743,91**	**4.440.727,19**	**3.261.317,90**	**3.061.168,04**	**4.693.662,82**	**46.272.314,79**	**44.058.501,13**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	185.022,48	395.816,34	296.939,93	296.321,38	403.556,75	356.078,98	548.617,64	533.298,41	488.005,05	283.279,70	370.434,76	528.889,08	4.686.260,50	4.319.342,23
I.P.T.U.	5.763,46	35.269,14	32.124,91	106.026,17	53.290,44	36.194,08	119.672,28	220.042,17	178.519,58	48.803,65	40.397,50	42.464,10	918.567,48	1.343.253,20
I.S.S.	81.490,17	204.219,10	152.610,52	61.600,01	103.754,63	240.254,23	309.196,26	249.608,00	240.704,88	169.443,19	159.421,40	280.432,50	2.252.734,89	1.427.381,88
I.T.B.I.	16.251,41	83.183,42	9.619,89	6.401,16	15.993,46	720,98	24.660,06	1.200,00	6.301,81	4.174,05	116.213,16	125.415,63	410.135,03	240.276,80
I.R.R.F	55.205,19	60.576,90	55.716,65	51.466,01	53.740,17	55.625,13	58.719,45	42.014,63	44.746,77	44.744,35	41.514,90	51.699,11	615.769,26	593.166,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.312,25	12.567,78	46.867,96	70.828,03	176.778,05	23.284,56	36.369,59	20.433,61	17.732,01	16.114,46	12.887,80	28.877,74	489.053,84	715.263,98
Contribuições	39.069,85	84.161,76	28.538,73	31.139,97	90.382,26	61.327,54	66.185,17	68.866,91	71.154,79	70.345,52	71.697,14	63.442,23	746.311,87	736.100,41
Receita Patrimonial	32.941,22	28.807,64	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.488,16	29.807,49	26.543,79	29.332,03	31.811,95	23.941,49	27.811,87	350.469,91	775.411,57
Rendimentos de Aplicação Financeira	32.941,22	28.807,64	30.919,03	28.594,75	30.470,49	29.488,16	29.807,49	26.543,79	29.332,03	31.811,95	23.941,49	27.811,87	350.469,91	775.411,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	118.527,73	149.350,36	156.816,40	138.858,89	144.387,80	145.417,98	143.892,43	138.041,35	137.996,38	154.925,47	136.465,06	133.324,72	1.698.004,57	1.864.875,63
Transferências Correntes	3.120.350,31	5.183.964,25	2.782.668,72	2.834.904,38	2.756.182,98	2.643.453,23	3.496.392,49	3.007.627,65	3.713.566,34	2.716.289,48	2.458.292,23	3.939.941,22	38.653.633,28	36.362.771,29
Cota-Parte do F.P.M.	613.017,20	1.179.479,58	749.435,19	971.210,48	658.819,03	690.750,29	847.718,43	793.848,01	914.478,80	680.183,81	512.995,14	582.759,15	9.194.695,11	9.386.335,99
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.575.634,47	1.519.206,22	1.246.934,23	1.014.178,51	989.237,49	874.069,08	1.275.445,09	873.410,81	1.391.836,17	1.183.742,58	1.012.668,97	1.676.721,23	14.633.084,85	15.230.898,38
Cota-Parte do I.P.V.A.	58.707,07	43.605,24	79.732,81	116.438,29	174.416,71	197.476,17	256.187,16	126.290,82	196.658,05	89.072,60	56.024,85	41.749,51	1.436.359,28	1.358.573,65
Cota-Parte do ITR.	142.661,06	118.810,24	70.786,48	1.237,56	2.255,90	2.511,18	45.079,13	13.745,55	2.207,54	3.941,82	140.991,91	726.462,71	1.270.691,06	1.000.818,24
Outras Transferências Correntes	422.658,51	1.378.011,56	233.189,27	340.393,83	580.604,21	550.775,20	628.008,36	863.464,66	788.490,33	376.320,13	414.117,95	403.155,72	6.979.189,73	5.167.686,94
Transferências da LC 61/1989	17.763,09	13.597,99	6.848,16	7.923,29	7.467,54	6.585,71	7.098,60	6.985,68	6.327,17	7.058,19	6.357,82	7.545,35	101.558,59	0,00
Transferências da LC 87/1996	5.018,76	5.018,76	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	4.200,04	52.037,92	64.398,26
Transferências do FUNDEB	284.890,15	926.234,66	391.542,54	379.322,38	339.182,06	317.085,56	432.655,68	325.682,08	409.368,24	371.770,31	310.935,55	497.347,51	4.986.016,72	4.154.059,83
Outras Receitas Correntes	60.742,46	54.943,03	0,00	424,32	57,06	10.312,49	4.860,06	365,80	672,60	4.665,78	337,36	253,70	137.634,66	0,00
DEDUÇÕES (II)	**479.007,60**	**501.308,44**	**429.885,82**	**423.160,01**	**365.785,74**	**353.801,26**	**485.725,87**	**362.298,95**	**426.812,54**	**392.228,08**	**345.376,09**	**606.378,45**	**5.171.768,85**	**5.133.011,48**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	479.007,60	501.308,44	429.885,82	423.160,01	365.785,74	353.801,26	485.725,87	362.298,95	426.812,54	392.228,08	345.376,09	606.378,45	5.171.768,85	5.133.011,48
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.077.646,45**	**5.395.734,94**	**2.865.976,99**	**2.907.083,68**	**3.059.251,60**	**2.892.277,12**	**3.804.029,41**	**3.412.444,96**	**4.013.914,65**	**2.869.089,82**	**2.715.791,95**	**4.087.284,37**	**41.100.545,94**	**38.925.489,65**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	650.000,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	650.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²	**0,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**	**650.000,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

Continua 2/3

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2017 (A)	Em 31 Ago 2018 (B)	Em 31 Out 2018 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.507.816,81	16.951.301,81	16.735.620,20
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.883.639,96	16.671.879,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.519.958,90	17.183.016,59
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	67.949,86	636.318,94	511.136,74
Demais Haveres Financeiros	61.769,70	67.661,85	63.740,35
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Out 2018 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	38.922.866,72	32.627.164,55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.319.342,23	4.105.421,68
I.P.T.U.	1.343.253,20	877.534,88
I.S.S.	1.427.381,88	1.967.025,62
I.T.B.I.	240.276,80	310.700,20
I.R.R.F.	593.166,37	499.987,17
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	715.263,98	450.173,81
Contribuições	736.100,41	623.080,26
Receita Patrimonial	775.411,57	288.721,05
Aplicações Financeiras(II)	775.411,57	288.721,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	31.227.136,88	26.157.865,91
Cota-Parte do FPM	7.784.270,22	5.995.115,33
Cota-Parte do ICMS	12.184.718,70	9.230.927,39
Cota-Parte do IPVA	1.086.858,92	1.067.237,79
Cota-Parte do ITR	800.646,59	807.375,92
Transferências da LC 87/1996	51.518,61	33.600,40
Transferências da LC 61/1989	-2.622,93	70.197,51
Transferências do FUNDEB	4.154.059,83	3.774.891,91
Outras Transferências Correntes	5.167.686,94	5.178.519,66
Demais Receitas Correntes	1.864.875,63	1.452.075,65
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.864.875,63	1.452.075,65
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	38.147.455,15	32.338.443,50
RECEITAS DE CAPITAL (V)	500.000,00	863.947,53
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	500.000,00	863.947,53
Convênios	500.000,00	863.947,53
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	500.000,00	863.947,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**38.647.455,15**	**33.202.391,03**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.215.764,13	31.184.604,21	27.316.303,21	26.869.893,74	67.444,06	606.092,48	606.057,58
Pessoal e Encargos Sociais	19.337.445,02	14.821.768,06	14.671.813,25	14.426.290,78	11.649,06	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.878.319,11	16.362.836,15	12.644.489,96	12.443.602,96	55.795,00	606.092,48	606.057,58
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.878.319,11	16.362.836,15	12.644.489,96	12.443.602,96	55.795,00	606.092,48	606.057,58
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.215.764,13	31.184.604,21	27.316.303,21	26.869.893,74	67.444,06	606.092,48	606.057,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.275.856,59	5.996.548,55	1.908.019,47	1.843.352,30	440,00	626.855,70	626.855,70
Investimentos	7.995.856,59	5.786.425,20	1.772.796,56	1.708.129,39	440,00	626.855,70	626.855,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	280.000,00	210.123,35	135.222,91	135.222,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	7.995.856,59	5.786.425,20	1.772.796,56	1.708.129,39	440,00	626.855,70	626.855,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.236.620,72**	**36.971.029,41**	**29.089.099,77**	**28.578.023,13**	**67.884,06**	**1.232.948,18**	**1.232.913,28**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**3.323.570,56**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	288.532,16
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.612.102,72**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.446.047,11	16.671.859,55
Disponibilidade de Caixa	13.446.047,11	16.671.859,55

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

Continuação 4/4

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2017(a)	Até o Bimestre/2018(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.513.996,97	17.183.036,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	67.949,86	511.177,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-13.446.047,11	-16.671.859,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**3.225.812,44**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-443.227,48
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**3.669.039,92**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**3.380.507,76**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.016.196,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.016.196,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RP PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	67.949,86	67.884,06	-	65,80	-	1.893.915,83	1.232.948,18	1.232.913,28	5.000,00	656.002,55	656.068,35
EXECUTIVO	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.563,28	5.000,00	656.002,55	656.068,35
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	67.949,86	67.884,06	0,00	65,80	0,00	1.890.565,83	1.229.598,18	1.229.563,28	5.000,00	656.002,55	656.068,35
GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	459,63	459,63	459,63	0,00	0,00	0,00
SECRET. MUN. DE ESPORTES, LAZER, CULT. E TU	0,00	6.030,45	6.030,45	0,00	0,00	0,00	4.569,77	4.569,77	4.569,77	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	12.334,86	12.269,06	0,00	65,80	0,00	19.368,98	19.368,98	19.368,98	0,00	0,00	65,80
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.683,99	51.313,67	51.313,67	0,00	1.370,32	1.370,32
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	696,00	696,00	0,00	0,00	0,00	25.013,94	20.984,11	20.984,11	0,00	4.029,83	4.029,83
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ/	0,00	37.633,63	37.633,63	0,00	0,00	0,00	35.447,98	35.447,98	35.447,98	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.284.733,44	728.810,57	728.810,57	5.000,00	550.922,87	550.922,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	11.254,92	11.254,92	0,00	0,00	0,00	468.288,10	368.643,47	368.608,57	0,00	99.679,53	99.679,53
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.350,00	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**67.949,86**	**67.884,06**	**0,00**	**65,80**	**0,00**	**1.893.915,83**	**1.232.948,18**	**1.232.913,28**	**5.000,00**	**656.002,55**	**656.068,35**

FONTE:

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.522.887,91	1.522.887,91	1.656.321,38	108,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	366.813,30	366.813,30	220.690,69	60,16
1.1.1- IPTU	146.462,49	146.462,49	117.128,33	79,97
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	220.350,81	220.350,81	103.562,36	47,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.1- ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	828.763,91	828.763,91	1.215.540,36	146,67
1.3.1- ISS	795.267,17	795.267,17	1.201.615,98	151,10
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	33.496,74	33.496,74	13.924,38	41,57
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	327.310,70	327.310,70	220.090,33	67,24
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	–	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	–	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	–	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	9.227.948,25	9.227.948,25	8.224.165,54	89,12
2.1- Cota-Parte FPM	4.661.956,97	4.661.956,97	4.542.920,53	97,45
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	4.495.544,78	4.495.544,78	4.437.831,65	98,72
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	95.749,11	95.749,11	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	70.663,08	70.663,08	105.088,88	148,72
2.2- Cota-Parte ICMS	3.960.033,53	3.960.033,53	3.011.630,64	76,05
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	16.099,60	16.099,60	13.650,13	84,79
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	–	0,00	70.197,51	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	250.214,59	250.214,59	252.304,97	100,84
2.6- Cota-Parte IPVA	339.643,56	339.643,56	333.461,76	98,18
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.750.836,16	10.750.836,16	9.880.486,92	91,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	172.053,41	183.649,81	106,74
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	157.486,10	157.486,10	114.844,80	72,92
5.4- Transferências Diretas - PNATE	14.567,31	14.567,31	5.375,15	36,90
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	55.803,92	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	7.625,94	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	592.123,56	592.123,56	369.111,60	62,34
6.1- Transferências de Convênios	592.123,56	592.123,56	369.111,60	62,34
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	125.488,31	125.488,31	213.790,70	170,37
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	889.665,28	889.665,28	766.552,11	86,16

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.135.634,41	5.135.634,41	4.191.452,81	81,62
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.602.065,77	1.602.065,77	1.407.083,00	87,83
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	3.046.179,68	3.046.179,68	2.307.316,77	75,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	12.879,65	12.879,65	8.400,00	65,22
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	2.622,93	2.622,93	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	200.171,65	200.171,65	201.843,86	100,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	271.714,73	271.714,73	266.809,18	98,19
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.525.190,80	1.525.190,80	1.336.329,75	87,62
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.461.973,31	1.461.973,31	1.329.485,09	90,94
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	63.217,49	63.217,49	6.844,66	10,83
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-3.673.661,10	-3.673.661,10	-2.861.967,72	77,91
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.730.005,00	2.783.758,39	2.526.524,90	90,76	2.526.524,90	90,76
13.1- Com Educação Infantil	1.435.000,00	1.463.196,95	1.256.954,48	85,90	1.256.954,48	85,90
13.2- Com Ensino Fundamental	1.295.005,00	1.320.561,44	1.269.570,42	96,14	1.269.570,42	96,14
14- OUTRAS DESPESAS	1.487.272,32	1.522.177,01	1.282.543,77	84,26	1.282.543,77	84,26
14.1- Com Educação Infantil	880.200,00	906.108,26	748.366,53	82,59	748.366,53	82,59
14.2- Com Ensino Fundamental	607.072,32	616.068,75	534.177,24	86,71	534.177,24	86,71
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.217.277,32	4.305.935,40	3.809.068,67	88,46	3.809.068,67	88,46

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.809.068,67
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	189,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	95,98
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-185,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.315.200,00	2.369.305,21	2.005.321,01	84,64	2.005.321,01	84,64
22.1- Creche	850.000,00	827.408,26	696.448,76	84,17	696.448,76	84,17
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	850.000,00	827.408,26	696.448,76	84,17	696.448,76	84,17
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	520.000,00	596.696,95	548.630,56	91,94	548.630,56	91,94
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	520.000,00	596.696,95	548.630,56	91,94	548.630,56	91,94
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.902.077,32	2.110.267,76	1.972.318,61	93,46	1.907.811,49	90,41
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.902.077,32	1.936.630,19	1.803.747,66	93,14	1.803.747,66	93,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	173.637,57	168.570,95	97,08	104.063,83	59,93
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	3.116.600,00	3.116.600,00	2.148.196,03	68,93	1.916.619,01	61,50
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.333.877,32	7.596.172,97	6.125.835,65	80,64	5.829.751,51	76,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.861.967,72
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	–
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	-2.861.967,72
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	6.775.100,22
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	68,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.024.106,06	1.733.003,69	1.133.245,73	65,39	821.803,83	47,42
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.024.106,06	1.733.003,69	1.133.245,73	65,39	821.803,83	47,42
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.357.983,38	9.329.176,66	7.259.081,38	77,81	6.651.555,34	71,30

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2018 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00

CLEA

MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	118.848,04	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.329.485,09	0,00
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.752.345,50	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	3.736.641,44	0,00
48.2 Restos a Pagar	15.704,06	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	6.844,66	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	(2.297.167,71)	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	2.297.167,71	0,00

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.555.842,14	5.996.548,55	1.908.019,47	0,00	2.559.293,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**8.555.842,14**	**5.996.548,55**	**1.908.019,47**	**0,00**	**2.559.293,59**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**-8.555.842,14**	**-5.996.548,55**	**-**	**-**	**-2.559.293,59**

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00

CLEA

Município de Alto Garças - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2017 a 2091

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/10/2018 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2017 (i)	Em 2018 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIij)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	8.481.269,29	11.145.727,79	9.280.890,66	83,27	8.094.019,16	72,62
Pessoal e Encargos Sociais	4.736.819,47	5.641.157,61	4.443.093,25	78,76	4.443.093,25	78,76
Outras Despesas Correntes	3.744.449,82	5.504.570,18	4.837.797,41	87,89	3.650.925,91	66,33
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	642.729,00	570.591,40	88,78	297.553,80	46,30
Investimentos	298.000,00	642.729,00	570.591,40	88,78	297.553,80	46,30

Continua 1/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	298.000,00	642.729,00	570.591,40	88,78	297.553,80	46,30
Investimentos	298.000,00	642.729,00	570.591,40	88,78	297.553,80	46,30
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	8.779.269,29	11.788.456,79	9.851.482,06	83,57	8.391.572,96	71,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	8.779.269,29	11.788.456,79	9.851.482,06	100,00	8.391.572,96	100,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [4 e 5]	0,00
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100][6]	8.391.572,96

Continua 2/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	2.523.214,32	3.110.054,14	2.100.281,65	20,86	1.881.779,07	21,96
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.634.999,40	6.595.913,23	6.181.923,90	61,39	5.111.204,53	59,66
Suporte Profilático e Terapêutico	750.723,33	890.183,70	681.974,11	6,77	586.503,42	6,85
Vigilância Sanitária	247.804,55	296.713,92	165.437,08	1,64	155.498,02	1,82
Vigilância Epidemiológica	331.527,69	436.667,83	309.843,99	3,08	288.009,38	3,36
Outras Subfunções	561.000,00	728.923,97	629.840,41	6,26	544.379,27	6,35
TOTAL	**9.049.269,29**	**12.058.456,79**	**10.069.301,14**	**100,00**	**8.567.373,69**	**100,00**

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

[6] No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Continua 3/4

CLEA

Município de Alto Garças - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027

NADA A DECLARAR

FONTE:

Alto Garças, 29/11/2018

CLEA

Município de Alto Garças - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.422.866,72
Previsão Atualizada	39.422.866,72
Receitas Realizadas	33.491.932,25
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.912.316,44
DESPESAS	
Dotação Inicial	39.422.866,72
Créditos Adicionais	9.373.739,55
Dotação Atualizada	48.796.606,27
Despesas Empenhadas	37.181.152,76
Despesas Liquidadas	29.224.322,68
Despesas pagas	28.713.286,64
Superavit Orçamentário	4.267.609,57

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	37.181.152,76
Despesas Liquidadas	29.224.322,68

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.101.366,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	650.000,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	650.000,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.612.882,29	0,00
Resultado Primário	0,00	3.324.350,13	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.893.915,83	5.000,00	1.232.913,28	656.002,55
EXECUTIVO	1.890.565,83	5.000,00	1.229.563,28	656.002,55
LEGISLATIVO	3.350,00	0,00	3.350,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
EXECUTIVO	67.949,86	0,00	67.884,06	65,80
TOTAL:	**1.961.865,69**	**5.000,00**	**1.300.797,34**	**656.068,35**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.774.811,60	25%	68,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.526.524,90	60%	189,02

Continua 1/2

CLEA

Município de Alto Garças - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2018/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.908.019,47	6.647.822,67

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2018	2028	2038	2053
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.391.572,96	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

CLEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 128/2018

CARTA CONVITE Nº. 004/2018

O MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS, Estado Mato Grosso, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº 135/2018, torna público aos interessados o resultado final do processo

supracitado, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, A FIM DE COMPOR O QUADRO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS,** de acordo com Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos", em regime de MENOR PREÇO GLOBAL."Temos a informar que após analisar as propostas apresentadas concluímos que sagra-se vencedora a empresa ATAME - ASSESS, CONSULT, PLANEJ, CURSOS E PÓS-GRAD, inscrita no CNPJ sob o n°. 00.839.039/0001-05, com o valor total de 64.900,00 (sessenta e quatro mil e novecentos reais). Fica aberto o prazo de dois dias úteis para recursos, de acordo com o Artigo 109 da Lei Federal Nº 8.666/93, ficando os autos do certame à disposição de qualquer interessado que queira examiná-los. Alto Garças – MT, 30 de novembro de 2018. **Rudinei Mayer Kruger -** Presidente da CPL.

PREFFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2018

"Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 81.127,45 (oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos) em favor da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo e Gabinete do Prefeito, e, dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, **Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 1131 de 22 de dezembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de **R$ 81.127,45 (oitenta e um mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos),** destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
2.079	3.1.90.100.00.00.00	10,00
2.038	3.3.90.93.00.00.00.00	21.117,45
2.008	3.3.90.47.00.00.00.00	50.000,00
2.005	3.3.90.14.00.00.00.00	10.000,00
TOTAL		**81.127,45**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2017, apurado conforme balanço de acordo com o art. 43, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 26 de Outubro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 312/2018

PORTARIA 312/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR o servidor Contratado **HARLAN PULQUERIO BRITO** portador do **RG Nº 1747119-2 SSP/MT e do CPF Nº 014.592.351.77**, do cargo em Contrato N° 056/2018 – **SERVIÇO DE APOIO II – MECANICO,** junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura**.**

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 12 de Novembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

JURIDICO
ERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018 CONTRATO N. 056/2018 OBJETO: MECANICO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVICOS REF. AO PROCESSO SELETIVO N. 001/2018

CONTRATO N. 056/2018

OBJETO: MECANICO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CPF Nº 03. 648.532/0001-28 com sede administrativa à Av. Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista em Alto Paraguai-MT, através da Prefeita Municipal, na pessoa do Sr. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, RG Nº 0817649041109 – SSP/RJ e CPF Nº 804.435.751-34

CONTRATADO –HARLAN PULQUERIO BRITO, brasileiro (a), portador (a) do RG nº **17471192** SSP/MT e CPF N. 014.592.351.77**,** residente e domiciliado na **Rua Sem denominação, Capão Verde em Alto Paraguai – MT.**

CLÁUSULA 1ª. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

A presente rescisão se dá com fundamento na Cláusula 5.3. do contrato n°. 056/2018, firmado entre as partes, uma vez que o CONTRATADO deixou de cumprir com suas obrigações, em conformidade com o ofício n. 1075/SMI assinado pelo Chefe Depto Sinfra – EDIVALDO BATISTA DOS SANTOS.

CLÁUSULA 2ª. DO OBJETO DA RESCISÃO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, a partir de 12/11/2018 **, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer titulo e em qualquer época, devendo serem descontados todos os dias faltantes do Contratado.**

CLAUSULA 3ª. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino-MT.

CLAUSULA 4ª. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 23 de novembro de 2018.

Diane Vieira de Vasconcellos Alves	Edivaldo Batista dos Santos
Prefeita Municipal	**Chefe Depto SInfra**
	Portaria n. 179/2018
Zuleide Leite Rocha	
Fiscal do Contrato	
CPF: 901.338.541.91	

Kaunay Barbara Nascimento Pereira Nilcéia May da Silva

Chefe do DRH Resp. pelos Contratos

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o Ofício nº 002/2018, da Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar 001/2018.

RESOLVE:

Art. 1° - Nos termos do Artigo 195 da Lei Complementar 010/2018, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias à partir de 02 de Dezembro de 2018, o prazo dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 276/2018 de 02 de Outubro de 2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 30 de Novembro de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 096/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 060/2018, no dia 17/12/2018 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. º 0156/2008 e 0564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE NO BREAKS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344-RAMAL – 230, ou no site da Prefeitura http://www.apiacas.mt.gov.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO 5º BIMESTRE - 2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	5º bimestre
Exercício:	2018
Assinatura(s):	• Nome: ADALTO JOSE ZAGO *Titular do Poder Executivo* CPF: 545.625.389-53 Data: 30/11/2018 16:25:54 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 30/11/2018 16:23:16

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/11/2018, às 15:26:08** , é:

02.HX.FJ-4

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/11/2018 15:26:08 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, estado de Mato Grosso, comunica que realizará Licitação Modalidade Tomada de Preço 009/2018, na data de 18/12/2018 as 08:00 horas (oito), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, o edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações, Avenida Brasil nº 1059,Telefone 66-3593-1900, Ramal 230, Paço Municipal, Cidade de Apiacás - MT, ou no site www.apiacas.mt.gov.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.665.000,00	32.665.000,00	5.184.481,17	15,87	27.743.041,34	84,93	4.921.958,66
RECEITAS CORRENTES	29.140.000,00	29.140.000,00	5.184.481,17	17,79	23.660.745,30	81,20	5.479.254,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.783.000,00	1.783.000,00	214.871,86	12,05	1.381.736,09	77,50	401.263,91
Impostos	1.680.000,00	1.680.000,00	184.183,73	10,96	1.119.921,25	66,66	560.078,75
Taxas	102.000,00	102.000,00	30.688,13	30,09	261.814,84	256,68	-159.814,84
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00					1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	967.000,00	967.000,00	102.421,78	10,59	741.771,73	76,71	225.228,27
Contribuições Sociais	747.000,00	747.000,00	61.184,75	8,19	538.118,40	72,04	208.881,60
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	220.000,00	220.000,00	41.237,03	18,74	203.653,33	92,57	16.346,67
RECEITA PATRIMONIAL	1.890.000,00	1.890.000,00	337.360,80	17,85	434.090,92	22,97	1.455.909,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00					15.000,00
Valores Mobiliários	1.875.000,00	1.875.000,00	337.360,80	17,99	434.090,92	23,15	1.440.909,08
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	330.000,00	330.000,00	94.311,09	28,58	435.128,57	131,86	-105.128,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	94.311,09	28,58	435.128,57	131,86	-105.128,57
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	24.008.000,00	24.008.000,00	4.424.220,71	18,43	20.630.102,53	85,93	3.377.897,47
Transferências da União e de suas Entidades	9.363.000,00	9.363.000,00	1.353.396,12	14,45	7.095.032,29	75,78	2.267.967,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.005.000,00	11.005.000,00	2.297.566,50	20,88	9.931.049,02	90,24	1.073.950,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00					40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.600.000,00	3.600.000,00	773.258,09	21,48	3.604.021,22	100,11	-4.021,22
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.000,00	162.000,00	11.294,93	6,97	37.915,46	23,40	124.084,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.000,00	55.000,00	11.294,93	20,54	35.915,46	65,30	19.084,54
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	107.000,00	107.000,00			2.000,00	1,87	105.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.525.000,00	3.525.000,00	0,00	0,00	4.082.296,04	115,81	-557.296,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	235.000,00	235.000,00	0,00	0,00	0,00		235.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	235.000,00	235.000,00		0,00			235.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00		20.000,00
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00		0,00			15.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00		0,00			5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.270.000,00	3.270.000,00	0,00	0,00	4.082.296,04	124,84	-812.296,04
Transferências da União e de suas Entidades	2.920.000,00	2.920.000,00		0,00	3.915.796,04	134,10	-995.796,04
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	350.000,00	350.000,00		0,00	166.500,00	47,57	183.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	101.483,59	8,56	896.062,86	75,62	288.937,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	33.850.000,00	33.850.000,00	5.285.964,76	15,62	28.639.104,20	84,61	5.210.895,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	33.850.000,00	33.850.000,00	5.285.964,76	15,62	28.639.104,20	84,61	5.210.895,80
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	33.850.000,00	33.850.000,00	5.285.964,76	15,62	28.639.104,20	84,61	5.210.895,80
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.812.688,90	17.812.688,90			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.812.688,90	17.812.688,90					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.851.700,00	30.801.449,00	5.233.176,20	24.785.558,76	6.015.890,24	4.902.832,72	23.222.988,55	7.578.460,45	22.401.092,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	25.323.600,00	27.311.700,00	4.794.444,11	22.406.435,71	4.905.264,29	4.556.853,79	21.106.022,45	6.205.677,55	20.506.982,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.160.800,00	14.135.957,00	2.352.753,97	11.445.885,77	2.690.071,23	2.358.634,35	11.444.746,48	2.691.210,52	11.313.565,77	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00	8.277,17	35.487,24	14.512,76	8.277,17	35.487,24	14.512,76	35.487,24	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.112.800,00	13.125.743,00	2.433.412,97	10.925.062,70	2.200.680,30	2.189.942,27	9.625.788,73	3.499.954,27	9.157.929,51	
DESPESAS DE CAPITAL	4.278.100,00	3.239.749,00	438.732,09	2.379.123,05	860.625,95	345.978,93	2.116.966,10	1.122.782,90	1.894.109,93	0,00
INVESTIMENTOS	3.918.100,00	2.889.749,00	386.650,23	2.074.441,03	815.307,97	293.897,07	1.812.284,08	1.077.464,92	1.589.427,91	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	360.000,00	350.000,00	52.081,86	304.682,02	45.317,98	52.081,86	304.682,02	45.317,98	304.682,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	338.240,59	195.263,05	960.810,41	338.240,59	866.663,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.428.439,25	25.746.369,17	6.354.130,83	5.098.095,77	24.183.798,96	7.916.701,04	23.267.755,60	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.428.439,25	25.746.369,17	6.354.130,83	5.098.095,77	24.183.798,96	7.916.701,04	23.267.755,60	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	31.156.500,00	32.100.500,00	5.428.439,25	25.746.369,17		5.098.095,77	24.183.798,96		23.267.755,60	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.185.000,00	1.185.000,00	101.483,59	8,56	896.062,86	75,62	288.937,14
RECEITAS CORRENTES	1.185.000,00	1.185.000,00	101.483,59	8,56	896.062,86	75,62	288.937,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.185.000,00	1.185.000,00	101.483,59	8,56	896.062,86	75,62	288.937,14
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria	1.185.000,00	1.185.000,00	101.483,59	8,56	896.062,86	75,62	288.937,14
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	338.240,59	195.263,05	960.810,41	338.240,59	866.663,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	338.240,59	195.263,05	960.810,41	338.240,59	866.663,15	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	338.240,59	195.263,05	960.810,41	338.240,59	866.663,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.855.000,00	30.800.049,00	5.233.356,20	24.784.938,76	96,27	6.015.110,24	4.903.012,72	23.222.368,55	96,03	7.577.680,45	0,00
Legislativa	1.342.000,00	1.342.000,00	204.977,02	1.064.761,41	4,14	277.238,59	215.242,80	1.024.115,89	4,23	317.884,11	0,00
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.342.000,00	204.977,02	1.064.761,41	4,14	277.238,59	215.242,80	1.024.115,89	4,23	317.884,11	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	107.000,00	38.004,00	0,00	28.600,00	0,11	9.404,00	5.720,00	20.020,00	0,08	17.984,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	107.000,00	38.004,00		28.600,00	0,11	9.404,00	5.720,00	20.020,00	0,08	17.984,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.788.300,00	3.835.916,00	769.743,40	3.375.746,66	13,11	460.169,34	679.650,87	3.126.368,96	12,93	709.547,04	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	3.306.600,00	3.437.316,00	723.995,50	3.039.265,36	11,80	398.050,64	622.882,34	2.803.379,21	11,59	633.936,79	
Administração Financeira		16.000,00		14.878,00	0,06	1.122,00		14.878,00	0,06	1.122,00	
Controle Interno	94.400,00	90.800,00	14.657,28	67.446,34	0,26	23.353,66	14.657,28	67.446,34	0,28	23.353,66	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	44.300,00	2.800,00		1.800,00	0,01	1.000,00		1.800,00	0,01	1.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	343.000,00	289.000,00	31.090,62	252.356,96	0,98	36.643,04	42.111,25	238.865,41	0,99	50.134,59	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.032.400,00	1.923.400,00	237.833,85	1.211.689,96	4,71	711.710,04	229.834,50	1.154.507,87	4,77	768.892,13	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	441.500,00	390.100,00	35.035,01	188.352,25	0,73	201.747,75	34.080,99	186.423,34	0,77	203.676,66	
Assistência Comunitária	1.103.100,00	1.128.400,00	157.131,89	676.834,27	2,63	451.565,73	133.428,06	633.228,83	2,62	495.171,17	
FU08 - Administração Geral	422.000,00	361.300,00	37.703,20	315.805,96	1,23	45.494,04	54.361,70	304.158,22	1,26	57.141,78	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	54.800,00	42.600,00	7.963,75	30.697,48	0,12	11.902,52	7.963,75	30.697,48	0,13	11.902,52	
Previdência Social	936.500,00	1.196.500,00	162.559,64	740.824,53	2,88	455.675,47	159.883,76	732.607,15	3,03	463.892,85	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	936.500,00	1.196.500,00	162.559,64	740.824,53	2,88	455.675,47	159.883,76	732.607,15	3,03	463.892,85	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	6.588.700,00	7.731.200,00	1.597.832,71	6.477.863,73	25,16	1.253.336,27	1.351.786,06	5.907.317,91	24,43	1.823.882,09	0,00
Atenção Básica	1.891.600,00	1.919.300,00	280.025,90	1.450.863,12	5,64	468.436,88	278.914,35	1.359.258,51	5,62	560.041,49	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.738.100,00	4.488.100,00	1.086.521,04	3.925.087,11	15,25	563.012,89	879.524,82	3.539.825,85	14,64	948.274,15	
Suporte Profilático e Terapêutico	184.800,00	200.800,00	15.340,70	155.745,90	0,60	45.054,10	19.778,06	134.981,04	0,56	65.818,96	
Vigilância Sanitária	130.900,00	119.900,00	200,00	25.664,17	0,10	94.235,83	611,00	24.974,17	0,10	94.925,83	
Vigilância Epidemiológica	228.000,00	268.900,00	44.406,96	228.321,88	0,89	40.578,12	45.106,96	227.919,33	0,94	40.980,67	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU10 - Administração Geral	317.300,00	712.700,00	170.138,11	681.512,80	2,65	31.187,20	126.650,87	609.690,26	2,52	103.009,74	
FU10 - Demais Subfunções	73.000,00	20.500,00	1.200,00	10.668,75	0,04	9.831,25	1.200,00	10.668,75	0,04	9.831,25	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	5.717.700,00	6.795.500,00	1.152.819,18	5.707.872,20	22,17	1.087.627,80	1.147.525,46	5.551.299,09	22,96	1.244.200,91	0,00
Ensino Fundamental	4.530.700,00	4.989.299,00	905.314,33	4.025.281,52	15,63	964.017,48	880.820,61	3.914.561,92	16,19	1.074.737,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.069.000,00	1.709.800,00	247.504,85	1.586.590,68	6,16	123.209,32	247.504,85	1.559.937,17	6,45	149.862,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	96.000,00	96.000,00		96.000,00	0,37		19.200,00	76.800,00	0,32	19.200,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	22.000,00	401,00				401,00				401,00	
Cultura	46.800,00	189.800,00	1.288,66	172.270,96	0,67	17.529,04	6.832,66	21.970,96	0,09	167.829,04	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	46.800,00	189.800,00	1.288,66	172.270,96	0,67	17.529,04	6.832,66	21.970,96	0,09	167.829,04	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.173.900,00	1.212.490,00	166.699,75	884.360,44	3,43	328.129,56	248.348,29	832.681,18	3,44	379.808,82	0,00
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	361.990,00	28.561,45	201.633,94	0,78	160.356,06	117.278,43	201.197,09	0,83	160.792,91	
Serviços Urbanos	82.500,00	28.600,00	82,94	7.437,10	0,03	21.162,90	82,94	7.437,10	0,03	21.162,90	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	691.400,00	821.900,00	138.055,36	675.289,40	2,62	146.610,60	130.986,92	624.046,99	2,58	197.853,01	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	125.000,00	1.601,00	0,00	0,00		1.601,00	0,00	0,00		1.601,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	1,00				1,00				1,00	
Habitação Urbana	105.000,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	666.100,00	442.305,00	91.506,69	377.736,67	1,47	64.568,33	81.872,15	345.932,13	1,43	96.372,87	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	666.100,00	442.305,00	91.506,69	377.736,67	1,47	64.568,33	81.872,15	345.932,13	1,43	96.372,87	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	85.300,00	50.307,00	6.308,93	30.739,06	0,12	19.567,94	6.308,93	30.739,06	0,13	19.567,94	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	5.000,00	2,00				2,00				2,00	
FU18 - Demais Subfunções	80.300,00	50.305,00	6.308,93	30.739,06	0,12	19.565,94	6.308,93	30.739,06	0,13	19.565,94	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	531.000,00	576.701,00	36.781,28	437.690,54	1,70	139.010,46	39.760,40	421.613,85	1,74	155.087,15	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	55.000,00	2.501,00		2.400,00	0,01	101,00		2.400,00	0,01	101,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	466.000,00	573.200,00	36.781,28	435.290,54	1,69	137.909,46	39.760,40	419.213,85	1,73	153.986,15	
FU20 - Demais Subfunções	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo		3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	117.700,00	6.700,00	2.048,31	3.548,31	0,01	3.151,69	2.048,31	3.548,31	0,01	3.151,69	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	117.700,00	6.700,00	2.048,31	3.548,31	0,01	3.151,69	2.048,31	3.548,31	0,01	3.151,69	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	261.500,00	193.700,00	22.904,00	76.614,50	0,30	117.085,50	5.726,00	53.546,50	0,22	140.153,50	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	261.500,00	193.700,00	22.904,00	76.614,50	0,30	117.085,50	5.726,00	53.546,50	0,22	140.153,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.314.600,00	4.271.425,00	655.675,48	3.578.739,32	13,90	692.685,68	599.408,23	3.381.532,22	13,98	889.892,78	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.314.600,00	4.271.425,00	655.675,48	3.578.739,32	13,90	692.685,68	599.408,23	3.381.532,22	13,98	889.892,78	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	360.500,00	339.500,00	64.018,27	275.711,21	1,07	63.788,79	62.705,27	274.398,21	1,13	65.101,79	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	360.500,00	339.500,00	64.018,27	275.711,21	1,07	63.788,79	62.705,27	274.398,21	1,13	65.101,79	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	410.000,00	400.000,00	60.359,03	340.169,26	1,32	59.830,74	60.359,03	340.169,26	1,41	59.830,74	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	410.000,00	400.000,00	60.359,03	340.169,26	1,32	59.830,74	60.359,03	340.169,26	1,41	59.830,74	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	3,73	338.240,59	195.263,05	960.810,41	3,97	338.240,59	
TOTAL (III) = (I + II)	31.159.800,00	32.099.100,00	5.428.619,25	25.745.749,17	100,00	6.353.350,83	5.098.275,77	24.183.178,96	100,00	7.915.921,04	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.304.800,00	1.299.051,00	195.263,05	960.810,41	3,73	338.240,59	195.263,05	960.810,41	3,97	338.240,59	0,00
Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.874,78	19.509,20	0,08	6.490,80	3.874,78	19.509,20	0,08	6.490,80	0,00
Ação Legislativa	26.000,00	26.000,00	3.874,78	19.509,20	0,08	6.490,80	3.874,78	19.509,20	0,08	6.490,80	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	146.900,00	160.400,00	30.635,83	141.959,58	0,55	18.440,42	30.635,83	141.959,58	0,59	18.440,42	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	130.900,00	144.400,00	28.400,25	131.064,90	0,51	13.335,10	28.400,25	131.064,90	0,54	13.335,10	
Administração Financeira											
Controle Interno	16.000,00	16.000,00	2.235,58	10.894,68	0,04	5.105,32	2.235,58	10.894,68	0,05	5.105,32	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	71.500,00	94.900,00	7.893,22	43.823,48	0,17	51.076,52	7.893,22	43.823,48	0,18	51.076,52	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência á Criança e ao Adolescente	9.900,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	55.000,00	55.000,00	2.145,08	15.001,82	0,06	39.998,18	2.145,08	15.001,82	0,06	39.998,18	
FU08 - Administração Geral	6.600,00	39.800,00	5.748,14	28.821,66	0,11	10.978,34	5.748,14	28.821,66	0,12	10.978,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	20.000,00	20.000,00	555,78	2.673,49	0,01	17.326,51	555,78	2.673,49	0,01	17.326,51	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	20.000,00	20.000,00	555,78	2.673,49	0,01	17.326,51	555,78	2.673,49	0,01	17.326,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	267.500,00	317.350,00	48.156,74	235.767,62	0,92	81.582,38	48.156,74	235.767,62	0,97	81.582,38	0,00
Atenção Básica	98.100,00	163.550,00	21.720,53	105.721,69	0,41	57.828,31	21.720,53	105.721,69	0,44	57.828,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	119.900,00	70.900,00	16.694,51	66.915,15	0,26	3.984,85	16.694,51	66.915,15	0,28	3.984,85	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.600,00	600,00				600,00				600,00	
Vigilância Sanitária	16.500,00	16.500,00		847,78	0,00	15.652,22		847,78	0,00	15.652,22	
Vigilância Epidemiológica	18.700,00	21.800,00	3.228,94	18.843,92	0,07	2.956,08	3.228,94	18.843,92	0,08	2.956,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	7.700,00	44.000,00	6.512,76	43.439,08	0,17	560,92	6.512,76	43.439,08	0,18	560,92	
FU10 - Demais Subfunções											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	578.000,00	501.500,00	81.023,46	403.388,66	1,57	98.111,34	81.023,46	403.388,66	1,67	98.111,34	0,00
Ensino Fundamental	437.000,00	371.500,00	58.295,84	280.155,96	1,09	91.344,04	58.295,84	280.155,96	1,16	91.344,04	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	141.000,00	130.000,00	22.727,62	123.232,70	0,48	6.767,30	22.727,62	123.232,70	0,51	6.767,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	50.000,00	4.539,90	26.222,60	0,10	23.777,40	4.539,90	26.222,60	0,11	23.777,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.539,90	26.222,60	0,10	23.777,40	4.539,90	26.222,60	0,11	23.777,40	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	29.000,00	14.001,00	2.828,92	9.694,69	0,04	4.306,31	2.828,92	9.694,69	0,04	4.306,31	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.000,00	14.001,00	2.828,92	9.694,69	0,04	4.306,31	2.828,92	9.694,69	0,04	4.306,31	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.400,00	4.400,00	0,00	0,00		4.400,00	0,00	0,00		4.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.400,00	4.400,00				4.400,00				4.400,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	15.000,00	15.000,00	1.855,34	9.810,02	0,04	5.189,98	1.855,34	9.810,02	0,04	5.189,98	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	1.855,34	9.810,02	0,04	5.189,98	1.855,34	9.810,02	0,04	5.189,98	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	80.000,00	80.000,00	11.223,61	55.273,36	0,21	24.726,64	11.223,61	55.273,36	0,23	24.726,64	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	11.223,61	55.273,36	0,21	24.726,64	11.223,61	55.273,36	0,23	24.726,64	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	16.500,00	15.500,00	2.675,47	12.687,71	0,05	2.812,29	2.675,47	12.687,71	0,05	2.812,29	0,00
Desporto de Rendimento											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 01321850000154

Exercício: 2018

Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	16,500,00	15,500,00	2,675,47	12,687,71	0,05	2,812,29	2,675,47	12,687,71	0,05	2,812,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

72

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO:87831155104 Date: 2018.11.30 16:21:53 AMST Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by ADALTO JOSE ZAGO:54562538953 Date: 2018.11.30 16:24:55 AMST Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE APIACAS
PORTARIA Nº. 076/2018

PORTARIA Nº. 076/2018

O Diretor Executivo do **FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DOS SERV. DO MUN. DE APIACÁS – PREVIAP**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso na Lei Municipal 909/2015 de 28/04/2015, e tendo em vista o Parecer exarado pelo DD. Procurador do Município no Processo nº. 005/2018,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr.ª. **ANGELINA MARIA DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, RG nº 464493** – SSP/PI, CPF nº. 989.332.051-87, efetivo no cargo de (código 85 – CBO 5151-05) Apoio Administrativo Educacional– Perfil Profissional Merendeira – Classe C – Nível 06, matrícula n°. 159, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Apiacás, **APOSENTADORIA POR IDADE, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição,** com fulcro no Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Art. 226, da Lei Municipal Complementar 010/2008, de 25 de Março de 2008, Anexo V da Lei Municipal Complementar 152/2018, de 18 de Abril de 2018, Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº. 909/2015, de 28/04/2015, calculado na forma da Lei nº. 10.887, de 18/06/2004, c.c. o **§ 5º, do Art.12 e Art. 13 caput e seus §§, da lei nº. 909/2015, com o beneficio do § 6º, do Art. 12, da referida lei.**

Apiacás, Estado de Mato Grosso, no dia trinta do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito.

Luan Luis Matos Zagli

Diretor Executivo do PREVIAP

H O M O L O G O:

Em 30 de NOVEMBRO de 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N°011/2018

O Cidadão Sr° **ADIEL ALVES FILHO**,Presidente da Câmara Municipal de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei etc...

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER A Srª **JANETTH THAIS NERY,** brasileira, Controladora desta Augusta Casa de Leis, **180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade,** sendo ela gozada no período de **23/11/2018 á 21/05/2019.**

Art. 2° - A Licença Maternidade concedida no Artigo anterior serão remuneradas os 04 (quatros) primeiros meses pela Previdência ou seja pelo **ARAGUAI-PREVI** e os 02 dois últimos meses serão remuneradas pela Entidade ou seja pela **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.**

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrario.

Art. 4° - REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA-MT.

Em, 21 de Novembro de 2018.

Adiel Alves Filho

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

GABINETE - DEPTO JURIDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2018

LEI MUNICIPAL Nº 1.329/2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento geral do Município de Araputanga – MT, para o Exercício Financeiro de 2019, discriminado por esta lei, estima a Receita em **R$ 49.735.946,00** (Quarenta e nove milhões, setecentos e trinta e cinco mil, novecentos e quarenta e seis reais), assim distribuídos por esfera: FISCAL: **R$ 33.265.912,00** (trinta e três milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, novecentos e doze reais); SEGURIDADE SOCIAL: **R$ 16.470.034,00** (dezesseis milhões, quatrocentos e setenta mil, e trinta e quatro reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei.

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, de acordo com a legislação vigente e com o seguinte desdobramento:

Por Categoria Econômica

RECEITAS CORRENTES	**R$**	**46.087.679,40**
Receita Tributária	R$	4.356.151,00
Receita de Contribuições	R$	4.093.130,00
Receita Patrimonial	R$	1.368.000,00
Receita de Serviços	R$	1.148.000,00
Transferências Correntes	R$	40.024.998,40
Outras Receitas Correntes	R$	407.000,00
Deduções da Receita Corrente	R$	(-5.309.600,00)
RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**3.648.266,60**
Alienação de Bens	R$	15.600,00
Transferência de Capital	R$	3.632.666,60
TOTAL GERAL	**R$**	**49.735.946,00**

Art. 3° - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÃO DO GOVERNO

01 – Legislativa	R$	2.228.000,00
04 – Administração	R$	5.703.625,00
08 – Assistência Social	R$	1.620.880,00
09 – Previdência Social	R$	2.640.460,00
10 – Saúde	R$	8.903.874,00
12 – Educação	R$	11.126.490,00
13 – Cultura	R$	1.111.600,00
15 – Urbanismo	R$	7.003.392,00
16 – Habitação	R$	500.000,00
17 – Saneamento	R$	1.350.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	190.350,00
20 – Agricultura	R$	789.000,00
22 - Indústria	R$	110.000,00
23 – Comércio e Serviços	R$	419.600,00
26 – Transporte	R$	1.029.370,00
27 – Desporto e Lazer	R$	1.471.600,00
28 – Encargos Especiais	R$	350.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	3.187.705,00
TOTAL GERAL	**R$**	**49.735.946,00**

POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	R$	2.228.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.426.637,80
124 – Controle Interno	R$	75.000,00
125 – Normatização e Fiscalização	R$	7.000,00
129 – Administração de Receitas	R$	1.043.526,00
131 – Comunicação Social	R$	49.328,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	262.500,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	R$	162.500,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.195.880,00
272 – Previdência do Regime Estatutário	R$	2.640.460,00
301 – Atenção Básica	R$	2.032.700,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$	5.187.039,20
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	305.266,00
305 – Vigilância Epidemiológica	R$	586.850,00
361 – Ensino Fundamental	R$	7.067.033,00
364 – Ensino Superior	R$	102.009,00
365 – Educação Infantil	R$	3.830.600,00
367 – Educação Especial	R$	21.000,00
392 – Difusão Cultural	R$	1.111.600,00
451 – Infra - Estrutura Urbana	R$	5.995.392,00
452 – Serviços Urbanos	R$	1.008.000,00
482 – Habitação Urbana	R$	500.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	R$	1.350.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	R$	190.350,00
601 – Promoção da Produção Vegetal	R$	200.000,00
605 – Abastecimento	R$	589.000,00
661 – Promoção Industrial	R$	110.000,00
691 – Promoção Comercial	R$	294.600,00
695 - Turismo	R$	125.000,00
782 – Transporte Rodoviário	R$	1.029.370,00
812 – Desporto Comunitário	R$	1.441.600,00
813 – Lazer	R$	30.000,00
843 – Serviço da Divida Interna	R$	350.000,00
999 – Reserva de Contingencia	R$	3.187.705,00
TOTAL GERAL	**R$**	**49.735.946,00**

POR PROGRAMA

0001 – Gestão da Saúde com Qualidade	R$	792.018,80
0071 – Ampliação e Qualidade na Média e Alta Complexidade	R$	5.187.039,20
0072 – Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	R$	305.266,00
0073 – Ampliação e Qualidade na Vigilância em Saúde	R$	586.850,00
1000 – Gerir com Qualidade a Atenção Básica	R$	2.032.700,00
1001 – Educação de Qualidade – Ensino Fundamental	R$	6.397.033,00
1002 – Educação de Qualidade – Educação Infantil	R$	3.830.600,00
1003 – Gestão da Educação	R$	691.848,00
1004 – Gestão Social	R$	800.180,00
1005 – Atenção à Família	R$	558.200,00
1006 – Atenção a Pessoa Idosa	R$	262.500,00
1007 – Acesso a Moradia	R$	500.000,00
1008 – Publicidade e Controle Institucional	R$	124.328,00
1009 – Manutenção e Valorização do Patrimônio Histórico, Turístico e Cultural	R$	1.111.600,00
1010 – Desenvolvimento do Esporte e Lazer	R$	1.596.600,00
1011 – Desenvolvimento da Agropecuária e Fomento da Agricultura Familiar	R$	575.600,00
1012 – Gestão e Preservação dos Recursos Ambientais	R$	290.350,00
1013 – Manutenção e Revitalização da Infraestrutura	R$	10.440.762,00
1014 – Modernização da Administração Municipal	R$	200.000,00

1015 – Suporte Administrativo	R$	4.118.876,00
1016 – Programa de Capacitação do Servidor Municipal	R$	10.000,00
1017 – Processo Legislativo	R$	2.228.000,00
1018 – Encargos Especiais	R$	843.421,00
1019 – Gestão das Receitas Municipais	R$	322.000,00
1020 – Reserva de Contingência	R$	367.635,00
1021 – Previdência Social	R$	5.460.530,00
1022 – Manutenção do Ensino Superior	R$	102.009,00
TOTAL GERAL	R$	**49.735.946,00**

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	R$	40.161.305,00
Despesas de Capital	R$	6.383.936,00
Reserva de Contingência	**R$**	3.187.705,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO	**R$**	**49.735.946,00**

POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal	R$	2.228.000,00
Gabinete do Prefeito	R$	2.053.328,00
Secretaria de Administração	**R$**	2.967.406,00
Secretaria de Finanças e Planejamento	R$	1.400.526,00
Secretaria de Educação e Cultura	R$	12.238.090,00
Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo	R$	1.596.600,00
Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural	R$	1.383.950,00
Secretaria de Saúde	R$	8.903.874,00
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	R$	2.120.880,00
Secretaria e Obras e Infraestrutura	R$	9.382.762,00
Fundo Municipal de Previdência Social - PREVIARA	R$	5.460.530,00
TOTAL GERAL	**R$**	**49.735.946,00**

Art. 4° - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 5º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 6° - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 024/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva geral das autoclaves hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: SAMOEL DE MELO-ME - CNPJ Nº: 12.704.512/0001-18

Valor Global: R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Data: 30 de novembro de 2018.

Base Legal: com base no art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e com amparo no art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal.

Daniel Botoni

Presidente da CPL

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DO VETO AO PROJETO DE LEI N° 124/2018

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do inciso VI, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, decidi VETAR PARCIALMENTE o Projeto de Lei nº 124/2018, que *"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Ouvida a Coordenadoria Jurídica Municipal, a manifestação é pelo ***veto parcial*** ao Projeto de Lei em análise, em razão de contrariar ao interesse público.

Razões do veto

Como é sabido, a lei orçamentária anual, quando da sua aprovação, conterá créditos orçamentários, também denominados créditos iniciais, os quais estarão distribuídos nos programas de trabalho que compõem o Orçamento Geral da Município. Ocorre que muitas vezes a Lei Orçamentária Anual não prevê a realização de determinados dispêndios ou não dispõe de recursos suficientes para atendê-los no exato momento em que deveriam ser efetuados.

Assim, denomina-se como "insuficientemente dotada" aquela despesa que, embora prevista pela LOA, não dispõe de recursos suficientes que atendam ao dispêndio em questão. Já aquelas despesas não dotadas de recursos na lei de diretrizes orçamentárias e que em face da influência de diversos fatores necessita ser executada denomina-se de "não computadas".

Para solucionar ambos os casos, adota-se o mecanismo de créditos adicionais. São eles autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na lei de orçamento. Em outras palavras, os créditos adicionais são instrumentos de ajustes orçamentários, sendo "fundamental para oferecer flexibilidade e permitir a operacionalidade de qualquer sistema orçamentário" e que visam a atender as seguintes situações: corrigir falhas da LOA; mudança de rumos das políticas públicas; variações de

preço de mercado de bens e serviços a serem adquiridos pelo governo; e situações emergenciais imprevistas.

De acordo com o artigo 41 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais classificam-se em:

"I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública."

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. A lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

O crédito especial ocorre quando não há previsão de dotação para a realização de determinada despesa. Este instrumento viabiliza a criação de novo item de despesa, sendo autorizado por lei específica e aberto por decreto do Poder Executivo. Caso a lei de autorização seja promulgada nos últimos quatro meses do exercício, poderá ser reaberto no exercício seguinte nos limites de seu saldo, sendo incorporado ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

Os créditos extraordinários, por sua vez, visam ao atendimento de despesas urgentes e imprevisíveis, tais como as decorrentes de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. São abertos por medida provisória e poderão ser reabertos caso a promulgação ocorra nos últimos quatro meses do exercício.

Conforme já mencionado, os créditos suplementares necessitam ser autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo e, haver recursos disponíveis, dispostos com a devida justificativa, contendo os motivos de sua abertura. Cabe notar que os recursos dos quais tratam esse artigo são provenientes de:

"I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las."

Além do mais, como amparado pelo art. 166, § 8º, da Constituição Federal:

"Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados,conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa."

Objetivando conferir regular andamento às ações municipais, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei n.º 124/2018, dispondo no artigo 10 o seguinte:

"Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal."

Entretanto, a Emenda Modificativa nº 003/2018 alterou a redação do artigo 10 e incluiu o parágrafo único no referido dispositivo legal, ficando a redação final da seguinte forma:

***Art. 10 -** A Lei Orçamentária estabelecerá , em percentual, de até 5% (cinco por cento), os limites para abertura de créditos adicionais suplementares, que serão abertos por decreto orçamentário do Poder Executivo, com numeração sequencial crescente e anual próprio, nos termos dos artigos 7º e 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Parágrafo Único – As alterações da programação do orçamento de que trata o artigo 3º desta Lei, dentro da mesma unidade orçamentária ou entre unidades orçamentárias diferentes, no limite da autorização orçamentária mencionada no artigo 10 desta Lei, serão operacionalizadas por crédito suplementar e abertas por decreto orçamentário, compreendendo nesse limite os remanejamentos, as transposições, as transferências de recursos, e as realocações de fontes de recursos.

Vê-se, pois, que a Administração propôs que a autorização para abertura de créditos suplementares fosse de 30%, porém essa egrégia Câmara Municipal reduziu esse percentual para 5%, constituindo essa medida num corte substancial, o que dificultará sobremaneira a execução das ações do Município de Aripuanã, na medida em que será necessária a obtenção de sucessivas autorizações legislativas para suplementação do orçamento.

As leis de diretrizes orçamentárias promulgadas nos anos de 2015, 2016 e 2017 estabeleceram percentuais para abertura de créditos adicionais suplementares de 25%, 40% e 40% respectivamente, tornando ínfimo o percentual fixado pela emenda em análise, o qual atrasará e até obstará ações em todas as áreas em que o município deveria investir, especialmente em educação, saúde e assistência social, o que contraria o interesse público.

Como é sabido, toda e qualquer suplementação é devidamente publicada, sendo acessível a todos, e é acompanhada de perto pelos nobres Edis, não havendo motivos para a redução pretendida através da Emenda Modificativa n.º 003/2018.

Além disso, a inovação normativa desta Câmara Municipal que emendou projeto de lei orçamentária de iniciativa do Poder Executivo, desbordou dos limites constitucionais, na medida em que importou em redução de limite de abertura de crédito suplementar ao Executivo antes projetada em 30% para 5% da despesa total fixada, circunstância que repercute diretamente na destinação dada aos recursos municipais reduzindo consideravelmente os limites de crédito destinados ao Executivo, o que constitui violação ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

Com efeito, a redução do limite máximo para a abertura de créditos suplementares a que fica autorizado o Poder Executivo, procedida pelos Senhores Vereadores, ainda que não tenha implicado aumento de despesas e tenha guardado pertinência temática com relação ao Projeto de Lei original, desrespeitou os balizamentos constitucionais, mostrando-se despida de razoabilidade e proporcionalidade.

Nesse contexto, ainda que não haja exigência expressa no texto constitucional quanto ao percentual a ser aplicado na abertura dos créditos suplementares na lei orçamentária, não é razoável admitir-se a interferência de um Poder em outro, de molde a se considerar constitucional modificações de tal monta, a importar a drástica redução de verbas orçamentárias destinadas a créditos suplementar, no patamar de 30% (trinta por cento) para 5% (cinco por cento).

Note-se que a proposta de modificação ora questionada, se comparadas às leis de diretrizes orçamentárias promulgadas nos anos de 2015, 2016 e 2017 que estabeleceram percentuais para abertura de créditos adicionais suplementares de 25%, 40% e 40% respectivamente, sem qualquer sombra de dúvidas, mostra-se irrazoável e desproporcional.

Nesse norte, conforme já dito, a norma inquinada carece de razoabilidade e proporcionalidade, mostrando-se, ainda, claramente contrária ao interesse público, diante do dever do Poder Executivo de arcar com gastos atinentes à execução de políticas públicas de cunho social, entre as quais, aquelas da área da saúde, destinadas à população em geral e que importam em significativas despesas.

De tudo, constata-se que o artigo legal impugnado padece de vício de inconstitucionalidade, uma vez que, conforme destacado, evidencia indevida

ingerência do Poder Legislativo ao espectro de atuação do Poder Executivo, na medida em que dispõe sobre matéria orçamentária do Município de Aripuanã, de maneira que as alterações trazidas positivam flagrante desrespeito ao princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

É cediço que, ao legislador municipal inexiste liberdade absoluta ou plenitude legislativa, face às limitações impostas pelo ordenamento constitucional, entre as quais se destaca as regras quanto à iniciativa para o processo legislativo – transposta, no caso em exame, ao Prefeito Municipal – que é condição de validade do próprio processo legislativo.

Não se discute que, em matéria constitucional de competência privativa do Poder Executivo, pode haver emendas pelo Poder Legislativo. Todavia, tais emendas de origem parlamentar, além de não poderem modificar a substância do texto normativo submetido ao Poder Legislativo Municipal e dar azo a aumento de despesa, não podem configurar violações de ordem constitucional, tais como a afronta direta ao princípio fundamental da separação e independência entre os Poderes.

Nesse contexto, o Poder Legislativo, ao aprovar emenda à Lei Orçamentária Municipal, alterando substancialmente os valores destinados aos créditos suplementares, quebrando a simetria originalmente prevista, já que o texto legal anterior à emenda legislativa previa o total de 30% (trinta por cento) destinado a créditos suplementares manifestou indevida ingerência no funcionamento do Executivo, o que foi capaz de abalar o princípio da harmonia e independência entre os Poderes.

Como se não bastasse, a emenda também suprimiu texto da redação original do artigo 10 que previa a possibilidade de ser realizada transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro em obediência ao inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Tal supressão é indevida e, mais uma vez, configura ingerência no funcionamento do Poder Executivo, especialmente porque, conforme já decidiu o Tribunal de Contas de Minas Gerais, é admitida a previsão para realocação por remanejamento, transposição ou transferência de recursos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, *in verbis:*

CONSULTA — PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL —AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE REMANEJAMENTO DE RECURSOS — LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL — PRINCÍPIO DA EXCLUSIVIDADE — IMPOSSIBILIDADE —PREVISÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS. Em virtude do princípio orçamentário da exclusividade (art. 165, § 8º, da CF/88), é constitucionalmente vedado que se inclua na lei orçamentária autorização prévia para realocação, por remanejamento, transposição ou transferência de recursos; no entanto, nada obsta essa previsão na lei de diretrizes orçamentárias. (TCE/MG, Consulta n. 862.749, Relator: Conselheiro Cláudio Terrão, 25/06/2014).

Desse modo, o percentual autorizativo para a abertura de créditos adicionais suplementares visa atender o preceito constitucional que traz a exigência de lei prévia à realização de transposições, remanejamentos ou transferência de recursos.

Por todas estas razões, necessário e justo se faz reconhecer a inconstitucionalidade da norma impugnada, visto que essa carece de razoabilidade e proporcionalidade, mostra-se contrária ao interesse público e viola o princípio da harmonia e independência entre os Poderes do Município.

Assim, diante das considerações apresentadas, somos levados a **propor o Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 124/2018, nos termos do inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, especificamente quanto ao disposto no artigo 10 e seu parágrafo único**, de modo que a emenda modificativa proposta pelos Vereadores não poderá ser aprovada por ser inconstitucional e contrariar o interesse público.

Enfim, solicitamos de V. Exªs., acatamento das razões do presente VETO ao projeto em causa, as quais submetemos a elevada apreciação dos Nobres Edis.

Sirvo-me do ensejo para apresentar-lhes protesto de elevada consideração e estima.

Aripuanã/MT, 30 de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 233/2018

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: SAMOEL DE MELO - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA GERAL DAS AUTOCLAVES HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM BASE NO ART. 24 INCISO II DA LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES, E COM AMPARO NO ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2018; VALOR GLOBAL R$ 6.000,00; VIGÊNCIA: 30/11/2018 A 29/01/2019.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 055/2018 AO CONTRATO Nº 230/2018

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANÃ; DISTRATADA: SMR CVI - SOCIEDADES MÉDICAS REUNIDAS CVI LIMITADA - ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAL NA ÁREA DE CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DE 40 HORAS SEMANAIS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ARIPUANÃ NO BAIRRO VILA OPERÁRIA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 074/2018; RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA E DE COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE A PARTIR DE 30/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO 054/2018 AO CONTRATO Nº 108/2016

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADO: JEVERSON RODRIGUES CARDOSO; REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PERIODO DE 40 HORAS SEMANAIS NA AREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2016; RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATADO E DE COMUM ACORDO COM A CONTRATANTE A PARTIR DE 30/11/2018.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 170/2018

AO CONTRATO N° 197/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 105.300,00; VIGÊNCIA 1º/12/2018 A 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 169/2018

AO CONTRATO N° 195/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

DESTE MUNICÍPIO; HELDER WAGNER BARROS SARAIVA - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ *105.240,00*; VIGENCIA 1º/12/2018 A 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 168/2018

AO CONTRATO N° 194/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; P W S SOARES - ME; ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 61.320,00; VIGÊNCIA 1º/12/2018 A 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
SÉTIMO ADITIVO Nº. 167/2018

AO CONTRATO N° 193/2017 REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO TEMPORÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DESTE MUNICÍPIO; CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME*;* ADITIVO DE PRAZO E VALOR GLOBAL R$ 94.500,00; VIGENCIA 1º/12/2018 A 28/02/2019.

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.692/2018

Autoria: Poder Executivo.

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art.1º São estabelecidas em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 2° da Constituição Federal combinado com o Artigo 103, § 2° da Lei Orgânica do Município, as disposições contidas na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes para a elaboração e execução dos Orçamentos do Município para o exercício de 2019.

§ 1º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2019 foram estabelecidas de modo compatível com a Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021, conforme Anexo I, integrante da presente Lei.

§ 2º Por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual o valor das metas físicas poderá ser revisto para fins de adequação com a receita estimada, na forma do Art. 12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 3º A execução das ações vinculadas às metas e às prioridades estará condicionada ao equilíbrio entre receitas e despesas, conforme Anexo II - Metas Fiscais e Anexo III - Riscos Fiscais, que integram a presente Lei.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 2º A Lei Orçamentária compor-se-á de:

I – Orçamento Fiscal;

II – Orçamento da Seguridade Social.

Art.3º Os Orçamentos: Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando os grupos de despesa, com suas respectivas dotações, conforme a seguir discriminados, indicando, para cada categoria, a esfera orçamentária e a modalidade de aplicação:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras;

6 - amortização da dívida;

7 - outras despesas de capital.

Art.4º A Lei Orçamentária Anual apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na qual a discriminação da despesa por função far-se-á de acordo com a Portaria n° 42, de 14/04/1999 e suas alterações posteriores, do Ministério do Orçamento e Gestão.

Art.5º A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, nos termos da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um sistema de planejamento permanente e compreenderá:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Fundos e Entidades das Administrações diretas e indiretas, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público Municipal;

II - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto na Lei Orgânica do Município e contará, dentre outros, com recursos provenientes de receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente este Orçamento.

Parágrafo Único O Orçamento Anual do Fundo de Previdência constará da proposta orçamentária do Município, de acordo com o Art. 72 da Lei Federal 4.320/64.

Art.6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I - mensagem;

II – texto da Lei;

III – Demonstrativo da Evolução da Receita e de Despesa referente aos três últimos exercícios;

§ 1° Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos:

I – sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo;

II - sumário geral da Receita e da Despesa, por categoria econômica;

III - sumário geral da Receita por fontes e respectiva legislação;

IV – quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

§ 2° Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1° deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares:

I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional n° 14, Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006 e da Lei Federal nº. 11. 494, de 20 de junho de 2007.

II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2° da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO

E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art.7º No projeto de Lei Orçamentária as receitas e as despesas serão orçadas a preços correntes de 2018.

Art. 8º As receitas serão estimadas observando-se o comportamento da arrecadação no último triênio e a tendência para o exercício em curso, conforme estabelece o Art.12, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte:

I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - atualização de planta genérica de valores;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV – as projeções do crescimento econômico.

§ 2º As taxas pelo exercício do Poder de Polícia e de prestação de serviços deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas;

§ 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa as receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei;

§ 4º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.9º As despesas serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual.

§1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso;

§ 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;

I - Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2018.

II - Não se considera como projeto em andamento, os projetos relativos a obras em execução com recursos de convênios, cujo empenho tenha sido efetuado de modo global em exercício anterior ao da vigência da presente lei.

§ 3º A inclusão de dotações para pagamento de precatórios na Lei Orçamentária de 2018 obedecerá ao disposto no art. 100 da Constituição Federal e no Art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT;

§ 4º O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, assegurará recursos destinados ao atendimento de recuperação de dependentes, nos termos da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

§ 5º - Na Lei Orçamentária constará o percentual de 1,2% (uma unidade e duas décimas por cento) da Receita Corrente Líquida, destinado às Emendas Impositivas Individuais, em cumprimento ao art. 308-A da Lei Orgânica Municipal.

Art.10 A Lei Orçamentária poderá conter dispositivo que autorize a abertura de créditos adicionais suplementares, a realizar transposições, remanejamentos ou transferências de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa, em obediência aos incisos V e VI do artigo 167, da Constituição Federal;

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recursos em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.12 As movimentações de recursos entre elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de despesa, no mesmo projeto, atividade, operação especial, e na mesma modalidade de aplicação não serão considerados créditos suplementares, e sim alterações de quadro de detalhamento de despesa, sem alterações de metas.

Art.13 A Lei Orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa, os seguintes princípios:

I - prioridade de investimentos para as áreas sociais;

II - modernização da ação governamental;

III - equilíbrio na gestão dos recursos públicos.

Art.14 A proposta orçamentária do Poder Legislativo será encaminhada ao Poder Executivo até o dia 30 de outubro de 2018, na forma da Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art.15 Ficam vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Art.16 A inclusão de dotações, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de auxílios, contribuições ou subvenções sociais para organizações da sociedade civil sem fins lucrativos e a entidade beneficiária deverá:

I – cumprir as exigências**da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como o que dispõe o Decreto 3202 de 23 de outubro de 2017;**

Art.17 A proposta orçamentária poderá consignar dotações como transferências voluntárias, observado o disposto no Art. 25, da Lei Complementar nº. 101/2000, bem como para fins de apoio à manutenção de órgãos estaduais estabelecidos no Município mediante celebração de convênio e o órgão beneficiado deverá cumprir as exigências da Instrução Normativa da STN n° 001/97, conforme dispõe o Art. 62, Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.18 O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7° da Emenda Constitucional n° 29, de 13/09/2000.

Art.19 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de modo a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art.20 Os programas priorizados por esta lei e contemplados na Lei Orçamentária de 2019 serão objeto de avaliação, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar os seus resultados, em cumprimento ao citado art. 4º, I, "e" da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art.21 A Lei Orçamentária, conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais não previstos, e também para abertura de créditos adicionais conforme disposto no Art. 8º, da Portaria Interministerial nº 163/2001.

Parágrafo Único. Caso não se concretizem os riscos fiscais até o dia 30 de novembro de 2019, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art.22 Os Poderes Legislativo e Executivo observarão, na fixação das despesas de pessoal, as limitações estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000, e ainda o seguinte:

I - as despesas serão calculadas com base no quadro dos servidores relativo ao mês de junho de 2018;

II – poderão ser incluídas dotações específicas para treinamento, desenvolvimento, capacitação, aperfeiçoamento, reciclagem, elaboração de provas e concurso público ou processo seletivo, caso o município receba créditos adicionais que justifiquem a necessidade, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção e acesso;

III – poderão ser consignadas dotações para atender aumentos da despesa de pessoal, observados os limites da Lei Complementar n° 101/2000 e os valores não poderão afetar o equilíbrio entre receita e despesa;

IV – ficam autorizadas as despesas decorrentes da criação de cargos, empregos e funções, reestruturação administrativa, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer titulo, em atendimento ao disposto no Inciso II, do § 1º, do Artigo 169, da Constituição Federal, desde que compatíveis com o equilíbrio das contas públicas.

Parágrafo Único. Caso a despesa de pessoal vier extrapolar a noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, somente será permitida a realização de serviço extraordinário quando destinada ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.23 O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais, até 30 de janeiro de 2019.

§ 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico.

§ 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2019, e de fevereiro de 2020, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Câmara Municipal.

Art.24 O Poder Executivo adotará, durante o exercício de 2019, as medidas que se fizerem necessárias, observados os dispositivos legais, para dinamizar, operacionalizar e equilibrar a execução da Lei Orçamentária.

§ 1º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "Outras Despesas Correntes", "Investimentos" e "Inversões Financeiras" de cada Poder.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no parágrafo anterior, o Poder Executivo comunicará o fato ao Poder Legislativo do montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art.25 As despesas de aperfeiçoamento da ação governamental serão classificadas em relevantes e irrelevantes.

Parágrafo Único Entende-se por despesa relevante aquelas que ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação, e por irrelevantes aquelas que não ultrapassarem o valor máximo da dispensa de licitação.

Art.26 Na hipótese de, até 31 de dezembro de 2018, o orçamento não for sancionado, não tendo sido devolvido ao Poder Executivo, fica este autorizado a executar a programação constante do Projeto de Lei por ele elaborado, em cada mês e até o seguinte a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, nos seguintes limites:

I - no montante necessário para cobertura das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida;

II - 1/12 (um doze avos) das dotações relativas às demais despesas.

Art.27 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.28 Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

M E N S A G E M

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos a elevada apreciação de Vossas Excelências, o anexo projeto de lei que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2019.

O referido projeto foi elaborado de acordo com das normas constitucionais que regem a matéria, e em especial os requisitos previstos no Art. 4º da Lei Complementar nº. 101/2000, contendo, portanto, os seguintes anexos:

1) Anexo de Metas e Prioridades;

2) Anexo de Metas Fiscais;

3) Anexo de Riscos Fiscais.

Com a finalidade de atender o disposto no Art. 48, da citada Lei nº. 101/2000, Vossas Excelências são sabedores que a audiência pública relativamente ao presente projeto de lei, foi realizada no dia 28/08/2018, as 15 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Aripuanã,

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

Respeitosamente,

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 108/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea “a”da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o **Srº WAGNER MARCOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705. 131-04,para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Infra Estrutura Viação e Obras.**

Art. 2º -O mesmo continuará respondendo interinamente, pela Secretária Municipal de Agricultura, conforme os artigos 2º e 3º da portaria 147/2017,

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito 29 de Novembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente , e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o **Srº WAGNER MARCOSKI**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 1387067 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 949.705. 131-04,do cargo de **Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente**.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

.

Gabinete do Prefeito 29 de Novembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Exoneração do Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso VI, alínea "f"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº. **ARTUR MANOEL DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade nº RG. 560484-2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 353.951.251-91 do cargo de **Secretário Municipal de Infraestrutura, Viação e Obras.**

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 29 de Novembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2018

SÚMULA: TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº101, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS SUBSTITUTO DÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento a Servidora Srª Magda Taques Amorim, nomeada pela portaria 075/2018, Interrompeu sua Licença premio que iria até 30 de Dezembro de 2018.

R E S O L V E:

Artigo 1º Tornar sem efeito a Portaria nº101 de 19 de Outubro de 2018, que desiguina o Servidor público **PAULO DOS SANTOS BARROS GONÇALVES**, para atuar como fiscal de contrato administrativo temporário, celebrados pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 27 de Novembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FÍSCAL DE CONTRATATOS SUBSTITUTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, Inciso V, alínea "a"da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alienas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Fiscal de Contratos do Gabinete GETÚLIO SANTANA PADILHA, nomeado pela portaria 074/2018, se encontra de licença premio até 06 de Janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a funcionária público **WILMA DOS ANJOS DE SOUZA MARQUES**, CPF N° 003.098.611-79 e do RG n° 725258 SSP/MT, para atuar como fiscal de contrato administrativo temporário N° 58/2018 E 44/2018, celebrados pelo Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais..

Art. 2º - Fica o fiscal do Gabinete obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 27 de Novembro de 2018

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a **interrupção**da Licença da Servidora**MAGDA TAQUES AMORIM**e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º -**Interromper** a Licença Prémio Especial por assiduidade nos termos do Paragrafo 1° do Art. 101 da Lei 179/97, da Servidora: **MAGDA TAQUES AMORIM**, a partir de 26/11/2018.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 26deNovembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

DATA E LOCAL: Dia 12 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de máquinas, rolo compactador liso, ônibus, micro-ônibus, caminhões caçamba, caminhões pipa, pick-up 4X4, veículos populares e veículos utilitários, nos termos da legislação vigente. Para atender as diversas Secretarias do município de Barão de Melgaço, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência, nos termos da legislação vigente e abaixo transcritas.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 30 de novembro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

LEI Nº 542/2018, DE 30 DE NOVEMBRO 2018.

Súmula: Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no orçamento programa do município e dá outras providências.

Elvio de Souza Queiroz, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento programa do munícipio para o exercício financeiro de 2018, conforme abaixo especificado:

PROJETO ATIVIDADE	SECRETARIA	DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
1.076	Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	3.3.50.39	1.00	65. 000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**65. 000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial, disposto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes da anulação Total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias.

PROJETO ATIVIDADE	SECRETARIA	DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR (R$)
2.008	Secretaria Municipal de Finanças	9.9.99.99	1.00	65. 000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**65.000,00**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barão de Melgaço –MT, 30 de Novembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2018

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Prémio e estabelece outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RE S O L V E:

Art.1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prémio Especial, por assiduidade nos termos do Art. 101 da Lei 179/97, para oServidor

JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS FILHO,(Agente de Segurança), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao quinquênio**2008 a 2013**, o período do seu afastamento será de 01/11/2018 a 30/01/2019.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito**,** 01 de Novembrode 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

DATA E LOCAL: Dia 13 de dezembro de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, situada na Avenida Augusto Leverger, n. 1410, Centro, Barão de Melgaço/MT.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barão de Melgaço, de acordo com os termos e demais exigências deste Edital e seus anexos.

CREDENCIAMENTO: Das 07h30min até às 08h00min (horário de Mato Grosso).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h00min horas (horário de Mato Grosso).

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão obter informações sobre a licitação, no Departamento de licitação da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira, no horário das 07h00min às 13h00min pelo telefone (65) 3331-1431 ou através do Email: licitacao.barao@gmail.com.

Barão de Melgaço, 30 de novembro de 2018.

WILSON PRADO DE BARROS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº109/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do **Secretário** Municipal de Turismo e Meio Ambiente**,** e dá outras providências.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, Prefeito Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso I da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 11, inciso III, alínea “d”, c/c art. 18, § 2º, ambos da Lei Municipal n.º 365 de 06 de agosto de 2010 e posteriores alterações,

RE S O L V E:

Art. 1º -Nomear para exercer o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Turismo e Meio Ambiente**, o Sr. ANTÔNIO COSMO DA SILVA, portador do Registro Geral nº 543.421-1 - SSP/MT,inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 384.248.511-53,Sem ônus do exercício das funções para a municipalidade e sem prejuízo de suas funções de Secretario Mun. de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito, 29 de Novembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO Nº 003.2018

No dia 26 do mês de Novembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.507.563/0001-69, com sede administrativa localizada na AV. AUGUSTO LEVERGER, Nº 1410, bairro CENTRO, CEP nº. 78190-000, nesta cidade de Barão de Melgaço/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). ELVIO DE SOUZA QUEIROZ, inscrito no CPF sob o nº. 651.105.011-49, doravante denominado GESTOR, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 2/2018, Processo Licitatório nº. 32/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES,

CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7075	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11, 18, 19, 27, 31, 35, 37, 114
7081	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12, 28, 38, 49, 63, 87, 105, 110, 159, 176, 182, 186
7079	DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI	
6336	DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP	13, 30, 33, 47, 55, 57, 60, 64, 76, 77, 81, 82, 83, 84,
		89, 91, 100, 101, 104, 137, 144, 155, 157, 177, 178,
		185
7076	G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA	
7082	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H	2, 6, 7, 9, 36, 45, 118, 125, 130, 154, 170, 171
7078	LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT	86, 88, 95, 169
7077	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	10, 147, 148
6858	PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE	3, 4, 26, 59, 93, 94, 99, 116
7080	SALVI, LOPES & CIA. LTDA	5, 8, 20, 21, 22, 23, 24, 50, 51, 52, 96, 97, 98, 106,
		150, 151, 152, 153, 166
7074	VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA 20.590.555/0001-48 . . -

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LT03.652.030/0001-70 . . -

DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI 74.127.473/0001-90 . . -

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HO 07.640.617/0001-10 . . -

G. F. CARDOSO LEITE & CIA LTDA 19.844.928/0001-80 . . -

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUT 17.472.278/0001-64 . . -

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMEN 21.227.039/0001-16 . . -

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 14.595.725/0001-84 . . -

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUD 10.749.915/0001-58 . . -

SALVI, LOPES & CIA. LTDA 82.478.140/0001-34 . . -

VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI 27.860.256/0001-25 . . -

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CONGÊNERES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PRECO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6336 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
13	ATENOLOL, 25 M	CP	PRATI	100.000,000	0,0300	3.000,00
30	Cinarizina 75mg COMPRIMIDO	CP	BRAINFARMA	20.000,000	0,1010	2.020,00
33	VITAMINAS DO COMPLEXO B, VITAMINAS: B1,B2,B6,B12 E PP, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 100,00 ML	FR	MEDQUIMICA	500,000	2,5500	1.275,00
47	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, COR DA PELE,	UN	MISSNER	1.000,000	5,4500	5.450,00
	TECIDO DE ALGODÃO, UNIDADE					
55	FITA ADESIVA, CREPE, MONOFACE, 19 MM, 30 M, BEGE, MULTIUSO	UN	CIEX	5.000,000	2,3800	11.900,00
57	GLIBENCLAMIDA, 5 MG	CP	MEDQUIMICA	30.000,000	0,0200	600,00
60	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 2 MGML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120,00 ML	FR	BRAINFARMA	500,000	5,8000	2.900,00
64	LEVOFLOXACINO, 500 MG	CP	PRATI	5.000,000	0,6300	3.150,00
76	METRONIDAZOL, ASSOCIADO COM NISTATINA, 100MG + 20.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 40,00 G	BS	PRATI	1.500,000	6,6500	9.975,00
77	METFORMINA CLORIDRATO, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	PRATI	20.000,000	0,0650	1.300,00
81	INSUMOS QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ÓLEO DE GIRASSOL, LÍQUIDO OLEOSO, CAS 8001-21-6	FR	NUTRIEX	50,000	5,1800	259,00
82	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO, 15 CM, 100 M, ROLO 100,00 M	RL	HARBO	300,000	57,6300	17.289,00
83	PAPEL GRAU CIRÚRGICO P ESTERILIZAÇÃO, 25 CM, 100 M, ROLO 100,00 M	RL	HARBO	300,000	96,1500	28.845,00
84	FITA ADESIVA, PAPEL CREPADO, MONOFACE, 19 MM, 50 M, BRANCA, MULTIUSO	UN	CIEX	5.000,000	2,2300	11.150,00
89	PROPRANOLOL CLORIDRATO, 40 MG	CP	OSORIO	40.000,000	0,0200	800,00
91	RISPERIDONA, 3 MG	CP	CRISTALIA	10.000,000	0,1890	1.890,00
100	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, APIROGÊNICA E ATÓXICA PARA INSULINA, 100 UI COM BOA	UN	SR	20.000,000	0,2500	5.000,00
	VISUALIZAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AGULHA 13 X 3,8					
101	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA	UN	DESCARPAC	12.000,000	0,1500	1.800,00
	SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE					
	LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL					
104	SULFATO FERROSO, 300MG, DRAGEA	CP	OSORIO	20.000,000	0,0600	1.200,00
137	HIDROCORTISONA, 500MG, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR	BLAU	2.000,000	5,3000	10.600,00
144	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,00 ML	AP	HIPOLABOR	7.000,000	0,7500	5.250,00
155	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL-EMBALAGEM COM 100	PCT	FAROL	800,000	8,6000	6.880,00
	UNID					

Fornecedor: 6336 - DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSP						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**
157	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA AMPOLA 10,00 ML	AP	SAMTEC	20.000,000	0,1400	2.800,00
177	ESCITALOPRAM OXALATO, 10 MG	CP	BRAINFARMA	5.000,000	0,2000	1.000,00
178	SERINGA, POLIPROPILENO, 20 ML, BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, C/	UN	DESCARPAC	5.000,000	0,4393	2.196,50
	AGULHA 22 G X 1", ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM					
	INDIVIDUAL					
185	AMOXICILINA 500 MG COMP	CP	prati	15.000,000	0,1700	2.550,00

Fornecedor: 6858 - PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

3	AGULHA , HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM	CP	descarpack cp	300,000	5,9500	1.785,00
4	AGULHA , HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	solidor cx	300,000	5,9000	1.770,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM					
26	DIPIRONA SÓDICA, ASSOCIADA COM ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 500 MG + 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	FR	hipolabor fr	50,000	19,6300	981,50
	USO VETERINÁRIO, FRASCO 50,00 ML					
59	HIDROXIZINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	nova quimica c	500,000	1,3700	685,00
93	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 10 MG	CP	sandoz cp	15.000,000	0,5149	7.723,50
94	ROSUVASTATINA, CÁLCICA, 20 MG	CP	sandoz cp	15.000,000	0,8984	13.476,00
99	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 27 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	lamedid un	5.000,000	0,3126	1.563,00
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA SEGURANÇA					
	SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM					
	INDIVIDUAL					
116	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	FR	teuto fr	1.500,000	7,3918	11.087,70

Fornecedor: 7075 - AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
11	ACETILCISTEÍNA, 20 MG/ML, XAROPE, AMPOLA 3,00 ML	UN	EMS GENERI	500,000	6,4600	3.230,00
18	ATORVASTATINA CÁLCICA, 10 MG, COMPRIMIDO	CP	CIMED GENE	40.000,000	0,1500	6.000,00
19	ATORVASTATINA CÁLCICA, 20 MG, COMPRIMIDO	CP	CIMED GENE	20.000,000	0,2000	4.000,00
27	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	UN	BOEHRINGE	3.000,000	0,5500	1.650,00
31	CICLOBENZAPRINA CLORIDRATO, 5 MG, COMPRIMIDO	CP	CIMED CIMED	1.500,000	0,1200	180,00
35	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1,B2,B3,B5,B6	UN	VITAMED VIT	20.000,000	0,0320	640,00
37	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50 MG, COMPRIMIDO	CP	VITAMED VIT	40.000,000	0,0240	960,00
114	EPINEFRINA, 1MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1,00Ml	AP	HIPOLABOR	3.000,000	2,2300	6.690,00

Fornecedor: 7077 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	ANLODIPINO BESILATO, 5 M, COMPRIMIDO	CP	Geolab	63.000,000	0,0290	1.827,00
147	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1 + B6 + B12, SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR	Hypofarma	1.500,000	0,7290	1.093,50
148	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL AMPOLA 5,00 ML	AP	HYpofarma	3.000,000	0,5690	1.707,00

Fornecedor: 7078 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	PREDNISONA, 20 MG	CP	SANVAL SAN	25.000,000	0,1790	4.475,00
88	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO, 3 MGML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60,00 ML	FR	HIPOLABOR	5.000,000	3,6600	18.300,00

Fornecedor: 7078 - LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
95	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO	EN	NATULAB NA	15.000,000	0,4980	7.470,00
	2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE					
	SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE					
	CONTENDO 27,9G					
169	Glicose 25%injetavel Ampolas 10 ml	AP	FARMACE FA	5.000,000	0,2190	1.095,00

Fornecedor: 7080 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	AGULHA , HIPODÉRMICA, 30 X 7\, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO\, BISEL CURTO TRIFACETADO\, CONECTOR EM	CX	DESCARPAC	300,000	6,3400	1.902,00
	PLÁSTICO LUER\, PROTETOR PLÁSTICO\, ESTÉRIL\,					
	DESCARTÁVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100\,00 UM					
8	AGULHA , HIPODÉRMICA, 30 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM	CX	DESCARPAC	300,000	6,3400	1.902,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM					
20	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROLO 1,25 M	RL	ORTOFEN	2.000,000	0,8400	1.680,00
21	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 14 GAU, CERCA 50 MM, CONECTOR	UN	DESCARPAC	10,000	13,9500	139,50
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
22	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 20 GAU, CERCA 30 MM, CONECTOR	UN	LABOR	10,000	2,4500	24,50
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					

23	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 22 GAU, CERCA 25 MM, CONECTOR	UN	LABOR	10,000	7,8700	78,70
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
24	CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 15 MM, CONECTOR	UN	LABOR	10,000	6,3100	63,10
	PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C SISTEMA					
	SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL, CATETER PERIFÉRICO, POLÍMERO					
	RADIOPACO, VENOSO, AGULHA AÇO INOX, 24 GAU, CERCA 20					
	MM, CONECTOR PADRÃO, CÂMARA REFLUXO C FILTRO, C					
	SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR32, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					
50	FIO DE SUTURA, POLIÉSTER E ALGODÃO, 0, AZUL, SEM AGULHA, 15 X 45 CM, ESTÉRIL	CX	TECHNOFIO	500,000	1,8000	900,00
51	FIO DE SUTURA\, NYLON MONOFILAMENTO\, 4-0\, PRETO\, 45 CM\, COM AGULHA\, 1/2 CÍRCULO CORTANTE\, 2\,5 CM\,	UN	TECHNOFIO	500,000	1,7600	880,00
	ESTÉRIL					
52	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0 CM, ESTÉRIL	UN	SHALON	500,000	3,9700	1.985,00
96	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 21 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	LABOR	5.000,000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
97	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 23 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	LABOR	5.000,000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
98	CATETER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INOX, 25 GAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR,	UN	LABOR	5.000,000	0,1999	999,50
	CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,					
	EMBALAGEM INDIVIDUAL					
106	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL,	PCT	MARKMED	1.500,000	0,6286	942,90
	ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL					

Fornecedor: 7080 - SALVI, LOPES & CIA. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
150	SCALP - NUMERO 19, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID	CX	LABOR	1.000,000	18,4900	18.490,00
151	SCALP - NUMERO 21, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID	CX	LABOR	1.000,000	18,4900	18.490,00
152	SCALP - NUMERO 25, PARA PUNCAO VENOSA PERIFERICA, ESTERIL,ATOXICO ,APIROGENICO, CAIXA 100 UNID	CX	LABOR	1.000,000	18,4900	18.490,00
153	lâmina bisturi, aço carbono, nº 23, descartável, estéril, embalada individualmente, com 100 unid	CX	ADVENTIVE	800,000	31,2400	24.992,00
166	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE E CARBOIDRASE FRASCO 1000,00 ML	GA	NATHALIA	100,000	29,0010	2.900,10

Fornecedor: 7081 - CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ACETILCISTEÍNA, 600 MG, GRANULADO PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE	EN	geolab geolab	2.500,000	0,8800	2.200,00
28	CAPTOPRIL, 50 MG, COMPRIMIDO	CP	pharlab pharla	200.000,000	0,0450	9.000,00
38	DIPIRONA SÓDICA, 500 MG, COMPRIMIDO	CP	green pharma	15.000,000	0,0670	1.005,00
49	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG, COMPRIMIDO	CP	med quimica m	50.000,000	0,0400	2.000,00
63	LORATADINA, 10MG	CP	cimed cimed	5.000,000	0,0580	290,00
87	PREDNISONA, 5 MG	CP	brainfarma bra	30.000,000	0,0700	2.100,00
105	SULFAMETOXAZOL, ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, 40MG + 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 50,00 ML	FR	prati donaduzz	10.000,000	1,2300	12.300,00
110	MULTIVITAMINAS, (A+ B2+ C+ B6+ B5+ E), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FRASCO 20,00 ML	FR	naturelife natur	15.000,000	5,7700	86.550,00
159	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, 25 MG	CP	brainfarma bra	20.000,000	0,0320	640,00
176	ESCITALOPRAM OXALATO, 20 MG	CP	brainfarma bra	5.000,000	0,8500	4.250,00
182	CEFALEXINA 500MG	CP	abl abl	5.000,000	0,3600	1.800,00
186	AMOXILINA 250 MG/5ML	S	cimed cimed	1.500,000	3,9900	5.985,00

Fornecedor: 7082 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100 MG	CP	SOBRAL SOB	50.000,000	0,0200	1.000,00

6	AGULHA , HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRI-FACETADO, CONECTOR EM	CX	SOLIDOR SO	300,000	6,3500	1.905,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 20,00 UM					
7	AGULHA , HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFA-CETADO, CONECTOR EM	CX	SOLIDOR SO	300,000	6,1500	1.845,00
	PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL,					
	DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA 100,00 UM					
9	ALCOOL ETILICO, HIDRATADO 70% _(70GL), LIQUIDO FRASCO 1000,00 M	FR	SULMAR SUL	2.000,000	4,1600	8.320,00
36	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 20,00 G	BS	SOBRAL SOB	500,000	1,9200	960,00
45	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3 L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, RE-VESTIMENTO INTERNO EM	UN	DESCARBOX	1.000,000	2,0000	2.000,00
	POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL, UNIDADE					
118	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 20 MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	UN	FARMACE FA	10.000,000	1,0100	10.100,00
125	DOBUTAMINA CLORIDRATO, 12,5 MG/ML, INJETÁVEL, AMPOLA 20,00 ML	AP	HIPOLABOR	1.000,000	7,8300	7.830,00
130	AMPOLA 5,00 ML FENITOÍNA SÓDICA, 50 MGML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AP	CRISTALIA C	1.000,000	2,4300	2.430,00
154	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA	UN	LABOR IMPO	20.000,000	0,8900	17.800,00
	PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA					
	MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E					
	´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO					

Fornecedor: 7082 - GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS H						
Item	**Especificação**	**Unid**	**Marca**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Preço Total**

170	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 11 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL, PACOTE 500,00 UN	PCT MED PLUS M	1.000,000	10,7900	10.790,00
171	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE 500,00 UN	PCT MED PLUS M	1.300,000	11,9800	15.574,00

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá: a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compete ao Órgão Gestor: A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Departamento de Compras , denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; Emitir a autorização de compra; Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; Compete aos órgãos ou entidades usuárias: Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis; Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. Nas hipóteses previstas no subitem 6. 1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as

condições estabelecidas	no edital e	ao	que dispõe	o artigo 62,	da Lei	n. 8.666/93	e	alterações.
3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros		Serviços	de	Terceiros	Pessoa		Juridica.

Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço: a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Barão de Melgaço,26 de Novembro de 2018.

ELVIO DE SOUZA QUEIROZ

PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Vencedoras:

AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 20.590.555/0001-48

CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTD CNPJ: 03.652.030/0001-70

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOS CNPJ: 07.640.617/0001-10

GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS CNPJ: 17.472.278/0001-64

LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENT CNPJ: 21.227.039/0001-16

NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE CNPJ: 10.749.915/0001-58

SALVI, LOPES & CIA. LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres / MT, pelo presente Edital, convoca a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 09.12.2018 no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Barra do Bugres, estado de Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Barra do Bugres/MT, 28 de novembro de 2018.

_____

Raimundo Nonato de Abreu Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE LEILÃO PÚBLICO BDG02-18

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, pelo presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018, vem pela presente publicação HOMOLOGAR a ATA DE LEILÃO PÚBLICO BDG02-18, LAVRADA pela leiloeira pública oficial LUCIANE ROSA DA COSTA que assim descreve a hasta pública: O leilão aconteceu na modalidade online na data: 29/10/2018, foi conduzido pela leiloeira pública oficial (Luciane Rosa Costa, leiloeira publica registrada na JUCEMAT matrícula: 30/2015, Foi aberto Às 11:15 horário local e fechado às 13:08. Foram levados à

hasta Pública 164 lotes dos quais 49 eram sucatas e 115 eram veículos conservados. Todos os lotes tiveram lance, os lotes 10,23,44,61,87,140,144,146 e 158, tiveram lances e não foram pagos. No total foram arrematados um total de 155 lotes, com uma arrecadação total de R$ 295.508,10 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais e dez centavos). Sem fatos relevantes que mereçam destaque é a expressão da verdade desta ata que dou fé:

Lotes vendidos:

LOTE	GRV	RENAVEM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	CHASSII	ESTADO GERAL	ARREMATAÇÃO
1	520816	710247753	KDQ0514/GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1998/1999	9C2JC250XWR047015	Sucata Inservível	R$560,00
2	520815			Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	1999/2000	9C2JC3010YR000870	Sucata Inservível	R$760,00
3	520810	713308257	KDS6022/GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	1998/1999	9C2HA070XWR023217	Sucata Inservível	R$550,00
4	520808	879650478	NGJ5083/GO	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2006/2006	9C2JC30706R844572	Sucata Inservível	R$650,00
6	463689	692413480	GVD1310/MT	Honda	C100 Dream	VERMELHA	1997/1997	9C2HA050VVR023937	Sucata Inservível	R$700,00
7	463688	774457465	KER5391/GO	Honda	C100 Biz ES	VERMELHA	2001/2001	9C2HA07101R250963	Veículo Conservado	R$2.100,00
8	463687	282370986	NJK5471/MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/2011	9C2KC1670BR344175	Veículo Conservado	R$2.900,00
9	463680	880522860	NGA4912/MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERMELHA	2006/2006	9C2KC08206R822678	Veículo Conservado	R$2.100,00
10	463679	923676112	KAS7756/MT	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2007/2007	9C6KE091070039793	Veículo Conservado	R$1.220,00
11	463678	566183170	OBP6029/MT	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2013/2013	9C2JC4820DR097867	Veículo Conservado	R$5.000,00
12	463675	838264735	JZT6211/MT	Honda	C100 Biz	PRETA	2004/2004	9C2HA07004R036535	Veículo Conservado	R$1.800,00
13	463668	203977114	NJP9214/MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/2010	9C2KC1550AR069519	Veículo Conservado	R$2.300,00
14	463667	702313319	JYW0827/MT	Fiat	UNO MILLE SX YOUNG	CINZA	1998/1998	9BD146058W5995729	Veículo Conservado	R$1.100,00
15	463664			JTA	SUZUKI GS120	BRANCA	2015/2016	9CDNE43DJGM102381	Veículo Conservado	R$2.500,00
16	463662	761417133	JZI2746/MT	Honda	CG 125 Titan ES	PRATA	2001/2001	9C2JC30201R056590	Veículo Conservado	R$1.120,00
17	463661	288774086	HER2465/MT	Honda	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2011/2011	9C2KD0540BR519146	Veículo Conservado	R$3.600,00
18	463660	977047598	NJI1137/MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/2008	9C2JC30708R649193	Veículo Conservado	R$1.500,00
19	463651	290785731	NEG9662/GO	Honda	CB 300R	AZUL	2011/2011	9C2NC4310BR033696	Veículo Conservado	R$4.195,00
20	463597	144240831	NLU1903/GO	Honda	CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009/2009	9C2KC16209R009500	Veículo Conservado	R$1.830,00
22	463563	426635337	BHY1475/SP	Honda	CG 125 Today	PRETA	1990/1990	9C2JC1801LR509170	Sucata Inservível	R$350,00
24	463298	459257404	NUG3852/MT	IMP	SHINERAY XY 150 GY	VERMELHA	2011/2012	LXYJCKL02C0572449	Veículo Conservado	R$1.210,00
25	463291	112369251	KCT5808/GO	Volkswagen	Gol GL	BRANCA	1988/0	9BWZZZ30ZJT118847	Sucata Inservível	R$850,00
27	463266	690823274	KDH4141/GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1997/1998	9C2JC250WVR071918	Sucata Inservível	R$550,00
28	463254	692261443	KDL0952/GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/1998	9C2JC250WWR97381	Sucata Inservível	R$550,00
30	463225	880973404	KAJ7714/MT	Honda	CG 150 Job	BRANCA	2006/2006	9C2KC08306R802515	Veículo Conservado	R$1.700,00
31	463224	945504616	NJQ4230/MT	Yamaha	XTZ 125E	AZUL	2007/2008	9C6KE093080023386	Veículo Conservado	R$2.440,00
32	463221	182672948	NPH9677/MT	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2009/2010	9C2JC4120AR032168	Veículo Conservado	R$2.500,00
34	463217	881385204	NUA8578/MT	Honda	C100 Biz ES	PRETA	2005/2005	9C2HA07105R035356	Sucata Inservível	R$850,00
35	463214	778617521	KEN5514/MT	Honda	C100 Biz	AZUL	2002/2002	9C2HA07002R019599	Veículo Conservado	R$1.005,00
36	463213	846588323	NFI9382/GO	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2004/2005	9C2KC08505R013396	Veículo Conservado	R$1.906,00
37	463210	471378127	OHA8164/MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERMELHA	2012/2012	9C2KC1650CR540375	Veículo Conservado	R$2.449,00
38	463135	385505957	OAU2816/MT	IMP	SHINERAY XY 150 5	VERMELHA	2011/2012	LXYPCKL03C0552530	Veículo Conservado	R$820,00
39	463131	821449613	JZP4542/MT	Honda	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/2003	9C2KD02303R008516	Sucata Inservível	R$950,00
40	463127	903525704	KAM3055/MT	JTA	Suzuki EN125 YES	AZUL	2006/2007	9CDNF41LJ7M052212	Veículo Conservado	R$1.070,00
42	463125	774335831	JZJ7221/MT	Honda	CG 125 Titan ES	AZUL	2001/2001	9C2JC30201R086897	Veículo Conservado	R$1.290,00
43	463123	887008151	KAI5786/MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2006/2006	9C2JC30706R890857	Veículo Conservado	R$1.420,00
47	463114	482017210	OGL0018/GO	Kasinski	Comet 150 70	VERMELHA	2011/2011	93FCMACABBM002572	Sucata Inservível	R$450,00
48	463112	885779002	NGA9104/MT	Honda	Biz 125 KS	VERMELHA	2006/2006	9C2JA04106R829274	Veículo Conservado	R$2.100,00

50	463103	941504360	NJJ0640/ MT	Honda	POP100	PRETA	2007/ 2007	9C2HB02107R067642	Veículo Conservado	R$1.505,00
51	463101	926912186	MWI0405/ TO	Volkswagen	Gol 1.0	PRETA	2007/ 2008	9BWCA05W88P025213	Veículo Conservado	R$3.700,00
52	463100	707682231	JZI6960/ MT	Honda	CBX 200 Strada	VERDE	1998/ 1998	9C2MC270WWR027594	Sucata Inservível	R$450,00
53	463099	915657465	KAS1614/ MT	Sundown	Hunter 90	PRETA	2006/ 2006	94J2XMJE66M001163	Veículo Conservado	R$610,00
54	463098	466776381	NUC6053/ MT	IMP	SHINERAY XY 110 V	AZUL	2011/ 2011	LXYXCHL07B0274961	Veículo Conservado	R$940,00
55	0	926273248	JZL0061/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	AZUL	2007/ 2007	9CDNF41LJ7M080555	Veículo Conservado	R$670,00
56	463096	953947688	NKQ0231/ GO	Honda	Biz 125 ES	AMARELA	2007/ 2008	9C2JA04208R034457	Veículo Conservado	R$2.240,00
58	463093	866046534	KAC5224/ MT	Honda	Biz 125 ES	PRETA	2005/ 2006	9C2JA04206R003200	Veículo Conservado	R$2.300,00
59	463092	907955134	NGO5561/ GO	Honda	CG 150 Titan KS	VERMELHA	2006/ 2007	9C2KC08107R086346	Veículo Conservado	R$1.900,00
60	463091	964122111	NIY3905/ GO	Yamaha	YBR 125E	VERMELHA	2008/ 2008	9C6KE091080059669	Veículo Conservado	R$2.230,00
62	463086	933041020	NFX6996/ GO	Honda	CG 150 Sport	VERMELHA	2007/ 2007	9C2KC08607R018870	Veículo Conservado	R$2.000,00
64	463078	566151499	OBP0359/ MT	Honda	BIZ 125 EX	VERMELHA	2013/ 2013	9C2JC4830DR045715	Veículo Conservado	R$4.800,00
65	463075	746893809	KEC1774/ GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2000/ 2001	9C2HA07001R000113	Sucata Inservível	R$1.200,00
66	463072	795554320	JZW3697/ MT	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2001/ 2002	9C6KE010020048516	Veículo Conservado	R$690,00
67	463066	867453133	NFR3996/ GO	Sundown	Web 100	PRETA	2005/ 2005	94J1XFBH55M013864	Sucata Inservível	R$550,00
68	463065	899154760	NGE2146/ GO	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2006/ 2007	9C6KE091070022286	Sucata Inservível	R$550,00
69	463064	364371102	OAS1744/ MT	IMP	SHINERAY XY 110 V	AZUL	2010/ 2011	LXYXCHL03B0510683	Sucata Inservível	R$450,00
70	463063	972414320	NJI6896/ MT	Honda	CG 125 Fan	CINZA	2008/ 2008	9C2JC30708R626174	Veículo Conservado	R$2.060,00
71	463062	639106633	KCH1618/ GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1995/ 1995	9C2JC2501SRS59143	Sucata Inservível	R$450,00
73	463056	896044777	NGT9505/ GO	Yamaha	YBR 125K	VERMELHA	2006/ 2007	9C6KE092070064036	Sucata Inservível	R$550,00
74	463055	128550686	NIZ8623/ MT	Honda	CG 125 Fan	CG 125 FAN	2008/ 2008	9C2JC30708R224776	Veículo Conservado	R$2.100,00
76	448653	831565985	NFE1437/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	2003/ 2004	9C2JC30104R059050	Veículo Conservado	R$1.520,00
77	448652	927043106	KAH4031/ MT	Honda	POP100	PRETA	2007/ 2007	9C2HB02107R051548	Veículo Conservado	R$1.550,00
79	372094	679894349	KDM7617/ GO	Fiat	UNO MILLE SX YOUNG	AZUL	1997/ 1998	9BD146058V5940318	Sucata Inservível	R$550,00
84	346093	670421260	JYL0763/ MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1996/ 1997	9C2JC250VTR071815	Sucata Inservível	R$350,00
85	346092	756236428	KEE6234/ GO	Honda	C100 Biz ES	AZUL	2001/ 2001	9C2HA07101R222945	Sucata Inservível	R$800,00
86	205334	687839335	JYP7091/ MT	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1997/ 1998	9C2JC250WVR010936	Veículo Conservado	R$2.300,00
92	172731	418844615	CHA6685/ GO	Ford	Corcel II L	BRANCA	1983/ 1983	LB4KBK84008	Sucata Inservível	R$250,00
95	172251	943446236	NJM2620/ MT	Sundown	Max 125 SE	VERMELHA	2007/ 2008	94J2XDCH78M021727	Veículo Conservado	R$500,00
96	172203	461415038	OAV0734/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	PRATA	2007/ 2008	9CDNF41LJ8M099850	Veículo Conservado	R$728,00
97	172028	923899952	NFZ5333/ GO	Sundown	Web 100	PRETA	2007/ 2007	94J1XFBC77M045463	Sucata Inservível	R$250,00
98	172026	933206585	NIZ3869/ MT	Sundown	Hunter 90	PRETA	2007/ 2007	94J2XMJG77M018427	Veículo Conservado	R$410,00
99	172022	923771921	KAT0656/ MT	Honda	CG 150 Titan KS	PRATA	2007/ 2007	9C2KC08107R161989	Veículo Conservado	R$2.000,00
100	172021	756491320	KEI3744/ MT	Fiat	Palio EX	BRANCA	2001/ 2001	9BD17140212050674	Sucata Inservível	R$1.600,00
101	171856	123397723	NLG6071/ GO	Yamaha	Factor YBR125 E	PRETA	2008/ 2009	9C6KE121090011745	Veículo Conservado	R$1.840,00
102	171855	982554095	NJG9049/ MT	Traxx	JL50 Q2	PRETA	2008/ 2008	951BXKBB28B005302	Sucata Inservível	R$200,00
103	171852	783692587	DEK9582/ MT	Honda	CG 125 Titan ES	AZUL	2002/ 2002	9C2JC30202R135794	Veículo Conservado	R$950,00
104	168696	332442578	NJV2743/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/ 2011	9C2KC1670BR559727	Veículo Conservado	R$2.500,00
105	168640	906502705	NGK1371/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2006/ 2007	9C2KC08507R027244	Veículo Conservado	R$1.326,00
106	168635	878480323	KAI4693/ MT	Sundown	HUNTER 100 SE	VERMELHA	2005/ 2006	94J2XECM56M009806	Sucata Inservível	R$250,00
109	168594	939673231	NGS1578/ SP	GM	S10 ADVANTAGE D	PRATA	2007/ 2008	9BG138HU08C417925	Veículo Conservado	R$20.000,00
110	168578	759415943	JZE6836/ MT	Yamaha	YBR 125K	VERMELHA	2001/ 2001	9C6KE013010001053	Veículo Conservado	R$830,00
112	168555	918631688	JYU5345/ MT	Sundown	Web 100	VERMELHA	2007/ 2007	94J1XFBA77M040699	Sucata Inservível	R$250,00

113	168512	125106297	JZD5840/MT	Volkswagen	Gol CL	VERDE	1992/1993	9BWZZZ30ZNT145075	Sucata Inservível	R$350,00
115	168194	941971066	NGC8828/GO	Fiat	Uno Mille Fire Flex	PRATA	2007/2008	9BD15822786043461	Veículo Conservado	R$5.300,00
116	168170	934817286	NJC2419/MT	Sundown	Max 125 SE	PRATA	2007/2007	94J2XDCD77M016488	Veículo Conservado	R$730,00
117	168163	144126559	NJM1045/MT	Yamaha	Factor YBR125 K	PRETA	2009/2009	9C6KE122090060783	Veículo Conservado	R$1.140,00
118	168159	979357942	NJF0588/MT	Sundown	Web 100	PRETA	2008/2008	94J1XFBE88M072585	Sucata Inservível	R$150,00
119	168102	782889379	KEP1486/GO	Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	2002/2002	9C2JC30102R218297	Veículo Conservado	R$520,00
120	168092	704955032	JYU3049/MT	Volkswagen	Gol 16V	BRANCA	1998/1999	9BWZZZ373WT132894	Veículo Conservado	R$1.505,00
121	168088	807627178	JZU3467/MT	Honda	CG 125 Titan KS	AZUL	2003/2003	9C2JC30103R222476	Veículo Conservado	R$920,00
122	168087	851711138	JZY3964/MT	Honda	C100 Biz	AZUL	2005/2005	9C2HA07005R017198	Veículo Conservado	R$1.309,00
123	168040	126523053	JYV5415/MT	Volkswagen	Gol CL	AZUL	1988/1988	9BWZZZ30ZJT052030	Sucata Inservível	R$400,00
126	145760	824737725	LSA0305/MT	Fiat	Uno Mille Fire	BRANCA	2004/2004	9BD15802544560603	Veículo Conservado	R$4.100,00
127	145753	864104758	KAG2269/MT	Honda	CG 150 Titan ES	PRETA	2005/2005	9C2KC08505R063349	Veículo Conservado	R$2.000,00
129	145712	990086429	NPH4610/MT	Yamaha	FAZER YS250	PRETA	2008/2008	9C6KG017080099808	Veículo Conservado	R$2.800,00
130	145705	159435196	NPD7938/MT	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2009/2009	9C2JC41209R101075	Veículo Conservado	R$2.025,00
132	145702	888655800	KAU8107/MT	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2006/2006	9C2JA04206R866992	Veículo Conservado	R$2.700,00
133	145651	991266498	NJW2789/MT	Yamaha	YBR 125E	VERMELHA	2008/2008	9C6KE091080068849	Veículo Conservado	R$1.320,00
135	145636	583401392	ONX2605/GO	Honda	NXR150 Bros ES	PRETA	2013/2014	9C2KD0550ER101289	Veículo Conservado	R$2.857,14
137	145631	802398553	JZQ7674/MT	Yamaha	YBR 125ED	ROXA	2003/2003	9C6KE042030004859	Veículo Conservado	R$750,00
138	145630	224134060	NPP6697/MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/2010	9C2KC1550AR008971	Veículo Conservado	R$2.900,00
139	145627	689452411	JZY1660/MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1997/1998	9C2JC250WVR054580	Veículo Conservado	R$925,00
141	145623	569193133	ONL4565/GO	Yamaha	Factor YBR125 K	PRETA	2009/2009	9C6KE122090081545	Veículo Conservado	R$1.340,00
142	145621	949788023	NIZ5241/MT	JTA	Suzuki EN125 YES	PRATA	2007/2008	9CDNF41LJ8M120891	Veículo Conservado	R$1.070,00
143	145620	856851485	NFX7453/GO	Honda	CBX 250 Twister	PRATA	2005/2005	9C2MC35005R018616	Veículo Conservado	R$1.604,00
145	145613	836062760	JZY9149/MT	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2004/2005	9C2KC08505R004713	Veículo Conservado	R$1.600,00
148	145604	974250902	NJA5787/MT	Sundown	Web 100	PRETA	2008/2008	94J1XFBB88M063733	Veículo Conservado	R$450,00
149	145594	723915440	JZC5089/GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1999/1999	9C2JC2500XR173837	Sucata Inservível	R$550,00
150	145592	798794690	KFB7111/MT	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2002/2003	9C2HA07003R007828	Veículo Conservado	R$1.320,00
151	145583	113978120	KCA6180/MT	Honda	ML 125	VERMELHA	1982/1982	CG125BR2047228	Sucata Inservível	R$150,00
152	145560	894678370	JYS4749/MT	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2005/2005	9C2HA07005R051276	Veículo Conservado	R$1.350,00
154	145304	631177620	KBX3882/GO	Volkswagen	Gol 1000	BEGE	1995/1995	9BWZZZ30ZSP015809	Sucata Inservível	R$550,00
156	145225	395985340	OAY1436/MT	Honda	CG 125 Fan KS	PRETA	2011/2012	9C2JC4110CR300692	Veículo Conservado	R$2.600,00
157	145218	360735681	OAR4774/MT	IMP	SHINERAY XY 150 5	PRETA	2011/2012	LXYPCKL05C0553159	Veículo Conservado	R$720,00
159	145212	941665534	EAQ1267/SP	GM	S10 ADVANTAGE D	PRETA	2007/2008	9BG138HU08C420166	Veículo Conservado	R$20.500,00
160	145211	916644510	HGB3467/MG	Fiat	Palio Fire Flex	PRETA	2007/2007	9BD17164G72954595	Veículo Conservado	R$6.200,00
161	145209	967506999	NJE2405/MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/2008	9C2JC30708R180521	Veículo Conservado	R$1.400,00
162	145203	119799081	KAL8361/MT	Sundown	Web 100	VERMELHA	2008/2008	94J1XFBF88M073697	Sucata Inservível	R$250,00
164	145180	1020417649	QBM4758/MT	Honda	CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/2014	9C2KC1680ER588510	Veículo Conservado	R$2.857,14
165	145178	796443289	JZR9414/MT	Yamaha	YBR 125E	BEGE	2002/2003	9C6KE043030002103	Veículo Conservado	R$655,00
166	145175	978869770	NJD8228/MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/2008	9C2JC30708R669889	Veículo Conservado	R$1.760,00
167	145171	143229389	NLQ4703/GO	Yamaha	NEO AT115	PRETA	2008/2008	9C6KE100080032537	Sucata Inservível	R$850,00
168	145170	167007432	NKK9986/GO	Traxx	JL50 Q2	VERMELHA	2009/2009	951BXKBB19B000190	Sucata Inservível	R$200,00
170	145160	903243440	NGE2538/GO	Yamaha	LANDER XTZ250	VERMELHA	2006/2007	9C6KG021070002140	Veículo Conservado	R$4.400,00
172	145153	537538860	OBQ2365/MT	Honda	CG 125 Fan KS	PRETA	2013/2013	9C2JC4110DR417889	Veículo Conservado	R$2.450,00

173	145131	736309829	KEF9205/ GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2000/ 2000	9C2HA0700YR023476	Veículo Conservado	R$1.050,00
174	145127	844270148	HCL5525/ MG	Volkswagen	Gol 1.0	PRATA	2004/ 2005	9BWCA05X75T076245	Sucata Inservível	R$900,00
175	145125	940343746	NGU8078/ GO	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2007/ 2008	9C2JA04208R029390	Veículo Conservado	R$2.680,00
177	145117	859417190	NFO3284/ GO	Honda	CBX 250 Twister	PRETA	2005/ 2005	9C2MC35005R036711	Veículo Conservado	R$1.900,00
178	145114	258284730	NPI5646/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	AZUL	2010/ 2010	9C2JC4120AR121822	Veículo Conservado	R$1.850,00
179	145109	969917341	NJC2086/ MT	Honda	Biz 125 KS	VERMELHA	2008/ 2008	9C2JA04108R040737	Veículo Conservado	R$2.100,00
180	145105	635474670	LAR5967/ MT	Volkswagen	Saveiro CL 1.8	BEGE	1995/ 1995	9BWZZZ30ZSP049242	Veículo Conservado	R$5.600,00
181	145074	797443690	KEX3231/ GO	Honda	CG 125 Titan KSE	PRATA	2002/ 2003	9C2JC30213R608725	Veículo Conservado	R$1.260,00
182	145073	548058628	OAQ1944/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2013/ 2013	9C2KC1670DR499718	Veículo Conservado	R$3.200,00
183	145071	986693456	NJR5189/ MT	Yamaha	YBR 125ED	PRETA	2008/ 2008	9C6KE090080034655	Veículo Conservado	R$1.060,00
185	145067	888754248	KAK6376/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	VERMELHA	2006/ 2006	9C2KC08506R845149	Veículo Conservado	R$2.100,00
186	145065	835505960	JZX5789/ MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERDE	2004/ 2004	9C2KC08204R029349	Sucata Inservível	R$1.050,00
187	145058	799061026	JZL2122/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	AZUL	2003/ 2003	9C2JC30103R168115	Veículo Conservado	R$820,00
189	144927	981553931	NJK2998/ MT	Yamaha	XTZ 125XE	PRETA	2008/ 2008	9C6KE106080002150	Veículo Conservado	R$2.300,00
190	144919	913112275	KAO9843/ MT	Honda	Biz 125 ES	PRETA	2007/ 2007	9C2JA04207R034889	Veículo Conservado	R$2.500,00
192	140949	761496009	KEI0857/ GO	Honda	CG 125 Titan ES	VERMELHA	2001/ 2001	9C2JC30201R065339	Sucata Inservível	R$650,00
195	140920	776675818	KES6913/ GO	Honda	CG 125 Titan ES	PRATA	2002/ 2002	9C2JC30202R114987	Sucata Inservível	R$550,00
196	140913	705113361	JYU7219/ MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/ 1998	9C2JC250WWR206604	Veículo Conservado	R$825,00
198	121413	946593256	NKA4719/ GO	GM	Montana Conquest	PRATA	2007/ 2008	9BGXL80808B217370	Veículo Conservado	R$10.300,00
201	109187	744590566	KEB4920/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	PRATA	2000/ 2000	9C2JC3010YR157826	Sucata Inservível	R$550,00
203	109185	254417531	NVY0656/ GO	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2010/ 2010	9C2JC4120AR138630	Sucata Inservível	R$850,00
205	109183	710340400	KDQ4304/ GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/ 1999	9C2JC250XWR060386	Veículo Conservado	R$640,00
207	109181	132323109	NLK7352/ GO	Yamaha	XTZ 125K	AZUL	2008/ 2009	9C6KE126090002376	Sucata Inservível	R$850,00
209	109168	733458432	GYU0377/ MG	Honda	NX-4 Falcon	VERMELHA	2000/ 2000	9C2ND0700YR004733	Sucata Inservível	R$900,00
211	109101	791862062	KAO5670/ MT	Honda	C100 Biz ES	VERMELHA	2002/ 2003	9C2HA07103R004002	Veículo Conservado	R$1.920,00
212	89527	983882312	NJK1959/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/ 2008	9C2JC30708R539661	Veículo Conservado	R$1.360,00
213	89525	411977440	OAU0367/ MT	Honda	CG 150 Titan EX	VERMELHA	2011/ 2012	9C2KC1660CR513299	Veículo Conservado	R$3.700,00
214	89524	176450165	MXX7496/ GO	Ford	Escort GL	PRATA	1993/ 1993	9BFZZZ54ZPB312421	Sucata Inservível	R$250,00
216	12196	674675134	AHA3391/ MT	Ford	Fiesta CLX	LARANJA	1997/ 1997	9BFZZZFHAVB107018	Sucata Inservível	R$300,00
217	168043	975812548	NKH4300/ GO	GM	Montana Conquest	PRETA	2008/ 2009	9BGXL80809C114712	Veículo Conservado	R$4.050,00

presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018

LUCIANE ROSA COSTA ANTÔNIO DA SILVA NETO

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

JUCEMAT nº 030/2015 Portaria 13.868/2018ATA DE LEILÃO PÚBLICO BDG02-18

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT, pelo presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018, vem pela presente publicação HOMOLOGAR a ATA DE LEILÃO PÚBLICO BDG02-18, LAVRADA pela leiloeira pública oficial LUCIANE ROSA DA COSTA que assim descreve a hasta pública: O leilão aconteceu na modalidade online na data: 29/10/2018, foi conduzido pela leiloeira pública oficial (Luciane Rosa Costa, leiloeira publica registrada na JUCEMAT matrícula: 30/2015, Foi aberto Às 11:15 horário local e fechado às 13:08. Foram levados à hasta Pública 164 lotes dos quais 49 eram sucatas e 115 eram veículos conservados. Todos os lotes tiveram lance, os lotes 10,23,44,61,87,140,144,146 e 158, tiveram lances e não foram pagos. No total foram arrematados um total de 155 lotes, com uma arrecadação total de R$ 295.508,10 (duzentos e noventa e cinco mil, quinhentos e oito reais e dez centavos). Sem fatos relevantes que mereçam destaque é a expressão da verdade desta ata que dou fé:

Lotes vendidos:

LOTE	GRV	RENAVEM	PLACA	MARCA	MODELO	COR	ANO	CHASSII	ESTADO GERAL	ARREMATAÇÃO
1	520816	710247753	KDQ0514/ GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1998/ 1999	9C2JC250XWR047015	Sucata Inservível	R$560,00

2	520815			Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	1999/ 2000	9C2JC3010YR000870	Sucata Inservível	R$760,00
3	520810	713308257	KDS6022/ GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	1998/ 1999	9C2HA070XWR023217	Sucata Inservível	R$550,00
4	520808	879650478	NGJ5083/ GO	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2006/ 2006	9C2JC30706R844572	Sucata Inservível	R$650,00
6	463689	692413480	GVD1310/ MT	Honda	C100 Dream	VERMELHA	1997/ 1997	9C2HA050VVR023937	Sucata Inservível	R$700,00
7	463688	774457465	KER5391/ GO	Honda	C100 Biz ES	VERMELHA	2001/ 2001	9C2HA07101R250963	Veículo Conservado	R$2.100,00
8	463687	282370986	NJK5471/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/ 2011	9C2KC1670BR344175	Veículo Conservado	R$2.900,00
9	463680	880522860	NGA4912/ MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERMELHA	2006/ 2006	9C2KC08206R822678	Veículo Conservado	R$2.100,00
10	463679	923676112	KAS7756/ MT	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2007/ 2007	9C6KE091070039793	Veículo Conservado	R$1.220,00
11	463678	566183170	OBP6029/ MT	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2013/ 2013	9C2JC4820DR097867	Veículo Conservado	R$5.000,00
12	463675	838264735	JZT6211/ MT	Honda	C100 Biz	PRETA	2004/ 2004	9C2HA07004R036535	Veículo Conservado	R$1.800,00
13	463668	203977114	NJP9214/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2010/ 2010	9C2KC1550AR069519	Veículo Conservado	R$2.300,00
14	463667	702313319	JYW0827/ MT	Fiat	UNO MILLE SX YOUNG	CINZA	1998/ 1998	9BD146058W5995729	Veículo Conservado	R$1.100,00
15	463664			JTA	SUZUKI GS120	BRANCA	2015/ 2016	9CDNE43DJGM102381	Veículo Conservado	R$2.500,00
16	463662	761417133	JZI2746/ MT	Honda	CG 125 Titan ES	PRATA	2001/ 2001	9C2JC30201R056590	Veículo Conservado	R$1.120,00
17	463661	288774086	HER2465/ MT	Honda	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2011/ 2011	9C2KD0540BR519146	Veículo Conservado	R$3.600,00
18	463660	977047598	NJI1137/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/ 2008	9C2JC30708R649193	Veículo Conservado	R$1.500,00
19	463651	290785731	NEG9662/ GO	Honda	CB 300R	AZUL	2011/ 2011	9C2NC4310BR033696	Veículo Conservado	R$4.195,00
20	463597	144240831	NLU1903/ GO	Honda	CG150 TITAN MIX ES	PRETA	2009/ 2009	9C2KC16209R009500	Veículo Conservado	R$1.830,00
22	463563	426635337	BHY1475/ SP	Honda	CG 125 Today	PRETA	1990/ 1990	9C2JC1801LR509170	Sucata Inservível	R$350,00
24	463298	459257404	NUG3852/ MT	IMP	SHINERAY XY 150 GY	VERMELHA	2011/ 2012	LXYJCKL02C0572449	Veículo Conservado	R$1.210,00
25	463291	112369251	KCT5808/ GO	Volkswagen	Gol GL	BRANCA	1988/0	9BWZZZ30ZJT118847	Sucata Inservível	R$850,00
27	463266	690823274	KDH4141/ GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1997/ 1998	9C2JC250WVR071918	Sucata Inservível	R$550,00
28	463254	692261443	KDL0952/ GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/ 1998	9C2JC250WWR97381	Sucata Inservível	R$550,00
30	463225	880973404	KAJ7714/ MT	Honda	CG 150 Job	BRANCA	2006/ 2006	9C2KC08306R802515	Veículo Conservado	R$1.700,00
31	463224	945504616	NJQ4230/ MT	Yamaha	XTZ 125E	AZUL	2007/ 2008	9C6KE093080023386	Veículo Conservado	R$2.440,00
32	463221	182672948	NPH9677/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2009/ 2010	9C2JC4120AR032168	Veículo Conservado	R$2.500,00
34	463217	881385204	NUA8578/ MT	Honda	C100 Biz ES	PRETA	2005/ 2005	9C2HA07105R035356	Sucata Inservível	R$850,00
35	463214	778617521	KEN5514/ MT	Honda	C100 Biz	AZUL	2002/ 2002	9C2HA07002R019599	Veículo Conservado	R$1.005,00
36	463213	846588323	NFI9382/ GO	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2004/ 2005	9C2KC08505R013396	Veículo Conservado	R$1.906,00
37	463210	471378127	OHA8164/ MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERMELHA	2012/ 2012	9C2KC1650CR540375	Veículo Conservado	R$2.449,00
38	463135	385505957	OAU2816/ MT	IMP	SHINERAY XY 150 5	VERMELHA	2011/ 2012	LXYPCKL03C0552530	Veículo Conservado	R$820,00
39	463131	821449613	JZP4542/ MT	Honda	NXR150 BROS ESD	VERMELHA	2003/ 2003	9C2KD02303R008516	Sucata Inservível	R$950,00
40	463127	903525704	KAM3055/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	AZUL	2006/ 2007	9CDNF41LJ7M052212	Veículo Conservado	R$1.070,00
42	463125	774335831	JZJ7221/ MT	Honda	CG 125 Titan ES	AZUL	2001/ 2001	9C2JC30201R086897	Veículo Conservado	R$1.290,00
43	463123	887008151	KAI5786/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2006/ 2006	9C2JC30706R890857	Veículo Conservado	R$1.420,00
47	463114	482017210	OGL0018/ GO	Kasinski	Comet 150 70	VERMELHA	2011/ 2011	93FCMACABBM002572	Sucata Inservível	R$450,00
48	463112	885779002	NGA9104/ MT	Honda	Biz 125 KS	VERMELHA	2006/ 2006	9C2JA04106R829274	Veículo Conservado	R$2.100,00
50	463103	941504360	NJJ0640/ MT	Honda	POP100	PRETA	2007/ 2007	9C2HB02107R067642	Veículo Conservado	R$1.505,00
51	463101	926912186	MWI0405/ TO	Volkswagen	Gol 1.0	PRETA	2007/ 2008	9BWCA05W88P025213	Veículo Conservado	R$3.700,00
52	463100	707682231	JZI6960/ MT	Honda	CBX 200 Strada	VERDE	1998/ 1998	9C2MC270WWR027594	Sucata Inservível	R$450,00
53	463099	915657465	KAS1614/ MT	Sundown	Hunter 90	PRETA	2006/ 2006	94J2XMJE66M001163	Veículo Conservado	R$610,00
54	463098	466776381	NUC6053/ MT	IMP	SHINERAY XY 110 V	AZUL	2011/ 2011	LXYXCHL07B0274961	Veículo Conservado	R$940,00
55	0	926273248	JZL0061/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	AZUL	2007/ 2007	9CDNF41LJ7M080555	Veículo Conservado	R$670,00

56	463096	953947688	NKQ0231/ GO	Honda	Biz 125 ES	AMARELA	2007/ 2008	9C2JA04208R034457	Veículo Conservado	R$2.240,00
58	463093	866046534	KAC5224/ MT	Honda	Biz 125 ES	PRETA	2005/ 2006	9C2JA04206R003200	Veículo Conservado	R$2.300,00
59	463092	907955134	NGO5561/ GO	Honda	CG 150 Titan KS	VERMELHA	2006/ 2007	9C2KC08107R086346	Veículo Conservado	R$1.900,00
60	463091	964122111	NIY3905/ GO	Yamaha	YBR 125E	VERMELHA	2008/ 2008	9C6KE091080059669	Veículo Conservado	R$2.230,00
62	463086	933041020	NFX6996/ GO	Honda	CG 150 Sport	VERMELHA	2007/ 2007	9C2KC08607R018870	Veículo Conservado	R$2.000,00
64	463078	566151499	OBP0359/ MT	Honda	BIZ 125 EX	VERMELHA	2013/ 2013	9C2JC4830DR045715	Veículo Conservado	R$4.800,00
65	463075	746893809	KEC1774/ GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2000/ 2001	9C2HA07001R000113	Sucata Inservível	R$1.200,00
66	463072	795554320	JZW3697/ MT	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2001/ 2002	9C6KE010020048516	Veículo Conservado	R$690,00
67	463066	867453133	NFR3996/ GO	Sundown	Web 100	PRETA	2005/ 2005	94J1XFBH55M013864	Sucata Inservível	R$550,00
68	463065	899154760	NGE2146/ GO	Yamaha	YBR 125E	PRETA	2006/ 2007	9C6KE091070022286	Sucata Inservível	R$550,00
69	463064	364371102	OAS1744/ MT	IMP	SHINERAY XY 110 V	AZUL	2010/ 2011	LXYXCHL03B0510683	Sucata Inservível	R$450,00
70	463063	972414320	NJI6896/ MT	Honda	CG 125 Fan	CINZA	2008/ 2008	9C2JC30708R626174	Veículo Conservado	R$2.060,00
71	463062	639106633	KCH1618/ GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1995/ 1995	9C2JC2501SRS59143	Sucata Inservível	R$450,00
73	463056	896044777	NGT9505/ GO	Yamaha	YBR 125K	VERMELHA	2006/ 2007	9C6KE092070064036	Sucata Inservível	R$550,00
74	463055	128550686	NIZ8623/ MT	Honda	CG 125 Fan	CG 125 FAN	2008/ 2008	9C2JC30708R224776	Veículo Conservado	R$2.100,00
76	448653	831565985	NFE1437/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	2003/ 2004	9C2JC30104R059050	Veículo Conservado	R$1.520,00
77	448652	927043106	KAH4031/ MT	Honda	POP100	PRETA	2007/ 2007	9C2HB02107R051548	Veículo Conservado	R$1.550,00
79	372094	679894349	KDM7617/ GO	Fiat	UNO MILLE SX YOUNG	AZUL	1997/ 1998	9BD146058V5940318	Sucata Inservível	R$550,00
84	346093	670421260	JYL0763/ MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1996/ 1997	9C2JC250VTR071815	Sucata Inservível	R$350,00
85	346092	756236428	KEE6234/ GO	Honda	C100 Biz ES	AZUL	2001/ 2001	9C2HA07101R222945	Sucata Inservível	R$800,00
86	205334	687839335	JYP7091/ MT	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1997/ 1998	9C2JC250WVR010936	Veículo Conservado	R$2.300,00
92	172731	418844615	CHA6685/ GO	Ford	Corcel II L	BRANCA	1983/ 1983	LB4KBK84008	Sucata Inservível	R$250,00
95	172251	943446236	NJM2620/ MT	Sundown	Max 125 SE	VERMELHA	2007/ 2008	94J2XDCH78M021727	Veículo Conservado	R$500,00
96	172203	461415038	OAV0734/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	PRATA	2007/ 2008	9CDNF41LJ8M099850	Veículo Conservado	R$728,00
97	172028	923899952	NFZ5333/ GO	Sundown	Web 100	PRETA	2007/ 2007	94J1XFBC77M045463	Sucata Inservível	R$250,00
98	172026	933206585	NIZ3869/ MT	Sundown	Hunter 90	PRETA	2007/ 2007	94J2XMJG77M018427	Veículo Conservado	R$410,00
99	172022	923771921	KAT0656/ MT	Honda	CG 150 Titan KS	PRATA	2007/ 2007	9C2KC08107R161989	Veículo Conservado	R$2.000,00
100	172021	756491320	KEI3744/ MT	Fiat	Palio EX	BRANCA	2001/ 2001	9BD17140212050674	Sucata Inservível	R$1.600,00
101	171856	123397723	NLG6071/ GO	Yamaha	Factor YBR125 E	PRETA	2008/ 2009	9C6KE121090011745	Veículo Conservado	R$1.840,00
102	171855	982554095	NJG9049/ MT	Traxx	JL50 Q2	PRETA	2008/ 2008	951BXKBB28B005302	Sucata Inservível	R$200,00
103	171852	783692587	DEK9582/ MT	Honda	CG 125 Titan ES	AZUL	2002/ 2002	9C2JC30202R135794	Veículo Conservado	R$950,00
104	168696	332442578	NJV2743/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2011/ 2011	9C2KC1670BR559727	Veículo Conservado	R$2.500,00
105	168640	906502705	NGK1371/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2006/ 2007	9C2KC08507R027244	Veículo Conservado	R$1.326,00
106	168635	878480323	KAI4693/ MT	Sundown	HUNTER 100 SE	VERMELHA	2005/ 2006	94J2XECM56M009806	Sucata Inservível	R$250,00
109	168594	939673231	NGS1578/ SP	GM	S10 ADVANTAGE D	PRATA	2007/ 2008	9BG138HU08C417925	Veículo Conservado	R$20.000,00
110	168578	759415943	JZE6836/ MT	Yamaha	YBR 125K	VERMELHA	2001/ 2001	9C6KE013010001053	Veículo Conservado	R$830,00
112	168555	918631688	JYU5345/ MT	Sundown	Web 100	VERMELHA	2007/ 2007	94J1XFBA77M040699	Sucata Inservível	R$250,00
113	168512	125106297	JZD5840/ MT	Volkswagen	Gol CL	VERDE	1992/ 1993	9BWZZZ30ZNT145075	Sucata Inservível	R$350,00
115	168194	941971066	NGC8828/ GO	Fiat	Uno Mille Fire Flex	PRATA	2007/ 2008	9BD15822786043461	Veículo Conservado	R$5.300,00
116	168170	934817286	NJC2419/ MT	Sundown	Max 125 SE	PRATA	2007/ 2007	94J2XDCD77M016488	Veículo Conservado	R$730,00
117	168163	144126559	NJM1045/ MT	Yamaha	Factor YBR125 K	PRETA	2009/ 2009	9C6KE122090060783	Veículo Conservado	R$1.140,00
118	168159	979357942	NJF0588/ MT	Sundown	Web 100	PRETA	2008/ 2008	94J1XFBE88M072585	Sucata Inservível	R$150,00
119	168102	782889379	KEP1486/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	VERMELHA	2002/ 2002	9C2JC30102R218297	Veículo Conservado	R$520,00

120	168092	704955032	JYU3049/ MT	Volkswagen	Gol 16V	BRANCA	1998/ 1999	9BWZZZ373WT132894	Veículo Conservado	R$1.505,00
121	168088	807627178	JZU3467/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	AZUL	2003/ 2003	9C2JC30103R222476	Veículo Conservado	R$920,00
122	168087	851711138	JZY3964/ MT	Honda	C100 Biz	AZUL	2005/ 2005	9C2HA07005R017198	Veículo Conservado	R$1.309,00
123	168040	126523053	JYV5415/ MT	Volkswagen	Gol CL	AZUL	1988/ 1988	9BWZZZ30ZJT052030	Sucata Inservível	R$400,00
126	145760	824737725	LSA0305/ MT	Fiat	Uno Mille Fire	BRANCA	2004/ 2004	9BD15802544560603	Veículo Conservado	R$4.100,00
127	145753	864104758	KAG2269/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	PRETA	2005/ 2005	9C2KC08505R063349	Veículo Conservado	R$2.000,00
129	145712	990086429	NPH4610/ MT	Yamaha	FAZER YS250	PRETA	2008/ 2008	9C6KG017080099808	Veículo Conservado	R$2.800,00
130	145705	159435196	NPD7938/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2009/ 2009	9C2JC41209R101075	Veículo Conservado	R$2.025,00
132	145702	888655800	KAU8107/ MT	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2006/ 2006	9C2JA04206R866992	Veículo Conservado	R$2.700,00
133	145651	991266498	NJW2789/ MT	Yamaha	YBR 125E	VERMELHA	2008/ 2008	9C6KE091080068849	Veículo Conservado	R$1.320,00
135	145636	583401392	ONX2605/ GO	Honda	NXR150 Bros ES	PRETA	2013/ 2014	9C2KD0550ER101289	Veículo Conservado	R$2.857,14
137	145631	802398553	JZQ7674/ MT	Yamaha	YBR 125ED	ROXA	2003/ 2003	9C6KE042030004859	Veículo Conservado	R$750,00
138	145630	224134060	NPP6697/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2009/ 2010	9C2KC1550AR008971	Veículo Conservado	R$2.900,00
139	145627	689452411	JZY1660/ MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1997/ 1998	9C2JC250WVR054580	Veículo Conservado	R$925,00
141	145623	569193133	ONL4565/ GO	Yamaha	Factor YBR125 K	PRETA	2009/ 2009	9C6KE122090081545	Veículo Conservado	R$1.340,00
142	145621	949788023	NIZ5241/ MT	JTA	Suzuki EN125 YES	PRATA	2007/ 2008	9CDNF41LJ8M120891	Veículo Conservado	R$1.070,00
143	145620	856851485	NFX7453/ GO	Honda	CBX 250 Twister	PRATA	2005/ 2005	9C2MC35005R018616	Veículo Conservado	R$1.604,00
145	145613	836062760	JZY9149/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	AZUL	2004/ 2005	9C2KC08505R004713	Veículo Conservado	R$1.600,00
148	145604	974250902	NJA5787/ MT	Sundown	Web 100	PRETA	2008/ 2008	94J1XFBB88M063733	Veículo Conservado	R$450,00
149	145594	723915440	JZC5089/ GO	Honda	CG 125 Titan	VERMELHA	1999/ 1999	9C2JC2500XR173837	Sucata Inservível	R$550,00
150	145592	798794690	KFB7111/ MT	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2002/ 2003	9C2HA07003R007828	Veículo Conservado	R$1.320,00
151	145583	113978120	KCA6180/ MT	Honda	ML 125	VERMELHA	1982/ 1982	CG125BR2047228	Sucata Inservível	R$150,00
152	145560	894678370	JYS4749/ MT	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2005/ 2005	9C2HA07005R051276	Veículo Conservado	R$1.350,00
154	145304	631177620	KBX3882/ GO	Volkswagen	Gol 1000	BEGE	1995/ 1995	9BWZZZ30ZSP015809	Sucata Inservível	R$550,00
156	145225	395985340	OAY1436/ MT	Honda	CG 125 Fan KS	PRETA	2011/ 2012	9C2JC4110CR300692	Veículo Conservado	R$2.600,00
157	145218	360735681	OAR4774/ MT	IMP	SHINERAY XY 150 5	PRETA	2011/ 2012	LXYPCKL05C0553159	Veículo Conservado	R$720,00
159	145212	941665534	EAQ1267/ SP	GM	S10 ADVANTAGE D	PRETA	2007/ 2008	9BG138HU08C420166	Veículo Conservado	R$20.500,00
160	145211	916644510	HGB3467/ MG	Fiat	Palio Fire Flex	PRETA	2007/ 2007	9BD17164G72954595	Veículo Conservado	R$6.200,00
161	145209	967506999	NJE2405/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/ 2008	9C2JC30708R180521	Veículo Conservado	R$1.400,00
162	145203	119799081	KAL8361/ MT	Sundown	Web 100	VERMELHA	2008/ 2008	94J1XFBF88M073697	Sucata Inservível	R$250,00
164	145180	1020417649	QBM4758/ MT	Honda	CG150 FAN ESDI	VERMELHA	2014/ 2014	9C2KC1680ER588510	Veículo Conservado	R$2.857,14
165	145178	796443289	JZR9414/ MT	Yamaha	YBR 125E	BEGE	2002/ 2003	9C6KE043030002103	Veículo Conservado	R$655,00
166	145175	978869770	NJD8228/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/ 2008	9C2JC30708R669889	Veículo Conservado	R$1.760,00
167	145171	143229389	NLQ4703/ GO	Yamaha	NEO AT115	PRETA	2008/ 2008	9C6KE100080032537	Sucata Inservível	R$850,00
168	145170	167007432	NKK9986/ GO	Traxx	JL50 Q2	VERMELHA	2009/ 2009	951BXKBB19B000190	Sucata Inservível	R$200,00
170	145160	903243440	NGE2538/ GO	Yamaha	LANDER XTZ250	VERMELHA	2006/ 2007	9C6KG021070002140	Veículo Conservado	R$4.400,00
172	145153	537538860	OBQ2365/ MT	Honda	CG 125 Fan KS	PRETA	2013/ 2013	9C2JC4110DR417889	Veículo Conservado	R$2.450,00
173	145131	736309829	KEF9205/ GO	Honda	C100 Biz	VERMELHA	2000/ 2000	9C2HA0700YR023476	Veículo Conservado	R$1.050,00
174	145127	844270148	HCL5525/ MG	Volkswagen	Gol 1.0	PRATA	2004/ 2005	9BWCA05X75T076245	Sucata Inservível	R$900,00
175	145125	940343746	NGU8078/ GO	Honda	Biz 125 ES	VERMELHA	2007/ 2008	9C2JA04208R029390	Veículo Conservado	R$2.680,00
177	145117	859417190	NFO3284/ GO	Honda	CBX 250 Twister	PRETA	2005/ 2005	9C2MC35005R036711	Veículo Conservado	R$1.900,00
178	145114	258284730	NPI5646/ MT	Honda	CG 125 Fan ES	AZUL	2010/ 2010	9C2JC4120AR121822	Veículo Conservado	R$1.850,00
179	145109	969917341	NJC2086/ MT	Honda	Biz 125 KS	VERMELHA	2008/ 2008	9C2JA04108R040737	Veículo Conservado	R$2.100,00

180	145105	635474670	LAR5967/ MT	Volkswagen	Saveiro CL 1.8	BEGE	1995/ 1995	9BWZZZ30ZSP049242	Veículo Conservado	R$5.600,00
181	145074	797443690	KEX3231/ GO	Honda	CG 125 Titan KSE	PRATA	2002/ 2003	9C2JC30213R608725	Veículo Conservado	R$1.260,00
182	145073	548058628	OAQ1944/ MT	Honda	CG 150 FAN ESI	PRETA	2013/ 2013	9C2KC1670DR499718	Veículo Conservado	R$3.200,00
183	145071	986693456	NJR5189/ MT	Yamaha	YBR 125ED	PRETA	2008/ 2008	9C6KE090080034655	Veículo Conservado	R$1.060,00
185	145067	888754248	KAK6376/ MT	Honda	CG 150 Titan ES	VERMELHA	2006/ 2006	9C2KC08506R845149	Veículo Conservado	R$2.100,00
186	145065	835505960	JZX5789/ MT	Honda	CG 150 Titan ESD	VERDE	2004/ 2004	9C2KC08204R029349	Sucata Inservível	R$1.050,00
187	145058	799061026	JZL2122/ MT	Honda	CG 125 Titan KS	AZUL	2003/ 2003	9C2JC30103R168115	Veículo Conservado	R$820,00
189	144927	981553931	NJK2998/ MT	Yamaha	XTZ 125XE	PRETA	2008/ 2008	9C6KE106080002150	Veículo Conservado	R$2.300,00
190	144919	913112275	KAO9843/ MT	Honda	Biz 125 ES	PRETA	2007/ 2007	9C2JA04207R034889	Veículo Conservado	R$2.500,00
192	140949	761496009	KEI0857/ GO	Honda	CG 125 Titan ES	VERMELHA	2001/ 2001	9C2JC30201R065339	Sucata Inservível	R$650,00
195	140920	776675818	KES6913/ GO	Honda	CG 125 Titan ES	PRATA	2002/ 2002	9C2JC30202R114987	Sucata Inservível	R$550,00
196	140913	705113361	JYU7219/ MT	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/ 1998	9C2JC250WWR206604	Veículo Conservado	R$825,00
198	121413	946593256	NKA4719/ GO	GM	Montana Conquest	PRATA	2007/ 2008	9BGXL80808B217370	Veículo Conservado	R$10.300,00
201	109187	744590566	KEB4920/ GO	Honda	CG 125 Titan KS	PRATA	2000/ 2000	9C2JC3010YR157826	Sucata Inservível	R$550,00
203	109185	254417531	NVY0656/ GO	Honda	CG 125 Fan ES	PRETA	2010/ 2010	9C2JC4120AR138630	Sucata Inservível	R$850,00
205	109183	710340400	KDQ4304/ GO	Honda	CG 125 Titan	AZUL	1998/ 1999	9C2JC250XWR060386	Veículo Conservado	R$640,00
207	109181	132323109	NLK7352/ GO	Yamaha	XTZ 125K	AZUL	2008/ 2009	9C6KE126090002376	Sucata Inservível	R$850,00
209	109168	733458432	GYU0377/ MG	Honda	NX-4 Falcon	VERMELHA	2000/ 2000	9C2ND0700YR004733	Sucata Inservível	R$900,00
211	109101	791862062	KAO5670/ MT	Honda	C100 Biz ES	VERMELHA	2002/ 2003	9C2HA07103R004002	Veículo Conservado	R$1.920,00
212	89527	983882312	NJK1959/ MT	Honda	CG 125 Fan	PRETA	2008/ 2008	9C2JC30708R539661	Veículo Conservado	R$1.360,00
213	89525	411977440	OAU0367/ MT	Honda	CG 150 Titan EX	VERMELHA	2011/ 2012	9C2KC1660CR513299	Veículo Conservado	R$3.700,00
214	89524	176450165	MXX7496/ GO	Ford	Escort GL	PRATA	1993/ 1993	9BFZZZ54ZPB312421	Sucata Inservível	R$250,00
216	12196	674675134	AHA3391/ MT	Ford	Fiesta CLX	LARANJA	1997/ 1997	9BFZZZFHAVB107018	Sucata Inservível	R$300,00
217	168043	975812548	NKH4300/ GO	GM	Montana Conquest	PRETA	2008/ 2009	9BGXL80809C114712	Veículo Conservado	R$4.050,00

presidente da Comissão de Leilão ANTÔNIO DA SILVA NETO, Portaria 13.868 de 04 de Julho de 2018

LUCIANE ROSA COSTA ANTÔNIO DA SILVA NETO

LEILOEIRA PÚBLICA OFICIAL PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEILÃO

JUCEMAT nº 030/2015 Portaria 13.868/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL PORTARIA Nº 064/2018 - SSAAP

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei n. º 2.476/2015 que estabeleceu regime jurídico próprio autárquico ao Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, com denominação atribuída pela Lei 2.520/2016;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial o da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e publicidade:

CONSIDERANDO a natureza ininterrupta da prestação dos serviços essenciais de saneamento ambiental;

CONSIDERANDO o **Contrato Administrativo Nº 31/2018-SSAAP**, que tem por objeto Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de geomembrana de PEAD com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **Manoel de Almeida Pantaleão,** Matrícula Nº06, para exercer a fiscalização do **Contrato Administrativo Nº 31/2018-SSAAP.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 27 de novembro de 2018.

Paulo Donizete da Costa

Diretor Executivo

DECRETO Nº. 648 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto º 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 2.473, de 29 de abril de 2015,

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 47921, de 23 de novembro de 2018,

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir as senhoras abaixo relacionadas para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA,** instituído através do Decreto nº. 143 de 30 março de 2017, como representantes das Entidades Não Governamentais, eleitas conforme Resolução nº. 43 de 08 de novembro de 2018.

INSTITUTO COMETA

Titular: Rita de Cassia Serra

Suplente: Rosimari Ribeiro dos Santos

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE/CÁCERES – MT

Titular: Kelly Novack Rodrigues

Suplente: Mariana Pinheiro Nani de Souza

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Municipal Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 23.11.18

DECRETO Nº 653 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o mandato de cumprimento de liminar, da Quarta Vara Cível, do processo 1005685-43.2018.8.0006.

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 48027 de 23 de novembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender *sub judice* os efeitos da anulação da posse da servidora **ALINE DO NASCIMENTO FERREIRA**, realizada através do Decreto nº 560/2018 de 19 de setembro de 2018, reintegrando-a na Secretaria Municipal de Saúde, Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.11.18

DECRETO Nº. 655 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 48505 de 28 de novembro de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido o senhor **VALDECI RODRIGUES DA COSTA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura Logística do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 01 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 28.11.18

PORTARIA Nº 541 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral nº 48380 de 27 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**.

Servidor	Quinquênio	Período de Gozo
Eliane Ferreira Leite de Campos	2006/2011	11.12.18 a 10.03.19
Luciana de Souza Gattass Crepaldi	2009/2014	10.12.18 a 09.03.19
Eliane de Oliveira Cardozo	2006/2011	03.12.18 a 02.03.19

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de novembro de 2018.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 27.11.18

PORTARIA Nº 550 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 48826, de 29 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS ROBERT ANDRADE GONZAGA**, lotado na Secretaria de Administração, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
221/18	CSM COMERCIO E SERVIÇOS DE SISTEMA DE SEGURANÇA EIRELI - EPP	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico para atender as necessidades das unidades e secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, conforme especificações e quantitativos no contrato.	14/11/2018	12 meses

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as

ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Administração e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do servidor responsável pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de novembro de 2018.

LUIZ FERNANDO BERTAGLIA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 29.11.18.

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PROTOCOLO 228/2018.

Interessada: Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal.

Objeto: **Pregão Eletrônico** paracontratação de empresa especializada no fornecimento de Firewall,na quantidade e especificações detalhadas no item 1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO do Termo de Referência, parte integrante do Edital (Anexo I), para atender ás necessidades do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL**, no município de Cáceres/MT.

EMPRESAS VENCEDORAS: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA ME

CNPJ/MF nº. 12.818.732/0001-72

Lote 01: Item 01;

Lote 02: Item 01;

Lote 03: Item 01.

TOTAL DO PROCESSO: R$50.930,91 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

Cáceres-MT, 30 de novembro de 2018.

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO TERMO DE CONVENIO PARA EDUCAÇÃO AMBIENTAL Nº 03/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONVENIO Nº 03/2018 SSAAP

CONVENENTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

PROPONENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Repasse de recursos financeiros para implementação de ações de responsabilidade socioambiental na gestão de resíduos sólidos.

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 06 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 31/2018

O Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO Nº 31/2018 SSAAP

CONTRATANTE: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

CONTRATADO: PALÁCIO DAS TINTAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME.

OBJETO: Registro de preços visando futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de areia e brita com a finalidade de atender as demandas Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no município de Cáceres/MT.

VALOR: R$ 356.955,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).

Órgão/Unidade: 04.18.0.1

Funcional- Programática: 17.512.1007.2211

Natureza da Despesa: 3.3.90.30

Fonte de recursos: 100 - Rec. Ordinário

Cáceres- 27 de novembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO DE DOAÇÃO

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

DOAÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO

DOADOR:SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL

DONATÁRIO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CORIXINHA

OBJETO: Doação de 720 (setecentos e vinte) tubos de PVC PB JE CL 12 DN 50 DE 60MM, comprimento de 06 (seis) metros.

VALOR: 54.734,40 (cinquenta e quatro mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Cáceres- 27 de setembro de 2018

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ASSESSORIA TÉCNICA I

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 03° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME

Objeto: Aditar o **PRAZO DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **GECON GESTÃO EM EN-**

GENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA – ME, para mais **150 (cento e cinquenta) dias.**

Cáceres – MT,30 de novembro de 2018.

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretaria Mun. de Educação

LEI N° 2.708 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre normas para a realização de publicidade por parte da Autarquia Águas do Pantanal para conscientização da população sobre a necessidade de Economia de Água e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22 e 25, ambos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Conservação e Uso Racional de Água e Reuso em Edificações, que tem por objetivo difundir perante à população medidas que induzam à economia, conservação, uso racional e utilização de fontes alternativas para a captação de água e reuso nas edificações, bem como a conscientização dos usuários sobre a importância da conservação da água.

Art. 2º O programa a ser desenvolvido em parceria com a Autarquia Águas do Pantanal, abrangerá as seguintes ações:

I – divulgação a população sobre a importância da conservação e uso racional da água, entendido como o conjunto de ações que propiciam a economia de água e o combate ao desperdício quantitativo nas edificações (volume de água potável desperdiçado pelo uso abusivo);

II – divulgação a população sobre a importância da utilização de águas servidas, entendidas como aquelas utilizadas no tanque, máquina de lavar, chuveiro e banheira.

Art. 3º A divulgação de que trata essa lei, poderá ser feita mensalmente nas contas/faturas de água, em local de destaque.

Art. 4º Além das ações previstas no artigo 3º, poderão ser utilizadas outros mecanismos ou estudadas soluções técnicas a serem aplicadas neste projeto, que poderão ser implementadas nas novas edificações, ou nas já existentes, especialmente:

I – sistemas hidráulicos: bacias sanitárias de volume reduzido de descarga, chuveiros e lavatórios de volumes fixos de descarga, torneiras dotadas de arejadores e instalação de hidrômetros modernos para medição individualizada do volume d'agua gasto por unidade habitacional;

II – captação, armazenamento e utilização de água proveniente da chuva;

III – captação, armazenamento e utilização de águas servidas.

Art. 5º A participação no Programa será aberta às instituições públicas e privadas e à comunidade científica, que serão convidadas a participar das discussões e a apresentar sugestões.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Art. 7º As despesas correrão por conta das disposições orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 29 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI N° 2.707 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com o Lar Servas de Maria de Cáceres-MT.

Art. 2º Os recursos repassados ao Lar Servas de Maria de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no ato de sua formalização, que tem como objetivo executar ações voltadas à pessoa idosa sem vínculos familiares, considerando que a Secretaria de Assistência Social não executa estes serviços diretamente, realizando assim, a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

Parágrafo único O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme disposto na Resolução n.º 109/2009/CNAS, observadas também a Lei Orgânica de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, e suas alterações, exceto na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	241 – ASSISTÊNCIA AO IDOSO	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**1.267 – Contribuição ao Lar Servas de Maria de Cáceres**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	10. 200,00
Total do Crédito Adicional Especial.....		**10. 200,00**

Art. 6º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 7º A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2. 622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

LEI N° 2.706 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre autorização para firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres-MT e abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Cáceres-MT, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Fica o Município de Cáceres autorizado a firmar Termo de Fomento com a APAE de Cáceres-MT.

Art. 2º Os recursos repassados à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cáceres serão aplicados conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade no ato de sua formalização, que tem como objetivo executar ações voltadas à pessoa com deficiência, considerando que a Secretaria de Assistência Social não executa estes serviços diretamente, realizando assim, a articulação com os serviços complementares prestados pelas entidades e organizações de assistência social da rede local.

Parágrafo único O recurso pode ser utilizado para transferência a entidades privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao SUAS (Sistema Único de Assistência Social), conforme disposto na Resolução n.º 109/2009/CNAS, observadas também a Lei Orgânica de Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS 2005, e suas alterações, exceto na aquisição de bens de capital.

Art. 3º A entidade deverá prestar contas dos recursos recebidos, na forma da lei e conforme disposto no Plano de Trabalho e no Termo de Fomento.

Parágrafo único O Município designará uma Comissão para fiscalizar e acompanhar a execução do Termo.

Art. 4º Fica aberto, no Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 16.674,72 (dezesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 5º O Crédito preconizado no art. 4º desta Lei destinar-se-á a acobertar despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social e terá as seguintes características financeiras e Funcional Programáticas:

Órgão:	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcão:	08– ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção:	242 – ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	
Programa:	1009 – ASSISTENCIA SOCIAL	
Proj/Atividade:	**1.266 – Contribuição à APAE de Cáceres**	
Natureza da Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor R$**
3.3.50.43 Subvenções Sociais	(329) Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.674,72
Total do Crédito Adicional Especial.....		**16.674,72**

Art. 6º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

Art. 7º A ação contida nesta Lei, o Crédito Adicional Especial, passa a integrar a Lei nº 2.627, de 26 de dezembro de 2017 - LOA/2018, Lei nº 2.622, de 26 de dezembro de 2017 - LDO/2018 e Lei nº 2.618, de 19 de dezembro de 2017 - PPA/2018-2021 e suas alterações.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cáceres/MT, 28 de novembro de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2018.

A Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT, por meio de seu Pregoeiro torna público o **CANCELAMENTO do Pregão Presencial nº 041/2018,** para a contratação de empresa para a prestação de serviços especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, incluindo todos os procedimentos administrativos necessários e exigidos pelas normas legais vigentes e órgãos de controle externo da Administração Municipal. Motivo: ausência de informações relevantes no Edital. Maiores informações pelo fone (66)-3437-1992 ou e-mail: licitapm2013@hotmail.com. Campinápolis – MT, 30 de novembro de 2018. Gilberto F. R. de Paula -Pregoeiro.

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018

O Município de Campinápolis – MT torna público que o Pregão Presencial nº 039/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de pedras britadas, emulsões e agregados, de 28/11/2018, foi vencedora a empresa: PEDREIRA SHALON LTDA, CNPJ nº 20.739.103/0001-85, ao valor global de R$ 245.700,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais). Campinápolis, 30/11/2018. Gilberto F. Ribeiro de Paula - Pregoeiro.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2.985 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 014/GS/SEDUC/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a parceria entre o Estado de Mato Grosso e o Município de Campinápolis na oferta do Transporte Escolar;

Considerando as exigências da Instrução Normativa do Estado de Mato Grosso **nº 014/GS/SEDUC/2011;**

RESOLVE

ART. 1º - Nomear membros para compor a Comissão Municipal de Transporte;

I – A comissão mencionada no *caput* deste artigo será constituída dos seguintes membros e respectivos segmentos:

a) WELDES CHARLES CAZECA DA SILVA FERREIRA – Representante de Pais de Alunos;

b) CREONE DIVINO GOMES DA SILVA – Representante dos Alunos da Rede Estadual;

c) MIRIAN DE FATIMA LAGARES – Representante da Assessoria Pedagógica;

d) SONIA JACINTO CAMPOS – Representante dos Professores da Rede Municipal;

e) GERSON CARLOS REZENDE – Representante dos Professores da Rede Estadual

f) LINDOMAR PIABA BENTO – Representante do Poder Executivo;

g) DIVINO REIS AGUIAR – Representante do Conselho do FUNDEB.

ART. 2º - Os membros nomeados por meio deste decreto exercerão mandato de 26/11/2018 com vencimento em 26/11/2020.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis-MT, 26 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 039/2018

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 3323/2108

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018.

OBJETIVO: Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de pedras britadas, emulsões e agregados, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 039/2018, no sistema de registro de preço, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a futura e eventual contratação de empresa especializada na comercialização de pedras britadas, emulsões e agregados, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência; em favor da empresa:

PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ nº 20.739.103/0001-85						
CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNT	V. TOTAL	FABRICANTE
88813	AGREGADO (PEDRA BRITADA Nº 0 OU PEDRISCO DE 4,8 A 9,5 MM)	TON.	1490	135,00	201.150,00	SHALON
88817	AGREGADO (PEDRA BRITADA Nº 1 DE 9,5 A 19MM)	TON.	220	135,00	29.700,00	SHALON
89091	(PEDRA BRITADA Nº2 DE 19 MM A 25 MM)	TON.	110	135,00	14.850,00	SHALON
TOTAL						245.700,00

Devendoser pago mediante o fornecimento do objeto, com a fatura em documento válido, após o atesto de seu recebimento.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 30 de novembro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

AVISO DE RESULTADO PP 126/2018

AVISO DE RESULTADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO PRESENCIAL 126/2018, destinado à REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados exames de imagens para atender as necessidades da Secretaria Municipal de, teve como vencedora a empresa: DATA MED LTDA, com o valor total de R$ 1.761.000,00 (Hum milhão setecentos e sessenta e um mil reais).

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de novembro de 2018.

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 570, DE 26 DE NOVEMBRO 2018.

EXONERA O SERVIDOR ÁLVARO JOSÉ BARBOSA DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DO MATO GROSSO EDITAL COMPLEMENTAR N°07/2018 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** o resultado preliminar das provas escritas objetivas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde do PSF do Jardim das Palmeiras 01 e 02, PSF Beija Flor, PSF Amapa, UBS Boa Esperança, UBS Marechal Rondon, do Cargo de Agente de Combate as Endemias do Processo Seletivo Público nº 004/2018, conforme abaixo discriminado:

Lista d candidatos inscritos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde,

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 1							
N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Geral	Total
1	KEILA RAMOS SOUZA	3/14/1983	026.566.491-88	24.5	17.5	18	60
2	JULIANA APARECIDA AMARO DA SILVA	2/28/1990	031.335.991-19	21	17.5	15	53.5
3	VANESSA BARRINHA DE MIRANDA	11/9/1997	461.764.728-73	21	10.5	18	49.5

4	DARLAINE FRANCISCA DAS DORES MACEDO	12/13/1994	054.162.021-57	21	14	12	47
5	BRUNA CRISTINA SOLAO DA SILVA	6/18/1994	054.062.051-37	21	10.5	15	46.5
6	CAMILA CRISTINA SOLÃO	3/15/1989	034.205.091-54	28	10.5	6	44.5
7	JANETE GONÇALVES NUNES	2/16/1978	024.595.971-85	14	14	15	43
8	CRISTIELE BATISTA OLIVEIRA	1/3/1986	833.423.382-53	7	10.5	18	35.5
9	RAILAINE AMELIA ALVES	11/2/1988	026.674.171-19	17.5	7	9	33.5
10	MARIA APARECIDA DE SOUZA	12/19/1972	009.321.151-10	10.5	10.5	12	33
12	FERNANDA REGINA SARAIVA DE ALVAREGA	2/20/1989	036.853.511-84	14	7	12	33
11	JULIANA DE SOUZA SILVA	6/5/1993	043.326.561-21	7	17.5	6	30.5
13	ANA DOS SANTOS	8/14/1968	481.848.701-59	7	7	12	26
14	EDNALVA HENRIQUE DOS SANTOS	9/14/1974	593.488.871-49	7	7	9	23
15	ANA LUIZA OLIVEIRA DE MACEDO	8/21/2000	060.616.501-08	7	3.5	9	19.5
16	MARIA APARECIDA MARTINS DE SOUZA	8/15/1975	023.997.163-96	3.5	3.5	0	7
17	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	10/8/1977	903.920.271-00	faltou	faltou	faltou	faltou
18	RODRIGO ROGERIO MACEDO	8/1/1996	055.445.981-77	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. JARDIM DAS PALMEIRAS 2

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Totais
1	RAQUEL PEREIRA MARQUES SANTANA	9/22/1984	003.013.941-48	28	14	12	54
2	GLAUCINEIA LAURIANO	8/30/1974	567.987.762-72	28	10.5	15	53.5
16	RENILDA DE MIRANDA LUCIANO	9/30/1972	604.346.941-34	14	17.5	18	49.5
3	NUBIA SOUZA DE OLIVEIRA CORREIA	1/5/1981	000.719.731-41	21	14	12	47
4	IVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA	6/7/1986	022.853.153-50	17.5	14	15	46.5
5	ANDERSON MARTINS LOPES	10/16/1996	055.867.921.84	14	14	15	43
6	VIVIANE MENDES CHAGAS	5/31/1977	819.457.871-04	14	14	15	43

7	PATRICIA PEREIRA ALVES	10/20/1988	025.087.991-30	14	17.5	9	40.5
8	NADIR BATISTA DA SILVA	9/13/1973	015.368.551-46	14	10.5	12	36.5
9	MARIA EVA ALVES BRITO	5/30/1980	037.562.931-90	14	14	6	34
10	CELIA REGINA SANTOS FEITOSA	5/20/1990	045.858.121-64	10.5	14	9	33.5
11	NAIURY DO NASCIMENTO VENANCIO DA SILVA	6/22/1989	012.196.582-19	14	10.5	9	33.5
12	CHARLES ALVES DA SILVA	3/14/1965	416.437.984-72	14	7	12	33
13	LEIA DELISE	10/24/1984	000.497.241-42	17.5	10.5	3	31
14	ELIANE ALVES BARBOSA	5/21/1983	004.8484.291-90	14	10.5	6	30.5
15	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	2/6/1990	056.073.275-90	10.5	7	9	26.5
17	JANILEIDE DE SOUSA ALMEIDA	5/4/1977	938.444.413-87	3.5	7	6	16.5
18	LINDINALVA DA SILVA OLIVEIRA	2/11/1978	966.928.391-49	10.5	0	6	16.5
19	CRISTINA DO CARMO	6/4/1987	000.464.492-13	10.5	0	0	10.5
20	BRUNA MENDES FERREIRA	5/3/1992	050.588.681-21	faltou	faltou	faltou	faltou
21	DAIANA DE OLIVEIRA FARIAS DE FARIAS	1/10/1990	025.967.590-39	faltou	faltou	faltou	faltou
22	DENICE CARLA DA SILVA	3/26/1999	129.681.404-18	faltou	faltou	faltou	faltou
23	EDNA APARECIDA PEREIRA VILELA	9/20/1983	010.523.171-11	faltou	faltou	faltou	faltou
24	GLAUCIA VICENTE BELCHIOR	12/28/1989	029.458.801-99	faltou	faltou	faltou	faltou
25	JHONATAN GOMES DA SILVA	8/1/1992	044.065.481-57	faltou	faltou	faltou	faltou
26	MARIA CINTIA MENDES DE SOUZA	10/17/1984	011.620.531-86	faltou	faltou	faltou	faltou
27	SARA DA CONCEIÇÃO TELES	5/13/1993	050.534.971-00	faltou	faltou	faltou	faltou
28	ANGELA MARIA SANTOS DE OLIVEIRA	8/6/1985	047.818.854-46	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. BEIJA-FLOR

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	MARIA APARECIDA FERREIRA DE QUEIROZ	29/10/1982	045.280.909-61	17.5	7	21	52.5
2	JUCELIA GONÇALVES	13/01/1977	789.560.641-72	17.5	14	12	40
3	ROSILENE DOS SANTOS SILVA	24/06/1985	023.416.091-80	21	10.5	9	40.5
4	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	015.582.821-57	24.5	10.5	15	50
5	ALEXANDRA DE MELO COSTA	14/08/1980	861.632.723-15	10.5	10.5	15	36
6	ANA PAULA ARAUJO SARABIA	30/08/1983	961.808.701-87	14	3.5	6	34
7	KAROLINE NUNES DO NASCIMENTO	21/02/1999	061.289.691-94	21	14	12	47
8	CARLIM REGINA NIEWINSKI SETTI	03/09/1985	021.676.761-07	17.5	14	15	39.5
9	FRANCIELE VIEIRA DOS ANJOS	30/08/1988	018.543.101-19	10.5	7	15	32.5
10	FRANCISCA IVONETE ALVES	18/10/1980	023.072.121-40	17.5	7	15	43
11	MARCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	738.843.752-53	14	10.5	6	23.5
12	AMANDA RAFAELA FORTES DE OLIVEIRA	06/11/1984	028.940.671-43	3.5	3.5	12	22.5
13	MARIA DO SOCORRO LACERDA	18/02/1973	899.139.901-06	7	7	12	26
14	TEREZA DE AVELAR	02/06/1970	408.660.252-00	10.5	7	6	23.5
15	DEIZIANY DA SILVA GONDIM	19/11/1983	046.972.259-29	faltou	faltou	faltou	faltou
16	DIONIZIA ALEXANDRE DOS SANTOS	18/10/1976	846.955.791-20	faltou	faltou	faltou	faltou
17	EUEBERLIS SANTIAGO DA SILVA	31/01/1984	004.966.401-86	faltou	faltou	faltou	faltou
18	GLEICIANE MORAIS	02/03/1983	033.719.019-47	faltou	faltou	faltou	faltou
19	HEMILLY BELO MARQUES	25/06/1997	036.227.881-43	faltou	faltou	faltou	faltou
20	JOSE GRACIELLE ALMEIDA	22/11/1987	022.033.451-01	faltou	faltou	faltou	faltou
21	MARCELA MARIA DA SILVA SANTOS	12/06/1994	057.535.281-71	faltou	faltou	faltou	faltou
22	MICHELLE DOS SANTOS CORREIA	27/06/1998	073.561.981-69	faltou	faltou	faltou	faltou
23	ROSELI RODRIGUES JOAQUIM	03/02/1977	005.536.719-44	faltou	faltou	faltou	faltou
24	SIMONE MATOS NASCIMENTO	25/12/1984	918.221.732-72	faltou	faltou	faltou	faltou
25	SUSANA DA SILVA ARAVA	13/07/1986	013.584.441-02	faltou	faltou	faltou	faltou

PSF. AMAPA

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LORENI DORVALINA RODRIGUES	13/06/1988	031.313.521-59	17.5	24.5	9	51
2	PATRICIA DOS SANTOS ALMEIDA TILMANN	15/01/1992	040.813.241-82	28	10.5	9	47.5
3	MARIA DAIANA DA SILVA SANTOS	13/10/1992	042.578.691-94	21	14	3	38
4	VERONICA MARIA DA SILVA	24/04/1997	062.151.291-51	21	3.5	12	36.5
5	JESSICA BARBOSA DOS SANTOS	05/09/1995	042.504.631-17	14	7	15	36
6	IOLANDA NUNESDE SOUZA DA SIVA	12/07/1977	023.233.264-90	14	7	15	36
7	MACELAINE DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	009.276.591-23	10.5	10.5	9	30
8	MARCIA LUCIA RONSONI CIQUEIRA SILVA	19/09/1993	036.309.901-85	14	14	0	28
9	ELENILZA FERREIRA PAZ DE OLIVEIRA	20/01/1985	004.143.691-14	faltou	faltou	faltou	faltou
10	MARLI DA SILVA	27/06/1980	928.714.291-20	faltou	faltou	faltou	faltou
11	MICIANE PEREIRA DA SILVA	14/04/1998	061.815.151-60	faltou	faltou	faltou	faltou

UBS. MARECHAL RONDON

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	ROZIELE ALMEIDA DE OLIVEIRA	20/07/1987	042.018.491-04	24.5	21	12	57,5
2	IRENE CARDOSO FONTINELLES	03/07/1996	611.248.783-80	17.5	21	18	56.5
3	GISELE DA SILVA PONCE	24/04/1989	032.943.811-58	10.5	14	15	39.5
4	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	885.343.241-15	7	14	12	33
5	ELIENAI DA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/06/1997	074.427.251-39	14	7	9	30
6	ANDRESSA CRISTINA PEREIRA DAMASCO	16/06/1985	058.450.539-60	17.5	7	3	27.5

USF. BOA ESPERANÇA

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifico	Gerais	Total
1	LIDIANE GONÇALVES LIBERATO	22/04/1985	007.351.471-32	24.5	21	12	57.5
2	CRISTIANE DO NASCIMENTOOLIVEIRA	04/10/1984	021.162.221.41	14	17.5	21	52.5
3	JUDIRCENE ALMEIDA DOS SANTOS	01/05/1974	392.226.242-20	21	14	12	47
4	TATIANA ALVES SILVA	10/02/1991	038.570.731-28	17.5	17.5	9	44
5	JUERLENE SOUZA MOREIRA	01/09/1987	015.517.171-23	10.5	17.5	9	37
6	EVERLANDIA ALVES DOS SANTOS	13/01/1995	111.185.694-07	21	10.5	6	31,5
7	MARIA GERLANE SILVA DOS SANTOS	16/10/1993	049.150.901-40	14	7	9	30
8	JOSELMA MARIA DA SILVA	29/07/1983	952.188.072-89	10.5	10.5	6	27
9	MARIA ROSEANE DA SILVA	09/12/1983	071.450.904-30	14	7	3	24
10	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS FROIS	20/07/1957	681.374.199-34	7	7	9	23
11	BETANIA CECILIA LUSTOSA RAMOS	01/12/1987	025.087.921-28	faltou	faltou	faltou	faltou
12	EDILZA ROSALINA PEREIRA DIAS	27/06/1990	038.342.821-11	faltou	faltou	faltou	faltou
13	EDNA VAZ DA SILVA	29/09/1992	062.300.533-65	faltou	faltou	faltou	faltou

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

N°	NOME	Data de Nasc.	CPF	Portugues	Especifica	Gerais	Total
1	MARCELO NUNES DE OLIVEIRA	16/03/1983	007.712.501-00	24.5	31.5	27	83
2	JUSSARA OLIVEIRA PRADO PINTO	18/02/1993	012.749.662-99	28	17.5	27	72.5
3	ROSANGELA DOS SANTOS	05/06/1978	867.171.891-34	28	28	15	71
4	GESIANI ANTONINA DOS SANTOS DA CRUZ	15/01/1991	044.239.951-07	21	31.5	18	70.5
5	SILVANA ACIOLE MACEDO	22/08/1993	051.968.191-69	28	28	12	68
6	SILVANA APARECIDA PAULINO	25/11/1982	988.851.971-91	21	28	18	67
7	ZILENE LEONEL DA SILVA	26/01/1987	013.289.771-70	21	24.5	21	66.5
8	VALMIRA FERREIRA DO AMARAL	10/11/1982	780.328.142-72	24.5	21	18	63.5
9	JOEL SOUZA LIMA JUNIOR	03/05/1994	018.763.792-00	17.5	24.5	18	60
10	NAFLAVIA DA SILVA AZEVEDO	20/05/1976	902.890.801-34	21	24.5	12	57.5
11	MARCIO NASCIMENTO OLIVEIRA	16/08/1985	011.665.311-63	17.5	24.5	9	51
12	ANIELLE LOPES DOS SANTOS	22/08/1993	107.789.134-22	21	17.5	12	50.5
13	GUSTAVO MOREIRA DA SILVA	06/06/1998	048.450.571-82	21	17.5	12	50.5
14	SIOMONE DOS REIS BARROS	20/09/1987	026.852.761-06	21	17.5	12	50.5
15	VANUZA GLERIAN OLIVEIRA	10/21/1985	013.424.031-69	10.5	28	12	50.5
16	ITALA BIANCA ROCHA CARDOSO	21/10/1990	048.472.243-37	24.5	10.5	15	50
17	JESSICA DOS SANTOS SOARES	05/03/1988	027.177.551-36	17.5	17.5	15	50
18	CARLOS ANDRE DALIVIA LOPES	19/10\1989	037.657.401-10	7	24.5	18	49.5
19	LEIDIANE DA SILVA LINDER	26/11/1984	002.914.703-43	24.5	7	18	49.5
20	VANESSA RODRIGUES DE ARAUJO	31/08/1971	502.221.041-04	14	17.5	18	49.5
21	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	07/09/1968	312.920.032-00	14	24.5	9	47.5
22	DEISIANE RENATA RAMOS DE JESUS	17/10/1995	059.397.861-70	10.5	24.5	12	47
23	EMILENE PEREIRA DA SILVA	24/06/1977	864.505.221-00	17.5	14	15	46.5
24	KEVIN WILKER DEMARCHI	24/12/1997	041.297.321-96	14	17.5	15	46.5
25	NALUANA LUBIA VIEIRA DE SOUZA	02/03/1997	046.902.461-57	14	24.5	6	44.5
26	JEANDER MENDES DE MIRANDA	18/11/1992	048.104.241-54	24.5	10.5	9	44
27	JOSEANE DA COSTA SILVA	15/06/1989	602.980.323-92	17.5	17.5	9	44
28	SILVANA APARECIDA BONEIS	18/08/1988	035.788.051-84	10.5	24.5	9	44
29	ANA MARIA DIAS ZARATE	26/07/1960	001.777.461-65	14	17.5	12	43.5
30	ELIZABETH DIAS PEREIRA	26/01/1971	452.535.791-68	7	21	15	43
31	JOSELANE SOARES DO NASCIMENTO PEREIRA	06/09/1974	460.084.203-06	14	17.5	9	40.5
32	LIVIA SOARES RIOS DO CARMO	12/01/1986	019.551.411-42	10.5	17.5	12	40
33	PAMELA CRISTINA PADILHA MACHADO	12/03/1998	060.839.401-76	14	10.5	15	39.5
34	ANDREIA SILVA SANTOS	09/04/1995	107.101.334-30	14	7	18	39
35	HELOISA PEREIRA DA SILVA	24/11/1982	003.076.851-95	7	10.5	21	38.5
36	ARIELA ROCHA PEREIRA	18/08/1985	014.383.961-63	14	14	9	37

37	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA	08/05/1973	554.699.223-91	10.5	17.5	9	37
38	VANI GONÇALVES DE ABREU	06/03/1979	972.393.641-00	14	14	9	37
39	JUCILEIDE ABREU DE LIMA	20/07/1984	026.313.333-81	7	17.5	12	36.5
40	ROSELI CRISTINA GOMES	14/07/1978	928.165.921-20	10.5	14	12	36.5
41	VALDETE SOUZA DOS SANTOS	10/02/1969	545.300.831-87	10.5	14	12	36.5
42	ANA LUCIA PESSOA DE OLIVEIRA	01/12/1977	020.089.905-83	10.5	10.5	15	36
43	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	26/06/1986	014.084.121-01	10.5	17.5	6	34
44	ANGELICA CUNHA DA SILVA	20/08/1988	023.382.451-05	10.5	14	9	33.5
45	MARIA LUZIA MARIANO ROCHA	14/07/1976	000.571.141-02	10.5	14	9	33.5
46	RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS	08/09/1998	055.357.111-79	10.5	14	9	33.5
47	SANMARA KIVIA LIMA SOARES	03/07/1993	106.532.334-42	17.5	7	9	33.5
48	CLAUDINICE DOS SANTOS	07/03/1984	035.185.281-65	14	7	12	33
49	JOSENILDA BARROS SOBRAL	04/10/1979	040.275.114-09	10.5	10.5	12	33
50	ANTONIA DA SILVA FRANÇA	14/09/1997	705.397.814-10	14	7	9	30
51	IVANI MARIA DA SILVA MENDES	02/10/1981	046.496.844-55	7	14	9	30
52	JEANNE DARC DE CARVALHO LIRA	03/04/1977	746.453.823-49	7	14	9	30
53	JUNARA DO NASCIMENTO SILVA	15/09/1992	046.358.911-43	14	7	9	30
54	MARIA LUCIVANI DOS REIS	10/08/1969	422.133.982-91	10.5	10.5	9	30
55	ELIZEU UREL	22/01/1969	460.376.401-49	0	14	15	29
56	GESSIEL SANTOSDA SILVA	17/10/1997	066.488.901-85	10.5	17.5	0	28
57	LUZIA FRANCISCA AGOSTINHO	14/07/1970	838.927.451-53	7	17.5	3	27.5
58	VERONICA MARIA SILVA DOS SANTOS	28/09/1994	049.775.251-40	3.5	17.5	6	27
59	MARIA ANDRESSA DA CONCEIÇÃO LIMA	21/09/1999	027.450.503-70	14	3.5	9	26.5
60	MARIA DANIELA ALVES DE ALMEIDA	11/05/1988	080.639.274-60	10.5	7	9	26.5
61	WILLIAE NASCIMETO DA SILVA	23/10/1989	030.718.841-84	14	3.5	9	26.5
62	KELLY DOS SANTOS	25/08/1988	028.331.971-28	3.5	14	6	23.5
63	SAMARA CARVAHO LIMA	31/10/1992	606.487.863-07	7	7	9	23
64	ZELIA CARDOSO DA SILVA	24/06/1996	050.270.301-69	7	7	9	23
65	JHEIME RAIANE PATRICIO	03/01/1993	042.621.421-83	3.5	14	3	20.5
66	ANDREIA MARQUES DA SILVA	30/03/1994	606.830.703-47	10.5	3.5	6	20
67	FRANCIELE AZEVEDO DOS SANTOS	26/12/1996	057.403.031-09	10.5	3.5	6	20
68	MARIA DE JESUS RODRIGUES	06/08/1977	929.999.301-78	3.5	10.5	6	20
69	SIVANILDA HORA DE BARROS	19/12/1993	114.910.534-88	3.5	10.5	0	14
70	ADILSON APARECIDO SOARES JUNIOR	14/09/1999	014.315.031-11	faltou	faltou	faltou	faltou
71	ANGELA VERIDIANA POSSO	10/07/1982	742.153.452-00	faltou	faltou	faltou	faltou
72	ANGELITA FRANK	10/03/1977	974.835.161-00	faltou	faltou	faltou	faltou
73	AVAIR DE OLIVEIRA FAVALESSA	12/05/1972	631.237.541-20	faltou	faltou	faltou	faltou
74	BRUNA DOS SANTOS FARIAS	18/10/1998	062.576.971-66	faltou	faltou	faltou	faltou
75	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	022.465.071-89	faltou	faltou	faltou	faltou
76	FAGNA DORISLAINA ANDRADE LUNA	11/11/1978	035.950.344-65	faltou	faltou	faltou	faltou
77	GIRLENE MARIA DO NASCIMENTO	31/07/1991	042.487.711-28	faltou	faltou	faltou	faltou
78	JALBERTA MARIA DA SILVA	25/10/1988	046.899.241-39	faltou	faltou	faltou	faltou
79	JOSIANE APARECIDA DE MORAIS	14/04/1986	020.765.091-86	faltou	faltou	faltou	faltou
80	KARIZA NETO DOS SANTOS	24/06/1997	609.154.663-50	faltou	faltou	faltou	faltou
81	LAIANY DOS SANTOS	27/09/1996	061.325.121-01	faltou	faltou	faltou	faltou
82	LUCAS DA SILVA ALVES	18/02/1998	067.856.611-96	faltou	faltou	faltou	faltou
83	LUCIENE RODRIGUES GOMES	20/03/1976	890.916.201-53	faltou	faltou	faltou	faltou
84	MARIA ELOISA DA SILVA	18/08/1977	968.402.771-00	faltou	faltou	faltou	faltou
85	NIURE IZABEL VAZ DOS SANTOS	22/11/1980	022.011.251-71	faltou	faltou	faltou	faltou
86	RHAIANE LARISSA ALVES DA SILVA	08/07/1998	061.724.475-57	faltou	faltou	faltou	faltou
87	VIVIANE APARECIDA FRANCO	07/10/1976	790.390.221-00	faltou	faltou	faltou	faltou
88	WALLYSSON BARBOSA DE MELO	14/01/1999	041937.912-62	faltou	faltou	faltou	faltou

Campo Novo do Parecis/MT, 30 de Novembro de 2018

RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

MARCOS DA CUNHA RUFINO
Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Público nº 004/2018 - Portaria 284/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2018 – I – RESULTADO FINAL

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o resultado final das provas (escritas objetivas + títulos), referente ao Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2018, conforme segue:

ASSISTENTE SOCIAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350416	CECILIA JESUS DA CUNHA	22/09/1989	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.
350124	GISLANE FERREIRA ANGIL	25/03/1986	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	2.
350600	ELZI LAURINDO GOMES	20/02/1971	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	3.

350341	THAIS CUNHA OLIVEIRA	22/02/1995	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350460	MÔNICA PATRICIA BEREGULA PIMENTEL	10/06/1990	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	5.
350178	JOSÉ MARIA ALVES COSTA	03/11/1954	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	6.
350485	VANDERLEA SANTOS	06/07/1968	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339119	JANAINE ALVES BENEDITO	13/07/1993	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350298	JOSEFA MARIA DA SILVA	05/04/1962	4,0	12,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350172	ZILDA SOUZA RIZZOTTO	20/02/1965	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
345515	GISELE VIEIRA SANTANA	19/10/1992	8,0	8,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350163	LUCINEIA RODRIGUES COSTA	18/04/1981	12,0	8,0	20,0	40,0		40,0	Não aprovado
341422	LUAN FELIPE SANTOS DE OLIVEIRA	16/01/1994	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
335445	SUELLEN LAIANE DA SILVA ALMEIDA	08/07/1993	8,0	12,0	16,0	36,0		36,0	Não aprovado
340398	MARGARETE FERREIRA BESSA	09/11/1978	0,0	12,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350541	ALINE COSTA PEREIRA	17/01/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350522	SIRLEI NOGUEIRA LOPES	08/07/1980	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335276	LEIDIANE REIS DE CARVALHO	06/03/1989	28,0	8,0	52,0	88,0		88,0	1.
334214	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	24,0	12,0	48,0	84,0		84,0	2.
335242	MÁRCIA PAULA DE ASSIS	20/04/1983	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	3.
336905	ADELANE RODRIGUES GUALBERTO	04/06/1988	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
340011	PRISCILA MOLINA	22/06/1997	12,0	4,0	44,0	60,0		60,0	5.
350252	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	6.
350394	IRENE PINTO DE ALMEIDA NETA	31/12/1998	12,0	12,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350501	KEILA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	12/09/1995	8,0	4,0	8,0	20,0		20,0	Não aprovado
350662	ELIZABETH LOPES	17/03/1978	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350223	GILMARA PEREIRA DA SILVA	22/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350342	JAQUELINE GUEZ	16/04/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336737	MARIA MARA PEREIRA DE SOUZA	08/09/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350107	MAYARA CARDOSO DA SILVEIRA	09/12/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
335059	RAYANE CHRISTINE	22/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350221	SHERCIELI VIEIRA DOS ANJOS	14/02/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
336290	VANESSA POLIANA FLORIANI	21/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
337797	ESTEFHÂNIA PEREIRA FERMIANO	31/01/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
335945	ALINE MOREIRA DA SILVA	27/02/1993	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	1.
340589	THALISSA ALMEIDA CARVALHO	08/08/1996	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350392	CLEIDIANE APARECIDA DE ABREU	07/12/1993	12,0	4,0	24,0	40,0		40,0	Não aprovado
350477	ANDREIA APARECIDA DE BRITO	16/11/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334824	ANDRELINA SIQUE SIQUEIRA DOS SANTOS	23/11/1972	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

BIOQUÍMICO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350531	ALESSANDRA SILVA GOMES	10/11/1991	8,0	8,0	40,0	56,0		56,0	1.
350610	MARIANE CRISTINA PAVINE	07/03/1996	16,0	8,0	28,0	52,0		52,0	2.
337008	KAUANY FARIAS PAINS	15/05/1997	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350537	VANIA HACK	04/11/1979	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
350368	FRANCELINE SCARIOT	01/02/1993	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
350202	MARIA JOANITA LOBATO	23/06/1965	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334531	RAYANA COELHO TRINDADE	28/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350585	ZONÁRIA DE BARROS MATIAS	03/10/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350470	MAYANNE MAGALHÃES OLIVEIRA	02/11/1996	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
350166	RAYLLA MICHELLI DE MELO SCHMIDT	31/12/1997	12,0	8,0	52,0	72,0		72,0	2.
350371	SAIURI BIANCA AUGUSTO SILVA	24/05/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	3.
350344	PEDRO RICARDO NENEVE DOS SANTOS	08/10/1996	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	4.
350239	JAYNI GODOY DA SILVA	18/05/1994	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	5.
350548	EVANDRO KUNST	25/08/1979	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	6.
341909	DAYANA PRISCYLLA DOS SANTOS ARTERO	27/10/1992	8,0	12,0	44,0	64,0		64,0	7.
350359	ANA PAULA ZORTEA HENCKEL	18/09/1995	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.
350358	LUANA TAVARES SCARPATT	07/10/1996	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	9.
350197	JUSSARA RODRIGUES BARBOSA	30/08/1979	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350543	KEYTYANNE COSTA DE OLIVEIRA	24/08/1984	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	11.
350211	JULIANA DA COSTA RODRIGUES	26/11/1996	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	12.
350376	TAYSA FERNANDA RODRIGUES CASTANHEIRA	23/11/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
340810	THAMIRIS PETRELI SILVA	20/02/1998	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
334512	EDINALVA RAMOS DA SILVA	05/11/1980	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350584	SUZANARA DA ROSA FUNKE	17/08/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350311	MARCOS VINICIUS POMBO	08/11/1993	0,0	12,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
334437	BENJAMIN PRATTI FILHO	09/05/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350509	CRISTIANE SICATI CABALLERO DE MELO	27/04/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350396	INDAYARA THAYNA DEL MAZZO TAVARES	29/11/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350570	JÉSSIKA LEITE VIANA	10/12/1995	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350412	CAÍQUE ALVARES BEZERRA	14/10/1995	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	1.
350149	LEANDRO MEDEIROS DE SOUZA	14/01/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	2.
350160	RAIRA TEREZA AQUINO DA SILVA	22/12/1996	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	3.
350130	PRISCILLA SCARPATT FIGUEIREDO	02/07/1993	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	4.
350491	VALÉRIA DA SILVA MARTINS CAMPOS	02/02/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350533	JAINE DE OLIVEIRA CALDEIRA	19/11/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	6.
343305	MICHAELA MORAES EIDT	08/04/1992	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	7.
350569	MARCELO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	22/07/1997	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	8.
336393	WILLIAN DE SOUZA ALMEIDA	01/01/1992	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350538	IURI SILVA FEITOSA	12/11/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

CIRURGIÃO DENTISTA - USF ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350138	MAYARA VILANOVA PICHURSKI	06/11/1995	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	1.
350557	JUAN RENAN APOLINARIO LIMA	24/07/1990	4,0	8,0	44,0	56,0		56,0	2.
340232	HENRIQUE POOL PIZZI	11/08/1993	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	3.
350401	POLYANA PAULA MANGOLIN PRUDÊNCIO	15/05/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350456	RAILSON CARVALHO DE ABREU	31/10/1991	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350625	TALITA ANGÉLICA DE AZEVEDO MEDEIROS	10/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350380	GRAZIELE VALERIA DA SILVA	03/11/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350259	THAIS FERNANDA DE PAULA RODRIGUES	21/06/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	1.
334250	ELAINE PINHEIRO NUNES DA SILVA	06/12/1983	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	2.
335220	ANDRESSA COSTA SILVA	27/12/1992	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	3.
334687	LETICIA PICOLOTTO	07/09/1995	16,0	8,0	44,0	68,0		68,0	4.
338052	ARESTIDES GOMES DA SILVA FERREIRA	09/12/1972	4,0	12,0	44,0	60,0	5,0	65,0	5.
334548	FERNANDA DE LIMA E SALES	27/02/1985	16,0	12,0	32,0	60,0	5,0	65,0	6.
350597	TAIRO BARROS BRANCO	26/06/1992	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	7.
350162	TALITHA DEL BEL	13/01/1994	12,0	8,0	44,0	64,0		64,0	8.

350108	MAYARA RIBEIRO GONÇALVES PALMA	23/05/1987	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	9.
350243	ARIADNE CRISTINNE PEREIRA DE MOURA	24/01/1994	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	10.
350554	LEYLANE APARECIDADE PAULA GOMES	28/08/1993	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	11.
350549	RAQUEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO	02/10/1982	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	12.
350301	ROBERTA SCHOMMER	29/10/1986	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	13.
350135	TATIANE GRAMINHO	30/10/1995	4,0	12,0	36,0	52,0		52,0	14.
350454	DEYZE PINHEIRO AMADOR	03/12/1995	12,0	8,0	32,0	52,0		52,0	15.
350544	SOELANE DA SILVA SANTOS	07/07/1992	4,0	8,0	36,0	48,0		48,0	Não aprovado
350314	NAYARA DE SOUZA SANTOS	24/06/1991	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350378	JULIANA APARECIDA ANDRADE WESCHENFELDER	20/10/1987	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
334379	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350171	BRUNA ELIZA MORAIS ALENCAR	14/07/1993	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
346900	AMANDA EVANGELISTA DA SILVA	04/06/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350268	JAMILE AUGUSTA PASSARINI BATISTA	15/09/1985	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350183	MIRIAN FAUSTINO DE PAULA	01/03/1983	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - PSF ITAMARATI

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350248	KELLY THAIS PESTANA BESPALHUK	25/07/1990	20,0	8,0	56,0	84,0		84,0	1.
350606	ROSANGELA APARECIDA GONÇALVES	19/07/1976	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350405	JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA	15/11/1993	20,0	8,0	40,0	68,0		68,0	3.
350238	PEDRO WILSON DE LIMA SANTANA	04/06/1989	8,0	8,0	40,0	56,0	5,0	61,0	4.
342752	PAULA KATHLEEN DEMÉTRIO CORSINO	09/03/1992	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	5.
350246	POLIANA FIALHO DE OLIVEIRA	12/04/1994	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	6.
350976	IVANISE MARIA SANTOS DA SILVA	08/01/1992	4,0	8,0	40,0	52,0		52,0	7.
350589	GLACI APARECIDA VIGILATO AZEVEDO	05/02/1973	16,0	8,0	16,0	40,0		40,0	Não aprovado
350265	ZUILDA RODRIGUES DE SOUZA	13/11/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

ENFERMEIRO - USB MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350154	WALDINEY CANI SANTOS	10/07/1966	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350496	KEINA OLIVEIRA ALMEIDA	25/12/1983	20,0	8,0	36,0	64,0	5,0	69,0	2.
350240	ANDREIA MARQUES GRAEFF	16/06/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	3.
338049	MARCIANE A SIMILLI	29/07/1978	16,0	8,0	36,0	60,0	5,0	65,0	4.
334648	MAGDA SOARES DA SILVA	22/07/1989	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	5.
350562	GEICE PEREIRA DA SILVA	30/11/1992	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	6.
350457	PRISCILLA TROMBETTA DA SILVA	23/10/1994	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	7.
350312	PHATRICYA FIALHO DE OLIVEIRA	17/12/1989	20,0	8,0	32,0	60,0		60,0	8.
336489	REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA	11/08/1984	4,0	8,0	40,0	52,0	5,0	57,0	9.
350290	DULCINÉIA PINHO SILVA	04/08/1995	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	10.
350232	LINDINALVA HONORIO DE OLIVEIRA	29/03/1980	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	11.
334324	LUIZ AUGUSTO OLIVEIRA DOS SANTOS	15/07/1977	8,0	4,0	40,0	52,0		52,0	12.
350156	ROSILENE DA SILVA	22/06/1984	4,0	12,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350114	FABIANA MARIA AMARO DA SILVA	20/04/1983	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
335221	CLARINE BRAZ DE AQUINO DA SILVA	27/01/1986	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350336	MARIA JOSÉ MOURA SANTOS	29/05/1988	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350482	MICHELA TATIANE DE SOUZA PAPADIUK	22/10/1988	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
346817	JOSELAINE GOMES DA SILVA	11/08/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350324	SUELLEN SANTOS SILVA	19/09/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350180	ANA CLEIDE SILVA SOUZA DO AMARAL	07/02/1978	20,0	12,0	52,0	84,0		84,0	1.

350513	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
335992	SIDNEI DAVID IGUAL	13/02/1984	20,0	12,0	40,0	72,0		72,0	3.
350502	TEREZA CRISTINA SILVA	16/05/1965	8,0	12,0	48,0	68,0		68,0	4.
339389	PACAI GUNSCH ARIGBATSA	16/08/1987	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	5.
350539	DENISE LIMA DE OLIVEIRA	17/06/1980	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335573	NUBIA GOMES BARROS	22/10/1982	16,0	12,0	32,0	60,0		60,0	7.
342333	RENATA CRISTINE RODRIGUES DE CARVALHO	20/12/1990	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	8.
350552	AGEU MARTINS	26/12/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345984	BRYAM FRANCOIS CONTRERAS MENDOZA	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350462	EDOMIR MACIEL DUTRA	11/05/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334301	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344683	GUSTAVO JORGE FLORES AYAVIRI	09/01/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346888	JULIO RICARDO SCHLOSSER PERIA	05/10/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
344792	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	14/06/1975	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - (USB MARECHAL RONDON)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
341145	AMANDA SANTANA ARAUJO	17/12/1992	16,0	8,0	48,0	72,0		72,0	1.
350448	JOSE IDARLAN GOMES CHAVES FILHO	12/12/1987	12,0	8,0	48,0	68,0		68,0	2.
350520	AILTON DA SILVA	12/03/1974	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	3.
343299	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	16,0	12,0	28,0	56,0		56,0	4.
350601	DÚLIO CLARK XAVIER	10/09/1961	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334307	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350576	RAYLLA NABILA DOS SANTOS	04/12/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO - GINECOLOGISTA/OBSTETRA - (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350524	PAMELA DE VASCONCELOS PIMENTEL BARBOSA	19/06/1989	8,0	8,0	36,0	52,0	5,0	57,0	1.
338755	ELIANE LINS SILVA	27/09/1962	8,0	8,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado

MÉDICO - PEDIATRA (MUNICÍPIO)

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350450	ALICE VIANA GARCIA DA ROSA	15/09/1985	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	1.
342953	RAIANY LORRAINE ALVES RODRIGUES	05/07/1992	16,0	8,0	44,0	68,0	0,0	68,0	2.
350161	BARBARA CONFESSOR CEBALHO BARBOSA	19/11/1990	8,0	8,0	44,0	60,0		60,0	3.
350503	ANDRÉA MARA SILVA	13/03/1971	8,0	12,0	36,0	56,0	0,0	56,0	4.
346237	MELANIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE	16/09/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
345208	TONY HIROSHI KATSURAGAWA	05/08/1963	16,0	12,0	48,0	76,0	20,0	96,0	1.
341537	THAIS MONTE DA CRUZ	28/03/1988	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	2.
350242	THIAGO OLIVEIRA FREITAS BECKER	07/01/1994	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	3.
344579	FERNANDA CRISTINA TRUBIAN	09/01/1995	24,0	8,0	40,0	72,0		72,0	4.
350418	VANESSA ARAUJO DA COSTA	31/12/1985	8,0	8,0	48,0	64,0		64,0	5.
344194	MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS	03/04/1985	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	6.
345179	LUIZA TIMM KOHLHASE MARÇAL	26/01/1978	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	7.
350623	CARLOS FELIPE DIB DE OLIVEIRA	10/10/1979	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334297	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

MÉDICO USF – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350120	ROBERTA DO NASCIMENTO ANDRADE	04/05/1984	12,0	12,0	60,0	84,0		84,0	1.

335902	RAIDA ALVES LIMA	07/03/1980	12,0	12,0	48,0	72,0	10,0	82,0	2.
350377	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	16,0	8,0	56,0	80,0	0,0	80,0	3.
344538	EDUARDO HENRIQU ALVES DOS SANTOS	06/03/1987	16,0	12,0	52,0	80,0		80,0	4.
350379	ANA CAROLINA RIBEIRO SILVA DE PAULA	25/09/1986	16,0	8,0	44,0	68,0	10,0	78,0	5.
350236	CRYSTIANE MORAES PAIM	20/04/1989	16,0	8,0	52,0	76,0		76,0	6.
350598	CLEIDE LÚCIA MEIRA DE JESUS	19/01/1986	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	7.
350605	GEOVANNA ESTHER PASSARINI	10/01/1990	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	8.
350506	ANDREI MEIRA DE OLIVEIRA MARTINS	25/11/1991	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	9.
350490	LARISSE DE OLIVEIRA VELOZO	24/04/1993	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	10.
350165	DALIANNA LUISE ANDRADE SOUTO RODRIGUES	07/07/1995	16,0	12,0	48,0	76,0		76,0	11.
350204	FABIANA YUKIKO TSUCHIYA	12/12/1982	20,0	12,0	44,0	76,0		76,0	12.
350609	DANIELLA COUTINHO DE BARROS	15/02/1976	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	13.
350182	RAYNNA CARRARA VARGAS	21/10/1987	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	14.
350586	DANIEL KOBAYASHI COLOMBO	17/07/1993	12,0	12,0	48,0	72,0		72,0	15.
346648	KARINA ARRUDA PRAXEDES	20/06/1985	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	16.
350607	THAYENE PATRICIA PEREIRA	09/03/1995	16,0	12,0	44,0	72,0		72,0	17.
345247	VERONICA DE SOUZA HESPANHOL	05/12/1991	12,0	12,0	44,0	68,0		68,0	18.
350458	LOHAN AFFONSO SILVA CAMPOS	21/10/1992	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	19.
350235	RONIELLY TRAJANO SOARES DA SILVA	20/11/1983	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	20.
350595	DANIELLE DA SILVA NETO	18/09/1991	12,0	12,0	40,0	64,0		64,0	21.
350530	LAERCIO PEREIRA NUNES JUNIOR	23/05/1984	16,0	12,0	36,0	64,0		64,0	22.
336808	BLAUDE GABRIEL JACOBINA DA CRUZ ARAUJO	17/07/1987	12,0	8,0	40,0	60,0		60,0	23.
335128	TALITA LUZ GARCIA	24/11/1993	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	24.
350574	IGOR PEDROSA	10/06/1990	8,0	12,0	36,0	56,0		56,0	25.
350113	MIKAELLA MARINA TORRES MIRANDA	21/08/1991	20,0	8,0	28,0	56,0		56,0	26.
350612	TAYNARA SILVA MACHADO MEDEIROS	08/08/1988	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
345969	ALESSANDRA CAMA DOS SANTOS	02/04/1987	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351087	ALESSON MARTELO YUNG	06/06/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350515	ANDRE LUIZ KOLCENTY	24/01/1982	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350629	ANTONIO MARCOS FERREIRA DE ANDRADE	08/01/1992	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
334274	EDVALDO ALVES VIEIRA	02/09/1984	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
346324	GIOVANNI B ANACLETO CAVALCANTE	18/02/1991	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350944	JHONY MARCELO BOGADO GABARDO	24/04/1993	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350590	LUCAS DE SOUZA BERIGO	27/02/1990	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
351228	TASSIO RUIZ LIMA CAMARGO	05/07/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

NUTRICIONISTA – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
336461	REGIANE SCHEFFER KESTRING	17/10/1985	12,0	12,0	44,0	68,0	5,0	73,0	1.
350391	LUANA GRAEBIN DE SOUSA	01/06/1993	20,0	8,0	44,0	72,0		72,0	2.
350308	TAMIRIS APARECIDA DE MEIRA FREITAS FRANÇA	09/08/1990	8,0	8,0	48,0	64,0	5,0	69,0	3.
350478	HELOISA PEZZUTO DE OLIVEIRA	13/01/1978	16,0	12,0	40,0	68,0		68,0	4.
350346	THAÍS DE SOUZA OLIVEIRA	19/09/1994	16,0	8,0	40,0	64,0		64,0	5.
337557	AMANDA ORMOND DE OLIVEIRA	30/03/1995	16,0	8,0	36,0	60,0		60,0	6.
335257	CARINA DE OLIVEIRA FERNANDES	18/01/1993	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	7.
334890	FRANCIELI KAUANA AQUINO DE SOUZA	27/11/1995	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
339539	CAMYLLA DA SILVA MOREIRA	23/09/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350122	LIGIAMARA TIBES CEREDA	07/10/1986	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350193	FERNANDA MORAIS DE SOUZA	15/07/1992	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
350372	CLEIDE ANDREZA DA SILVA	25/09/1981	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
338998	FERNANDA CRISTINA FERREIRA CASTELO BRANCO	09/03/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – MUNICÍPIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350468	MARINA JOANA ALVES	12/05/1967	8,0	12,0	40,0	60,0		60,0	1.
350237	MARIA AUGUSTA BROIO	09/02/1988	8,0	12,0	32,0	52,0		52,0	2.
342879	ESTER MIGUEL DE LARA OLIVEIRA	17/04/1968	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	3.
350318	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	14/03/1977	12,0	12,0	28,0	52,0		52,0	4.
339642	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado
350444	CELIA DE JESUS GOMES	18/08/1974	8,0	8,0	32,0	48,0		48,0	Não aprovado

339719	JULIANA MULLER	15/03/1965	12,0	8,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
339640	ELIZANGELA VITALINA NASCIMENTO DOS SANTOS	12/05/1989	8,0	12,0	28,0	48,0		48,0	Não aprovado
350523	SILVANA ALVES CRESTANI	20/08/1969	16,0	8,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341556	ELZI MARTINS DA SILVA	15/03/1981	12,0	12,0	24,0	48,0		48,0	Não aprovado
341178	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO	29/03/1979	4,0	12,0	28,0	44,0		44,0	Não aprovado
350125	IRIA PEREIRA CORDEIRO	14/05/1984	12,0	8,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
341901	TEREZA ANDRADRE CORREA MONTEIRO	11/09/1978	12,0	12,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
340061	GRACENISIA DOMINGOS DE SOUZA	15/04/1989	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334818	CLEIDIVÂNIA DE ALMEIDA SOUZA DE OLIVEIRA	04/05/1986	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334190	JAQUELINE SILVA TEXEIRA MOURA	15/01/1995	8,0	8,0	20,0	36,0		36,0	Não aprovado
334294	PATRICIA NASCIMENTO BASTOS	06/02/1990	8,0	8,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
341680	ARIANE DE SOUSA VAZ CÂNDIDO	06/08/1994	4,0	12,0	16,0	32,0		32,0	Não aprovado
339710	ANGÉLICA RAMOS DOS SANTOS	28/05/1990	4,0	8,0	16,0	28,0		28,0	Não aprovado
342982	NILZA FERREIRA	09/05/1975	8,0	8,0	12,0	28,0		28,0	Não aprovado
335948	JANE CAETANO DA SILVA	18/02/1992	8,0	12,0	8,0	28,0		28,0	Não aprovado
350579	CIBELE DOS SANTOS COSTA	07/03/1994	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
350139	DEBORA ANTÔNIA DIAS DE BRITO	10/04/1988	---	---	---	N/C		---	Desclassificado
337692	RAQUEL ALVES BARBOSA DOS SANTOS	20/02/1996	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UBS MARECHAL RONDON

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
339015	ADRIANA DOS SANTOS	18/07/1996	24,0	12,0	20,0	56,0		56,0	1.
345841	JAELITA SALES DE ARRUDA	18/12/1974	4,0	8,0	32,0	44,0		44,0	Não aprovado
337470	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	09/08/1980	8,0	12,0	24,0	44,0		44,0	Não aprovado
342386	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	14/01/1976	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - UFS ITANORTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	C.E.	NOTA PROVA ESCRITA OBJETIVA	NOTA PROVA DE TÍTULOS	NOTA FINAL	RESULTADO
350433	FRANCIKELLE SABINO DE ALMEIDA	14/08/1990	20,0	8,0	40,0	68,0	0,0	68,0	1.
350445	LUCILENE VIEIRA	06/08/1977	12,0	12,0	32,0	56,0		56,0	2.
350375	DEBORA DIOGO DOS SANTOS ARRUDA	19/08/1978	16,0	8,0	20,0	44,0		44,0	Não aprovado
334771	PRICILLA LOPES SOUZA	14/10/1992	4,0	8,0	28,0	40,0		40,0	Não aprovado
350384	MARCIELI CAROLINE BORBA	18/08/1989	---	---	---	N/C		---	Desclassificado

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Campo Novo do Parecis - MT, 30 de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal Campo Novo do Parecis – MT	**MARCOS DA CUNHA RUFINO** Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado n° 006/2018 Portaria 425/2018

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 582 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA O SERVIDOR ANDRE DOS SANTOS SOUZA COMO AGENTE FISCALIZADOR/GESTOR DA EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N° 15/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 011/2018 - CMAS – CAMPO NOVO DO PARECIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de contas MDS ano de 2017**.

Através de sua presidente legal Sonnea Cordeiro Zabolotny , com atribuições conferida pela Lei 382/94, de 20.12.1994, do Conselho Municipal de Assistência Social e seus conselheiros sob a Portaria Nº 240/2018 de 9 de maio de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018,registrada em ata de n°012/2018 vem requerer Portaria para a RESOLUÇÃO de Nº 011/2018, que delibera sobre a aprovação da Prestação de Contas MDS ANO 2017.

Sem mais para o momento.

_____

Sonnea Cordeiro Zabolotny

Pres. do Conselho Mun. de Assistência Social

Portaria Nº 352/2017 de 10 de Março de 2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA N º581, DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

EXONERA A SERVIDORA VILMA APARECIDA DE FREITAS DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 580, DE 28 DE NOVEMBRO 2018

NOMEIA A SRA. MARIA MARGARETE TAMIOZZO PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIVISÃO DE APOIO AD-

MINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL 01/2017 A COMISSÃO ESPECIAL PROCESSO DE ESCOLHA DE MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPO NOVO DO PARECIS-MT GESTÃO 2016/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

RAFAEL MACHADO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, solicita o comparecimento, no prazo máximo de **5 (cinco) dias,** a contar da publicação do presente EDITAL, a candidata aprovada no Edital de Escolha dos Suplentes dos Conselheiros Tutelares nº 001/2017, a fim de assumir sua respectiva função, nos Termos que determina os art. 02 e 14 da lei Municipal nº 1.177/2017- lei do Conselho Tutelar de Campo Novo do Parecis-MT.

C O N V O C A

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para a qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: CONSELHEIRA TUTELAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	COLOCAÇÃO
8	ZULEIDE MAGRID RIPPEL	1ª Suplente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de novembro de 2018.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

CPF nº 929.162.010-68

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

AUTORIZA O SERVIDOR GEZER ANDRADE DE ASSUNÇÃO A CONDUZIR VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 594, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

REVOGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 780, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE NOVEMBRO 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 692 DE 16 DE AGOSTO DE 2017 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 579, DE 28 DE NOVEMBRO 2018.

NOMEIA O SR. RONAI APARECIDO SOARES FRANCA PARA OCUPAR O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 03 ao Contrato 98/2017

Partes: Município de Campo Novo do Parecis X CONSTRUTORA SÃO VALENTIN LTDA -ME,inscrita no CNPJ sob n° 10.789.288/0001-89.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por 120 (cento e vinte) dias, de 23 de junho de 2019 a 23 de outubro de 2019.

Prorroga-se o prazo para execução da obra em 120 (cento e vinte) dias, com início em 29 de dezembro de 2018 e término em 29 de abril de 2019.

Fica acrescido ao objeto os serviços de fechamento das duas extremidades (frente e fundos) da quadra, lastro de brita para receber o piso de concreto, acréscimo de uma viga de borda junto ao piso de radier, aumento na espessura do piso inicialmente previsto de 07cm, passando a ser de 10cm

Valor: 73.440,21

Data: *30*/11/2018

Procedimento Licitatório*:* Tomada de Preços n° 003/2017

Secretaria: *Secretaria de Educação*

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 578, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

ALTERA A PORTARIA Nº 37/2018, QUE NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE INVESTIMENTO DO FUNSEN.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA LETÍCIA ZAWASKI DEMENIGHI PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 68/2018.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 576, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

DESIGNA A SERVIDORA SILVIANE CRISTINA OLEJAS PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 66/2018.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018

PREGÃO PRESENCIAL N° 131/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA-EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição e instalação de salas de aula e sanitários modulares, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação.

VALOR TOTAL: R$: 2.736.000,00

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº: 01 ao Fomento 10/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis **ASSOCIOÇÃO PRÓ SAÚDE DO PARECIS - OS**, CNPJ 04.854.005/0001-32.

Objeto: Altera-se os equipamentos constantes no objeto e no plano de trabalho.

Data: 30/11/2018

Secretaria: Secretaria de Saúde

AVISO DE EDITAL PP RP 141/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 141/2018

ABERTURA: 13 de dezembro de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 13 de dezembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de alimento nutricional em pó para uso oral ou enteral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Município.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de novembro de 2018**.**

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO Nº 001/2018

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS, A TÍTULO GRATUITO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E A ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL, DENOMINADA ASSOCIACAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140.

Pelo presente instrumento de um lado, **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos 03 poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Fábio Schroeter,** brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, no pleno exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, denominada **ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140**, CNPJ: nº. 18.715.101/0001-04, representado pelo presidente, Sr. Paulo Henrique Rocha, portador RG sob o nº 1522597-6 e portador do CPF nº 008.087.011-26, doravante denominado **CESSIONÁRIO** simplesmente, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Cessão de Uso, a título gratuito, pelo CEDENTE à CESSIONÁRIA, do equipamento abaixo identificado.

MÁQUINA RECUPERADORA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE LAMA ASFÁLTICA, PATRIMÔNIO SOB O Nº 50249.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1. A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização do equipamento, nas atividades de manutenção de um trecho do Km 0 ao 35, de rodovias pavimentadas da MT 244.

2.2. O equipamento rodoviário objeto da presente cessão de uso, será entregue mediante assinatura do respectivo Termo de Recebimento e Responsabilidade, com um check-list das condições no momento da entrega, assinado pelo representante da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

3.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão a CEDENTE obriga-se a:

a) disponibilizar à CESSIONÁRIA o equipamento constante da cláusula primeira em perfeitas condições de uso e conservação;

b) manter vigente o presente Termo de Cessão;

c) acompanhar a boa e regular utilização dos bem cedido.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

4.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Cessão, a CESSIONÁRIA obriga-se a:

a) manter o equipamento em bom estado de conservação;

b) não ceder o uso dos equipamentos a terceiros estranhos a este ajuste;

c) realizar às suas expensas, devendo arcar com todas as despesas de material e mão de obra no persecução da finalidade, conforme CLÁUSULA 2.1, do presente Termo;

d) manter visíveis as placas dos equipamentos, sendo vedada sua remoção;

e) utilizar motoristas e operadores qualificados e treinados para condução e manuseio do equipamento, respeitando seus limites de capacidade;

f) responsabilizar-se pelas Notificações de Auto de Infração de Trânsito no período em que permanecer em posse do equipamento;

g) utilizar o equipamento objeto desta cessão nas atividades previstas no item 2.1;

h) realizar às suas expensas, as eventuais manutenções corretivas necessárias, utilizando-se de mão de obra qualificada e credenciada pelos fabricantes, de forma a assegurar a garantia do equipamento, bem como sua disponibilidade mecânica para os fins que se destinam;

i) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao equipamento cedido, bem como pelo descumprimento de obrigações previstas neste Termo;

j) restituir, quando do término do presente termo, o equipamento constante da Cláusula primeira, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO entra em vigor na data de sua assinatura, por até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por período igual uma única vez, desde que devidamente justificado e anterior ao término da vigência por no mínimo 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O controle e a fiscalização do equipamento será realizado por Servidor da Secretaria Municipal de Obra e Viação, reservado a faculdade de efetuar vistorias para verificação das condições do veículo a qualquer tempo e horário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente TERMO DE CESSÃO DE USO poderá ser rescindido, mediante notificação à CESSIONÁRIA, retornando o veículo a posse da CEDENTE, sem direito da CESSIONÁRIA a qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) se, em qualquer época, a CEDENTE necessitar dos bens para seu uso próprio;

b) se houver inobservância do prazo previsto no ato autorizado da cessão;

c) se houver inadimplemento de cláusula do presente Termo;

d) se a CESSIONÁRIA renunciar a Cessão, deixando de exercer as suas atividades específicas;

e) se o equipamento cedido for utilizado para finalidade diversa da que lhe foi destinada;

f) se a CESSIONÁRIA deixar de manter em bom estado de conservação o bem ora cedido, ocasião em que assumirá todos os ônus financeiros decorrentes da má utilização, durante a vigência do termo, até sua efetiva restituição à CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à CESSIONÁRIA providenciar a publicação deste Termo de Cessão de Uso, por extrato, no Diário Oficial da AMM.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da cidade e comarca de Campo Verde, no Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cessão de Uso, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2. E por estarem de pleno acordo, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Verde-MT, 19 de outubro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CEDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS DA RODOVIA MT-140

CESSIONÁRIO

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF nº; CPF nº

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato

Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no

Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de 05 (cinco)

dias na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três

Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em)

os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO

I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo

determinado de 01 (um) ano, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da

administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de

2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por

solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com

antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando

terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento

de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa

causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente,

considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por

conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá

quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as

contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima

indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 03 de Dezembro de 2018.

Cargo: 037 - Farmacêutico

Colocação Inscrição Nome Data de Nasc. Nota Final

1 0000002522 ANDRE FELIPE AULER 02/05/1991 77,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNÍCIPIO DE CAMPO VERDE/MT E A ASSOCIAÇÃO DE EMPREENDEDORISMO SOCIAL DA SERRA DE SÃO VICENTE – ASSES-SVC DO IMÓVEL DENOMINADO SHOPPIN

PERMITENTE: O **Município de Campo Verde** pessoa jurídica de direito público, com sede á Praça dos Três Poderes, nº 03, Campo Real II, Campo Verde, inscrita no CNPJ nº 24.950.945/0001-88, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o **Sr. Fábio Schroeter,** inscrito no RG nº 3. 146.793-8 SSP/MT e no CPF nº 346.080.601-04, Brasileiro, Casado, residente a Rua Tupi, Condomínio Quinta das Flores, município de Campo Verde, no uso de suas atribuições, em COMODATO com a organização da sociedade civil, sem fins lucrativos a **Associação de Empreendedorismo Social da Serra de São Vicente**, doravante aqui referida como **ASSES - SVC**, com sede na BR 070 KM 419 Zona Rural, município de Campo Verde, inscrita no CNPJ nº 29.953.793/0001-45, representada por sua Presidente a **Sra Rosimeire Soares do Rosário**, inscrita no RG nº 16.187.164 SEJUSP/MT e no CPF nº 016.547.461-00, Brasileira, Divorciada, comerciante, residente na BR 364, Comunidade de São Vicente da Serra, município de Campo Verde, doravante denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA,** ligados por interesses e condições recíprocos e equivalentes, resolvem celebrar o presente e firmam **O TERMO DE PERMISSÃO E USO** obedecendo às seguintes cláusulas e condições de acordo com a **Lei municipal nº 2394 de 19 de Outubro de 2018**.

Parágrafo Único - O Shopping da Agricultura Familiar, considerado unidade empresarial no qual ocorre a etapa de comercialização de produtos agropecuários processados e/ou in natura, podem ser o grande responsável pela promoção de alimentos oriundos da agricultura familiar e geração de renda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE PERMISSÃO E USO tem como objetivo usufrutos em relação ao objeto: o bem Imóvel sob matrícula nº29.402, fls 168 do Cartório do 4º Oficio de Notas de Cuiabá para gestão e funcionamento do **Shopping da Agricultura Familiar**, podendo contemplar:

a. Os agricultores familiares organizados em pequenos grupos, que fazem parte da participação direta e indireta da organização, do planejamento e das decisões sobre os projetos de comercialização, inclusive sobre as ações da prefeitura em apoio a eles;

b. O projeto de comercialização formulado para comercializar a produção primária, secundária e terciária, sendo o agricultor familiar o público beneficiário direto deste processo, nas suas diferentes formas de organização.

c. O projeto de comercialização foi concebido dentro de escalas mínimas de comercialização objetivando a sua adequação ao mercado e à disponibilidade de matéria-prima, mão-de-obra, capital, equipamentos e instalações;

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da **ASSES - SVC**:

I - Manter em funcionamento, sob sua reponsabilidade o prédio para desenvolver atividades de comercialização de produtos oriundos da agricultura familiar, prioritariamente do município de Campo Verde, com foco em agricultores do Estado e a nível nacional, sem qualquer contrapartida dos beneficiários;

II - Responsabilizar-se pela preservação, conservação e administração do bem público ora aqui acordados quanto ao seu uso;

III - Devolver nas mesmas condições o bem que recebeu, ressalvando o desgaste natural, expirado o prazo presente;

IV - Responsabilizar-se pelo pagamento das faturas de energia elétrica, água, esgoto, segurança, e taxas pela utilização da faixa de domínio da União;

V - A contratação de funcionários para prestação de serviços no âmbito do objeto deverá ser realizado pela Associação e a mesma não terá vínculo com o poder público e todas as despesas referentes a salários e encargos, quaisquer diretos trabalhistas serão de responsabilidade da referida Associação;

VI - Responsabilizar-se-á pela obrigações sanitárias bem como limpeza, manutenção e paisagismo do espaço físico do entorno da shopping em questão;

VI - Permitir a fiscalização dos órgão vigentes e conceder informações semestralmente ao permissionário para elaboração de relatórios a respeito das atividades desenvolvidas no Shopping da Agricultura Familiar;

São obrigações do **Poder Público Municipal**:

I - poder público disponibilizará o prédio do shopping da Agricultura Familiar em perfeitas condições de funcionamento para a comercialização ora aqui acordados;

II - Indicar os servidores responsáveis para acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução do termo de permissão e uso, quando necessário ou solicitado formalmente;

III - Emitir pareceres técnicos e relatórios sobre o acompanhamento, fiscalização e supervisão quando necessário ou solicitado formalmente;

IV - Fornecer todas as informações solicitadas pela Associação, desde que escritas formalmente e que sejam necessárias a esclarecimentos dos motivos deste termo;

V - Encaminhar toda a documentação constante do presente processo devidamente conferida em seus aspectos formais (data, assinaturas e autenticidade), e o processo para o conhecimento e análise jurídica que embasará a decisão desta unidade quanto à lavratura do referido termo;

VI - Responsabilizar-se-á pela coleta e deposição do lixo;

Parágrafo Único – Épermitido ao poder público municipal realizar obras de construção, ampliação e adequação, no presente imóvel, de acordo com a conveniência e oportunidade, fica ressalvado que as mesmas obras por parte dos permissionários necessitam de autorização e comunicação prévia do poder público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

I - Este TERMO entrará em vigor na data em que a última assinatura for aposta e terá vigência de 10 anos a partir de então, podendo ser ampliado ou sofrer emendas mediante acordo mútuo, por Termo Aditivo, celebrado entre os partícipes. Após este prazo, poderá ser celebrado novo termo com idêntico objetivo, se for do interesse dos partícipes;

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

I - Não há transferência de recursos financeiros e ou orçamentários entre as partes;

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RESCISÃO:

I - A extinção do TERMO DE PERMISSÃO E USO não deverá impedir que as atividades já em andamento no âmbito do mesmo sejam finalizadas;

II - O poder público municipal poderá sem interpelação extrajudicial, reaver os bens e equipamentos sem que a Associação tenha qualquer direito a indenização quando:

Deixar de cumprir regularmente as cláusulas, especificações e prazos deste termo ou outros que venham trazer perturbação ao poder público;

A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da Associação que prejudique a execução do termo;

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

I - Considerando as manifestações de interesse público e a necessidade de apoio para a implantação e gestão do shopping da agricultura familiar e o amplo debate com os segmentos sociais representativos dos agricultores familiares e um leque de parceiros e colaboradores do setor público e privado, este TERMO DE PERMISSÃO E USO foi concebido de acordo com o Edital de Convocação publicado em 25 de Outubro de 2018, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, pela Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente de Campo Verde – MT.

II - A indicação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da execução do termo de permissão de uso, ficam a critério do Gabinete Municipal e do Secretário de Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;

III - As partes se comprometem a resolver de forma direta, por meio de suas instâncias hierárquicas competentes, e de comum acordo, quaisquer controvérsias que possam surgir. Na impossibilidade de resolução amigável, fica eleito o foro da Comarca de Campo Verde/MT, para decidir quaisquer questões decorrentes deste presente termo, firmam as partes, o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que abaixo subscrevem para todos os efeitos legais.

Campo Verde/MT, 23 de Novembro de 2018.

_____

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

_____

GESSY MATEUS VENTURA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE

_____

ROSIMEIRE SOARES DO ROSÁRIO

PRESIDENTE DAASSOCIAÇÃO DE EMPREEENDEDORISMO SOCIAL DA SERRA DE SÃO VICENTE – ASSES - SVC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, Fábio Schroeter**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Campo Verde - MT, portador da Carteira de Identidade no 3296068-5 SSP/PR, CPF no 346.080.601-04, e do outro **PEDRO JOSÉ LEHNEN,** brasileiro, agricultor, portador do CPF nº 157.593.500-72 e da cédula de Identidade n° 5046143243 SSP/RS, casado com **MARLENE QUEDI LEHNEN**, brasileira, odontóloga, portadora do RG nº 04367669 SSP/MT, inscrita no CPF nº 482.610.921-00, ambos residentes e domiciliados na Rua Recife, nº 1344, bairro Campo Real II, considerando o que consta no Ofício nº 207/2018 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **024/2017** – **CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o contrato n.º 024/2017, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL-CAPS, localizado Av. Senador Atílio Fontana esquina com a Avenida Deputado Ulisses Guimarães, centro, nesta urbe.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 29 de novembro de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

LOCATÁRIO

PEDRO JOSÉ LEHNEN

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 30 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação [ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA	817.442.421-00	9779/00031/2018
JOAQUIM MARTINS DE SIQUEIRA	817.442.421-00	9779/00030/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Benedito Moreira dos Santos Matrícula: 00004334 Cargo/Portaria de Nomeação nº: Fiscal Municipal Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2018

Data de desafixação: 15/12/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 001/2015

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, c/c o "caput" do art. 116, da mesma Lei, o **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE**, resolve apostilar a dotação orçamentária para o exercício de 2018, referente ao Contrato n° 001/2015, celebrado com o BANCO DO BRASIL S/A**,** conforme discriminação abaixo:

Dotação Orçamentária	Total
04.001.04.121.0002.2009.33.90.39.00.00 - Red. 077	R$ 12.000,00

Campo Verde-MT, 12 de Novembro de 2018.

FABIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO Nº 005/2018, CONFORME DISPÕE A LEI 2.294 /2017

TERMO DE CESSÃO DE USO DO PAVILHÃO CENTRAL HIGOR CAMPOS FERNANDES SITUADA DENTRO DA ÁREA DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES, MARCO ANTÔNIO ESTEVES DA ROCHA, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E A EMPRESA RJ PRODUÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADES - ME

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 03, Jardim Campo Real II, Campo Verde-MT, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor **FÁBIO SCHROETER**, brasileiro, casado, portador do RG 3.146.793-8 SSP/MT e CPF nº 346.080.601-04, doravante denominado **CEDENTE**;

CESSIONÁRIA: RJ PRODUÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADES - ME, empresa de sonorização e iluminação, com sede na Rua Juriti, nº 36, Quadra 36, Lote 10, na cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n.º 22.039.607/0001-18, neste ato por seu representante, Sr. **RAUL JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 708273 SSP/RO, inscrito no CPF sob o nº. 683.094.652-20, neste ato denominada simplesmente **CESSIONÁRIA,** têm entre si justo e acertado o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel Público, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** do uso do pavilhão Igor Campos Fernandes, situado nas intermediações do Parque de Exposições Marco Antônio Esteves da Rocha, com a finalidade exclusiva para realização de uma etapa do circuito Brasileiro de Som Automotivo, que será realizada no dia 24 e 25 de novembro de 2018. Na ocasião, cada ingresso vendido será arrecadado um (01) Kg de alimento não perecível, que será doado para a APAE Campo Verde-MT..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

Este termo se fundamenta nas disposições substanciadas na Lei n.º 8.666/93; Lei Municipal n.º 2.294 de 30 de agosto de 2017, publicada em 05 de setembro de 2017 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso; e demais convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA JURÍDICA

A outorga da presente cessão de uso é feita por tempo determinado, intransferível e de forma gratuita.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA

Na data da assinatura deste termo, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

A cessão de uso possui prazo determinado de 2 (dois) dias, conforme informado na cláusula primeira do presente termo, ficando estabelecido para realização do evento os dias 24 e 25 de novembro de 2018, sendo que no dia 23 de novembro será cedido o espaço para montagem da estrutura, bem como no dia 25 será cedido o espaço para desmontar a estrutura do evento.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente cessão de uso sem a autorização expressa do **CEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVOGAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso em nenhuma hipótese gera em favor da **CESSIONÁRIA**, direito subjetivo de continuidade, cabendo ao **CEDENTE**, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir a revogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DO DIREITO A INDENIZAÇÃO OU RETENÇÃO POR BENFEITORIAS

A revogação da Cessão de Uso **não** importará a **CESSIONÁRIA** direito à indenização ou retenção do imóvel por benfeitoras ou acréscimos introduzidos.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Ao **CEDENTE** reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta cessão, a fim de proceder à vistoria e outras diligências que entender convenientes, com a devida comunicação à **CESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo de Cessão de Uso será publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsia deste instrumento é o da Comarca de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campo Verde, Estado de Mato Grosso, 13 de novembro de 2018.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

CESSIONÁRIA: **RJ PRODUÇÕES DE EVENTOS E PUBLICIDADES - ME**,

CNPJ 22.039.607/0001-18**.**

RAUL JOSÉ DA SILVA

Representante

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____. _____. ____-___ CPF: _____. _____._____-___

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 060, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

***CONSIDERANDO** a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 01 de dezembro de 2016, homologado através do Decreto nº.*022, de 13 de março de 2017;

***CONSIDERANDO** a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2016, de 01/12/2016, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 7. 4 do Edital nº 001/2016 para a efetiva nomeação.

CARGO	CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	DENISE DE CASTRO BARBOSA	8º
AGENTE ADMINISTRATIVO	SUELLEN RHUANNA DOS SANTOS DORAZIO	9º

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 7.4 do edital 001/2016, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

III- Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V-Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII-Cartão do PIS/PASEP;

VIII-Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

IX- Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);

XI-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XII-Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

XIII-. duas fotos 3x4, coloridas e recentes;

XIV-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XV- Certidão de Reservista, se do sexo masculino;

XVI- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XVII- Declaração contendo endereço residencial;

XVIII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XIX- Declaração de Bens;

XX-. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Parágrafo único. O(s) candidato(s) ora convocado (s) deverá(ão) submeter-se a exame médico admissional que será realizado por uma junta médica do município,na forma prevista no item 7.5 e seguintes do edital nº.001/2016.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 4º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 9.10.1 do edital nº 001/2062.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 145, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 980, de 29 de novembro de 2018;*

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 26.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 24.000,00

Total suplementação R$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 4.4.90.51.00.00.1.082.01.0000 Obras e Instalações R$ 55.000,00

Total anulação R$ 55.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº 980, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

ALTERA A LEI 870/17 QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(137) 3.3.90.30.00.00.2.028.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(139) 3.3.90.36.00.00.2.028.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 26.000,00

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(155) 3.3.90.30.00.00.2.031.01.0000 Material de Consumo R$ 24.000,00

Total suplementação R$ 55.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

(149) 4.4.90.51.00.00.1.082.01.0000 Obras e Instalações R$ 55.000,00

Total anulação R$ 55.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 29 de novembro de 2018.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 71/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para construção de uma cobertura no prédio onde está localizado o Centro de Referência da Assistência Social, conforme projeto básico, planilha, cronograma e demais documentos em anexo.

Contratado: **CLEIDIMAR GONÇALVES FERNANDES-81066112215**. CPF/MF nº 30.539.820/0001-17.

Valor global: R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso I, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação nº: 71/2018, Processo Administrativo: nº 161/2018, Processo de Compra nº 160/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 30 de novembro de 2018.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
DECRETO N° 2933/2018

De 30 de novembro de 2018

Dispõe sobre a liberação do horário para o funcionamento do Comércio no período de fim de ano.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando a solicitação da Associação Comercial e Empresarial de Canarana – ACECAN;

Considerando o período de festas de fim de ano, período em que as fazendas liberam os funcionários nos finais de semana para suas compras e, o grande número de visitantes de outras localidades;

DECRETA:

Art. 1°. Fica liberado o horário de funcionamento para os estabelecimentos comerciais, inclusive aos domingos, no período de 01 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019, com exceção das farmácias que possui regulamentação própria.

Art. 2°. Ficam suspensos os efeitos do disposto na Lei Complementar 097/2011 no tocante a fiscalização e multas durante este período.

Art. 3°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Canarana - MT, 30 de novembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.

O Senhor **Charles Juliano Visconti**, Titular da *Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente*, nos termos do artigo 165, IV, da Lei 136/2015, NOTIFICA a senhora **Tiane Souza Tolotti,** CPF n° 005.032.421-79, acerca do **Auto de Infração n° 00158**, que assim dispôs:

Data da Ocorrência: 10/08/2018

Local da ocorrência: **Lote: 12 / Q: 27, Rua Palmitos, Bairro: Morada do Sol / Canarana – MT, CEP: 78640-000.**

Descrição da Ocorrência: **Queimada urbana - infringindo a lei**.

Dispositivos legais infringidos: **Artigo 168-A, inc. XVIII, da Lei complementar Municipal 136/2015, alterada pela Lei 144/2015 – "Causar poluição de qualquer natureza que possa trazer danos à saúde ou ameaçar o bem-estar do indivíduo ou da coletividade".**

Multa aplicada: **R$ 700,00 (Setecentos Reais)**

Ainda, fica **NOTIFICADO** para, no **prazo de 20 dias,** em querendo, apresentar **defesa administrativa,** nos termos do artigo 209, da Lei Complementar Municipal 136/2015**.**

Obs: Na oportunidade além do **Auto de Infração 00158**, também foi lavrado o **Auto de Inspeção n. 00339**.

Pelo presente, considerar-se-á feita a notificação no 5º (quinto) dia após a publicação deste Edital.

Pessoa Notificada:		
Nome: **Tiane Souza Tolotti**	**CPF:** **005.032.421-79**	**Notificação de Auto de Infração N° 00158**

Titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Nome: Charles Juliano Visconti Secretário de agricultura e meio ambiente /Portaria: 003/2017.

Data de afixação: 29/11/2018.

Data de desafixação: 18/12/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.129/2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS, JUNTO A RECEITA FEDERADL DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar parcelamento de débitos previdenciários junto a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º - Os débitos cuja autorização de parcelamento corresponde são aqueles oriundos da não atualização da alíquota dos Riscos Ambientais do Trabalho (RAT) e do Fator Acidentário de Prevenção (FAP).

Art. 3º - A autorização de parcelamento é realizada sobre o valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 4º - As despesas oriundas do parcelamento de débitos serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

0087-05.001.28.843.0020.2011.469071.00.00.00 – R$ 70.000,00

0085-05.001.28.843.0020.2011.329021.00.00.00 – R$ 30.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas asdisposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 30 de Novembro de 2018

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2018

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 09/2018

Dispensa de licitação n.º 09/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS – VENENO MATA MATO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E URBANISMO DE CASTANHEIRA - MT

Contratante: Município de Castanheira – MT

Contratado: FLORINDO AGROPASTAGEM LTDA inscrita no CNPJ/MF 26.482.825/0003-45

Valor: 10.302,00 (Dez mil trezentos e dois reais)

Data da declaração: 03 de dezembro de 2018, Pela Secretária Municipal de Administração

Data da ratificação: 03 de dezembro de 2018. Pela Prefeita Municipal, Mabel de Fatima Melanezi Almici

Referencia Período: 03/12/2018 a 30/04/2019

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei Federal n.º 8.666/93

Castanheira MT., em 03 de dezembro de 2018.

MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI

PREFEITA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RREO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODICIDADE BIMESTRAL

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que o **Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO** relativo ao **5.º Bimestre de 2018 do Município de Castanheira - MT** foi publicado no mural e no site da Prefeitura (www.castanheira.mt.gov.br) nesta data, contendo os elementos dispostos nos Artigos 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

E por ser expressão da verdade assino a presente Declaração.

Castanheira-MT 30 de Novembro de 2018.

Mabel de Fátima Milanezi Almici

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO Nº.: 078/2018.

ATO Nº.: 078/2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **EXONERAR A PEDIDO** a Sra. **CLAUDETE CASTRO DE BARROS,** do cargo em comissão de Secretária Municipal de Governo de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 019/2018/GAB/PAD.

PORTARIA Nº 019/2018/GAB/PAD.

Dispõe sobre o afastamento da servidora Katia Cristina Giovanelli e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, denúncia constante no teor do ofício nº. 04/2018 de 19/11/2018, proveniente da Unidade Executora Creche Municipal Irmã Maria Berta Handersdorfer, junto ao Conselho Deliberativo da Escola em desfavor da servidora Katia Cristina Giovanelli por apresentar comportamento incompatível com a função e o local.

CONSIDERANDO, a necessidade de preservação da credibilidade do Conselho Deliberativo da Unidade Executora Cheche Irmã Maria Berta Handersdorfer e, sobretudo a tranquilidade da Comunidade Escolar e do público alvo, alicerçado na Lei Maior da Municipalidade (Lei Orgânica) – Artigo 59, inciso II, letras **A, B, D** e **E**, bem como, o disposto no Art. 157 da Lei nº. 581/91.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar o afastamento preventivo da servidora Katia Cristina Giovanelli, pelo prazo estabelecido pelo Artigo 157 do Estatuto dos Servidores Públicos municipais, 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de remuneração.

Art. 2.º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA Nº 232/SMA/2012, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012.

ERRATA A PORTARIA Nº 232/SMA/2012, de 02 de outubro de 2012.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo da Portaria nº 232/SMA/2012, de 02/10//2012, sobre as férias da servidora **Srª SILENE DA MATA OLIVEIRA** onde se lê: "**...** referente ao período de 10/04/2011 a 10/04/2012".

Leia-se: "**referente ao período de 10/04/2016 a 10/04/2017**".

Gabinete Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 018/2018/GAB/PAD.

PORTARIA Nº 018/2018/GAB/PAD.

Instaura **Processo Administrativo Disciplinar** e dá outras providências.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, denúncia constante no teor do ofício nº. 04/2018 de 19/11/2018, proveniente da Unidade Executora Creche Municipal Irmã Maria Berta Handersdorfer, junto ao Conselho Deliberativo da Escola em desfavor da servidora Katia Cristina Giovanelli por apresentar comportamento incompatível com a função e o local.

RESOLVE:

Art. 1.º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da servidora Katia Cristina Giovanelli por, em tese, ter violado os preceitos estabelecidos nos arts. 126, incisos: I a IV, IX e XI, 127, inciso V, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar 581/91).

Art. 2.º - Designar os servidores: Fabiana Zancheta Giglio (presidente), Ana Amorim Rodrigues (membro) e Edson Miranda Rodrigues (membro) para compor a Comissão Processante, conforme estabelecido na Portaria 72/2017 de 08 de junho de 2017.

Art. 3.º - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos.

Art. 4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 30 de novembro de 2018.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHOS
APROVAR O DEMONSTRATIVO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Resolução 017 de 31 de Outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de Novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão do Programa Bolsa Família - PBF, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 09 de Novembro de 2018.

CONSELHOS
APROVAR DEMONSTRATIVO/ 2017, DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT

Resolução 016 de 31 de Outubro de 2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cláudia – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 263 de 08 de novembro de 1996, e considerando aprovação da Plenária.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar DEMONSTRATIVO/ 2017, do Município de Cláudia – MT.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia – MT, 09 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 139/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ANALICE MARANGONI EIRELI ME

Objeto: prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza/vedação de forro para atender a demanda de diversas secretarias do município de Colider/MT

Valor do contrato: R$ 16.950,34 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

Vigência: 31/12/2018

Data de assinatura: 28/11/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO – CONTRATO Nº 140/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP Objeto: prestação de serviços de consultoria ambiental visando o periciamento, avaliação, análise e auditoria dos estudos ambientais contidos no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Colider, com elaboração de laudo pericial, acompanhamento de tratativas extrajudiciais, assistência técnica e interposição de ações judiciais.

Percentual atribuído à contratação: 20% (vinte por cento)

Vigência: 31/12/2020

Data de assinatura: 28/11/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 182/2018 ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE C

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **PAULO GOMES BARBOSA**, (titular), e a servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 139/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ANALICE MARANGONI EIRELI ME

VALOR: R$ 16.950,34 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais e trinta e quatro centavos)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018

VIGENCIA: 31/12/2018

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 183/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, a servidora **DENISE PONTES DUARTE**, (titular), e a servidora **VALERIA NEGRÃO BENTO DE OLIVEIRA** (suplente), fiscal de Contrato nº 140/2018, que representará a administra-

ção municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA:ECO SYSTEMA PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP

PERCENTUAL ATRIBUÍDO À CONTRATAÇÃO: 20% (vinte por cento)

DATA DA ASSINATURA: 28/11/2018

VIGENCIA:31/12/2020

LICITAÇÃO
PORTARIA/SMPFA Nº 184/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O secretário municipal de planejamento, fazenda e administração do município Colíder-MT, senhor **Vanderlei Aparecido Borges da Silva**, no uso de suas atribuições resolve nomear, o servidor **ARISTEU DE JESUS**, (titular), e a servidora **CRISTIANE DOS SANTOS PAULA** (suplente), fiscal de Ata de Registro de Preço nº 40/2018, que representará a administração municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: JEANS JUNIOR BATISTA - ME

VALOR: R$ 702.114,75 (setecentos e dois mil cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos)

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2018

VIGENCIA:30/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
ULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 041/2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.451/2018.

Razão: Solicitação de desclassificação da Empresa I. S. Costa Central Telemedicina em relação ao Item 10 – Monitor Multiparametro.

Recorrente: ***Empresa Prolife Equipamentos Médicos Eireli***

Contrarrazões: ***Empresa I. S. Costa Central Telemedicina***

I – Das preliminares

Trata – se o presente de Recurso Administrativo interposto pela Empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, em virtude de Vossa Empresa sagrar – se vencedora do Item 10 – Monitor Multiparametro para centro cirúrgico.

Verifica – se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo o previsto na Lei de Licitações art. 109, inc. I, alínea “b” e no item 09 do Edital.

II – Das formalidades legais

Cumpridas as formalidades legais, registra – se que todas as demais participantes foram cientificadas da existência e trâmite do respectivo recurso Administrativo interposto, conforme registrado em Ata ao final da Sessão do dia 13 de novembro de 2018.

III – Das Razões

A **Empresa PROLIFE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI** alega que o equipamento oferecido pela Empresa Prolife Equipamentos Médicos Eireli não atende os requisitos do Edital.

IV – Das contrarrazões

Informamos que foi dado o prazo para a ***Empresa I. S. Costa Central Telemedicina*** apresentar suas contrarrazões, entretanto a mesma não se manifestou, dado que o prazo de vencimento para resposta seria na data de 29 de novembro de 2018, ou seja, findou o prazo para defesa e não obtemos nenhuma resposta.

V – Da análise das razões do recurso

Analisando as razões, há que se considerar que de fato, como a própria recorrente alega, houve desatendimento às premissas editalícias, no tocante ao item em questão. Podemos verificar que a ***Empresa I. S. Costa Central Telemedicina*** em sua proposta apresenta o item com descrição de acordo com o solicitado no Termo de Referencia, entretanto após análise dos catálogos solicitados no edital no item 6.8, observamos divergência da descrição com o solicitado.

Vejamos a descrição do item no termo de referencia:

MONITOR MULTIPARAMETROS PARA CENTRO CIRURGICO,MET. DE ASPIR.DE BAIXO FLUXO ATE 50 ML , ECG/RESP/SPO02/PNI/TEMP, ESTRUTURA MISTA OU MODULAR DE 14 A 20 P.

A ***EMPRESA I. S. Costa Central Telemedicina*** apresentou em seu catalogo o seguinte:

MONITOR MULTIPARAMETRO COMEN C80 – EQUIPADO COM TELA DE LED DE 12.1” ou 15”, sensível ao toque com entrada para cartão SD e USB, estrutura pré – configurada.

Podemos observar que em relação à impugnação o item atende em partes o solicitado. Solicitamos monitor com tela de 14 a 20 polegadas, a empresa oferece tela de 12,1 ou 15, estando, portanto dentro do exigido. Entretanto solicitamos monitor com estrutura Mista ou Modular, podemos observar claramente que o oferecido pela Empresa em questão tem estrutura pré- configurada. Sendo assim, não atende em todo o nosso Termo de referencia, sendo que trata – se de uma solicitação extremamente necessária.

Isso posto após uma análise profícua da matéria, não há como considerarmos a oferta da ***EMPRESA I. S. Costa Central Telemedicina*** no item 10, visto que não atende em seu todo o solicitado em nosso Termo de Referencia. Portanto aceitamos o recurso interposto pela recorrente a ***Empresa Prolife Equipamentos Médicos Eireli.***

Nesse aspecto, vejamos o que nos ensina o Prof. Hely Lopes Meirelles, a vinculação ao Edital é princípio básico de toda a licitação, sendo vedado a admissão de documentos e propostas em desacordo com o edital.

Vinculação ao edital: a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O Edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a administração que o pediu.

Assim reforça o doutrinador Marçal Justen Filho:

Ao submeter à administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666/93 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital, e simultaneamente autorizar a atribuição e competência discricionária para a comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar de modo expresso e exaustivo, no corpo do edital.

Assim, esta Equipe de Apoio, por decisão unânime, vislumbra aceitar o recurso administrativo interposto pela ***Empresa Prolife Equipamentos Médicos Eireli,*** considerando desclassificada a ***EMPRESA I. S. Costa Central Telemedicina*** do item Monitor Multiparametro.

Dessa forma designo nova sessão para a **data de 13 de novembro de 2018 as 08h00min**, no intuito de repregoar o item 10 monitor Multiparametro. Intime as empresas participantes para comparecer na data acima mencionada.

Colniza - MT, 30 de Novembro de 2018.

_____

Vânia Orben

Pregoeira

_____

Marcilene dos Santos

Secretária

_____

Jonathan Ubirajara Oleano

Membro

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO: 26.646/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta retificando em parte o item 16 do edital da LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, SOB DEMANDA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O QUANTITATIVO TOTAL DE 4KM 365 MTS.**

Onde se lê: Elemento de Despesa 44.90.30.00 – **Leia – se:** Elemento de Despesa 44.90.51.00. Permanecem as demais condições do Edital.

Colniza – MT, 30 de Novembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTO LTDAinscrito noCNPJ/MF nº 03.795.465/0002-55, inscrição Estadual nº 13098772-7

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição de 01 (um) escavadeira hidráulica para construção de tanques de cultivos de pescado.

VALOR DO CONTRATO: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DATA EMISSÃO: 07/11/2018

DATA VENCIMENTO: 07/02/2019

TIPO LICITAÇÃO: Processo Administrativo nº 25.568/2018. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 013/2018 – Prefeitura Colniza/MT.

.

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018

PROCESSO: 26.646/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que esta prorrogando a LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 004/2018 que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TSD, SERVIÇOS DE DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, SOB DEMANDA FRACIONADA, DE ACORDO COM AS ORDENS DE SERVIÇOS EMITIDAS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, COM O QUANTITATIVO TOTAL DE 4KM 365 MTS.**

Motivo: Indisponibilidade orçamentaria e financeira, sendo que a previsão orçamentária da execução da obra esta prevista para o exercício seguinte.

A realização da visita técnica e do depósito caução serão realizados no dia 21/12/2018. Passando a abertura desta licitação para o dia **07 de Janeiro de 2019, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br** a solicitação do mesmo, para que possamos enviar as planilhas e comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza – MT, 30 de Novembro de 2018.

Vânia Orben

Presidente da Comissão

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 5º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.212.900,00	65.212.900,00	9.830.403,23	15,07	50.008.475,35	76,68	15.204.424,65
RECEITAS CORRENTES	64.358.900,00	64.358.900,00	9.830.403,23	15,27	50.008.475,35	77,70	14.350.424,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.204.500,00	2.204.500,00	683.323,05	31,00	2.712.478,79	123,04	-507.978,79
Impostos	1.699.000,00	1.699.000,00	508.139,70	29,91	1.796.519,89	105,74	-97.519,89
Taxas	484.000,00	484.000,00	165.877,56	34,27	906.653,11	187,33	-422.653,11
Contribuição de Melhoria	21.500,00	21.500,00	9.305,79	43,28	9.305,79	43,28	12.194,21
CONTRIBUIÇÕES	1.887.500,00	1.887.500,00	83.787,65	4,44	268.160,75	14,21	1.619.339,25
Contribuições Sociais	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00	673,80	0,05	1.436.826,20
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	450.000,00	450.000,00	83.787,65	18,62	267.486,95	59,44	182.513,05
RECEITA PATRIMONIAL	2.776.000,00	2.776.000,00	27.899,72	1,01	181.077,37	6,52	2.594.922,63
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	2.943,13	0,00	-2.943,13
Valores Mobiliários	2.776.000,00	2.776.000,00	27.899,72	1,01	178.134,24	6,42	2.597.865,76
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	146.908,40	41,97	203.091,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	330.000,00	330.000,00	0,00	0,00	146.908,40	44,52	183.091,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.119.500,00	57.119.500,00	8.918.622,43	15,61	46.333.435,55	81,12	10.786.064,45
Transferências da União e de suas Entidades	27.047.500,00	27.047.500,00	2.978.808,20	11,01	18.939.374,24	70,02	8.108.125,76
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.402.000,00	15.402.000,00	3.043.460,23	19,76	13.889.707,46	90,18	1.512.292,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.670.000,00	14.670.000,00	2.896.354,00	19,74	13.504.353,85	92,05	1.165.646,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	21.400,00	21.400,00	116.770,38	545,66	366.414,49	1.712,22	-345.014,49
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	31.129,28	2.829,93	-30.029,28
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.300,00	20.300,00	116.770,38	575,22	335.285,21	1.651,65	-314.985,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	854.000,00	854.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	850.000,00	850.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	850.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.830.403,23	14,67	50.008.475,35	74,64	16.991.524,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.830.403,23	14,67	50.008.475,35	74,64	16.991.524,65
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	67.000.000,00	67.000.000,00	9.830.403,23	14,67	50.008.475,35	74,64	16.991.524,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			1.527.320,64		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			1.527.320,64		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	60.939.000,00	62.956.918,47	8.435.409,90	51.245.151,79	11.711.766,68	9.971.588,32	45.982.151,56	16.974.766,91	44.095.416,88	0,00
DESPESAS CORRENTES	54.695.700,00	58.240.709,64	8.356.539,49	47.968.826,85	10.271.882,79	9.546.108,15	43.771.326,44	14.469.383,20	42.823.617,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.601.000,00	31.548.743,05	4.929.033,05	24.851.614,66	6.697.128,39	4.929.033,05	24.780.785,72	6.767.957,33	24.656.459,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.500,00	79.994,00	0,00	78.122,53	1.871,47	14.220,62	59.233,55	20.760,45	59.233,55	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.084.200,00	26.611.972,59	3.427.506,44	23.039.089,66	3.572.882,93	4.602.854,48	18.931.307,17	7.680.665,42	18.107.923,48	
DESPESAS DE CAPITAL	5.573.300,00	4.046.208,83	78.870,41	3.276.324,94	769.883,89	425.480,17	2.210.825,12	1.835.383,71	1.271.799,88	0,00
INVESTIMENTOS	5.533.800,00	3.672.958,83	78.870,41	2.903.570,26	769.388,57	363.354,41	1.930.638,18	1.742.320,65	991.612,94	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	39.500,00	373.250,00	0,00	372.754,68	495,32	62.125,76	280.186,94	93.063,06	280.186,94	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	670.000,00	670.000,00			670.000,00			670.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	332.967,39	2.025.842,26	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.861.000,00	65.558.320,64	8.932.431,05	53.617.851,85	11.940.468,79	10.468.609,47	48.250.586,34	17.307.734,30	46.121.259,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.861.000,00	65.558.320,64	8.932.431,05	53.617.851,85	11.940.468,79	10.468.609,47	48.250.586,34	17.307.734,30	46.121.259,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.757.889,01		3.887.216,21	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.861.000,00	65.558.320,64	8.932.431,05	53.617.851,85		10.468.609,47	50.008.475,35		50.008.475,35	0,00
RESERVA DO RPPS	4.139.000,00	4.139.000,00			4.139.000,00			4.139.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
RECEITAS CORRENTES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Sociais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.787.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	332.967,39	2.025.842,26	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	332.967,39	2.025.842,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	332.967,39	2.025.842,26	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	65.078.000,00	67.095.918,47	8.435.409,90	51.245.151,79	95,57	15.850.766,68	9.971.588,32	45.982.151,56	95,30	21.113.766,91	0,00
Legislativa	2.403.000,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00
Ação Legislativa	2.403.000,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	0,00	0,00	0,00	2.348.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.044.000,00	6.107.454,89	892.322,09	5.515.874,49	10,29	591.580,40	854.767,67	5.036.494,54	10,44	1.070.960,35	0,00
Planejamento e Orçamento	775.000,00	713.810,01	98.165,47	593.751,36	1,11	120.058,65	85.414,47	546.549,63	1,13	167.260,38	
FU04 - Administração Geral	3.399.000,00	3.695.080,51	459.671,15	3.296.597,06	6,15	398.483,45	536.685,75	3.012.035,32	6,24	683.045,19	
Administração Financeira	1.520.000,00	1.525.995,00	330.060,47	1.454.214,10	2,71	71.780,90	228.242,45	1.306.597,62	2,71	219.397,38	
Controle Interno	100.000,00	7.000,00	4.425,00	5.823,00	0,01	1.177,00	4.425,00	5.823,00	0,01	1.177,00	
Normatização e Fiscalização	20.000,00	77,40	0,00	0,00	0,00	77,40	0,00	0,00	0,00	77,40	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	200.000,00	165.491,97	0,00	165.488,97	0,31	3,00	0,00	165.488,97	0,34	3,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.662.000,00	1.877.472,93	219.000,63	1.660.032,41	3,10	217.440,52	308.860,09	1.381.775,97	2,86	495.696,96	0,00
Assistência ao Idoso	205.000,00	43.351,40	9.582,15	36.418,47	0,07	6.932,93	14.562,15	29.538,47	0,06	13.812,93	
Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	125.932,00	39.065,37	77.570,45	0,14	48.361,55	39.529,32	73.346,73	0,15	52.585,27	
Assistência Comunitária	1.255.000,00	1.708.089,53	170.353,11	1.546.043,49	2,88	162.046,04	254.768,62	1.278.890,77	2,65	429.198,76	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.071.000,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	0,00	0,00	0,00	1.071.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	13.255.000,00	14.107.399,25	1.744.091,96	11.189.409,88	20,87	2.917.989,37	2.216.096,68	10.215.836,05	21,17	3.891.563,20	0,00
Atenção Básica	7.573.000,00	7.418.626,91	966.319,27	6.273.020,18	11,70	1.145.606,73	1.182.422,96	5.957.639,47	12,35	1.460.987,44	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.542.000,00	5.072.521,49	619.189,18	3.887.285,37	7,25	1.185.236,12	754.351,89	3.296.454,14	6,83	1.776.067,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	650.000,00	633.490,00	-3,57	204.188,28	0,38	429.301,72	120.734,75	139.320,99	0,29	494.169,01	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	490.000,00	982.760,85	158.587,08	824.916,05	1,54	157.844,80	158.587,08	822.421,45	1,70	160.339,40	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	23.560.000,00	23.303.453,73	3.698.898,47	19.947.084,83	37,20	3.356.368,90	4.079.862,94	18.988.963,99	39,35	4.314.489,74	0,00
Ensino Fundamental	18.354.000,00	19.474.644,87	3.435.216,40	17.882.379,23	33,35	1.592.265,64	3.701.720,26	17.220.705,90	35,69	2.253.938,97	
Ensino Médio	300.000,00	213.500,00	84.325,15	206.578,45	0,39	6.921,55	122.253,30	122.253,30	0,25	91.246,70	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	50.000,00	2.345,15	0,00	0,00	0,00	2.345,15	0,00	0,00	0,00	2.345,15	
Educação Infantil	3.516.000,00	2.535.862,16	47.458,53	1.110.432,71	2,07	1.425.429,45	170.212,13	1.107.531,26	2,30	1.428.330,90	
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Educação Especial	50.000,00	15.500,00	0,00	15.000,00	0,03	500,00	0,00	15.000,00	0,03	500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.270.000,00	1.060.601,55	131.898,39	732.694,44	1,37	327.907,11	85.677,25	523.473,53	1,08	537.128,02	
Cultura	54.000,00	91.950,00	0,00	69.892,00	0,13	22.058,00	10.320,00	69.892,00	0,14	22.058,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	91.950,00	0,00	69.892,00	0,13	22.058,00	10.320,00	69.892,00	0,14	22.058,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	4.355.000,00	5.377.072,69	1.004.739,09	5.355.248,66	9,99	21.824,03	1.501.904,68	4.679.598,23	9,70	697.474,46	0,00
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	625.185,85	9.305,79	600.469,85	1,12	24.716,00	285.805,79	559.273,31	1,16	65.912,54	
Serviços Urbanos	4.205.000,00	4.751.886,84	995.433,30	4.754.778,81	8,87	-2.891,97	1.216.098,89	4.120.324,92	8,54	631.561,92	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	840.000,00	861.223,00	162.821,73	819.639,23	1,53	41.583,77	156.820,01	756.596,19	1,57	104.626,81	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	840.000,00	861.223,00	162.821,73	819.639,23	1,53	41.583,77	156.820,01	756.596,19	1,57	104.626,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	237.000,00	210.652,00	43.336,49	196.251,90	0,37	14.400,10	41.532,69	183.674,10	0,38	26.977,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	212.000,00	210.452,00	43.336,49	196.251,90	0,37	14.200,10	41.532,69	183.674,10	0,38	26.777,90	
Controle Ambiental	15.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.520.000,00	1.786.516,71	82.186,82	1.628.475,12	3,04	158.041,59	70.408,77	654.865,64	1,36	1.131.651,07	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	960.000,00	1.469.060,85	74.686,82	1.349.895,20	2,52	119.165,65	70.408,77	577.893,64	1,20	891.167,21	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	300.000,00	283.899,94	0,00	267.607,92	0,50	16.292,02	0,00	73.500,00	0,15	210.399,94	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	260.000,00	33.555,92	7.500,00	10.972,00	0,02	22.583,92	0,00	3.472,00	0,01	30.083,92	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	45.000,00	220.750,00	0,00	26.716,40	0,05	194.033,60	0,00	6.716,40	0,01	214.033,60	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.000,00	220.750,00	0,00	26.716,40	0,05	194.033,60	0,00	6.716,40	0,01	214.033,60	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 29/11/2018 21:29:44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	4.010.000,00	3.563.701,33	565.514,30	3.562.709,81	6,64	991,52	535.875,45	3.068.825,06	6,36	494.876,27	0,00
Transporte Aéreo	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	3.980.000,00	3.563.701,33	565.514,30	3.562.709,81	6,64	991,52	535.875,45	3.068.825,06	6,36	494.876,27	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	423.000,00	237.027,94	22.498,32	152.939,85	0,29	84.088,09	29.085,98	143.864,17	0,30	93.163,77	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	423.000,00	237.027,94	22.498,32	152.939,85	0,29	84.088,09	29.085,98	143.864,17	0,30	93.163,77	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	720.000,00	1.123.244,00	0,00	1.120.877,21	2,09	2.366,79	166.053,36	795.049,22	1,65	328.194,78	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	50.000,00	453.244,00	0,00	450.877,21	0,84	2.366,79	76.346,38	339.420,49	0,70	113.823,51	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	670.000,00	670.000,00	0,00	670.000,00	1,25	0,00	89.706,98	455.628,73	0,94	214.371,27	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	4.809.000,00	4.809.000,00				4.809.000,00				4.809.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	4,43	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	4,70	332.967,39	
TOTAL (III) = (I + II)	67.000.000,00	69.697.320,64	8.932.431,05	53.617.851,85	100,00	16.079.468,79	10.468.609,47	48.250.586,34	100,00	21.446.734,30	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.922.000,00	2.601.402,17	497.021,15	2.372.700,06	4,43	228.702,11	497.021,15	2.268.434,78	4,70	332.967,39	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	201.000,00	302.972,58	66.998,50	299.149,59	0,56	3.822,99	66.998,50	290.885,50	0,60	12.087,08	0,00
Planejamento e Orçamento	25.000,00	33.170,00	7.310,87	33.163,97	0,06	6,03	7.310,87	33.163,97	0,07	6,03	
FU04 - Administração Geral	106.000,00	172.693,58	39.353,44	168.880,38	0,31	3.813,20	39.353,44	168.880,38	0,35	3.813,20	
Administração Financeira	70.000,00	97.109,00	20.334,19	97.105,24	0,18	3,76	20.334,19	88.841,15	0,18	8.267,85	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	38.000,00	47.780,00	9.334,36	42.463,05	0,08	5.316,95	9.334,36	42.463,05	0,09	5.316,95	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	1.895,61	2.688,32	0,01	5.311,68	1.895,61	2.688,32	0,01	5.311,68	
Assistência Comunitária	30.000,00	39.780,00	7.438,75	39.774,73	0,07	5,27	7.438,75	39.774,73	0,08	5,27	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	372.000,00	474.465,97	83.948,11	440.209,09	0,82	34.256,88	83.948,11	416.607,52	0,86	57.858,45	0,00
Atenção Básica	190.000,00	319.390,00	53.896,56	299.514,41	0,56	19.875,59	53.896,56	275.912,84	0,57	43.477,16	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	162.000,00	81.494,97	14.983,89	67.114,14	0,13	14.380,83	14.983,89	67.114,14	0,14	14.380,83	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	73.581,00	15.067,66	73.580,54	0,14	0,46	15.067,66	73.580,54	0,15	0,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.110.000,00	1.547.019,59	306.709,12	1.460.953,60	2,72	86.065,99	306.709,12	1.388.999,98	2,88	158.019,61	0,00
Ensino Fundamental	975.000,00	1.412.019,59	306.247,22	1.391.939,02	2,60	20.080,57	306.247,22	1.319.985,40	2,74	92.034,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	135.000,00	135.000,00	461,90	69.014,58	0,13	65.985,42	461,90	69.014,58	0,14	65.985,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	45.000,00	84.020,00	18.897,70	82.911,71	0,15	1.108,29	18.897,70	82.911,71	0,17	1.108,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	45.000,00	84.020,00	18.897,70	82.911,71	0,15	1.108,29	18.897,70	82.911,71	0,17	1.108,29	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	20.000,00	9.789,03	2.485,17	9.420,81	0,02	368,22	2.485,17	9.420,81	0,02	368,22	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	20.000,00	9.789,03	2.485,17	9.420,81	0,02	368,22	2.485,17	9.420,81	0,02	368,22	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	13.000,00	6.370,00	1.472,81	3.987,78	0,01	2.382,22	1.472,81	3.987,78	0,01	2.382,22	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	6.370,00	1.472,81	3.987,78	0,01	2.382,22	1.472,81	3.987,78	0,01	2.382,22	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.000,00	25.985,00	5.507,32	25.983,76	0,05	1,24	5.507,32	25.983,76	0,05	1,24	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	20.000,00	25.985,00	5.507,32	25.983,76	0,05	1,24	5.507,32	25.983,76	0,05	1,24	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	17.000,00	17.000,00	1.668,06	7.620,67	0,01	9.379,33	1.668,06	7.174,67	0,01	9.825,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	17.000,00	17.000,00	1.668,06	7.620,67	0,01	9.379,33	1.668,06	7.174,67	0,01	9.825,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,221,462.86	9,786,383.22	4,954,258.42	5,684,205.17	4,906,835.47	5,226,484.71	6,561,986.29	5,476,648.10	6,362,535.31	5,335,270.34	4,718,224.23	6,125,868.96	70,464,263.08	70,133,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	451,474.74	637,369.25	129,186.91	312,715.62	276,174.75	220,105.01	217,139.13	171,177.60	342,210.45	360,446.27	528,052.82	155,270.23	3,801,322.78	2,218,500.00
IPTU	13,625.46	2,858.56	12,308.02	13,632.91	28,204.27	40,168.40	30,234.87	36,837.37	110,381.14	120,606.67	44,026.08	36,225.15	489,108.90	228,000.00
ISS	79,625.66	278,927.71	32,249.22	25,513.21	84,959.84	48,497.12	80,405.61	44,752.78	71,214.41	72,073.31	101,790.34	38,851.13	958,859.34	675,000.00
ITBI	13,877.88	20,655.92	3,019.24	176,056.85	35,975.28	10,514.23	40,681.64	17,733.53	34,477.67	67,053.21	50,969.20	5,419.62	476,434.27	210,000.00
IRRF	330,324.70	331,125.04	6,159.05	1,167.57	7,699.77	0.00	7,551.21	11,421.74	10,825.52	5,905.53	228,662.32	2,195.86	943,138.31	600,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	14,021.04	3,802.02	75,451.38	96,345.08	119,336.59	120,925.26	58,165.80	60,432.18	115,311.71	94,807.55	102,604.88	72,578.47	933,781.96	505,500.00
Contribuições	0.00	0.00	0.00	131,249.57	0.00	21,549.31	180.00	24,736.26	6,224.16	433.80	59,979.16	23,808.49	268,160.75	1,887,500.00
Receita Patrimonial	26,110.87	15,883.85	21,978.92	19,190.38	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	13,618.50	223,072.09	2,776,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	0.00	0.00	19,035.79	19,190.38	20,559.63	19,059.17	17,296.91	18,141.35	18,355.75	18,595.54	14,281.22	13,618.50	178,134.24	2,776,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	26,110.87	15,883.85	2,943.13	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	44,937.85	0.00
Receita Agropecuária	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Industrial	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita de Serviços	14,599.42	13,137.58	213.45	20.00	20.00	15,299.41	31,971.97	27,443.06	30,634.21	41,306.30	0.00	0.00	174,645.40	350,000.00
Transferências Correntes	4,822,550.79	9,061,128.66	4,789,939.53	5,190,955.12	4,606,909.37	4,906,918.86	6,283,904.26	5,205,711.89	5,909,554.12	4,851,171.66	4,089,848.58	5,842,463.81	65,563,056.65	62,880,500.00
Cota-Parte do FPM	1,226,034.41	1,639,604.36	1,498,870.38	1,959,492.37	1,317,638.08	1,381,500.60	1,695,436.86	1,587,696.00	1,828,957.58	1,360,367.61	1,025,990.29	1,165,518.32	17,687,306.86	17,774,500.00
Cota-Parte do ICMS	1,255,879.06	1,307,320.93	1,165,152.45	973,701.40	949,755.81	839,183.93	1,298,784.09	838,551.92	1,336,286.29	1,136,497.96	972,252.12	1,609,801.24	13,783,167.20	10,600,000.00
Cota-Parte do IPVA	65,257.94	34,201.53	93,000.72	163,769.76	138,966.52	202,111.31	397,029.20	128,182.84	156,760.04	90,722.93	71,715.37	67,952.06	1,551,670.22	700,000.00
Cota-Parte do ITR	47,353.35	35,853.34	49,551.58	1,289.72	1,203.32	313.07	551.17	3,681.60	4,192.55	6,486.59	4,931.60	136,599.46	291,927.35	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	4,318.79	4,318.79	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	4,032.41	48,961.68	60,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,652.45	11,020.49	6,379.08	7,807.06	7,169.50	6,322.87	6,815.29	6,706.87	6,074.65	6,776.49	6,104.07	7,244.20	92,873.02	100,000.00
Transferências do FUNDEB	1,034,532.64	3,363,471.87	1,365,122.04	1,311,062.16	1,172,324.13	1,095,951.33	1,838,006.22	1,125,663.77	1,414,910.49	1,284,959.71	1,074,991.85	1,821,362.15	17,902,358.36	14,670,000.00
Outras Transferências Correntes	1,074,522.15	2,665,137.35	607,830.87	830,000.24	1,015,819.60	1,379,503.34	1,043,249.02	1,511,196.48	1,158,340.11	959,407.96	929,830.87	1,029,953.97	14,204,791.96	18,676,000.00
Outras Receitas Correntes	6,727.04	60,663.88	13,039.61	30,074.48	5,171.72	41,552.95	11,494.02	29,437.94	55,556.62	63,316.77	26,062.45	90,707.93	434,005.41	21,400.00
DEDUÇÕES (II)	538,904.87	604,299.69	562,121.44	608,457.05	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	597,905.65	6,489,146.21	7,198,500.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1,437,400.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	538,904.87	604,299.69	562,121.44	608,457.05	482,319.14	485,428.20	645,572.87	512,428.86	515,918.72	520,005.41	415,784.31	597,905.65	6,489,146.21	5,761,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,782,557.99	9,184,083.53	4,392,236.98	5,075,748.12	4,426,516.33	4,741,056.51	5,916,413.42	4,964,219.24	5,846,616.59	4,815,264.93	4,302,439.92	5,527,963.31	63,975,116.87	62,935,400.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.225.000,00	5.225.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Civil	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Ativo	1.437.500,00	1.437.500,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Civil	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Ativo	1.787.100,00	1.787.100,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	200,00	200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.224.800,00	5.224.800,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (V)	306.000,00	306.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (VI)	780.000,00	780.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	770.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	1.086.000,00	1.086.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	4.138.800,00	4.138.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.139.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2018	2017
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.603.120,70	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2018	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2018	Em 2017
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64.372.900,00	50.008.475,35
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.218.500,00	2.712.478,79
IPTU	228.000,00	472.624,88
ISS	675.000,00	600.305,97
ITBI	210.000,00	441.900,47
IRRF	600.000,00	281.688,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	505.500,00	915.958,90
Contribuições	1.887.500,00	268.160,75
Receita Patrimonial	2.776.000,00	181.077,37
Aplicações Financeiras (II)	2.776.000,00	178.134,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.943,13
Transferências Correntes	57.119.500,00	46.333.435,55
Cota-Parte do FPM	14.384.500,00	12.007.301,67
Cota-Parte do ICMS	8.440.000,00	8.895.973,94
Cota-Parte do IPVA	569.000,00	1.195.362,64
Cota-Parte do ITR	252.000,00	165.883,86
Transferências da LC 87/1996	48.000,00	32.227,05
Transferências da LC nº 61/1989	80.000,00	67.200,08
Transferências do FUNDEB	14.670.000,00	13.504.353,85
Outras Transferências Correntes	18.676.000,00	10.465.132,46
Demais Receitas Correntes	371.400,00	513.322,89
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	371.400,00	513.322,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.596.900,00	49.830.341,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	854.000,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	2.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	2.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	2.000,00	0,00
Transferências de Capital	850.000,00	0,00
Convênios	300.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	550.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	852.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.448.900,00	49.830.341,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2018					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	58.240.709,64	47.968.826,85	43.771.326,44	42.823.617,00	2.276.949,12	58.273,79	58.273,79
Pessoal e Encargos Sociais	31.548.743,05	24.851.614,66	24.780.785,72	24.656.459,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	79.994,00	78.122,53	59.233,55	59.233,55	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	26.611.972,59	23.039.089,66	18.931.307,17	18.107.923,48	2.276.949,12	58.273,79	58.273,79
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	58.160.715,64	47.890.704,32	43.712.092,89	42.764.383,45	2.276.949,12	58.273,79	58.273,79
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.046.208,83	3.276.324,94	2.210.825,12	1.271.799,88	51.846,80	0,00	0,00
Investimentos	3.672.958,83	2.903.570,26	1.930.638,18	991.612,94	51.846,80	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	373.250,00	372.754,68	280.186,94	280.186,94	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.672.958,83	2.903.570,26	1.930.638,18	991.612,94	51.846,80	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	4.809.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	66.642.674,47	50.794.274,58	45.642.731,07	43.755.996,39	2.328.795,92	58.273,79	58.273,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.687.275,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2018
	VALOR INCORRIDO
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.687.275,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Valor Realizado no Período
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	Saldo	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Dívida Consolidada Líquida	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.915.003,29	4.567.796,56
Disponibilidade de Caixa	3.915.003,29	4.567.796,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.221.046,48	7.415.045,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.306.043,19	2.847.248,87
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.915.003,29	-4.567.796,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	652.793,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	458.794,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	193.998,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Saldo
	Até o Bimestre / 2018
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	193.998,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
Reserva Orçamentária do RPPS	4.139.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Receitas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2018	Até o Bimestre / 2017
Receita Primárias	-	-	-
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Despesas Primárias	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Empenhadas Até o Bimestre / 2017	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2018	Despesas Liquidadas Até o Bimestre / 2017	Em 2018	Em 2017
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)							
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Primário	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc -VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
RESULTADO NOMINAL		

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Quadro Opcional - Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	Quadro destinado aos entes da federação que estabeleceram as metas fiscais para 2018 com base na metodologia definida na 7ª edição do MDF
	VALOR CORRENTE
Discriminação da Meta Fiscal de Resultado Nominal	-
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	288.849,98	2.941.473,73	2.328.795,92	0,00	901.527,79	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.579.914,94	2.481.442,73
PODER EXECUTIVO	288.849,98	2.932.969,33	2.328.795,92	0,00	893.023,39	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.579.914,94	2.472.938,33
PODER LEGISLATIVO	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Câmara Municipal	0,00	8.504,40	0,00	0,00	8.504,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.504,40
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
TOTAL (III) = (I + II)	288.849,98	3.201.397,34	2.588.121,52	0,00	902.125,80	907.453,14	730.735,59	58.273,79	58.273,79	0,00	1.579.914,94	2.482.040,74

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2017 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2017 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER EXECUTIVO	0,00	259.923,61	259.325,60	0,00	598,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	598,01
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017	REGISTROS EFETUADOS EM 2018	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	185.535.795,99
Previsão Inicial	67.000.000,00
Previsão Atualizada	67.000.000,00
Receitas Realizadas	50.008.475,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.527.320,64
DESPESAS	289.142.227,62
Dotação Inicial	67.000.000,00
Créditos Adicionais	2.697.320,64
Dotação Atualizada	69.697.320,64
Despesas Empenhadas	53.617.851,85
Despesas Liquidadas	48.250.586,34
Despesas Pagas	46.121.259,14
Superávit Orçamentário	1.757.889,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	53.617.851,85
Despesas Liquidadas	48.250.586,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	63.975.116,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	3.687.275,01	0,00
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	3.687.275,01	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.490.247,32	0,00	2.588.121,52	902.125,80
Poder Executivo	3.490.247,32	0,00	2.588.121,52	902.125,80
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.638.188,73	0,00	58.273,79	1.579.914,94
Poder Executivo	1.638.188,73	0,00	58.273,79	1.579.914,94
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.128.436,05	0,00	2.646.395,31	2.482.040,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	9.277.847,47	25,00	70,10
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	911.069,92	60,00	8,59
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.000,00
Despesa de Capital Líquida	500.983,57	4.701.424,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.472.930,04	15,00	23,99

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 078/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 078/2018, tendo como objeto**: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER O CENTRO DE REABILITAÇÃO DE COMODORO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 793402/2013,**cuja abertura ocorrerá às 12:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 13/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Novembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

EDITAL Nº 003/2018

EDITAL Nº 003/2018

DIVULGA CANDIDATOS REGISTRADOS

PROCESSO ELEITORAL CONSELHO CURADOR

A COMISSÃO ELEITORAL, nomeada pela Portaria nº. 584/2018 de 26 de outubro de 2018, para conduzir o Processo Eleitoral do CONSELHO CURADOR do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Comodoro, para o biênio de 2019/2020, em cumprimento ao que determina as disposições do Art. 73 da Lei Municipal nº 1.519, de 23 de junho de 2014, Decreto Municipal nº. 041, de 26 de outubro de 2018, resolve:

Considerando que não houve recursos contra o registro de nenhum candidato, objeto do Edital nº 002/2018 de 21 de novembro de 2018.

P U B L I C A R:

Divulgar conforme item 2.10 do Edital nº 001/2018 de 30 de outubro de 2018, a lista final dos candidatos Registrados para concorrer no Processo Eleitoral do Conselho Curador do Comodoro-Previ.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

FÁBIO HENRIQUE CARRARO

HIAÇANÃ OLIVEIRA RODRIGUES

IRIS JULIANA VIOTTO STUPP

MARCO ANTONIO ZIMERMANN

ROSILENE DO CARMO PIOVEZAN SIMPIONI

A realização das eleições para a escolha dos respectivos representantes, conforme registrados acima, será no dia 09 de dezembro de 2018, das 08horas às 15horas, horário de Mato Grosso, ininterruptamente, com apuração imediata após o encerramento da votação.

O local de votação será nas dependências do CENTRO DE EVENTOS LOURENÇO, NAMBIKWARA, localizada à Rua das Acácias, nº. 672 N, centro, Comodoro - MT, local escolhido especificamente para a realização das eleições.

Comodoro - MT, 29 de Novembro de 2018.

COMISSÃO ELEITORAL

Gustavo André Rocha

Presidente

Keila Adriana Santos Silva

Membro

Adejanes de Araújo Silva

Membro

EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 013/2018

DATA: 26 de Novembro de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: MFM SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE REGULAR E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO, NO MUNICÍPIO DE COMODORO, COMO O EXIGIDO PELA LEI FEDERAL 12.305/2010.

DOTAÇÃO: 09.02.2.048.33.90.39 (549).

EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 077/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL- EDITAL n° 077/2018, tendo como objeto**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO, NÚMERO DE LINHA ITINERÁRIA: 11 (ONZE) LINHAS, NÚMERO DE VEÍCULO POR LINHA: 01 (UM) VEÍCULO, ATENDENDO O PERÍODO PREVISTO NO CALENDÁRIO ESCOLAR - ANO: 2019,**cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (horário oficial de Brasília) do dia 13/12/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br/portal transparência. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Pregoeira/Equipe de Apoio das 8:00 às 11:00 horas.

Comodoro – MT, 30 de Novembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 106/2018 ADM DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SECRETARIA DE OBRAS	DILCEU RODRIGUES FONSECA

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	118/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	FILGUEIRA E DAMASCENO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	30.724.762/0001-00	R$ 1.140.400,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIARIA HORIZONTAL MECANIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS INSUMOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS ESPECIFICOS, VEÍCULOS, MAQUINAS DE DEMARCAÇÃO VIARIA ETC. PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETÁRIA DE OBRAS DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DMTR, DE CONFRESA - MT		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2018 A 29/11/2019.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CPL 271/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N° ***1210/2017***

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços médicos especialista para realização de procedimentos de exames admissionais e periciais.

OBJETO DO ADITIVO: SUPRESSÃO do percentual de **13,04%** (treze inteiros e zero quatro décimos percentuais), ou seja, do o valor de **R$ 17. 999,88** (dezessete mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), sendo assim, suprimirá o valor global que passa a ser de R$ 120.000,00 referente ao Contrato CPL 271/2017.

VIGÊNCIA: 29/11/2018 a 29/11/2019;

DATA:29/11/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – Contratado: MEDICINA AME EIRELI EPP CNPJ: 28.211.479.0001.24

FORO: Porto Alegre do Norte - MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº CPL 08/2016

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17/2016

DO OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 11 MESES, INICIANDO NO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 2018 A 28 DE OUTUBRO DE 2018.

DATA: 28/11/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **Contratado: Marina Della Colleta de Oliveira CPF: 876.192.296-04**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/1993

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 104/2018 ADM DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDORA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RAFAELA APARECIDA DE DEUS

Art. 2º - A servidora designada fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	116/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	SCHIRMANN E WOLFART LTDA.	04.909.944/0001-37	R$ 500.000,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS (OBELISCO) INSTALADO EM CONCRETO ARMADO COM PLACA EM ALTO RELEVO.		
VIGENCIA	12 MESES – 29/11/2018 A 29/11/2019.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 500/2018 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

Portaria 500/2018 de 17 de Outubro de 2018.

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal 020/2005 Art. 121.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar a LICENÇA SEM VENCIMENTOS no período de 15/10/2018 a 10/01/2020 a servidora Pública Municipal SOLEDADE SALES DOS SANTOS, matricula 010668, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVICOS GERAIS/LIMPEZA PREDIAL lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 15/10/2018

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 17 de Outubro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.118/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 115/2018, Homologado 13/11/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 090/ 2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo** objetivo de eventual e futura contratação de **empresa especializada no ramo de sinalização de transito, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento de materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária etc.** para atender a demanda da Secretaria de Obras Departamento de Transito – DMTR, de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de **empresa especializada no ramo de sinalização de transito, para a execução dos serviços de implantação e manutenção de sinalização viária horizontal mecanizada, com fornecimento de materiais e demais insumos, ferramentas e equipamentos específicos, veículos, máquinas de demarcação viária etc.** para atender a demanda da Secretaria de Obras Departamento de Transito – DMTR, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Novembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **FILGUEIRA E DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ: 30.724.762/0001-00 FONE/FAX: (62) 99108-5102 / (62) 3503-1974

END.: RUA TRINDADE QUADRA 01 VILA GOIANY ABADIA DE GOIÁS CEP: 75.345-000 EMAIL: hlservico@hotmail.com

ITENS: 1, 2 E 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M²	50.000	Serviço de Implantação de sinalização horizontal, compreendendo o fornecimento de material e execução de demarcação de pavimento com tinta à base de resina acrílica emulsionada em solvente, ABNT 11862 retro refletivas com microesfera de vidro, taxa de 0,6 l/m2, aplicada com máquina apropriada mediante processo de projeção pneumática manual, mecânica ou combinada viária - a serem executados em conformidade com as especificações e critérios técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.	R$16,90	R$ 845.000,00
02	UNID	1000	**Fornecimento e Instalação de Placas e Poste de 3,5 m, conforme segue abaixo:** **PLACAS** de regulamentação, advertência e indicação deverão estar em conformidade com as especificações dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito – Volume I, Volume II e Volume III, Resolução nº 180 de 26/08/2005, Resolução nº 243 de 22/07/2007 e Resolução nº 486, 07/05/2014 respectivamente, no que se refere às cores e dimensões dos sinais, orlas, tarjas e pictogramas. As placas deverão ser na chapa 16, plana, zincada e atender a Norma ABNT NBR 11904:2005, com utilização de película refletiva, Grau Engenharia Prismático Tipo IIIA, nas cores padrões da sinalização viária e atender à ABNT NBR 14644:2007. Com tamanhos diversos. O verso e os fundos das placas deverá ter pintura eletrostática na cor preta. As garantias mínimas do material deverão ser de 12 (doze) meses da data do fornecimento resguardadas todas as orientações técnicas provenientes do fabricantes/fornecedor. **POSTE DE 3,50m**: em aço tratado contra ferrugem e galvanizado a fogo interno e externamente, com 2,5' (duas e meia polegadas) de diâmetro; espessura da parede do cano de 3,00 mm; com 3,5m (três metros e cinquenta centímetros) de altura, estrutura lisa e sem emendas; com aletas antigiro 50 cm2 (10cmx5cm) diametralmente opostas, soldadas a 0,20m da base, a extremidade superior dever ser vedada com tampa	R$ 230,00	R$ 230.000,00
03	UND	6000	**Fornecimento com instalação de TACHINHA** monodirecional, medindo **9,5x9,5x1,7** cm, fabricado em resina acrílica de poliéster com adição de cargas minerais na cor branco, com refletivo em plástico injetado (Refletido: 6,0x1,0 cm), e um pino de fixação de parafuso de rosca completa em aço galvanizado. Conforme NBR 14636.	R$ 10,90	R$ 65.400,00
				TOTAL GERAL	**R$ 1.140.400,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1207

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00

Órgão: 07- Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Públicos

Unid: 02- Urbanismo

Proj. ativ.: 2.052- Manutenção e Encargos com o Setor de Urbanização

Cód Red: 1204

Fonte: 0000- Recursos Ordinários

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **090/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, **Sr. Dilceu Rodrigues Fonseca,** nomeado mediante portaria Municipal de **106/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

Contratante

FILGUEIRA E DAMASCENO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 30.724.762/0001-00

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.117/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 089/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa, cujo** objetivo de aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METALICOS HABITAVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO,** para atender a demandada Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DESPORTO,** deste Município de Confresa - MT, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MODULOS METALICOS HABITAVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO,** para atender a demandada **Secretaria de EDUCAÇÃO E DESPORTO**, junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 20 (Vinte) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI – LTDA.

CNPJ: 04.993.281/0001-81 FONE/FAX: (11) 2592-1054 / 1025

END.: AV. HENRICH REISMANN – JARDIM BELA VISTA, CIDADE BOM JESUS DOS PERDOES CEP:12.955-000 EMAIL: carlos.arasanz@gmail.com

ITENS: 1, 2 E 3.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID. MED	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	**MODULOS METALICO HABITAVEIS CONTAINERS, COM TETO MODELO SALA DE AULA COM PAINEIS DE 30 MM, CONFORME DESCRITOS ABAIXO:** **MEDIDAS** 6,90m largura, 6,00m Cumprimento, 2,80m Altura com Altura interna padrão 2,50m livre **Laterais, frente e Fundo:** Fabricados em chapa 24 em aço carbono com espessura de 0,65mm com dobras em trapézio 25 mm e colunas com perfis em chapa 16 em aço carbono com espessura de 1,65 mm. **Porta de Acesso** sendo 01-(Uma) nas medidas de 0,80mx 2,10m **Janelas de vidro de** correr nos tamanhos de 0,84m x 0,82m Instalação Elétrica Bivolt. **BASE**:chassi chapa 12 em aço carbono com espessura de 2,70 mm e piso em compensado naval 14 mm, **PES:** 18 pés em chapas dobradas 2,7 mm com 150 mm de altura **TETO:** Perfis em chapa 14 com espessura de 1,95mm e cobertura em telhas de chapa 24 em aço carbono com espessura de 0,65 mm.	20	UNID	60.552,25	1.211.045,00
02	**SOBRE TETO** - TELHADO COM 02 (Duas) AGUAS fixadas no teto do Container com Parafusos, constituído de tesouras e terças soldados por processo MIG e cobertura em telhas trapezoidais de chapa 0,65 mm de aço em pintadas com uma tinta eletrostática de alta resistência cuja a mesma não refém calor, assim sendo a estrutura do teto interna ao sobre teto será revestida em placas de EPS dando melhor acabamento e isolamento termo acústico	20	UNID	8.090,20	161.804,00
03	SERVIÇOS DE FRETE NO TRANSPORTE DE CONTAINERS E INSTALAÇÃO DOS MESMO NO MUNICIPIO DE CONFRESA	5	UNID.	9.430,30	47.151,50
			TOTAL R$		**1.420.000,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unid: 04-ENSINO FUNDAMENTAL

Proj. Ativ.: 1.064- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Cód Red: 191- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Fonte: 0001- RECURSOS DE IMPOSTOS TRANSF. DE IMPOSTOS EDUCAÇÃO

Elemento: 4.4.90.52..00.00.00.0001

Órgão: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unid: 04-ENSINO FUNDAMENTAL

Proj. Ativ.: 1.064- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Cód Red: 192- EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE

Fonte: 0015- TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE

Elemento: 4.4.90.52..00.00.00.0015

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 089/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciado, Sra. Késia Nepomuceno, nomeado mediante portaria Municipal de 105/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

METALMODULOS INDUSTRIA DE MODULOS METALICOS HABITACIONAIS EIRELI – LTDA.

CNPJ: 04.993.281/0001-81

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 116/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 122/2018, Homologado 27/11/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 095/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS (OBELISCO) INSTALADO EM CONCRETO ARMADO COM PLACA EM ALTO RELEVO**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS (OBELISCO) INSTALADO EM CONCRETO ARMADO COM PLACA EM ALTO RELEVO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Novembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **SCHIRMANN E WOLFART LTDA.**

CNPJ: 04.909.944/0001-37 FONE/FAX: (66) 98432-3973 / (66) 3564-1799

END.: RUA TRÊS NR°281 LOTE 07 QUADRA 08 MORADA NOVA CIDADE: CONFRESA/MT CEP:78.652-000

EMAIL: francysvital@hotmail.com

ITEM: 1

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	100	AQUISIÇÃO DE PEÇAS DECORATIVAS E COMEMORATIVAS COM PLACA EM ALTO RELEVO (OBELISCO)	5.000,00	500.000,00
				TOTAL GERAL	**R$ 500.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Administração

Unid: 01- Gestão Administrativa

Proj. ativ.: 2.007 - Manutenção e Encargos com Sec. De Administração

Cód Red: 35

Fonte: 0000- Recursos ordinários.

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **095/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pela servidora credenciado, **Sra. Rafaela Aparecida de Deus**, nomeado mediante portaria Municipal de **104/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

_____

SCHIRMANN E WOLFART LTDA.

CNPJ: 04.909.944/0001-37

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 102/2018 ADM DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PRECOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST-AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA

Art. 2º - Os servidores designados ficam responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	112 - 113/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
FORNECEDORES	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	05.443.348/0001-77	R$ 223.857,20
	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.	06.065.614/0001-38	R$ 311.098,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2018 A 29/11/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.115/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa, Homologado 28/ 11/2018, cujo** objetivo de aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X4 , DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN,**para atender a demandada Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DESPORTO,** deste Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PE-LO CONTRAN,** para atender a demanda da **Secretaria de EDUCAÇÃO E DESPORTO** , junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (Vinte) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04 FONE/FAX: (62) 3920-3700

END.: R 3 N°1022 QD C8 LOTE 93/99 SALA 802 COND.WEST OFFICE SETOR OESTE, CIDADE DE GOIÂNIA/GO.

CEP: 74.115-050 EMAIL: reavelveiculos@gmail.com

ITEM: 02

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	UND	02	Veículo Tipo pick-up 4x4, cabine dupla com 04 (quatro) portas; no mínimo ano/modelo atual; zero quilometro; cor branca; motor com potência mínima de 170 cv; movido à diesel; direção hidráulica ou elétrica; ar condicionado original de fábrica; vidros elétricos e travas elétricas para todas as portas originais de fábrica; com no mínimo retrovisores externos elétricos; faróis de neblina; volante com regulagem de altura e profundidade; chave canivete com telecomando para abertura e fechamento das portas; controle eletrônico de estabilidade; alarme antifurto; sistema de som mp3 com entrada usb, rádio am/fm; bancos com regulagem em altura; tanque de combustível com capacidade mínima de 60 litros; transmissão manual com no mínimo 05 marchas à frente e 1 a ré; freios com sistema abs; no mínimo com airbag duplo (motorista e passageiro); distância entre eixos de no mínimo 3.000mm, rodas de aço estampado com calotas integrais e no mínimo pneus 215/65 r16; película de proteção solar nos vidros exceto no dianteiro; protetor de caçamba e capota marítima; sensor de estacionamento traseiro e demais equipamentos de série e os exigidos pelo código brasileiro de transito (contran). com primeiro emplacamento em nome da prefeitura. **Anexar catálogo (ou cópia) com as especificações técnicas do veículo ofertado.**	CHEVROLET S10 AUTOMATICA	163.800,00	327.600,00
					VALOR TOTAL	**R$ 327.600,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 1.063- Aquisição de veiculo

Código Reduzido: 188

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0001- Equipamento e material permanente

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 097/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Wilson Dias Ferreira, nomeado mediante portaria Municipal de 103/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO -

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

REAVEL VEICULOS EIRELI

CNPJ: 30.260.538/0001-04

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.114/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezoito , o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Rônio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 097/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa, Homologado 28/ 11/2018, cujo** objetivo de aquisição de: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X4 , DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN,**para atender a demandada Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO E DESPORTO,** deste Município de Confresa - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEICULOS ZERO QUILOMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEICULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTIVEL A DIESEL TRAÇÃO 4X4, DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN,** para atender a demanda da **Secretaria de EDUCAÇÃO E DESPORTO** , junto ao Município de Confresa-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (Vinte) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 29 de Novembro de 2019.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LICITANTE: TATIANE CAPITANIO VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25 FONE/FAX: (66) 3468-1803

END.: AV. JULIO JOSÉ DE CAMPOS, NRº 58 SALA B, CIDADE DE AGUA BOA/MT

CEP: 78.635-000 EMAIL: pitta.veiculos@hotmail.com

ITEM: 01

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UND	02	Veículo Zero Km, categoria popular, Fabricação nacional, com carroceria **Hatch, Motorização 1.0**, ano correspondente ao da emissão da nota fiscal ou ano e da linha de produção correspondente, (04) quatro portas, bicombustível (gasolina e etanol). Potência mínima de 65 CV, Cilindrada mínima 999 cm³, Distância entre eixos mínima de 2305 mm, altura mínima de 1474 mm, tanque de combustível mínimo de 38 litros, com uma carga útil mínima de 375 kg, ar condicionado, cor branca, direção elétrica/hidráulica, limpador, lavador e desembaçador do vidro traseiro, retrovisores externos com interno mecânico, protetor de cárter, jogo de tapetes de borracha, capacidade de transporte para 05 passageiros, 05 marchas à frente e uma à ré, com todos equipamentos exigidos pelo Contran, devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, com garantia mínima de 12 meses sem limite de quilometragem. **Anexar catálogo (ou cópia) com as Especificações técnicas do veículo ofertado.**	FIAT MOBI	48. 950,00	97. 900,00
					VALOR TOTAL	**R$ 97. 900,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do objeto a ser licitado, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Unidade: 04 - ENSINO FUNDAMENTAL

Proj./Ativ. 1.063- Aquisição de veiculo

Código Reduzido: 188

Elemento: 4.4.90.52.00.00.00.00 0001- Equipamento e material permanente

Fonte: 0001- Recurso de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº 097/2018 e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelo servidor credenciado, Sr. Wilson Dias Ferreira, nomeado mediante portaria Municipal de 103/2018, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO -

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Cezar Queiroz da Silva**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

TATIANE CAPITANIO VEICULOS

CNPJ: 09.103.941/0001-25

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.113/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2018 Homologado 27/11/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 087/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Novembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ENDEREÇO: RUA C159, Nº 674 LT 20. JARDIM AMÉRICA – CEP: 74.255-140

CIDADE: GOIANIA – GO

FONE: (62) 3928-8989

E-MAIL: financeiro01@supermedica.com.br

CIDADE: GOIANIA-GO

ITENS: 01, 04, 06, 08, 09 E 12.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FR	350	METRONIDAZOL -CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR	8,99	3.146,50
4	FR	500	AMOXICILINA 1G INJETAVEL	BLAU	13,98	6.990,00
6	FR	24200	CEFTRIAXONA 1GEV	BLAU	11,94	288.948,00
8	AMP	700	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMPOLA 10 ML	ISOFARMA	7,09	4.963,00
9	AMP	20	NITROGLICERINA 50 MG/ML 10 ML	CRISTALIA	42,05	841,00
12	FR	300	BUPIVACAINA 0,5MG/ML C/ EPINEFRINA FR 20 ML	CRISTALIA	20,70	6.210,00
					VALOR TOTAL	**R$ 311.098,50**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **087/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **102**/**2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	102/2018

06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

_____

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

_____

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.

CNPJ: 06.065.614/0001-38

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.112/2018

Aos 29 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e Dezoito, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464. 716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 112/2018 Homologado 27/11/2018**, na modalidade **Pregão Presencial nº 087/2018** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, cujo objetivo de eventual e futura aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, do Município de **CONFRESA - MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8. 666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009 , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição de **medicamentos** para atender a demanda da secretaria de saúde, junto ao Município de **CONFRESA-MT**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o fornecedor e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **29 de Novembro de 2019.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos produtos registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77 I.E: 10.357.578-2

ENDEREÇO: AV. SEGUNDA RADIAL Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO

CEP: 74.820-090

CIDADE: GOIANIA – GO FONE: (62) 3241-8277

E-MAIL: **centermedica.hospitalar@hotmail.com**

ITENS: 03, 05, 10, 11, 19 E 20.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	FR	820	AMOXICILINA 50 MG + CLAVULONA DE POTASSIO 12,5 MG/ML	SANOFI	32,90	26.978,00
5	FR	1130	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL 120ML	EMS	9,99	11.288,70
10	CPR	1000	HIDRALAZINA 50 MG	NOVARTIS	7,25	7.250,00
11	FR	10000	CEFTRIAXONA 1 G IM	EUROFARMA	15,00	150.000,00
19	CX	400	ENOXAPARINA SODICA 20 MG CX C/ 2 UND	MYLANBRAS	54,00	21.600,00
20	FR	13	SEVOFLURANO 1ML/ML LIQUIDO ANESTESICO INALANTE FRASCO 250 ML	UNIÃO QUIMICA	518,50	6.740,50
					TOTAL GERAL	**R$ 223.857,20**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias condicionado à entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE –

Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS –

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no **art. 65**, da **Lei 8.666/93;**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às penalidades constantes no capítulo 16 deste edital, sem excluir outras penalidades de natureza distintas que poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez)** dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Presencial nº **087/2018** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução da aquisição dos equipamentos será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal de **102/2018**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo.

SECRETARIA	SERVIDOR	PORTARIA
06- SEC. SAÚDE – HOSPITAL	RODRIGO SOUZA MARTINS	
06- SEC. SAÚDE – FUNDO MUNIC.DE SAÚDE/PROG.DST -AIDS	IRENILDES CANDIDA DE OLIVEIRA	102/2018
06- SEC. SAÚDE – AT.BÁSICA/ASSIST.FARMACÊUTICA	FLÁVIA SIMONE CINTRA	

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, **Reinaldo Heverton Ferraz de Oliveira**, Pregoeiro, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

RÔNIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 103/2018 ADM DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDOR
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	WILSON DIAS FERREIRA

Art. 2º - O servidor designado fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	**114 -115/2018**	**CNPJ**	**VALOR TOTAL**
FORNECEDORES	TATIANE CAPITANIO VEICULOS	09.103.941/0001-25	R$ 97.900,00
	REAVEL VEICULOS EIRELI	30.260.538/0001-04	R$ 327.600,00
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO VEÍCULOS ZERO QUILÔMETROS, NOS MODELOS CARRO DE PASSEIO NA CATEGORIA POPULAR E VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, COMBUSTÍVEL A DIESEL TRAÇÃO 4 X4 , DE FABRICAÇÃO NACIONAL COM TODOS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2018 A 29/11/2019		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 494/2018 DE 25 DE SETEMBRO DE 2018.

Portaria 494/2018 de 25 de Setembro de 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E/OU PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: a perícia medica de 04/09/2018 realizada pela PREVICON - Fundo de Previdência Social dos Servidores de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder AFASTAMENTO POR AUXILIO DOENÇA no período de 13/09/2018 a 27/09/2018 ao servidor público municipal PABLO VINICIUS DIAS DE LIMA, matricula 000539, efetivo no cargo de PROFESSOR DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER/ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de Setembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 105/2018 ADM DE 29 DE NOVEMBRO 2018.

DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS FIRMADOS POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora público municipal qualificados abaixo como **FISCAL DE CONTRATO** de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

SECRETARIA	SERVIDORA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	KESIA NEPOMUCENO

Art. 2º - A servidora designada fica responsáveis pelos contratos respectivos a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATA DE REGISTRO	117/2018	CNPJ	VALOR TOTAL
EMPRESA	METALMODULOS INDUSTRIA DE MÓDULOS METÁLICOS HABITACIONAIS EIRELI – LTDA.	04.993.281/0001-81	R$ 1.420.000,50
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO MÓDULOS METÁLICOS HABITÁVEIS SALA DE AULA, CONTAINERS COM SOBRE TETO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, DESTE MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 29/11/2018 A 29/11/2019.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de Novembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2014

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram **O MUNICÍPIO DE CONFRESA,** ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro de Confresa-MT, inscrita no CNPJ 37.464.716/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Rônio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Tancredo Neves nº 50, Setor Pavilhão nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53**,** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.247.425/0001-16, estabelecida à Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Bairro Bosque da Saúde em Cuiabá-MT, CEP 78.055.080, representada neste ato pelo seu sócio **Edvaldo Marques da Silva,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 0797713-1 SSP/MT e CPF nº 820.093.681-34, residente e domiciliado no endereço acima citado, denominado simplesmente de CONTRATADA**,** nos termos do **processo nº 25/2014,** na modalidade pregão presencial nº 12/2014, homologado em 25/03/2014, firmam o presente termo aditivo conforme cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente aditivo é:

1.2 – Prorrogação de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, vigorando de 02 de dezembro de 2017 a 02 de dezembro de 2018, sob pena de prejuízo do interesse público por tratar-se de prestação de serviços de forma continuada;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal na cláusula terceira, no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

2.1.1 – A renovação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: A administração promoveu a alteração em razão de se tratar de serviço de forma continuada tendo em vista que o programa tem atendido de forma satisfatória a administração.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Será empenhado a quantia de **R$ 40.499,98** para o exercício de 2017 referente aos **27 dias** 01/12/2017 a 29/12/2017.

3.2 – As demais parcelas correrão por conta da Dotação Orçamentária do exercício de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1**-** O valor informado na cláusula terceira, item **3.1**, será empenhado com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2017, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – MAC média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 2.094 – Manutenção com atividades hospitalares

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 368

Recurso: 142 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R$ 17.999,99

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.182 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 317

Recurso: 114 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R$ 17.099,99

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.170 – Manutenção e Encargos com o programa IGD

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 665

Recurso: 129 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R$ 5.400,00

4.2- O valor das demais parcelas serão empenhados com recursos próprios, em dotações orçamentárias próprias para atender despesas da mesma natureza, consignadas no orçamento da municipalidade previsto para o exercício 2018, nas seguintes rubricas orçamentárias.

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 006 – MAC média e alta complexidade

Projeto/Atividade: 2.019 – Manutenção e Encargos com o Hospital

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 883

Recurso: 042 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor R$ 30.000,01

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 004 – Atenção Básica

Projeto/Atividade: 2.017 – Manutenção e Encargos com Atenção Básica em Saúde

Complemento do Elemento: 3.3.90.40 00.00.00.00

Dotação: 660

Recurso: 014 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

Valor: R$ 28.500,01

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social

Unidade: 005 – Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2077- Manutenção e Encargos com IGD SUAS

Complemento do Elemento: 3.3.90.39 00.00.00.00

Dotação: 1692

Recurso: 029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social

Valor: R$ 6.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Confresa – MT, 01 de dezembro de 2017.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMA DE INFORMÁTICA LTDA

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3483/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE OFICINA MECÂNICA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS COM APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS EM ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR – PLACAS: OBS-6924, QBN-1617, KOJ-5909, BYB-5683 E QCA-3259, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Credenciamento e abertura: 17/12/2018 - Horário de Cuiabá – 08:00 horas

Maiores Informações: Sala de Licitações desta Prefeitura, de 2ª a 6ª, no horário comercial ou pelo telefone (65) 3265-1000.

O Edital poderá ser obtido através do site: www.conquistadoeste.mt.gov.br

Conquista D'Oeste, 30 de novembro de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 336/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 14/11/2018 a Sra. **PATRICIA CASTORINO DA SILVA,** portador do CPF n.º 055.872.011-04, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 119/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 056/2018

PORTARIA N.º 056/2018

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. GISELE AUXILIADORA PONCE SILVA DE FARIA**, efetivo no cargo de Assistente Social lotado na Secretaria de Assistência So-

cial com remuneração integral a partir de 07/11/2018 e término em 17/12/2018, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2018.01.00000006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 30 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

PORTARIA N.º 055/2018

PORTARIA N.º 055/2018

"Dispõe sobre a concessão do Auxílio Doença em favor da Servidora Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES".

*A Diretora Executiva do **PREVI-COTRI**, Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 a 19, da Lei Municipal n.º 692/2011, de 02 de maio de 2011.*

Resolve,

Art. 1º Concede prorrogação do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA MORAES**, efetivo no cargo de Professora lotado na Secretaria de Educação com remuneração integral a partir de 01/11/2018 e término em 28/02/2019, conforme processo do PREVI-COTRI nº 2017.01.00000023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cotriguaçu-MT, 30 de Outubro de 2018

Sandra Parmejane

Diretora Executiva do PREVI-COTRI

Portaria nº 112/2018

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO CURADOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT PREVI- COTRI.

O Conselho Curador do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu- PREVI- COTRI elaborou e votou o seu REGIMENTO INTERNO o qual faz publicar a seguir:

Art. 1º. O Conselho Curador do Instituto Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cotriguaçu- PREVI- COTRI –, instituído através da Lei Municipal nº 692/2011, é órgão superior de fiscalização da gestão financeira e administrativa, e, de normatização e decisão do PREVI- COTRI no que se refere às questões definidas em lei.

§ 1º. As normas, Os limites e as condições estabelecidas neste instrumento serão revistas e alteradas sempre que necessária à manutenção das atividades do PREVI COTRI e de seu Conselho Curador, observadas as disposições legais.

§ 2º. Os membros do Conselho Curador do PREVI-COTRI não poderão ser remunerados;

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO CURADOR

Art. 2º. O Conselho curador do PREVI COTRI é o órgão colegiado consultivo e deliberativo encarregado de acompanhar e fiscalizar a administração do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais de Cotriguaçu – PREVI COTRI e terá a seguinte composição:

I- 02 (dois) representantes do Executivo; II- 02 (dois) representantes do Legislativo; III- 08 (oito) representantes dos Segurados, sendo dois suplentes, escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos;

§ 1º. Os membros do Conselho Curador que foram eleitos, através de Decreto para mandato de 02(dois) anos, admitida uma recondução.

§ 2º. A participação das reuniões do conselho pelos membros do Conselho Curador é obrigatória, sendo assegurada ao participante a garantia da manutenção de sua remuneração e das funções que possua no município.

Art. 3º: Da escolha Presidente do Conselho Curador: I- Exercerá a função de presidente do Conselho Curador um dos conselheiros efetivos eleitos entre seus pares. II- No caso de ausência ou impedimento temporário, o presidente do Conselho Curador será substituído pelo vice-presidente eleito. III- Ficando vaga a presidência do Conselho Curador, caberá aos conselheiros em exercício eleger, entre seus pares, aquele que preencherá o cargo até a conclusão do mandato. IV- O Presidente do Conselho, a seu critério e com a concordância dos demais Conselheiros, indicará um dos membros para auxiliá-lo nas reuniões, como Secretário, para lavratura de ata.

DA COMPETENCIA

Art. 4º: Compete ao Conselho Curador do PREVI COTRI:

I- Estabelecer e normatizar diretrizes gerais do Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu; II- Apreciar e aprovar a proposta orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu; III- Conceber, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica financeira do PREVI COTRI, sendo obrigatória a aprovação em ata do Conselho Curador para realizar qualquer tipo de aplicação, escolha de segmento ou de instituição financeira e valores a serem alocados, ficando vedada a aplicação ou alteração dos investimentos do RPPS de que trata esse regimento, sem a anuência em ata do Conselho Curador; IV- Examinar e emitir parecer conclusivo sobre propostas de alteração da política previdenciária do Município de Cotriguaçu; V- Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do PREVI COTRI, sem prejuízo da satisfação das exigências legais pertinentes; VI- Definir e regulamentar as diretrizes e regras relativas a aplicação dos recursos econômico-financeiros do PREVI COTRI, a política de benefícios e a adequação entre os planos de custeio e de benefícios; VII- Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do regime de previdência; VIII- Deliberar sobre a aceitação de doações, cessões de direitos e legados, quando onerados por encargos; IX- Adotar as providências cabíveis para a correção de atos e fatos, decorrentes de gestão, que prejudiquem o desempenho e o cumprimento das finalidades do PREVI COTRI; X- Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu; XI- Analisar a prestação de contas anual a serem remetidas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCM-MT); XII- Solicitar a elaboração de estudos e pareceres técnicos relativos aos aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais relativos aos assuntos de sua competência, utilizando para tanto os prestadores de serviços do PREVI COTRI, e na ausência destes, indicando profissional capacitado com ônus para o Instituto; XIII- Dirimir duvidas quanto a aplicação das normas regulamentares, relativas ao Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu nas matérias de sua competência; XIV- Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu; XV- Autorizar as despesas administrativas do PREVI COTRI que superem o valor mensal de 10 (dez) salários mínimos vigentes, ficando vedada a contratação ou assunção de qualquer despesa administrativa por parte do Instituto acima do valor supra mencionado sem anuência em ata do Conselho Curador; XVI- Eleger seu Presidente;

XVII- Julgar em segunda instância os recursos administrativos interpostos junto ao PREVI COTRI, reavaliando as decisões do Conselho Fiscal e do Diretor Administrativo;

XVIII - deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social de Cotriguaçu;

DOS CONSELHEIROS Art. 3º. Constituem obrigações dos membros titulares do Conselho Curador; I- Apresentar - se às reuniões do Conselho Curador, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e liberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do Conselho e realizar os cometimentos inerentes ao exercício do mandato de Conselheiro; II- Desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo Conselho; III- Apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados; IV- Comunicar ao Presidente do Conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões; V- Manter atualizado o endereço residencial e disponibilizar um endereço eletrônico, preferencialmente o corporativo, para onde devem ser remetidas as convocações e enviado o material de reuniões; VI- Participar de atividades formativas deliberativas pelo Conselho Curador; VII- Cumprir este Regimento.

Art.4º. Os membros do Conselho Curador não serão destituíveis *ad nutum*, somente podendo ser afastados de suas funções depois de julgados em processo administrativo, por falta grave ou infração punível com demissão, ou em caso de vacância, nos casos de:

I-Falecimento;

II- Renúncia;

I- Desinteresse do Conselheiro, manifestado por 02 (duas) faltas consecutivas ou intercaladas às reuniões do Conselho, no mesmo ano, exceto as faltas decorrentes de caso de força maior.

§ 1º. Em caso de afastamento temporário ou impedimento, o Conselheiro deverá justificar a sua ausência às reuniões, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia, hipótese em que será representado pelo seu suplente;

§ 2º. Se a ausência do Conselheiro vier a caracterizar falta de interesse, será extinto o seu mandato e , mediante convocação do Presidente do Conselho, o respectivo suplente assumirá em definitivo.

§3º. É permitida a presença dos Conselheiros Suplentes em todas as reuniões plenárias, nas quais poderão participar, sem direito a voto.

Art. 5º. Perderá o mandato o membro do Conselho Curador que:

I- Sofrer condenação judicial transitada em julgado pela prática de crimes contra patrimônio, contra a paz pública, contra a fé pública, contra a Administração Pública e contra a ordem tributária; II- Também perderá o mandato, o Conselheiro que não apresentar mais condições para que seja observado o princípio da independência ou que não observe o princípio da integridade. III- Por renúncia expressa; IV- Ao perder a condição de segurado do regime próprio de previdência social; V- Por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho Curador, nas seguintes hipóteses: a) prática de ato lesivo aos interesses do regime próprio de previdência social; b) desídia no cumprimento do mandato; c) infração ao disposto na lei e neste Regimento Interno; d) por motivos de impedimento; § 1º. A decisão de que trata o inciso V, do caput, será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado. § 2º. Em qualquer das hipóteses do caput será dada posse ao Suplente, e, na falta deste, será convocada nova eleição ou indicação destinada a recompor o conselho. **DAS ATRIBUIÇÕES DOS SEUS MEMBROS** Art. 6º. A direção do Conselho Curador do PREVI COTRI terá a seguinte estrutura: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário. Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos por seus pares, em reunião que se realizará no dia da posse, ou na última reunião do mandato, e o Secretário será indicado pelo Presidente com a aprovação dos demais membros. Art. 7º. Além das atribuições dispostas no art. 68 e incisos, da Lei Municipal nº 692/2011, terão os membros as seguintes atribuições.

I - Zelar, em suas decisões, pelo fiel cumprimento e observância das normas e dos critérios estabelecidos em Lei e neste Regimento Interno;

II - Preparar para participar das reuniões, por meio da leitura dos documentos referentes aos assuntos pautados que lhe foram enviados, com a finalidade de debater e votar as matérias pautadas;

III - Fornecer ao Presidente e aos demais membros do Conselho, dados e informações de seu conhecimento referentes às matérias examinadas nas reuniões que julgarem importantes para as deliberações do Conselho Curador do PREVI COTRI;

IV - Elaborar, na qualidade de relatores designados pelo Presidente, votos sobre recursos e outros assuntos sobre análise do Conselho Curador do PREVI COTRI;

VI - Solicitar ao Presidente do Conselho Curador do PREVI COTRI, a requisição ao Diretor Executivo do PREVI COTRI, de dados e informações que julgarem necessários ao bom desempenho de suas atribuições;

VI - Apresentar proposta sobre matérias que sejam de interesse do PREVI COTRI, para deliberação do Conselho Curador do PREVI COTRI.

VII - Obedecer e zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regulamento;

DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Art. 8º. São atribuições do Presidente do Conselho Curador do PREVI COTRI:

I- Presidir as reuniões, orientar os debates, tomar votos e votar somente em caso de empate; II- Definir o calendário para as reuniões ordinárias; III- Providenciar as convocações para as reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Curador do PREVI COTRI; IV- Requisitar as informações que o Conselho Curador do PREVI COTRI necessitar; V- Solicitar estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho Curador do PREVI COTRI, bem como a constituição de comissão de assessoramento ou grupo técnico para tratar de assunto especifico, quando julgar oportuno; VI- Designar relator para apreciar recursos e outros assuntos sob exame do Conselho Curador do PREVI COTRI; VII- Decidir sobre a inclusão de assuntos extra pauta, considerando a relevância e a urgência do assunto; VIII- Encaminhar ao Diretor Executivo do PREVI COTRI para corroboração e publicação, as decisões proferidas pelo Conselho Curador do PREVI COTRI; IX- Convocar os Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias Uteis para realização da reunião ordinária e encaminhar a pauta com os documentos referentes aos assuntos que serão objetos de deliberação; X- Nos casos de reunião extraordinária, o prazo contido no inciso IX deste artigo poderá ser reduzido; XI- Obedecer e zelar pelo cumprimento das disposições contidas neste Regulamento; **ATRIBUIÇÕES DO VICE PRESIDENTE** Art. 9º. Ao Vice-Presidente do Conselho Curador, compete: I - substituir o Presidente em seus impedimentos e eventuais ausências; II - propor planos de trabalhos; III - participar de votações; IV - assessorar a presidência.

DAS ATRIBUIÇÕES DO (A) SECRETARIO (A)

Art. 10. São atribuições do (a) Secretário (a) do Conselho Curador do PREVI COTRI:

I - Prestar apoio administrativo ao Presidente e aos Conselheiros do Conselho Curador do PREVI COTRI;

II - Efetuar as convocações dos Conselheiros para as reuniões ordinárias e extraordinárias em auxílio ao Presidente;

III - Receber a documentação encaminhada pelos membros do Conselho e elaborar as pautas das reuniões, conforme orientação do Presidente;

IV - Encaminhar as pautas das reuniões ordinárias ao Diretor Executivo do Instituto e aos Conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis, salvo nos casos de reunião extraordinária;

V - Comparecer as reuniões, lavrar as respectivas Atas e dar apoio na execução das tarefas designadas pelo Conselho Curador do PREVI COTRI;

VI - Colher as assinaturas dos Conselheiros nas respectivas Atas, providenciando o registro em cartório daquelas exigidas pela legislação, e posteriormente, proceder seu arquivamento;

VII - Executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelos Conselheiros, no âmbito de sua competência;

VIII - Manter a guarda do livro que contém os Termos de Posse do Diretor Executivo e dos Conselheiros do PREVI COTRI;

IX - Zelar pelo sigilo das informações relatadas nas reuniões, bem como da documentação a que tiver acesso;

X - Requisitar o fornecimento de material ou a prestação de serviços que se fizerem necessários a pedido do Conselho Curador do PREVI COTRI;

XI— Obedecer este regulamento em todos os seus termos;

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 11. Os membros do Conselho Curador do PREVI COTRI serão solidariamente responsáveis pelos prejuízos ou danos aos quais derem causa, por ação ou omissão, decorrente do descumprimento das suas obrigações ou deveres impostos pelas Leis, Estatutos ou Regulamentos.

Art. 12. Os membros do Conselho Curador do PREVI COTRI, assim corno seus parentes ate 3º grau em linha reta ou colateral, consanguíneos ou por afinidade, não poderão efetuar operações de qualquer natureza com a entidade, excetuada, as que resultarem da qualidade de segurado ou beneficiário do RPPS.

DAS REUNIOES

Art. 13. O Conselho Curador do PREVI COTRI reunir-se-á ordinariamente 03 (três) vezes ao ano e extraordinariamente mediante convocação do Presidente, por solicitação da metade de seus membros ou mediante solicitação do Diretor Executivo do Instituto, obedecidos os critérios de urgência, caracterizado por fato relevante.

§ 1º A solicitação de que trata este artigo se dará preferencialmente por ofício encaminhado ao Presidente do Conselho.

§ 2°. O Presidente do Conselho Curador do PREVI COTRI deverá convocar a reunião extraordinária em ate 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de que trata este artigo.

§ 3º. A reunião ordinária que trata este artigo não poderá ser adiada por mais de 15 (quinze) dias, se tiver requerimento do Presidente ou da maioria dos conselheiros, salvo motivo devidamente justificado e autorizado por todos os Conselheiros Titulares.

Art. 14. Para a realização das reuniões será obrigatório à presença de 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos membros do conselho curador presentes juntamente com o Presidente.

Parágrafo Único - O prazo máximo de tolerância para o inicio dos trabalhos do Conselho Curador do PREVI COTRI será de 10 (dez) minutos.

Art. 15. As decisões dar-se-ão por maioria absoluta de votos dentre os Conselheiros presentes, cabendo ao Presidente o voto de minerva, para efeitos de desempate.

§1º. Por deliberação do Conselho Curador do PREVI COTRI, a matéria apresentada em uma reunião poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer Conselheiro pedir vista da matéria e a suspensão dos trabalhos pelo prazo de 05 (cinco) dias Uteis para análise.

§ 2º. A matéria de alta relevância colocada em discussão que tiver caráter de urgência, poderá ser suspensa por prazo inferior ao contido no §1º deste artigo, mediante requerimento de um dos Conselheiros presentes e por deliberação dos demais membros do Conselho.

§3º. Os assuntos não constantes da ordem do dia, só serão discutidos ou votados se houver concordância de todos os Conselheiros presentes.

Art. 16. As reuniões do Conselho Curador do PREVI COTRI serão registradas em atas das quais constarão sucintamente os assuntos tratados e as decisões tomadas, identificando-se os votos.

§ 1º. Eventuais argumentos, objeto de discussão, só serão registrados em ata sob requerimento de um dos Conselheiros.

§ 2º. As deliberações ou decisões do Conselho Curador do PREVI COTRI serão, além de registradas em atas, transformadas em Resoluções, quando a relevância do assunto assim exigir.

§ 3º. Os documentos encaminhados para apreciação e deliberação do Conselho deverão constar como anexos das Atas das Reuniões.

Art. 17. Após a aprovação e assinatura das atas, o Presidente dará ciência das deliberações do Conselho Curador, para o Diretor Executivo do PREVI COTRI.

Art. 18. Os trabalhos desenvolver-se-ão observando-se a seguinte ordem:

I - Leitura do expediente, compreendendo correspondências e outros documentos de interesse do Conselho Curador do PREVI COTRI;

II - Ordem do dia constantes dos assuntos em pauta;

IV - Palavra dos Conselheiros;

V - Votação;

VI – Leitura e assinatura da ata;

VI— Encerramento.

Parágrafo único. Não haverá em hipótese alguma, votação por procuração.

Art. 19. As matérias de natureza confidencial que forem apreciadas pelo Conselho Curador serão mantidas sob sigilo por parte dos Conselheiros e dos demais participantes da reunião, ate que seja deliberada a sua divulgação.

DAS INFORMAÇÕES

Art. 20. O Conselho Curador do PREVI COTRI tomará conhecimento dos atos praticados pelos servidores do RPPS, através de relatório e por exposições feitas pelo Diretor Executivo, quando entender necessário, para fins de elucidações de fatos relevantes ao Instituto.

§ 1º. O Diretor Executivo deverá participar das reuniões do Conselho Curador do PREVI COTRI para prestar esclarecimentos e informações.

§ 2º. Para realizar satisfatoriamente suas atividades, o Conselho Curador do PREVI COTRI poderá requisitar ao Diretor Executivo, a elaboração de estudos e relatórios sempre relativos a assuntos de sua competência.

§ 3º. O Conselho Curador do PREVI COTRI poderá convocar, para participar de suas reuniões, servidores do RPPS, a fim de prestar esclarecimentos ou assessoramento, referente ao assunto a ser discutido.

§ 4º. As verificações de todo e qualquer documento do RPPS, bem como os pedidos de informação poderão ser requisitados por membro do Conselho Curador por intermédio de seu Presidente.

Art. 21. Os recursos administrativos interpostos junto ao PREVI COTRI serão remetidos em segunda instância para apreciação e julgamento do Conselho Curador, nos assuntos de sua competência.

Parágrafo Único. Os recursos deverão ser julgados em no máximo 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Conselho Curador do PREVI COTRI reger-se por este Regimento Interno.

Art. 23. O Presente Regimento Interno somente poderá ser alterado pelo Conselho Curador em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação por unanimidade dos membros do Conselho.

Parágrafo único. As alterações aprovadas serão, posteriormente, comunicadas a Diretoria Executiva e Setor Jurídico do PREVI COTRI.

Art. 24. O comparecimento às atividades do Conselho Curador em horário coincidente aos da jornada de trabalho, assim como toda e qualquer representação do PREVI COTRI, serão considerados como efetivo exercício do cargo ou do emprego público.

Art. 25. Compete ao PREVI COTRI proporcionar ao Conselho Curador os meios necessários ao exercício de suas atividades

Art. 26. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas por deliberação do Conselho, com possibilidade de auxílio do Setor Jurídico, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros.

Art. 27. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado no dia 30 de Novembro de 2018.

DENISE PAVAN BRAMBILLA

PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR

Homologo o presente Regimento Interno pelos seus próprios fundamentos. SANDRA PARMEJANE Diretora PREVI COTRI

TERMO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 209/2018- ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 209/2018

b) Licitação Nr.: 141/2018-PR

c) Modalidade: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

d) Data Homologação: 30/11/2018

e) Objeto da Licitação:**"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",**

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

- 000178- SOZO FORLIN LTDA

Totalizando (20) itens no valor global de R$ **173.814,58(CENTO E SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO REAIS).**

JAIR KLASNER

PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO N° 089/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA **MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT E A EMPRESA SOZO FORLIN LTDA CNPJ: 00.070. 595/0001-51 PARA: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E MATERIAS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO",** O presente contrato tem o valor global **de R$ 173.814,58 (CENTO E SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E OITO REAIS). Q**ue integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes. – O presente contrato vigorará a partir de 30 **de NOVEMBRO de 2018 até 30 de NOVEMBRO de 2019**, podendo ser prorrogado, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores. O presente instrumento contratual advém de **PROCESSO DE COMPRA Nº 209/2018** na modalidade de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO TENDO COMO DETENTORA A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA-MT**. Cotriguaçu 30 de NOVEMBRO de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 346/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE PÚBLICO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 26/11/2018 o Sr. **LUCAS DA SILVA MENEZES,** portador do CPF n.º 049.583.021-66, do cargo de Agente Público – *Office Boy*, vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços 103/2018, Lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 28 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 338/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 17/11/2018 a Sra. **NEUZA DA SILVA PEREIRA,** portador do CPF n.º 008.204.277-21, do cargo de Agente de Serviço em Saúde, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 115/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 337/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 15/11/2018 a Sra. **ARIADINE DA SILVA NUNES,** portador do CPF n.º 060.211.981-23, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 117/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 335/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 13/11/2018 a Sra. **CLEONICE DA SILVA SANTOS,** portador do CPF n.º 060.200.371-77, do cargo de Auxiliar Administrativo, vinculada ao Contrato de Prestação de Serviços 002/2018, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 334/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO À PRODUTIVIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER aos servidores abaixo relacionados o pagamento de gratificação à Título de Incentivo à Produtividade de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar 049/2014, referente ao período de 01/10 a 30/10/2018, a ser pago na folha de novembro/2018, pela atuação no cumprimento de metas da campanha de vacinação anti-rábica 2018:

Funcionário	Matrícula	Cargo	Valor
Osvaldo Alves da Silva	3152	Agente Operacional	300,00
Genis Felismina Custódio	3387	Agente de Comb. A Endemias	300,00
Laisa Braz de L. Soares	3440	Agente de Comb. A Endemias	300,00
Márcia Vieira da Silva	3047	Agente de Comb. A Endemias	300,00
Osvaldo Alves da Silva	3152	Agente Operacional	300,00
Sadi Moraes de Freitas	1958	Técnico em V. San e Ambiental	300,00

Art. 2º - O não cumprimento das metas poderá acarretar na devolução de valores pelos servidores citados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 4º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2018

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER progressão funcional aos servidores municipais de acordo com a Escolaridade e Tempo de Serviço em conformidade com o Plano de Cargos Carreiras e Salários:

Funcionário	Matrícula	Classe Anterior	Classe Atual
Elias Mallmann	2191	BIII	BIV
Kleber Carloto	1364	BIV	BV

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. LICENCIAR os servidores abaixo relacionados para Tratamento de Saúde, previsto no artigo 109 da Lei Complementar 019/2005.

Funcionário	Matrícula	Início	Fim
Adriane Mari Loureiro	2023	07/11/2018	07/11/2018
Aldenicy Matias da Silva	1786	10/11/2018	24/11/2018
Ana Maria Alves de Oliveira	3501	05/11/2018 09/11/2018	05/11/2018 23/11/2018
Ana Paula Gomes da Cruz	3304	17/11/2018	19/11/2018
Anemari Drehmer	424	21/10/2018	20/12/2018
Angelica Behling	3449	14/11/2018	14/11/2018
Carina Gomes da Silva	3060	22/11/2018	22/11/2018
Carolina da Silva Martins	3425	09/11/2018	09/11/2018
Cleonice da Silva dos Santos	3390	06/11/2018	06/11/2018
Cristina Rosa de O. Buenos Aires	3397	29/10/2018	07/11/2018
Dangela Salbego	3517	07/11/2018	14/11/2018
Debora Ferreira Lacerda	3451	12/11/2018	14/11/2018
Dirleia Pereira dos Santos	3240	07/11/2018	07/11/2018
Elaine Cosmo da Silva Foletto	3446	23/11/2018	23/11/2018
Elena Rita Aggens	3507	31/10/2018	01/11/2018
Iara Almeida Batista	3404	26/10/2018	24/11/2018
Jelsi Adelis Schaedler	570	05/11/2018	06/11/2018
João Francisco Pereira Neto	419	12/11/2018	16/11/2018
Jocelaine Cristina Bernardi	2531	12/11/2018	14/11/2018
Juliana da Costa Silva	1995	05/11/2018	09/11/2018
Juliano Mateus de Almeida	3522	14/11/2018	14/11/2018
Laisa Braz Lima Soares	3440	16/11/2018	16/11/2018
Leandro Inacio dos Santos	3534	12/11/2018	12/11/2018
Lidiane Lima da Fonseca Franck	598	16/11/2018	16/11/2018
Lindaura Reinholz Lovo	365	07/11/2018	07/11/2018
Lucelia Barbosa Fonseca Oliveira	2500	13/11/2018	13/11/2018

Luciane Pilz Pavan	3383	22/11/2018	22/11/2018
Lucineide Abrante Wunder	873 3506	09/11/2018	09/11/2018
Mara Ruschel	3469	08/11/2018	18/11/2018
Márcia Nunes	3218	14/11/2018	14/11/2018
Márcia Regina de Moraes	3528	05/11/2018	05/11/2018
Maria das Graças de Andrade	1485	31/10/2018 26/11/2018	09/11/2018 10/12/2018
Maria Rosangela B. da Hora	1697	23/11/2018	23/11/2018
Mariana Soares	3481	01/11/2018	30/11/2018
Marines Albino Shipitoski	3373	28/10/2018	25/01/2019
Mirian Castro Amorim da Costa	2550	30/10/2018	02/11/2018
Nay Lucio Machado	2536	16/11/2018	16/11/2018
Nilceia Berger do Amaral	1629	07/11/2018	07/11/2018
Noemi Cardoso Azevedo	2181	14/11/2018	14/11/2018
Rafael Felipe Bettega	3098	21/11/2018	21/11/2018
Rosa Reis Alves de Carvalho	3316	09/11/2018	09/11/2018
Rosiane F. dos Anjos Frohlich	2552	21/11/2018	22/11/2018
Silanir Lucia Cagol Tonet	11	14/11/2018	14/11/2018
Silmara R. Rodrigues dos Santos	3293	13/11/2018 24/11/2018	13/11/2018 28/11/2018
Silvone Vaz Mourão	3094	16/11/2018	16/11/2018
Simone Daniela Czycza	3296	27/11/2018	27/11/2018
Sirlei Aparecida da Silva	389	08/11/2018	08/11/2018
Stefania Campos Borges Farias	2173	23/11/2018	23/11/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°331/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Antônio de O. Santos	0023	2010/2015	21/11/2018	18/02/2019
Eugenio Dessoy	0388	2012/2017	18/11/2018	17/12/2018
Ivo Antônio Hentz	1362	2011/2016	01/11/2018	29/01/2019
Josué M. dos Santos	2708	2012/2017	18/11/2018	17/12/2018
Lidiane Lima da Fonseca	0598	2013/2018	21/11/2018	20/12/2018
Maria L. M. dos Santos	2707	2012/2017	01/11/2018	29/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N°330/2018

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER Férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, em conformidade com legislação vigente:

Funcionário	Matrícula	Período Aquisitivo	Início	Fim
Adalberto C. da Silva	2535	2016/2017	26/12/2018	24/01/2019
Ana Claudia P. da Silva	3042	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
Ana Paula R. Schuster	3344	2017/2018	30/11/2018	29/12/2018
Andreia A de Quadros	1635	2016/2017	03/12/2018	01/01/2019
Daniel da Cruz	2636	2017/2018	05/12/2018	03/01/2019
Elias Mallmann	2191	2016/2017	15/12/2018	13/01/2019
Fabiane Dias Ferreira	2168	2015/2016	17/12/2018	15/01/2019
Jacielio do N. Eufrásio	1627	2017/2018	26/12/2018	24/01/2019
Jaqueline Dias Batista	3156	2017/2018	21/12/2018	19/01/2019
Lucineia R. Bomfim	3093	2017/2018	10/12/2018	08/01/2019
Luizana Mazzochio	1372	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
Magno Batista Franzen	2171	2017/2018	18/12/2018	16/01/2019
Maria Ap. de Araújo	0366	2017/2018	16/12/2018	14/01/2019
Maria Betania Barteli	3219	2017/2018	17/12/2018	15/01/2019
Marina Francisca de Oliveira	0576 2696	2017/2018	17/11/2018	15/12/2018
Noeli Maria Lorandi	0007	2016/2017	17/12/2018	15/01/2019
Reginaldo Falcão	2635	2017/2018	04/11/2018	03/12/2018
Sheila Cristina Silveira	3336	2017/2018	20/12/2018	18/01/2019
Tania C. C. Eufrásio	0664	2016/2017	26/12/2018	24/01/2019
Valeria de Almeida	3089	2016/2017	17/12/2018	15/01/2019
Vilmar Preuss	3307	2017/2018	22/11/2018	21/12/2018

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 01 de Novembro de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE CONVOCAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº. 023/2018

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº90.083/2018)

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO – SICOM

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, CONFORME ART. 2º DA LEI 12.232/10, COMPREENDENDO O CONJUNTO DE ATIVIDADES REALIZADAS INTEGRADAMENTE QUE TENHAM POR OBJETIVO O ESTUDO, O PLANEJAMENTO, A CONCEITUAÇÃO, A CONCEP-

ÇÃO, A CRIAÇÃO, A EXECUÇÃO INTERNA, A INTERMEDIAÇÃO E A SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO EXTERNA E A DISTRIBUIÇÃO DE PUBLICIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Em atendimento ao Item 14 do Edital da Concorrência em epígrafe, bem como dos artigos 10, 11 e 12 da Lei nº 12.232/2010, **CONVOCAMOS** os profissionais abaixo relacionados, para Sessão Pública de sorteio dos membros que farão parte da Subcomissão Técnica de julgamento, no dia **17/12/2018 às 09h00min**.

Indicações da Associação dos Profissionais de Propaganda:

Antonio Toledano Romero;

Saint´Claire de Vasconcelos;

Silvio Soledad;

José Maurício;

Ricardo Ramon Quirino;

Ênio Vergueiro;

Profissionais da Prefeitura de Cuiabá:

Fausto Alberto Olini;

Aline Rocha de Almeida;

Ellaine Ferreira Mendes.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Salão Nobre localizado na Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

Cuiabá/MT, 29 de novembro de 2018.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: GOLONI & GOLONI LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 05.346.003/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e pintura, para serem utilizados na construção, manutenção e conservação de prédios públicos desta município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO / MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	053.008.055	ALAMBRADO DE TELA MALHA - DE TELA TIPO ALAMBRADO DE ARAME GALVANIZADO COM FIO 12, MEDINDO 2M DE LARGURA, 3 POLEGADAS, METRO CORRIDO. Marca: morlan	UN	1000	65,95	65.950,00
2	056.001.021	AREIA - FINA LAVADA, METRO CUBICO Marca: centro oeste	M³	70	72,67	5.086,90
3	056.001.022	AREIA - GROSSA LAVADA, METRO CUBICO Marca: centro oeste	M³	70	80,75	5.652,50
4	056.002.294	AREIA - MEDIA LAVADA, METRO CUBICO Marca: centro oeste	M³	70	69,99	4.899,30
5	056.002.061	ARGAMASSA - DE CIMENTO AREIA QUARTZOSA ADITIVOS E POLIMEROS PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO Marca: quartzolit	UN	136	21,68	2.948,48
6	095.010.444	BARRA DE FERRO - DE FERRO, FERRO 4.2 (1,31 KILOGRAMAS) 12 METROS Marca: gerdau	UN	200	10,24	2.048,00
7	095.010.450	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO EM GERAL, COM DIAMETRO DE 1/4¨, COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO Marca: gerdau	UN	200	19,22	3.844,00
8	095.010.477	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO EM GERAL,COM DIAMETRO DE 3/8¨, COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO Marca: gerdau	UN	200	46,58	9.316,00
9	095.010.453	BARRA DE FERRO - DE FERRO,PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO EM GERAL,COM DIAMETRO DE 5/16¨, COM COMPRIMENTO DE 12M,DO TIPO VARAO TORCIDO,APROPRIADO PARA UTILIZACAO EM CONSTRUCAO Marca: gerdau	UN	200	29,00	5.800,00
10	056.002.222	BRITA - 1, FINA, METRO CUBICO Marca: imperio	M³	60	161,50	9.690,00
11	056.002.223	BRITA - 1, GROSSA, METRO CUBICO Marca: imperio	M³	60	123,48	7.408,80
12	061.045.069	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 25 MM Marca: megatron	M	1000	9,69	9.690,00
13	055.001.165	CAIBROS - EM MADEIRA, (5 X 6)CM,PARA SUPORTE DE TELHADO Marca: cambara	M	1000	6,40	6.400,00
14	056.008.306	CAIXA DAGUA - EM FIBRA DE VIDRO 1000 LITROS COM TAMPA Marca: fortlev	UN	4	389,82	1.559,28
15	056.008.312	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO 500 LITROS COM TAMPA INCLUSA Marca: fortlev	UN	4	238,06	952,24

16	056.008.310	CAIXA DAGUA - EM POLIETILENO DE 5000 LITROS COM TAMPA Marca: fortlev	UN	1	2.292,11	2.292,11
17	056.006.260	CAL P/ PINTURA - COMPOSTO DE CARBONATO DE CALCIO EMBALAGEM COM 8KG CONFORME Marca: colombocal	UN	300	12,26	3.678,00
18	059.010.181	CAPACITOR - 40 UF, 220V Marca: ls	UN	4	70,00	280,00
19	059.010.058	CAPACITOR - 45 UF, 220V Marca: ls	UN	4	77,21	308,84
20	059.036.079	CAPACITOR - 50 UF, 220V Marca: ls	UN	4	80,00	320,00
21	058.090.418	CAPACITOR ELETROLITICO - CAPACIDAD 4700 UF TENSAO: 12 V - CAPACIDADE: 22 UF Marca: ls	UN	4	29,00	116,00
22	095.010.424	CHAPA - DE METAL GALVANIZADO, UTILIZADA PARA INSTALACAO DE CALHA, COM ESPESSURA DE 0.26 MM, COM LARGURA DE 1M, COM COMPRIMENTO DE 30M Marca: gerdau	UN	7	1.182,75	8.279,25
23	056.001.024	CIMENTO COLA - CONSTITUIDO A BASE DE AGREGADO E ADITIVOS QUIMICOS NAO TOXICO PARA ASSENTAMENTO DE PISO CERAMICO SOBRE PISO CERAMICO EMBALADO EM SACO DE 20KG - TIPO SIKAL Marca: quartzolit	UN	15	33,03	495,45
24	056.001.001	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z COM RESISTENCIA DE 32MPA CONFORME NORMA NBR-11578 EB-208 MB-1153 SACO COM 50 KG Marca: itau	UN	350	33,38	11.683,00
25	055.005.172	COMPENSADO - DE FIBRAS PRENSADAS(MADEIRITE), COM ESPESSURA DE 12MM, NO TAMANHO (2,44X1,22)M, DEVENDO SER ENTREGUE PLASTIFICADO Marca: nortao	UN	50	42,00	2.100,00
27	056.008.747	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,175 AMPERES,TRIPOLAR TERMOMAGNETICO Marca: soprano	UN	8	263,65	2.109,20
28	056.008.703	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 175 A Marca: soprano	UN	16	350,67	5.610,72
29	056.008.804	DISJUNTOR - TRIFASICO DE 75AMP Marca: soprano	UN	16	69,85	1.117,60
30	056.009.451	FECHADURA - DE FERRO NO MODELO CONVENCIONAL PARA USO EM PORTA DE MADEIRA Marca: soprano	UN	100	28,38	2.838,00
31	045.050.422	LAVATORIO - DE LOUCA, NA COR BRANCA, TIPO COM COLUNA., NO FORMATO OVALADO, COM DIMENSOES <50X40>CM, COM 1 FURO APONTADO, PARA INSTALACAO DE UMA TORNEIRA Marca: luzarte	UN	10	175,20	1.752,00
32	045.010.335	LUVA DE UNIAO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS Marca: remad	UN	15	34,18	512,70
33	045.010.340	LUVA DE UNIAO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, COM ROSCA INTERNA Marca: remad	UN	100	58,58	5.858,00
34	045.010.406	LUVA DE UNIAO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 2,5 POLEGADAS Marca: remad	UN	20	89,53	1.790,60
35	045.010.745	LUVA DE UNIAO - CONFECCIONADO EM FERRO GALVANIZADA, COM DIAMETRO DE 4 POLEGADAS Marca: remad	UN	6	284,95	1.709,70
36	047.002.198	MANGUEIRA - EM PEAD, DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA. Marca: tigre	M	560	3,64	2.038,40
37	045.010.108	NIPLE - EM FERRO GALVANIZADO, DUPLO,COM DIAMETRO DE 1¨,PARA SER UTILIZADO EM CONECCAO DE REGISTRO,METALICO,COM ENCAIXE DO TIPO ROSCA Marca: remad	UN	24	8,75	210,00
38	045.010.103	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICACAO CONFORME NBR 6943, COM DIAMETRO NOMINAL DE 2,5 POLEGADAS Marca: remad	UN	16	28,00	448,00
39	045.010.106	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICACAO CONFORME NBR 6943,COM DIAMETRO NOMINAL DE 2 POLEGADAS Marca: remad	UN	20	17,65	353,00
40	045.010.107	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO - FABRICADO CONFORME NBR6943, COM DIAMETRO NOMINAL DE 4 POLEGADAS. Marca: remad	UN	6	67,39	404,34
43	061.045.001	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO COMPLETO, PADRAO ENERGISA Marca: matel	UN	4	1.118,10	4.472,40
44	059.045.034	PADRAO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO COMPLETO, PADRAO ENERGISA Marca: matel	UN	2	1.711,60	3.423,20
45	056.002.411	PEDRA BRITADA - PARA SER UTILIZADA EM OBRAS DE PAVIMENTACAO PO NUMERO PO DE PEDRA, TONELADA Marca: imperio	UN	100	78,93	7.893,00
46	056.009.813	PIA PARA COZINHA - DE MARMORE SINTETICA COM 01 CUBA MEDINDO 1 20 X 0 60 M PARA LAVAR LOUCAS Marca: resitec	UN	10	150,95	1.509,50
47	056.002.081	PISO CERAMICO - MEDINDO 40X40CM NA COR BEGE MASSA DE FABRICACAO BRANCA APRESENTANDO ACABAMENTO C/BRILHO ABSORCAO DE AGUA MAIOR QUE 6% EMBALADO EM CX DE PAPELAO Marca: karina pisos	UN	500	16,79	8.395,00
48	055.003.054	PORTA DE FERRO - COM ALTURA DE 210 CM, COM LARGURA DE 80 CM, COM ESPESSURA DE 4,0 CM, DO TIPO VENEZIANA, LAMINADA, DEVENDO SER ENTREGUE FECHADURA, DOBRADICA, PORTAL, PARAFUSOS, CHAVES Marca: ramassol	UN	10	255,61	2.556,10

49	056.008.999	POSTE DE CONCRETO - EM ESTRUTURA DE CONCRETO COM 7/150 DAN Marca: I pinhal	UN	4	418,50	1.674,00
50	055.002.007	PRANCHA - EM MADEIRA, ESPESSURA DE 8 CM, LARGURA DE 30 CM Marca: cambara	M	100	33,65	3.365,00
51	059.036.377	REFLETOR - DO TIPO LED 200W BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO, 14000 LM, EFICIENCIA LUMINOSA, 70 LM/W, TENSAO, BIVOLT AUT.,ANGULO DE ABERTURA 120°, IRC >70, GRAU DE PROTECAO IP65, FATOR DE POTENCIA >0.9, DIMENSAO 420MM (L) X 300MM (C) X 48MM (P), VIDA UTIL 30000H Marca: avant	UN	24	350,00	8.400,00
52	055.002.249	RIPA - EM MADEIRA COM 6,00CM DE LARGURA E 2,00CM DE ESPESSURA Marca: cambara	M	1000	4,75	4.750,00
53	055.001.742	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 20 CM Marca: cambara	M	400	6,80	2.720,00
54	055.001.738	TABUA - DE MADEIRA, ESPESSURA DE 2,5 CM, LARGURA DE 25 CM Marca: cambara	M	400	8,90	3.560,00
55	055.001.737	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 10CM, ESPESSURA DE 2CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: cambara	M	400	4,10	1.640,00
56	055.001.736	TABUA - DE MADEIRA, LARGURA DE 30 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA Marca: cambara	M	400	10,70	4.280,00
57	056.006.199	TELHA - DE BARRO, ROMANA, MEDINDO (33CMX20CMX2CM), NBR 5640,5639,8055 Marca: dois irmaos	UN	700	2,00	1.400,00
58	056.006.186	TELHA - DE CERAMICA TIPO CAPA MEDINDO 47CMX16CMX1CM NBR 5640 5639 8055 Marca: dois irmaos	UN	100	30,89	3.089,00
60	056.006.048	TELHA DE FIBROCIMENTO - TIPO ONDULADA MEDINDO 3,66MX1,10MX6MM NBR 5640 5639 8055 Marca: confibra	UN	150	80,54	12.081,00
61	056.003.877	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 18 X 18 X 5CM DO TIPO BAIANO COM 08 FUROS Marca: ceramica wm	UN	6000	0,70	4.200,00
62	056.003.852	TIJOLO - DE BARRO MEDINDO 10,5 X 5,5 X 22,5 CM DO TIPO A VISTA APARENTE, SEM FUROS Marca: ceramica wm	UN	3000	0,68	2.040,00
63	045.001.009	TORNEIRA - DE METAL, INSTALACAO HORIZONTAL, ACIONAMENTO MANUAL, BITOLA DE 3/4" Marca: diamante	UN	60	25,12	1.507,20
64	045.001.011	TORNEIRA PARA PIA - DE METAL, BITOLA DE 3/4¨ Marca: diamante	UN	30	27,17	815,10
65	056.009.009	TRELICA - DE ACO, 8CM ALTURA, 6 METROS DE COMPRIMENTO Marca: gerdau	UN	70	46,31	3.241,70
66	045.210.160	VALVULA DE RETENCAO - DE COBRE, COM ACIONAMENTO AUTOMATICO, NA INSTALACAO A PECA DEVERA FICAR NA POSICAO HORIZONTAL, COM ROSCA, COM DIAMETRO DA ROSCA DE 3/4¨ Marca: liege	UN	60	27,00	1.620,00
67	079.004.040	VASSOURA - DE PIACAVA-TIPO VASSOURAO- CABO DE MADEIRA- MEDIDA DA BASE 40CM- COM BASE DE MADEIRA Marca: collins	UN	70	21,42	1.499,40
68	055.001.541	VIGA DE APOIO - MADEIRA, ESPESSURA DE 6CM, LARGURA DE 12CM, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA. Marca: cambara	M	300	10,50	3.150,00
41	047.601.006	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 14 MM 1/2 Marca: veda system	UN	200	6,75	1.350,00
42	047.601.007	OBTURADOR PARA REGISTRO DE PRESSAO - DISPOSITIVO DE SUPRESSAO OB 18 MM 3/4 Marca: veda system	UN	300	6,65	1.995,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**294.177,01**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:30 de Novembro de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Diovanny Bruno da Costa Goloni.

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

O Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições e com fundamento no art. 49, § 1º e § 3º, da Lei Federal n° 8.666/93. E após a manifestação da única empresa que participou sessão pública do certame. A autoridade competente decidiu por manter o entendimento da assessoria jurídica, ou seja, ANULAR o processo licitatório nº 060/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 036/2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para planejamento, organização, e execução de Processo Seletivo Simplificado, com fornecimento de todo material necessário, para a realização de provas até seu resultado final para atender o Município de Curvelândia-MT, nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura anexo aos autos do processo.

Curvelândia - MT, 30 de Novembro de 2018.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO PARA RETORNO AO TRABALHO

Ao

Sr. Elço Flávio da Silva

Sua ausência continuada e injustificada ao trabalho tem provocado inúmeras dificuldades e transtornos para essa instituição pública e os demais colaboradores de seu setor.

Diante disso, vimos através desta notifica-lo a comparecer imediatamente e retomas suas funções.

Resssaltamos que o seu não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias caracterizará abandono de emprego, ocasionando processo administrativo de acordo com o Art. 101, do Estatuto os Servidores Públicos de Denise – MT.

Denise, 29 novembro de 2018.

José Aníbal Ilário dos Santos

Prefeito Municipal de Denise

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222-18

PORTARIA Nº. 222/2018. DENISE/MT, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

EMENTA: RETIFICAR A PORTARIA 198/2018**E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SENHOR **JOSE ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS**, PrefeitO Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR o **Art. 1º - CONCEDER,** nos termos do Título III, Capítulo III, Art. 65, da ***LEI MUNICIPAL Nº. 149/94,***de 17.03.94, **FÉRIAS**, conforme programações abaixo, a servidora pública municipal desta Prefeitura.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.			
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/11/2018 A 13/12/2018.			
MAT	**FUNCIONÁRIO (A)**	**FUNÇÃO**	**PERÍODO AQUISITIVO**
357	Sílvia Helena Girão	Auxiliar Administrativa	01/10/2016 a 2017

Onde lê-se: PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 14/11/2018 A 13/12/2018.

Ler-se-à: PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS: 21/11/2018 A 20/12/2018.

Art. 2º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro do ano de 2018.

JOSÉ ANÍBAL ILÁRIO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
SEXTA ATA DE RECEBIMETO DE ENVELOPE, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.

SEXTA ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTOS.
CREDENCIAMENTO Nº 007/2018, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2018
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.

Aos vinte e nove dias do mês de Novembro de 2018 (dois mil e dezoito), a partir das 14hs 00min (quatorze) horas na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação para conduzir os processos licitatórios de Credenciamentos na área da Saúde, formada pelos seguintes servidores: Nicholas da Costa Machado - Presidente, Karinna Teixeira Rocha - Membro, Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro e Marcela Nunes Reiners Batista - Membro, nomeados através da portaria nº 264/2017 de 30 de Novembro de 2017, com a finalidade de analisar a documentação referente ao processo de Credenciamento nº 007/2018, que tem como objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECILIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA PLANTÕES NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** divulgado em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com vistas a atingir o maior numero de pessoas jurídicas interessadas. Aberto os trabalhos os membros da Comissão Especial constataram a entrega de dois envelopes, tempestivamente lacrados, da empresa **1 – ILTON JOSE SARAGIOTTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.891.284/0001-87**. O participante não estava presente no ato da sessão. Em conformidade com o Edital do Credenciamento nº 007/2018, a CEL procedeu à avaliação da documentação na presente data. Em seqüência, as documentações foram rubricadas e conferidas pala CEL, comprovando a autenticidade da mesma. A Comissão averiguou que quanto à documentação a empresa: **1 – ILTON JOSE SARAGIOTTO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.891.284/0001-87**, cumpriu todos os requisitos solicitados no edital, bem como toda a documentação esta de acordo, estando ela APTA ao credenciamento. Nada mais havendo a relatar, encerrou-se a presente sessão às 15:30 horas. O Presidente abriu a palavra para o caso de alguém desejar dela fazer uso. Ninguém se manifestou. Assim, o Presidente, para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 109 da Lei 8.666/93 determinou que o resultado fosse publicado na imprensa oficial e que o prazo fosse aguardado lavrando a presente ata, que uma vez lida e achada conforme vai assinada por todos os presentes.

Nicholas da Costa Machado - Presidente

Karinna Teixeira Rocha - Membro

Rodolfo de Oliveira Martins Junior - Membro

Marcela Nunes Reiners Batista - Membro

GABINETE
DECRETO Nº 160/2018 DE 03 DE OUTUBRO DE 2018

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1.246/2018 de 11 de setembro de 2018.

O Senhor **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Diamantino aprovou, e ELE sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Diamantino autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 140.994,00** (cento e quarenta mil, novecentos e noventa e quatro reais), acrescentando recursos no Orçamento do Órgão Câmara Municipal, suplementando as seguintes dotações:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO:

FUNÇAO 01 – LEGISLATIVO

SUB-FUNÇAO 001 – AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA 0001 – ADMINISTRAÇÃO LEGISLATIVA

PROJETO/ATIVIDADE 20001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LEGISLATIVO MUNICIPAL

3.1.90.11 –VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINÁRIO/LIVRE.....R$ 140.994,00

Total Adicionado:.....R$ 140.994,00

Art. 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, §1º, III, da Lei 4.320/64, resultantes da **Anulação Total ou Parcial** de dotações, reduzindo recursos do Orçamento do Executivo Municipal, com alterações das seguintes dotações:

02 – GABINETE DO PREFEITO

001 – GABINETE DO PREFEITO

FUNÇAO 04 – ADMINISTRAÇAO

SUB-FUNÇAO 122 –ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002 – GESTAO DE MANUTENÇAO E IMPLEMENTOS ADMINISTRATIVOS

PROJETO/ATIVIDADE 10010— DIVULGAÇAO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇAO PUBLICA

3.3.90.39.00 – **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA**

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....R$ 105.994,00

ROJETO/ATIVIDADE 10267— AQUISIÇAO DE VEICULOS

4.4.90.52.00 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

FONTE 0.1.00 – RECURSOS ORDINARIOS.....R$ 35.000,00

Total Reduzido:.....R$ 140.994,00

Art. 3º - Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia de 13 Dezembro de 2018, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 03 de Dezembro de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DO 1° REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público o **REALINHAMENTO DE PREÇOS**, dos item subscrito da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2018 do PREGÃO PRESENCIAL nº 057/2018**, onde sagrou-se vencedora a empresa **MARIA CLEIDE DE OLIVEIRA-ME,** CNPJ nº 02.774.709/0001-70, conforme passa a demonstrar a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	VALOR REGISTRADO	VALOR REALINHADO
02	ÁGUA MINERAL NÃO GASEIFICADA (20 LITROS)	VITANI	UN	R$ 6,90	R$ 8,97

Os valores realinhados passam a vigorar a partir da data da Publicação deste Aviso no Diário Oficial do Municípios.

Diamantino /MT, 08 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2018

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente Processo de Dispensa nº 046/2018, e autorizo a contratação direta da empresa **DIOCÉLIO ANTUNES PRUCIANO e ELIANE MORGESTERN PRUCIANO,** inscritos nos **CPF n° 888.543.020-15 e 775.810.750-87, respectivamente,** objetivando a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA ATENDER OS PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DÉCIO FURIGO LOCALIZADO NO BAIRRO DE DECILÂNDIA, NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT,** no valor de **R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)**. A presente Dispensa de Licitação esta enquadrada no inciso X do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino-MT, 26 de Novembro de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DAS INSCRIÇÕES ISENTAS

A presidente da Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público do Município de Feliz Natal MT Sra. **Juliele Moura Rodrigues**, nomeada através da Portaria nº 324, de 24 de outubro de 2018, no âmbito de sua competência, e em atendimento aos ditames regulatórios deste certame, especificamente no que tange ao período de requerimento de isenção das inscrições conforme preceitua o item 3 do Edital de Abertura, e ainda...

Considerando que o Edital de informação das isenções foi publicado em data de 27 de novembro de 2018;

Considerando que por lapso de informação deixou-se de incluir 6 (seis) candidatos comprovadamente isentos conforme o que estabelece o Edital de Abertura;

Considerando a necessidade de demonstrar a correção, a Organização disponibiliza os nomes dos candidatos em destaque, para facilitar a identificação.

Diante da exposição acima,

Resolve, apresentar no **Anexo I** deste Edital Complementar, a relação dos candidatos contemplados com a isenção das respectivas taxas de inscrições, e os candidatos que ainda não realizaram suas inscrições estão dispostos em relação sequencial com essa informação e terão até o dia 02/12/2018 para a realização de sua inscrição:

Feliz Natal MT, 30 de Novembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) INSCRITOS

Nº Insc.	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Motivo da Isenção
1307638	Ademilson Soares De Oliveira	009.595.651-40	CadÚnico(NIS)
1303405	Alexandro Rosa Silva	017.254.421-16	CadÚnico(NIS)
1306972	Ana Carolina Faquir De Oliveira	065.050.431-36	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1302396	Ana Paula Pereira Basto	025.638.651-07	CadÚnico(NIS)
1307757	Aparecida Santo Silva	698.813.321-68	Doador de Sangue
1302367	Arnaldo Carlos Frasson	011.181.421-95	CadÚnico(NIS)
1307569	Berenice Barbosa Lima	535.457.451-04	CadÚnico(NIS)
1302532	Carlos Alberto Campelo Filho	057.131.057-50	Doador de Sangue
1307321	Claudia Regina Da Silva Frutuoso	567.844.571-53	CadÚnico(NIS)
1304996	Debora Lucio Dos Santos	018.044.072-16	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307805	Dheovana Pereira Carvalho	060.634.391-10	CadÚnico(NIS)
1300211	Dionatha Nunes Fonseca	047.262.701-50	CadÚnico(NIS)
1306560	Edivaldo Dos Santos	987.065.271-91	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1305812	Edneia Martinez Lopes	021.156.071-55	CadÚnico(NIS)
1302874	Elaine Cristina Vieira	009.751.311-33	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307356	Elizabeth Rodrigues De Andrade	028.151.191-88	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307698	Elizangela Goncalves Machado	960.535.001-78	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1305393	Elizangela Paula Amorim	922.074.131-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1302456	Erika Pereira Dos Santos	006.743.341-32	CadÚnico(NIS)
1307060	Esmael Correira	022.004.441-41	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1306237	Fabiana Delarmi	031.935.481-46	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1300233	Gilson Da Silva Costa	043.988.423-30	CadÚnico(NIS)
1306020	Heidy Pereira Pinto Falcade	031.916.761-55	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1308639	Indianara Deniz De Oliveira Gamboa	046.359.381-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307607	Izanir De Freita Lima	065.741.271-65	CadÚnico(NIS)
1300312	Janete Pereira Paniagua	047.914.911-90	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1308615	Jhone Batista De Lima	029.202.781-85	CadÚnico(NIS)
1307183	Joseany Luiza De Amorim	895.839.491-91	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1300122	Leidinaura De Paula	013.436.661-12	CadÚnico(NIS)
1302372	Lucas Felype Almeida Andrade Trindade	059.371.581-05	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1305607	Luciana Carmen Da Silva	940.431.241-04	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307602	Marciana Sanches Santos	051.347.931-74	CadÚnico(NIS)
1302836	Marines Pereira Madruga Da Silva	000.727.201-40	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1306070	Priscila Goncalves Rodrigues	006.868.999-38	CadÚnico(NIS)
1300659	Robson Alexandro Bertapelli	284.892.288-50	Doador de Sangue
1300536	Rosiellen Guimaraes Do Nascimento	032.742.222-08	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1302365	Rosilene Da Silva	007.636.061-03	CadÚnico(NIS)
1300755	Sidinei Celestino Da Silva	007.719.211-79	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1307469	Tatiane De Lima Campos	038.594.911-13	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1308638	Tiago Paulino Gamboa	736.036.191-53	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1303688	Vanessa Karina De Castro	046.858.351-31	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1302429	Wanderson Pereira Da Silva	060.899.741-29	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
1300553	Yeda Campos Fernandes	952.351.322-20	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

ANEXO I – DAS INSCRIÇÕES ISENTAS – CANDIDATOS(AS) À INSCREVER-SE

Adão Ferreira Gomes	249.701.581-34	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Alisson Ferreira do Prado	030.444.721-80	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Cunhagatu Kaiabi	050.707.681-82	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
David Dener Dama Ferreira	052.411.071-93	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Debora Alves Dias	038.268.311-01	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Elisangela Macedo da Silva	793.892.871-20	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Elisangela Nunes Negrini	013.682.511-70	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Gislani Souza Bonfim	034.597.371-23	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Hector de Souza Lorenço	019.088.572-69	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jamille Silva de Oliveira	060.354.325-14	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jessica de Sousa Silva	055.079.811-08	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Jessica Terezinha Fialho dos Santos	014.442.351-09	Doador de Sangue
Jonhnny Alexandro dos Reis	964.669.871-91	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Junior Stamm	051.590.571-29	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Juvenal de Souza	689.094.111-04	Doador de Sangue
Kessia Pereira de Sousa	059.243.011-17	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Liliane Rodrigues Putkammer	042.929.821-80	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007

Mateus Ronaldo Soares	058.807.891-36	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Mengkware Trumai Txicão	032.894.281-25	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Nelson da Silva	287.936.339-04	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Nilza Maria de Moura	940.191.349-87	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Patricia Miranda Migliorini	076.830.889-51	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Roberta Karla Soares e Silva	025.101.081-31	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Saline Manarin Felix Lopes	042.008.981-01	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Sonia da Silva Carvalho	020.275.411-10	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Stephano Dean Pessoa Lins	528.108.362-72	Baixa renda - Decreto nº 6.135/2007
Wilson Jose da Silva	856.816.011-53	Doador de Sangue

Feliz Natal MT, 30 de Novembro de 2018.

Juliele Moura Rodrigues

Pres. Comissão Especial de Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018 Aos 30 dias do mês de Novembro de 2018, de um lado o(a) MUNICIPIO DE GAUCHA DO NORTE, com sede na rua para, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) Prefeito(a) , Sr(a). VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, portador do R.G. n.º 2477543SSP/GO e inscrito no CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na RUA BRASILIA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GAUCHA DO NORTE – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO CAMIONETE ZERO KM , de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor DISVECO LTDA	CNPJ 02.971.360/0001-66
Endereço AV. FERNANDO CORREIA COSTA	Nº 1800
Bairro JARDIM KENNEDY	
Cidade CUIABA	
Representante Legal	CPF
Email	Telefone

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	29151	CAMIONETE CABINE DUPLA – PICK UP	UN - UNIDADE	HILLUX	2,00	163.750,0000	327.500,0000

Total: 327.500,0000

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço. 2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração. 2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo. 2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de

penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação. 2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes: a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado; b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação. **2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:** a) estabele-

cer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados: b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes. 2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações. 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis. 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro. 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor: 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009; 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração. 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização; 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo; 5.1.6. Emitir a autorização de compra; 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação; 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias: 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital; 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada; 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata. 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata: 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços; 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis. 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata; 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado; 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão; 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações. 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do

objeto de registro de preços. 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando: 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando: a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado; b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento; d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado; e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002; f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas. **6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro. 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.**

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação. 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar. 7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93. 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento. 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento. 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira

classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata. 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações. 7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso. 7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega. 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural. 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações. 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS. 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo. 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções. 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais. 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora. 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas: 11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos: a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato; b) cancelamento do preço registrado; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento: a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia; b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso. **11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:** a) advertência, por escrito, nas falta leves; b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor; c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos. d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. **11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993. 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002. 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação. 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos. 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação. 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração. 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA**

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento. E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

VONEY RODRIGUES GOULART

Prefeito(a)

DISVECO LTDA

TERMO DE RESCISÃO BILÁTERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO POR INTERMÉDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 82/2018.

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO FORMALIZADO POR INTERMEDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT E DE OUTRO LADO A EMPRESA TATIANA CAPITANIO – VEICULOS ME.

O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com a Rua Brasília, nº 229, Centro, Gaúcha do Norte-MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614.539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Voney Rodrigues Goulart, solteiro, pecuarista, portador da Carteira de Identidade n. 2477543 SSP/GO e do CPF n. 402.603.301-59, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, que doravante denominado, simplesmente de CONTRATANTE, e TATIANA CAPITANIO – VEICULOS ME, inscrita no CNPJ 09.103.941/0001-25, com sede na Av. Júlio José de Campos nº 58, sala B Centro, Agua Boa-MT, neste ato representada por seu representante legal Sra. Tatiana Capitanio, portadora da cédula de identidade RG nº 1149196-5SSP/MT, e inscrita no cadastro de pessoa física sob nº 215.873.578-36, que doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem, através do presente, RESCINDIR BILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO FORMALIZADO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2018 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 14º (decima quarta) no item 14.1 do edital e nas Cláusulas 1º (primeira) no item 1.1 e 7º (sétima) no item 7.5 do termo de referência e a previsão da Cláusula 2º (segunda) no item 2.4 da ata de registro de preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato bilateral entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA nos termos legais supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato do objeto entregue pela contratada não atender as especificações do termo de referência, descumprindo assim com as suas obrigações contratuais, em especial, das Cláusula 14.1 do edital e das Cláusulas 1.1 e 7.5 do termo de referência, ambos que integram o ato contratual conforme estipula a Cláusula 2.4 da ata de registro de preço nº 82/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de novembro de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE-MT

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

_____

TATIANA CAPITANIO-VEICULOS ME

CNPJ 09.103.941/0001-25

TATIANA CAPITANIO

RG 1149196-5 SSP/MT

CPF: 215.873.578-36

TESTEMUNHA 1 _____

NOME: _____

CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____

NOME: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

EXTRATO CONTRATO 56

EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADO: VIVEIROS QUEIROZ COMERCIO DE PLANTA ME

CNPJ nº 03.150.453/0001-92

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO;

VALOR: R$ 60.742,40 (**SESSENTA MIL SETECENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**)

DATA: 29/11/2018

VIGÊNCIA: 29/05/2018

CLAUDEMIR SANTOS TELES

Presidente CPL

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2018

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 020/2018 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre ponto facultativo os dia que mencionam".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal aos Funcionários e Vereadores da Câmara Municipal de General Carneiro, o dia 03 (três) de Dezembro - segunda-feira, dia do Aniversário da cidade de General Carneiro-MT.

Parágrafo Único - Ficam excluídos do disposto neste artigo os serviços considerados essenciais ao interesse público.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de General Carneiro-MT, em 30 de Novembro de 2018.

_____

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA FELIX HENRIK BATISTA DE SOUSA

Presidente da Câmara Municipal de 1º Secretário da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso General Carneiro - Mato Grosso

ADESÃO-02

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO n. 02/2018 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 269/2017 VINCULADA AO PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2017- PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT.

Com base nas informações constantes do Processo em referência, através do Pregão Presencial nº. 102/2017, realizado pelo Município de Primavera do Leste/MT, e com base no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, bem como em cumprimento aos termos do art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **HOMOLOGO** a adesão a Ata de Registro de Preços n. 269/2017, vinculada ao Pregão Presencial nº. 102/2017, para **AQUISIÇÃO DE PLANTAS E MUDAS DE ARVORES E PLANTAS ORNAMENTAIS PARA JARDINAGEN NAS PRAÇAS, PARQUES ROTATÓRIAS E VARIOS OUTROS LUGARES PUBLICOS NO MUNICIPIO GENERAL CARNEIRO**, no valor global de R$ 60.742,40 (**SESSENTA MIL SETECENTOS QUARENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**), com fulcro na Lei 8.666/93. Em consequência, fica convocado, o proponente, para a assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

General Carneiro/MT, 29 de novembro de 2018.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 019/2018

ATO - 010/2018

PORTARIA Nº. 019/2018 EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA - Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei."

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede **FÉRIAS** ao Funcionário **DIVINO APARECIDO SANTOS FREITAS,** exercendo a função de VIGILANTE, desta Câmara Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo 01/02/2017 à 01/02/2018, que serão gozadas de 30 de Novembro à 29 de Dezembro de 2018.

Artigo 2º - Ao término deste período o Servidor deverá se apresentar à Secretaria desta Câmara Municipal para reinicio de suas atividades.

Artigo 3º - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, em 30 de Novembro de 2018.

_____

HEDER CAIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de

General Carneiro - Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº **084/2018** obteve o seguinte resultado: A empresa **CARPAU PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor de **R$ 19.277,00 (dezenove mil duzentos e setenta e sete reais).** O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 30 de novembro de 2018. **Iana Patrícia Fernandes de Lima/Pregoeira**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2018

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 03 (três) meses para o item do contrato PMGN/MT/Nº 128/2018.

DATA: 30/11/2018

CONTRATADO: ALE PRODUÇÕES ARTÍTICAS LTDA

Guarantã do Norte, 30 de Novembro de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 324/2018.

CONTRATO Nº 324/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, VIA RÁDIO, RURAL E URBANA, 4 MB, 5MB, 6 MB E 10MB MENSAL, ENVOLVENDO TRANSFERÊNCIA E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE DADOS DE INTERNET**.

DATA: 30/11/2018

CONTRATADA: VANIA C. DA SILVA EIRELI - ME

VALOR R$ 2.405,00

Guarantã do Norte, 30 de novembro de 2018.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COBERTURA DE ABRANGÊNCIA LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DE CONTEÚDO E MATERIAL DAS AÇÕES GOVERNAMENTAIS E INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA,** conforme item constante no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018.** O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 30 de novembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 278/2018.

Data da vigência: 18/10/2018 a 18/10/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): TALITA AFONSO CHAMA

Objeto: Contrato Administrativo nº 278/2018 firmado entre as partes de 18/10/2018 a 18/10/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OURO BRANCO DO SUL.

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2018.

Data da vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): MARCOS DIEGO TEIXEIRA CAMPOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 278/2018 firmado entre as partes de 23/10/2018 a 23/10/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo de-

terminado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO - ITIQUIRA .

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2018.

Data da vigência: 18/10/2018 a 18/10/2019.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO

Objeto: Contrato Administrativo nº 277/2018 firmado entre as partes de 18/10/2018 a 18/10/2019, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de SERVENTE DE PEDREIRO ANICESIO - ITIQUIRA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 54.168,00 (cinquenta e quatro mil cento e sessenta e oito reais); MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 12.407.590/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 53.569,90 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e nove reais e noventa centavos); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 41.699,00 (quarenta e um mil seiscentos e noventa e nove reais)** e **FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 22.803.038/0001-35** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 762,00 (setecentos e sessenta e dois reais).**

Itiquira/MT, 30 de novembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2018

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivandoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **GREEN FARMACEUTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 03.411.908/0001-86** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 297.399,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e noventa e nove reais); PREMIUM HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 27.325.768/0001-91** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 48.140,00 (quarenta e oito mil cento e quarenta reais); MEDFORT MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ nº 12.407.590/0001-50** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 55.434,40 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)** e **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 55.726,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e vinte e seis reais).**

Itiquira/MT, 30 de novembro de 2018.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de preços para eventual aquisição de Combustível Gasolina Comum para abastecimento da frota Municipal"** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **13 DE DEZEMBRO - 09:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 30 de novembro 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018 E REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2356/2018

Objeto: Pregão Eletrônico com registro de preço para Aquisição De Emulsão Asfáltica Catiônica Rl-1c, Para Uso Em Pavimentação Asfáltica Para Atender A Secretaria Municipal De Obras, Infraestrutura Urbana E Rural, Ficando Adstrita A Lei Federal Nº 10.520/2002, E Subsidiariamente À Lei Federal Nº 8.666/93, E Cumprindo Ainda O Que Determina O Art. 3º, I E Iii, Da Lei Federal Nº 10.520/2002, conforme especificações descritas no **ANEXO I.**

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br.

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 04/12/2018 até as 09:30 horas do dia 13/12/2018 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 13/12/2018 as 09:40 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 13/12/2018 as 10:00 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 e Decreto Federal 5.450/05.

Jauru/MT, 30 de novembro de 2018.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA - LUVERMED

Juara, 30 de novembro de 2018.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de requerimento de reajuste de preço formalizado pela empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 19.391.064/0001-99, do item Cefalotina Sódica 1G, Injetável, Frasco-Ampola, Intravenosa ou Intramuscular, da Ata de Registro de Preços nº 042-A/2018/SECAD, Pregão nº 51/2018/SECAD, atualmente de R$ 2,99, almejando o ajuste para o montante de R$ 5,98, somando-se ainda o fato de, em data de 26 de setembro de 2018, ter sido enviado ordem de compra e serviço nº 7370, cujo objeto era a entrega de 3.000 unidades do produto, tendo a emprese licitada fornecido tão somente 300 unidades, em data de 17 de outubro de 2018, passo às considerações:

Em análise ao requerimento, ofício encaminhado pela Chefe do Setor de Fiscalização de Contratos e documentos que os acompanham, tem-se que o pedido de realinhamento não pode ser concedido nos termos pretendidos, bem como merecendo reprimenda quanto ao não fornecimento dos produtos conforme solicitado.

Nota-se do caso em tela que a empresa licitada encontra-se em mora quanto a entrega de 2.700 unidades de Cefalotina Sódica 1G, Injetável, Frasco-Ampola, Intravenosa ou Intramuscular, de um total de 3.000 unidades solicitadas, ordem de compra e serviço nº 7370, e parcialmente entregue em data de 17 de outubro de 2018.

Assim, tais produtos pendentes deverão ser entregues ao Município no valor previsto em Ata de Registro de Preços, haja vista que solicitados anteriormente ao Pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro formulado pela licitada em data de 06 de novembro de 2018.

Não obstante, a Nota Fiscal juntada pela empresa licitada, que segundo esta, exterioriza a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro, foi emitida em 06 de novembro de 2018, sendo que às 2.700 unidades faltantes foram solicitadas em 26 de setembro de 2018.

O reajuste pleiteado tem por objeto reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ante a incidência de eventos imprevisíveis que acarretaram na oscilação do custo do produto, conforme estudos de mercado apontado pela Fiscal de Contrato, e notas fiscais juntadas pela licitada, apontando que o valor atualmente pago pelo Município está muito aquém do valor atual de mercado.

A Lei 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em seu artigo 65, prevê a possibilidade de ajustamento do contrato, sendo que a alínea “d” do mesmo artigo versa sobre a possibilidade/dever de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Desta feita, se faz necessário o reajuste dos valores praticados, de modo a reestabelecer o equilibro econômico-financeiro, evitando locupletamento ilícito, readequando ao valor médio praticado no mercado, qual seja R$ 4,49 (média obtida entre os preços praticados pela Dist. Brasil e Supermédica).

Do Exposto:

De modo a viabilizar a continuidade do fornecimento dos produtos, reestabelecendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, **CONCEDO** o reajuste aos itens Cefalotina Sódica 1G, Injetável, Frasco-Ampola, Intravenosa ou Intramuscular da Ata de Registro de Preços nº042-A/2018/SECAD, dentro dos limites da razoabilidade e legalidade, que passa a ter o valor de R$ 4.49 (quatro reais e quarenta e nove centavos).

O reajuste previsto acima somente incidirá após à entrega das 2.700 unidades de Cefalotina Sódica 1G, Injetável, Frasco-Ampola, Intravenosa ou Intramuscular que estão pendentes de entrega, a qual deve ser feita pela empresa no valor de R$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos).

No mesmo ensejo, notifico a licitada para entregar às 2.700 unidades de Cefalotina Sódica 1G, Injetável, Frasco-Ampola, no prazo de 48 horas, sob pena de serem aplicada as penalidades administrativas cabíveis.

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão e exteriorize seu aceite.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Sendo só para o momento, elevo protestos de estima e consideração.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO N.º 02/2018 TIPO: PRESENCIAL MAIOR LANCE OU OFERTA

Encontra-se aberta na Prefeitura Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, a licitação na modalidade de Leilão, do Tipo Presencial, apuração pelo Maior Lance ou Oferta por Lote, cujo objeto é o **Leilão de Bens Móveis Inservíveis (Sucatas e Com Baixa Definitiva junto ao DETRAN/MT) em Atendimento a Secretaria Municipal de Administração / Setor de Baixa de Bens**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.**A realização do Leilão será no dia 13.13.2018 às 09h00m (Horário Local)**. O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada na Sede da Prefeitura Municipal de Juara, localizada à Rua Niterói n.º 81N - Centro - Juara/MT, junto à Divisão de Licitação de segunda e sexta-feira, no horário das 08h00 às 17h00 (Horário Local) ou pela internet no endereço: www.juara.mt.gov.br. Para participação no presente certame será permitida somente representantes legais, procuradores ou prepostos com poderes específicos ou credenciados pelas empresas interessadas. O credenciamento deverá ser único.

Juara/MT, em 30 de novembro de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002

DIVULGA RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEFERIDAS E INDEFERIDAS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL COMPLEMENTAR.

Fica aberto o prazo de recurso relativo à divulgação das **SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO,** a partir das 00h do dia **28/11/2018** até às 23h59 do dia **29/11/2018**, nos termos do Edital.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 27 de novembro de 2018.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

RELAÇÃO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO – DEFERIDOS E INDEFERIDOS

ANEXO I

01 - VETERINÁRIO			
Código	**Nome**	**Deferido**	**Motivo**
0000000006	RAFAEL MORENO FERRO	SIM	

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTOS DE PEDIDOS DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.

A Senhora **NAIR BACKES FONTOLAN**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2018,** nomeada pela **Portaria nº 102 de 07 de novembro de 2018**, em cumprimento ao disposto no item 18.6 do Edital de Concurso Público nº 001/2018, torna público o que segue:

1. O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 02, publicado em 27 de novembro de 2018, conforme Anexo I, considerando que **não houve nenhuma interposição de recurso**.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal - www.juruena.mt.gov.br e site da empresa organizadora - www.grupoatame.com.br/concurso/.

Juruena-MT, 30 de novembro de 2018.

NAIR BACKES FONTOLAN

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 007/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 007/2018, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é *"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA CENTRO IDOSO, NA CIDADE DE JUSCIMEIRA/MT"***

VENCEDOR:

FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS – ME

CNPJ: 12.202.478/0001-83

VALOR TOTAL: R$ 16.493,09 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Noventa Três Reais, Nove Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE AGOSTO 2018.

NELSON TAVEIRA FILHO
Presidente CPL

EXTRATO CONTRATO Nº 026/2018

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Francisco Ferreira Dos Santos - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma Centro Do Idoso, Na Cidade De Juscimeira/MT"

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$ 16.493,09 (Dezesseis Mil, Quatrocentos Noventa Três Reais, Nove Centavos).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Francisco Ferreira Dos Santos – ME – CNPJ: 12.202.478/0001-83

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018 RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO SERVIÇOS, MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRENOPOLIS, LOCALIZADO NO DISTRITO DE IRENOPOLIS, MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT"**

VENCEDOR:

IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 11.034.100/0001-55

VALOR TOTAL: R$ 28.325,00 (Vinte Oito Mil, Trezentos Vinte Cinco Reais).

JUSCIMEIRA – MT, 03 DE DEZEMBRO 2018.

Diva Maria Santos Gardin

Pregoeiro

LEI Nº 1.144 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2018 e da outras providências."

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito do Município de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica aberto no Orçamento de 2018, Crédito Adicional Suplementar nas Secretarias abaixo relacionadas no valor total de R$ 2.740.000,00 (Dois Dois Milhoes e Setecentos e Quarenta Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2.004.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 23.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – Geral

ÓRGÃO: 03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 01 – SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.006.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 160.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 35.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 110.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – Geral

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

Unidade: 01 – SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS

04.123.0003.2.010.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – Geral

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0022.2.038.0000 – PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.14.000000 300.000 – SAÚDE

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0022.2.042.0000 – PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 90.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.14.000000 300.000 – SAÚDE

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0022.2.103.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Serviço.....R$ 70.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 50.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0022.2.103.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 320.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 80.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0023.2.154.0000 – TETO MUNICIPAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Serviço.....R$ 60.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 4.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0026.2.083.0000 – VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Serviço.....R$ 20.000,00

Fonte: 0.1.02.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA DE SAUDE

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0026.2.083.0000 – VIGILANCIA EM SAUDE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 15.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 7.000,00

Fonte: 0.1.14.000000 300.000 – SAÚDE

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

04.122.0007.2.033.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Serviço.....R$ 50.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

17.122.0021.2.091.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 55.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 12.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 3.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica.....R$ 100.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$ 100.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

12.361.0005.2.016.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 10.000,00

Fonte: 0.1.01.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

12.365.0006.2.019.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

27.812.0020.2.034.0000 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O DEPARTAMENTO DE ESPORTES

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 4.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.021.0000 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 3.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 160.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 50.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 251.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.361.0013.2.116.0000 – Manut.Encargos com Fundeb Fundamental 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 6.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 60.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 252.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.2.022.0000 – REMUNERAR OS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO – ENSINO INFANTIL

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 50.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 210.000,00

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.18.000000 251.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEF-MAGISTÉRIO

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 03 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.365.0013.2.117.0000 – MANUT.ENCARGOS COM FUNDEB INFANTIL 40%

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 18.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 110.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 30.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 252.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

ÓRGÃO: 08– SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0029.2.054.0000 – MANUT.ENCARGOS E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 17.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 5.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA

Unidade: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.244.0032.2.056.0000 – MANUT.ENCARGOS COM FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.....R$ 40.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 13.000,00

Fonte: 0.1.19.000000 252.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEF-OUTROS

ÓRGÃO: 10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 01 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20.606.0017.2.029.0000 – MANUT. ENCARGOS COM A SECRETARIA

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 18.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais.....R$ 2.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Unidade: 01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

15.452.0019.2.031.0000 – MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA E DESTINAÇÃO DO LIXO

3.1.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridical.....R$ 55.000,00

Fonte: 0.1.00.000000 110.000 – GERAL

Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira - MT, 29 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.143/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

.

Revoga as Leis Municipais nº 948/2014 e 1.092/2017 dispondo sobre a criação de Zona de Expansão Urbana Descontínua do Município de Juscimeira e dá outras providências.

MOISÉS DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei faz saber que o poder legislativo aprovou e ele sanciona e manda que publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Primeira Zona de Expansão Urbana Descontínua do Município de Juscimeira com área total de **222,6075 ha (Duzentos e vinte e dois hectares, sessenta ares e setenta e cinco centiares)**, de propriedade de **JOAS FERNANDES AGUIAR**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº M-7.409.483 SSP-MG e inscrito no CPF sob o nº 069.535.518-01, compreendida pelos imóveis matriculados sob os nºs **4.325, 4.326, 4.327, 4.328 e 4.330**, cujos tais seguem assim discriminados:

Imóvel objeto da matricula **nº 4.325**, com área **30,3067 ha (Trinta hectares, trinta ares e sessenta e sete centiares)**, encerrada num perímetro de 3.545,79 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0225, Longitude: -54°55'26,102", Latitude: -16°03'48,037" e Altitude 260,95 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “B” no azimute 229°12' e distância de 451,16 m até o vértice B0I-M-0224, Longitude: -54°55'37,595", Latitude: -16°03'57,624" e Altitude 275,5 m; no azimute 201°38' e distância 14,35 m até o vértice B0I-M-0223, Longitude: -54°55'37,773", Latitude: -16°03'58,058" e Altitude 273,46 m; no azimute 90°24' e distância 166,93 m até o vértice B0I-M-0222, Longitude: -54°55'32,157", Latitude: -16°03'58,096" e Altitude 272,86 m; no azimute 83°10' e distância 88,88 m até o vértice B0I-M-0221, Longitude: -54°55'29,188", Latitude: -16°03'57,752" e Altitude 271,23 m; no azimute 76°06' e distância 168,71 m até o vértice B0I-M-0220, Longitude: -54°55'23,678", Latitude: -16°03'56,434" e Altitude 270,91 m; no azimute 76°26' e distância 49,29 m até o vértice B0I-M-0219, Longitude: -54°55'22,066", Latitude: -16°03'56,058" e Altitude 273,67 m; no azimute 83°02' e distância 47,49 m até o vértice B0I-M-0218, Longitude: -54°55'20,480", Latitude: -16°03'55,871" e Altitude 275,88 m; no azimute 173°12' e distância 173,11 m até o vértice B0I-M-0252, Longitude: -54°55'19,791", Latitude: -16°04'01,463" e Altitude 249,71 m; deste segue confrontando com Córrego sem denominação no azimute 238°39' e distância 10,75 m até o vértice B0I-P-0530, Longitude: -54°55'20,100", Latitude: -16°04'01,645" e Altitude 249,69 m; no azimute 235°24' e distância 15,81 m até o vértice B0I-P-0531, Longitude: -54°55'20,538", Latitude: -16°04'01,937" e Altitude 238,7 m; no azimute 265°42' e distância 20,92 m até o vértice B0I-P-0532, Longitude: -54°55'21,240", Latitude: -16°04'01,988" e Altitude 245,92 m; no azimute 221°34' e distância 24,86 m até o vértice B0I-V-0131, Longitude: -54°55'21,795", Latitude: -16°04'02,593" e Altitude 234,56 m; no azimute 200°00' e distância 21,63 m até o vértice B0I-V-0132, Longitude: -54°55'22,044", Latitude: -16°04'03,254" e Altitude 259,25 m; no azimute 312°37' e distância 27,87 m até o vértice B0I-V-0133, Longitude: -54°55'22,734", Latitude: -16°04'02,640" e Altitude 235,74 m; no azimute 216°20' e distância 54,61 m até o vértice B0I-V-0134, Longitude: -54°55'23,823", Latitude: -16°04'04,071" e Altitude 260,19 m; no azimute 254°28' e distância 20,21 m até o vértice B0I-V-0135, Longitude: -54°55'24,478", Latitude: -16°04'04,247" e Altitude 262,42 m; no azimute 265°52' e distância 26,1 m até o vértice B0I-V-0136, Longitude: -54°55'25,354", Latitude: -16°04'04,308" e Altitude 235,17 m; no azimute 223°07' e distância 34,96 m até o vértice B0I-V-0137, Longitude: -54°55'26,158", Latitude: -16°04'05,138" e Altitude 247,02 m; no azimute 240°30' e distância 5,81 m até o vértice B0I-V-0138, Longitude: -54°55'26,328", Latitude: -16°04'05,231" e Altitude 239,83 m; no azimute 271°08' e distância 32,23 m até o vértice B0I-V-0139, Longitude: -54°55'27,412", Latitude: -16°04'05,210" e Altitude 256,94 m; no azimute 244°13' e distância 28,49 m até o vértice B0I-V-0140, Longitude: -54°55'28,275", Latitude: -16°04'05,613" e Altitude 255,82 m; no azimute 229°58' e distância 29,3 m até o vértice B0I-V-0141, Longitude: -54°55'29,030", Latitude: -16°04'06,226" e Altitude 249,96 m; no azimute 261°15' e distância 28,9 m até o vértice B0I-V-0142, Longitude: -54°55'29,991", Latitude: -16°04'06,369" e Altitude 245,84 m; no azimute 287°25' e distância 20,12 m até o vértice B0I-V-0143, Longitude: -54°55'30,637", Latitude: -16°04'06,173" e Altitude 258,14 m; no azimute 244°09' e distância 11,99 m até o vértice B0I-V-0144, Longitude: -54°55'31,000", Latitude: -16°04'06,343" e Altitude 250,82 m; no azimute 241°34' e distância 51,74 m até o vértice B0I-P-0533, Longitude: -54°55'32,531", Latitude: -16°04'07,144" e Altitude 228,81 m; no azimute 276°02' e distância 25,67 m até o vértice B0I-V-0145, Longitude: -54°55'33,390", Latitude: -16°04'07,056" e Altitude 242,45 m; no azimute 264°47' e distância 51,87 m até o vértice B0I-V-0146, Longitude: -54°55'35,128", Latitude: -16°04'07,209" e Altitude 242,91 m; no azimute 255°26' e distância 32,03 m até o vértice B0I-V-0147, Longitude: -54°55'36,171", Latitude: -16°04'07,471" e Altitude 250,22 m; no azimute 178°33' e distância 9,53 m até o vértice B0I-V-0148, Longitude: -54°55'36,163", Latitude: -16°04'07,781" e Altitude 245,22 m; no azimute 276°36' e distância 7,21 m até o vértice B0I-V-0149, Longitude: -54°55'36,404", Latitude: -16°04'07,754" e Altitude 245,52 m; no azimute 335°04' e distância 11,42 m até o vértice B0I-V-0150, Longitude: -54°55'36,566", Latitude: -16°04'07,417" e Altitude 243,35 m; no azimute 241°08' e distância 58,61 m até o vértice B0I-V-0151, Longitude: -54°55'38,293", Latitude: -16°04'08,337" e Altitude 238,94 m; no azimute 265°03' e distância 20,32 m até o vértice B0I-V-0152, Longitude: -54°55'38,974", Latitude: -16°04'08,394" e Altitude 238,25 m; no azimute 249°34' e distância 46,34 m até o vértice B0I-V-0153, Longitude: -54°55'40,435", Latitude: -16°04'08,920" e Altitude 240,25 m; no azimute 256°22' e distância 9,79 m até o vértice B0I-V-0154, Longitude: -54°55'40,755", Latitude: -16°04'08,995" e Altitude 240,25 m; no azimute 158°07' e distância 21,3 m até o vértice B0I-V-0155, Longitude: -54°55'40,488", Latitude: -16°04'09,638" e Altitude 251,94 m; no azimute 244°09' e distância 14,66

m até o vértice B0I-V-0156, Longitude: -54°55'40,932", Latitude: -16°04'09,846" e Altitude 216,28 m; no azimute 251°38' e distância 30,35 m até o vértice B0I-V-0157, Longitude: -54°55'41,901", Latitude: -16°04'10,157" e Altitude 250,25 m; no azimute 177°58' e distância 21,81 m até o vértice B0I-V-0158, Longitude: -54°55'41,875", Latitude: -16°04'10,866" e Altitude 249,46 m; no azimute 231°25' e distância 38,21 m até o vértice B0I-V-0159, Longitude: -54°55'42,880", Latitude: -16°04'11,641" e Altitude 236,67 m; no azimute 182°59' e distância 14,81 m até o vértice B0I-V-0160, Longitude: -54°55'42,906", Latitude: -16°04'12,122" e Altitude 235,0 m; no azimute 279°42' e distância 32,45 m até o vértice B0I-V-0161, Longitude: -54°55'43,982", Latitude: -16°04'11,944" e Altitude 200,52 m; no azimute 160°03' e distância 9,32 m até o vértice B0I-V-0162, Longitude: -54°55'43,875", Latitude: -16°04'12,229" e Altitude 230,66 m; no azimute 294°28' e distância 14,69 m até o vértice B0I-V-0163, Longitude: -54°55'44,325", Latitude: -16°04'12,031" e Altitude 222,42 m; no azimute 224°30' e distância 31,16 m até o vértice B0I-P-0534, Longitude: -54°55'45,060", Latitude: -16°04'12,754" e Altitude 222,71 m; no azimute 168°55' e distância 18,26 m até o vértice B0I-V-0164, Longitude: -54°55'44,942", Latitude: -16°04'13,337" e Altitude 225,62 m; no azimute 130°07' e distância 7,78 m até o vértice B0I-V-0165, Longitude: -54°55'44,742", Latitude: -16°04'13,500" e Altitude 224,86 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “D” no azimute 228°55' e distância 23,11 m até o vértice B0I-V-0240, Longitude: -54°55'45,328", Latitude: -16°04'13,994" e Altitude 222,55 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “E”? no azimute 322°12' e distância 6,89 m até o vértice B0I-V-0241, Longitude: -54°55'45,470", Latitude: -16°04'13,817" e Altitude 222,55 m; no azimute 307°49' e distância 57,35 m até o vértice B0I-V-0242, Longitude: -54°55'46,994", Latitude: -16°04'12,673" e Altitude 228,11 m; no azimute 287°28' e distância 64,38 m até o vértice B0I-V-0243, Longitude: -54°55'49,060", Latitude: -16°04'12,044" e Altitude 228,38 m; no azimute 260°52' e distância 18,21 m até o vértice B0I-V-0244, Longitude: -54°55'49,665", Latitude: -16°04'12,138" e Altitude 228,4 m; no azimute 284°43' e distância 30,73 m até o vértice B0I-V-0245, Longitude: -54°55'50,665", Latitude: -16°04'11,884" e Altitude 228,62 m; no azimute 294°29' e distância 60,45 m até o vértice B0I-V-0246, Longitude: -54°55'52,516", Latitude: -16°04'11,069" e Altitude 228,4 m; no azimute 317°23' e distância 18,04 m até o vértice B0I-V-0247, Longitude: -54°55'52,927", Latitude: -16°04'10,637" e Altitude 228,41 m; no azimute 16°43' e distância 20,86 m até o vértice B0I-V-0248, Longitude: -54°55'52,725", Latitude: -16°04'09,987" e Altitude 228,42 m; no azimute 11°20' e distância 74,62 m até o vértice B0I-V-0249, Longitude: -54°55'52,231", Latitude: -16°04'07,607" e Altitude 228,63 m; no azimute 33°24' e distância 61,21 m até o vértice B0I-V-0250, Longitude: -54°55'51,097", Latitude: -16°04'05,945" e Altitude 228,87 m; no azimute 23°27' e distância 121,1 m até o vértice B0I-V-0251, Longitude: -54°55'49,475", Latitude: -16°04'02,331" e Altitude 230,46 m; no azimute 52°12' e distância 73,23 m até o vértice B0I-V-0252, Longitude: -54°55'47,528", Latitude: -16°04'00,871" e Altitude 235,25 m; no azimute 68°38' e distância 69,35 m até o vértice B0I-V-0253, Longitude: -54°55'45,355", Latitude: -16°04'00,049" e Altitude 238,87 m; no azimute 57°00' e distância 188,49 m até o vértice B0I-V-0254, Longitude: -54°55'40,036", Latitude: -16°03'56,710" e Altitude 252,71 m; no azimute 52°25' e distância 227,5 m até o vértice B0I-V-0255, Longitude: -54°55'33,970", Latitude: -16°03'52,197" e Altitude 248,46 m; no azimute 62°12' e distância 23,08 m até o vértice B0I-V-0256, Longitude: -54°55'33,283", Latitude: -16°03'51,847" e Altitude 240,25 m; no azimute 49°18' e distância 162,2 m até o vértice B0I-V-0257, Longitude: -54°55'29,145", Latitude: -16°03'48,407" e Altitude 238,49 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1005 | Fazenda JR no azimute 82°49' e distância 91,16 m até o vértice B0I-M-0225, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Imóvel objeto da matricula **nº 4.326**, com área **30,5369 ha (Trinta hectares, cinquenta e três ares e sessenta e nove centiares)**,encerrada num perímetro de 2.841,23 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0228, Longitude: -54°55'00,348", Latitude: -16°03'45,052" e Altitude 272,66 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “C” no azimute 202°07' e distância de 403,17 m até o vértice B0I-M-0229, Longitude: -54°55'05,458", Latitude: -16°03'57,201" e Altitude 275,41 m; no azimute 196°33' e distância 56,09 m até o vértice B0I-M-0251, Longitude: -54°55'05,996", Latitude: -16°03'58,950" e Altitude 273,6 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “D” no azimute 276°08' e distância 52,26 m até o vértice B0I-P-0516, Longitude: -54°55'07,744", Latitude: -16°03'58,768" e Altitude 275,17 m; deste segue confrontando com Córrego sem denominação no azimute 230°14' e distância 12,26 m até o vértice B0I-P-0518, Longitude: -54°55'08,061", Latitude: -16°03'59,023" e Altitude 264,29 m; no azimute 275°18' e distância 18,3 m até o vértice B0I-P-0519, Longitude: -54°55'08,674", Latitude: -16°03'58,968" e Altitude 269,72 m; no azimute 251°05' e distância 40,69 m até o vértice B0I-P-0520, Longitude: -54°55'09,969", Latitude: -16°03'59,397" e Altitude 265,68 m; no azimute 260°24' e distância 54,65 m até o vértice B0I-P-0521, Longitude: -54°55'11,782", Latitude: -16°03'59,693" e Altitude 269,3 m; no azimute 276°54' e distância 14,07 m até o vértice B0I-P-0522, Longitude: -54°55'12,252", Latitude: -16°03'59,638" e Altitude 252,54 m; no azimute 253°36' e distância 33,77 m até o vértice B0I-P-0523, Longitude: -54°55'13,342", Latitude: -16°03'59,948" e Altitude 268,85 m; no azimute 276°33' e distância 17,5 m até o vértice B0I-P-0524, Longitude: -54°55'13,927", Latitude: -16°03'59,883" e Altitude 263,99 m; no azimute 302°29' e distância 38,8 m até o vértice B0I-P-0525, Longitude: -54°55'15,028", Latitude: -16°03'59,205" e Altitude 267,2 m; no azimute 245°19' e distância 42,62 m até o vértice B0I-P-0526, Longitude: -54°55'16,331", Latitude: -16°03'59,784" e Altitude 267,96 m; no azimute 214°05' e distância 29,69 m até o vértice B0I-P-0527, Longitude: -54°55'16,891", Latitude: -16°04'00,584" e Altitude 264,59 m; no azimute 225°45' e distância 32,12 m até o vértice B0I-P-0528, Longitude: -54°55'17,665", Latitude: -16°04'01,313" e Altitude 255,26 m; no azimute 257°46' e distância 38,93 m até o vértice B0I-P-0529, Longitude: -54°55'18,945", Latitude: -16°04'01,581" e Altitude 252,11 m; no azimute 278°12' e distância 25,41 m até o vértice B0I-M-0252, Longitude: -54°55'19,791", Latitude: -16°04'01,463" e Altitude 249,71 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba “A” no azimute 353°12' e distância 173,11 m até o vértice B0I-M-0218, Longitude: -54°55'20,480", Latitude: -16°03'55,871" e Altitude 275,88 m; no azimute 263°02' e distância 47,49 m até o vértice B0I-M-0219, Longitude: -54°55'22,066", Latitude: -16°03'56,058" e Altitude 273,67 m; no azimute 256°26' e distância 49,29 m até o vértice B0I-M-0220, Longitude: -54°55'23,678", Latitude: -16°03'56,434" e Altitude 270,91 m; no azimute 256°06' e distância 168,71 m até o vértice B0I-M-0221, Longitude: -54°55'29,188", Latitude: -16°03'57,752" e Altitude 271,23 m; no azimute 263°09' e distância 88,88 m até o vértice B0I-M-0222, Longitude: -54°55'32,157", Latitude: -16°03'58,096" e Altitude 272,86 m; no azimute 270°24' e distância 166,93 m até o vértice B0I-M-0223, Longitude: -54°55'37,773", Latitude: -16°03'58,058" e Altitude 273,46 m; no azimute 21°38' e distância 14,35 m até o vértice B0I-M-0224, Longitude: -54°55'37,595", Latitude: -16°03'57,624" e Altitude 275,5 m; no azimute 49°12' e distância 451,16 m até o vértice B0I-M-0225, Longitude: -54°55'26,102", Latitude: -16°03'48,037" e Altitude 260,95 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1005 | Fazenda JR no azimute 83°02' e distância 99,53 m até o vértice B0I-M-0227, Longitude: -54°55'22,778", Latitude: -16°03'47,645" e Altitude 264,61 m; no azimute 83°10' e distância 671,45 m até o vértice B0I-M-0228, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Imóvel objeto da matricula **nº 4.327**, com área **46,6772 ha (Quarenta e seis hectares, sessenta e sete ares e setenta e dois centiares)**,encer-

rada num perímetro de 2.991,61 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0266, Longitude: -54°54'43,090", Latitude: -16°03'43,061" e Altitude 262,4 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "F" no azimute 181°57' e distância de 1017,6 m até o vértice B0I-M-0263, Longitude: -54°54'44,262", Latitude: -16°04'16,145" e Altitude 308,83 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "D" no azimute 253°36' e distância 50,0 m até o vértice B0I-M-0238, Longitude: -54°54'45,876", Latitude: -16°04'16,604" e Altitude 306,61 m; no azimute 292°59' e distância 310,61 m até o vértice B0I-M-0239, Longitude: -54°54'55,496", Latitude: -16°04'12,657" e Altitude 287,95 m; no azimute 355°34' e distância 77,57 m até o vértice B0I-M-0240, Longitude: -54°54'55,697", Latitude: -16°04'10,141" e Altitude 284,53 m; no azimute 314°05' e distância 34,15 m até o vértice B0I-P-0498, Longitude: -54°54'56,522", Latitude: -16°04'09,368" e Altitude 282,52 m; deste segue confrontando com Córrego sem denominação no azimute 12°54' e distância 14,1 m até o vértice B0I-P-0499, Longitude: -54°54'56,416", Latitude: -16°04'08,921" e Altitude 275,7 m; no azimute 303°22' e distância 35,7 m até o vértice B0I-P-0500, Longitude: -54°54'57,19", Latitude: -16°04'08,282" e Altitude 274,84 m; no azimute 08°42' e distância 44,16 m até o vértice B0I-P-0501, Longitude: -54°54'57,194", Latitude: -16°04'06,862" e Altitude 283,47 m; no azimute 312°04' e distância 34,04 m até o vértice B0I-P-0502, Longitude: -54°54'58,044", Latitude: -16°04'06,120" e Altitude 277,24 m; no azimute 355°42' e distância 29,41 m até o vértice B0I-P-0503, Longitude: -54°54'58,118", Latitude: -16°04'05,166" e Altitude 277,94 m; no azimute 315°48' e distância 22,73 m até o vértice B0I-P-0504, Longitude: -54°54'58,651", Latitude: -16°04'04,636" e Altitude 273,34 m; no azimute 357°38' e distância 52,15 m até o vértice B0I-P-0505, Longitude: -54°54'58,723", Latitude: -16°04'02,941" e Altitude 274,94 m; no azimute 309°45' e distância 14,23 m até o vértice B0I-P-0506, Longitude: -54°54'59,091", Latitude: -16°04'02,645" e Altitude 280,33 m; no azimute 326°25' e distância 15,31 m até o vértice B0I-P-0507, Longitude: -54°54'59,376", Latitude: -16°04'02,230" e Altitude 274,94 m; no azimute 339°08' e distância 38,39 m até o vértice B0I-P-0508, Longitude: -54°54'59,836", Latitude: -16°04'01,063" e Altitude 273,84 m; no azimute 307°11' e distância 21,87 m até o vértice B0I-V-0130, Longitude: -54°55'00,422", Latitude: -16°04'00,633" e Altitude 276,05 m; no azimute 289°41' e distância 22,07 m até o vértice B0I-P-0509, Longitude: -54°55'01,121", Latitude: -16°04'00,391" e Altitude 285,54 m; no azimute 355°54' e distância 18,74 m até o vértice B0I-P-0510, Longitude: -54°55'01,166", Latitude: -16°03'59,783" e Altitude 274,26 m; no azimute 327°49' e distância 20,26 m até o vértice B0I-M-0241, Longitude: -54°55'01,529", Latitude: -16°03'59,225" e Altitude 274,21 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "D"? no azimute 284°50' e distância 101,81 m até o vértice B0I-M-0242, Longitude: -54°55'04,840", Latitude: -16°03'58,377" e Altitude 273,47 m; no azimute 268°13' e distância 14,96 m até o vértice B0I-P-0512, Longitude: -54°55'05,343", Latitude: -16°03'58,392" e Altitude 272,99 m; no azimute 228°31' e distância 25,9 m até o vértice B0I-M-0251, Longitude: -54°55'05,996", Latitude: -16°03'58,950" e Altitude 273,6 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "B"? no azimute 16°33' e distância 56,09 m até o vértice B0I-M-0229, Longitude: -54°55'05,458", Latitude: -16°03'57,201" e Altitude 275,41 m; no azimute 22°07' e distância 403,17 m até o vértice B0I-M-0228, Longitude: -54°55'00,348", Latitude: -16°03'45,052" e Altitude 272,66 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1005 | Fazenda JR no azimute 83°11' e distância 516,61 m até o vértice B0I-M-0266, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Imóvel objeto da matricula **nº 4.328**, com área **102,9525 ha (Cento e dois hectares, noventa e cinco ares e vinte e cinco centiares)**,encerrada num perímetro de 5.229,00 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0242, Longitude: -54°55'04,840", Latitude: -16°03'58,377" e Altitude 273,47 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "C"? no azimute 104°50' e distância de 101,81 m até o vértice B0I-M-0241, Longitude: -54°55'01,529", Latitude: -16°03'59,225" e Altitude 274,21 m; deste segue confrontando com Córrego sem denominação no azimute 147°49' e distância 20,26 m até o vértice B0I-P-0510, Longitude: -54°55'01,166", Latitude: -16°03'59,783" e Altitude 274,26 m; no azimute 175°54' e distância 18,74 m até o vértice B0I-P-0509, Longitude: -54°55'01,121", Latitude: -16°04'00,391" e Altitude 285,54 m; no azimute 237°42' e distância 2,53 m até o vértice B0I-V-0222, Longitude: -54°55'01,193", Latitude: -16°04'00,435" e Altitude 285,54 m; no azimute 109°42' e distância 23,33 m até o vértice B0I-V-0223, Longitude: -54°55'00,454", Latitude: -16°04'00,691" e Altitude 276,05 m; no azimute 127°14' e distância 20,98 m até o vértice B0I-V-0224, Longitude: -54°54'59,892", Latitude: -16°04'01,104" e Altitude 273,84 m; no azimute 159°07' e distância 38,03 m até o vértice B0I-V-0225, Longitude: -54°54'59,436", Latitude: -16°04'02,260" e Altitude 274,94 m; no azimute 146°28' e distância 15,82 m até o vértice B0I-V-0226, Longitude: -54°54'59,142", Latitude: -16°04'02,689" e Altitude 280,33 m; no azimute 129°45' e distância 13,65 m até o vértice B0I-V-0227, Longitude: -54°54'58,789", Latitude: -16°04'02,973" e Altitude 274,94 m; no azimute 177°38' e distância 52,03 m até o vértice B0I-V-0228, Longitude: -54°54'58,717", Latitude: -16°04'04,664" e Altitude 273,34 m; no azimute 135°44' e distância 22,75 m até o vértice B0I-V-0229, Longitude: -54°54'58,183", Latitude: -16°04'05,194" e Altitude 277,94 m; no azimute 175°43' e distância 29,5 m até o vértice B0I-V-0230, Longitude: -54°54'58,109", Latitude: -16°04'06,151" e Altitude 277,24 m; no azimute 132°02' e distância 33,74 m até o vértice B0I-V-0231, Longitude: -54°54'57,266", Latitude: -16°04'06,886" e Altitude 283,47 m; no azimute 188°42' e distância 44,38 m até o vértice B0I-V-0232, Longitude: -54°54'57,492", Latitude: -16°04'08,313" e Altitude 274,84 m; no azimute 123°22' e distância 35,59 m até o vértice B0I-V-0233, Longitude: -54°54'56,492", Latitude: -16°04'08,950" e Altitude 275,7 m; no azimute 192°46' e distância 13,84 m até o vértice B0I-V-0303, Longitude: -54°54'56,595", Latitude: -16°04'09,389" e Altitude 282,52 m; no azimute 130°53' e distância 35,31 m até o vértice B0I-M-0240, Longitude: -54°54'55,697", Latitude: -16°04'10,141" e Altitude 284,53 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "C"? no azimute 175°34' e distância 77,57 m até o vértice B0I-M-0239, Longitude: -54°54'55,496", Latitude: -16°04'12,657" e Altitude 287,95 m; no azimute 112°59' e distância 310,61 m até o vértice B0I-M-0238, Longitude: -54°54'45,876", Latitude: -16°04'16,604" e Altitude 306,61 m; no azimute 73°36' e distância 50,0 m até o vértice B0I-M-0263, Longitude: -54°54'44,262", Latitude: -16°04'16,145" e Altitude 308,83 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "F"? no azimute 73°35' e distância 129,51 m até o vértice B0I-M-0231, Longitude: -54°54'40,082", Latitude: -16°04'14,955" e Altitude 313,5 m; deste segue confrontando com Estrada Vicinal no azimute 168°24' e distância 13,31 m até o vértice B0I-M-0230, Longitude: -54°54'39,992", Latitude: -16°04'15,379" e Altitude 314,03 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 2356 | Sítio Schembek no azimute 253°46' e distância 930,38 m até o vértice B0I-M-0234, Longitude: -54°55'10,047", Latitude: -16°04'23,837" e Altitude 323,3 m; no azimute 254°04' e distância 433,82 m até o vértice B0I-M-0235, Longitude: -54°55'24,083", Latitude: -16°04'27,708" e Altitude 284,31 m; no azimute 255°23' e distância 454,79 m até o vértice B0I-M-0236, Longitude: -54°55'38,890", Latitude: -16°04'31,439" e Altitude 302,15 m; no azimute 255°46' e distância 129,58 m até o vértice B0I-V-0304, Longitude: -54°55'43,116", Latitude: -16°04'32,475" e Altitude 262,35 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1520 | Geraoeste Usinas Elétricas do Oeste S.A no azimute 255°46' e distância 52,43 m até o vértice B0I-V-0234, Longitude: -54°55'44,826", Latitude: -16°04'32,894" e Altitude 249,8 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "E"? no azimute 17°44' e distância 61,81 m até o vértice B0I-V-0235, Lon-

gitude: -54°55'44,192", Latitude: -16°04'30,979" e Altitude 248,76 m; no azimute 14°25' e distância 106,49 m até o vértice B0I-V-0236, Longitude: -54°55'43,299", Latitude: -16°04'27,624" e Altitude 248,83 m; no azimute 07°36' e distância 68,66 m até o vértice B0I-V-0237, Longitude: -54°55'42,993", Latitude: -16°04'25,410" e Altitude 248,56 m; no azimute 359°39' e distância 226,62 m até o vértice B0I-V-0238, Longitude: -54°55'43,039", Latitude: -16°04'18,038" e Altitude 226,27 m; no azimute 355°16' e distância 40,84 m até o vértice B0I-V-0239, Longitude: -54°55'43,152", Latitude: -16°04'16,714" e Altitude 225,25 m; no azimute 322°16' e distância 105,71 m até o vértice B0I-V-0240, Longitude: -54°55'45,328", Latitude: -16°04'13,994" e Altitude 222,55 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "A"? no azimute 48°55' e distância 23,11 m até o vértice B0I-V-0165, Longitude: -54°55'44,742", Latitude: -16°04'13,500" e Altitude 224,86 m; deste segue confrontando com Córrego sem denominação no azimute 83°06' e distância 4,1 m até o vértice B0I-V-0169, Longitude: -54°55'44,605", Latitude: -16°04'13,484" e Altitude 225,62 m; no azimute 310°01' e distância 9,51 m até o vértice B0I-V-0170, Longitude: -54°55'44,850", Latitude: -16°04'13,285" e Altitude 225,62 m; no azimute 348°55' e distância 15,63 m até o vértice B0I-V-0171, Longitude: -54°55'44,951", Latitude: -16°04'12,786" e Altitude 222,71 m; no azimute 44°31' e distância 27,51 m até o vértice B0I-V-0172, Longitude: -54°55'44,302", Latitude: -16°04'12,148" e Altitude 222,42 m; no azimute 114°29' e distância 19,73 m até o vértice B0I-V-0173, Longitude: -54°55'43,698", Latitude: -16°04'12,414" e Altitude 230,66 m; no azimute 339°58' e distância 11,29 m até o vértice B0I-V-0174, Longitude: -54°55'43,828", Latitude: -16°04'12,069" e Altitude 273,47 m; no azimute 99°42' e distância 30,64 m até o vértice B0I-V-0175, Longitude: -54°55'42,812", Latitude: -16°04'12,237" e Altitude 235,25 m; no azimute 03°08' e distância 16,84 m até o vértice B0I-V-0176, Longitude: -54°55'42,781", Latitude: -16°04'11,690" e Altitude 236,55 m; no azimute 51°23' e distância 38,38 m até o vértice B0I-V-0177, Longitude: -54°55'41,772", Latitude: -16°04'10,911" e Altitude 249,46 m; no azimute 357°53' e distância 21,07 m até o vértice B0I-V-0178, Longitude: -54°55'41,798", Latitude: -16°04'10,226" e Altitude 250,25 m; no azimute 71°43' e distância 28,33 m até o vértice B0I-V-0179, Longitude: -54°55'40,893", Latitude: -16°04'09,937" e Altitude 216,28 m; no azimute 64°01' e distância 17,62 m até o vértice B0I-V-0180, Longitude: -54°55'40,360", Latitude: -16°04'09,686" e Altitude 251,94 m; no azimute 338°10' e distância 20,63 m até o vértice B0I-V-0181, Longitude: -54°55'40,618", Latitude: -16°04'09,063" e Altitude 240,25 m; no azimute 76°21' e distância 6,51 m até o vértice B0I-V-0182, Longitude: -54°55'40,405", Latitude: -16°04'09,013" e Altitude 240,25 m; no azimute 69°34' e distância 46,08 m até o vértice B0I-V-0183, Longitude: -54°55'38,952", Latitude: -16°04'08,490" e Altitude 228,84 m; no azimute 85°01' e distância 20,56 m até o vértice B0I-V-0184, Longitude: -54°55'38,263", Latitude: -16°04'08,432" e Altitude 238,94 m; no azimute 61°09' e distância 56,02 m até o vértice B0I-V-0185, Longitude: -54°55'36,612", Latitude: -16°04'07,553" e Altitude 243,35 m; no azimute 155°07' e distância 9,89 m até o vértice B0I-V-0186, Longitude: -54°55'36,472", Latitude: -16°04'07,845" e Altitude 245,65 m; no azimute 96°34' e distância 12,36 m até o vértice B0I-V-0187, Longitude: -54°55'36,059", Latitude: -16°04'07,891" e Altitude 245,22 m; no azimute 358°33' e distância 10,61 m até o vértice B0I-V-0188, Longitude: -54°55'36,068", Latitude: -16°04'07,546" e Altitude 250,22 m; no azimute 75°24' e distância 29,42 m até o vértice B0I-V-0189, Longitude: -54°55'35,110", Latitude: -16°04'07,305" e Altitude 242,91 m; no azimute 84°48' e distância 51,3 m até o vértice B0I-V-0190, Longitude: -54°55'33,391", Latitude: -16°04'07,154" e Altitude 242,45 m; no azimute 96°02' e distância 26,3 m até o vértice B0I-V-0191, Longitude: -54°55'32,511", Latitude: -16°04'07,244" e Altitude 228,81 m; no azimute 61°36' e distância 52,61 m até o vértice B0I-V-0192, Longitude: -54°55'30,954", Latitude: -16°04'06,430" e Altitude 250,82 m; no azimute 64°11' e distância 10,73 m até o vértice B0I-V-0193, Longitude: -54°55'30,629", Latitude: -16°04'06,278" e Altitude 258,14 m; no azimute 107°24' e distância 19,62 m até o vértice B0I-V-0194, Longitude: -54°55'29,999", Latitude: -16°04'06,469" e Altitude 245,84 m; no azimute 81°14' e distância 30,46 m até o vértice B0I-V-0195, Longitude: -54°55'28,986", Latitude: -16°04'06,318" e Altitude 249,96 m; no azimute 49°58' e distância 29,73 m até o vértice B0I-V-0196, Longitude: -54°55'28,220", Latitude: -16°04'05,696" e Altitude 255,82 m; no azimute 64°11' e distância 27,4 m até o vértice B0I-V-0197, Longitude: -54°55'27,390", Latitude: -16°04'05,308" e Altitude 256,4 m; no azimute 91°08' e distância 32,31 m até o vértice B0I-V-0198, Longitude: -54°55'26,303", Latitude: -16°04'05,329" e Altitude 239,83 m; no azimute 60°40' e distância 7,09 m até o vértice B0I-V-0199, Longitude: -54°55'26,095", Latitude: -16°04'05,216" e Altitude 247,02 m; no azimute 43°06' e distância 34,27 m até o vértice B0I-V-0200, Longitude: -54°55'25,307", Latitude: -16°04'04,402" e Altitude 235,17 m; no azimute 85°52' e distância 25,24 m até o vértice B0I-V-0201, Longitude: -54°55'24,460", Latitude: -16°04'04,343" e Altitude 262,42 m; no azimute 74°29' e distância 21,5 m até o vértice B0I-V-0202, Longitude: -54°55'23,763", Latitude: -16°04'04,156" e Altitude 260,19 m; no azimute 36°23' e distância 52,31 m até o vértice B0I-V-0203, Longitude: -54°55'22,719", Latitude: -16°04'02,786" e Altitude 235,74 m; no azimute 132°37' e distância 29,0 m até o vértice B0I-V-0204, Longitude: -54°55'22,001", Latitude: -16°04'03,425" e Altitude 259,25 m; no azimute 20°00' e distância 25,55 m até o vértice B0I-V-0205, Longitude: -54°55'21,707", Latitude: -16°04'02,644" e Altitude 234,56 m; no azimute 41°35' e distância 23,1 m até o vértice B0I-V-0206, Longitude: -54°55'21,191", Latitude: -16°04'02,082" e Altitude 245,92 m; no azimute 85°46' e distância 20,48 m até o vértice B0I-V-0207, Longitude: -54°55'20,504", Latitude: -16°04'02,033" e Altitude 238,7 m; no azimute 55°24' e distância 16,57 m até o vértice B0I-V-0208, Longitude: -54°55'20,045", Latitude: -16°04'01,727" e Altitude 249,69 m; no azimute 58°38' e distância 9,57 m até o vértice B0I-V-0209, Longitude: -54°55'19,770", Latitude: -16°04'01,565" e Altitude 249,71 m; no azimute 98°09' e distância 24,89 m até o vértice B0I-V-0210, Longitude: -54°55'18,941", Latitude: -16°04'01,680" e Altitude 252,11 m; no azimute 77°48' e distância 40,32 m até o vértice B0I-V-0211, Longitude: -54°55'17,615", Latitude: -16°04'01,403" e Altitude 255,26 m; no azimute 45°43' e distância 33,29 m até o vértice B0I-V-0212, Longitude: -54°55'16,813", Latitude: -16°04'00,647" e Altitude 264,59 m; no azimute 34°06' e distância 29,15 m até o vértice B0I-V-0213, Longitude: -54°55'16,263", Latitude: -16°03'59,862" e Altitude 267,96 m; no azimute 65°17' e distância 40,15 m até o vértice B0I-V-0214, Longitude: -54°55'15,036", Latitude: -16°03'59,316" e Altitude 267,2 m; no azimute 122°27' e distância 37,87 m até o vértice B0I-V-0215, Longitude: -54°55'13,961", Latitude: -16°03'59,977" e Altitude 263,99 m; no azimute 96°34' e distância 18,79 m até o vértice B0I-V-0216, Longitude: -54°55'13,333", Latitude: -16°04'00,047" e Altitude 268,85 m; no azimute 73°35' e distância 33,74 m até o vértice B0I-V-0217, Longitude: -54°55'12,244", Latitude: -16°03'59,737" e Altitude 252,54 m; no azimute 96°59' e distância 13,89 m até o vértice B0I-V-0218, Longitude: -54°55'11,780", Latitude: -16°03'59,792" e Altitude 269,3 m; no azimute 80°24' e distância 55,35 m até o vértice B0I-V-0219, Longitude: -54°55'09,944", Latitude: -16°03'59,492" e Altitude 265,68 m; no azimute 71°04' e distância 40,28 m até o vértice B0I-V-0220, Longitude: -54°55'08,662", Latitude: -16°03'59,067" e Altitude 269,72 m; no azimute 95°19' e distância 18,9 m até o vértice B0I-V-0221, Longitude: -54°55'08,029", Latitude: -16°03'59,124" e Altitude 264,29 m; no azimute 37°44' e distância 13,84 m até o vértice B0I-P-0516, Longitude: -54°55'07,744", Latitude: -16°03'58,768" e Altitude 275,17 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "B"? no azimute 96°08' e distância 52,26 m até o vértice B0I-M-0251, Longitude: -54°55'05,996", Latitude: -16°03'58,950" e Altitude 273,6 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "C"? no azimute 48°31' e distância 25,9 m até o vértice B0I-P-0512, Longitude: -54°55'05,343", La-

titude: -16°03'58,392" e Altitude 272,99 m; no azimute 88°13' e distância 14,96 m até o vértice B0I-M-0242, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Imóvel objeto da matricula **nº 4.330**, com área **12,1342 ha (Doze hectares, treze ares e quarenta e dois centiares)**,encerrada num perímetro de 2.251,93 m, cujas dimensões e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste imóvel no vértice B0I-M-0233, Longitude: -54°54'39,396", Latitude: -16°03'42,625" e Altitude 258,23 m, deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 3670 | Diocese de Rondonópolis no azimute 180°00' e distância de 384,5 m até o vértice B0I-M-0232, Longitude: -54°54'39,365", Latitude: -16°03'55,133" e Altitude 304,45 m; no azimute 182°00' e distância 609,71 m até o vértice B0I-M-0231, Longitude: -54°54'40,082", Latitude: -16°04'14,955" e Altitude 313,5 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "D"no azimute 253°35' e distância 129,51 m até o vértice B0I-M-0263, Longitude: -54°54'44,262", Latitude: -16°04'16,145" e Altitude 308,83 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1441 | Fazenda JR – Gleba "C" no azimute 01°57' e distância 1017,6 m até o vértice B0I-M-0266, Longitude: -54°54'43,090", Latitude: -16°03'43,061" e Altitude 262,4 m; deste segue confrontando com CNS: 06.446-9 | Mat. 1005 | Fazenda JR no azimute 83°02' e distância 110,61 m até o vértice B0I-M-0233, ponto inicial da descrição deste imóvel.

Art. 2º - O objeto da matrícula nº 4.330, com área 12,1342 ha (Doze hectares, treze ares e quarenta e dois centiares), será transferida ao Município de Juscimeira, imediatamente a data da entrada em vigor desta lei a fim de regularização de desapropriação já indenizada pelo Município de Juscimeira.

Art. 3° - Considerando que a área encontra-se dentro zona de interesse turístico, o poder executivo municipal poderá formular normas de uso e ocupação de solo específicas para o local.

Art. 4° - A aprovação de loteamentos na área citada dependerá de aprovação prévia de projeto apresentada ao setor competente, bem como à aprovação de lei específica, obedecidas as demais exigências legais de cunho ambiental e de uso e ocupação de solo.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, em 29 de Novembro de 2018.

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Juscimeira

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 039/2018

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº: 039/2018

CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT**

CONTRATADO: JOSÉ MARCOS DE LIMA MEI

OBJETO: "Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para manutenção preventiva e corretiva em veículos pesados e trator agrícola da Prefeitura Municipal de Juscimeira-MT"

Reajuste de valor: Fica acrecido 23,8096% ao valor do contrato n° 039/2018, desta forma o valor total do Contrato nº 039/2018 passará de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais), para R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais) para o período de 12 (doze) meses, onde o valor mensal contratado passará de **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais claúsulas

ASSINATURA: 22/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2801 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 2801 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a Lei nº 946 de 03 de março de 2016 que Altera o art. 5º da Lei nº 181, de 24 de março de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para composição do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR:**

I – Representantes da Secretaria de Agricultura Titular: Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi Suplente: Marlon Adriano Arenhardt

II - **Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais**

Titular: Gessicleia do Nascimento Ferreira Siqueira Neto Siqueira

Suplente: Edvandro Augusto

III – Representantes da Associação dos Feirantes de Matupá Titular: Gilmar Ferreira Nantes

Suplente: José Carlos dos Santos

IV – Representante do EMPAER/Matupá

Titular: Marcos Rogério da Rocha

Suplente: Jair de Albuquerque Siqueira

V – **Representantes do Banco do Brasil**

Titular: Valdinei Barce

VI – Representante do Sicredi

Titular: Tássia de Aquino Oliveira

Suplente: Gabriel Augusto Vieira Sanches

VII – Representante da Caixa Economica Federal

Titular: Girnei Antonio Braganhol

VI - **Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais**

Titular: Alexsandro Silvério dos Santos;

Suplente: Deomir João Primon

VII - **Representantes da Secretaria de Meio Ambiente**

Titular: Antônio Pereira de Figueiredo Netto

Suplente: Cláudia Gomes da Silva

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 023/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***DOUGLAS FERREIRA MELO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***DOUGLAS FERREIRA MELO*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 41503459-0 SSP/SP e CPF 035.521.041-00, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 023/2018, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*****,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 023/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

DOUGLAS FERREIRA MELO

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 246/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***SIMONE FRANCISCA TASSI*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***SIMONE FRANCISCA TASSI,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1812132-2 SSP/MT e CPF 022.423.881-77, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 246/2018, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*****,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, em substituição a servidora Eliane Valenciano, que encontra-se em gozo de licença prêmio conforme portaria nº 443/2018, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 03 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***21/12/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 246/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

SIMONE FRANCISCA TASSI

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 022/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***WANDERSON PEREIRA VIEIRA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***WANDERSON PEREIRA VIEIRA*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Curvelandia - MT, portador do RG 2099992-5 SSP/MT e CPF 045.510.181-71, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 022/2018, contratado para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 022/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

WANDERSON PEREIRA VIEIRA

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 176/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***CAROLINA MARTINS DOS SANTOS*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliado no município de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 25357735 SEJSP/MT e CPF 055.737.051-56, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 176/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 19 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 176/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 016/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MATEUS VIEIRA DA SILVA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**.** ***MATEUS VIEIRA DA SILVA*****,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 28469429-8 SSP/SP e CPF 259.258.028-02, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 016/2018, contratado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 29 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 016/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

MATEUS VIEIRA DA SILVA

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 211/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016, 1445/2017 e 1449/2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 2211963-9 SSP/MT e CPF 035.677.971-82, denominada contratada, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 211/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS*,*** pela necessidade da continuidade da prestação de serviços, tendo em vista que a servidora titular do cargo Jandira da Silva, continuará afastada em gozo de licença premio, no período de 12/11/2018 a 11/12/2018, conforme requerimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de maio de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 11 de dezembro de 2018 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 211/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.Mirassol D'Oeste, 09 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES SILVA PAIXÃO

SEC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

MARIA APARECIDA GONÇALVES GONZAGA

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 568 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO QUE ESPECIFICA.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições resguardadas na Lei Orgânica do Município;

Considerando a necessidade do cumprimento do disposto no Artigo 67 da Lei de Licitações (8.666/93);

Considerando o Decreto Municipal nº 2761/2014 e a Instrução Normativa nº 50/2014;

R E S O L V E

Art. 1º - Designar o servidor, EVERSON CUSTÓDIO DO NASCIMENTO, Técnico Agrícola, matrícula nº 4237, CPF nº 991.253.661-49, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do **Contrato nº 033/2018** celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D' OESTE e a empresa WP CONSTRUTORA LTDA EIRELLI - EPP, CNPJ nº 12.648. 863/0001-59 que tem como objeto a execução de do Projeto de Recuperação e Conservação das Nascentes e Leitos d' água dos Córregos Carnaíba e Caeté no Município de Mirassol d' Oeste (PROJETO ANA) nos termos da Tomada de Preços nº 03/2018/PMMO.

Art. 2º - Fica designado para substituto, nos impedimentos, o servidor GESSIMAR CHARLES DE BARROS, Técnico Agrícola, matrícula nº 73, CPF nº 002.277.881-09.

Art. 3º - Compete ao fiscal ora designado as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014, bem como o atendimento à Lei 8.666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato ou até sua rescisão.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal, em 30 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECISÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo de Inquérito Administrativo nº 004/2018

OBJETO: DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 348/2018 PARA APURAR A CONDUTA DO CÉLIO SALMERON.

Recebi o presente Processo de Inquérito Administrativo da Comissão Processante, para os fins constantes nos títulos IV, Capítulo III do Regime Jurídico único dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D'Oeste - MT, Lei Complementar nº 157/2016, para julgamento.

Conforme restou configurado nos autos, o Servidor **CÉLIO SALMERON** nãoinfringiu os deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos III, VIII e IX e art. 93, incisos VIII e XV, da Lei Complementar nº 157/2016, e ainda atendeu todos os preceitos do artigo 92 da lei supramencionada.

Nesse sentido, ante o que dispõe o Art. 120, inciso I do supramencionado diploma legal, DETERMINO o arquivamento do processo, e encaminhe a decisão ao Departamento de Recursos Humanos, para que realize as devidas anotações em sua pasta.

Determino que seja publicada a referida decisão do diário oficial da AMM.

Após, encaminhe-se a decisão ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que realize as devidas anotações na pasta funcional do servidor.

Intime-se a parte e seu procurador da decisão proferida.

Mirassol d'Oeste-MT, 23 de Novembro de 2018.

_____

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 006/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO,*** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr**. *JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO*,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portador do RG 02171844-0 SSP/MT e CPF 049.528. 171-99, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 006/2018, contratado para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 006/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 06 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

JONATHAN DOUGLAS ESPINDOLA RIBEIRO

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 003/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MORIEL TAYNARA NERGES*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MORIEL TAYNARA NERGES*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no distrito de Sonho Azul, município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2302949-8 SSP/MT e CPF 040.924.791-07, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 003/2018, contratada para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, tendo em vista que o Concurso Público edital 001/2018, para preenchimento da vaga por efetivo, encontra-se suspenso por determinação da justiça, e, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***31/03/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 003/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 29 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

DANILO CEZAR OCHIUTO

Secretario de Administração e Planejamento

MORIEL TAYNARA NERGES

Contratado

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RH
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 249/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***MARCIA PEREIRA MACHADO*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1397 de 21 de dezembro de 2016.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***MARCIA PEREIRA MACHADO,*** brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de São José dos Quatro Marcos - MT, portadora do RG 1346333-0 SEJSP/MT e CPF 910.278.701-63, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 249/2018, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, em substituição a servidora Inês Aparecida de Souza Gonzaga, que continuará afastada, para tratamento de saúde, conforme atestado médico e conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de setembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***21/12/2018*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 249/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 19 de novembro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

MARCIA PEREIRA MACHADO

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
PREGAO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 068/2018

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Nadir da Silva, nomeada pela portaria 122/2018, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 068/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cuja abertura ocorrerá as 08:00hs do dia **13/12/2018**, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, situada à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, Nobres-MT. Objeto: **Futura e Eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOBRES – MT**. Os interessados poderão retirar o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, das 07:00 às 11:00 e 13:00h ás 17:00 ou através do site http://www.nobres.mt.gov.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3376-4200 – Ramal 4219.

Nobres, 30 de Novembro de 2018.

NADIR DA SILVA

PREGOEIRA

ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/SEMEC

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2018/SEMEC

Altera a Instrução Normativa nº. 01/2018/SEMEC e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, a Lei Municipal nº.1.197/2011, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação do Município de Nobres.

RESOLVE:

Onde se lia:

Art. 7º A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **24/01/2019** nas unidades escolares da zona urbana e nos dias **29 e 30/01/2019** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos** em horário que segue:

(...)

II -2ª Fase: dia 01/02/2019

Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana. - Período Matutino: **Das 08:00h às 11:00h** no plenário para os cargos de professores. -Período Vespertino: **Das 13:30h às 17:00h** no plenário, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional.

Passa-se a ler:

Art. 7º A Primeira Etapa de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia **24/01/2019** nas unidades escolares da zona urbana e no dia **30/01/2019** para as unidades escolares da zona rural, para professores, técnico em desenvolvimento infantil, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional **efetivos e contratados** em horário que segue:

(...)

II -2ª Fase: dia 29/01/2019

Para todos os profissionais inscritos para **contratos** nas unidades escolares da zona urbana. - Período Matutino: **Das 08:00h às 11:00h** no plenário da Prefeitura para os cargos de professores. -Período Vespertino:

Das 13:30h às 17:00h no plenário da Prefeitura, para o cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Técnico Administrativo Educacional.

Onde se lia:

Art. 8º (...)

II - Dia 04/02/2019 – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos:

Passa-se a ler:

Art. 8º (...)

II - Dia 30/01/2019 – atribuição para todos os profissionais efetivos e contratados inscritos:

Nobres/MT, aos 30 de novembro de 2018.

EDILMAN CONCEIÇÃO RONDON

Secretária Municipal de Educação

ADMINISTRAÇÃO
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.520.000,00	58.940.500,00	9.270.534,38	15,73	43.419.851,17	73,67	15.520.648,83
RECEITAS CORRENTES	53.120.000,00	56.540.500,00	9.270.534,38	16,40	42.972.342,14	76,00	13.568.157,86
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.670.000,00	5.670.000,00	1.168.545,81	20,61	5.956.036,85	105,04	-286.036,85
Impostos	5.050.000,00	5.050.000,00	1.116.097,93	22,10	5.451.408,76	107,95	-401.408,76
Taxas	620.000,00	620.000,00	52.447,88	8,46	504.628,09	81,39	115.371,91
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	370.000,00	1.540.090,00	224.512,49	14,58	1.350.870,51	87,71	189.219,49
Contribuições Sociais		1.170.090,00	224.512,49	19,19	1.123.099,81	95,98	46.990,19
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	370.000,00	370.000,00		0,00	227.770,70	61,56	142.229,30
RECEITA PATRIMONIAL	395.000,00	2.645.410,00	595.166,28	22,50	1.633.736,20	61,76	1.011.673,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	395.000,00	2.645.410,00	595.166,28	22,50	1.633.736,20	61,76	1.011.673,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	46.414.000,00	46.414.000,00	7.259.898,43	15,64	33.932.898,24	73,11	12.481.101,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.065.000,00	20.065.000,00	3.356.164,18	16,73	15.908.338,78	79,28	4.156.661,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	19.809.000,00	19.809.000,00	2.755.290,41	13,91	12.666.831,66	63,94	7.142.168,34
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.540.000,00	6.540.000,00	1.148.443,84	17,56	5.357.727,80	81,92	1.182.272,20
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	271.000,00	271.000,00	22.411,37	8,27	98.800,34	36,46	172.199,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			977,17		5.233,07		-5.233,07
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	1.000,00	10.071,88	1.007,19	11.275,99	1.127,60	-10.275,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	270.000,00	270.000,00	11.362,32	4,21	82.291,28	30,48	187.708,72

Documento gerado em 29/11/2018 14:01:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	447.509,03	18,65	1.952.490,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	447.509,03	18,65	1.952.490,97
Transferências da União e de suas Entidades	1.700.000,00	1.700.000,00		0,00	94.305,83	5,55	1.605.694,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00		0,00	353.203,20	50,46	346.796,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.520.000,00	58.940.500,00	9.270.534,38	15,73	43.419.851,17	73,67	15.520.648,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	55.520.000,00	58.940.500,00	9.270.534,38	15,73	43.419.851,17	73,67	15.520.648,83
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	55.520.000,00	58.940.500,00	9.270.534,38	15,73	43.419.851,17	73,67	15.520.648,83
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							
Reabertura de Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61	14.804.491,16	8.653.596,42	42.409.956,07	16.768.368,70	41.296.454,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	44.335.000,00	54.046.924,73	7.193.216,22	41.557.561,87	12.489.362,86	8.229.917,12	40.111.165,66	13.935.759,07	39.153.886,33	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.366.000,00	26.449.950,00	4.208.365,51	19.981.641,89	6.468.308,11	4.208.365,51	19.981.641,89	6.468.308,11	19.863.954,20	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00									
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.919.000,00	27.596.974,73	2.984.850,71	21.575.919,98	6.021.054,75	4.021.551,61	20.129.523,77	7.467.450,96	19.289.932,13	
DESPESAS DE CAPITAL	6.631.000,00	3.831.400,04	170.814,43	2.816.271,74	1.015.128,30	423.679,30	2.298.790,41	1.532.609,63	2.142.568,41	0,00
INVESTIMENTOS	5.701.000,00	2.792.900,04	15.520,90	1.789.375,71	1.003.524,33	237.123,93	1.336.578,82	1.456.321,22	1.180.356,82	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	930.000,00	1.038.500,00	155.293,53	1.026.896,03	11.603,97	186.555,37	962.211,59	76.288,41	962.211,59	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	1.300.000,00			1.300.000,00			1.300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61	14.804.491,16	8.653.596,42	42.409.956,07	16.768.368,70	41.296.454,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61	14.804.491,16	8.653.596,42	42.409.956,07	16.768.368,70	41.296.454,74	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61		8.653.596,42	42.409.956,07		41.296.454,74	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61	100,00	14.804.491,16	8.653.596,42	42.409.956,07	100,00	16.768.368,70	0,00
Legislativa	0,00	2.315.000,00	390.744,50	1.921.899,96	4,33	393.100,04	397.394,16	1.897.811,85	4,47	417.188,15	0,00
Ação Legislativa		2.315.000,00	390.744,50	1.921.899,96	4,33	393.100,04	397.394,16	1.897.811,85	4,47	417.188,15	
Controle Externo					0,00				0,00		
FU01 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU01 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00				0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00				0,00		
FU02 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU02 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00				0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00				0,00		
FU03 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU03 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Administração	11.041.000,00	9.035.604,39	1.186.761,97	7.291.036,59	16,43	1.744.567,80	1.374.240,98	6.954.019,69	16,40	2.081.584,70	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00				0,00		
FU04 - Administração Geral	10.391.000,00	8.407.604,39	1.100.489,95	6.845.979,20	15,43	1.561.625,19	1.285.707,08	6.512.351,20	15,36	1.895.253,19	
Administração Financeira					0,00				0,00		
Controle Interno					0,00				0,00		
Normatização e Fiscalização					0,00				0,00		
Tecnologia da Informação					0,00				0,00		
Ordenamento Territorial					0,00				0,00		
Formação de Recursos Humanos					0,00				0,00		
Administração de Receitas	650.000,00	628.000,00	86.272,02	445.057,39	1,00	182.942,61	88.533,90	441.668,49	1,04	186.331,51	
Administração de Concessões					0,00				0,00		
Comunicação Social					0,00				0,00		
FU04 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00				0,00		
Defesa Naval					0,00				0,00		
Defesa Terrestre					0,00				0,00		
FU05 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU05 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00				0,00		
Defesa Civil					0,00				0,00		
Informação e Inteligência					0,00				0,00		
FU06 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU06 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00				0,00		
Cooperação Internacional					0,00				0,00		
FU07 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU07 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Assistência Social	2.580.000,00	2.942.942,60	247.598,73	2.170.990,09	4,89	771.952,51	384.094,93	2.103.784,66	4,96	839.157,94	0,00
Assistência ao Idoso	170.000,00	384.000,00	17.542,75	260.603,46	0,59	123.396,54	21.583,06	250.945,33	0,59	133.054,67	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00				0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	222.000,00	222.910,00	26.110,98	132.093,68	0,30	90.816,32	24.599,18	129.469,77	0,31	93.440,23	
Assistência Comunitária	2.188.000,00	2.336.032,60	203.945,00	1.778.292,95	4,01	557.739,65	337.912,69	1.723.369,56	4,06	612.663,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU08 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Previdência Social	0,00	4.280.000,00	464.406,64	2.366.694,68	5,33	1.913.305,32	478.112,12	2.333.425,82	5,50	1.946.574,18	0,00
Previdência Básica					0,00				0,00		
Previdência do Regime Estatutário		4.280.000,00	464.406,64	2.366.694,68	5,33	1.913.305,32	478.112,12	2.333.425,82	5,50	1.946.574,18	
Previdência Complementar					0,00				0,00		
Previdência Especial					0,00				0,00		
FU09 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU09 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saúde	12.691.000,00	14.861.917,51	1.684.979,72	11.440.259,51	25,78	3.421.658,00	2.234.460,77	11.124.431,96	26,23	3.737.485,55	0,00
Atenção Básica	8.235.000,00	9.389.003,72	1.305.805,21	7.197.113,43	16,22	2.191.890,29	1.419.657,27	7.139.778,40	16,84	2.249.225,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.685.000,00	4.089.713,79	277.559,80	3.194.510,55	7,20	895.203,24	692.095,60	2.983.162,48	7,03	1.106.551,31	
Suporte Profilático e Terapêutico	551.000,00	551.000,00	19.629,03	365.354,47	0,82	185.645,53	42.521,69	320.746,02	0,76	230.253,98	
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.500,00		3.994,00	0,01	1.506,00		3.994,00	0,01	1.506,00	
Vigilância Epidemiológica	190.000,00	811.700,00	81.985,68	678.307,06	1,53	133.392,94	80.186,21	675.771,06	1,59	135.928,94	
Alimentação e Nutrição					0,00				0,00		
FU10 - Administração Geral	25.000,00	15.000,00		980,00	0,00	14.020,00		980,00	0,00	14.020,00	
FU10 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00				0,00		
Relações de Trabalho					0,00				0,00		
Empregabilidade					0,00				0,00		
Fomento ao Trabalho					0,00				0,00		
FU11 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU11 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Educação	14.271.000,00	13.151.098,93	1.902.698,45	9.827.008,81	22,15	3.324.090,12	2.195.272,92	9.640.115,13	22,73	3.510.983,80	0,00
Ensino Fundamental	9.861.000,00	8.746.478,93	1.497.619,94	6.491.548,65	14,63	2.254.930,28	1.792.831,46	6.429.889,75	15,16	2.316.589,18	
Ensino Médio					0,00				0,00		
Ensino Profissional					0,00				0,00		
Ensino Superior					0,00				0,00		
Educação Infantil	3.770.000,00	3.884.000,00	338.052,15	2.934.566,25	6,61	949.433,75	339.880,18	2.912.189,28	6,87	971.810,72	
Educação de Jovens e Adultos					0,00				0,00		
Educação Especial	120.000,00	47.500,00			0,00	47.500,00			0,00	47.500,00	
Educação Básica					0,00				0,00		
FU12 - Administração Geral	25.000,00				0,00				0,00		
FU12 - Demais Subfunções	495.000,00	473.120,00	67.026,36	400.893,91	0,90	72.226,09	62.561,28	298.036,10	0,70	175.083,90	
Cultura	135.000,00	80.000,00	0,00	2.760,00	0,01	77.240,00	0,00	2.760,00	0,01	77.240,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00				0,00		
Difusão Cultural	135.000,00	80.000,00		2.760,00	0,01	77.240,00		2.760,00	0,01	77.240,00	
FU13 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU13 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00				0,00		
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00				0,00		
Assistência aos Povos Indígenas					0,00				0,00		
FU14 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU14 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Urbanismo	7.063.000,00	7.787.884,00	1.200.468,39	6.872.101,33	15,49	915.782,67	1.181.322,38	5.945.033,45	14,02	1.842.850,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.118.000,00	1.546.554,00	21.176,23	1.223.083,57	2,76	323.470,43	111.234,65	625.629,58	1,48	920.924,42	
Serviços Urbanos	4.945.000,00	6.241.330,00	1.179.292,16	5.649.017,76	12,73	592.312,24	1.070.087,73	5.319.403,87	12,54	921.926,13	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00				0,00		
FU15 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU15 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00				0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00				0,00		
FU16 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU16 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00				0,00		
Saneamento Básico Urbano					0,00				0,00		
FU17 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU17 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Gestão Ambiental	55.000,00	1.000,00	0,00	55,00	0,00	945,00	0,00	55,00	0,00	945,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00				0,00		
Controle Ambiental	55.000,00	1.000,00		55,00	0,00	945,00		55,00	0,00	945,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00				0,00		
Recursos Hídricos					0,00				0,00		
Meteorologia					0,00				0,00		
FU18 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU18 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00				0,00		
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00				0,00		
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00				0,00		
FU19 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU19 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Agricultura	765.000,00	851.177,22	58.034,23	665.738,05	1,50	185.439,17	74.444,82	664.241,92	1,57	186.935,30	0,00
Abastecimento					0,00				0,00		
Extensão Rural					0,00				0,00		
Irrigação					0,00				0,00		
Promoção da Produção Agropecuária	380.000,00	78.000,00	340,32	11.240,32	0,03	66.759,68	340,32	11.240,32	0,03	66.759,68	
Defesa Agropecuária					0,00				0,00		
FU20 - Administração Geral	385.000,00	773.177,22	57.693,91	654.497,73	1,47	118.679,49	74.104,50	653.001,60	1,54	120.175,62	
FU20 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00				0,00		
Colonização					0,00				0,00		
FU21 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU21 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00				0,00		
Produção Industrial					0,00				0,00		
Mineração					0,00				0,00		
Propriedade Industrial					0,00				0,00		
Normalização e Qualidade					0,00				0,00		
FU22 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU22 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comércio e Serviços	640.000,00	844.292,00	97.636,64	561.517,60	1,27	282.774,40	111.226,64	540.753,62	1,28	303.538,38	0,00
Promoção Comercial					0,00				0,00		
Comercialização					0,00				0,00		
Comércio Exterior					0,00				0,00		
Serviços Financeiros					0,00				0,00		
Turismo	640.000,00	844.292,00	97.636,64	561.517,60	1,27	282.774,40	111.226,64	540.753,62	1,28	303.538,38	
FU23 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU23 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00				0,00		
Telecomunicações					0,00				0,00		
FU24 - Administração Geral					0,00				0,00		

Documento gerado em 29/11/2018 14:01:46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00				0,00		
Energia Elétrica					0,00				0,00		
Combustíveis Minerais					0,00				0,00		
Biocombustíveis					0,00				0,00		
FU25 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU25 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Transporte	1.205.000,00	1.218.908,12	26.758,21	830.855,70	1,87	388.052,42	116.203,77	817.824,55	1,93	401.083,57	0,00
Transporte Aéreo					0,00				0,00		
Transporte Rodoviário	1.205.000,00	1.218.908,12	26.758,21	830.855,70	1,87	388.052,42	116.203,77	817.824,55	1,93	401.083,57	
Transporte Ferroviário					0,00				0,00		
Transporte Hidroviário					0,00				0,00		
Transportes Especiais					0,00				0,00		
FU26 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU26 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Desporto e Lazer	520.000,00	508.500,00	103.943,17	422.916,29	0,95	85.583,71	106.822,93	385.698,42	0,91	122.801,58	0,00
Desporto de Rendimento					0,00				0,00		
Desporto Comunitário	520.000,00	508.500,00	103.943,17	422.916,29	0,95	85.583,71	106.822,93	385.698,42	0,91	122.801,58	
Lazer					0,00				0,00		
FU27 - Administração Geral					0,00				0,00		
FU27 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00				0,00		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00				0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00				0,00		
Transferências					0,00				0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00				0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00				0,00		
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	150.000,00	1.300.000,00				1.300.000,00				1.300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	51.116.000,00	59.178.324,77	7.364.030,65	44.373.833,61	100,00	14.804.491,16	8.653.596,42	42.409.956,07	100,00	16.768.368,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∎ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∎ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nobres - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

Publicada em 21/11/2018 – pág. 57-62, AMM, n° 3.108

Fica retificada parcialmente a publicação da ata de RP n° 105/2018, celebrado entre Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres ea empresa **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS,** CNPJ n° 06.372.763/0001-40.

ONDE SE LÊ:

Código	Descrição	Marca	Und.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
14624	leite em po 1° fase, 800gr. componentes basicos: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, oleo de palmiste, oleo de canola, oleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantote	Nestle-Nestogeno 1-Lata 800g	Unidade	980	R$ 30,00	R$ 29.400,00
14610	leite em po 2° fase, 800gr. componentes basicos: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, oleo de palmiste, oleo de canola, oleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantote	Nestle-Nestogeno 2-Lata 800g	Unidade	1.440	R$ 30,00	R$ 43.200,00

Valor Global é de R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais).

LEIA-SE: **Valor:**

Código	Descrição	Marca	Und.	Medida	Valor Unitário	Valor Total
14624	leite em po 1° fase, 800gr. componentes basicos: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, oleo de palmiste, oleo de canola, oleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantote	Nestle-Nestogeno 1-Lata 800g	Unidade	790	R$ 30,00	R$ 23.700,00
14610	leite em po 2° fase, 800gr. componentes basicos: maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte proteica), oleina de palma, oleo de palmiste, oleo de canola, oleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, taurina, vitamina e, niacina, pantote	Nestle-Nestogeno 2-Lata 800g	Unidade	720	R$ 30,00	R$ 21.600,00

Valor Global é de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais).

Nobres, 30 de novembro de 2018.

QUÉZIA DA ROSA FERREIRA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100 2018

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 100 2018

CONTRATO DE *EMPRESA EM CRIAÇÃO DE IDENTIDADE VISUAL DA GESTÃO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE OPINIÃO ATRAVÉS DE COLETA DE DADOS NA SEDE E ZONA RURAL, COM OBJETIVO DE MEDIR A SATISFAÇÃO DE POPULAÇÃO LIVRAMENTENSE, EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL* QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4452/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2018 AS CLAUSULAS A SEGUIR:**

DO OBJETO

É objeto do contrato a Contratação de empresa, instituto ou entidade especializada na prestação de serviços de PESQUISA DE OPINIÃO através de coleta de dados na sede e zona rural, com objetivo de medir a satisfação da população livramentense, em relação aos serviços prestados pela Administração Municipal,conforme especificações contidas termo de referência 120/2018 processo administrativo 4452/2018 Dispensa de Licitação nº 071/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor devido à contratada é o seguinte R$ 10.500.00 (Dez Mil Quinhentos Reais)

Qtd	Und	Especificações	Preço Unit R$	Preço Total R$
05	Serviço	*Realização de pesquisa de quantitativa de Opinião – 370 entrevistas, pra medir a satisfação da população livramentense.*	2.100,00	**R$ 10.500,00**

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/ Programa	Origem de Recurso	Projeto Atividade	Cód. Reduzido	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Educação	PRÓPRIO	02045 - Manutenção Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	0100	**R$ 2.100,00**
Sec. Saúde	PRÓPRIO	02030 - Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	0100	**R$ 2.100,00**
Sec. A. Social	PRÓPRIO	02022 – Manutenção da Sec. Ação Social	060008	33.90.39.00	0100	**R$ 2.100,00**
Sec. ADM	PRÓPRIO	02089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	040026	33.90.39.00	0100	**R$ 2.100,00**
Sec. Obras	PRÓPRIO	02074 - Manutenção Encargos e Salário	080009	33.90.39.00	0100	**R$ 2.100,00**
TOTAL R$ 10.500,00						

DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) mês, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da AMM.

2.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite no art. 57, II, da Lei n° 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o contratante.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: KGM ASSESSORIA INSTITUICIONAL LTDA EPP

CNPJ sob o nº 07.202.498/0001-14

Junta Comercial/MT 51.200.927.100

Representada Kleber Alves de Lima

RG: nº 633.122 SSP/MT

CPF nº 396.103.221-15

EXTRATO CONTRAT0 101 2018

EXTRATO CONTRAT0 101 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE ACIDENTES PESSOAIS E ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL PARA ATENDER TODOS OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4267/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018 - AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1 O objeto deste presente contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais e Assistência Funeral individual para atender todos os motoristas da Secretaria municipal de Educação, Secretaria municipal de Saúde e Secretaria municipal de Obras e Infraestrutura do município de Nossa Senhora do Livramento, conforme especificações neste Termo de Referência, conforme condições, especificações e quantidades, a serem estabelecidas **Processo Administrativo: Nº. 4267/2018 Dispensa De Licitação Nº 070/2018.**

1. CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertada na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.378.407/0001-10				
Endereço:	Avenida Das Nações Unidas, 1461, Andar 29 Ala A, Bairro Vila Gertrudes município de São Paulo- SP CEP: 04.794-000				
Representante:	Diretor Presidente Senhor Fernando Barbosa de Oliveira RG: M930746, CPF: 239.158.116-53,				
Item	Descrição	Quantidade	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Empresa Especializada em Prestação de serviços de seguro de acidentes pessoais e Assistência Funeral individual para todos os motoristas da Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT.	13	pessoas	542,25	7.049,25
	Valor R$ R$ 7.049,25 (Sete Mil Quarenta e Nove Reais Vinte e Cinco Reais Centavos)				

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Educação	Próprio	02045 – Manutenção Encargos da Educação	050019	33.90.39.00	100	**1.084,50**
Obras	Próprio	02074 – Manutenção, Encargos e Salários	080009	33.90.39.00	100	**1.626,75**
Saúde	Próprio	02030 – Manutenção Encargos da Saúde	070008	33.90.39.00	100	**4.338,00**
Total **R$ 7.049,25**						

VALIDADE DO CONTRATO

3.1 O prazo para execução dos serviços será imediatamente a partir da assinatura do contrato e este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses da assinatura do contrato

Nossa Senhora do Livramento-MT, 30 de Novembro de 2018

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A**

CNPJ sob o nº 01.378.407/0001-10,

Diretor Presidente Senhor Fernando Barbosa de Oliveira

RG: M930746 SSP/MG, CPF: 239.158.116-53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA Nº. 163/2018

SÚMULA: "DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO COMDEC COMISSÃO MUNICIPAL DEFESA CIVIL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° – Nomear para exercer a função de Coordenador Municipal da Defesa Civil de Nova Bandeirantes-MT, sem majoração salarial o servidor **JOSE GABRIEL BUENO SCHMITT**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 30 de novembro de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2018

PORTARIA Nº 027/2018

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDORA DA CAMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO.

Adelino Schmoller, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando, que o servidor é de cargo efetivo, e

Considerando, a Lei Municipal nº 850/2014, artigo 20, que trata de suas atribuições e que o mesmo desempenha funções alem das atividades mencionadas no plano de Cargos e Carreiras, e

Considerando o desempenho da funcionária em exercer as atividades da Secretaria de Finanças durante o período de férias de servidor lotado a esta secretaria,

RESOLVE *:*

ARTIGO 1º- Fica concedido |a Servidora Maraisa Lopes dos Santos, CPF: 008.909.851-03 gratificação mensal de 30% sobre os valores dos seus vencimentos, nos termos do artigo 24 da Lei Municipal nº 851/2014.

Parágrafo 1º- A gratificação hora concedida será somente para um mês devido as férias da Servidora Andréia Cristina da Silva Della Rosa.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

ARTIGO 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Adelino Schmoeller

Presidente

Av. Comendador Luiz Meneghel, 55 Centro- CEP: 78 565-000 - Nova Bandeirantes - MT

Fone/Fax: (66) 572-1182

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 073/2018.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 073/2018

No **dia 17/12/2018 às 8:00 horas,** (Horário de Mato Grosso)

. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços, assessoria, imprensa e comunicação para desenvolver as atividades de comunicação e divulgação conforme há solicitação da prefeitura municipal de nova bandeirantes, CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA.

Informamos que a íntegra do Edital se encontra disponível no site www.novabandeirantes.mt.gov.br.

Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT,30 de novembro de 2018.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

DEPTO LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 076/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, doravante denominada simplesmente como **CONTRATANTE** e De outro lado a empresa **A O DE SOUSA EIRELI**, com CNPJ/MF nº 17.787.272/0001-86, com sede na Travessa dos Parecis, nº 28, Bairro Centro, Sala A, Setor Leste, Cep: 78.500-000, na cidade de Colíder-MT, neste ato representada por seu representante **Alex Oscar de Sousa,** brasileiro, divorciado, empresário, portador do RG nº 13339893, SEJUSP/MT e CPF nº 903.848. 651-00, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

1.2 – Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato original por mais 365 dias, passando a vigorar do dia 25/08/2018 até a data de 24/08/2019.

1.3 – As presentes datas foram retificadas, tendo em vista a contagem de prazos de forma equivocada em aditivos anteriores, no qual ficou em de-

sacordo com os datas inseridas no sistema do Geo Obras do TCE-MT, e que após a correção realizada no referido sistema, passa a partir da assinatura deste instrumento os prazos descritos no item 1.2 deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 1º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 365/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº

8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 20 de agosto de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

A O DE SOUSA EIRELI EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH - CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES - CPF: 001.067.831-06

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

PROC. LICITATÓRIO: 125/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho", necessária para divertimento, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos atendendo a Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Novembro de 2018

CONTRATADO:

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME.

R$ 21.465,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 de Novembro de 2018.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 59/2018

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 59/2018

PROC. LICITATÓRIO: 125/2018 PREGÃO PRESENCIAL: 59/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME.

OBJETO: Registro de Preço na contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para Centro de Educação Infantil "Glória Maria Lopes de Carvalho", necessária para divertimento, desenvolvimento e aprendizagem dos alunos atendendo a Secretaria de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de Novembro de 2018.

CONTRATADO:

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGOGICOS LTDA ME.

R$ 21.465,00 (vinte e um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preço 54/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO - RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/2018 – ASS – 30/11/2018 – Contratado (a): **LUANA APARECIDA GOMES 05253359192** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NO SETOR DE CONVÊNIOS, ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS E ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS.**

NOVA MARILÂNDIA – MT EM 30 de Novembro de 2018.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 313/2018

"Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidora Maria Aparecida Mendes Leodoro."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidora:

MAT	NOME	CPF
691	MARIA AP. MENDES LEODORO	009.245.829-79

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 14 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Novembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 312/2018

"Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidor Welder Souza Cunha."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2411	WELDER SOUZA CUNHA	037.865.001-77

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 21 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21 de Novembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 311/2018

"Dispõe sobre retorno de Licença de Férias de servidor Roberto de Lima."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - RETORNO DE FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2428	ROBERTO DE LIMA	827.430.611-20

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 12 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Novembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 309/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Assessor Tecnico Administrativo ***Srª. Carolina Souza Pinheiro."***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Efetivo, a Srª. **CAROLINA SOUZA PINHEIRO**, portadora do RG nº 24555550 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 061.326.661.76, do Cargo/função **CHEFE DE DIVISAO DE APOIO PESSOAL,** de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 30 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2018

"Dispõe sobre a Exoneração do cargo Comissionado de Assessor Tecnico Administrativo ***Sr. Ronaldo Igaxira."***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, do Cargo Efetivo, o Sr. **RONALDO IGAXIRA**, portador do RG nº 22682279 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 039.858.601.22, do Cargo/função **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO**, de Nova Maringá-MT, a partir desta data, 14 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos o dia 14 de Novembro de 2018 revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 307/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidora Rosangela Ribeiro da Silva."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2310	ROSANGELA RIBEIRO DA SILVA	631.232.401-00

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 12de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de Novembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 306/2018

"Dispõe sobre a Nomeação do cargo sob contrato a Sra. ***Amanda Jacinto dos Santos***

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA: a Sra. **AMANDA JACINTO DOS SANTOS**, portador do RG nº. 27458547 SSP/MT, e CPF sob o n.º 061.565.281.6, para exercer o cargo de TECNICO ADMINIST EDUCACIONAL - MONITOR, a partir desta data 12 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retrocedendo seus efeitos ao dia 12/11/2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018.

JOÃO BRAGA NETO Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2018

"Dispõe sobre a concessão de Licença de Férias de servidor Welder Souza Cunha."

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, a servidor:

MAT	NOME	CPF
2411	WELDER SOUZA CUNHA	037.865.001-77

Conforme Estatuto do Servidor, Capítulo V, Seção III, Art. 79 ao Art. 81, a partir de 05 de Novembro de 2018, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Novembro de 2018 revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 30 de Novembro de 2018

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDÍCA
DECRETO N° 023/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Súmula: *"Institui Regime de Controle de Jornada por Produtividade e Qualidade de Serviços para os cargos ocupados por advogados públicos no âmbito do Município de Nova Maringá – MT e dá outras providências".*

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Súmula n° 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previsto em leis;

CONSIDERANDO a Súmula n° 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula n° 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas.

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses das Entidades Autárquicas e Fundacionais de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução de Consulta nº 028/2017 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que prevê a possibilidade de se instituir mecanismos alternativos de controle de jornada de trabalho para os cargos ocupados por advogados públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Regime de Controle de Jornada por Produtividade e Qualidade de Serviços para os cargos ocupados por advogados públicos.

Parágrafo único: São advogados públicos os servidores ocupantes dos cargos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico.

Art. 2º. O controle de produtividade e qualidade será verificado através de controles individuais, em que deverão ser assentados, obrigatoriamente, todos os dados relacionados aos processos e procedimentos administrativos em que couber aos advogados públicos se manifestar.

§ 1º. Devem constar dos relatórios os seguintes dados:

I – Numero dos processos e/ou procedimentos administrativos, se houver;

II – Data em que foram protocolados na Procuradoria Jurídica;

III – Prazos para manifestação;

IV – Data em que as manifestações foram protocoladas;

V – A data, horário e local das reuniões de que tenham participado quando as solicitações forem feitas oficialmente pela Administração.

§ 2º. Os prazos para manifestação serão aqueles fixados nos despachos judiciais e administrativos sendo contados em dias úteis, exceto aqueles em que a lei expressamente determinar de forma diversa.

§ 3º. Considera-se satisfatória a produtividade e qualidade dos advogados públicos quando estes realizarem suas manifestações dentro dos prazos consignados na forma do parágrafo anterior e participarem de todas as reuniões e eventos para os quais foram convocados.

Art. 3º. Os relatórios de produtividade e qualidade devem ser apresentados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 10 (dez) de cada mês, após visto do Secretário Geral de Governo.

Art. 4º. Com a instituição do regime de controle de jornada por produtividade e qualidade de serviços, ficam os advogados públicos dispensados do controle de frequência por registro diário, tanto manual quanto eletrônico.

Art. 5º. A dispensa do controle de frequência previsto pelo artigo anterior não afasta o dever dos advogados púbicos de comparecer obrigatoriamente às dependências da Administração sempre que demandado, quando a presença física do advogado for necessária ou indispensável.

§ 1º. É igualmente obrigatório o comparecimento dos advogados públicos às reuniões de comissões, grupos de trabalho, comitês ou conselhos, para os quais a participação do advogado tenha sido designada pela Administração.

§ 2º. A ausência do advogado público em qualquer dos atos acima descritos deverá ser devidamente justificada no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação de falta e perda de 01 (um) dia de remuneração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 03 de dezembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT em 30 de novembro de 2018.

João Braga Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 05/2018/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra.***BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES***, brasileira, casada, portadora da C. I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ITMS DO BRASIL LTDA,** estabelecida na Rua Rafael Marino Neto, nº 600, Sala 41, Jardim Karaíba, CEP 38411-186, no município de Uberlândia – MG, inscrita no **C.N.P.J./MF** sob o nº. **04.276.380/0001-42**; doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº. 05/2018/DEPTO/ADM/COMPRAS,** nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 31 de Janeiro de 2018, cujo objeto trata da **LOCAÇÃO DE APARELHO PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, PARA ACOMPANHAR QUADRO CLÍNICO DE PACIENTES HIPERTENSOS E DIABÉTICOS**, para fins de prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA** do presente contrato,estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 60 DIAS A PARTIR DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 30 de Novembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	***ITMS DO BRASIL LTDA*** **CNPJ: 04.276.380/0001-42** **CONTRATADA**

Testemunhas:

VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*	ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 04/2016/ DEPTO/ADM/ COMPRAS

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465.556/0001-63, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra**BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, brasileira, casada, portadora da C.I. RG n. 3.365.940 SSP/PR e CPF/MF nº 788.664.809-91, residente e domiciliada á Rua José Joaquim Vieira nº 88, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, *doravante denominado de* ***CONTRATANTE***, e por outro lado a empresa **PELEGRINO & CIA LTDA - EPP**, com CNPJ/MF n.º 13.147.054/0001-26, com sede na Av. José Mansano Vicerra, nº.152s Centro, na cidade de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **FABIANE DOS SANTOS FACHINA ALMEIDA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade CI nº. 1590184-0 SSP/MT e do CPF nº. 003.915.561-77, residente na cidade de Tangará da Serra-MT; de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **QUARTO TERMO ADITIVO** do Contrato nº. 04/2016/DEPTO/ADM/COMPRAS, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Item	Descrição do Serviço a ser prestado	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARES DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA LOCAÇÃO, INCLUINDO CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO PARA 03 UNIDADES EDUCACIONAIS.	11	R$ 4.669,83	R$ 51.368,13

O objeto do presente contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

O prazo de vigência do presente CONTRATO fica prorrogado do dia 01 de DEZEMBRO de 2018 até 31 de OUTUBRO de 2019.

O valor do contrato aditivado é de **R$ 51.368,13** (cinquenta e um mil, trezentos e sessenta e oito reais e treze centavos), que serão pagos em 11 (onze) parcelas mensais iguais no valor de **R$ 4.669,83** (quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos). Esta quantia é resultado do Valor do Contrato Original, acrescido dos reajustes estabelecidos conforme os critérios da Cláusula Quinta do mesmo contrato**,** podendo ser pago *até o 15º (décimo quinto) dia do mês subseqüente ao vencido, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal atestada pela administração municipal.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde – MT, 30 de Novembro de 2018.

PREFEITURA MUN. DE NOVA MONTE VERDE-MT **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**PELEGRINO & CIA LTDA - EPP** **CNPJ: 13.147.054/0001-26** **CONTRATADA**

Testemunhas:

ALESSANDRA MARTA DO NASCIMENTO	VANUZA APARECIDA ONOFRE TENFEN	CPF 984.401.601-00 RG 1438360-8 SSP/MT	CPF: 012.818.481-74 RG: 1602658-6 SSP/*MT*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p l°) 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	44.053.829,04	53.268.537,53	0,00	0,00	31.324.451,62	58,80	21.944.085,91
RECEITAS CORRENTES	43.226.533,53	45.967.352,41	0,00	0,00	30.052.541,30	65,37	15.914.811,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR	5.493.333,81	5.493.333,81	0,00	0,00	3.930.875,68	71,55	1.562.458,13
Impostos	5.010.044,75	5.010.044,75	0,00	0,00	3.635.131,13	72,55	1.374.913,62
Taxas	482.289,06	482.289,06	0,00	0,00	295.744,55	61,32	186.544,51
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	288.872,02	288.872,02	0,00	0,00	212.028,92	73,39	76.843,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação P	288.872,02	288.872,02	0,00	0,00	212.028,92	73,39	76.843,10
RECEITA PATRIMONIAL	348.573,72	348.573,72	0,00	0,00	116.783,54	33,50	231.790,18
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.573,72	11.573,72	0,00	0,00	7.016,66	60,62	4.557,06
Valores Mobiliários	337.000,00	337.000,00	0,00	0,00	109.766,88	32,57	227.233,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Pe	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	879.114,86	73,25	320.885,14
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	879.114,86	73,25	320.885,14
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.865.658,43	38.606.477,31	0,00	0,00	24.434.435,49	63,29	14.172.041,82
Transferências da União e de suas Entidades	16.629.356,24	18.305.356,24	0,00	0,00	11.103.302,71	60,65	7.202.053,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	11.769.635,55	12.834.454,43	0,00	0,00	8.324.971,14	64,86	4.509.483,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.466.666,64	7.466.666,64	0,00	0,00	5.006.161,64	67,04	2.460.505,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identific	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.095,55	30.095,55	0,00	0,00	479.302,81	1592,60	-449.207,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	9.799,40	0,00	-9.799,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.105,20	6.105,20	0,00	0,00	459.676,89	7529,26	-453.571,69
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Pú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.990,35	23.990,35	0,00	0,00	9.826,52	40,96	14.163,83
RECEITAS DE CAPITAL	827.295,51	7.301.185,12	0,00	0,00	1.271.910,32	17,42	6.029.274,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	827.295,51	7.301.185,12	0,00	0,00	1.271.910,32	17,42	6.029.274,80
Transferências da União e de suas Entidades	692.530,51	3.863.356,41	0,00	0,00	583.774,32	15,11	3.279.582,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de sua	134.765,00	3.437.828,71	0,00	0,00	688.136,00	20,01	2.749.692,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III) = (I+II)	44.053.829,04	53.268.537,53	0,00	0,00	31.324.451,62	58,80	21.944.085,91
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	44.053.829,04	53.268.537,53	0,00	0,00	31.324.451,62	58,80	21.944.085,91
DEFICT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	44.053.829,04	53.268.537,53	0,00	0,00	31.324.451,62	58,80	21.944.085,91
SALDO DE EXERCICIO ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		
Superavit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.463.091,60			1.463.091,60		
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

50.879.315,90

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p I°)

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS)(VIII)	40.301.037,53	50.879.315,90	0,00	31.131.959,79	19.747.356,11	0,00	26.359.975,49	24.519.340,41	25.773.963,36	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.714.345,02	38.850.547,30	0,00	27.584.685,06	11.265.862,24	0,00	25.164.741,93	13.685.805,37	24.630.232,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.665.783,32	21.135.430,47	0,00	15.177.002,95	5.958.427,52	0,00	15.177.002,95	5.958.427,52	15.156.986,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.047.561,70	17.714.116,83	0,00	12.407.682,11	5.306.434,72	0,00	9.987.738,98	7.726.377,85	9.473.246,04	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.586.692,51	12.290.768,60	0,00	3.547.274,73	8.743.493,87	0,00	1.195.233,56	11.095.535,04	1.143.730,56	0,00
INVESTIMENTOS	4.507.692,51	12.211.768,60	0,00	3.486.376,53	8.725.392,07	0,00	1.154.634,76	11.057.133,84	1.103.131,76	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	79.000,00	79.000,00	0,00	60.898,20	18.101,80	0,00	40.598,80	38.401,20	40.598,80	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	350.166,39	0,00	1.647.458,56	350.166,39	1.444.931,86	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.199.140,76	52.876.940,85	0,00	32.779.418,35	20.097.522,50	0,00	28.007.434,05	24.869.506,80	27.218.895,22	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII) = (X +XI)	42.199.140,76	52.876.940,85	0,00	32.779.418,35	20.097.522,50	0,00	28.007.434,05	24.869.506,80	27.218.895,22	0,00
SUPERAVIT(XIII)							3.317.017,57			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	42.199.140,76	3.317.017,57	0,00	32.779.418,35	20.097.522,50		31.324.451,62		27.218.895,22	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i = e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)(IX)	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	350.166,39	0,00	1.647.458,56	350.166,39	1.444.931,86	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	350.166,39	0,00	1.647.458,56	350.166,39	1.444.931,86	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	350.166,39	0,00	1.647.458,56	350.166,39	1.444.931,86	0,00

FONTE: Sistema ORCA, Unidade Responsável:PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 Emissão: 30/11/2018 14:30:50

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

DECISÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 246 de 14 de novembro de 2018, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, torna público que **NÃO HOUVE** interposição de recursos contra o Edital de Homologação das Inscrições.

Nova Olímpia, 30 de Novembro de 2018.

Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

ANEXO 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 1 de 1

MUNICÍPIO DE Nova Olimpia - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5° BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, Art. 53, Inciso V) R$ 1,00

PODER/ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (A + B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORCAMENTARIOS	145.628,94	594.008,94	656.212,15	0,00	83.425,73	584.750,43	1.303.843,16	861.067,00	857.487,40	0,01	1.031.106,18	1.114.531,91
PODER EXECUTIVO	145.628,94	594.008,94	656.212,15	0,00	83.425,73	584.750,43	1.303.843,16	861.067,00	857.487,40	0,01	1.031.106,18	1.114.531,91
Prefeitura	145.628,94	594.008,94	656.212,15	0,00	83.425,73	584.750,43	1.303.843,16	861.067,00	857.487,40	0,01	1.031.106,18	1.114.531,91
Instituto de Previdencia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ager	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Camara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORCAMENTARIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	145.628,94	594.008,94	656.212,15	0,00	83.425,73	584.750,43	1.303.843,16	861.067,00	857.487,40	0,01	1.031.106,18	1.114.531,91

FONTE: Sistema ORCA Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 Emissão: 30/11/2018

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018

MATO GROSSO

Exercício: 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORCAMENTARIAS) (I)	40.301.037,53	50.879.315,90	0,00	31.131.959,79	0,00	19.747.356,11	0,00	26.359.975,49	0,00	24.519.340,41	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.825.680,66	5.794.977,66	0,00	4.419.200,05	0,15	1.375.777,61	0,00	3.876.411,40	0,12	1.918.566,26	0,00
Planejamento e Orçamento	376.333,86	280.836,86	0,00	179.310,61	0,01	101.526,25	0,00	130.933,25	0,00	149.903,61	0,00
Administração Geral	3.597.150,24	3.635.795,24	0,00	2.819.575,26	0,09	816.219,98	0,00	2.658.102,51	0,09	977.692,73	0,00
Administração Financeira	1.503.170,07	1.572.517,07	0,00	1.193.198,32	0,04	379.318,75	0,00	979.238,66	0,03	593.278,41	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	91.300,00	47.302,00	0,00	709,81	0,00	46.592,19	0,00	709,81	0,00	46.592,19	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	257.726,49	258.526,49	0,00	226.406,05	0,01	32.120,44	0,00	107.427,17	0,00	151.099,32	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	20.000,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
Defesa Civil	20.000,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00	0,00	0,00	18.150,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.771.045,36	2.095.075,08	0,00	1.302.549,79	0,04	792.525,29	0,00	1.065.414,63	0,03	1.029.660,45	0,00
Administração Geral	731.441,32	825.841,32	0,00	658.817,08	0,02	167.024,24	0,00	633.368,15	0,02	192.473,17	0,00
Normatização e Fiscalização	28.000,00	11.530,00	0,00	75,09	0,00	11.454,91	0,00	75,09	0,00	11.454,91	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	252.800,00	184.165,00	0,00	89.695,33	0,00	94.469,67	0,00	86.563,33	0,00	97.601,67	0,00
Assistência Comunitária	758.804,04	1.073.538,76	0,00	553.962,29	0,02	519.576,47	0,00	345.408,06	0,01	728.130,70	0,00
SAÚDE	10.818.760,08	14.059.375,79	0,00	8.377.378,15	0,25	5.681.997,64	0,00	7.563.733,90	0,26	6.495.641,89	0,00
Administração Geral	355.176,50	409.043,50	0,00	375.688,56	0,01	33.354,94	0,00	305.316,92	0,01	103.726,58	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00	0,00	0,00	320,00	0,00
Atenção Básica	4.278.905,26	5.590.544,99	0,00	2.829.975,88	0,09	2.760.569,11	0,00	2.587.486,29	0,09	3.003.058,70	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.233.323,75	7.157.110,76	0,00	4.744.711,09	0,14	2.412.399,67	0,00	4.271.149,97	0,15	2.885.960,79	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	420.894,19	364.417,66	0,00	121.765,20	0,00	242.652,46	0,00	115.843,71	0,00	248.573,95	0,00
Vigilância Sanitária	321.512,12	353.232,12	0,00	214.780,21	0,01	138.451,91	0,00	193.479,80	0,01	159.752,32	0,00
Vigilância Epidemiológica	204.948,26	184.706,76	0,00	90.457,21	0,00	94.249,55	0,00	90.457,21	0,00	94.249,55	0,00
EDUCAÇÃO	13.751.378,20	14.728.436,20	0,00	10.913.048,43	0,33	3.815.387,77	0,00	9.829.338,54	0,35	4.899.097,66	0,00
Administração Geral	626.785,29	763.585,29	0,00	681.972,15	0,02	81.613,14	0,00	646.605,84	0,02	116.979,45	0,00
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00
Alimentação e Nutrição	413.024,00	816.524,00	0,00	667.628,03	0,02	148.895,97	0,00	531.995,30	0,02	284.528,70	0,00
Ensino Fundamental	8.003.995,90	8.796.018,90	0,00	6.299.934,43	0,19	2.496.084,47	0,00	5.615.078,97	0,20	3.180.939,93	0,00
Ensino Superior	100.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Educação Infantil	3.102.989,46	3.065.130,46	0,00	2.249.595,11	0,07	815.535,35	0,00	2.220.070,65	0,08	845.059,81	0,00
Educação Especial	1.241.083,55	913.374,55	0,00	736.218,71	0,02	177.155,84	0,00	727.787,78	0,03	185.586,77	0,00
Transporte Rodoviário	250.000,00	369.200,00	0,00	277.700,00	0,01	91.500,00	0,00	87.800,00	0,00	281.400,00	0,00
CULTURA	194.258,29	171.061,29	0,00	114.017,78	0,00	57.043,51	0,00	102.153,31	0,00	68.907,98	0,00
Administração Geral	112.008,29	131.909,29	0,00	106.727,69	0,00	25.181,60	0,00	97.803,97	0,00	34.105,32	0,00
Educação de Jovens e Adultos	5.000,00	2.996,00	0,00	0,00	0,00	2.996,00	0,00	0,00	0,00	2.996,00	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Difusão Cultural	68.250,00	27.156,00	0,00	7.290,09	0,00	19.865,91	0,00	4.349,34	0,00	22.806,66	0,00
URBANISMO	2.182.620,64	6.715.077,17	0,00	2.724.585,77	0,08	3.990.491,40	0,00	1.119.845,32	0,04	5.595.231,85	0,00
Infra-estrutura Urbana	894.923,81	5.642.320,34	0,00	2.046.554,81	0,06	3.595.765,53	0,00	556.188,11	0,02	5.086.132,23	0,00
Serviços Urbanos	1.267.696,83	1.069.256,83	0,00	678.030,96	0,02	391.225,87	0,00	563.657,21	0,02	505.599,62	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	20.000,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00
HABITAÇÃO	60.000,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00
Habitação Urbana	60.000,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00	0,00
SANEAMENTO	2.203.437,25	1.657.562,58	0,00	1.195.965,19	0,04	461.597,39	0,00	871.490,75	0,03	786.071,83	0,00
Saneamento Básico Rural	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.193.437,25	1.656.562,58	0,00	1.195.965,19	0,04	460.597,39	0,00	871.490,75	0,03	785.071,83	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	197.667,26	167.667,26	0,00	94.026,98	0,00	73.640,28	0,00	90.945,55	0,00	76.721,71	0,00
Administração Geral	97.707,26	134.807,26	0,00	93.926,98	0,00	40.880,28	0,00	90.845,55	0,00	43.961,71	0,00
Formação de Recursos Humanos	10.500,00	10.500,00	0,00	100,00	0,00	10.400,00	0,00	100,00	0,00	10.400,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	31.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Controle Ambiental	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	47.460,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00	0,00	0,00	4.860,00	0,00
AGRICULTURA	833.196,80	917.796,80	0,00	369.947,29	0,01	547.849,51	0,00	329.236,04	0,01	588.560,76	0,00
Administração Geral	158.200,00	236.000,00	0,00	209.873,15	0,01	26.126,85	0,00	201.487,43	0,01	34.512,57	0,00
Formação de Recursos Humanos	31.700,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	11.200,00	0,00
Vigilância Sanitária	330.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	55.000,00	71.300,00	0,00	53.048,43	0,00	18.251,57	0,00	48.945,72	0,00	22.354,28	0,00
Promoção da Produção Animal	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	196.296,80	587.296,80	0,00	107.025,71	0,00	480.271,09	0,00	78.802,89	0,00	508.493,91	0,00
Promoção Comercial	12.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
INDÚSTRIA	30.000,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00
Promoção Industrial	30.000,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00	0,00	0,00	668.699,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	68.000,00	57.003,00	0,00	0,00	0,00	57.003,00	0,00	0,00	0,00	57.003,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00	0,00	0,00	15.001,00	0,00
Fomento ao Trabalho	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
Promoção Comercial	9.000,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00	0,00	0,00	6.001,00	0,00
Comercialização	10.000,00	7.001,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	0,00	0,00	0,00	7.001,00	0,00
TRANSPORTE	1.507.494,23	3.384.215,31	0,00	1.161.474,04	0,04	2.222.741,27	0,00	1.084.900,79	0,04	2.299.314,52	0,00
Transporte Rodoviário	1.507.494,23	3.384.215,31	0,00	1.161.474,04	0,04	2.222.741,27	0,00	1.084.900,79	0,04	2.299.314,52	0,00
DESPORTO E LAZER	314.798,76	181.898,76	0,00	114.052,70	0,00	67.846,06	0,00	101.091,04	0,00	80.807,72	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	314.798,76	181.898,76	0,00	114.052,70	0,00	67.846,06	0,00	101.091,04	0,00	80.807,72	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	522.700,00	522.700,00	0,00	345.713,62	0,01	176.986,38	0,00	325.414,22	0,01	197.285,78	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	80.000,00	0,00	60.898,20	0,00	19.101,80	0,00	40.598,80	0,00	39.401,20	0,00
Outros Encargos Especiais	442.700,00	442.700,00	0,00	284.815,42	0,01	157.884,58	0,00	284.815,42	0,01	157.884,58	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00	0,00	0,00	-262.000,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS) (II)	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	0,00	350.166,39	0,00	1.647.458,56	0,00	350.166,39	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	42.199.140,76	52.876.940,85	0,00	32.779.418,35	100,00	20.097.522,50	0,00	28.007.434,05	100,00	24.869.506,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018
MATO GROSSO

Exercício: 2018
Página.: 2 de 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
5º BIMESTRE - SETEMBRO/OUTUBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a - b)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b / a)	
DESPESAS (INTRA-ORCAMENTARIAS)	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	0,00	1.647.458,56	0,12	82,47	350.166,39
ADMINISTRAÇÃO	143.325,56	185.708,18	0,00	148.545,45	0,00	148.545,45	0,12	53,09	1.675,49
Planejamento e Orçamento	5.571,43	3.571,43	0,00	1.895,94	0,00	1.895,94	0,12	53,09	1.675,49
Administração Geral	62.648,67	107.031,29	0,00	102.321,95	0,00	102.321,95	6,21	95,60	4.709,34
Administração Financeira	69.831,95	69.831,95	0,00	40.786,17	0,00	40.786,17	2,48	58,41	29.045,78
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	5.273,51	5.273,51	0,00	3.541,39	0,00	3.541,39	0,21	67,15	1.732,12
ASSISTÊNCIA SOCIAL	31.000,00	53.235,00	0,00	51.731,50	0,00	51.731,50	3,14	99,04	503,50
Administração Geral	30.000,00	52.235,00	0,00	51.731,50	0,00	51.731,50	3,14	99,04	503,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	746.050,27	736.054,37	0,00	555.314,25	0,00	555.314,25	1,41	88,32	3.080,79
Administração Geral	10.000,00	26.372,02	0,00	23.291,23	0,00	23.291,23	1,41	88,32	3.080,79
Atenção Básica	284.446,33	294.466,33	0,00	199.795,30	0,00	199.795,30	12,13	67,85	94.671,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	401.569,61	360.239,69	0,00	302.846,49	0,00	302.846,49	18,38	84,07	57.393,20
Suporte Profilático e Terapêutico	24.905,86	21.907,86	0,00	13.538,40	0,00	13.538,40	0,82	61,80	8.369,46
Vigilância Sanitária	16.248,84	22.688,84	0,00	12.123,62	0,00	12.123,62	0,74	53,43	10.565,22
Vigilância Epidemiológica	8.879,63	10.379,63	0,00	3.719,21	0,00	3.719,21	0,23	35,83	6.660,42
EDUCAÇÃO	845.559,56	890.459,56	0,00	803.837,32	0,00	803.837,32	3,15	82,08	11.317,58
Administração Geral	63.142,86	63.142,86	0,00	51.825,28	0,00	51.825,28	3,15	82,08	11.317,58
Ensino Fundamental	513.325,41	508.325,41	0,00	458.426,48	0,00	458.426,48	27,83	90,18	49.898,93
Educação Infantil	169.244,84	218.544,84	0,00	211.125,29	0,00	211.125,29	12,82	96,61	7.419,55
Educação Especial	99.846,45	100.446,45	0,00	82.460,27	0,00	82.460,27	5,01	82,09	17.986,18
CULTURA	3.609,80	3.609,80	0,00	2.542,48	0,00	2.542,48	0,15	70,43	1.067,32
Administração Geral	3.609,80	3.609,80	0,00	2.542,48	0,00	2.542,48	0,15	70,43	1.067,32
URBANISMO	22.640,19	22.640,19	0,00	10.555,39	0,00	10.555,39	0,64	46,62	12.084,80
Serviços Urbanos	22.640,19	22.640,19	0,00	10.555,39	0,00	10.555,39	0,64	46,62	12.084,80
SANEAMENTO	29.727,75	29.727,75	0,00	20.316,98	0,00	20.316,98	1,23	68,34	9.410,77
Saneamento Básico Urbano	29.727,75	29.727,75	0,00	20.316,98	0,00	20.316,98	1,23	68,34	9.410,77
GESTÃO AMBIENTAL	6.242,74	6.242,74	0,00	3.741,21	0,00	3.741,21	0,23	59,93	2.501,53
Administração Geral	6.242,74	6.242,74	0,00	3.741,21	0,00	3.741,21	0,23	59,93	2.501,53
AGRICULTURA	7.745,49	7.745,49	0,00	6.279,18	0,00	6.279,18	0,38	81,07	1.466,31
Administração Geral	7.745,49	7.745,49	0,00	6.279,18	0,00	6.279,18	0,38	81,07	1.466,31
TRANSPORTE	49.645,63	49.645,63	0,00	35.880,02	0,00	35.880,02	2,18	72,27	13.765,61
Transporte Rodoviário	49.645,63	49.645,63	0,00	35.880,02	0,00	35.880,02	2,18	72,27	13.765,61
DESPORTO E LAZER	12.556,24	12.556,24	0,00	8.714,78	0,00	8.714,78	0,53	69,41	3.841,46
Desporto Comunitário	12.556,24	12.556,24	0,00	8.714,78	0,00	8.714,78	0,53	69,41	3.841,46
TOTAL	1.898.103,23	1.997.624,95	0,00	1.647.458,56	0,00	1.647.458,56	100,00	69,41	350.166,39

FONTE: Sistema ORCAUnidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA - 2018 - MT

Emissão: 30/11/2018

José Elpidio de Moraes Cavalcante
Prefeito

LUIZ RODRIGO DA SILVA BERNARDI
Contador
CRC-MT 009217/O-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 248/2018

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade aos profissionais que menciona.

A Exma. Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr.ª Terezinha Guedes Carrara, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a seção VI, *da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.*

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** Licença Prêmio por Assiduidade ao profissional que menciona da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comercio, Meio Ambiente e Turismo, abaixo relacionado, a partir desta data.

Período aquisitivo 01/10/2013 a 01/10/2018.

I – Para ser gozada no período de 28/11/2018 até 26/02/2018.

01 – BENTO DOS SANTOS.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

Terezinha Guedes Carrara

- Prefeita Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 28/11/2018 à 28/12/2018.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DE CONTRATO 011/2018

Espécie: Rescisão Contrato de Trabalho por Tempo Determinado 011/ 2018.

Participantes: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ: 04.214. 704/0001-18

Contratado: Lidiana Laura de Arruda

Data Assinatura: 29/11/2018.

Motivo: Por Iniciativa da Contratada.

Pelo presente Termo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, firmam o Termo de Rescisão Contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PREVIDENCIA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 0105/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. ROSEMERI GRENZEL".

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, incisos "I","II","III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003; Art. 94 e Anexo III da Lei Municipal nº 018/2008, dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais do magistério público municipal e a reforma do estatuto do magistério do município de Nova Ubiratã - MT, alterada pela Lei 044/2011 de 28 de março de 2.011,atualizado o piso salarial dos Profissionais da Educação Básica através do Decreto 018/2017 , concedido recomposição salarial através da Lei Complementar 104/2018 e ainda combinado com o Art. 92, incisos "I","II", "III" e "IV" da Lei Municipal n.º 060 de 27 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de NOVA UBIRATÃ- MT.

Resolve,

Art. 1º - *Conceder o benefício de* ***APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL,*** *em favor da Sra.*ROSEMERI GRENZEL, portadora do RG. nº. 2063300-9 SSP/MT e CPF nº. 647.978.219-49, residente e domiciliada neste Município de Nova Ubiratã, devidamente matriculada sob n.º 128, efetiva no cargo de **Professor III-30 NIVEL PÓS GRADUADO, Classe D, Nível 21**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 9.718 dias trabalhados, ou seja, 26 anos, 07 mês e 18 dias, com **Proventos Integrais**, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI n.º 2018.09.00000006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem efeitos retroativos a data do dia 08/11/2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Nova Ubiratã/MT, 09 de outubro de 2018.

_____

Nathana Simone Rusch **Diretora Executiva**

HOMOLOGO:

_____

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018, EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018 DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

O Prefeito do Município de Nova Ubiratã Exmo. Sr. Valdenir José dos Santos, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo nº. 002/18, Portaria nº 0551/2018, que no uso de suas atribuições, vem por meio deste Tornar Público a **Relação das Inscrições Deferidas e Indeferidas** do P**rocesso Seletivo Simplificado nº. 002/2018.** Desta forma, fica valendo esta data como início da contagem de prazo recursal de 01 (um) dia útil.

Inscrições Deferidas e Indeferidas

Nº INSC.	CANDIDATO	CARGOS/LOCAL	Pré-Requisitos/ Escolaridade	SITUAÇÃO
01	Marciana Segovia Pereira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec.M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
02	Suzana Suderich Ribeiro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
03	Evelyn Lais de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
04	Aline Helena Hartmann	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
05	Sara de Almeida Viturino	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
06	Danyelle Luiza Pereira Melo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida

07	Flavio Gonçalves dos Santos	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
08	Maria Aparecida Jesus Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
09	Leidiane Garcia de Castro	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec.M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
10	Itiara Neves Barcelos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h CEMEI EJAP/Cadastro Reserva/ Dist. Água Limpa/Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
11	Valquiria Maier Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
12	Rosimeri Fátima de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
13	Debora Lopes da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
14	Jorgina Moreira da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
15	Laura Aparecida Martins de Jesus	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
16	Vanessa Araújo Jorge	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
17	Andreia Cristina Menegac Ribeiro	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
18	Uliane Santos Fonseca	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
19	Katia Silva Santos Larentis	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/E.M. Tancredo Neves Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Letras	Deferida
20	Abdias Sousa de Jesus	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI EJAP/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
21	Solange Cordeiro Caetano Ramos de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
22	Marta de Almeida Pereira Ramos de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
23	Angélica Messias de Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
24	Maria José Pires da Silva Leite	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
25	Gislaine Lazarin Feijó	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
26	Simone Hirch Schindler	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
27	Edilson Carvalho da Conceição	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	**Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.**	Deferida
28	Rosângela Antônia da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
29	Miguel Teotônio de Jesus	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
30	Neide Aparecida Manzoni Razente	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
31	Carlos Gabriel Centenaro	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
32	Vania Tereza Vivan Razera	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
33	Claudia Cecilia Pereira Gomes	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
34	Rosangela da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
35	Franciele Macacari Santana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
36	Marta Costa Viana	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
37	Josélia Elaine Conceição Padilha	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
38	Tayline Fanin de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida

39	Eduardo da Silva Mourão	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
40	Maria Aparecida da Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
41	Leonardo da Silva Leceux	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	**Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.**	Deferida
42	Cleide Silvana Roman Ros	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
43	Iuri Gomes Maynart	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
44	Jaqueline Silva de Paula	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sta. Terezinha E. M. Pedro Alvares Cabral Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
45	Miriam Wiltte Antunes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
46	Maristela Lopes de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
47	Alice de Oliveira Rodrigues	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
48	Rozane Matos dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
49	Cléverson Jessé Silva de Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
50	Lediane Márcia Stanga	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
51	Ângela Maria dos Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
52	Francisca Pereira Fontenele	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
53	Francisco Machado dos Santos	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Indeferida Não possui escolaridade
54	Evanilde Aparecida dos Santos Carvalho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
55	Hilda Budske França	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
56	Antônia Edilene Andrade de Sousa	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
57	Jhennifer dos Santos Moura	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
58	Juliana Rodrigues dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
59	Dilma Aparecida das Neves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
60	Cleia Ortiz do Carmo Mussini	Prof. Educ. Básica Magistério/30h E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
61	Camila Araújo Rosa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
62	Ramires Martins de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
63	Italo dos Santos da Silva	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Cadastro Reserva/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
64	Edineth Lima Cardoso Gois	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
65	Flavia Cunha França	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
66	Luciana Ronning	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
67	Elizany Alves dos Santos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
68	Joana D'Arc de Azevedo	Prof. Educ. Básica Magistério/30h E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
69	Rejane de Almeida Zulim	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
70	Wykyna Dourado Gomes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
71	Joelma Conceição de Oliveira	Prof. Educ. Básica Magistério/30h E.M. Água Limpa/Cadastro Reserva/Dist. Água Limpa Sec. M. Educação	Nível Magistério	Deferida
72	Paula Sandra Galuppo Karling	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Novo Ma-	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida

		to Grosso/E.M. Getúlio Vargas Sec. M. de Educação		
73	Adenise Hirch Welke	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
74	Everton Batista Fernandes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
75	Natanael Souza de Sena	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Piratininga/ E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
76	Anderson Aparecido Camilo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
77	Aline Cristina Rzartki	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
78	Nicolas Carvalho Sales	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
79	Jaqueline Correa da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
80	Marlene da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
81	Maly da Silva Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
82	Brenda Fernandes da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
83	Marinete Sampaio da Silva	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
84	Daniel da Silva Alves Mota	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
85	Rosana Hortência Santana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
86	Edineia Aparecida Deponti Jahn	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
87	Ariani dos Reis Sousa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
88	Daiane Alves de Amorim	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
89	Erica Giane Lopes Bernini	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
90	Tania Cristina Soares Pateis	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
91	Francisca Pereira dos Santos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação	Nível Magistério	Deferida
92	Kleber Liando dos Santos Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
93	Libna Corrêa de Queiroz	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/ Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
94	Domecila Tereza de Lara Hartmann	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/Sede/ Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
95	Maria José Martins Ribeiro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/ E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
96	Sheilla Parreira Dias	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
97	Karine Marques Coutinho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
98	Anelise dos Santos Bomfim Pinto dos Reis	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
99	Vanessa Schaurich	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
100	Olivia Vicentina Leite	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
101	Jocasta Maria Scandiussi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
102	Ludimila Dias da Costa	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
103	Odayza Almeida Costa Vieira	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
104	Lucilene Pinto de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Peque-	Ensino Médio Completo	Deferida

		no Anjo/Sec. M. Educação.		
105	Aurilene Costa Pinto	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
106	Ana Carolina Teixeira da Rocha	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
107	Nathalia Correa Pontes	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
108	Mauriane Martins Cunha	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
109	Luiza Paliga Patel	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
110	Francisca Aldeane Souza da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
111	Ilmara do Nascimento Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
112	Jessica Lima Felisberto	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
113	Eder Bampi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E. M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
114	Rozimar Moreira Bacelar Oissa	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
115	Enilda Oliveira Feitosa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
116	Cleber Bampi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E. M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
117	Debora Vaz de Menezes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
118	Marqueli Souza Carvalho	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
119	Karoline Pereira Thums	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
120	Maria das Dores dos Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
121	Olicia Alves Ribeiro de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Distrito Água Limpa/Cadastro Reserva/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
122	Elaine Gomes Misael	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
123	Julia Hirch Batista	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. Administração.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
124	Eliane Hirch	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Distrito Piratininga/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
125	Katiane de Araújo Ribeiro Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
126	Juliana Correa da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
127	João Paulo Gutierre	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
128	Edileide da Silva Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
129	Marcio Tiago Segovia Pereira	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
130	Shirley de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
131	Antônia Beatriz Ferreira da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
132	Amanda Araújo dos Santos	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
133	Jessica Taisa Machado	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
134	Maria Valdete Alves Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
135	Marlene Lopes de Araújo	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
136	Karina Maria de Oliveira Hentz	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

137	Gleidyene Lorana Rodrigues Santos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
138	Debora Pacheco Duarte	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
139	Lidia Cristina Santos de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
140	Leticia Almeida dos Anjos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
141	Joice Conceição dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Sto. Antônio Rio Bonito/Cadastro Reserva/E.M. 13 de Maio/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
142	Maria Keyla Jappe	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
143	Maria Deygla Santos Sousa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
144	Andreia Ferreira do Nascimento	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
145	Maria de Sousa Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
146	Regina Alves da Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
147	José Antônio da Silva Junior	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
148	Alcione de Jesus Lima	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Distrito Água Limpa/Cadastro Reserva/ E. M. Água Limpa/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
149	Livia Brito dos Anjos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
150	Neuma Vieira da Cruz	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
151	Rosenil da Silva Freitas	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
152	Angelice Santos de Magalhães	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
153	Leandro de Oliveira Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
154	Marineis Domingos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
155	Talison Tegon Torres	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
156	Camily Nunes dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
157	Lucilene da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
158	Aline Messias de Carvalho	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
159	Vanderlei Cesar Pegoraro	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E. M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
160	Debora Botelho Feijó	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
161	Angela Cristina Alves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
162	Ely Gonçalves da Cruz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
163	Maria Geralda Moisés Benassi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
164	Maria das Graças de Jesus Gomes Barros	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
165	Wagner Joney Klatt Pedrozo	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
166	Cleide de Almeida Ferreira Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
167	Joel Vieira Nunes	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
168	Maria Gorete Alves Teles	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
169	Edilene Garcia de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Ri-	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida

		os/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.		
170	Milena Caroline Alves da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
171	Thayná Rubia Oliveira de Campos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
172	Jamaiguelli Erica Ferreira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
173	Cleusiane de Mello	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
174	Giselle Rosa Assunção	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
175	Vanessa Muller da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
176	Lidiane Carla Scatolin	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
177	Ana Luiza Pelicer da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
178	Sidmar Silva de Almeida Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
179	Rosane Rosa de Moura	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/ Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
180	Jenifer Defreyn Hennig	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
181	Solange Vieira Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
182	Evandro Cardoso	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/ Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
183	Camila Gerônimo Del Mouro	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
184	Leila Pires de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
185	Rosicleia Santiago Moura	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
186	Cleide Leila Caetano Gonçalves	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
187	Viviana Raquel Naher	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
188	Eva Camargo Cancelier	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
189	Alana Cristina Stumm Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
190	Eldenice Guimarães da Conceição	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Agua Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
191	Naiane Rafalski	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Cadastro Reserva Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
192	Elane Cristina Brito de Sousa	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Cadastro Reserva Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
193	Luiz Fernando Czypisny	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Sede/ Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
194	Erica Tavares Lopes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
195	Luciana Dias dos Santos Stigliano	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
196	Maiza Mendes de Oliveira Silva	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro E. M. Pedro Álvares Cabral/Cadastro Reserva/Sec. M. de Educação.	Nível Magistério	Deferida
197	Mayara dos Santos Nobre	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sinopão/E. M. Lorindo Pedro Basso Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
198	Silvania Eugenio Nunes	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
199	Albaniele Marcolino Neiva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
200	Serginho Junior Maschi	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
201	Gunnar José Maschi	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Piratininga E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
202	Sergio Paulo Silva Pego	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida

203	Gizeli Rosa do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
204	Andreia de Lima Gimenis Hobold	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Entre Rios/E. M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
205	Vanessa Vitória Guimarães Lopes	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
206	Elaine Cristina Dorna Montovani	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro/Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
207	Clarice Rodrigues de Oliveira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
208	Georgete Alves dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
209	Maria Lourdenira Dias Costa	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
210	Elismar Barbosa Rodrigues Araújo	Prof. Educ. Básica Magistério/30h Cadastro Reserva/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa Secretaria M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
211	Rosinere Soares Brandão Nova	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
212	Angela Maria Rodrigues	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
213	Silvaneide Dias Moreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Sto. Antônio do Rio Bonito E.M. 13 de Maio/Sec., M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
214	Aritana da Silva Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
215	Angela Hirch	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
216	Giovanna dos Santos Ricci Stigliano	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
217	Rosangela Patrícia de Medeiros Gobis	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
218	Maria Lucy Carvalho de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
219	Rosimari de Almeida Zulim Feijó	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
220	Cremilde Moraes dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Secretaria M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
221	Claudir Alberto Martins	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/ Distrito Piratininga/Cadastro Reserva E.M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
222	Raimunda Nonata da Cruz Pereira da Silva Sousa	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
223	Sidiana Rodrigues de Sousa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena História	Deferida
224	Luciene Sousa de Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa/ Secretaria M. Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
225	Cladinéia Pesamosca	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Cadastro Reserva E. M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
226	Abigail Larentis	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Distrito Novo Mato Grosso/E. M. Getúlio Vargas/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
227	Lorrainy de Oliveira de Borba	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
228	Vania de Oliveira Maria	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
229	Tereza Gregório Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
230	Sheila Barbiero de Azevedo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
231	Maria Sonia da Conceição	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
232	Rozangela Correia dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
233	Eliete Maria Vieira da Silva Costa	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
234	Marli Barboza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
235	Rute Fried Galdino de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Distrito de Sto. Antônio do Rios Bonito/E.M. 13 de	Ens. Fundamental Completo	Deferida

		Maio/Sec. M. Educação.		
236	Luzeni Barbosa Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
237	Andreia Maria Araújo de Matos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Faz. Rio Bravo/E.M. Cachoeira do Ronuro/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
238	Karla Vicuna Neves Paiva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Faz. Rio Bravo/ E.M. Cachoeira do Ronuro/Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
239	Jessica Denzer Fermino	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
240	Ernesilda dos Santos Pereira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
241	Helen Cristina da Silva Andrade	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
242	Luciana Rosa Feliciano	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
243	Julia Natalia Mergener Krein	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
244	Mirian Braatz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
245	Gliciane de Sousa Viana	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
246	Jurema da Conceição Gois	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa. Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
247	Denise Barichello	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
248	Jocilene Coradi Viccari	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
249	Guillermo Luis Schuvartz	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro/Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Indeferida Não possui escolaridade
250	Ana Paula Guimarães	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
251	Franciele Américo Hartmann	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
252	Jhonatan Pagliari	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.		
253	Luiza Braga de Medeiros Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
254	Lucreciano Alves Pereira dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
255	Mariza Aparecida Rosa	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
256	Francisca das Chagas Vieira Araújo	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/ Sede CEMEI Pequeno Anjo/ Cadastro Reserva/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
257	Katiane Gomes Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
258	Maria Lucia Feitosa dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
259	Angelo Heitor Fernandes dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
260	Elisiane Aparecida Maito	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
261	Diana Silva dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Distrito Água Limpa/E. M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
262	Silmara Cristina Malaquias	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Indeferida Não possui escolaridade
263	Maria de Nazaré Gomes Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
264	Jéssica Gomes do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
265	Aline Martins de Souza	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
266	Rosangela Boaventura	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Nível Magistério	Deferida
267	Taís da Silva Araújo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Cadastro Reserva/ Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
268	Derli Solange Zorzi	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e	Ensino Médio Completo	Deferida

		Educ. Especial/20h/ Cadastro Reserva/ Distrito Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação		
269	Adaías da Silva Jorge	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Sta. Terezinha do Rio Ferro/E.M. Pedro Álvares Cabral Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
270	Fernando Santos Almeida dos Anjos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
271	Mariana Pipper Bittencourt	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
272	Angélica Gonçalves Medina	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
273	Maria Aparecida Leite dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
274	Natiellen Caroline da Silva Conceição	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
275	Jacelia Queiroz Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
276	Emilia Cristina Leite	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
277	Marcia dos Santos Roman Ros	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
278	Luan Rafael Barbacovi Berto	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
279	Cintia Beckert Multa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
280	Selma Alves Gama	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
281	Mileny Rodrigues Silva	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
282	Patricia Ramos de Campos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
283	Mariana Stela Bobato	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Distrito Água Limpa E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
284	Roniclei da Silva Arruda	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
285	Neusa Maria Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
286	Marcia da Silva Jacob	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
287	Valcilene de Souza da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
288	Angelina Justino Nunes	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
289	Lorines Moreira Fagundes	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
290	Kalyne da Silva de Mattos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
291	Debora Cristina Santos da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
292	Sara Lima da Silva	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. de Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
293	Marinalva Maria Ortega	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
294	Maristela Pipper Bittencourt	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
295	Natalia dos Santos Paiva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
296	Priscila Adriane Mondstock Perão	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
297	Claudiane Marques dos Santos	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
298	Maria Antônia dos Santos Ferreira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
299	Joana Darc' Araújo da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Distrito Água Limpa/ CEMEI Eugênio Pinesso Sec. M. de Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
300	Cristiane Rojas de Souza	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/ CEMEI Pequeno Anjo/	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade

		Cadastro Reserva/ Sec. M. de Educação.		
301	Gilmiler Basilio Farias	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede E.M. Tancredo Neves/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
302	Poliani Fernandes Maia	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
303	Marcia Teixeira do Nascimento	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
304	Marlon Gabriel Fried Galdino	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/Cadastro Reserva/Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
305	Kais Rodrigues dos Santos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
306	Gabrieli Maria da Costa de Araújo	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
307	Evellin Mota Sais Machado	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
308	Fabiane First Klein	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
309	Islaine da Luz Franco	Auxiliar Administrativo/40h/Distrito Piratininga/Sec. M. Administração	Ens. Fundamental Completo	Deferida
310	Mari Ana Castro do Carmo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
311	Tania Inez Perondi	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/E.M. 13 de Maio Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
312	Lucia Neide de Justino Ferreira Pozzatto	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Sto. Antônio do Rio Bonito/E.M. 13 de Maio Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
313	Lediane Rodrigues Coutinho Beppler	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Novo Mato Grosso/Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
314	Rosimar Aparecida Lubawski Serodio	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Cadastro Reserva/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
315	Marta dos Santos Viana	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede CEMEI Dois Pinheiro/ Cadastro Reserva Sec. M. Educação	Ens. Fundamental Completo	Deferida
316	Carla Andreia Jacobs Brito de Souza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
317	Ivania Aparecida Muller	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
318	Brenda Leite de Melo	Psicóloga/40h/Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRP	Deferida
319	Ana Carolina da Silva Almeida	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Dist. Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
320	Airan Tabosa dos Santos	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h/Sede Cadastro Reserva/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
321	Kamila da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
322	Valdenice da Conceição Silva do Nascimento	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
323	Silvane Rodrigues de Oliveira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
324	Joselia Sousa de Carvalho	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
325	Bruna Vitória Silva Robetti	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
326	Lucimara Alves de Meira Soares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
327	Suelen Abreu Jacobs	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
328	Ingrid Danieli e Freitas dos Santos	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
329	Silvana Fátima de Martini Bottini	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
330	Erica Quadra Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
331	Luciana Vieira Marcelino	Assistente Social/30h/ Itinerante Sec. M. Ação Social	Ensino Superior Completo com registro no Conselho Regional CRESS	Deferida
332	Edkel Ferreira Lima	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida

333	Alcione Madalena de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretárjo Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
334	Wilton Postal de Araújo	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
335	Kimberly Luciana de Araújo	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
336	Antony Junior Ribeiro	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Distrito Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
337	Carina de Araújo Nogueira	Técn. Adm. Educ. Secretárjo Escolar/40h/ Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
338	Lisandra Maria Kuzniarski	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
339	Vanda Esteves Netto Costa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
340	Priscila Souza Sena	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Matemática/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Matemática	Deferida
341	Rosiclei Peloso Gorziza	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Entre Rios/ E.M. Entre Rios/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
342	Yuri Gorziza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. /Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
343	Almir Matias dos Santos	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Letras/30h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Letras	Deferida
344	Maria Selia Freitag de Abreu Jacobs	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
345	Fabriciana Santos Fonseca	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
346	Nilva Caires Ferreira	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
347	Tania Mara Bett Fuga	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
348	Marilene Ramalho Barbosa de Almeida	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede/E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
349	Antônia Prestes Rodrigues	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40/Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
350	Deborah Mickelly Kurtz	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
351	Vanessa Alves de Meira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
352	Rita de Cássia dos Santos Modolon	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
353	Luciana Leocadia Schommer	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
354	Lucineide Marcondes de Andrade Hennig	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
355	Alex Sandro Macedo de Araújo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena História/ 30h/Cadastro Reserva/ Dist. Piratininga/E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt/Sec. M. Educação	Licenciatura Plena História	Deferida
356	Selma Santos de Sousa	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Sede/E. M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
357	Marieli Araújo da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Cadastro Reserva/ Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
358	Francisco Alves de Souza	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
359	Jusceliano Baleeiro da Silva	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
360	Luciana Batista Beserra	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
361	Wheyllon Jhansen de Sousa Soares	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
362	Gabriela Costarelli	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/ Dist. Piratininga E. M. Prof. Vera Lucia Schmidt Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
363	Elisangela Soares Silva Bagolin	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
364	Graciely da Silva Ribeiro de Araújo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Dist. Novo Mato Grosso/E.M. Getúlio Vargas.	Ensino Médio Completo	Deferida
365	Rosivane Vieira Lima	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
366	Victória Hingrid Ri-	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e	Ensino Médio Completo	Deferida

	beiro Batista	Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.		
367	Gustavo Gabriel da Silva Passos	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
368	Renata Alves da Silva	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
369	Crismaiara Rojas de Souza	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
370	Linda Augusto Ferreira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
371	Maria Aparecida dos Santos Silva Carvalho	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
372	Ana Paula Rosa da Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
373	Talita Freire Santos Araújo	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
374	Esther Antunes da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
375	Daniela Lucilene de Sousa	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Dist. Água Limpa/ E.M. Água Limpa/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
376	Josiane Alves de Souza	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pegueno Anjo/Sec. M. Educação	Ensino Médio Completo	Deferida
377	Glemilson Moreira Valadares	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
378	Cristina da Silva Barros	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
379	Flavia Tairine Dorca Ricardo	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
380	Lourdes Rodrigues da Silva Wartha	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
381	Jane Maciel de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
382	Valdemir Soares	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E.M. Tancredo Neves	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
383	Ana Cuelice Garcia de Castro	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
384	Luiz Carlos Cordeiro de Moraes	Apoio Adm. Educ. Vigilância/40h Sede/Cadastro Reserva/CEMEI Dois Pinheiro/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
385	Sanir Alves de Souza do Nascimento	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/ Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
386	Keila Daiane Fonseca	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
387	Luciana Ramos	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Indeferida Não possui escolaridade
388	Gilson Renato Leite	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Sede E.M. Tancredo Neves	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
389	Andreia de Ramos Venutes	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
390	Lucilane de Jesus Lima	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
391	Daniela Scandolara	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pequeno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
392	Kaylon Lohans Queiroz Soares	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
393	Vilailde Santana de Sousa	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva Sede/ CEMEI Pequeno Anjo/ Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
394	Marcos Vinicius Bauer da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Geografia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Geografia	Deferida
395	Irene da Silva	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Educ. Física/30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licen. Plena Educ. Física com registro no Conselho Regional - CREF	Deferida
396	Gabrielli da Costa de Freitas	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
397	Luana Roman Ross	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
398	Evelin Jachovski	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso Técnico ou Profissionalizante.	Deferida
399	Wendieli dos Santos Silva	Menor Aprendiz/20h/ Sede Sec. M. de Administração	Alfabetizado e Frequentando Escola, cursando Ensino Superior ou fazendo Curso	Deferida

			Técnico ou Profissionalizante.	
400	Jesmael Rocha Teixeira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
401	Andriciane Santos Neves	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
402	Oneide Benedita Florentino de Melo	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Pedagogia/ 30h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
403	Edson Cardozo da Silva	Apoio Adm. Educ. Motorista/40h/Dist. Água Limpa/E.M. Água Limpa	Ens. Fundamental Completo e CNH D ou E Prova Prática	Deferida
404	Agda Mayara Ferreira dos Santos	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Pegueno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
405	Patricia da Silva Marques	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
406	Andreina da Silva Pereira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
407	Almerinda Inácio Rocha Verni	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
408	Ana Lucia Canavarros	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
409	Grasiela Naiara de Oliveira Fernades	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Dist. Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
410	Juliane Rosa de Oliveira	Apoio Adm. Educ. Limpeza/40h/Dist. Água Limpa/CEMEI Eugênio Pinesso/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
411	Alexandra Bianchi Rodrigues de Almeida	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Sede/Cadastro Reserva CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
412	Elisangela Domingos Costa	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
413	Cleidiane Pereira	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Dois Pinheiro/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
414	Maria Zuleica Volpato Mingonetti	Prof. Educ. Básica Lic. Plena Ciências Biológicas/30h/Sede/ Cadastro Reserva/E. M. Tancredo Neves Sec. M. Educação	Licenciatura Plena Ciências Biológicas	Deferida
415	Fernanda Volpato Mingonetti Petry	Prof. Educ. Básica Lic. Pedagogia/30h/ Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. Educação.	Licenciatura Plena Pedagogia	Deferida
416	Viviam Bellato Feijó Viana	Tec. Des. e/ou Auxiliar de Desenvol. Inf. e Educ. Especial/20h/ Sede/CEMEI Pegueno Anjo/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida
417	Maria de Fátima da Cruz Souza	Apoio Adm. Educ. Nutrição/40h/Sede/E.M. Tancredo Neves/Sec. M. de Educação.	Ens. Fundamental Completo	Deferida
418	Tamakayu Txikão Trumai	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva/ Aldeia Indígena Tuparã/E.M. Indígena Tupará/Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
419	Kutsarapy Kamaiura	Prof. Educ. Básica Nível Magistério/30h/Cadastro Reserva/ Aldeia Indígena Tuparã/E.M. Indígena Tupará/Sec. M. Educação.	Nível Magistério	Deferida
420	Fabio Ferreira da Silva	Técn. Adm. Educ. Secretário Escolar/40h/ Dist. Entre Rios/Cadastro Reserva/E.M. Entre Rios/Sec. M. Educação.	Ensino Médio Completo	Deferida

Nova Ubiratã/MT – 30 de Novembro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ELISABETE WURZIUS

Presidente da Comissão de Elaboração e Aplicação

do Teste Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.193, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, **resolve:**

Art. 1º Conceder *licença médica* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Catarina Charlot Luiza A. W. M. R. B. Dickstein**, Fiscal de Serviços Públicos, Matrícula Funcional 3615, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pelo período de 21/11/2018 a 10/12/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.191, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.191, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Civis do Município*, e suas alterações posteriores, **resolve**:

Art. 1º Conceder *licença maternidade* a servidora pública municipal **Jeniffer Kalline da Silva Batista Godoi**, Agente de Combate as Endemias, Matrícula Funcional 4000, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

I – 26/11/2018 a 24/1/2019 - licença maternidade pelo Município;

II – 25/1/2019 a 24/5/2019 - licença maternidade pelo PREVINX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018

EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS E TÍTULOS

A Senhora **PATRICIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA**, Presidente daComissão Interna para a realização do certame, nomeada pela Portaria nº. 9. 965, de 17 de setembro de 2018, em cumprimento ao disposto no Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 04/2018** torna público o que segue:

1. DIVULGA-SE RESULTADO PRELIMINAR - PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS conforme **ANEXO I** deste edital **2. INFORMA** Prazo para Recurso do Resultado Preliminar das Provas Objetivas e de Títulos: **04 e 05 de Dezembro de 2018.** O recurso deverá ser protocolado junto à Comissão do Processo Seletivo Simplificado das 13h30min às 17h00min, na recepção da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS), sito à Avenida Leonardo Vilas Boas, n.º. 115, Bairro Jardim Alvorada, Nova Xavantina-MT. **3. DE ACORDO** com o item 7.1. Do Edital. Somente haverá a contagem de títulos para o candidato que obtiver o aproveitamento mínimo de 50% (cinquenta por cento) na prova objetiva e não zerar em nenhuma área de conhecimento.

Nada mais havendo a tratar, revogam-se as disposições em contrário.

Nova Xavantina- MT, 03 de novembro de 2018.

Patricia Fernandes Lima de Oliveira Marca

Presidente da Comissão

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2018

RESULTADO PRELIMINAR

CARGO: EDUCADOR SOCIAL / PRATICAS MUSICAIS						
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA PROVA**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
01	18	IVONE FERNANDES BORGES	3194862-2333791 SESP/GO	4,5	0,0	4,5
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / ARTESANATO						
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA PROVA**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
01	09	ANTONIA CRISTINA DE MORAES	1114442-2 SSP/MT	8,0	0,0	8,0
02	12	CLAUDIA MARIA XAVIER DE MIRANDA	2855375 SSP/GO	5,5	0,0	5,5
03	28	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	11328770 SJ/MT	7,5	0,0	7,5
04	27	MARISTELA SOARES PAIVA	2269726-8 SESP/MT	5,0	0,0	5,0
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / EDUCAÇÃO FÍSICA						
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA PROVA**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
01	15	ANDREIA GUIMARÃES MAIA	2143605-3 SSP/MT	6,5	0,0	6,5
02	04	KELLY CRISTINA BARACHO SOUSA	1726300-0 SSP/MT	7,5	4,0	11,5
03	08	PLATINI SIQUEIRA FERRAZ	1212607-1 SJ/MT	0,0	0,0	0,0
04	25	THASSYO HENRIQUE MARTINS RESENDE	2219441-0 SESP/MT	6,0	0,00	6,0
CARGO: EDUCADOR SOCIAL / PEDAGOGO						
ORD	**Nº INSCRIÇÃO**	**NOME**	**RG**	**NOTA PROVA**	**NOTA TÍTULOS**	**NOTA TOTAL**
01	10	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	1329432-6 SSP/MT	4,5	0,0	4,5
02	03	ADRIANA DE OLIVEIRA	4318591 DGPC/GO	4,5	0,0	4,5
03	22	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP/GO	0,0	0,0	0,0
04	19	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	2150772-4 SSP/MT	4,0	0,0	4,0
05	11	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	360864-2 DGPC/GO	5,5	0,0	5,5
06	07	ELISVANIA SOARES DA SILVA	13360230 SSP/MT	5,0	0,0	5,0
07	02	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	1270878-0 SSP/MT	2,5	0,0	2,5
08	14	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	1039644-6 SJSP/MT	5,5	0,0	5,5
09	20	MARIA SILVERIA DE SOUSA	1856316-3 SESP/MT	3,0	0,0	3,0
10	06	MARISTELA ANTUNES FERNANDES	1065806-8 SJ/MT	4,0	0,0	4,0
11	26	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	3880786 SSP/GO	3,5	0,0	3,5
12	29	TELMA FERREIRA DE JESUS LUCENA	3653926 SSP/GO	0,0	0,0	0,0
13	16	VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO	7410937 PC/PA	6,0	0,0	6,0
14	01	VIVIANE MATOS DA ROCHA	1565698-5 SSP/MT	5,0	4,0	9,0
15	17	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	16105237-0 SSP/MT	0,0	0,0	0,0

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL N.º 2.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LEI MUNICIPAL N.º 2.118, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas categorias funcionais e respectivas vagas no *Quadro Geral de Cargos* do Município de Nova Xavantina, conforme discriminado abaixo:

	Categoria Funcional	N° Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Auxiliar de Inspeção	16	Ensino fundamental	R$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção	8	Ensino médio	R$ 2.155,07	44 horas

Parágrafo único. Constam nos anexos I a II que integram a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal, conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde					
	Categoria Funcional	N° Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Auxiliar de Inspeção - contrato	16	Ensino fundamental	R$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção – contrato	8	Ensino médio	R$ 2.155,07	44 horas
c)	Assistente Administrativo - contrato	1	*	*	*

* Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores

Parágrafo único. As contratações de que trata o caput deste artigo, visa atender ao Acordo de Cooperação Técnica firmado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso*, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.110, de 17 de outubro de 2018, que autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências.*

Art. 3º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

Lei Municipal 2.118/2018

ANEXO – I

Auxiliar de Inspeção

Requisitos: Ensino fundamental completo

Carga Horária: 44 horas semanais, exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a função: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal.

Síntese das atividades: atuação na inspeção *post mortem* do abate, como por exemplo, exame dos pés, exame do conjunto cabeça-língua, cronologia dentária, exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária e útero, exame do fígado e esôfago, exame dos pulmões e coração, exame dos rins, exame de carcaça (traseiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, exame de carcaça (dianteiro), visualização e corte de nódulos linfáticos, inspeção do diafragma e auxílio ao médico veterinário no Departamento de Inspeção Final (DIP).

ANEXO – II

Técnico de Inspeção

Requisitos: Ensino médio completo

Carga Horária: 44 horas semanais, exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados. Poderá ser exigido trabalho em regime especial, sob a forma de escalas e turnos de revezamento e correlatos, conforme a necessidade do serviço.

Competências pessoais para a função: Manter sigilo das informações, trabalhar em equipe, ter iniciativa, ser imparcial na tomada de decisão, capacidade de observação, habilidade de questionar, bom relacionamento interpessoal.

Síntese das atividades: Controle das coletas oficiais e de outros tipos de coletas, verificação da água e produtos (pasta), controle da salmonela (SSP), verificação e controle da *Escherichia Coli* genérica (pasta) e da *escherichia Coli STEC* (pasta), *BSE* (pasta), *Ractopamina* (pasta), *PNCRC* (pasta), *Con-*

serva (pasta), programação de embarque e descarga, acesso ao SEI (Sistema Eletrônico de Informações), envio da documentação gerada na rotina administrativa do Serviço de Inspeção Federal - SIF 1662 e/ou Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SIPOA/MS 4400, realização de turno e serviço de plantão para embarque e desossa, inspeção, fiscalização e controle de produtos e subprodutos de origem animal, inspeção ante e *post mortem* dos animais de abate, conferência da documentação do animal abatido (Guia de Trânsito Animal), acesso ao Sistema de Informações Gerenciais do Serviço de Inspeção Federal – SIGSIF, emissão de documentos necessários para o trânsito no território nacional de produtos de origem animal – CSD-CSN/GT, bem como a emissão de outras declarações para legalização e respaldo da carga, auxílio, acompanhamento e supervisão das auditorias abertas no âmbito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA (SIF 1662 e 4400), verificação, inspeção e controle de trânsito dos produtos de origem animal e seus subprodutos, acompanhamento preventivo dos produtos de origem animal e seus subprodutos quanto em desacordo com a legislação, lavratura do termo de apreensão e comunicação do ocorrido à autoridade responsável pela lavratura do auto de infração e pela continuidade do procedimento administrativo, acompanhamento e verificação da aplicação de medidas de interdição, apreensão, sequestro e destruição de animais, de seus produtos e subprodutos, bem como dos materiais de acondicionamento e embalagem, acompanhamento e verificação dos programas de autocontrole nos estabelecimentos que beneficiam, produzem, industrializam ou armazenam produtos de origem animal, coleta de amostras, procedimento de preparo, acondicionamento e remessa de produtos e subprodutos de origem animal, controle de comunicação (memorandos enviados e recebidos), atendimento presencial ao público e via telefone, controle de estoque de material do SIF (material da secretaria, de uso da indústria e da copa), controle e lançamento em livro apropriado de etiqueta utilizada em embalagens dos produtos destinados à União Europeia, controle e lançamento em livro apropriado para anotação das desossas de carcaças sequestradas, preparação dos vestuários apropriados para recebimento de supervisões, auditorias e missões de importadores dos produtos selecionados, assessoramento dos AFFAs e Médicos Veterinários do SIF 1662, envio das folhas de frequência dos servidores, treinamento regular da equipe, habilitando-a para a execução das atividades desenvolvidas pelo estabelecimento, participação em supervisões e auditorias técnico-fiscais, observadas as atribuições relacionadas à função e a realização de outras tarefas determinadas pela chefia imediata.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.198, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.198, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando matérias veiculadas na imprensa local, destacando ação da polícia de Nova Xavantina, em que "*Polícia de Nova Xavantina derruba boca de fumo, apreende drogas, armas e recupera moto e objetos roubados*";

Considerando que na ação deflagrada pela Polícia uma servidora pública municipal foi presa em flagrante delito por tráfico, dentre outras acusações;

Considerando que em face dos fatos em referência, tramita junto à Comarca de Nova Xavantina (MT), Processo sob o n.º 2891-48.2018.811.0012, Código 104433 em que figura a servidora pública municipal Daniela Ribeiro de Oliveira;

Considerando o disposto no inciso II do art. 187 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Daniela Ribeiro de Oliveira**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 3998, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 9.552/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.192, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa ***Pneuar Comércio de Pneus Ltda***que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo de comercialização e fornecimento de pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades das secretarias do município* **- Pregão Presencial nº 006/2.018**, resolve:

Art. 1º Nomear ***Antonio Rodrigues de Oliveira*****,Pedreiro, Matrícula Funcional 1064 e *Vilson José Barichello*, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 533, respectivamente titular e suplente, lotados junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura**, para atuar na fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da **Ata de Registro de Preços nº 014/2.018** e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 29 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.197, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.197, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Ofício nº 254/SMS/2018 e anexo, da Secretária Municipal de Saúde que relata condutas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese praticadas pela servidora pública municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – vigilância – profissionalizado, *in verbis*: "*informa que a funcionária Maria Rosa Barbosa da Silva lotada no Hospital Municipal DR Daércio Oliveira de Morais, não vem cumprindo sua carga horária, nem cumprindo com os seus serviços, se ausenta em horário de trabalho, todos os colegas de trabalho me reclamaram de sua disfuncionalidade, solicito que tome as devidas providências*";

Considerando o disposto no inciso I do art. 183 e incisos II e III do art. 184 da Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis práticas incompatíveis com o exercício da função pública, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Maria Rosa Barbosa da Silva**, Apoio Administrativo Educacional – vigilância - profissionalizado, Matrícula Funcional 3330, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 9. 504/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.195, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N.º 10.195, 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providencias.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT"* e suas alterações posteriores*;*

Considerando o disposto no Memorando nº 003/ACG/2018 da Auditoria e Controladoria Interna que requer abertura de Procedimento Administrativo em desfavor do servidor público municipal *Rafael Batista Gomes Rodrigues* – Enfermeiro, Matrícula Funcional 4295, *para apurar supostamente possíveis irregularidades apresentadas que podem configurar infrações disciplinares previstas nos incisos I alínea "b", e VIII do Art. 187 da Lei Municipal nº 1.752/2013, e ato de improbidade administrativa previsto no inciso V do artigo 11 da Lei nº 8.429/1992, e crime previsto no artigo 311-A do Código Penal*;

Considerando, que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua imediata apuração, garantindo ao acusado a ampla defesa e o contraditório e conforme determina o artigo 5º, LV da Constituição Federal de 1988;

Resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposto ato de improbidade administrativa, em tese cometidas pelo servidor público municipal **Rafael Batista Gomes Rodrigues**, Enfermeiro, Matrícula Funcional 4295, pelos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, nomeados através da Portaria 9.763, de 1 de agosto de 2018, para, sob a presidência do primeiro, apurar as possíveis irregularidades identificadas:

I- **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu -** Presidente – Matrícula Funcional 4266; II- **Welton Magnone Oliveira dos Santos** – Membro - Matrícula Funcional 3536; III- **Ingrid Sandy Martins Gomes** – Membro - Matrícula Funcional 4102; IV- **Verônica Luz de Sousa da Silva** – suplente - Matrícula Funcional 4260.

Parágrafo único. Fixar o prazo de 90 dias (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, com justificativa, para conclusão do respectivo Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante inicie seus trabalhos imediatamente e que proceda a citação do(a) servidor(a), para que tenha ciência do teor do presente ato a fim de lhe garantir o previsto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal/88 e art. 212, da Lei Municipal 1.752/2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 10.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA N.º 10.194, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação de ***Rosenilda Pereira Brito*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do Concurso Público Municipal n.º 001/2015, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e alterações posteriores,

Considerando que o(a) candidato(a) foi aprovado(a) em Concurso Público Municipal, ficando classificado(a) em 23º lugar para o cargo de *Técnica de Enfermagem*; **resolve**:

Art. 1º Nomear ***Rosenilda Pereira Brito***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 11788356, inscrito(a) no CPF sob o n.º 001.200.074-64, para exercer em estágio probatório a função de ***Técnica de Enfermagem***, fazendo jus ao vencimento inicial da função.

Parágrafo único. No termos do § 1º do art. 18 da Lei Municipal n.º 1.752/2013, o(a) candidato(a) de que trata o *caput* deste artigo, terá 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação do ato de nomeação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 30 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

LICITIÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A Prefeitura Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizou Licitação na Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"** nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, em sua Sede na Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, às 08h00min do dia 30 de Novembro de 2018, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, conforme discriminado no Edital, onde obteve o seguinte resultado:

Sagrou-se vencedora do citado certame a seguinte empresa: JLB CONSTRUTORA EIRELI, com o valor de R$ 68.596,06 (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Seis Centavos)**.** Assim por ter apresentado propostas com preço praticado no mercado e dentro das condições exigidas no Edital, foi declarada vencedora.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, sito na Rua Nunes Freire, n° 12, Alto da Bela Vista, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Novo Mundo MT,30 de Novembro de 2018.

Cleber Valsoler

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 403/2018 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 6,00% (sei por cento) do Orçamento da Despesa do Exercício de 2018, previstos no artigo 3º da Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018 – LOA 2018.

Art. 2º- Os créditos abertos no artigo anterior somar-se-ão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Municipal nº 383/2018, de 10 de Janeiro de 2018 – LOA 2018.

Art. 3º - Para dar cobertura aos créditos adicionais serão utilizados os recursos mencionados no Artigo 43 da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Novembro de 2018.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, 29 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL
PORTARIA: Nº 03/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

PORTARIA: Nº 03/2018 de 30 de Novembro de 2018.

QUE RETIFICA A PORTARIA Nº 02/2018 QUE DISPÕE SOBRE PROCESSO ANUAL DE ATRIBUIÇÃO DE SALAS E/OU AULAS DO PROFESSOR E DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, PERTENCENTES AO QUADRO EFETIVO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018 E DEMAIS PROVIDÊNCIAS;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei.

Considerando: a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF; o Princípio da Legalidade, a que está estritamente vinculada a Administração Pública.

RESOLVE:

ART. 1º - Retificar o artigo 10º da Portaria n° 02/2018 de 26 de Novembro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMM, no dia 27/11/2018, página 218:

Artigo 10º (....)

ONDE SE LÊ:

Os Profissionais da Educação Básica que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes nesta Portaria, ficará à disposição da SME para lotação onde houver vaga.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação **num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.**

LEIA-SE

Os Profissionais da Educação Básica que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, constantes nesta Portaria, ficará à disposição da SME para lotação onde houver vaga, resguardados os servidores que não puderem fazer a contagem de pontos presencial por motivo de saúde, mediante documentos comprobatórios, deverá deixar um representante legal, com autorização, sem necessidade de reconhecimento de firma em cartório, com as cópias de sua documentação para realizar a contagem de pontos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O profissional que se sentir prejudicado em relação à contagem de pontos deverá procurar a comissão para averiguação **num prazo de 24 horas antes da atribuição de aula.**

ART. 2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E

CUMPRA-SE

Novo Santo Antônio-MT, 30 de Novembro de 2018.

Ildete Daniel Chagas

Secretária Municipal de Educação

RREO-RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
CNPJ: 04.199.966/0001-50
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

RREO 5º BIMESTRE 2018

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Avenida 29 de Setembro, n.º 244 – Centro – Novo Santo Antônio – MT – CEP 78.674-000
(66) 3548-1081/1140

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO
Avenida 29 de Setembro, Nº. 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT - CEP 78.674-000
Administração 2017/2020

EDITAL 005/ 2018

Novo Santo Antônio - MT, 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

O Senhor Prefeito Municipal de NOVO SANTO ANTÔNIO - MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, coloca à disposição da Comunidade de Novo Santo Antônio - MT, os anexos do **RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO**, relativos ao 5° Bimestre do exercício financeiro de 2018.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, à disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADÃO SOARES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Avenida 29 de Setembro, Nº 244 - Centro - Novo Santo Antônio - MT
CEP: 78674-000 - (66) 3548-1001 - 3548-1081

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.897.000,00	19.796.727,00	2.636.268,36	13,31	14.977.634,31	75,65	4.819.092,69
RECEITAS CORRENTES	16.991.400,00	17.891.127,00	2.636.268,36	14,73	14.218.575,61	79,47	3.672.551,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	746.000,00	746.000,00	97.934,16	13,12	583.269,40	78,18	162.730,60
Impostos	656.000,00	656.000,00	96.941,61	14,77	578.493,66	88,18	77.506,34
Taxas	50.000,00	50.000,00	992,55	1,98	4.775,74	9,55	45.224,26
Contribuição de Melhoria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	90.000,00	90.000,00	6.391,19	7,10	31.282,20	34,75	58.717,80
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	90.000,00	90.000,00	6.391,19	7,10	31.282,20	34,75	58.717,80
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.055.400,00	16.955.127,00	2.528.440,23	14,91	13.590.129,00	80,15	3.364.998,00
Transferências da União e de suas Entidades	8.041.400,00	8.941.127,00	893.945,76	9,99	6.377.891,21	71,33	2.563.235,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.514.000,00	6.514.000,00	1.337.896,84	20,53	5.829.561,86	89,49	684.438,14
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.500.000,00	1.500.000,00	296.597,63	19,77	1.382.675,93	92,17	117.324,07
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	3.502,78	3,50	13.895,01	13,89	86.104,99
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	3.769,25	0,00	-3.769,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	3.502,78	3,50	10.125,76	10,12	89.874,24
RECEITAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	0,00	0,00	759.058,70	39,83	1.146.541,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.905.600,00	1.905.600,00	0,00	0,00	759.058,70	39,83	1.146.541,30
Transferências da União e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	754.508,97	62,87	445.491,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	705.600,00	705.600,00	0,00	0,00	4.549,73	0,64	701.050,27
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	18.897.000,00	19.796.727,00	2.636.268,36	13,31	14.984.095,96	75,68	4.812.631,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	18.897.000,00	19.796.727,00	2.636.268,36	13,31	14.984.095,96	75,68	4.812.631,04
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	18.897.000,00	19.796.727,00	2.636.268,36	13,31	14.984.095,96	75,68	4.812.631,04
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.110.484,12	0,00	0,00	1.110.484,12	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	1.110.484,12	0,00	0,00	1.110.484,12	100,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.897.000,00	20.582.211,12	2.994.946,42	14.274.790,73	6.307.420,39	3.083.312,25	13.170.485,82	7.411.725,30	12.363.530,94
DESPESAS CORRENTES	14.418.000,00	16.575.295,12	2.485.463,80	12.941.111,58	3.634.183,54	2.660.204,96	12.278.139,91	4.297.155,21	11.749.655,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.356.060,00	8.688.119,17	1.428.135,74	7.214.101,32	1.474.017,85	1.443.846,31	7.229.811,89	1.458.307,28	7.107.270,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.061.940,00	7.887.175,95	1.057.328,06	5.727.010,26	2.160.165,69	1.216.358,65	5.048.328,02	2.838.847,93	4.642.384,46
DESPESAS DE CAPITAL	4.359.000,00	4.005.916,00	509.482,62	1.333.679,15	2.672.236,85	423.107,29	892.345,91	3.113.570,09	613.875,91
INVESTIMENTOS	4.159.000,00	3.805.916,00	509.482,62	1.189.679,15	2.616.236,85	409.283,54	798.131,07	3.007.784,93	519.661,07
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	56.000,00	13.823,75	94.214,84	105.785,16	94.214,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.897.000,00	20.582.211,12	2.994.946,42	14.274.790,73	6.307.420,39	3.083.312,25	13.170.485,82	7.411.725,30	12.363.530,94
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.897.000,00	20.582.211,12	2.994.946,42	14.274.790,73	6.307.420,39	3.083.312,25	13.170.485,82	7.411.725,30	12.363.530,94
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	709.305,23	-709.305,23	0,00	1.813.610,14	-1.813.610,14	2.620.565,02
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	18.897.000,00	20.582.211,12	2.994.946,42	14.984.095,96	5.598.115,16	3.083.312,25	14.984.095,96	5.598.115,16	14.984.095,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	6.461,65	0,00	-6.461,65
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942,70	0,00	-5.942,70
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	5.942,70	0,00	-5.942,70
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	518,95	0,00	-518,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	518,95	0,00	-518,95
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	18.897.000,00	20.585.211,12	3.051.350,75	14.331.195,06	100,00	6.254.016,06	3.084.748,85	13.171.922,42	100,00	7.413.288,70
Legislativa	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Ação Legislativa	928.000,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00	0,00	0,00	0,00	928.000,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.557.000,00	4.444.970,00	597.704,17	3.263.149,47	22,77	1.181.820,53	618.719,64	3.203.644,82	24,32	1.241.325,18
Administração Geral	3.777.000,00	3.873.970,00	549.308,21	2.927.567,51	20,43	946.402,49	563.931,37	2.891.208,64	21,95	982.761,36
Administração Financeira	630.000,00	567.000,00	48.395,96	335.581,96	2,34	231.418,04	54.788,27	312.436,18	2,37	254.563,82
Controle Interno	150.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	8.000,00	4.000,00	8.000,00	0,06	0,00	6.000,00	8.000,00	0,06	0,00
Administração Geral	0,00	8.000,00	4.000,00	8.000,00	0,06	0,00	6.000,00	8.000,00	0,06	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.096.000,00	1.026.991,62	216.345,71	819.231,33	5,72	207.760,29	195.095,86	765.216,57	5,81	261.775,05
Assistência ao Idoso	30.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	150.000,00	152.125,00	15.203,97	109.381,12	0,76	42.743,88	15.203,97	109.381,12	0,83	42.743,88
Assistência Comunitária	916.000,00	859.866,62	201.141,74	709.850,21	4,95	150.016,41	179.891,89	655.835,45	4,98	204.031,17
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	3.480.000,00	4.794.272,00	1.012.499,60	4.036.144,79	28,16	758.127,21	802.625,43	3.736.001,06	28,36	1.058.270,94
Atenção Básica	3.140.000,00	4.543.772,00	994.457,88	3.950.518,97	27,57	593.253,03	784.583,71	3.650.375,24	27,71	893.396,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	129.500,00	15.000,00	80.618,10	0,56	48.881,90	15.000,00	80.618,10	0,61	48.881,90
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	85.000,00	2.090,00	2.090,00	0,01	82.910,00	2.090,00	2.090,00	0,02	82.910,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	19.000,00	951,72	2.917,72	0,02	16.082,28	951,72	2.917,72	0,02	16.082,28
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
Trabalho	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	1,33	10.000,00	24.711,44	130.590,93	0,99	69.409,07
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	200.000,00	200.000,00	0,00	190.000,00	1,33	10.000,00	24.711,44	130.590,93	0,99	69.409,07
Educação	4.109.000,00	4.491.182,00	785.334,50	3.690.752,02	25,75	800.429,98	761.202,50	3.561.916,62	27,04	929.265,38
Alimentação e Nutrição	60.000,00	97.600,00	13.624,43	74.371,88	0,52	23.228,12	26.191,05	73.496,88	0,56	24.103,12

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Ensino Fundamental	4.009.000,00	4.393.582,00	771.710,07	3.616.380,14	25,23	777.201,86	735.011,45	3.488.419,74	26,48	905.162,26
Educação Infantil	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	360.000,00	428.811,00	37.459,20	380.588,30	2,66	48.222,70	34.459,20	150.388,30	1,14	278.422,70
Difusão Cultural	360.000,00	428.811,00	37.459,20	380.588,30	2,66	48.222,70	34.459,20	150.388,30	1,14	278.422,70
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.275.000,00	894.550,00	4.200,00	11.538,50	0,08	883.011,50	4.200,00	11.538,50	0,09	883.011,50
Infra-Estrutura Urbana	960.000,00	647.550,00	4.200,00	11.538,50	0,08	636.011,50	4.200,00	11.538,50	0,09	636.011,50
Serviços Urbanos	315.000,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00	0,00	0,00	0,00	247.000,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	225.000,00	208.000,00	16.372,27	31.304,26	0,22	176.695,74	16.372,27	31.304,26	0,24	176.695,74
Saneamento Básico Rural	50.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
Saneamento Básico Urbano	175.000,00	162.000,00	16.372,27	31.304,26	0,22	130.695,74	16.372,27	31.304,26	0,24	130.695,74
Gestão Ambiental	28.000,00	81.700,00	0,00	6.600,00	0,05	75.100,00	0,00	1.600,00	0,01	80.100,00
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Recuperação de Áreas Degradadas	3.000,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
Abastecimento	0,00	60.000,00	0,00	6.600,00	0,05	53.400,00	0,00	1.600,00	0,01	58.400,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	524.000,00	792.027,00	183.480,49	583.758,80	4,07	208.268,20	306.680,49	428.358,80	3,25	363.668,20
Defesa Sanitária Animal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Abastecimento	414.000,00	238.300,00	33.080,49	159.758,80	1,11	78.541,20	33.080,49	154.758,80	1,17	83.541,20
Extensão Rural	100.000,00	543.727,00	150.400,00	424.000,00	2,96	119.727,00	273.600,00	273.600,00	2,08	270.127,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	55.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Promoção Comercial	40.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Turismo	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	80.000,00	228.000,00	0,00	172.871,42	1,21	55.128,58	0,00	172.871,42	1,31	55.128,58
Conservação de Energia	50.000,00	198.000,00	0,00	172.871,42	1,21	25.128,58	0,00	172.871,42	1,31	25.128,58
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art, 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	1.200.000,00	1.437.437,50	180.765,85	866.571,39	6,05	570.866,11	273.355,31	749.591,52	5,69	687.845,98
Transporte Rodoviário	1.200.000,00	1.437.437,50	180.765,85	866.571,39	6,05	570.866,11	273.355,31	749.591,52	5,69	687.845,98
Desporto e Lazer	460.000,00	395.270,00	13.188,96	126.684,78	0,88	268.585,22	27.502,96	126.684,78	0,96	268.585,22
Desporto Comunitário	460.000,00	395.270,00	13.188,96	126.684,78	0,88	268.585,22	27.502,96	126.684,78	0,96	268.585,22
Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	1,00	56.000,00	13.823,75	94.214,84	0,72	105.785,16
Refinanciamento da Dívida Interna	200.000,00	200.000,00	0,00	144.000,00	1,00	56.000,00	13.823,75	94.214,84	0,72	105.785,16
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Reserva de Contingência	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00	
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / 5.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva Legal do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18,897,000,00	20,585,211,12	3,051,350,75	14,331,195,06	100,00	6,254,016,06	3,084,748,85	13,171,922,42	100,00	7,413,288,70

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função, É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2017 A Outubro/2018

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2018
	Nov/17	Dez/17	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Set/18	Out/18		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.567.191,16	2.564.141,87	1.514.153,55	1.690.472,34	1.397.540,32	1.389.157,75	1.901.503,02	1.980.882,03	1.932.128,66	1.566.360,97	1.285.878,99	1.789.989,73	20.579.400,39	19.794.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	88.229,14	83.622,43	32.757,48	31.480,00	67.489,66	65.547,36	54.050,50	67.623,12	61.445,02	104.942,10	51.586,94	46.347,22	755.120,97	746.000,00
IPTU	467,86	954,08	0,00	1.262,64	1.404,99	1.092,57	11.663,37	3.477,88	16.548,05	16.422,05	555,37	572,49	54.421,35	26.000,00
ISS	5.089,11	12.004,33	5.499,35	11.199,25	1.799,82	4.611,04	5.000,54	8.732,42	4.943,03	18.087,09	4.336,29	7.150,16	88.452,43	130.000,00
ITBI	46.245,65	8.285,83	1.063,67	0,00	1.198,14	28.585,13	1.365,25	21.743,53	2.406,95	26.107,65	3.886,76	60,00	140.948,56	100.000,00
IRRF	36.426,52	62.125,74	26.194,46	19.018,11	61.754,59	31.153,62	35.231,63	33.283,55	37.126,04	43.575,64	42.523,57	37.856,97	466.270,44	400.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	252,45	0,00	0,00	1.332,12	105,00	789,71	385,74	420,95	749,67	284,95	707,60	5.028,19	90.000,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.572,49	1.265,38	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	34.120,07	90.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.572,49	1.265,38	3.142,20	2.556,31	3.067,89	2.133,59	2.303,34	2.684,04	4.322,24	4.681,40	3.083,02	3.308,17	34.120,07	90.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.466.192,43	2.469.835,51	1.478.203,87	1.655.177,60	1.325.239,28	1.318.451,17	1.844.753,38	1.909.209,49	1.865.200,19	1.455.345,18	1.229.639,25	1.738.401,34	19.755.648,69	18.858.000,00
Cota-Parte do FPM	367.810,36	761.624,37	450.256,40	587.847,73	395.291,45	414.450,22	508.631,08	476.308,83	604.984,93	408.110,31	307.797,11	349.655,52	5.632.768,31	5.936.000,00
Cota-Parte do ICMS	627.870,86	636.867,89	489.840,89	414.047,03	404.166,12	357.181,55	520.080,54	356.659,35	566.401,66	483.281,99	413.233,66	681.728,76	5.951.360,30	5.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	1.291,45	712,54	1.713,20	619,56	2.141,97	2.078,17	3.453,91	2.175,58	3.552,58	1.490,80	673,76	2.429,23	22.332,75	24.000,00
Cota-Parte do ITR	4.447,70	2.340,40	2.847,39	33,63	5,37	517,51	47,50	27,36	770,35	1.431,48	469,06	6.633,37	19.571,12	24.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.737,91	1.737,91	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	1.698,12	20.457,02	26.400,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	98.477,76	320.170,89	142.118,09	139.050,89	124.336,36	116.236,27	158.601,63	119.387,61	150.064,99	136.282,46	113.980,81	182.616,82	1.801.324,58	1.500.000,00
Outras Transferências Correntes	364.556,39	746.381,51	389.729,78	511.880,64	397.599,89	426.289,33	652.240,60	952.952,64	537.727,56	423.050,02	391.786,73	513.639,52	6.307.834,61	6.147.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.197,10	9.418,55	50,00	1.258,43	1.743,49	3.025,63	395,80	1.365,38	1.161,21	1.392,29	1.569,78	1.933,00	34.510,66	100.000,00
DEDUÇÕES (II)	230.225,26	255.701,50	235.416,37	250.060,36	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	2.715.418,51	2.802.600,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	230.225,26	255.701,50	235.416,37	250.060,36	199.773,84	193.034,66	257.376,43	208.334,61	223.062,75	222.832,37	180.017,51	259.582,85	2.715.418,51	2.802.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.336.965,90	2.308.440,37	1.278.737,18	1.440.411,98	1.197.766,48	1.196.123,09	1.644.126,59	1.772.547,42	1.709.065,91	1.343.528,60	1.105.861,48	1.530.406,88	17.863.981,88	16.991.400,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Novembro/2017 A Outubro/2018

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III – VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017	Até o Bimestre/2018	Até o Bimestre/2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO IX (LRF, art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Despesas Executadas Até o Bimestre		Saldo a Executar (g)=(d)-(e+f)
		Liquidadas (e)	Incritas em Restos a Pagar Não Processados (f)	
DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESCRIÇÃO	a - d	b - (e +f)	(c - g)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2017 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 5.º Bimestre/2018 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	657.636,92	657.636,92	657.636,92
DEDUÇÕES (II)	519.179,30	1.665.253,70	1.352.532,44
Disponibilidade de Caixa bruta	98.408,47	1.166.481,27	854.476,37
Disponibilidade de Caixa	1.472.049,94	1.992.346,71	1.676.361,81
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	1.373.641,47	825.865,44	821.885,44
Demais Haveres Financeiros	420.770,83	498.772,43	498.056,07
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	138.457,62	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**138.457,62**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	312.721,26	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.991.400,00	14.218.575,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	746.000,00	583.269,40
IPTU	26.000,00	52.999,41
ISS	130.000,00	71.358,99
ITBI	100.000,00	86.417,08
IRRF	400.000,00	367.718,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.000,00	4.775,74
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	90.000,00	31.282,20
Aplicações Financeiras (II)	90.000,00	31.282,20
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.055.400,00	13.590.129,00
Cota-Parte do FPM	5.936.000,00	4.503.333,58
Cota-Parte do ICMS	5.200.000,00	4.686.621,55
Cota-Parte do IPVA	24.000,00	20.328,76
Cota-Parte do ITR	24.000,00	12.783,02
Transferências da LC 87/1996	26.400,00	16.981,20
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.500.000,00	1.382.675,93
Outras Transferências Correntes	3.345.000,00	2.967.404,96
Demais Receitas Correntes	100.000,00	13.895,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	13.895,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.901.400,00	14.187.293,41

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2018
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.901.400,00	14.187.293,41

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.575.295,12	12.941.111,58	12.278.139,91	11.749.655,03	0,00	26.832,30	26.832,30
Pessoal e Encargos Sociais	8.688.119,17	7.214.101,32	7.229.811,89	7.107.270,57	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.887.175,95	5.727.010,26	5.048.328,02	4.642.384,46	0,00	26.832,30	26.832,30
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	16.575.295,12	12.941.111,58	12.278.139,91	11.749.655,03	0,00	26.832,30	26.832,30

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2018				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.006.916,00	1.333.679,15	892.345,91	613.875,91	0,00	1.201.659,81	1.138.624,15
Investimentos	3.805.916,00	1.189.679,15	798.131,07	519.661,07	0,00	1.201.659,81	1.138.624,15
Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	200.000,00	144.000,00	94.214,84	94.214,84	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.806.916,00	1.189.679,15	798.131,07	519.661,07	0,00	1.201.659,81	1.138.624,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.382.211,12	14.130.790,73	13.076.270,98	12.269.316,10	0,00	1.228.492,11	1.165.456,45

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	752.520,86

G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	230.000,00

G5 - JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre 2018
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	31.282,20
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	783.803,06

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2017 (a)	Até o Bimestre 2018
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	657.636,92	657.636,92
DEDUÇÕES (XXIX)	-145.710,27	20.468,40
Disponibilidade de Caixa	-145.710,27	20.468,40
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.227.931,20	905.389,50
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.373.641,47	884.921,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	803.347,19	637.168,52

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	166.178,67

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2018
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	488.720,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	-322.541,70

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	-353.823,90

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO até OUTUBRO

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art, 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2017				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2017					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.847.415,13	26.832,30	1.228.492,11	1.165.456,45	0,00	708.790,98	1.530.676,42
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.847.415,13	26.832,30	1.228.492,11	1.165.456,45	0,00	708.790,98	1.530.676,42
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	887.078,90	486.562,57	551.756,03	0,00	821.885,44	1.847.415,13	26.832,30	1.228.492,11	1.165.456,45	0,00	708.790,98	1.530.676,42
Pessoal e Encargos Sociais	49.604,15	1.493,88	0,00	0,00	51.098,03	23,35	0,00	0,00	0,00	0,00	23,35	51.121,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	813.634,49	357.470,69	412.612,23	0,00	758.492,95	100.741,63	26.832,30	26.832,30	26.832,30	0,00	100.741,63	859.234,58
Investimentos	23.840,26	127.598,00	139.143,80	0,00	12.294,46	1.746.650,15	0,00	1.201.659,81	1.138.624,15	0,00	608.026,00	620.320,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**887.078,90**	**486.562,57**	**551.756,03**	**0,00**	**821.885,44**	**1.847.415,13**	**26.832,30**	**1.228.492,11**	**1.165.456,45**	**0,00**	**708.790,98**	**1.530.676,42**

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	656.000,00	656.000,00	578.493,66	88,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	26.000,00	26.000,00	52.999,41	203,84
1.1.1- IPTU	26.000,00	26.000,00	46.638,97	179,38
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	6.360,44	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	86.417,08	86,42
1.2.1- ITBI	100.000,00	100.000,00	86.417,08	86,42
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	71.358,99	54,89
1.3.1- ISS	130.000,00	130.000,00	71.358,99	54,89
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	367.718,18	91,93
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.013.000,00	14.013.000,00	11.469.539,86	81,85
2.1- Cota-Parte FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	5.558.645,84	74,91
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.420.000,00	7.420.000,00	5.558.645,84	74,91
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.848.278,13	89,97
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. n°87/1996	33.000,00	33.000,00	21.226,50	64,32
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	30.000,00	30.000,00	15.978,68	53,26
2.6- Cota-Parte IPVA	30.000,00	30.000,00	25.410,71	84,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.669.000,00	14.669.000,00	12.048.033,52	82,13

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	405.000,00	405.000,00	140.469,48	34,68
5.1- Transferências do Salário-Educação	45.000,00	45.000,00	84.606,79	188,02
5.2- Transferências Diretas – PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas – PNAE	60.000,00	60.000,00	30.908,80	51,51
5.4 - Transferências Diretas – PNATE	300.000,00	300.000,00	24.953,89	8,32
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.215.000,00	1.215.000,00	983.357,31	80,93
6.1- Transferências de Convênios	1.206.000,00	1.206.000,00	983.355,80	81,54
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	9.000,00	9.000,00	1,51	0,02
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.620.000,00	1.620.000,00	1.123.826,79	69,37

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.802.600,00	2.802.600,00	2.229.491,75	79,55
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.484.000,00	1.484.000,00	1.055.312,26	71,11
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.300.000,00	1.300.000,00	1.161.656,58	89,36
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	6.600,00	6.600,00	4.245,30	64,32
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	6.000,00	6.000,00	3.195,66	53,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	6.000,00	6.000,00	5.081,95	84,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.505.000,00	1.505.000,00	1.382.964,03	91,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	1.500.000,00	1.382.675,93	92,18
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	288,10	5,76
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.302.600,00	-1.302.600,00	-846.815,82	65,01

RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	Valor
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) >0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-846.815,82

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	900.000,00	1.251.600,00	1.248.075,85	99,72	1.248.075,85	99,72
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	900.000,00	1.251.600,00	1.248.075,85	99,72	1.248.075,85	99,72
14- OUTRAS DESPESAS	600.000,00	853.930,00	852.218,42	99,80	852.218,42	99,80
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	600.000,00	853.930,00	852.218,42	99,80	852.218,42	99,80
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.500.000,00	2.105.530,00	2.100.294,27	99,75	2.100.294,27	99,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 – FUNDEB 60%	0,00
16.2 – FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	215.530,00
17.1 – FUNDEB 60%	131.600,00
17.2 – FUNDEB 40%	83.930,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	215.530,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.884.764,27
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ***1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	80,73
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	55,55
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-36,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2017 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2018 ***2	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.000,00	2.105.530,00	2.100.294,27	99,75	2.100.294,27	99,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.500.000,00	2.105.530,00	2.100.294,27	99,75	2.100.294,27	99,75
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.500.000,00	2.105.530,00	2.100.294,27	99,75	2.100.294,27	99,75

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSITTUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-846.815,82
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	215.530,00
33 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ***4	0,00
35 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
36 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35) ***6	-631.285,82
37 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36)) ***6	2.731.580,09
38 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ***5	22,67

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)*100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)*100
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	35.000,00	148.000,00	142.079,02	96,00	69.882,40	47,22
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.761.000,00	2.356.030,00	2.190.768,04	92,99	2.180.768,04	92,56
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.796.000,00	2.504.030,00	2.332.847,06	93,16	2.250.650,44	89,88
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	3.296.000,00	4.609.560,00	4.433.141,33	96,17	4.350.944,71	94,39

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIADE FINANCEIRA DE REC. DE IMP. VINCULADO AO ENSINO	Saldo Até o Bimestre	Cancelado em 2018 (j)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	644.156,53	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	644.156,53	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO 2017	0,00	0,00
47 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51 - (+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINACEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

FONTE:
***1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
***2-Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crèdito adicional.
***3-Caput do art. 212 da CF/1988
***4-Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
***5-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
***6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À OUTUBRO DE 2018 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

Entidades Selecionadas: CMNSA

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO DE 2018 / BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo XI (LRF, Art. 53, parágrafo 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Despesas (Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS ATÉ O BIMESTRE		SALDO A EXECUTAR (g)=(d)-(e+f)
		DESPESAS LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (g)	DO EXERCÍCIO (i) = (b) - (e+f)	SALDO ATUAL ((j) = (h+i)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	656.000,00	656.000,00	578.493,66	88,19
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	26.000,00	26.000,00	46.638,97	179,38
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	100.000,00	100.000,00	86.417,08	86,42
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	130.000,00	130.000,00	71.358,99	54,89
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.000,00	400.000,00	367.718,18	91,93
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Ativa dos Impostos	0,00	0,00	6.360,44	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.013.000,00	14.013.000,00	11.469.539,86	81,85
Cota-Parte do FPM	7.420.000,00	7.420.000,00	5.558.645,84	74,91
Cota-Parte do ITR	30.000,00	30.000,00	15.978,68	53,26
Cota-Parte do IPVA	30.000,00	30.000,00	25.410,71	84,70
Cota-Parte do ICMS	6.500.000,00	6.500.000,00	5.848.278,13	89,97
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	33.000,00	33.000,00	21.226,50	64,32
Desoneração ICMS (LC 87/96)	33.000,00	33.000,00	21.226,50	64,32
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	14.669.000,00	14.669.000,00	12.048.033,52	82,13

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (c)	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	750.000,00	1.195.000,00	1.149.655,66	96,21
Provenientes da União	750.000,00	1.195.000,00	1.149.655,66	96,21
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	15.000,00	15.000,00	11.000,17	73,33
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	765.000,00	1.210.000,00	1.160.655,83	95,92

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

DESPESAS COM SAÚDE (POR GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (f)	% (f / e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g / e) x 100
DESPESAS CORRENTES	2.840.000,00	3.974.183,00	3.548.054,09	89,28	3.437.910,36	86,51
Pessoal e Encargos Sociais	1.330.410,00	1.967.492,55	1.922.203,02	97,70	1.922.203,02	97,70
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.509.590,00	2.006.690,45	1.625.851,07	81,02	1.515.707,34	75,53
DESPESAS DE CAPITAL	640.000,00	820.089,00	488.090,70	59,52	298.090,70	36,35
Investimentos	640.000,00	820.089,00	488.090,70	59,52	298.090,70	36,35
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.480.000,00	4.794.272,00	4.036.144,79	84,19	3.736.001,06	77,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (h)	% (h / IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i / IVg) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.132.690,00	1.723.393,00	1.043.237,11	25,85	790.518,98	21,16
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.132.690,00	1.723.393,00	1.043.237,11	25,85	790.518,98	21,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ***1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA A RESTOS A PAGAR CANCELADOS ***2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MINIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ***3	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	2.132.690,00	1.723.393,00	1.043.237,11	25,85	790.518,98	21,16

TOTAL DAS DESPESAS COM AÃ‡Ã•ES E SERVIÃ‡OS PÃšBLICOS DE SAÃšDE (VI) = (IV - V)	1.347.310,00	3.070.879,00	2.992.907,68	58,34	2.945.482,08	56,77

% DE APLICAÇÃO NA SAÚDE	Valor
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI i ou h / IIIb x 100)***6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ***4 e ***5	24,45

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100 x IIIb]	1.138.277,05

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS / PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2017	8.793,26	0,00	8.793,26	0,00	0,00
Inscritos em 2016	16.688,35	0,00	0,00	16.688,35	0,00
Inscritos em 2015	73.548,65	0,00	0,00	73.548,65	0,00
Inscritos em 2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em Exercicios Anteriores ao Referência - Somatório (2014)	17.928,16	0,00	0,00	17.928,16	0,00
TOTAL	116.958,42	0,00	8.793,26	108.165,16	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em Exercícios Anteriores ao de Referência - 4 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26	RECURSOS VINCULADOS À DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Desp. custeadas no exerc. de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores ao de Referência – 5 (Somatório)	0,00	0,00	0,00
Total (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre (l)	% (l / Total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	3.140.000,00	4.543.772,00	3.950.518,97	98,00	3.650.375,24	98,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	250.000,00	129.500,00	80.618,10	2,00	80.618,10	2,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	85.000,00	2.090,00	0,00	2.090,00	0,00
Vigilância Sanitária	40.000,00	19.000,00	2.917,72	0,00	2.917,72	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.480.000,00	4.794.272,00	4.036.144,79	100,00	3.736.001,06	100,00

*****1-Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.**
*****2-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".**
*****3-O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".**
*****4-Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.**
*****5-Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.**
*****6-Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.**
*****7-Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.**

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTONIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMOSTRATIVO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS CONTRATADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO / BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22 e 28 - Anexo XIII

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	REGISTRO EFETUADOS EM 2018		SALDO TOTAL (C)=(A+B)
		No Bimestre	Até o Bimestre (B)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS CONTRATADAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Empresa LTDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do Ente Federado (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Das Estatais Não-dependentes	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO
RUA 29 DE SETEMBRO, 0, CENTRO, NOVO SANTO ANTONIO/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2018

Entidades Selecionadas: CMNSA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Outubro de 2018 / 5º Bimestre

	Balanço Orçamentário	Até o Bimestre
1	RECEITAS	0,00
2	Previsão Inicial	18.897.000,00
3	Previsão Atualizada	18.897.000,00
4	Receitas Realizadas	14.984.095,96
5	Déficit Orçamentário	0,00
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
7	DESPESAS	0,00
8	Dotação Inicial	18.897.000,00
9	Créditos Adicionais	1.688.211,12
10	Dotação Atualizada	20.585.211,12
11	Despesas Empenhadas	14.331.195,06
12	Despesas Liquidadas	13.171.922,42
13	Despesas Pagas	12.368.395,19
14	Superávit Orçamentário	1.812.173,54

	Despesas por Função / Subfunção	Até o Bimestre
15	Despesas Empenhadas	14.331.195,06
16	Despesas Liquidadas	13.171.922,42

	Receita Corrente Líquida - RCL	Até o Bimestre
17	Receita Corrente Líquida	17.863.981,88

	Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência	Até o Bimestre
18	Regime Geral de Previdência Social	0,00
19	Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
20	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
21	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
22	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
23	Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
25	Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

	Resultado Nominal e Primário	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)
26	Resultado Nominal	312.721,26	0,00	0,00
27	Resultado Primário	7.243.015,30	0,00	0,00

	Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público	Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
28	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.373.641,47	0,00	551.756,03	821.885,44
29	Poder Executivo	1.373.641,47	0,00	551.756,03	821.885,44
30	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
31	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.874.247,43	0,00	1.165.456,45	708.790,98
32	Poder Executivo	1.874.247,43	0,00	1.165.456,45	708.790,98
33	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
34	TOTAL	3.247.888,90	0,00	1.717.212,48	1.530.676,42

	Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
35	Mínimo Anual de 18 / 25 das Receitas de Impostos em MDE	2.731.580,09	25,00	22,67
36	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	1.248.075,85	60,00	0,00
37	Mínimo Anual de 60 do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60,00	0,00
38	Complementação da União ao FUNDEB - Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10,00	0,00

	Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
39	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
40	Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: CMNSA

	Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
41	Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Resultado Previdenciário (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
45	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
46	Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Resultado Previdenciário (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

	Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
49	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
50	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Contitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
51	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.945.482,08	15,00	24,45

	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
52	Total das Despesas/RCL	0,00

ADAO SOARES NOGUEIRA
PREFEITO

DECRETO Nº 30/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

INSTITUI O GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL MUNICIPAL – GTI-M DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

Considerando, Termo de Compromisso firmado com os Ministérios de Estado da Educação e da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com objetivo de implantar, implementar e monitorar o Programa Saúde na Escola.

Art. 2° - O Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M tem por finalidade desenvolver ações articuladas e integradas permanentes da educação e da saúde, proporcionando melhoria da qualidade de vida, contribuindo para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção à saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de crianças e jovens da rede pública de ensino.

Art. 3° - Compete ao GTI-M do PSE:

I - apoiar a implantação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;

II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;

III - definir as escolas públicas federais, estaduais (em articulação com o Estado) e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;

IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;

V - subsidiar a assinatura do Termo de Compromisso assinado pelos Secretários Municipais de Educação e Saúde;

VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução;

VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;

VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;

IX - garantir que os materiais do PSE, enviados pelo Ministério da Educação, sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas; e

X - elaborar Plano de Ação que considere a realidade do Município e criar estratégias diferenciadas para as situações evidenciadas em cada microterritório.

Art. 4° - O GTI-M será composto pelos representantes das Secretarias e Órgãos abaixo elencados:

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

IZA KAROLYNE SILVA DE ASSIS, ZELMA SILVEIRA LIMA/ DÉBORA APARECIDA RIBEIRO.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

JOANA LETH DE SOUZA CAVALCANTE/ ILDENE PEREIRA DE SOUSA/ BENONES COSTA DOS SANTOS/ MARIA GENI DOS SANTOS SILVA.

Representante do Núcleo da Polícia Militar de Novo Santo Antônio:

MARIANO NETO DE SOUZA

Art. 5° - A participação no GTI-M será considerada prestação de serviços relevantes e não remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 30 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 86/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS, EM PROVIMENTO EFETIVO E ALTERA DISPOSITIVOS NO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS - LEI MUNICIPAL Nº 067/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, ***faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados os cargos de PSICOLOGO EDUCACIONAL, NUTRICIONISTA EDUCACIONAL E MÉDICO PLANTONISTA no Plano de Cargos e Carreira do Município de Novo santo Antônio – Lei Municipal nº 067/2013.

Art. 1º. São atribuições dos cargos criados conforme o caput deste artigo é de Nível Superior com formação na área com registro no Conselho Regional da respectiva Categoria;

§ 1º. São atribuições dos cargos abaixo:

PSICOLOGO EDUCACIONAL	Ao cargo de psicólogo educacional o perfil caracteriza atuações como: • Agente de mudanças: buscar a mobilização da comunidade escolar com a finalidade de pensar juntos sua realidade, suas reais funções, organização, funcionamento e relações mantidas com outras instituições e estrutura social, bem como questionar as relações e comunicações interpessoais estabelecidas no meio escolar, começando com a organização de equipes multiprofissionais realmente atuantes. • Participar da elaboração de currículos e programas educacionais: a atuação do psicólogo seria a de questionar juntamente com a equipe técnica pedagógica os fatores culturais, sociais e econômicos de sua comunidade escolar, visando a qualidade de ensino, tanto em relação a satisfação dos profissionais da educação quanto do rendimento e satisfação do aluno, podendo reduzir repetência e evasão escolares, pela motivação adequada e fundamentada em preceitos técnicos científicos bem como sócio-psíquico-pedagógicos reais. • Supervisionar e acompanhar a execução de programas de reeducação psicopedagógicos: no que se refere às dificuldades de aprendizagem observada nos alunos, ao psicólogo escolar cabe a elucidação das causas, dinâmica e consequência psicológica de tais processos, de cunho emocional ou maturacional. Havendo compreensão dos níveis de dificuldade dos alunos em questão, estruturam-se programas de reeducação com a equipe técnica pedagógica onde novamente o psicólogo escolar mediante técnicas e procedimentos próprios da profissão, auxilia os professores no trabalho direto com o aluno e acompanhamento dos mesmos. - A ação do psicólogo escolar tem em especial a visão do desenvolvimento estrutural do ser humano, compreendendo a influência de variáveis internas e externas que determinam a maturação neuropsicológica, podendo orientar o processo educativo. - O psicólogo escolar como agente de mudança avalia entraves interativos, da comunidade escolar, político-pedagógicos, das equipes multiprofissionais e das funções e proposições da instituição educacional, questionando procedimentos e oferecendo propostas de mudanças que visam melhorar as relações no processo ensino-aprendizagem. - Efetiva participação do psicólogo na elaboração e implantação de currículos educacionais nas escolas torna-o hábil pela sua formação que lhe dá conhecimento dos processos humanos de maturação neuropsicológica, da inteligência, habilidades psicomotoras, relações afetivas e sociais e mecanismos adaptativos, os quais são elementos presentes na atividade escolar. - Cabe ao psicólogo escolar reconhecer e avaliar alunos com dificuldade diante das exigências educacionais, utilizando-se de conhecimentos clínicos aplicados diferentemente, conforme a especialidade. Após o parecer completo do aluno, em se verificando comprometimento orgânico ou emocional, encaminhar à especialidades necessárias e, uma vez observadas necessidades psicopedagógicos, em parceria com os demais profissionais da educação, organizar programas que visem o desenvolvimento específico de cada dificuldade detectada. - Atuar na orientação de pais em situações em que houver necessidade de acompanhamento e encaminhamen-

	to do aluno para outros profissionais, como o Psicólogo Clínico, etc. - Orientação, capacitação e treinamento de professores sobre como trabalhar em sala de aula levando em consideração aspectos educacionais implementando a metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento intelectual, social e emocional do aluno. - Desenvolver orientação vocacional e profissional aplicando sondagem de aptidões a fim de contribuir com a melhor adaptação do aluno no mercado de trabalho e sua consequente auto realização. - Coordenar grupo operativo com família e equipe de profissionais da Escola. - Executar oficinas pedagógicas em sala de aula, elaboradas e realizadas em conjunto com professores de acordo com a demanda de cada sala de aula. - Trabalhar questões da adaptação dos alunos. - Auxiliar na construção e execução de projetos de ordem multidisciplinar realizados na Escola. - Atuar como facilitador das relações interpessoais da equipe escolar. - A função primordial do psicólogo é facilitar as relações interpessoais, observar as necessidades dos alunos e saber como os professores definem o seu trabalho e quais os recursos que usa para desempenhá-los, se estão envolvidos neste trabalho. Prestando atenção nas patologias e nos sofrimento psicológico que permitem compreender os mecanismos que permeiam o fracasso escolar. - Aplicar conhecimentos psicológicos na escola, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções psicopedagógicos; referentes ao desenvolvimento humano, às relações interpessoais e à integração família-comunidade-escola, para promover o desenvolvimento integral do ser. - Analisar as relações entre os diversos segmentos do sistema de ensino e sua repercussão no processo de ensino para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais capazes de atender às necessidades individuais. - Faz-se necessário conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da sua atualização. - Trabalhar junto à equipe pedagógica em espaços semanais ou quinzenais de diálogo com os professores (intervenção mediada) a fim de juntos criar novos significados as situações cotidianas de sala de aula, eliminando a possibilidade de estigmatizar os alunos com dificuldade de aprendizagem. - Envolver a família, corresponsável no processo de educação de seus filhos e filhas, a fim de que se possa colher dados acerca do outro sistema direto em que participa o aluno é mais que necessário. - Levantar dados acerca das seguintes questões: autonomia X dependência; limites; autoritarismo X autoridade; relacionamento cognitivo e emocional na família, com o refletir sobre a função da dificuldade de aprendizagem neste momento do ciclo de vida familiar, criando estratégias com pais e cuidadores que possibilitem o sucesso escolar da criança. - Confrontar família e professor quando necessário, criando um espaço de diálogo franco acerca das dificuldades de todos, não só do aluno, diluindo nos sistemas a "culpa" pelo fracasso escolar. - Unir pais e professores no processo educacional das crianças em estratégias cognitivas que contem com a participação de ambas as partes. - Diagnóstico e encaminhamento das crianças com suspeita de dificuldades de aprendizagem para especialistas da área. - Acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos com dificuldades de aprendizagem. - Criação de estratégias psicopedagógicos junto à equipe escolar e professores envolvidos. - Ouvir os professores, suas demandas e fazê-los participar em alguns dos atendimentos com as crianças, repensando novas práticas e novos olhares sobre o aluno que chama de "problema". - Participar das reuniões e conselhos de classe, nas quais o psicólogo poderá estabelecer novas maneiras de perceber o processo educacional dos alunos, evitando rótulos, diagnósticos imprecisos e hipóteses únicas e fechadas. - Criar espaços para escutar as demandas dos sujeitos da escola e pensar maneiras de lidar com situações que são cotidianas.
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	- Elaborar cardápios dentro dos padrões exigidos pelo MEC.; - Aplicar testes de aceitabilidade quando for introduzir novos alimentos; - Verificar nas unidades educacionais o cumprimento do cardápio aprovado, a qualidade dos serviços oferecidos, a quantidade entregue e a aceitação por parte do alunado; - Avaliar alunos portadores de patologias e encaminhar dieta adequada para atendimento de suas necessidades; - Desenvolver e executar projetos de educação escolar e nutricional para serem aplicados à comunidade escolar; - Articular-se com a equipe pedagógica da rede municipal de ensino para planejamento de atividades de educação alimentar; Interagir com o conselho de alimentação escolar no exercício das atividades de fiscalização, orientando o cumprimento das exigências do programa de alimentação escolar; - Elaborar capacitações para manipuladores de alimentos; - Orientar o correto armazenamento e o controle dos estoques de gêneros alimentícios e materiais de limpeza nas unidades educacionais; - Capacitar estagiários de ensino médio para atividades de supervisão nas cozinhas das unidades educacionais; - Acompanhar os trabalhos realizados pelos técnicos das empresas terceirizadas contratadas para o fornecimento da alimentação escolar transportada; - Realizar atividades educativas na comunidade escolar, também extensiva às famílias dos alunos; executar outras atividades afins e correlatas.
MÉDICO PLANTONISTA	- Executar as atividades relativas a exames médicos, emissão de diagnósticos, prescrição de medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva e terapêutica para promover a saúde e o bem estar do paciente, segundo sua especialidade, em postos de saúde e demais unidades de atendimento à população, bem como elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública, fazendo uso de equipamentos e recursos disponíveis para a consecução dessas atividades podendo ainda responsabilizar-se pela coordenação e por funções de direção durante os períodos e plantões. - O plantão será o efetivo atendimento e com qualidade no plantão médico hospitalar de urgência e emergência e no horário noturno de todos os dias da semana, aos sábados, domingos e feriados, incorridos na escala de cada profissional, conforme determinado pela Secretaria Municipal de saúde; - O plantão de 12 horas será cumprido em dias úteis, feriados e finais de semana; - O plantão de 24 horas será cumpridos em feriados e finais de semana; - O médico de plantão deve ficar a disposição na Unidade de Básicas de Saúde do município de Novo Santo Antônio, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limite de consultas e outros procedimentos, de acordo com estruturas físicas e condições das mesmas; - A secretaria Municipal de Saúde fornecerá acomodações e refeição ao médico plantonista nas Unidades de Básicas de Saúde durante os horários de plantões; - O médico plantonista não poderá se ausentar do seu local de trabalho durante o seu horário de plantão para tratar de assuntos particulares; - Em caso de necessidade devidamente justificada, de saída do profissional médico do local do plantão, e após e devida autorização da Secretaria Municipal de Saúde, outro médico plantonista deverá substitui-lo, não fazendo jus a remuneração o médico ausente, ficando o substituto com a devida remuneração prevista para aquele tempo de atendimento;

Art. 02 – a Carga Horária para os cargos criados são:

PSICOLOGO EDUCACIONAL	20 Horas Semanais
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	20 Horas Semanais
MÉDICO PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS E PLANTÃO DE 24 HORAS

Art. 03 – O vencimento inicial dos Cargos e numero de vagas ora criados são os concernentes a tabela abaixo:

CARGOS	Nº VAGAS	CLASSE	SÌMBOLO
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3II
PSICOLOGO EDUCACIONAL	01	A, B, C, D, E, F, G	AN3II

Art. 04 – O vencimento a ser pago ao Médico Plantonista será em conformidade com a quantidade de plantões efetuados no mês em curso, não podendo ultrapassar o valor estabelecido mensal como Teto Máximo do servidor público do Município de Novo Santo Antônio, ou seja, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ou Subsidio do Prefeito Municipal:

plantão	valor
PLANTÃO DE 12 HORAS	R$ 800,00
PLANTÃO DE 24 HORAS	R$ 1.200,00

QUANT MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07 PLANTÕES 12 HORAS	800,00	5.600,00
07 PLANTÕES 24 HORAS	1.200,00	4.800,00
TOTAL MENSAL		**10.400,00**

Art. 05 – Altera o Artigo 11º § 1º Item III, ficando com a seguinte redação: Nível Médio ou Habilitação Legal para os cargos públicos de Agente Ad-

ministrativo de Serviços, Auxiliar de Enfermagem, Fiscal Tributário, Almoxarife e Atendente de Consultório dentário.

Art. 07 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 29 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 404/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO E REVOGA A LEIS MUNICIPAIS E DEMAIS DISPOSIÇÕES ANTERIORES EM CONTRÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, art. 22, parágrafos 1º e 2º.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais.

Parágrafo Único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento vexatórias ou exposição do beneficiário.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos sociais e fragiliza a manutenção básica do indivíduo e da unidade familiar.

Art. 4º - O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é de 02 (dois) salários mínimos vigentes, o benefício será concedido mediante estudo sócio econômico com parecer social realizado pelo profissional do serviço social do município, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

Art. 5º - De acordo com a LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social são formas de benefícios eventuais:

I – auxílio-natalidade;

II – auxílio-funeral;

III – cesta básica;

IV- passagens;

V- documentos pessoais;

VI- outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.

Parágrafo Único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e ou em casos de calamidade pública.

Art. 6º - O benefício eventual, na forma de auxílio-natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em pecúnia ou em bens de consumo, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício natalidade for assegurado em pecúnia deve ter como referência o valor das despesas previstas no parágrafo anterior.

§ 3º - O requerimento do benefício natalidade deve ser realizado até noventa dias após o nascimento e pago até trinta dias após o requerimento, o benefício será concedido mediante parecer social realizado por profissional de serviço social, regularmente inscrito no Conselho de Classe – CRESS.

§ 4º - A morte da criança não inabilita a família de receber o benefício natalidade.

§ 5º - Para obtenção dos benefícios deste artigo deverão ser apresentadas as seguintes documentações:

a) Registro de nascimento, declaração da instituição médica a que foi atendido à mãe e a criança no nascimento;

b) No caso de "natimorto" deverá ser anexado junto do pedido do beneficio a certidão de óbito, declaração do médico ou da instituição da ocorrência do fato;

c) No ato da solicitação do beneficio, o requerente deverá fornecer dados e documentos para o técnico avaliar e apreciar a concessão do beneficio eventual da Secretaria Municipal da Assistência Social, portanto os documentos pessoais, comprovante de residência dentre outros parâmetros do Art. 2º deste regulamento.

§ 6º - Em caso de falecimento da mãe, fornecerá alimentação para o bebê, até quatro meses de vida, de acordo com prescrição médica.

Art. 7º - O auxílio-natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:

I – atenções necessárias ao nascituro;

II – apoio a mãe no caso de morte do recém-nascido;

III – apoio à família no caso da morte da mãe; e outras providências que os operadores da Politica de Assistência Social julgar necessárias.

Art. 8º - O benefício eventual, na forma de auxílio-funeral, constitui-se em uma prestação única não contributiva, de assistência social, para reduzir vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

§1º - O requerimento e a concessão do auxilio funeral, deverão ser prestados com plantão de 24 horas, diretamente pela Secretaria de Assistência Social ou indiretamente por um responsável definido pelo Gestor da Assistência Social.

§2º - Para obtenção dos benefícios deste artigo o requerente deverá apresentar o parecer social devidamente assinado pelo profissional do Serviço, regularmente inscrito no conselho de classe – CRESS, documentos pessoais, comprovante de endereço e se enquadrar dentro dos parâmetros deste regulamento.

Art. 9º - O benefício funeral, preferencialmente, constituirá no custeio das despesas de urna funerária, quilometragem para o deslocamento de vinda e volta do município prestador do serviço funerário.

§ 1º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no caput desse artigo.

Art. 10 - O benefício funeral será pago diretamente a funerária perante certidão de óbito.

Art. 11 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter esporádico em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades, ou para enfrentar emergências e contingências sociais, de modo a reconstruir a autonomia através da redução de vulnerabilidade e impactos decorrentes de riscos sociais.

I – Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à alimentação.

II – Falta de documentação básica (Certidão de Nascimento ou Casamento, RG, CPF);

III – Por situação de desastres e calamidades pública como: desastre climático, ecológico, incêndio, epidemias e outros danos que afetem as comunidades, acarretando a segurança e/ou a vida da população;

IV – Outras situações sociais identificadas que comprovarem através de parecer social as dificuldades de sobrevivência do individuo ou sua organização familiar.

Art. 12 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da assistência social.

I - Prestação de serviços: documentação civil, fotos para documentação, e acomodação emergencial e temporário.

Art. 13 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e

III – expedir as instruções e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Parágrafo Único – O órgão gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar relatório destes serviços, semestralmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 14 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e formular, a cada ano, o valor dos benefícios natalidade e funeral que deverão constar na Lei Orçamentária do Município.

Art. 15 - As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Unidade Orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, a cada exercício Financeiro.

Parágrafo Único – O valor do benefício eventual nas modalidades auxílio-natalidade e auxílio-funeral serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social anualmente.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume.

Art. 17º - revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio – MT, 29 de Novembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 142/2018

PREGÃO PRESENCIAL 87/2018

ARP Nº 142/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI – EPP, CNPJ 20.357.366/0001-20, tendo por objeto:** o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Material de Expediente, com recurso do Programa Novo Mais Educação,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 21/11/2018 A 21/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 18.272,00 (Dezoito mil e duzentos e setenta e dois reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497863	APONTADOR para lápis nº 02, uso escolar, com deposito, 2 furos cônicos, lamina de alta resistência fixada por parafuso metálico, que garanta apontabilidade com ajuste adequado.	UNIDADE	800,00	0,62	496,00
2	497864	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LAPIS.COMP: borracha natural e livre de pvc. medidas mínimas32x22x8mm atóxicas.	UNIDADE	800,00	0,15	120,00
3	497861	CADERNO BROCHURA- capa dura pequeno costurado, contendo96fls, formato 140mmx202mm.	UNIDADE	800,00	2,97	2.376,00
4	497866	CADERNO BROCHURA GRANDE- Capa dura, folha quadriculado 7x7mm,96 folhas, formato 200mmx275mm, gramatura 56g/m2.	UNIDADE	800,00	7,39	5.912,00
5	497865	CADERNO BROCHURAO- capa dura, costurado, contendo 96 fls, formato 275mmx202mm.	UNIDADE	800,00	4,84	3.872,00
6	497867	CADERNO DE DESENHO GRANDE-Capa dura, espiral, contendo 96fls, sem seda, formato 200mmx275mm, miolo papel 63g/m2.	UNIDADE	800,00	5,88	4.704,00
7	20924	COLA BRANCA 90GR	UNIDADE	800,00	0,79	632,00
8	497868	LAPIS PRETO N° 02-Composto em madeira, grafite, não toxico e apontado, corpo resistente sextavado com marca/fabricante gravado, que não lasque, mina resistente com boa fixação, comprim. mínimo 175mm.	UNIDADE	800,00	0,20	160,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 155/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 143.709,60 (cento e quarenta e três mil e setecentos e nove reais e sessenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497305	ALENDRONATO DE SODIO - concentracao/dosagem 70mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	4.800,00	0,20	960,00
2	497306	AMBROXOL ,CLORIDATO- Dosagem 3mg/ml, forma farmaceutica, forma de apresentacao comprimido, via de administração oral.	UNIDADE	3.600,00	1,63	5.868,00
3	497312	AMOXICILINA + CLAVULONATO DE POTASSIO - concentracao/dosagem 500mg/ml + 125 mg/ml respectivamente, farmaceutica capsula ou comprimido revestido, para suspensao oral, via de administracao	UNIDADE	60.000,00	1,08	64.800,00
4	497329	CARVEDILOL - concentracao/dosagem 12,5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,10	4.800,00
5	497332	CARVEDILOL - concentracao/dosagem 6,25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,07	3.360,00
6	497350	DOXAZOSINA, MESILATO-Concentração/Dosagem 2mg/ forma farmaceutica comprimido, via de administrção oral.	UNIDADE	24.000,00	0,12	2.880,00
7	497362	ESTROGENIOS CONJUGADOS - concentracao/dosagem 0,625mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao via de administracao oral.	UNIDADE	9.000,00	0,82	7.380,00
8	497378	IBUPROFENO - concentracao/dosagem 600mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao.	UNIDADE	120.000,00	0,21	25.200,00
9	493071	MANITOL, CONCENTRACAO / DOSAGEM 20%, EM AGUA PARA INJECAO FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, BOLSA, 250 ML.	UNIDADE	1.200,00	4,94	5.928,00
10	497435	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL- 27,9 g, forma farmaceutica po, forma de apresentação em envelope, via de administração oral.(Envelope)	UNIDADE	48.000,00	0,46	22.080,00
11	493074	TETRACAINA CLORIDRATO, TETRACAINA 0,5% FENILEFRINA, 1% + 0,1% SOLUCAO OFTALMICA.FRASCO 5ML TOPICO	FRASCO	48,00	9,45	453,60

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 154/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, G. F. CARDOSO LEITE & CIA ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 88.724,40 (oitenta e oito mil e setecentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492834	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - Em poliamida, viscose e algodao com 13 fios, medindo 10 cm x 4,5m na cor branca, em autoclave, embalagem individual, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	4,88	11.712,00
2	492836	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - Em poliamida, viscose e algodao com 13 fios, medindo 15 cm x 4,5m na cor branca, em autoclave, embalagem individual, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	7,00	16.800,00
3	492837	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - Em poliamida, viscose e algodao com 13 fios, medindo 20 cm x 4,5m na cor branca, em autoclave, embalagem individual, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	8,79	21.096,00
4	492835	ATADURA DE CREPOM ELASTICA - Em poliamida, viscose e algodao com 13 fios, medindo 6 cm x 4,5m na cor branca, em autoclave, embalagem individual, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTE	2.400,00	3,34	8.016,00
5	497457	CAMPO OPERATORIO ESTERIL MEDINDO 45 X 50 CM CONFECCIONADO COM QUATRO CAMADAS DE GASE HIDRIFILA, PRESA POR FRISO A CADA 10CM RESISTENTE AO PROCESSO DE ESTERILIZACAO, COM UM CARDACO DUPLO.(PCT 50UNID)	PACOTE	360,00	48,39	17.420,40
6	495274	COMPRESSA CIRURGICA (Campo operatorio) 23 X 25 CM confeccionado com fios 100% algodão, em tecido quadruplo com fio radiopaco, 4 camadas com cardarco; 100% puro algodao macio e extra-absorvente. pacote 50 unidade	PACOTE	360,00	38,00	13.680,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL 86/2018

ARP Nº 143/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada:M. CARVALHO BISCO - EPP, CNPJ 07.529.123/0001-63 , tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Peças de primeira linha, independentemente de marca e categoria, com recurso do Programa Novo Mais Educação,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **VALOR GLOBAL R$ 12.741,00 (doze mil e setecentos e quarenta e um reais). Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. Preços Registrados:** Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497834	BUCHA DO GAMELO- Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	20,00	29,00	580,00
2	497894	BUCHA METÁLICA NHK-Para Micro Onibus- Marca- Modelo- Marcopolo/Volare V8I ESC/Ano 2010/ motor Mwm 4.10 TCA.	UNIDADE	20,00	17,00	340,00
3	497822	BUCHA -Para Micro Onibus- Marca- Modelo- Marcopolo/Volare V8I ESC/Ano 2010/ motor Mwm 4.10 TCA.	UNIDADE	36,00	15,00	540,00

4	497841	CONJUNTO SUPORTE DO AMORTECEDOR - Para Micro Onibus- Marca - Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	10,00	200,00	2.000,00
5	497839	CUICA DE FREIO TRASEIRO - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	4,00	317,00	1.268,00
6	497833	ESPIGÃO COM PORCA SEXTAVADA - Para Micro Onibus- Marca - Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	12,00	7,00	84,00
7	497829	ESPIGÃO ESQUERDO (pino de centro com porca) - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm4.10 Tca.	UNIDADE	18,00	8,50	153,00
8	497835	GAMELO DIANTEIRO - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	4,00	120,00	480,00
9	497836	GRAMPO MOLA DIANTEIRA 22CMX14MM COM PORCA - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	24,00	16,00	384,00
10	497820	GRAMPO MOLA TRASEIRA COM PORCA E ARRUELA (tam. 30cm de comprimento) Para micro onibus-Marca Modelo- Marcopolo/Volare V8l ESC/Ano.	UNIDADE	36,00	19,00	684,00
11	497825	LAMINA 02 Mola Traseira- Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	18,00	207,00	3.726,00
12	497826	LAMINA 03 Mola Traseira- Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8l Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	18,00	139,00	2.502,00

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO/VALOR Nº 01 AO CONTRATO Nº 03/2017

Aditivo nº 01 ao Contrato 03/2017 – Locatária: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Locador: **DOUGLAS DALLA VECHIA – CPF: 033.344.621-61.** Objeto: A Locação de Imóvel situado na MT 130, saída para Sorriso na cidade de Paranatinga, para instalação da **Garagem Municipal,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **Prazo: 30/11/2018 A 29/11/2019. Valor Mensal R$ 9.705,00** (Nove mil setecentos e cinco reais)**. Valor Global R$: 116.460,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos e sessenta reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 85/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 85/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preço para Futura e Eventual **Aquisição de Calçados, Vestuário e Acessórios,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
COMERCIO DE CALCADOS MIAKI LTDA - EPP	11.967.067/0001-16	R$ 40.007,00

Em 30 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 147/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 147/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70,** tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT**. VALOR GLOBAL R$ 301.483,00 (trezentos e um mil e quatrocentos e oitenta e três reais).Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019.**Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497299	ACICLOVIR - concentracao dosagem 200mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	3.600,00	0,19	684,00
2	497303	ALBENDAZOL - concentracao/dosagem 40mg/ml, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de	UNIDADE	3.600,00	1,10	3.960,00
3	497304	ALBENDAZOL - concentrado/dosagem 400mg, forma farmaceutica comprimido mastigavel, via de administracao oral.	UNIDADE	4.800,00	0,32	1.536,00
4	497275	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,03	1.800,00
5	497319	AZITR0MICINA - concentracao/dosagem 200mg/5ml, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	900,00	6,00	5.400,00
6	497320	AZITROMICINA 500MG CPR	UNIDADE	9.000,00	0,44	3.960,00
7	497325	BENZOATO DE BENZILA- Concentração/dosagem 250mg/ml, forma farmaceutica emulsao topica, forma de apresentação frasco, via de administração tópica.(frasco 60mililitro)	FRASCO	600,00	2,87	1.722,00
8	497279	CARBAMAZEPINA - concentracao/dosagem 400mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,35	21.000,00
9	497328	CARBONATO DE CALCIO + CALECALCIFEROL - concentracao/dosagem 500mg + 200ui respectivamente, forma farmaceutica capsula ou comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,07	2.520,00
10	497339	CLARITROMICINA - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	600,00	4,00	2.400,00
11	497284	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,21	10.080,00
12	497346	DIPIRONA SODICA - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	180.000,00	0,07	12.600,00

13	11296	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO 'G'	UNIDADE	1.200,00	0,77	924,00
14	11297	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO 'M'	UNIDADE	2.400,00	0,69	1.656,00
15	497391	LINDOCAINA, CLORIDRATO-Concentrção/Dosagem 20mg/g, forma farmaceutica geleia, forma de apresentação bisnaga, via de administração tópica.	UNIDADE	1.200,00	2,80	3.360,00
16	492912	LUVA CIRURGICA - numeracao 6-0. em latex natural, com textura uniforme sem falhas, pre-talcada, com alta sensibilidade tatil boa elasticidade, resistencia, anti-derrapante, com acabamento no punho de formato anatomico perfeita adaptacao, esteril...	UNIDADE	600,00	0,85	510,00
17	492911	LUVA CIRURGICA - numeracao 8,5. em latex natural, com textura uniforme sem falhas, pre-talcada, com alta sensibilidade tatil boa elasticidade, resistencia, anti-derrapante, com acabamento no punho de formato anatomico perfeita adaptacao, esteril...	PAR	240,00	0,85	204,00
18	492915	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 6,5. material sintetico neoprene, livre de latex e po, antialergico, formato anatomico, punho com bainha reforcada, apresentacao em par, embalagem com n. lote data de fabricacao/validade e procedencia.	PAR	900,00	0,85	765,00
19	492918	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7,5. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.	PAR	1.800,00	0,85	1.530,00
20	492919	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 7. em latex, hipoalergenica, formato anatomico, punho com bainha, reforcada, apresentacao em par com indicacao mao direita e mao esquerda, embalagem com numero, validade e marca comercia.	PAR	1.800,00	0,85	1.530,00
21	492921	LUVA CIRURGICA ESTERIL - tamanho 8. com baixo teor de proteina do latex, isento de po lubrificante, formato anatomico, punho longo ajustavel ao antebraco apresentacao em par	PAR	600,00	0,85	510,00
22	492922	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - em latex, lubrificada internemente com po, com perfeita adaptacao, nao esteril, boa elasticidade, formato anatomico, ambidestra, sensibilidade tatil, texturta resistente, tamanho PP, rotulo n. lote...COM 100 UNID	CAIXA	3.000,00	17,50	52.500,00
23	492923	LUVA PARA PROCEDIMENTO - em latex, com boa sensibilidade tatil, com textura uniforme, sem falhas e anatomica, talcada, no tamanho GRANDE, com punho acabado em 5cm, esteril, embalado em caixa contendo 100 unidades...	CAIXA	2.500,00	17,50	43.750,00
24	492924	LUVA PARA PROCEDIMENTO - em latex, com textura uniforme, sem falhas e anatomica, lubrificada, no tamanho PEQUENO, com punho acabado em 5cm, esteril, embalado em pares, o produto devera ser entregue acompanhado do ca, e laudo anal...C/ 100 UNID	CAIXA	2.500,00	17,50	43.750,00
25	492925	LUVA PARA PROCEDIMENTO NAO CIRURGICO - latex natural integro e uniforme, MEDIO, lubrificada compo bioabsorvivel, descartavel, minimo 80 mm. CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	2.000,00	17,50	35.000,00
26	497408	METRONIDAZOL - concentracao/dosagem 40mg/ml, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de	UNIDADE	600,00	6,50	3.900,00
27	497416	NITROFURANTOINA concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica capsula ou comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,28	10.080,00
28	497418	OLEO MINERAL PURO - 100%, oleo, frascocom 100ml, oral.	UNIDADE	600,00	1,95	1.170,00
29	497419	OMEPRAZOL - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	96.000,00	0,06	5.760,00
30	497422	PARACETAMOL - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	120.000,00	0,04	4.800,00
31	497424	PERMETRINA 1O MG / ML LOCÃO 60 ML FR	FRASCO	360,00	1,35	486,00
32	497425	PERMETRINA - concentracao/dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica locao, forma de apresentacao frasco, via de administracao topica.	FRASCO	480,00	2,45	1.176,00
33	497430	PREDNISONA - concentracao dosagem 5 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,07	2.520,00
34	497436	SALBUTAMOL SULATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML FORMA XAROPE VIA ORAL	UNIDADE	600,00	1,05	630,00
35	497441	SULFADIAZINA DE PRATA- Dosagem 10mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentação bisnaga, via de administração	UNIDADE	2.400,00	4,30	10.320,00
36	497443	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - concentracao/dosagem 40mg/ml + 8mg/ml respectivamente, forma farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de	UNIDADE	6.000,00	1,045	6.270,00
37	497451	VARFARINA SODICA - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	4.800,00	0,15	720,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 151/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS – LTDA,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 302.579,12 (trezentos e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497297	ACEBROFILINA 10MG/ML XAROPE ADMINISTRACAO ORAL - FRASCO 120 ML	FRASCO	4.800,00	3,98	19.104,00

2	497298	ACEBROFILINA 5MG/ML XAROPE INFANTIL	FRASCO	4.800,00	3,00	14.400,00
3	497302	ACIDO FOLICO - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	120.000,00	0,04	4.800,00
4	350020	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAS COMPOSTO DOS ACIDOS CAPRILICO, CAPRICO, LAURICO,LINOLEICO, LECITINA DE SOJA VITAMINAS A E E LOCAO OLEOSA, 200ML.	FRASCO	400,00	3,56	1.424,00
5	492830	AGULHA HIPODERMICA, 20 x 5,5, Corpo em aco inox siliconizado bisel curto trifacetsdo, conector em plastico luer, protetor plastico descartavel, esteril, embalagem individual. CX c/ 100	CAIXA	600,00	5,64	3.384,00
6	497308	AMIODAROMA 200MG CPR	UNIDADE	60.000,00	0,34	20.400,00
7	497314	AMPICILINA 500MG COMP	UNIDADE	40.320,00	0,36	14.515,20
8	497313	AMPICILINA-Concentraçao/dosagem 50mg/ml, forma suspensao oral, forma de apresentação frasco, via de adm. oral.((Frasco 60	FRASCO	600,00	3,86	2.316,00
9	497539	ANESTESICO TOPICO - Em forma de spray LINDOCAINA A 10%, com sabores diversos, tubo com 50ml, constando externamente marca comercial, procedencia de fabricacao.	FRASCO	120,00	53,90	6.468,00
10	497323	BENZILPENICILINA BENZATINA - concentracao/dosagem 600.000 ui, forma farmaceutica po para suspensao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao intramuscular.	UNIDADE	2.400,00	8,49	20.376,00
11	497278	CARBAMAZEPINA -concentracao/dosagem 200mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	90.000,00	0,10	9.000,00
12	497333	CEFALEXINA - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica capsula ou comprimido ou dragea, via de administracao oral.	UNIDADE	96.000,00	0,31	29.760,00
13	497334	CEFALEXINA - concentracao/dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica susp.oral, farma de apresentacao em frasco com 60ml, via oral.	UNIDADE	4.800,00	6,48	31.104,00
14	497337	CETOCONAZOL - concentracao dosagem 20mg/g forma farmaceutica xampu, forma de apresentacao frasco, via de administracao topica. 100ml.	UNIDADE	900,00	4,49	4.041,00
15	497281	CLONAZEPAN 2 MG COMPRIMIDO	UNIDADE	72.000,00	0,05	3.600,00
16	497282	CLONAZEPAN - concentracao/dosagem 2,5mg/ml, forma formaceutica solucao oral, forma de apresentacao frasco, via de	UNIDADE	900,00	1,87	1.683,00
17	497341	CLORETO DE POTASSIO-Concentração/dosagem de 6%, forma farmaceutica xarope, forma de apresentação em frasco, via oral.	FRASCO	600,00	1,93	1.158,00
18	492891	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACAO IMPERMEAVEL COM SISTEMA ABERTO E FECHADO CAPACIDADE 13 LT	UNIDADE	1.200,00	3,56	4.272,00
19	492892	COLETOR PARA MATERIAIS PERFURO CORTANTE EM MATERIAL RESISTENTE PAPELAO ONDULADO GRAMATURA 100 COR AMARELA E IMPRESSAO EM PRETO 25CM DE COMP. 33CM DE ALTURA E 24,5CM DE LARGURA CAPACIDADE 20 LT	UNIDADE	1.200,00	5,44	6.528,00
20	497343	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 0,4 MG /ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL .	FRASCO	4.800,00	0,93	4.464,00
21	497344	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2 MG /ML , FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL .	UNIDADE	36.000,00	0,07	2.520,00
22	497286	DIAZEPAM - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,06	2.880,00
23	497345	DIGOXINA - concentracao/dosagem 0,25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	24.000,00	0,05	1.200,00
24	497473	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 45 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UNIDADE	36,00	184,81	6.653,16
25	497353	ENALAPRIL - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	90.000,00	0,04	3.600,00
26	497354	ENALAPRIL - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,05	3.000,00
27	11298	ESPECULO DESCARTAVEL TAMANHO 'P'	UNIDADE	1.200,00	0,64	768,00
28	497359	ESPIRONOLACTONA - concentracao/dosagem 50mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,25	12.000,00
29	497291	FLUOXETINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica capsula, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,06	3.600,00
30	497375	IBUPROFENO - concentracao/dosagem 300mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao.	UNIDADE	120.000,00	0,13	15.600,00
31	497381	ISOSSORBIDA , MONONITRATO-Concentração/Dosagem 20mg, forma farmaceutica capsula ou comprimido, via de administração oral.	UNIDADE	12.000,00	0,08	960,00
32	497382	ITRACONAZOL - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica capsula, via de administracao oral.	UNIDADE	12.000,00	0,90	10.800,00
33	497393	LORATADINA - concentracao/dosagem 10mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,05	1.800,00
34	497400	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG CPR	UNIDADE	24.000,00	0,12	2.880,00
35	497407	METRONIDAZOL - concentracao/dosagem 250mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,11	6.600,00
36	497409	MICONAZOL, NITRATO - concentracao/dosagem de 20mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao em bisnaga, via topica.(28 grama)	UNIDADE	1.200,00	2,00	2.400,00
37	497412	NIFEDIPINO - concentracao/dosagem 10mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	240.000,00	0,04	9.600,00
38	497413	NIFEDIPINO CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG FORMA COMPPRIMIDO	UNIDADE	120.000,00	0,05	6.000,00
39	497414	NISTATINA - concentracao/dosagem de 100000ui/ml, forma de farmaceutica suspensao oral, forma de apresentacao em frasco com 30ml e conta gotas, via oral.	FRASCO	1.200,00	3,05	3.660,00
40	497427	PREDNISOLONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 60 ML, FRASCO.	FRASCO	600,00	6,30	3.780,00

41	497434	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	90.000,00	0,10	9.000,00
42	497449	TIAMINA - concentracao/dosagem 300mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,18	6.480,00
43	497450	TIMOLOL, MALEATO - concentracao/dosagem 5mg/ml, forma farmaceutica solucao oftalmica, forma de apresentacao frasco via de administracao oftalmica.	FRASCO	120,00	1,99	238,80

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 152/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, SALVI LOPES & CIA LTDA - ME ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 109.281,38 (cento e nove mil e duzentos e oitenta e um reais e trinta e oito centavos) .** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492777	ALCOOL ETILICO A 70% -concentracao/dosagem a 70%, forma de apresentacao em frasco, forma farmaceutica solucao, indicacao de uso: antisseptico, desinfetante, 1 litro.	LITRO	480,00	6,59	3.163,20
2	497273	ALMOTOLIA -DE POLIETILENO(Plastico)tampa em rosca, bico reto longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, cor AMBAR	UNIDADE	250,00	3,49	872,50
3	497274	ALMOTOLIA -DE POLIETILENO(Plastico)tampa em rosca, bico reto longo, estreito com protetor, tipo tampa em rosca, cor AMBAR	UNIDADE	250,00	4,49	1.122,50
4	497271	ALMOTOLIA -Plastico atoxico, transparente, resistente a desinfeccçoes, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa, bico reto com protetor, embalagem apropriada com capacidade de	UNIDADE	250,00	4,24	1.060,00
5	497272	ALMOTOLIA -Plastico atoxico, transparente, resistente a desinfeccçoes, quedas, composto por corpo rosqueado a tampa, bico reto longo, estreito com protetor, embalagem apropriada com	UNIDADE	250,00	3,49	872,50
6	497455	BOLSA DE COLOSTOMIA -Descartavel com clamp, adesivo ipo- alergico, recortavel de 19 A 64mm, tuco com pinça individual p/ vedação transparente, c/ capacidade de embalagem contendo dados de identificação e procedencia	UNIDADE	120,00	11,38	1.365,60
7	492867	CANULA DE GUEDEL N. 2 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	12,00	4,89	58,68
8	492868	CANULA DE GUEDEL N. 3 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	12,00	4,89	58,68
9	492869	CANULA DE GUEDEL N. 4 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	12,00	4,89	58,68
10	492870	CANULA DE GUEDEL N. 5 ESTERILIZDA EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO PROCEDENCIA TIPODE ESTERILIZACAO E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE	UNIDADE	12,00	4,89	58,68
11	497458	CANULA ENDOTRAQUEAL DESCARTAVEL - Atoxica, flexivel, sem rebarbas, transparente, silicone, PVC, tubo com filamento radiopaco, com conector e balao, com Cuff, Calibre nº 3.,uso esteril,decreto lei 79094/77 Art. 31 da lei 8078/90 portaria	UNIDADE	300,00	4,32	1.296,00
12	497459	CATETER DESCARTAVEL -rTransp , atoxico, flexivel,nasal, tipo oculos, descartavel.	UNIDADE	6.000,00	0,87	5.220,00
13	492889	COLETOR DE URINA INFANTIL - Sistema fechado bolsa coletora em PVC flexivel com dupla face sendo a anterior transparente capacidade 2000ml graduada a cada 100ml para pequeno volume	UNIDADE	1.800,00	0,54	972,00
14	497470	DISPOSITIVO INTRAVENOSO -Confeccionado em teflon, cateter intrevenoso, periferico(jelco) do tipo por fora agulha, cateter conector luer-lok, trnaslucido c/ camara e c/ ranhuras, comp 4,5cm, agulha siliconizada c/ bisel biangulado e trifacetado n 20	UNIDADE	16.000,00	0,42	6.720,00
15	497471	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA -Latex, extremidade distal c/reforço no funil de coneção, tamanho 06.	UNIDADE	2.400,00	1,08	2.592,00
16	497535	ELETRODO DESCARTAVEL, para eletrocardiografia, tamanho NEONATAL, disco adesivo em polietileno expandido hipoalergenico, com gel condutor,ag/agcl	UNIDADE	2.400,00	0,44	1.056,00
17	497537	ELETRODO- Par de eletrodo cardiao multifunçao, pediatrico , para desfibrilador/cardioversor, zoll, com cabos interligados, com conector unico para aparelho modelo PEDI-PADZ II	UNIDADE	24,00	0,60	14,40
18	492899	ELETRODO PARA MONITORAMENTO ADULTO - Para monitorar cardiaco adesivo tipo alergenico boa aderencia gel ou pasta ou pasta de boa condutividade na parte central	UNIDADE	4.800,00	0,28	1.344,00
19	492900	ELETRODO PARA MONITORAMENTO INFANTIL - Para monitorar cardiaco adesivo tipo alergenico boa aderencia gel ou pasta ou pasta de boa condutividade na parte central	UNIDADE	2.400,00	0,31	744,00
20	492910	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 25 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2, APRESENTADO EM ROLO.	UNIDADE	36,00	98,76	3.555,36
21	492913	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 40 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UNIDADE	36,00	158,03	5.689,08
22	497476	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕE PARENTAIS-plast. atoxico em pvc fotossensivel,c ponta perfurante p/ ampola plast.ou borracha,	UNIDADE	4.800,00	2,08	9.984,00

		c/ pinça rolete corta fluxo de alta pressao, macrogotas, emb. em papel grau cirurgico e individualmente.				
23	492920	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 19 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UNIDADE	10.000,00	0,18	1.800,00
24	492934	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 21 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UNIDADE	36.000,00	0,1800	6.480,00
25	492937	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 23 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UNIDADE	36.000,00	0,18	6.480,00
26	497496	FIO DE SUTURA CATGUT-SIMPLES 0, COM AGULHA DE 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, MEDINDO 30MM,FIO CIRRGICO DE CATGUT SIMPLES, ESTERIL, ABSORVIVEL,DIAM.0, MEDINDO APROX. 70CM DE COMPR.(+OU-5CM) C AGULHA DE 3/8 CIR, CILINR. 30MM(+OU-2MM)	CAIXA	36,00	103,74	3.734,64
27	497492	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO, CALIBRE 3-0 COM AGULHA , CILINDRICA 3/8 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	146,30	5.266,80
28	492963	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 4-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 3,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	129,9300	4.677,48
29	492964	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 5-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 2,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	111,99	4.031,64
30	492953	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO N.1-0 COM AGULHA,4,0CM 1/2 CIRCULO CORTANTE, FIO COM 75 CM, ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	103,49	3.725,64
31	497494	FIO DE SUTURA, CATGUT ESTERIL CROMADO N.3-0 COM AGULHA,2,5CM1/2 CIRCULO CILINDRICA, FIO COM 70 CM CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	109,99	3.959,64
32	492957	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES N.4-0 COM AGULHA,2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 70 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	114,89	4.136,04
33	492958	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES N.5-0 COM AGULHA,2,0CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 70 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	112,13	4.036,68
34	497497	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES, ESTERIL N.1-0 COM AGULHA,5CM, 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 70 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	103,68	3.732,48
35	492986	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA 5-0 PRETO INABSORVIVEL, 70CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 1,5 CM AGULHA 3/8 CIRCULO CORTANTE INVOLUCRO INTERNO E PAPEL GRAU CIRURGICO CAIXA COM 24 ENVELOPES	CAIXA	48,00	70,50	3.384,00
36	497550	GEL CONDUTOR PARA ULTRASSONOGRAFIA.5KG	UNIDADE	100,00	21,27	2.127,00
37	493016	KIT NEBULIZACAO INFANTIL COMPLETO- Composto de mascara copinho para medicamento e extensao com rosca embalagem contendo dados de identificacao - KIT	UNIDADE	360,00	7,89	2.840,40
38	493018	LAMINA BISTURI, ACO CARBONO, CORTANTE N°21, CURVADO NA PONTA PERFEITA ADAPTACAO AO CABO ESTERIL ESTERELIZADO A COBALTO 60 DESCARTAVEL COM 100UNIDADES	CAIXA	36,00	27,53	991,08

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2018

PREGÃO PRESENCIAL 79/2018

ARP Nº 139/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **A MATTIAZZO - EIRELI, CNPJ 18.246.492/0001-65,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital.

Vigência: 14/11/2018 A 14/11/2019. Valor Total Global R$ 167.970,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e setenta reais). Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497612	COPIAS EM PAPEL A1 (EM CORES)	UNIDADES	3.000,00	14,00	42.000,00
2	497613	COPIAS EM PAPEL A1 (EM PRETO/BRANCO)	UNIDADES	1.000,00	14,00	14.000,00
3	497610	COPIAS EM PAPEL A3 (EM CORES)	UNIDADES	3.000,00	10,12	30.360,00
4	497611	COPIAS EM PAPEL A3 (EM PRETO/BRANCO)	UNIDADES	1.000,00	9,46	9.460,00
5	28946	ENCADERNACOES MEDIAS	UNIDADES	5.550,00	13,00	72.150,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 153/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR – EIRELI ,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019, VALOR GLOBAL R$ 193.848,20 (cento e noventa e três mil e oitocentos e quarenta e oito reais e vinte centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497534	ALCOOL ETILICO - Teor alcoolico entre 65 graus INPM, hidratado diluido, embalado em gel com 500g.	LITRO	1.200,00	4,54	5.448,00
2	492890	COLETOR DE URINA INFANTIL - Sistema ABERTO 2000ML com tipo saco	UNIDADE	4.800,00	0,35	1.680,00
3	492909	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO - MEDINDO 20 CM X 100M, COM BORDAS TERMOSSELADAS DE 08 A 10MM, EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM GRAMATURA DE 70 G/ M2 EM ROLO	UNIDADE	36,00	77,60	2.793,60
4	497475	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO -100% Celulose, gram. 60g/m2, cor brancal, tipo crepado, na medida 40cmx40cm, biodegradavel, acondicionado em rolo.	UNIDADE	60,00	154,20	9.252,00
5	497478	EQUIPO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕE PARENTAIS-plast. atoxico em pvc fotossensivel,c ponta perfurante p/ ampola plast.ou borracha, c/ tipo rolete, sem injetor, adap. p agulha, microgotas, sem respiro c/ gotejadora flexivel.emb em papel grau cirurgico,	UNIDADE	5.000,00	2,14	10.700,00
6	497481	EQUIPO PARA INFUSAO DE SOLUCAO PARENTERAL- equipo p transf de mistura de solu parenterais de gde volm entre frasc/amp e /ou frasco c bolsa de nutriçao parenteral com 2 vias e conexao, aprox 0,7nmicron,ponta perfurante, apirogenico e atoxico, esterill	UNIDADE	1.200,00	2,96	3.552,00
7	497485	ESCOVA PARA DEGERMAÇÃO PRE OPERATORIA DAS MAOS- descartavel, com esponja, embalagem esteril, contendo porcedencia.	UNIDADE	480,00	2,24	1.075,20
8	497486	ESFIGMOMANOMETRO -ADULTO- com manometro de escala 0 a 300MMHG, c bolsa de ar, pera e tubos conectores de borracha, sem emenda, braca em tecido, c fecho em velcro, acond em bolsa de courvin ou similiar, comp c/ gamma g5.	UNIDADE	240,00	53,90	12.936,00
9	492944	EXTENSOR EQUIPO SORO, P/ PERFUSAO SIMULTANEA,DERIVACAO Y Duas vias PVC cristal, pinca corta fluxo em todas vias conector luer lock macho e luer femea c/ tampa, esteril e descartavel	UNIDADE	18.000,00	0,69	12.420,00
10	492788	EXTENSOR PARA EQUIPO - intermediario de duas vias, tubo transparente em pvc, latex-free, conector luer slip, conectores distais luer femea com protetores de cone luer, pincas tipo clamp (corta-fluxo), tampas protetoras reserva, esteril e apirogenico.	UNIDADE	18.000,00	1,76	31.680,00
11	497288	FENOBABITAL - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,12	7.200,00
12	497289	FENOBARBITAL CONCENTRACAO/DOSAGEM 200MG/ML FORMA FARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,41	1.446,00
13	497290	FENOBARBITAL SODICO- 4% SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 20ML, VIA ORAL.	FRASCO	900,00	3,70	3.330,00
14	497548	FENOTEROL BROMIDRATO, 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALAÇAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO INLATORIA- 20ML	FRASCO	250,00	3,72	930,00
15	492974	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - SIMPLES COM CALIBRE 3-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	98,80	3.556,80
16	492956	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES N.2-0 COM AGULHA,2,5CM 1/2 CIRCULO CILINDRICA , FIO COM 75 CM, ROTULAGEM ESTERIL. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	111,34	4.008,24
17	497503	FRALDA GERIATRICA ADULTO XG,COM UAM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PACOTE	480,00	9,02	4.329,60
18	497293	HALOPERIDOL- Dosagem 50mg/ml, formaceutica soluçao injetavel, forma de apresentação ampola, via de administraçaõ parenteral.(ampola)	UNIDADE	600,00	1,48	888,00
19	497513	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 espatula, 01 espatula de ayres, 01 escova cervical, 02 luvas de E. V.A, 01 lamina de vidro, 01 caixa porta laminas, esteril,GRANDE. emb em papel grau cirurgico.KIT	UNIDADE	600,00	2,84	1.704,00
20	497512	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 espatula, 01 espatula de ayres, 01 escova cervical, 02 luvas de E. V.A, 01 lamina de vidro, 01 caixa porta laminas, esteril,MEDIO. emb em papel grau cirurgico.KIT	UNIDADE	1.200,00	2,74	3.288,00
21	497511	KIT PARA PAPANICOLAU- CONT: 1 espatula, 01 espatula de ayres, 01 escova cervical, 02 luvas de E. V.A, 01 lamina de vidro, 01 caixa porta laminas, esteril,pequeno. emb em papel grau cirurgico.KIT	UNIDADE	1.200,00	2,70	3.240,00
22	493023	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N° 11 ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBANAS O PRODUTO DEVERA SER ENTRGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIZADO COM 100 UNIDADE	CAIXA	36,00	28,80	1.036,80
23	493021	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N° 20 ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBANAS O PRODUTO DEVERA SER ENTRGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIZADO COM 100 UNIDADE	CAIXA	36,00	28,48	1.025,28
24	493022	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N° 22 ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBANAS O PRODUTO DEVERA SER ENTRGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIZADO COM 100 UNIDADE	CAIXA	36,00	27,88	1.003,68
25	492928	OXIMETRO DE PULSO - portatil de dedo, nao inasivo, para medir saturacao de oxigenio, com display, faixa de medida de spo2 entre 40,00 e 100,00%, colorida de facil visualizacao com batimentos cardiacos e spo2, precisao de 2,00%, tempo de resposta...	UNIDADE	36,00	174,50	6.282,00
26	350289	PAPEL GRAU CIRURGICO, 30CM, 100M, ROLO.	UNIDADE	36,00	118,50	4.266,00
27	497431	PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA - concentracao/dosagem 30mg/ml + 0,03ui/ml respectivamente, forma farmaceutica solucao injetave, forma de apresentacao tubete, via de administracao pertucanea ou parenteral.	UNIDADE	4.800,00	1,67	8.016,00
28	325227	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR BRANCO LEITOSO, LARGURA 75, ALTURA 105, APLICACAO HOSPITALAR , MATERIAL RESINA TERMOPLASTIC	UNIDADE	12.000,00	0,35	4.200,00
29	350312	SACO PLASTICO LIXO, CAPACIDADE 30, COR BRANCA , APRESENTACAO PECA UNICA, LARGURA 59, ALTURA 62, CARACTERISTICA ADICIONAIS COM TARJA VERMELHA 'LIXO HOSPITALAR', APLICACAO COLETA DE RESIDUOS DE SERVICOS DE SAUDE.	UNIDADE	12.000,00	0,13	1.560,00

30	497520	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM DE POLIETILENO CAPACIDADE P/50 LITROS.PACOTE C/ 100UNIDADES COM ESPESSURA DE 0,10 MICRAS, LEITOSO SEM LACRE, PARA ACONDICIONAR LIXO HOSPITALAR.	PACOTE	12.000,00	0,18	2.160,00
31	342203	SONDA ASPIRACAO TRAQUEAL - sonda de plastico transparente, esteril, com orificio terminal reto, com um ou dois orificios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptavel a conexao redutora, N - 14 ch embalagem conforme a legislacao vigent	UNIDADE	1.200,00	0,78	936,00
32	492950	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para nasogastrica (tipo levine), numero 20, longa siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	1,06	1.272,00
33	492975	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 12, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	600,00	3,20	1.920,00
34	492984	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 5ml, com 2 vias, calibre N. 8 com guia. numero do calibre estampado em local visivel., produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.,	UNIDADE	200,00	3,30	660,00
35	497527	SONDA NASOGASTRICA - curta, descartavel esterilizada, N.12, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	4.800,00	0,66	3.168,00
36	497528	SONDA NASOGASTRICA - curta, descartavel esterilizada, N.14, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	4.800,00	0,61	2.928,00
37	497529	SONDA NASOGASTRICA - curta, descartavel esterilizada, N.6, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,69	828,00
38	493003	SONDA NASOGASTRICA - longa, descartavel esterilizada, N.10, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	1,10	1.320,00
39	493004	SONDA NASOGASTRICA - longa, descartavel esterilizada, N.12, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,86	1.032,00
40	493005	SONDA NASOGASTRICA - longa, descartavel esterilizada, N.14, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,90	1.080,00
41	493006	SONDA NASOGASTRICA - longa, descartavel esterilizada, N.16, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	600,00	1,46	876,00
42	493007	SONDA NASOGASTRICA - longa, descartavel esterilizada, N.18, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	600,00	1,53	918,00
43	497531	SONDA PLASTICA - para aspiracao traqueal, descartavel, N.04, com conector universal, em pvc, maleavel, transparente, atraumatico, siliconizado, aproximadamente 50cm de comprimento, valvula digital de pressao negativa, orificios adequados p/secrecoes	UNIDADE	1.200,00	0,98	1.176,00
44	493015	SONDA PLASTICA - para aspiracao traqueal, descartavel, N.10, com conector universal, em pvc, maleavel, transparente, atraumatico, siliconizado, aproximadamente 50cm de comprimento, valvula digital de pressao negativa, orificios adequados p/secrecoes	UNIDADE	1.200,00	0,81	972,00
45	493017	SONDA RETAL - em material siliconizado, resistente, unicoorificio distal, conexao universal, N.10, transparente incolor., embalagem em papel grau cirurgico ou filmetermoplastico que permita abertura asseptica,, contendo dados de identificacao.	UNIDADE	1.200,00	0,71	852,00
46	493040	SONDA URETRAL - N.10, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	1.200,00	0,51	612,00
47	493042	SONDA URETRAL - N.14, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	1.200,00	0,55	660,00
48	493037	SONDA URETRAL - N.4, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	1.200,00	0,49	588,00
49	493038	SONDA URETRAL - N.6, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	1.200,00	0,49	588,00
50	497562	SULFADIAZINA DE PRATA - concentracao/dosagem de 1%, pomada, pote com 500g, via de administracao topica.	UNIDADE	60,00	35,60	2.136,00
51	497683	TERMOMETRO DIGITAL - termometro clinico digital, faixa de medição 32 graus celsius a 42 grauas celsius.	UNIDADE	240,00	10,65	2.556,00
52	497533	TUBO DE LATEX -MEDINDO 15 METROS PARA GARROTE, COR AMARELA, NAO ESTERIL.(PACOTE 15 METROS)	PACOTE	200,00	27,00	5.400,00
53	493060	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - tubo endotraqueal numero9,0mm (diamentro interno) c/balao de alto volume e baixa pressao, em pvc termosensivel graduado em centimetros arredondados, curva de margill, linha radiopaca de ponta a ponta.	UNIDADE	300,00	3,93	1.179,00
54	497294	VALPROATO DE SODIO - concentracao/dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica xarope, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	4,32	5.184,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 148/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 278.264,80 (duzentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	492893	COMPRESSA GAZE, HIDROFILA ALGODAO PURO BRANCO 11 FIOS, COM , 8 DOBRAS MEDINDO 7,50 CM, 7,50 CM, QUADRADA ESTERIL DESCARTAVEL COM 500 UNIDADE	UNIDADE	3.600,00	11,72	42.192,00
2	492938	ESCALPE TB PVC CRISTAL FLEXIVEL ASAS LEVES FLEXIVEIS CONECTOR LUER 25 G CANULA ACO INOX SILICONIZADA ATRAUMATICA PAREDES ESTERIL DESCARTAVEL BISEL TRIFACETADO TAMPA PROTETORA BAINHA	UNIDADE	24.000,00	0,19	4.560,00
3	497483	ESCOVA GINECOLOGICA- cervical, para coleta citologica, composto por nylon com hastes longas, extremidade flexivel e cerdas macias, esteril descartavel.(pacote c/ 100uni)	PACOTE	60,00	16,00	960,00
4	350178	ESPARADRAPO, 100MM, 4,5, IMPERMEAVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODAO.	UNIDADE	2.400,00	5,45	13.080,00
5	497287	FENITOINA CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML FORMA FARMACEITICA SOLUCAO INJETAVEL AMPOLA VIA PARENTERAL	UNIDADE	600,00	2,32	1.392,00
6	7772	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50	UNIDADE	600,00	2,24	1.344,00
7	492988	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE MEDINDO 19 MM X 30 M BOA ADERENCIA	CAIXA	600,00	2,38	1.428,00
8	493058	FIXADOR CITOLOGICO SPRAY 100ML	FRASCO	120,00	4,92	590,40
9	497504	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- Para bebe tam. M de 5 a 10KG, com barreira lateral protetora , elastico anatomico com super absorção, antialergico a atoxico, sem perfume. (pacote com 10 unidades)	PACOTE	480,00	4,44	2.131,20
10	497501	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- Para bebe tam. M de 5 a 10KG com barreira lateral protetora , elastico anatomico com super absorção, antialergico a atoxico, sem perfume. (pacote com 10 unidades)	PACOTE	480,00	4,44	2.131,20
11	497505	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- Para bebe tamanho P, com barreira lateral protetora , elastico anatomico com super absorção, antialergico a atoxico, sem perfume. (pacote com 10 unidades)	PACOTE	120,00	4,00	480,00
12	497506	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- Para recem nascido ate 3kg, com barreira lateral protetora , elastico anatomico com super absorção, antialergico a atoxico, sem perfume. (pacote com 10 unidades)	PACOTE	120,00	4,00	480,00
13	497507	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL- Tamanho Grande, sem perfume (pacote com 10 unidades)	PACOTE	360,00	5,00	1.800,00
14	497510	FRASCO PLASTICO- Tipo recepiente nutricao enteral, transparente, 300ml, com tampa rosqueada, alca, etiqueta, bico conector,graduado, esteril atoxico, descartavel.	FRASCO	600,00	0,85	510,00
15	492789	GAZE HIDROFILA - de fios de algodao (tipo queijo), com 9 fios, medindo (91x91)cm, bom acabamento, sem fios soltos dobrada, apresentacao conforme dec.lei 79094/77 combinado com art.31 da	UNIDADE	1.200,00	16,0000	19.200,00
16	497556	GLUTARALDEIDO 2%- solucao, p 30 dias para desinfeccao de alto nivel,desinfeccao em 10 minutos, baixo odor,pronto p/ uso,ph neutro, acompanha tiras reagentes p/ verificaçao diaria da concentracao da solucao, apre. individual,(galao 5 litros)	UNIDADE	60,00	138,00	8.280,00
17	494458	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA Concentracao /dosagem 500 mg form po liofilizado solucao injetavel FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	3.600,00	4,40	15.840,00
18	492908	LENCOL HOSPITALAR - de 33% algodao e 67% poliester, de 2,00 x 1,20m, para maca. ROLO.	UNIDADE	720,00	1,40	1.008,00
19	497386	LEVONORGESTREL+ETINILESTRADIOL-Concentração/Dosagem0,15mg+0,03mg respectivamente, forma farmaceutica, comprimido, via de adminidtração oral.(caixa 21 comprimidos)	CAIXA	2.400,00	0,80	1.920,00
20	497387	LEVOTIROXINA SODICA - concentracao dosagem 100 mcg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,08	3.840,00
21	497388	LEVOTIROXINA SODICA - concentracao dosagem 25 mcg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,08	3.840,00
22	497389	LEVOTIROXINA SODICA - concentracao dosagem 50 mcg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,08	3.840,00
23	497516	MASCARA CIRUGICA, DESCARTAVEL EM NÃO TECIDO, A BASE DE FIBRAS, SEM PREGA, COM DUAS CAMADAS, HIPOALERGICAS, DIGO SEM FILTRO. (PACOTE COM 50 UNIDADES)	CAIXA	1.200,00	4,56	5.472,00
24	497517	MASCARA DESCARTAVEL -Hospital tripla camada 60g, c/ dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara,a toxica, hipoalergica e inodora, tiras laterais de comprimento adequado par afixação e reajuste facial. (CX 50UNID)	CAIXA	1.200,00	4,56	5.472,00
25	497395	MEDROXIPROGESTERONA - concentracao/dosagem 150mg/ml, forma farmaceutica suspensao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administraca intramuscular.	UNIDADE	1.200,00	12,08	14.496,00
26	497415	NISTATINA-Concentração/Dosagem de 100.000 ui/g, forma farmaceutica, creme vaginal, forma de apresentação em bisnaga com 60g e com minimo 7 aplicadores, via topica.	UNIDADE	4.800,00	4,68	22.464,00
27	497432	PROMETAZINA CLORIDRATO, 25 MG, COMPRIMIDO.	UNIDADE	36.000,00	0,13	4.680,00
28	1275	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 10 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS	UNIDADE	75.000,00	0,32	24.000,00
29	493055	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO	UNIDADE	75.000,00	0,47	35.250,00

		MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 20 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-MS				
30	1273	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLSTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTENCIA MECANICA NA SUA UTILIZACAO, CORPO EM GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUER, 3 ML C/ AGULHA 25 X 7, EMABALADA EM CARTELA.	UNIDADE	50.000,00	0,19	9.500,00
31	493041	SONDA URETRAL - N.12, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	20.000,00	0,52	10.400,00
32	493039	SONDA URETRAL - N.8, com 25cm de comprimento, em pvc maleavel, transparente, atraumatica, siliconizado, com orificio unico distal, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico contendo as informacoes necessarias.	UNIDADE	6.000,00	0,50	3.000,00
33	497442	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - concentracao dosagem 400mg + 80mg respectivamente, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,09	5.400,00
34	497532	TOUCA - em tecido tela, com elastico, na cor branca, tamanho unico, para protecao e prender oscabelo.(pacote c/ 100unidade)	PACOTE	1.200,00	6,07	7.284,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 149/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 149/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 171.025,70 (cento e setenta e um mil e vinte e cinco reais e setenta centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497301	ACIDO ACETILSALICILICO - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	5.000,00	0,06	300,00
2	350021	AGUA DESTILADA SOLUCAO INJETAVEL 500ML	UNIDADE	480,00	3,92	1.881,60
3	497315	ANLODIPINO BESILATO 10MG COMP.	UNIDADE	60.000,00	0,05	3.000,00
4	497540	ANTI-SEPTICO - POVINILPIRROLIDONA, composto de povinilpirrolidona-iodo (pvpi), com 1% de iodo ativo, topico, embalado em frasco com 1000ml.	UNIDADE	288,00	18,00	5.184,00
5	492859	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMAMETRO - NEONATAL TAMANHO 04 CIRCUNFERENCIA DO BRACO APROXIMADA DE 7-13CM EM NAYLON COM MANGUITO EM PVC, FECHAMENTO EM FELCRO	UNIDADE	12,00	24,30	291,60
6	492861	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMAMETRO - TAMANHO ADULTOEM TECIDO DE ALGODAO RESISTENTE COM MANGUITO COM FECHO DE EMBALADO EM INVOLUCRO TRANSPARENTE	UNIDADE	120,00	18,30	2.196,00
7	497456	BRACADEIRA PARA ESFIGMOMANOMETRO- Tam. infantil, circunf. do braço aproxima de 10-15cm, bracadeira em nylon c/ manguito em pvc(latex free) com fechamneto em velcro, com 1 via.	UNIDADE	12,00	24,30	291,60
8	497546	CLOREXIDRINA DIGLUCONATO- Dosagem 2% forma farmaceutica solucao degermante, forma de apresentao frasco, (1LITRO) 1000ML, uso anti-septico.	LITRO	120,00	17,51	2.101,20
9	492872	COLAR CERVICAL Em espuma anatomica densidade alta revestimnento de malha 100% algodao fecho em velcro de nylon com pelo menos 5 cm de largura com perfeito ajuste ao pescoco com apoio mentoniano medida de 50 cm x 10 cm todos os tamanhos	UNIDADE	120,00	11,60	1.392,00
10	492873	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAM GRANDE	UNIDADE	48,00	17,25	828,00
11	492875	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAM PEQUENO	UNIDADE	48,00	17,15	823,20
12	492874	COLAR CERVICAL Em Plastico flexivel com apoio mentoniano de alta densidade estofado nas bordas fechoem velcro com perfeito ajuster de altura TAMANHO MEDIO	UNIDADE	48,00	17,15	823,20
13	497469	CURATIVO ADESIVO-Com microaderencia, curativo redondo pequeno para coleta de sangue, com mioli branco blood stop, involucro individual, embalado em caixa com 400.	CAIXA	1.200,00	11,56	13.872,00
14	497342	DEXAMETASONA - concentracao/dosagem 1mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao bisnaga, via de	UNIDADE	12.000,00	1,07	12.840,00
15	497474	EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA ESTERILIZACAO -100% Celulose, gram. 60g/m2, cor azul, tipo crepado, na medida 60x60cm, biodegradavel, acondicionado em rolo.	UNIDADE	60,00	200,00	12.000,00
16	497355	ERITROMICINA, ESTOLATO- Concentração/Dosagem 10 mg/ml, forma farmaceutica, suspaensao oral, forma de apresentação frasco, via de administração oral.	FRASCO	250,00	7,23	1.807,50
17	492941	ESPATULA DE AYRE CONFECCIONADA EM MADEIRA REISTENTE MALEAVEL EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARRENDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS USO UNICO DESCARTAVEL COM 100 UNIDADES	PACOTE	80,00	5,83	466,40
18	492942	ESTETOSCOPIO DUPLO AUSCULTADOR HASTE INOXIDAVEL TUBULAR TAMANHO ADULTO E INFANTIL CONJUNTO BIAURICULAR MATERIAL EM BORRACHA FLEXIVEL E REMOVIVEIS 1 PAR CAPANULA DUPLA	UNIDADE	60,00	13,89	833,40
19	492960	FIO CIRURGICO ESTERIAL DE ALGODAO TORCIDO - Com comprimento 45CM N.0 Sem agulha, na cor branco nao absorvivel involucrosendo interno, individual CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	36,00	39,71	1.429,56

20	492949	FIO CIRURGICO ESTERIAL DE ALGODAO TORCIDO - Com comprimento de calibre 2 -0 agulha cortante com 3,5cm e 3/8 de circulo nao absorvivel involucro sendo interno esteril em papel grau cirurgico CAIXA 24 UNIDADES	CAIXA	36,00	39,71	1.429,56
21	497498	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 0-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	94,20	3.391,20
22	492966	FIO DE SUTURA CIRURGICA CATGUT - CROMADO COM CALIBRE 2-0 COM AGULHA , CILINDRICA 1/2 CIRCULO E AGULHA DE 4,0 CM. CX C/ 24 ENVELOPES.	CAIXA	36,00	94,20	3.391,20
23	497500	FRALDA GERIATRICA ADULTO G,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA. (PACOTE COM 08 UNIDADES)	PACOTE	480,00	7,31	3.508,80
24	497502	FRALDA GERIATRICA ADULTO P,COM 02 A 3 CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE,COM 3 FIOS DE ELASTICO E 02 FITAS ADESIVAS DE CADA LADO PARA AJUSTE DA FRALDA COM GEL ABSORVENTE.	PACOTE	360,00	8,78	3.160,80
25	497380	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao sublingual	UNIDADE	12.000,00	0,32	3.840,00
26	497383	IVERMECTINA - concentracao dosagem 6 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	1.200,00	0,29	348,00
27	493014	KIT NEBULIZACAO ADULTO COMPLETO- Composto de mascara copinho para medicamento e extensao com rosca embalagem contendo dados de identificacao	UNIDADE	360,00	5,85	2.106,00
28	493020	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE NUMERO N°15 ESTERIL COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBANAS O PRODUTO DEVERA SER ENTRGUE COM LAUDO QUE COMPROVE SUA ESTERELIZADO COM 100 UNIDADE	CAIXA	36,00	28,75	1.035,00
29	493024	LAMINA BISTURI, ACO INOXIDAVEL CORTANTE PERFEITA ADAPTACAO AO CABO N°, 12 ESTERELIZADO A COBALTO 60 DESCARTAVEL, ENVELOPE EM ALUMINIO HERMRTICAMENTE FECHADO E ASSEPTICO COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDACAO SEM REBARBAS- 100 UNIDADES	CAIXA	36,00	28,75	1.035,00
30	492906	LAMINA DE VIDRO FOSCO - lamina de vidro canto fosco com 26 x 76 mm., apresentacao em caixa com 50 unidades.	CAIXA	240,00	3,90	936,00
31	497519	PAPEL TERMO SENSIVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA MEDINDO 21.6MM X 30M, COM ESCALA MILIMETRADA COMPATIVEL COM MARCA DIXTAL.(CAIXA C/ 100FOLHAS)	CAIXA	48,00	18,06	866,88
32	497423	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG COMPRIMIDO	UNIDADE	12.000,00	0,12	1.440,00
33	497429	PREDNISONA - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,15	5.400,00
34	492935	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), INFANTI, BALAO EM SILICONE AUTOCLAVAVEL INFANTIL 500 ML, MASCARA FACIAL EM SILICONE, VALVULA SUPERIOR E INFERIOR.	UNIDADE	24,00	149,50	3.588,00
35	493043	RESSUSCITADOR - DO TIPO REANIMADOR VENTILATORIO MANUAL (AMBU), PARA ADULTO, EM SILICONE AUTOCLAVAVEL A 121 º , COM VALVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLIMERO AUTOCLAVAVELE INQUEBRAVEL E DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO.	UNIDADE	24,00	163,20	3.916,80
36	497439	SINVASTATINA - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,09	5.400,00
37	497440	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL- CLORETO DE SÓDIO 0,9 %, SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 50 ML	FRASCO	1.200,00	4,80	5.760,00
38	342206	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA DE PLASTICO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM NATO, Nº 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE	UNIDADE	1.200,00	0,75	900,00
39	325235	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL, COM ORIFICIO TERMINAL RETO, COM UM OU DOIS ORIFICIOS LATERAIS EM SEU EXTREMO DISTAL, EXTREMO PROXIMAL ADAPTAVEL TAMANHO Nº 06, EMB. INDIVIDUAL CONFORME A LEGISLACAO VIGENTE.	UNIDADE	1.200,00	1,13	1.356,00
40	320511	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - sonda de plastico transparente, esteril, com orificio terminal reto, com um ou dois orificios laterais em seu extremo distal., extremo proximal adaptavel a conexao redutora, tamanho 12 ch,, embalagem conforme a legislaca	UNIDADE	3.600,00	0,79	2.844,00
41	320512	SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - sonda em plastico transparente, com orificio terminal reto, com um ou dois orificios laterais em seu extremo distal, extremo proximal adaptavel a conexao redutora, tamanho 16, embalagem apropriada.	UNIDADE	1.200,00	1,32	1.584,00
42	492947	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 12, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	0,86	1.032,00
43	492951	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 14, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	1,44	1.728,00
44	492948	SONDA DESCARTAVEL - em polivinil atoxica flexivel transparente, para retal, numero 16, siliconizada, o produto devera obedecer a combinado com o art. 31 da lei 8078/90	UNIDADE	1.200,00	1,02	1.224,00
45	492954	SONDA ENDOTRAQUEAL - 3,5, balao, em pvc, transparente, flexivel, linha radiopaca, conector, balonete de baixa pressa e alto volume, a apresentacao do produto devera obedecer a embalagem com dados de idendificacao e procedencia.	UNIDADE	200,00	5,09	1.018,00
46	14282	SONDA ENDOTRAQUEAL - 4,5, balao co cuff, atoxica, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UNIDADE	200,00	5,15	1.030,00
47	9341	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,0, com cuff, pvc transparente, atoxica e esteril, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao atual vigente.	UNIDADE	300,00	4,74	1.422,00
48	492962	SONDA ENDOTRAQUEAL - 7,5, balao com cuff, pvc transparente, atoxica, a apresentacao do produto devera obedecer a legislacao	UNIDADE	300,00	4,75	1.425,00
49	492967	SONDA ENDOTRAQUEAL - calibre N.9,5, esterilizada, com cuff, em pvc, transparente, flexivel, linha radiopaca, provida, de conector, balonete de baixa pressao e altovolume, balao piloto c/ cobertura	UNIDADE	200,00	5,15	1.030,00

		de valvulaexterna reguladora de pressao, com calbre				
50	497523	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 2,5, Polivinil, radiopaco,ponta arredondada, sem balao, conector adptavel, superficie lisa, descartavel,esteril	UNIDADE	300,00	3,94	1.182,00
51	492973	SONDA ENDOTRAQUEAL - N° 2,5, provida de conector, balonete de baixa pressao e alto volume, valvula ext. reguladora pressao, sem balao, calibre e graduacao estampados em local visivel, pvc transparenca flexivel, radiopaca, a apresentacao	UNIDADE	120,00	6,00	720,00
52	497524	SONDA ENDOTRAQUEAL -Sem balao, N 2,0 tubo com identificaçao do tam e graduacao de 2 em 2 centimentros impressos em sua extensao, valvula de segurança em pvc atoxico, conexao universal luer em sua extrem distal. dispon. nos tamanhos 3,0 milimetros 10	UNIDADE	300,00	3,49	1.047,00
53	492979	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, calibre 14, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel, embalagem visivel e transparente, o produto devera ser entregue com laudo analitico	UNIDADE	600,00	4,30	2.580,00
54	492981	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	600,00	3,41	2.046,00
55	492982	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 20, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	600,00	3,49	2.094,00
56	497676	SONDA NASOGASTRICA - curta descartavel esterilizada, N.8, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 40cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,71	852,00
57	497526	SONDA NASOGASTRICA - curta, descartavel esterilizada, N.10, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,76	912,00
58	497530	SONDA NASOGASTRICA - curta, descartavel esterilizada, N.8, em pvc flexivel, transparente, atraumatica, com batoque, tamanho minimo de 100cm, extremo distal fechado com orificio lateral ate 1/3 medio, em papel grau cirurgico ou filme termoplastico.	UNIDADE	1.200,00	0,73	876,00
59	497679	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL - SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL EM SILICONE, COM GUIA Nº 12 ADULTO.	UNIDADE	600,00	37,35	22.410,00
60	493032	SONDA RETAL - em material siliconizado, resistente, unico orificio distal terminal, conexao universal, N. 20, transparente incolor, embalagem em papel grau cirurgico ou filme termoplastico que permite abertura asseptica, contendo dados de identificaca	UNIDADE	480,00	1,42	681,60
61	493048	TERMOMETRO DIGITAL - termometro clinico digital, faixa de medicao 32 graus celsius a 42 graus celsius, temperatura do corpo humano, bateria na voltagem de 1.5 volts tipo botao, utilizado para medicao da temperatura corporal.	UNIDADE	240,00	17,07	4.096,80
62	493059	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALAO - tubo endotraqueal numero 4,0mm (diamentro interno) c/balao de alto volume e baixa pressao, em pvc termosensivel graduado em centimetros arredondados, curva de margill, linha radiopaca de ponta a ponta.	UNIDADE	300,00	3,94	1.182,00
63	493075	VASELINA CONCENTRACAOA / DOSAGEM 1 ML/ML FORMA FARMACEUTICA LIQUIDA FRASCO, 1 LITRO	FRASCO	36,00	23,30	838,80

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018.

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2018**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, cujo objeto é o Registro de preços para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) micro-ônibus para transporte de paciente com deficiência tipo cadeirantes e dificuldade de locomoção de acordo com a regulação do COTRAN 316/09, com capacidade mínima de 24 passageiros, já incluso 01 (um) cadeirante mais motorista, recursos oriundos da Proposta nº 12031.426000/1180-04 - MINISTÉRIO DA SAUDE, prefeitura gestora da ata município Jaciara-MT, a pedido da secretaria de Saúde do Município de Paranatinga-MT, sendo a detentora a empresa **TATIANA SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **07.838.209/0001-78**, com Valor Global de **R$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)**. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 28 de Novembro de 2018 - Paranatinga – MT.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 296 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

PORTARIA N° 296 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

"COMISSÃO DO PLANO DE AÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARANATINGA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I- **NOMEAR** os membros da Comissão do Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação de Paranatinga - MT, composta pelos seguintes membros:

- LUCIANA ARAÚJO DE ANDRADE –CPF: 522.662.811-00;

- CLAUDEIR MONTES DE NOVAIS – CPF: 003.645.441-98;

- MARCELLY SILVA MOREIRA – CPF: 011.422.191-00.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 30 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 146/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A, CNPJ 01.571. 702/0001-98,** tendo por objeto o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital., atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT **VALOR GLOBAL R$ 413. 670,00 (quatrocentos e treze mil e seiscentos e setenta reais).Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019.**Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497544	CLORETO DE SODIO - Concentracao / dosagem 0,9 % forma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao bolsa, via de administracao parenteral, frasco 100 mililitro.	FRASCO	20.000,00	1,97	39.400,00
2	497543	CLORETO DE SODIO - Concentracao / dosagem 0,9 % forma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao bolsa, via de administracao parenteral, frasco 250 mililitro.	FRASCO	18.000,00	2,33	41.940,00
3	497541	CLORETO DE SODIO - Concentracao / dosagem 0,9 % forma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao bolsa,via de administracao parenteral, frasco 1000 mililitros.	FRASCO	5.000,00	4,57	22.850,00
4	497542	CLORETO DE SODIO - Concentracao / dosagem 0,9 % forma farmaceutica solucao injetavel forma de apresentacao bolsa,via de administracao parenteral, frasco 500 mililitros.	FRASCO	18.000,00	2,91	52.380,00
5	497551	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 100ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	18.000,00	2,20	39.600,00
6	497552	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 250ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	18.000,00	2,40	43.200,00
7	497553	GLICOSE - 5%, INJETAVEL, SISTEMA FECHADO BOLSA 500ML, INTRAVENOSA.	FRASCO	18.000,00	2,89	52.020,00
8	497554	GLICOSE+ CLORETO DE SODIO- Contem (glicose 5 g+ cloreto de sodio 0,9g) 100ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentaçao em frasco 250ml, via parenteral.	FRASCO	12.000,00	2,50	30.000,00
9	497555	GLICOSE+ CLORETO DE SODIO- Contem (glicose 5 g+ cloreto de sodio 0,9g) 100ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentaçao em frasco 500ml, via parenteral.	FRASCO	12.000,00	3,32	39.840,00
10	497560	RINGER LACTATO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 250ML, SISTEMA FECHADO. FRASCO	FRASCO	6.000,00	2,70	16.200,00
11	497561	RINGER LACTATO SODICO, SOLUCAO INJETAVEL, 500ML, SISTEMA FECHADO. FRASCO	FRASCO	6.000,00	3,02	18.120,00
12	350310	SOLUCAO DE RINGER SIMPLES - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL.	FRASCO	6.000,00	3,02	18.120,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 144/2018

PREGÃO PRESENCIAL 86/2018

ARP Nº 144/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **TNOVE COMERCIO DE PEÇAS – EIRELI, CNPJ 30.369.251/ 0001-09,** tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Peças de primeira linha, independentemente de marca e categoria, com recurso do Programa Novo Mais Educação,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 25.298,00 (vinte e cinco mil e duzentos e noventa e oito reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497837	KIT DE EMBREAGEM - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	2,00	1.450,00	2.900,00
2	497830	LAMINA 01 Mola Dianteira - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	20,00	486,00	9.720,00
3	497824	LAMINA 01 Mola Traseira- Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	18,00	224,00	4.032,00
4	497832	LAMINA 02 Mola Dianteira - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	12,00	407,00	4.884,00
5	497827	LAMINA 04 Mola Traseira- Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	18,00	139,00	2.502,00
6	497838	TORRE DE CAMBIO - Para Micro Onibus- Marca -Modelo- Marcopolo/Volare V8I Esc/ano 2010/ Motor Mwm 4.10 Tca.	UNIDADE	2,00	630,00	1.260,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 138/2018

PREGÃO PRESENCIAL 79/2018

ARP Nº 138/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **C.M.L MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA - EPP, CNPJ 00.304.640/ 0001-95,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de **Cópias Preto e Branco, colorida e Encadernações,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município

de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. **Vigência: 14/11/2018 A 14/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 446.940,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	28933	COPIAS EM PAPEL A4 (EM CORES)	UNIDADES	76.900,00	5,00	384.500,00
2	28932	COPIAS EM PAPEL A4 (EM PRETO)	UNIDADE	156.100,00	0,40	62.440,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 145/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40,,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **VALOR GLOBAL R$ 314.548,40 (trezentos e quatorze mil e quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. .** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	497300	ACIDO ACETILSALICILICO - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	400.000,00	0,02	8.000,00
2	497310	AMOXICILINA - concentracao/dosagem 50mg/ml forma farmaceutica po para suspensao oral, forma de apresentacao frasco, via de administracao oral 60ml.	FRASCO	6.000,00	3,48	20.880,00
3	497453	AMOXICILINA- Dosagem 500mg, forma farmaceutica , capsula ou comprimido, via de administração oral.	UNIDADE	120.000,00	0,16	19.200,00
4	497309	AMOXICILINA- Dosagem 50mg/ml, forma farmaceutica po para suspensao oral, frasco, via de administração oral.(Frasco 100	FRASCO	3.600,00	5,94	21.384,00
5	497316	ANLODIPINO 5MG CPR	UNIDADE	96.000,00	0,03	2.880,00
6	497318	ATENOLOL - concentracao/dosagem 100mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,07	2.520,00
7	497317	ATENOLOL - concentracao/dosagem 50mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	180.000,00	0,04	7.200,00
8	497321	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO- dosagem 50 mg, forma farmaceutica aerossol, forma de apresentação frasco, via de administração inalatorial oral.(frasco spray 200 dose)	UNIDADE	60,00	40,00	2.400,00
9	497276	BIPERIDENO - concentracao/dosagem 2mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,16	5.760,00
10	497327	CAPTOPRIL 25 MG COMP.	UNIDADE	420.000,00	0,02	8.400,00
11	497338	CIPROFLOXACINO - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	60.000,00	0,20	12.000,00
12	497348	DIPIRONA SODICA- Concentração/Dosagem 500mg, forma farmaceutica, solução injetavel, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.(Ampola 2 mililitro)	UNIDADE	28.800,00	0,40	11.520,00
13	497365	FUROSEMIDA - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica comprimido, via oral.	UNIDADE	120.000,00	0,04	4.800,00
14	497367	GLIBENCLAMIDA - concentracao/dosagem 5mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	300.000,00	0,02	6.000,00
15	497292	HALOPERIDOL - concentracao/dosagem 5 mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,15	7.200,00
16	497372	HIDROCLOROTIAZIDA - concentracao/dosagem 25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	360.000,00	0,02	7.200,00
17	497373	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA DE 100MG FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	3.600,00	2,46	8.856,00
18	497379	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	6.000,00	0,1600	960,00
19	497385	LEVOMEPROMAZINA - concentracao/dosagem 25mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	12.000,00	0,38	4.560,00
20	497394	LOSARTANA, POTASSICA - concentracao/dosagem 50mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	480.000,00	0,05	24.000,00
21	497396	METFORMINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	48.000,00	0,07	3.360,00
22	497397	METFORMINA, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 850mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	360.000,00	0,06	21.600,00
23	497402	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO-Concentração/Dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica, injetavel, forma de apresentação ampola, via de administração parenteral.(Ampola 2mililitro)	UNIDADE	12.000,00	0,31	3.720,00
24	497403	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	24.000,00	0,98	23.520,00
25	497404	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	36.000,00	0,28	10.080,00
26	497405	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG - LIBERACAO CONTROLADA	UNIDADE	36.000,00	0,59	21.240,00
27	497410	MICONAZOL, NITRATO - concentracao/dosagem de 20mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao em bisnaga, via de administração vaginal. (bisnaga 80 grama)	UNIDADE	600,00	6,43	3.858,00
28	497433	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - concentracao/dosagem 40mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	150.000,00	0,02	3.000,00
29	497437	SALBUTAMOL SULFATO DE AEROSSOL 100 UG/DOSE	UNIDADE	480,00	7,48	3.590,40
30	497438	SINVASTATINA - concentracao/dosagem 20mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	90.000,00	0,06	5.400,00

31	497446	SULFATO FERROSO(25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML, SOLUCAO ORAL 30 ML-ELENCO ESTADUAL.	FRASCO	600,00	0,87	522,00
32	497444	SULFATO FERROSO-Dosagem 40mg, forma farmaceutica comprimido, via de administração oral.	UNIDADE	120.000,00	0,04	4.800,00
33	497445	SULFATO FERROSO-Sulfato Ferroso xarope, liquido 5mg/ml, oral.	UNIDADE	600,00	1,43	858,00
34	497295	VALPROATO DE SODIO - concentracao/dosagem 250mg, forma farmaceutica capsula ou comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	24.000,00	0,22	5.280,00
35	497296	VALPROATO DE SODIO - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido revestido, via de administracao oral.	UNIDADE	36.000,00	0,50	18.000,00

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 31/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 31/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Geladeira – Refrigerador Eletrolux DF 82, 553 Litros, atendendo as Necessidades da Casa Transitória a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017**. Data da Abertura dia 30/11/2018 ás 10:30hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 30 de novembro de 2018.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 82/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 126 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Manutenção, Revisão, Instalação, Limpeza, Reposição de Peças e Troca de Gás para Ar Condicionado Split e outros**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Homologado em 29/11/2018. Empresa Vencedora:

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	VALOR TOTAL
W. MARCAL JUNIOR REFRIGERAÇAO - ME	28.250.450/0001-51	R$ 899.943,50

Em 30 de novembro de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 31/2018

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 125 de 20 de março de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que na Licitação, pela modalidade **Dispensa Nº. 31/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Aquisição de 01 (uma) Geladeira – Refrigerador Eletrolux DF 82, 553 Litros,** atendendo as Necessidades da Casa Transitória a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93 e Artigo 2º, Inciso II, da Lei Municipal Nº 1450/2017. Homologado em 30/11/2018 ás 10:30hs. Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 30 de novembro de 2018.

NOME DA EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
GAZIN IND. COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	77.941.490/0070-87	R$ 3.899,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 150/2018

PREGÃO ELETRONICO 81/2018

ARP Nº 150/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada**, PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – EPP,** tendo por objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos (II etapa) para Manutenção da Farmácia Básica e PSF's,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes do Município de Paranatinga-MT. **Vigência: 22/11/2018 A 22/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 302.579,12 (trezentos e dois mil e quinhentos e setenta e nove reais e doze centavos).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	350019	ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL 14 CM, TIPO EPÁTULA 1,50 CM, 2 MM, COM 100 UN.	PACOTE	500,00	2,93	1.465,00
2	497267	AGULHA HIPODERMICA, 25 x 8mm, Corpo em aco inox siliconizado bisel curto trifacetsdo, conector em plastico luer, protetor plastico descartavel, esteril, embalagem individual. CX c/ 100	CAIXA	600,00	5,55	3.330,00
3	492833	AGULHA HIPODERMICA, 40 x 12, Corpo em aco inox siliconizado bisel curto trifacetado, conector em plastico luer, protetor plastico descartavel, esteril, embalagem individual. CX c/ 100	CAIXA	600,00	6,20	3.720,00
4	492778	ALGODAO HIDROFILO - cor branca (80% branco), macio, isento de impurezas, boa absorcao, inodoro, em manta fina com camadas sobrepostas formando uma manta com espessura uniforme, regularmente compacto, com aproximadamente 20cm de largura, rolo de 500g.	UNIDADE	720,00	11,29	8.128,80
5	497322	BENZILPENICILINA BENZATINA - concentracao/dosagem 1.200.000 ui, forma farmaceutica po para suspensao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao intramuscular.	UNIDADE	3.600,00	7,30	26.280,00
6	497324	BENZILPENICILINA, POTÁSSIO, 5.000.000 UI, INJETÁVEL, FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	3.600,00	9,80	35.280,00

7	497460	CATETER INTRAVENOSO - poliuretano, flexivel,atoxico, transp. com fio radiopaco longa semi implanta-vel,16g,com banha, dilatador, seringa, fio guia em j, agylha introdutora, esteril	UNIDADE	600,00	0,64	384,00
8	497461	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- polietileno, atoxico, flexivel a torçao, siliconizado e conector luier lock, agulha com bisel trifacetado, tam variado deacordo com o uso 18g, embalado em tubo plastico, atoxico.	UNIDADE	600,00	0,63	378,00
9	497462	CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL- Teflon, atoxico, flexivel, esteril e resistente a torçao, siliconizado e conector luier lock, agulha com bisel trifacetado, tam variado de acordo com o uso 22g, embalado em com camara de refluxo sanguineo.	UNIDADE	16. 000,00	0,63	10. 080,00
10	497463	CATETER INTRAVENOSO TEFLON 24G- periferico, agulha siliconizada com bisel tracetado, conector luier lock, translucido, codificado por cores, camara de refluxo cristalina, tamp prot, descart com dispositivo de seg.atendendo NR32	UNIDADE	16. 000,00	1,50	24. 000,00
11	497336	CEFTRIAXONA SODICA- 500G, USO INTRAMUSCULARM FORMULA INJETAVEL.(FRASCO/AMPO-LA)	FRASCO	1. 200,00	8,39	10. 068,00
12	497482	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS-Para administraçao de soluções parenterais, const. d eponta per-furante p ampola plastica, camara macrogotas, tubo conector e adapt. luer e pina rolete alta precisao, compr.150cm, injetor lateral, eqipo soro macrogotas.	UNIDADE	36. 000,00	0,89	32. 040,00
13	497489	FIO DE NYLON - AGULHADO 4-0, COM AGULHA 3CM, DE 3/8, COM 45,00CM DE CORDA. C/24 UNID	CAIXA	48,00	3,50	168,00
14	497490	FIO DE NYLON - Monofilamento, agulhado, 2-0 com agulha 3cm, de 3/8, com 45,00 cm de corda, preto, cti. (cx com 24 unidades)	CAIXA	48,00	33,19	1. 593,12
15	497491	FIO DE NYLON - Monofilamento, agulhado, 3-0 com agulha 3cm, de 3/8, com 45,00 cm de corda, preto, cti. (cx com 24 unidades)	CAIXA	48,00	33,40	1. 603,20
16	492991	FITA MICROPOROSA - 5,00 CM X 15,OO CM ESTERIL	UNIDADE	600,00	4,00	2. 400,00
17	497499	FITA MICROPOROSA -COM 2,5CM X 10 CM (ESTERIL)	UNIDADE	600,00	2,78	1. 668,00
18	497374	HIDROCORTISONA, ACETATO - concentracao/dosagem 10mg/g, forma farmaceutica creme, forma de apresentacao bisnaga, via de administracao oral.	UNIDADE	600,00	5,98	3. 588,00
19	497558	IPRATROPIO BROMETO, 0,25 MG/ML, FRASCO COM 20ML,SOLUCAO PARA INALACAO.	UNIDADE	250,00	0,82	205,00
20	497518	MASCARA FACIAL-N95, para trabalho c/ micobacterium tubereulosis, anatomico, sem rebarbas, modelo bico de pato, tamanho adulto.	UNIDADE	1. 200,00	2,00	2. 400,00
21	497399	METILDOPA - concentracao/dosagem 500mg, forma farmaceutica comprimido revestid, via de adminis-tracao oral.	UNIDADE	90. 000,00	0,85	76. 500,00
22	497398	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	UNIDADE	90. 000,00	0,41	36. 900,00
23	343355	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, CILINDRO TRANS-LUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARENCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, CORPO DE ESCALA DE GRADUACAO VISIVEL, CAPACIDADE 1 ML/100U, COM AGULHA 13 X 4,5 MM, APLICAR INSULINA.	UNIDADE	120. 000,00	0,17	20. 400,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2018

PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

ARP Nº 140/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **C. G. N. DE OLIVEIRA COMÉRCIO - EPP, CNPJ 13.158.179/0001-51,** ,**tendo por objeto**o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção em Geral para manutenção dos prédios públicos (II Etapa),**atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 14/11/2018 A 14/11/2019. VALOR GLOBAL R$ 21.996,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e seis reais).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	11108	TIJOLO CERAMICO 06 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	6.000,00	0,611	3.666,00
2	11107	TIJOLO CERAMICO 08 FUROS BEM COZIDOS	UNIDADE	30.000,00	0,611	18.330,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 141/2018

PREGÃO PRESENCIAL 83/2018

ARP Nº 141/2018 - Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: empresa **V. M. DE CARVALHO OLIVEIRA - EPP, CNPJ 20.724. 057/0001-40,**tendo por objeto: o Registro de Preços paraFutura e Eventual **Aquisição de Materiais de Construção em Geral para manutenção dos prédios públicos (II Etapa),**atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Vigência: 14/11/2018 A 14/11/2019. VALOR GLOBAL R$ VALOR GLOBAL R$ 3.692.241,81 (três milhões e seiscentos e noventa e dois mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e um).** Preços Registrados: Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de novembro de 2018.

Seq.	Cod.	Descrição	Un.	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	495695	ARMARIO PARA BANHEIRO 32X32- DIVERSAS CORES	UNIDADE	305,00	40,00	12.200,00
2	348338	ASSENTO ALMOFADADO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	514,00	52,00	26.728,00
3	491883	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	470,00	18,00	8.460,00
4	339714	CAIBRO 5 X 6 X 4,00 MT	UNIDADE	920,00	12,00	11.040,00
5	20747	CAIBRO 5 X 6 X 5,00 MT	UNIDADE	1.030,00	15,00	15.450,00
6	339713	CAIBRO 5 X 6 X 6,00 MT	UNIDADE	1.100,00	18,00	19.800,00
7	26021	CAIBRO 6 X 5 4M	UNIDADE	1.000,00	12,00	12.000,00

8	25964	CAIBRO 6CM X 5CM X 3M	UNIDADE	2.300,00	9,00	20.700,00
9	24218	CAIBRO 6CM X 5CM X 4M	UNIDADE	2.200,00	12,00	26.400,00
10	25965	CAIBRO 6CM X 5CM X 5M	UNIDADE	2.150,00	15,00	32.250,00
11	10137	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 1000 L C/ TAMPA	UNIDADE	220,00	280,00	61.600,00
12	339708	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 2000 L C/ TAMPA	UNIDADE	219,00	684,00	149.796,00
13	25717	CAIXA D' AGUA DE POLIETILENO 5000 L C/ TAMPA	UNIDADE	217,00	1.600,00	347.200,00
14	495666	CAIXA DE DESCARGA C/ BUCHA, CHICOTE E PARAFUSO	UNIDADE	530,00	33,00	17.490,00
15	25966	CAIXA DE DESCARGA COM CANO E CURVAS	UNIDADE	530,00	40,00	21.200,00
16	30311	CAIXA DESCARGA BRANCA 9 LTS	UNIDADE	530,00	27,00	14.310,00
17	3119	CAIXA DESCARGA COMPLETA	UNIDADE	560,00	30,00	16.800,00
18	333702	CAL HIDRATADO BRANCO 20KG	UNIDADE	400,00	11,00	4.400,00
19	495665	CANO DE DESCARGA	UNIDADE	320,00	12,00	3.840,00
20	25971	CHAPA DE COMPENSADO 15MM	UNIDADE	620,00	130,00	80.600,00
21	30102	CHAPA DE COMPENSADO 2.20M X 1.60M X 10MM	UNIDADE	720,00	110,00	79.200,00
22	334622	CHAPA MADERITE 14MM 1.10 X 2.20 M	UNIDADE	1.050,00	80,00	84.000,00
23	330170	CIMENTO CPII 50KG	UNIDADE	13.850,00	28,00	387.800,00
24	25973	COLUNA PARA LAVATORIO CINZA ESCURO (PIA DE BANHEIRO)	UNIDADE	110,00	65,00	7.150,00
25	495698	COLUNA PARA PIA	UNIDADE	108,00	60,00	6.480,00
26	25653	COLUNA PARA PIA DE BANHEIRO BRANCO	UNIDADE	160,00	50,00	8.000,00
27	16081	CONJUNTO SANITARIO 3PCS	UNIDADE	900,00	135,00	121.500,00
28	348444	CUBA INOX FUNDA	UNIDADE	175,00	135,00	23.625,00
29	22548	GLIFOSATO 01 LITRO	LITRO	375,00	30,00	11.250,00
30	339604	INTERCAP RD 200LT	UNIDADE	180,00	598,61	107.749,80
31	339605	INTERCAP RD 40 X 5 L	UNIDADE	225,00	50,00	11.250,00
32	491974	KIT REPARO VALVULA HIDRICA/DESCARGA 50MM	UNIDADE	330,00	70,00	23.100,00
33	337665	RIPAO PARA FORRO PVC 2,5 CM X 6 CM X 5M	M2	13.215,00	2,80	37.002,00
34	495691	SACO DE CIMENTO BRANCO -1KG	UNIDADE	1.850,00	4,216	7.799,60
35	320709	SOLUPAM 5L	UNIDADE	250,00	48,00	12.000,00
36	338450	SOLUPAN AZUL 200 LT	UNIDADE	180,00	638,88	114.998,40
37	26009	SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	274,00	22,21	6.085,54
38	337668	SUPORTE PARA TOALHA	UNIDADE	774,00	20,00	15.480,00
39	339717	TABUA 2,5 X 10CM (METRO)	METRO	9.000,00	3,50	31.500,00
40	339715	TABUA 2,5 X 20 (POR METRO)	METRO	8.935,00	6,00	53.610,00
41	339716	TABUA 2,5 X 30CM	METRO	8.920,00	8,00	71.360,00
42	492055	TABUA 2,5CM X 25CM X 5M (POR METRO)	METRO	9.020,00	8,50	76.670,00
43	18496	TABUA PARA CAIXARIA	METRO CUB	940,00	1.000,00	940.000,00
44	25706	TANQUE PARA LAVAR ROUPA 3 BOCAS	UNIDADE	230,00	180,00	41.400,00
45	348384	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA LONGO COM VIROLA	UNIDADE	350,00	10,00	3.500,00
46	495655	VASO SANITARIA CONVENCIONAL LOUÇA GELO COM PARAFUSOS.	UNIDADE	350,00	140,00	49.000,00
47	332032	VASO SANITARIO BRANCO	UNIDADE	165,00	120,00	19.800,00
48	24059	VASO SANITARIO COMPLETO	UNIDADE	75,00	120,00	9.000,00
49	337691	VASO SANITARIO COR CINZA	UNIDADE	170,00	125,00	21.250,00
50	339711	VIGA 5 X 11 X 4,00	UNIDADE	650,00	29,00	18.850,00
51	324183	VIGA 5 X 11 X 5,00	UNIDADE	640,00	37,00	23.680,00
52	339712	VIGA 5 X 11 X 6,00	UNIDADE	620,00	45,00	27.900,00
53	492089	VIGA DE MADEIRA 5CM X 15CM DE 5MT	UNIDADE	1.420,00	53,80	76.396,00
54	21724	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12 CM 3M	UNIDADE	650,00	22,00	14.300,00
55	23990	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 4. 1/2 M	UNIDADE	620,00	35,00	21.700,00
56	492087	VIGA DE MADEIRA 6CM X 12CM DE 5MT	UNIDADE	600,00	37,00	22.200,00
57	337705	VIGAS DE MADEIRA 5 CM X 15 CM X 5 METROS	UNIDADE	1.380,00	60,00	82.800,00
58	337702	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 3 METROS	UNIDADE	1.380,00	22,00	30.360,00
59	337703	VIGAS DE MADEIRA 6 CM X 12 CM X 4,5 METROS	UNIDADE	1.400,00	45,00	63.000,00
60	7493	VISTA PARA PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	545,00	49,966	27.231,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA N° 572/2018 - LICENÇA PREMIO - FERNANDO PEREIRA NETO

PORTARIA Nº. 572/2018.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO de Servidor Municipal, ao Senhor FERNANDO PEREIRA NETO, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DOMUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º - Concede **LICENÇA** para tratar de interesse particular, sem Remuneração, preceitua o art. 102 da lei Municipal nº 075/1998, 23 De Março 1.998, o Senhor **FERNANDO PEREIRA NETO**,ocupante do cargo de **Motorista**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde. A referida Licença será usufruída apartir de **03/12/2018 por até dois anos.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA –MATO GROSSO

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

HEBER VINICIUS DE OLIVEIRA

Sec. Geral De Coordenadoria Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada No Diário Oficial AMM.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 045/2018

A Chefe do departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2018

Objeto:O objeto da presente licitaçãoé a **Aquisição de Geladeira/Refrigerador e Deionizador** para uso no Hospital Municipal "Luciana Martins Amorim", através da proposta de aquisição de Equipamentos/Material Permanente **nº 11465.260000/1150-01- Ministério da Saúde – Conforme Condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.**

Data da Abertura: Dia 20/12/2018 às 14h00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta www.pedrapreta.gov.br . Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (066) 3486-4400, fax (066) 3486-4401.

Pedra Preta - MT, 30 de Novembro de 2018.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação

PORTARIA N° 577/2018 - NOMEAÇÃO - ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA SECRETÁRIO DE CULTURA

***PORTARIA Nº 577/2018.* DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.**

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, do Município de Pedra Preta - MT.

ART. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AO TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° 578/2018 - NOMEAÇÃO - RENATO CORDEIRO DOS ANJOS- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PORTARIA Nº 578/2018.

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **RENATO CORDEIRO DOS ANJOS**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe Departamento de Cultura, Esporte e Lazer, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

PORTARIA N° 579/2018 - NOMEAÇÃO - SEMY MENDES DE FREITAS - SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 579/2018. DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Nomeação de Servidor Público Municipal como Secretário Municipal de Educação e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,** Prefeito Municipal de PedraPreta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a exoneração da ex secretária de Educação através da Portaria 569/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de Secretário para gerir as atividades e demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município.

RESOLVE:

ART.1º - **Nomear** o Servidor Público Municipal Senhor **SEMY MENDES DE FREITAS** ao cargo de **Secretário Municipal de Educação**, lotado na respectiva Secretaria.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 580/2018 - NOMEAÇÃO- FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA- CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

***PORTARIA Nº* 580/2018.**

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos computadores e redes em todos os órgãos, para o bom andamento dos serviços a serem prestados a população.

RESOLVE:

ART. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor Público Municipal o Senhor **FRANQUIEL APARECIDO CARMO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Informática e Informação, do Município de Pedra Preta - MT.

ART.2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial

DECRETO N° 148/2018 - CAMPANHA DO IPTU PREMIADO 2018

DECRETO Nº 148/2018

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a regulamentação da Campanha Municipal de Arrecadação referente ao IPTU 2018 denominada **"CAMPANHA IPTU PREMIADO 2018"** instituída através da Lei Municipal N° 1.067/2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º. Com amparo na Lei Municipal n° 1.067 de 22 de Agosto de 2018, fica regulamentada a Campanha Promocional "IPTU PREMIADO", a ser realizada neste Exercício de 2018, segundo as normas estabelecidas neste Regulamento.

Título I

Das Disposições Preliminares

Art. 2º. A Campanha Promocional "IPTU PREMIADO 2018", regulamentada neste Decreto, tem por objetivo estimular o pagamento dos tributos incidentes sobre a propriedade predial e territorial urbana, através da distribuição de prêmios por sorteio, aos proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no Cadastro Imobiliário do Município de Pedra Preta.

Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo considera-se:

I – Tributos sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU).

Título II

Dos Participantes

Art. 3º. Participarão do sorteio, automaticamente, todos os contribuintes, sejam pessoas físicas ou jurídicas, que estiverem em dia, com pagamento do IPTU/2018 até a data de **21/12/2018.**

§ 1.º Quando o responsável pelo recolhimento dos tributos não constar seu nome no Cadastrado Imobiliário, por se tratar de locatário ou o possuidor deverá apresentar, para o recebimento do prêmio, em cinco dias úteis a contar de sua notificação, além do exigido no artigo 12 deste regulamento, um dos seguintes documentos:

I – contrato de locação, de comodato, compromisso de compra e venda ou qualquer outro título hábil a legitimar a posse, que comprove ser deles o ônus do recolhimento dos tributos;

II – declaração firmada pelo proprietário de que os tributos foram por eles quitados;

III – outro documento, cuja validade será julgada pela Comissão Organizadora, que comprove que os tributos foram por eles recolhidos.

Art. 4º. Não participarão do sorteio:

I - os imóveis beneficiados por isenção do IPTU;

II – imóveis Imune ao recolhimento de IPTU.

Título III

Da Comissão Organizadora e da Comissão Fiscalizadora

Art. 5.º A Comissão Organizadora da Campanha será composta pelos seguintes membros:

1– WALDEMAR CHAVES DE FREITAS - PRESIDENTE;

2 – FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO - VICE PRESIDENTE;

3 – YALLES MORAES DA SILVA - SECRETÁRIO

4 – ODINES ANTONIO JULIO - MEMBRO

5 – ODAIR BORGES GUEDES JUNIOR - MEMBRO

Art. 6.º Caberá à Comissão Organizadora:

I – zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II – organizar e realizar os sorteios, orientando os participantes e dirimindo quaisquer dúvidas referentes à Campanha;

III – verificar a regularidade da situação fiscal dos sorteados, para efeito de recebimento dos prêmios;

IV – homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados;

V – fazer a entrega dos prêmios aos contemplados após a verificação da regularidade da situação fiscal;

VI – elaborar relatório geral da Campanha;

VII – decidir a respeito das impugnações feitas e resolver os casos omissos.

Título IV

Dos Sorteios

Art. 7.º Os sorteios serão realizados no dia **21 de DEZEMBRO de 2018**, em local a ser definido pela Comissão Organizadora, e deverá ser prévia e amplamente divulgados pela Imprensa Oficial Municipal, pelo site da Prefeitura, pela mídia local e por outros meios que a Comissão entender convenientes.

Parágrafo único. O acesso do público ao local designado para a realização do sorteio poderá ser limitado, segundo os critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora, por medida de segurança.

Art. 8.º Cada contribuinte concorrerá ao sorteio dos prêmios através do número da matrícula do imóvel constante do carnê de IPTU.

Art. 9.° O Sorteio será realizado por meio físico e ao vivo no local previsto neste decreto.

Art. 10.º Os prêmios oferecidos na campanha serão estabelecidos no Anexo I deste regulamento e amplamente divulgados pela Comissão Organizadora através da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local e de outros meios que a Comissão entender conveniente.

Art. 11.º A Prefeitura Municipal de Pedra Preta comprovará a disponibilidade dos prêmios até 08 (oito) dias antes da data marcada para a realização do sorteio.

§ 1.º A aquisição dos prêmios a serem sorteados correrá por conta de dotação orçamentária própria.

§ 2.º A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por eventuais despesas de transporte, transferência e licenciamento de prêmio, bem como por eventuais tributos incidentes sobre eles.

Art. 12.º A Prefeitura Municipal efetuará a entrega dos prêmios no prazo máximo de 10 dias, contados da data da homologação do sorteio, devendo

o ganhador apresentar, no momento do recebimento, originais da Cédula de Identidade e do CPF, assinando o termo de recebimento e quitação do prêmio.

Parágrafo único. Não será permitido ao contemplado trocar o prêmio que lhe cabe pela ordem do sorteio por qualquer outro, nem mesmo por dinheiro.

Art. 13.º Os prêmios são pessoais e intransferíveis, sendo entregues, exclusivamente ao contribuinte contemplado ou ao seu procurador, constituído por instrumento público ou particular com firma reconhecida, que deve ser apresentado no original.

§ 1.º Se o contribuinte ganhador for incapaz, receberá o prêmio o seu representante legal, exibindo o documento que comprove tal condição.

§ 2.º Se o imóvel objeto do IPTU estiver em nome de contribuinte já falecido ou este vier a falecer antes de receber o prêmio, o mesmo será entregue ao espólio, na pessoa do inventariante.

§ 3.º Se o contribuinte ganhador for pessoa jurídica, receberá o prêmio o seu representante, assim nomeado no contrato social, cuja cópia autêntica deve ser apresentada.

Art. 14.º Se o ganhador não for localizado ou se o prêmio não for reclamado em 60 (sessenta) dias da data do sorteio, será incorporado ao patrimônio público municipal.

Título VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 15.º A Campanha de Arrecadação do IPTU será divulgada através de folhetos contendo as principais informações a respeito da campanha, da Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local e outros meios que a Comissão Organizadora entender conveniente.

Art. 16.º Os contemplados serão contatados pela Comissão Organizadora e o resultado dos sorteios será divulgado pela Imprensa Oficial Municipal, do site da Prefeitura, da mídia local.

Parágrafo único. A Prefeitura poderá utilizar, gratuitamente, o nome, a imagem e o som da voz dos contribuintes participantes do sorteio para divulgação da Campanha, em qualquer mídia, a menos que haja declaração expressa e por escritos por eles firmados em sentido contrário, ressalvada, em qualquer caso, a possibilidade de publicação do nome na lista dos contemplados.

Art. 17.º As Secretarias Municipais de Administração e Finanças, através dos setores competentes, serão responsáveis pela campanha "IPTU PREMIADO 2018", por sua organização, sorteio e entrega dos prêmios.

Art. 18.º As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos contribuintes participantes da Campanha, que devem ser feitas por escrito, serão submetidas à Comissão Organizadora e por ela decididas, garantindo o direito de recurso ao Prefeito Municipal.

Art. 19.° Esse decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I

2-Refrigerador 260 litros;

2-Notebook 14 polegadas 2GB RAM;

2-TV 32 Polegadas, com tela de LED;

2-Celular Smartphone, com câmara;

2-Fogão 5 bocas e forno autolimpante;

2-Bicicleta aro 26 21 marchas e quadro em aço carbono;

3-Lavadeira de roupa capacidade de 5 kg;

3-Liquidificadores 500W de potência;

3-Batedeiras com 500 W de potência;

3-Ventilador raio de 40 cm.

PORTARIA N° 581/2018 - NOMEAÇÃO - CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 581/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre a Nomeação de servidor efetivo para o exercício de função de **Chefe de Coordenação Administrativa** do Departamento de Administração e dá outras providências.

***JUVENAL PEREIRA BRITO*, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear a servidora Senhora **LUZANE FRANCISCA GOMES**, a exercer a função de **Chefe de Coordenação Administrativa,** lotada junto à respectiva Secretaria Geral de Coordenação Administrativa.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de n.º 556/2018.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 582/2018 - EXONERA - EDER GARCIA DURAN

PORTARIA Nº 582/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre EXONERAÇÃO **do Servidor Público Municipal** e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - **EXONERAR** a pedido do ServidorPúblico Municipal o Senhor**EDER GARCIA DURAN**, ocupante do Cargo de Chefe de Transportes Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação,

***ART.2º* -** Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

***ART.3º* -** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PORTARIA N° 583/2018 - NOMEAÇÃO WALDEMAR CHAGAS FREITAS- SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 583/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que atualmente não se dispõe de Secretário de Administração nomeado definitivamente no cargo.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública do município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de

2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º **NOMEAR** interinamente o Servidor Público Municipal o Senhor; **Waldemar Chagas Freitas**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Administração,** lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N° 584/2018 - NOMEAÇÃO - IREMÁ BORGES DE SOUZA - SECRETARIO DE LIMPEZA INTERINO

PORTARIA Nº 584/2018

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre NOMEAÇÃO do servidor Público Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que atualmente não se dispõe de Secretário de Limpeza Pública e Serviços Urbanos, nomeado definitivamente no cargo.

CONSIDERANDO a necessidade dar prosseguimento às ações voltadas da Administração Pública e maior atenção e efetividade a área da Secretaria Limpeza Pública e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 832/2015 de 09 de Março de

2015 art.2º;

RESOLVE:

ART. 1º **NOMEAR** interinamente o Servidor Público Municipal o Senhor; **IREMÁ BORGES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de **Secretário Municipal de Limpeza Pública e Serviços Urbanos,** lotado junto à respectiva Secretaria.

ART. 2º A acumulação de cargos a que se refere o Artigo anterior será gratuito, sendo considerado como relevante serviço prestado à comunidade.

ART. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2.018.

_____

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PORTARIA N° 585/2018 - DESIGNAÇÃO - SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA

PORTARIA Nº 585/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de servidor efetivo para o exercício de função na Secretaria Municipal de Administração.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **Samuel dos Santos Ferreira**, para desempenhar suas funções como Agente de Vigilância, na Secretaria de Administração do Município.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 010/2018

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado da licitação a seguir, caracterizada:

MODALIDADE: Dispensa nº 010/2018

OBJETO: Constitui o objeto do presente contrato a Locação de Imóvel Urbano para Instalação do Abrigo Institucional (Casa Abrigo). Localizado na Rua Goiás, Quadra 56, Lote 6ª, nº 656, Região Central do Município de Pedra Preta – MT.

Locatário: RIVAEL PEREIRA DA SILVA,inscrito no **CPF nº 621.211. 201-06 e RG. 899604 SSP/MT.**

VALOR: Sendo R$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), mensais, perfazendo o montante de R$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001.08.244.0030.2075.33.90.36.00.00

JUSTIFICATIVA:

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. JUVENAL PEREIRA BRITO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, nº 451, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561.514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a aquisição.

O valor proposto é deR$ 6.678,00 (seis mil, seiscentos e setenta e oito).

A Contratação encontra-se amparada no art. 24, inciso X da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Assim sendo atendidos os dispostos supracitados, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Pedra Preta - MT, 30 de Novembro 2018.

_____

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

PRESIDENTE CPL

PORTARIA N° 576/2018 - DETERMINAÇÃO - CENTRO EDUCACIONAL ANTÔNIA APARECIDA GARCIA

PORTARIA Nº 576/2018.

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre adequação no atendimento de Turmas de alunos no Centro Educacional Antonia Aparecida Garcia.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação para atendimento dos alunos da rede Municipal de Educação para o ano de 2019.

RESOLVE:

ART. 1º - Determinar que o Centro Educacional Antônia Aparecida Garcia, venha atender apenas a Educação Infantil de 04 a 05 anos (Pré Escola) e alunos do Ensino Fundamental anos iniciais do 1° (Primeiro) ao 5° (Quinto) ano.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N°574/2018 - DESIGNAÇÃO - LUCI APARECIDA TEIXEIRA -

PORTARIA Nº 574/2018.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre **designação** da Funcionária Pública Municipal, senhora **LUCI APARECIDA TEIXEIRA,** dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o 45º Cartório Eleitoral necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora **LUCI APARECIDA TEIXEIRA,** para exercer sua função junto ao 45º Cartório Eleitoral deste Município.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PORTARIA N° 575/2018 - DESIGNA - MARILDETE ROCHA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 575/2018.

DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a Designação de servidora efetiva para o exercício de função na Secretaria Municipal de Saúde.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **Marildete Rocha dos Santos**, para desempenhar suas funções como Auxiliar Administrativo, no Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA N° 573/2018 - DESIGNAÇÃO - APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA

PORTARIA Nº 573/2018.

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Dispõe sobre **designação** da Funcionária Pública Municipal, senhora **APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA, dá outras providências.**

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o 45º Cartório Eleitoral necessita de mais servidores para compor o quadro de funcionários pela demanda.

RESOLVE:

ART. 1º - DESIGNAR a Servidora **APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA,** para exercer sua função junto ao 45º Cartório Eleitoral deste Município.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 040/2018 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é**"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SAÚDE NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagrou-se vencedora as empresas **COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DROGALÍDER LTDA - ME**, com o valor total de **R$ 653.165,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais); FARMÁCIA SUPER POPULAR LTDA - EPP**, com o valor total de **R$ 438.753,50 (quatrocentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos); J D DE ANDRADE DROGARIA EPP**, com o valor total de **R$ 276.111,00 (duzentos e setenta e seis mil, cento e onze reais)** e **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, com o valor total de **R$ 379.094,40 (trezentos e setenta e nove mil, noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.** Peixoto de Azevedo-MT, 30 de Novembro de 2018.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 328/2018

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - EXONERAR a Senhora *JUCIANE CRISTIANE OLIVEIRA DE MORAES,* portadora do RG n°*1692062-7SSP-MT, e inscrita no CPF 018.405.781-73*, do cargo de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA,desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de novembro de 2018.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RESOLUÇÃO: 007/CMS/2018

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) DE PONTE BRANCA-MT

RESOLUÇÃO: 007/CMS/2018

Súmula: Aprova a Ata de Sessão Ordinária que aprova a Proposta 11386.0770001/18-002 da Academia da Saúde porte intermediário e a Prestação de Contas da Sessão Ordinária do CMS que determina realização da Audiência Publica de Saúde do 2º e 3° quadrimestre do ano de 2018 do Município de Ponte Branca – MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTE BRANCA-MT (CMS), no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 29 de novembro de 2018, às 09h00min horas na Sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ponte Branca - MT.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Proposta 11386.0770001/18-002 da Academia da Saúde porte intermediário** do Município de Ponte Branca – MT.

Art. 2º Aprovar a **Prestação de Contas** da Sessão Ordinária do CMS que determina **realização da Audiência Publica de Saúde do 2º e 3° quadrimestre do ano de 2018** do Município de Ponte Branca – MT, onde será apresentada as prestações de contas dos recursos da saúde destinados ao município durante os referidos quadrimestres e também apresentar os serviços executados e ofertados. Fica prevista a realização da Audiência Pública do 2° quadrimestre para o dia 10 de Dezembro de 2018 às 14h00min horas no Paço Municipal de Vereadores e a Audiência Pública do 3° quadrimestre dia 17 de dezembro de 2018 as 14h00min.

Art. 3° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando as disposições em contrário.

Registrada, Publicada e CUMPRA-SE.

Ponte Branca - MT, 30 de novembro de 2018.

Denise Aiélle da Silva Nara Núbia da Silva Mesquita

Presidente do Conselho M. de Saúde Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 23 2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO ao Contrato Nº: 23/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018 celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CGC/MF, Nº. 03.238.672/0001-28, estabelecida na Rua Tocantins, 1.173 - Setor três irmãos, neste ato representada pelo Prefeito DANIEL ROSA DO LAGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua 11 de Julho nº440 Apto. 09 Bairro dos Esportes nesta cidade de Porto Alegre do Norte - MT, portador da Cédula de Identidade nº 2255984/SSP-PR e CPF nº 481.979.399-34; e de outro lado, e a Empresa **SSM CONSULTORIA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 06.245.457/0001-42, e Inscrição Estadual sob n.º 13.257.553-1, estabelecida a Av. Tancredo Neves, nº 93, Sala 01, Bairro Jardim Petrópolis, e-mail: ssmconsultoriao@ssmconsultoria.com.br, Tel: (65) 3628-2777, CEP: 78.070-122, Cuiabá-MT, representada neste ato por **Silvio Ramão Medina**, brasileiro, casado, engenheiro de fortificação e construção, portador do RG n.º 023.477.551-8 MD-EB e do CPF nº 301.750.387-91, residente à Rua Ravenna, nº 01 Qd 11, Bairro Jardim Itália, CEP: 78.060-778, na cidade de Cuiabá-MT. OBJETO Contratação de empresa para a elaboração de Projeto Executivo de Engenharia Aeroportuária e Planos Aeropor-

tuários com Código de Pista 3C – Aeródromo de Porto Alegre do Norte, conforme preconizam as normas, portarias, resoluções brasileiras e Internacionais e a Organização da Aviação Civil Internacional – OACI. e especificações do Termo de Convenio 1376-2017 SINFRA/MT.

Onde se lê:

1.1

Item	Discriminação	Total (R$)	Equivalência (%)
1.0	Etapa I – Estudos Preliminares do Projeto	76. 300,00	20,00%
2.0	Etapa II – Elaboração dos Projetos Executivo	152. 400,00	40,00%
3.0	Etapa III – Documentação, Registro e Homologação	152. 400,00	40,00%
	Total de Proposta	381. 100,00	100,00%

Lê-se:

2.1

Item	Discriminação	Total (R$)	Equivalência (%)
1.0	Etapa I – Estudos Preliminares do Projeto	96. 484,63	20,00%
2.0	Etapa II – Elaboração dos Projetos Executivo	289. 453,91	60,00%
3.0	Etapa III – Documentação, Registro e Homologação	96. 485,64	20,00%
	Faturamento acumulado	482. 423,19	100,00%

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de Novembro de 2018

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito/Contratante

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 122 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEC n.º 001/2012- Versão nº 009, *Que dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2019.*

EUGÊNIO PELACHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, ESTADO DE MATO GROSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ATUALIZADA EM 12/2008 ART. 72 INCISO IV, E PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31 DA CF/88 E ART. 59 DA LRF/2000; OBJETIVANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE PORTO ESTRELA.

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa ***SEC N.º 001/2012-Versão nº 009 - do Sistema de Educação***, de responsabilidade da Secretária Municipal de Educação, que *dispõe sobre normas e procedimentos do Processo de atribuição de aulas na Unidade Escolar Izabel dos Santos faria e funcionamento das atividades letivas para o ano de 2018*, estabelecendo normas e procedimentos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, objetivando a implementação dos pontos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Estrela - MT, 30 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2018

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SRA. BERENICE FERREIRA RAMOS)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **BERENICE FERREIRA RAMOS, portadora da CI/RG nº. 18930611 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 019. 876.471-57servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo, para exercer suas funções no CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 40 horas semanais.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2018

(DISPÕE SOBRE CONCESSÃO LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA LUCIANE PAES FRANCO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº. 001/2006 – Dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Estrela, e dá outras providências correlatas. Da Sub-Seção X – Da Licença Prêmio por assiduidade do Artigo 125. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor efetivo fará jus a 3 (três) meses de licença prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a senhora **LUCIANE PAES FRANCO,** portador da CI/RG nº. 1361870-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº. 892.225.391-68, servidora efetiva no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na secretaria municipal de saúde, sua Licença Prêmio conforme período de aquisição 2007/2012, no período de 02/11/2018 à 30/01/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02/11/2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 298/2018

(QUE DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE ASSISTENTE SOCIAL SRA. ANA LUCIA RIBEIRO)

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Complementar nº045/2013, Dispõe sobre criação e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a servidora **ANA LUCIA RIBEIRO, portadora da CI/RG nº. 1116372-0 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 692.158.631-68 servidora efetiva no cargo de Assistente Social, para exercer suas funções no CRAS vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar n.064/2015 "Dispõe sobre alteração da carga horária de trabalho do cargo de assistente social, sem alteração da remuneração, alterando a Lei Complementar nº 015/2008, em observância à Lei Federal nº. 12.317 de 26 de agosto de 2010, e dá outras providências", com remuneração de acordo com a Lei Complementar nº062 de 05 de Maio de 2015 anexo II, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008, e dá outras providências.**

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/11/2018.

Artigo 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 29 de Novembro de 2018.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N º 086/2018

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2018

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 018/2018, de 25/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO FUTURO DE REFEIÇÕES PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICIPIO DE RONDONÓPOLIS,**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/12/2018, A PARTIR DAS 07h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da PROPOSTA ELETRONICA para elaboração da proposta de preço **disponível no**mesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 30 de novembro 2018.

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 335/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 335/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ZILMA DA SILVA PEREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017. A partir de 05/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 339/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 339/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **VILMAR DE JESUS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 18/10/2017 a 18/10/2018. A partir de 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 338/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 338/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUCIANA RIBEIRO BENTO**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 10/09/2006 a 09/09/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 342/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 342/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUCILENE SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Serviços Urbanos, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 19/09/2012 a 19/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 337/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 337/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, LUIZA HELENA PERES RODRIGUES**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Segundo quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 05/02/2009 a 04/02/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 340/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 340/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **GILBERTO DAVI FERREIRA**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2016 a 03/09/2017. A partir de 14/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 336/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 336/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo **ADEMILSON RODRIGUES RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 25/09/2017 a 25/09/2018. A partir de 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 341/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 341/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio do servidor efetivo**, EMILSON MENDONÇA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotado junto a Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Primeiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/03/2011 a 02/03/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 334/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria Nº. 334/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Abono de 30 dias de Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder conversão em Abono Pecuniário de Licença Prêmio da servidora efetiva**, TANIA CARRIJO ROLDAO**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias, referente ao Quinto quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 02/01/2014 a 02/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 333/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 333/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **VANIA FRANCISCA CARRIJO DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 10/09/2017 a 10/09/2018. A partir de 21/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 332/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Portaria Nº. 332/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2.018.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei."

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001,

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, JOSISLEIA AMELIA CARNEIRO REZENDE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 60 dias corridos, com início em 05/11/2018 e termino em 03/01/2019 referente ao Terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2011 a 03/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 331/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 331/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **ANA LUCIA GULARTE DE FREITAS**, referente ao período aquisitivo de 13/04/2017 a 13/04/2018. A partir de 12/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 330/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 330/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KEILA LARISSA FAVARO**, referente ao período aquisitivo de 08/12/2016 a 08/12/2017. A partir de 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº. 329/GP/18 EM, 01 DE NOVEMBRO DE 2.018.

Portaria Nº. 329/GP/18 Em, 01 de Novembro de 2.018.

"Dispõe sobre Licença Premio de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Conforme Art. 89 da Lei Complementar 005 de 10 de maio de 2001, alterado pela Lei Complementar nº. 030/2008, conceder Licença Prêmio a servidora efetiva**, ALCILENE NAVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Professor, lotado junto a Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT; pelo o período de 30 dias corridos, com início em 14/11/2018 e termino em 13/12/2018 referente ao terceiro quinquênio ininterrupto de exercício, contados de 03/09/2011 a 03/09/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 328/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 328/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **KAMYLA PERES RODRIGUES**, referente ao período aquisitivo de 08/11/2017 a 08/11/2018. A partir de 01/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
PORTARIA Nº 327/GP/18 E M, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Portaria nº 327/GP/18 E m, 01 de Novembro de 2018.

"Dispõe sobre Ferias de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando a Lei Complementar Nº 005 de 10 de maio de 2001;

Considerando a Lei Complementar Nº 027 de 21 de dezembro de 2007;

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva **JOANA DARC MOREIRA VASCONSELOS**, referente ao período aquisitivo de 03/09/2015 a 03/09/2016. A partir de 07/11/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS DO ROSÁRIO PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROSÁRIO OESTE/MT

1. INTRODUÇÃO.. 2

2. OBJETIVO DA GESTÃO.. 2

3.DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 3

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 5

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 9

5.1 TAXA SELIC.. 9

5.2 INFLAÇÃO.. 10

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 12

5.5 TAXA DE CÂMBIO.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 15

6.1 Segmento de Renda Fixa. 15

6.2 Segmento em Renda Variável 19

6.3 Segmento Imóveis. 20

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 22

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4°. da Resolução do Conselho Monetário Nacional n° 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do ROSÁRIO PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social de ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 14.016.416/0001-02, sediado à AV. OTAVIO COSTA S/N, nesta cidade comarca de ROSÁRIO OESTE/MT, CEP.78470-000, para 2019.

A Política Anual de Investimentos do ROSÁRIO-PREVI, tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.604/ 2017 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010. Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM –**

Comissão de Valores Mobiliários.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/ Referenciada Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do RPPS* podendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla "ETFs", com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG's, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável), este possui limite de 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores os fundo de investimentos imobiliários, tem que ter histórico de liquidez, com a comprovação de presença em 60% (sessenta por cento) dos pregões de negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários no período de doze meses anteriormente à aplicação.

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC's precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC's encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS's investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC's, Fundos Multimercado, FIP's e FII's.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não serem aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2019 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 6,50% a.a para o fim de 2018 mantendo-se no mesmo patamar desde a reunião do COPOM em março/2018. Para os anos de 2019, 2020 e 2021 as projeções são de 8,00% a.a, cessando o período de cortes sucessivos da taxa básica de juros da economia, conforme relatório FOCUS de Mercado de 31 de agosto de 2018.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que pode ter seus resultados impactados conforme as políticas adotadas pela futura gestão que será eleita em outubro de 2018, além do entendimento da equipe formadora do Comitê de Política Monetária sobre os impactos reais que a taxa SELIC exerce sobre os níveis de preço e atividade produtiva do país.

No mercado financeiro, especificamente nos investimentos da modalidade renda fixa, podemos esperar alterações de rentabilidade, como em 2018 onde os cortes seguidos na taxa SELIC fizeram com que investidores procurassem alternativas de incremento ao portfólio, dado que as rentabilidades de renda fixa, principalmente fundos compostos por ativos de curto prazo, sentiram o impacto deste patamar de juros mais baixos, forçando uma busca por alternativas mais voláteis incluindo as oportunidades em renda variável. A seguir visualizamos o histórico da Taxa SELIC meta, onde podemos notar os cortes contínuos após o período recessivo em 2015:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 31 de agosto de 2018.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, seguia em linha com o ano de 2017, estando abaixo do ano anterior no primeiro trimestre. Porém a paralisação do setor dos transportes (greve dos caminhoneiros) na última semana de maio deste ano impulsionou o índice para resultados acima do esperado, notadamente em junho quando o índice atingiu alta de 1,26% refletindo os efeitos da paralisação no “mês fechado”. Em maio foi registrada alta de 0,40%.

Mesmo com essa alta considerável, que tirou a inflação dos eixos, o COPOM decidiu manter a taxa SELIC em 6,50%, como já demonstrado anteriormente, assinalando que estes resultados são pontuais e não fazem parte do cenário estrutural do país, apontando para as taxas mais condizentes em um horizonte de recuperação, passados os acontecimentos de maio/ junho, tal que em julho o índice recuou para 0,33% sugerindo que os impactos sofridos com a paralisação estão se amenizando, confirmado pelo resultado de agosto (divulgado em 06 de setembro) quando o IPCA registrou deflação de -0,09%.

A inflação de 2018 acumula alta de 2,82% acima dos 1,61% do mesmo período em 2017. Em doze meses o índice apresenta alta de 4,12%, dentro da meta estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional, que é de 4,5%.

Espera-se que esse ano o índice se situe em torno de 4,16%, conforme expectativa divulgada no relatório FOCUS de mercado de 31 de agosto de 2018, resultando em uma meta atuarial de 10,41% para o ano. Para 2019,2020 e 2021 as expectativas são de 4,11%, 4,00% e 3,82% respectivamente, acumulando as metas atuariais de 10,36%, 10,24%, 10,05%, se considerarmos a manutenção da taxa de 6,00% a.a de acréscimo junto ao IPCA.

A seguir visualizamos o histórico de inflação e as expectativas.

GRÁFICO 02 – IPCA 2018 x 2017

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

A condução da política para o controle das metas de inflação para o próximo ano dependerá de quem será o vencedor (a) das eleições em 2018 e o que de fato o candidato (a) executará de suas propostas, considerando a formação de sua equipe econômica.

5.4. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após o período recessivo com pico em 2015, o PIB (soma de todos os bens e serviços **finais** da economia produzidos em determinado período de tempo) mostra sinais de recuperação de forma lenta, porém positiva.

Em 2017 tivemos nos três primeiros trimestres resultados negativos, porém crescentes evidenciando a retomada do crescimento produtivo do país, tal que no primeiro tri foi registrado um PIB de -2,2% em relação o período anterior e no quarto e último trimestre de 2017 alcançamos um crescimento de 1,0% frente ao trimestre anterior.

Em 2018 continuamos no ritmo de recuperação lenta, com crescimento de 0,1% e 0,2% para os dois primeiros trimestres do ano respectivamente (após a divulgação de 0,4% para o primeiro tri, o IBGE revisou a estatística e divulgou a correção para 0,1%). A pequena variação no segundo trimestre também sentiu os impactos da paralisação do setor dos transportes, que afetou de forma significativa toda a cadeia produtiva e de consumo do país, fazendo com que os agentes de mercado reduzissem também as projeções de crescimento para este ano (projeção de crescimento de 1,44%, conforme relatório FOCUS de Mercado do Banco Central, de 31 de agosto de 2018), associado ao ambiente de total incerteza e indecisão quanto aos rumos que a política irá seguir após as eleições.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB em 2018, 2017 e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB 2018 x 2017 E PROJEÇÕES

FONTE: Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 31 de agosto de 2018.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, enquanto a agropecuária se mostrou estável (0,0%) e a indústria apresentou queda 0,6%. O consumo das famílias também mostra recuperação com crescimento de 2,3% no acumulado em 12 meses.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,4%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

5.5 TAXA DE CÂMBIO

O ambiente de instabilidade e incerteza quanto aos rumos da política, associado à alta de juros dos EUA propicia um ambiente desfavorável à nossa moeda. Estamos atingindo um pico histórico.

GRÁFICO 04 – TAXA DE CÂMBIO R$/ USD: 2001- 2018

FONTE: Elaboração própria – dados disponíveis no IPEADATA

O gráfico acima representa a taxa de câmbio de compra do Dólar comercial, fechada no fim do período (mensal). Notamos que o câmbio atual supera o pico de 2002, também em período eleitoral. Em 05 de setembro de 2018 o câmbio atingiu o patamar de R$ 4,16 (durante a elaboração deste documento), já considerado pico histórico.

No Brasil o câmbio é flutuante “sujo”, isto é, o Banco Central intervém quando acredita ser necessário, não deixando a cotação ser definida exclusivamente pelo mercado. Apesar da recente intervenção do BACEN vendendo uma parte de suas reservas de dólares, não foi o suficiente para segurar a alta da moeda americana.

A indefinição política no país traz maior volatilidade no momento e afeta as expectativas de mercado. Conforme Relatório FOCUS, a taxa esperada para o fim de 2018 é de R$ 3,80. Para 2019, 2020 e 2021 as taxas são de R$ 3,70, R$ 3,68 e R$ 3,75 respectivamente.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 Segmento de Renda Fixa**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa com sufixo “referenciado”, conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito por agência classificadora de risco registrada na CVM ou reconhecida por essa autarquia; ou

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agencias classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

A seguir, apresentamos a tabela síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.604/2017 para as aplicações deste RPPS.

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.604/2017

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE RESOLUÇÃO (%)	LIMITE INFERIOR (%)	ESTRATÉGIA ALVO (%)	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	2,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60%	100%
	FI Referenciados em Índice de Renda Fixa, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF	7º, III, "b"	60%	0%	2,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	10,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa	7º, IV, "b"	40%	0%	2,0%	40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "a"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	0,5%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%	0,0%	5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				95%	

RENDA VARIÁVEL	FI Referenciados em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	2,0%	10%
	FI de Índices Referenciados em Renda Variável	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	1,0%	10%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	0,5%	10%
	FI em Índices de Ações	**8º, II, "b"**	**20%**	0%	0,5%	10%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	0,5%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	0,4%	5%
	SUBTOTAL				**5%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Rosário Oeste/MT, 28 de Novembro de 2018.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Secretario de Administração/Gestor do RPPS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do **ROSÁRIO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de ABRIL de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de NOVEMBRO de 2018;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE/MT, 28 de NOVEMBRO de 2018.

CACILDA MARIA NONATO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Curador/Previdenciário do **ROSÁRIO-PREVI** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 975, de 15 de ABRIL de 2004, por seu Regimento Interno, e

Considerando deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 28 de NOVEMBRO de 2018, determinando a regularização por parte do Poder Executivo de contribuições previdenciárias da cota patronal;

Considerando a regularização por parte do Poder Executivo de débitos existes da cota servidor;

RESOLVE:

Art. 1o. O ROSÁRIO-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de ROSÁRIO OESTE/MT, Estado de Mato Grosso.

Art. 2o. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar o parcelamento de débitos de contribuição da cota patronal nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ROSÁRIO OESTE/MT, 28 de Novembro de 2018.

CACILDA MARIA NONATO

Presidente do Conselho do Previdenciário

MEMBROS:

_____

_____

_____

_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0156/2018

PORTARIA Nº 0156/2018 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Altamiro Correa Leite Junior (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Coordenador do APLIC	
CPF:	020.147.301-13	
Matricula	606	

Nome:	**Fernanda Nunes da Mata (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Assessor Técnico Administrativo	
CPF:	046.114.261-90	
Matricula	775	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 035/ 2018	Senhor ADROALDO DORIVALDO BEGROW, inscrito no CPF: 132.852.200-82.
Data:	22 de Novembro de 2018 com término em 19 de Abril de 2019.
Objeto:	Locação de um imóvel comercial, localizado na Avenida C, Bairro Eldorado, neste Município, sendo lote 10,11,12,13 e 14 da Quadra B.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrarias e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 22 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADO: ADROALDO DORIVALDO BEGROW, inscrito no CPF: 132.852.200-82, portador do RG n° MG 21.607.447. OBJETO: locação é o imóvel Comercial, localizado na Avenida C, Bairro Eldorado, neste Município, sendo lotes 10, 11, 12, 13 e 14 da Quadra 00B, com todas as benfeitorias nele existente ou que venham a existir. Va**lor** global: R$ 17.150,00. Vigência: de 22 de novembro de 2018 até 19 de abril de 2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0157/SAD/2018

PORTARIA N° 0157/SAD/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1 ° - Fica concedido a Licença Prêmio pra servidora efetiva a Sra. **MARIA LIMA DE ALMEIDA,** inscrito no **CPF: 985.605.221-15**, Matrícula **238**, no período de 26/11/2018 á 25/12/2018, da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 26 de Novembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL.

EM 27 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

MILTON DE SOUSA COSTA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001-2018 DO CONTRATO 39-2015

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2018 AO CONTRATO Nº 039/ 2015, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT E A EMPRESA CONSTRUTORA JURUENA LTDA.

Pelo Presente termo o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT,** inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, situado à Avenida 14 de Setembro, s/n°, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva,** brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, cidade de Santa Cruz do Xingu - MT, portador da Cédula de Identidade RG n° 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o n° 921.471.271-91 de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa Construtora Juruena LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sediada na Rua Esmeralda, nº 607, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.292.274/0001-52, Inscrição Estadual nº 13.199. 235-0, neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio senhor Nelson Renato Lemos Melo, brasileiro, casado, geólogo, Identidade nº 1.620.789-6 SSP/PR, CPF nº 320.352.339-68, doravante denominada **CONTRATADO**, celebram o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 039/2015, oriundo do **Processo n°030/2015, Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial N° 001/2015**, amparado no Artigo 55, inciso III da Lei nº 8.666/93, Artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93 e Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTES DE CONCRETO ARMADO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ATENDENDO AO PROGRAMA DO PLANO DE TRABALHO QUE TEM POR DESCRIÇÃO DO PROJETO, OBJETO: RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O presente Termo de Apostilamento tem por objetivo o reequilíbrio financeiro do preço do contrato, contrato este, firmado entre as partes na da-

ta de 16 de dezembro de 2015, nos termos previstos em sua "**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**" c/c a "**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS"**. Justifica-se o presente Termo de Apostilamento, em razão do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato nº 039/2015 (acréscimo de 22,73% referente a META 1, acréscimo de 22,73% referente a META 2, acréscimo de 27,27% referente a META 3 e, acréscimo de 27,27% referente a META 4) conforme planilha anexo a este, considerando a relação estabelecida entre os encargos impostos ao particular e a justa remuneração do objeto, portanto, trata-se de uma recomposição de preços que se desvincula do processo inflacionário, nesse sentido, depende de uma alteração extraordinária imposta aos valores contratados; considerando que houve superveniência de fato previsível ou imprevisível, estranho à vontade das partes, fundamentando-se no Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

O valor do global do contrato, após o reequilíbrio financeiro, é R$ 1.423. 787,99 (um milhão e quatrocentos e vinte e três mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e nove centavos), conforme planilhas anexas a este.

CLÁUSULA QUARTA – DAS FONTES DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento correrão por conta do Tesouro Municipal, a obedecer as seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Obras:

0250 – 09.001.26.782.0006.1009.449051.000000 – Obras e Instalações – Fonte 0124

Valor inicial do contrato de R$ 1.282.375,65 (um milhão duzentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

0250 – 09.001.26.782.0006.1009.449051.000000 – Obras e Instalações – Fonte 0100

Valor do reajuste de R$ 141.412,34 (cento e quarenta e um mil e quatrocentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Ficando assim distribuído os seguintes valores:

Valor Global do Contrato: R$ 1.282.375,65

Valor Total a ser acrescido ao Contrato original: R$ 141.412,34

Total Geral: R$ 1.423.787,99

No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo de Apostilamento, ratificadas.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Contratante providenciará a publicação deste Termo de Apostilamento, no Mural da Prefeitura, Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, estando assim justos e acordados, assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, que vai assinada pelas partes contratantes e pelas testemunhas, conforme dispõe o artigo 60 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores. Santa Cruz do Xingu – MT, 07 de novembro de 2018. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA -** PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT **-** CONTRATANTE

NELSON RENATO LEMOS MELO - CONSTRUTORA JURUENA LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52 - CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Milton de Sousa Costa Secretário Municipal de Administração **CPF: 555.261.951-04**	**Luís Marcélio Carvalho** Secretário Municipal de Finanças **CPF: 703.917.181-34**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0158/2018

PORTARIA Nº 0158/2018 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Designam responsáveis como fiscais de contrato na forma que estabelece o art. 67 da Lei n.º 8.666/93.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA, Prefeito do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para exercerem a função de fiscais de contrato:

Nome:	**Juliana Lopes Ferreira dos Santos (fiscal titular)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Sub-Diretor de Pronto Atendimento	
CPF:	037.034.651-31	
Matricula	782	

Nome:	**Genaína Cirino Marques (fiscal substituto)**	Ciente e de acordo:
Cargo:	Enfermeira Padrão	
CPF:	007.698.741-85	
Matricula	522	

Art. 2º - Os contratos pela qual os fiscais irão proceder a fiscalização e acompanhamento, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, são os seguintes:

Contrato nº 036/ 2018	Empresa Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-ME, Inscrito no CNPJ: 25.252.533/0001-91.
Data:	28 de Novembro de 2018 com término em 28 de Fevereiro de 2019.
Objeto:	Aquisição de digitalizador de imagens radiográficas para o pronto atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 3º - São atribuições dos fiscais:

1. Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios; 2. Emitir relatórios/medições; 3. Comunicar formalmente as irregularidades constadas ao Prefeito Municipal e a Unidade de Controle Interno; **Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

_____

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036-2018

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. CONTRATADA: Oeste Medic Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli-ME, CNPJ nº 25.252.533/0001-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR DE IMAGENS RADIOGRÁFICAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO DO MU**NICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Va**lor** global: R$ 239. 000,00. Vigência: de 28 de novembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **050/2017**

Contratado: **ANDREA PEDROZO GENEROSO**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **RECEPCIONISTA**

Data de Encerramento: 21/11/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **118/2018**

Contratado: **JONATHAN JOSE DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **MOTORISTA ESCOLAR**

Data de Encerramento: 26/11/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

LEI MUNICIPAL Nº 601/2018 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Nos termos da Portaria Nº 001/2018 e da Instrução Normativa Nº 005/2018 ambas de 05 de Novembro de 2018, devidamente assinada e publicada em Diário Oficial, **convoco** a todos os Profissionais da Educação lotados na função de Professor para se atentar ao regulamento e prazos do Processo de Atribuição de Classes e/ou Aulas nas Unidades Educacionais da Educação Básica na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

As inscrições ocorrerão no período de **12/11/2018 a 16/12/2018** em conformidade com o Artigo 4º da Instrução Normativa, já a atribuição de classes e/ou aulas nas Unidades Escolares seguirá o calendário proposto na Portaria Nº 01/2018 acontecerá no dia **20/12/2018** às 08h 00min na Escola Municipal Três de Novembro em primeira convocação, havendo quorum, ou às 08h 30min, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para fim de deliberarem as etapas e fases a seguir:

1ª Fase – Educação Infantil e Anos Inicias do Ensino Fundamental (PNAIC - Os professores efetivos do Pacto Nacional de Alfabetização devem permanecer com sua turma até a terminalidade da Etapa – continuidade); 2ª Fase – Anos Finais do Ensino Fundamental (Os professores efetivos lotados por atribuição na habilitação específica do concurso e/ou enquadramento); 3º Fase – Ao divulgar o quadro de classes e/ou aulas disponível para atribuição e a lista de classificação dos professores em CONTRATO TEMPORÁRIO vigente, para atender a demanda escolar, em aulas livres e/ou em substituição.

Nas fases anteriores caberá à Unidade Educacional completar o quadro de pessoal em função de aulas livres e/ou em substituição com atribuição aos professores em contrato temporário constantes na lista de classificação, seguindo rigorosamente a classificação obtida pelo candidato e, com atribuição exclusivamente na disciplina de formação, não sendo permitida atribuição na área de conhecimento e menos ainda fora da área de formação.

Para o caso de posse dos egressos do concurso, a Comissão de Atribuição deverá observar:

serão cessadas as aulas adicionais atribuídas a professor efetivo para fins de lotação dos novos ingressados que optarem por essas aulas; serão distratados os professores de contratos temporários para atribuição dos novos ingressados que optarem por essas aulas; não serão distratados temporários para concessão de aulas adicionais a professor efetivo que teve aulas adicionais cessadas; não será permitida a reorganização do quadro de professores da Unidade Escolar para fins de lotação dos novos ingressados.

A atribuição será realizada e divulgada pela Comissão de Atribuição, a qual foi constituída especificamente para a condução de todo processo em cada etapa/fase, sendo a mesma composta pelos representantes dos/por segmentos:

Assessora Pedagógica: Celma Regina Mendes dos Santos; Diretor Educacional: Graciele Borelli do Nascimmento; Coordenador Educacional: Denize Martinelli; Secretário(a) Educacional: Suilla Antonia Fidelis Macedo; Presidente de Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar: Darlene Michele Nied de Castro e Leani Inácio de Souza; 02 (dois) Profissionais da Educação escolhidos entre as Unidades Educacionais: Ângela Maria Soares, Eurides Benedita Magalhães, Patrícia de Oliveira Bitencourt e Vera Lúcia de Moraes; 02 (dois) membros dos Conselhos Deliberativos das Comunidades Escolares, representantes do segmento pai ou aluno: Ironir Aparecida dos Santos, Joseli Silva Viana Cruz, Patrícia Pilar e Roseney Nunes de Almeida;

Santa Rita do Trivelato – MT, 29 de Novembro de 2018.

_____

Prof. (Ms): Paulo Madson Vieira da Silva

Secretario Municipal de Educação

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 020/2018

Portaria n.º 020/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor do Sr. Sergio Syperreck".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º , Inciso I e § 8º da Constituição Federal com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea "a" e art.14 da Lei Complementar n.º 048 de 16 de maio de 2.013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar Nº 082, de 11 de junho de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) dos servidores públicos da Administração Geral do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor do Sr.**Sergio Syperreck**, portador do RG. nº 1.951.676 SSP/PR e CPF nº. 334.897.349-04, cadastrado sob o RE nº 1203, efetivo no cargo de **MOTORISTA CATEGORIA C, Classe A Nível 03**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte Serviço Urbano e Rural, o referido Servidor conta com 3.195 dias trabalhados, ou seja, 08 anos, 08 meses e 28 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2018.07.00000002.

Art. 2º - Para o cálculo do benefício de Aposentadoria por Invalidez aplicar-se a média aritmética simples das maiores remunerações ou subsídios, utilizados como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, considerando os proventos integrais da média contributiva.

Parágrafo Único. E assegurado ao beneficiário o reajustamento do benefício para preservar em caráter permanente, do valor real, o índice de

reajustamento dos benefícios estipulado pelo Governo Federal ao Regime Geral de Previdência Social, na mesma proporção e data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.

.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 01 de dezembro de 2018.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITACAO
AVISO DE PUBLICAÇÃO-DISPENSA 050/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2018

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT, Sr. **EGON HOEPERS,** torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas nos autos, bem como em consideração ao parecer jurídico emitido no Processo de Dispensa de Licitação, com finalidade de **PROCESSO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT**, junto à empresa **D. C DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.493.804/0001-55**,** no valor de R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais), a serem pagos conforme disposições em contrato a ser celebrado, em conformidade com art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, atualizado pelo art. 1°, da Lei Municipal nº 494/2014, **RATIFICA** a justificativa apresentada e autoriza a Contratação, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26, da Lei nº 8.666/93.

Santa Rita do Trivelato - MT, 30 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA Nº 050/2018

Objeto: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO NATALINA A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizado pelo Artigo 1°, da Lei Municipal n° 494/2014.

CONTRATADO: **D. C DA COSTA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 70.493.804/0001-55.

VALOR GLOBAL: R$ 6.120,00 (Seis mil cento e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31/12/2018.

HOMOLOGO.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Novembro de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 19/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez em favor da Sra. ALVINA MEZZARI STREY".

O Diretor Executivo do SANTA RITA-PREVI- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Emenda Constitucional n.º 70 de 29 de março de 2012, que acrescentou o Artigo 6-A a Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 12, inciso I, alínea a e artigo 17 da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Rita do Trivelato- MT; e a Lei Complementar Nº 086, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos, Salários e Funções da Secretaria de Educação, Estabelece o Plano de carreira dos Servidores e dá outras providências, do Munícipio de Santa Rita do Trivelato/MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez,** em favor da Sra. **ALVINA MEZZARI STREY**, portadora do RG. nº. 3.001.819-2 SSP/PR e CPF nº. 077.571.319-87, cadastrada sob o RE nº 17, efetiva no cargo de **PROFESSORA LIC PLENA, Classe B Nível 01**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a *referida Servidora conta com 9.909 dias trabalhados, ou seja, 27 anos, 01 mês e 00 dias, conforme o processo do SANTA RITA-PREVI n.º 2018.07.00000001.*

Art. 2º - *O benefício de Aposentadoria por invalidez será com proventos proporcionais a última remuneração de contribuição, com direito a paridade.*

Parágrafo Único: Os proventos serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos a aposentada quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de dezembro de 2.018, revogadas as disposições em contrário.*

.

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO/MT, 30 de novembro de 2018.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo- Santa Rita-Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 021/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade em favor do Sra. MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS.

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ- Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de SANTA RITA DO TRIVELATO, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", combinado com o § 8º, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, combinado com o Art.

12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal n.º 048 de 16 de maio de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT e Lei Complementar 040/2012, , que dispõe Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação, atualizada pela Lei 579/2018 de 19 de fevereiro de 2.018, que concede a recomposição salarial aos servidores públicos de SANTA RITA DO TRIVELATO–MT.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE,** em favor da Sra. **MARIZA EVANGELISTA BEZERRA DOS SANTOS**, RG 721 032 SSP/MT, inscrita no CPF nº. 974.987.501-04, cadastrada sob a matrícula nº 417, efetiva no cargo de **AGENTE DE ALIMENTAÇÃO REDE EDUCACIONAL - MERENDEIRA, Classe "C", Nível 04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a referida Servidora conta com 4. 113 dias trabalhados, ou seja, 11 anos, 03 meses e 03 dias, com **Proventos Proporcionais**, conforme o processo do SANTA RITA PREVI n.º 2018.10.00000002.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor a partir de 01/12/2018, revogadas as disposições em contrário.*

Registre, publique e cumpra-se.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 30 de NOVEMBRO de 2018.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

HOMOLOGO:

_____

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **031/2018**

Contratado: **GILDIRAM RAINIK PEREIRA DA SILVA**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 16/11/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADOR**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

EXTRATO RESCISÃO MÊS DE NOVEMBRO 2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato

Contrato nº: **0104/2018**

Contratado: **IVONALDO NASCIMENTO SOUTO MORAES**

Cargo: Prestação de Serviço no cargo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS**

Data de Encerramento: 16/11/2018

Motivo: **INICIATIVA DO EMPREGADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2018, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foram descentralizados para se efetivar em todas as unidades escolares sob-responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativos Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todas (os) essas/esses instâncias/atores envolvidas (os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do CME, com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 006/2018/SME/MT

Dispõe sobre a organização da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019 e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e Portarias;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei 9.394/96;

Considerando ainda, a necessidade de normatizar retorno dos professores e o início e término do ano letivo nas unidades escolares municipais;

RESOLVE:

Art. 1º É dever da Direção das Unidades Escolar obedecer e fazer obedecer ao disposto nesta Portaria e na Instrução Normativa nº 001/2018, que devem ser rigorosamente cumpridas.

Art. 2º Os Diretores das unidades escolares e os respectivos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar deverão observar as datas estabelecidas nesta portaria bem como cumprir e encaminhar o calendário escolar via e-mail à Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento e acompanhamento.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para o dia 11/02/2019 e o dia 18/12/2019 para o término do ano letivo nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Determinar que as férias regulamentares dos professores da Educação Básica, nos termos do inciso I, do artigo 54 da lei Complementar nº 002/07sejam nos seguintes períodos:

I – após o término do 1º semestre letivo, de 16 de julho a 31 de Julho, (15 dias de recesso para os professores e férias escolares para os alunos);

II - no encerramento do ano letivo, conforme os respectivos calendários escolares, as férias regulamentares de 30 dias terão início no dia 04 de janeiro 2019.

Art. 5º Determinar que no dia 04.02.2019, o profissional da educação básica, efetivo, deverá retornar as suas atribuições funcionais, na sua unidade escolar de lotação, de origem para planejamento das atividades escolares referentes ano letivo/2019, observando ainda:

I - Os professores efetivos que estão em processo de remoção de uma unidade escolar para outra, deverá participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas dos professores efetivos numa única unidade escolar que optar fazer a inscrição, salvo se diferente for decidido pela Secretaria Municipal de Educação através de ato administrativo;

II – os profissionais que estão sob processo de desvio de função mediante licença médica deverão comparecer ao PREVIMSA e a Secretaria de Educação para uma nova avaliação e Perícia Médica. e/ ou regularização da situação funcional;

III – os profissionais que se encontram em afastamento para tratar de assuntos particulares só poderão retornar quando findar o prazo solicitado de seu afastamento conforme Lei Complementar 002/2007;

IV – os Professores que estão em cargos eletivos de Direção, Coordenação, Supervisão e Orientação Educacional não poderão participar do processo de atribuição de classes e/ ou aulas na unidade escolar, no ato de atribuição deverá ser registrado em ata conforme determina nesta portaria.

V – o processo eletivo pelos seus pares para escolha do Coordenador, deverá ser realizado no dia 12/12/2018, na unidade que possui supervisor escolar efetivo não realizará eleição para escolha de coordenador, pois o mesmo assumirá a Coordenação e fará todos os trabalhos na área pedagógica.

VI – É de responsabilidade do coordenador/supervisor elaborar o Projeto de Formação Continuada e acompanhar e elaborar estudos para formação continuada (Sala do Educador), acompanhar os programas e projetos do MEC e CEFAPRO dando suporte e realizando os estudos necessários com os profissionais na unidade escolar e participando dos cursos de capacitação caso haja necessidade como, PNAIC, Escola Ativa entre outros para melhoria da educação e aprendizagem dos alunos.

Parágrafo único. Nos dias 04 a 08 de fevereiro as unidades escolares realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2019.

Art. 6º A extensão rural de escola de Campo situada no assentamento Pecuama deverá realizar o seu Planejamento das atividades escolares na própria escola e poderá adequar conforme a sua própria realidade com o acompanhamento do coordenador (a) pedagógico, exceto a sala anexa na zona rural da Educação Infantil que deverá se deslocar para a Escola Sede (CEI “Irmã Luiza Cassiolato”).

§ 1º Os Coordenadores pedagógicos que irá atuar na extensão rural da escola do campo e extensão de salas rurais cedidas deverá ser o mesmo da sede centrais da Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e Centro Educação Infantil “Irmã Luiza Cassiolato”.

§ 2º Na Unidade Escolar e Centro de Educação Infantil que não houver supervisor efetivo, o Coordenador da educação básica deverá ser um professor habilitado em Pedagogia, efetivo e que se disponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares e com a regulamentação de acordo ao regimento interno do Centro de Educação Infantil.

Art. 7º Em casos de empate para a eleição dos cargos contido no Art. 5º e inciso V, seguirá os seguintes critérios:

I – maior nível de escolaridade;

II – a maior idade;

III – em caso de candidato único decide pelo voto da maioria simples, havendo empate na votação a escolha será decidida com o voto do Diretor Escolar da sua respectiva unidade escolar.

Art. 8º Compete a Secretaria Municipal de Educação acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta portaria.

Art. 9º Os casos omissos serão solucionado pela Secretaria Municipal de Educação , ouvida a Assessoria Jurídica deste município.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2018/SME/MT

Dispõe sobre o processo de atribuições de classes e/ou aulas do professor e do regime/jornada do Trabalho Técnico e Apoio Administrativo Educacional, pertencente do quadro efetivo nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2019 do Ensino Fundamental, Educação Infantil e demais providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, as Leis Complementares 49/98, 206/2004 e a Lei 002/2007;

Considerando a Lei nº 11.494/2007- FUNDEB – regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação e a Lei 002/2007, Lei 9.131/95;

Considerando a Resolução nº 190/00 CEE/MT, Resolução 276/2000 – CEE – MT;

Considerando a Lei Complementar Municipal nº 007/2009 de criação dos cargos de Profissionais da Educação;

Considerando as portarias nº 05, 06, 07 e 08/2018;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação para valorização dos profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento, desempenho e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

RESOLVE:

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Regulamentar o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor e regime/ jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivos e estabilizados da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2019.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Instrução Normativa, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular;

II – em exercício de atividades na Secretaria Municipal de Educação, sendo que a atribuição destes profissionais será efetivada no respectivo órgão de lotação;

III – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição (dezembro de 2018);

IV- O profissional da educação em exercícios de mandato eletivo que se descompatibilizou das funções de docências;

V- em afastamento Constante por motivo de licença para tratamento de saúde com apresentação de laudo Pericial;

VI-O profissional efetivo no cargo de Supervisão e Orientação Escolar;

§ 1º – O profissional efetivo da educação que estará excedendo nas Unidades Escolares no ano de 2018 serão encaminhados para Secretaria Municipal de Educação;

I- A Secretaria Municipal de Educação realizará uma nova contagem de ponto para reaproveitar esses profissionais excedidos nas Unidades Escolares;

§ 2º – para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 6 meses) com apresentação do Laudo Pericial/PREVIMSA deve contar pontos na unidade de lotação mas não haverá necessidade de atribuição na vigência da licença;

II – o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (período vigente), com apresentação do Laudo Pericial/ PREVIMSA deve contar pontos e atribuir em uma das funções constantes conforme o Art. Nº 19 da Portaria nº 08/2018/SME/MT.

Art. 3º. Os profissionais da educação deverão fazer as inscrições em uma única unidade escolar em 2018.

Art. 4° Os profissionais da educação que estiverem atuando nos Conselhos Municipais de Educação, serão contemplados com pontuação especificada na ficha de inscrição.

Art. 5º. Caso haja vagas os profissionais do apoio pedagógico poderão atuar na Biblioteca, vigia diurno ou outras atividades que se fizer necessário desde que apresentem os seguintes quesitos:

I- Para a Biblioteca:

a- Experiência comprovada após a análise da equipe pedagógica da escola e / ou nível superior.

b- Disponibilidade para participar de cursos de aperfeiçoamento.

c- Atender em horário determinados por portaria específicas.

d- Desenvolver projetos de incentivo à leitura no contra turno.

e- Cuidados e controle com o manuseio como também entrada e saída dos livros.

II- Vigia Diurno:

a - Zelar pela segurança dos estudantes da entrada até a entrega aos responsáveis e transportes.

b - Abrir e fechar salas, portões, atentando para o desligamento das luzes, ar, ventiladores.

c - Coletar os lixos do pátio.

Art. 6º. Caso haja disponibilidade de vagas serão admitidos profissionais com contrato temporário na Rede Municipal de Ensino para exercer o cargo de professor, Auxiliar de Sala, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar , motoristas e vigilância), determinado através do Decreto Municipal.

Art. 7º. Os professores efetivos que participaram do Pacto em 2018 poderão dar continuidade para atuar nas turmas da pré-escola e do I ciclo.

I - O professor que optar pela continuidade na turma de unidocência, deve optar pela “continuidade na turma” confirmando na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos.

II- para o caso citado no inciso “I” não será assegurado à continuidade nos seguintes casos:

1. Atuação e/ou perfil do profissional em desacordo com a proposta pedagógica da escola e modalidade atribuída, devidamente comprovada mediante registro;

2. Quando do não envolvimento do professor com as ações programadas para as horas atividades;

3. Quando do não atendimento dos alunos que apresentaram dificuldades de aprendizagem nas horas atividades;

4. Opção pela “continuidade com a turma” que não selecionou a opção “continuidade” na ficha de pontuação, no ato da inscrição para contagem de pontos:

III. A turma para ser considerada em processo de “continuidade”, deverá ser identificada no ato da inscrição;

IV. A turma será considerada “continuidade” e o professor terá direito a acompanhá-la se tiver um número mínimo de 50 % dos alunos mais 1 aluno, advindos do ano de 2018;

Art. 8º. Os professores interinos aprovados no teste seletivo, que participaram do Pacto em 2018 na hora da atribuição de aula, caso haja vaga, poderão escolher as turmas do pré-escolar e 1º ao 3º ano do I ciclo dentro da unidade onde realizou a formação.

Art. 9º. A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela comissão de atribuição de cada escola em conjunto com a SME, conduzirão o processo em etapas distintas:

§ 1º - A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar será composta de:

I - diretor (a) da escola;

II - secretário (a) escolar;

III - presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, coordenador ou supervisor, auxiliar de sala e apoio administrativo educacional);

V – 01 (Um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

§ 1°. As Comissões de Atribuição deverão ser constituídas até 28.11..18.

§2º. A Comissão de Atribuição deverá possibilitar o acompanhamento do SINTEP, mediante solicitação oficial, em todas as etapas/fases do processo de atribuição.

Art.10º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclos de estudo da Portaria nº05/2018/SME-MT, Portaria nº06/2018/SME-MT, Portaria nº07/2018/SME-MT, Portaria nº08/2018/SME-MT, e Normativa nº01/2018/SME/MT com os profissionais da educação.

II – Elaborar e divulgar até 30.11.18, Edital de Convocação do Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, conforme normas estabelecidas nesta Instrução Normativa nº. 001/2018 SME/Santo Afonso/MT, que contêm todas as informações necessárias ao processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, a saber:

a) inicia o processo de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, em 03.12.18;

b) encerra o período de inscrição dos profissionais da educação efetivos, estabilizados, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa, em 05.12.18; Portaria nº08/2018/SME-MT;

c) Fica estabelecida a data do dia 10.12.2018 a contagem de pontos pelas comissões constituídas por cada unidade escolar;

d) a unidade escolar poderá estabelecer horário de atendimento distribuído entre os turnos de atendimento, afixando o horário em local de fácil visualização;

e) o profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

f) afixar para divulgação, no dia 10.12.18, a partir das 17h00min horas, em local de fácil visualização, a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho com data início em 12.12.18.Sendo que as 13:00 às 15:00 no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 13:00 ás 15:00 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva.

g) realizar sessão pública (reunião formal para divulgação e apresentação da atribuição) na unidade escolar com a participação de todos os profissionais da educação, interessados e envolvidos no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho;

h) elaborar atas ao término da etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Trabalho.

SEÇÃO II

DA ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DO PROFESSOR EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 11º. Para efeito desta Instrução Normativa considerar-se-á jornada de trabalho do professor efetivo e estabilizado as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1º e 2º da LC 002/2007.

Art. 12º. Para a atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de sala de aula e horas atividades serão consideradas a carga horária do professor definida na LC 002/2007 conforme quadro abaixo e a carga horária anual da matriz curricular da escola, analisada pela Secretaria Municipal de Educação: Regime/Jornada de Trabalho Em sala de aula Em hora atividade:

I- 40 horas

II-30 horas

III-10.66 horas

§ 1º. A atribuição da jornada de trabalho dos Professores, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, efetivo ou estabilizado é de caráter permanente na respectiva unidade escolar, considera-se ainda, as particularidades previstas na LC 002/2007.

Art. 13°. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição, no Quadro mural de fácil acesso:

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no Anexo I;

Art. 14º. No dia 12.12.18- vespertino – Será escolhido entre os pares, os professores para exercício da função de Coordenador Pedagógico , observando critérios que constam na Portaria nº. 06/2018/SME/MT e Portaria nº. 08/2018/SME/MT, além das seguintes disposições:

I- O professor da sala multifuncional atenderá o seguinte critério:

Parágrafo único: o professor atuante na sala multifuncional e de articulação em 2018 poderá optar em continuar com a sala no ato de sua inscrição.

§ 1º. em virtude da demanda de alunos que apresentam laudo médico comprovando alguma deficiencia, a sala de articulação e multifuncional continuam conjugadas.

Art.15º. A SEGUNDA ETAPA do processo de atribuição de classes e/ou aulas, Técnico e Apoio administrativo, ocorrerão de acordo com o Decreto Municipal que trata do processo seletivo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação .

I - atribuição de classes e/ou aulas para os professores remanescentes, com carga horária incompleta, deverá ser atribuída em áreas afins, caso ainda permanecendo com carga horária incompleta, será atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimento.

II – O professor efetivo graduado em Pedagogia e com formação em outra área de conhecimento, poderá inscrever-se para concorrer nas disciplinas afins, caso a carga horária permaneça incompleta, deverá ser atribuído com disciplinas de outras áreas de conhecimentos;

Art. 16º. A atribuição de classes e/ou aulas dos professores nas etapas, nas modalidades e ou especificidades da Educação Básica, dar-se-á com observância à sua formação:

§ 1°.Para atuar na Educação Infantil, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

b) licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Infantil e Psicopedagogia;

§ 2°. Para atuar nas escolas de ENSINO FUNDAMENTAL, observar-se-á a seguinte ordem de prioridade:

I - no 1º Ciclo e 2º Ciclo.

a) habilitação em Pedagogia com Licenciatura Plena ou Curso Normal Superior;

II – na 3º fase do 2° ciclo, excepcionalmente organizado por Área do Conhecimento será exigido Licenciatura Plena nas habilitações específicas.

§ 2º - Na EDUCAÇÃO ESPECIAL, por ordem de prioridade, exigir-se-á professores com: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação em educação especial;

a. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

b. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização na área de Educação Especial;

c. Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

d. Licenciatura Plena em outras áreas, com capacitação e experiência comprovada na área específica de atuação;

SEÇÃO III

DA ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO DO TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL EFETIVO E ESTABILIZADO

Art. 17º. Na atribuição do regime/jornada de trabalho do técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional será considerada a carga horária de 30 e/ou 40 horas semanais.

Art. 18º. O QUADRO ADMINISTRATIVO DAS UNIDADES ESCOLARES será composto conforme prevê o Art. 5º da LC nº 002/07, das seguintes funções:

I - Técnico Administrativo Educacional:

a) Administração Escolar;

b) Multimeios didáticos

c) Auxiliar de Sala

II - Apoio Administrativo Educacional:

a) Nutrição Escolar;

b) Vigilância;

c) Manutenção de Infra-Estrutura/Limpeza;

d) Motorista.

Art. 19. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO do regime/jornada de trabalho do TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, efetivo e estabilizado, a Comissões de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Instrução Normativa, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição na ficha, considerando:

I- para TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL e APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL em efetivo exercício, considerar os critérios constantes no Anexo III;

Art.20. A PRIMEIRA ETAPA - ocorrerá na unidade escolar, compreendendo:

I - No dia 12.12.18 - no período vespertino no horário das 13:00 às 15:00 horas no Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato e das 13:00 às 15:00 na Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva - para o técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados, lotados na unidade escolar, para os cargos/funções aos quais concorrem;

II - No dia 12.12.18 – encerra período da atribuição nas unidades escolares para efetivos.

a) emissão de relatório de vagas livres e/ou em substituição bem como a relação de profissionais remanescentes, por cargo/função, classificados de acordo com a pontuação obtida na unidade de origem, disponibilizado para a SME;

Art.21. A SEGUNDA ETAPA – Caso haja demanda para o cargo de Técnicos e Apoio Educacional realizar-se-a o processo seletivo com data a ser definida pela Secretaria Municipal de Educação.

I- Os profissionais aprovados no processo seletivo, que não conseguiram atribuir ficarão no cadastro geral para futuras convocações na Escola Municipal “Sebastião Tavares da Silva” e no CEI “Irmã Luiza Cassiolato”.

SEÇÃO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. O quadro ficará disponível para as escolas e SME realizarem a atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho aos professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, efetivos e/ou estabilizados e contratos temporários, durante o período correspondente a etapa/fase, conforme cronograma especificado nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único – os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão participar do processo de atribuição na SME após processo de atribuição dos profissionais efetivos da rede Municipal.

Art. 23. A demanda adicional para provimento de pessoal no cargo de Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, fica condicionada a análise e aprovação da SME.

Parágrafo único – a unidade escolar não poderá atribuir ou designar servidor efetivo ou contratado temporariamente, em função que não esteja devidamente autorizado pela SME.

Art. 24. Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor, Coordenador Pedagógico, Supervisora pedagógica e Orientador Educacional) e aos que estão prestando serviços na SME será garantido à pontuação constante nos Anexos desta Instrução Normativa, no que se refere à titulação, tempo de serviço e assiduidade/jornada de trabalho e quanto à qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 25 Compete a SME orientar e acompanhar o processo de execução de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, tornando-se co-responsável pelas falhas, omissões e irregularidades que venham comprometer o processo.

Art. 26. A Equipe Gestora da unidade escolar e secretário de educação que descumprir as orientações normativas em qualquer momento do ano letivo, omitindo classes e/ou aulas, desconsiderando a lista de classificação dos profissionais da educação básica, dados ou informações, praticando ação que caracterize NEPOTISMO no processo de atribuição de classes e/ou aulas/jornada de trabalho, ou atos que venham comprometer a LEGALIDADE e TRANSPARÊNCIA no processo de atribuição, será responsabilizada pelos seus atos na forma da LC037/00 e Portaria 08/2018/SME/MT.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Educação/SME, a qualquer momento, poderá designar Equipe de Supervisão Técnica para desenvolver atividades inerentes ao cumprimento das Portarias, Instrução Normativa e Edital de Seleção, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, para o ano letivo de 2018, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho no município e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação de Santo Afonso-MT.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da data da sua publicação, com vigência para o ano letivo de 2019, salvo alterações de lei ou adequações de datas estabelecidas de acordo com calendário escolar, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro 2018.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

ANEXO I

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS -

PROFESSOR EFETIVO OU ESTABILIZADO

1.0. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Dt Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____

Complemento:_____Bairro:_____ _____

Cidade_____CEP:_____Telef. Res: _____

Cel. :_____Email:_____ _____

Matrícula: _____

RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola:

_____

_____

2.0 **. SITUAÇÃO FUNCIONAL:**

( ) Efetivo;

2.1. CARGO/FUNÇÃO:

( ) Professor

2.2. JORNADA SEMANAL DE TRABALHO:

( ) Reg. de trabalho de 30 (trinta) h

( ) Reg. de trabalho de 10,66 h

2.3. POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO:

( ) NÃO

( ) SIM

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. HABILITAÇÃO:

a. DO CONCURSO E/OU ENQUADRAMENTO:_____

b. Possui outra habilitação além da habilitação do concurso? (campo obrigatório para o caso de possuir outra habilitação)

NOVA HABILITAÇÃO:_____

4 .0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO:

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR HABILITAÇÃO:

( ) /Habilitação Concurso

( ) 2ª Habilitação (nova habilitação)

OPÇÃO -/CONTINUIDADE EM TURMAS/UNIDOCENTE:

( ) Pré Escola

( ) Formação do PNAIC do 1º ao 3º ano

Obs.: QUANDO NÃO ATRIBUIR NA TURMA DE CONTINUIDADE DA PRÉ-ESCOLA OU DO 1º AO 3º ANO RESSALVADO AOS PROFESSORES INSCRITOS NO PNAIC EM 2018, SEGUE CLASSIFICAÇÃO NORMAL DE PONTUAÇÃO.

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO EM TURMAS DE:

EXCLUSIVO PARA ATRIBUIÇÃO EM FUNÇÃO:

( ) Professor de Sala de Recursos Multifuncionais e Professor Articulador (observando-se a portaria 08/2018/SME)

( ) Coordenador Pedagógico

OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO (MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE LAUDO DE PERÍCIA MEDICA/PREVIMSA):

( ) Sim ( ) Não

Obs.: 1- Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 meses atribuirá função conforme Art. 19 da Portaria 008/2018/SME/MT/ permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um professor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção)

2 – A atribuição deverá ser igual ao período da Perícia Médica/PREVIMSA;

( ) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado Coordenador de Ambiente (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

5.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFESSOR: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO.

I - DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)

Pós Graduação

Doutorado 8,0 pontos ( )

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Licenciatura Plena 3,0 pontos ( )

Magistério 1,5 (um e meio) ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso no cargo de origem.

a- Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação, na habilitação específica para a disciplina a que concorrer.

0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2018 - não deverão ser consideradas como ausência as faltas com anuência em Lei Complementar 02/2007.

a. Por participação em 100% dos eventos, reuniões, festividades de datas comemorativas da Comunidade Escolar. 3,0 pontos. ( )

b. Assiduidade de 100% da hora/aula /jornada de trabalho – professor em regência em sala de aula (20 horas semanais);3,0 pontos ( )

c. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho quando em atribuição por função (diretor, coordenador pedagógico, professor articulador, readaptados. Jornada integral conforme sua atribuição 5,0 pontos ( )

d- Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ( )

90% 4,0 pontos ( )

80% 3,0 pontos ( )

75% 2,0 pontos ( )

e- Por ter mantido os prazos estabelecidos pela secretaria da escola quanto ao preenchimento dos diários de classe referente a relatórios, notas, frequência e conteúdos durante o ano de 2018 - extensivo a Diretor, Coordenador Pedagógico, Prof. Articulador da Aprendizagem e Prof. de Sala de Recursos Multifuncional 1 00% 5,0 pontos ( )

IV QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos. 0,5 (meio) ponto para 40 horas. ( )

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página publicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas

o ano vigente 0,5 (meio) ponto para cada certificado _____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CD-CE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo. ( )2,0 pontos.

e- Projetos educativos, ou sequência didatica desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

f- Participação assídua como membro dos conselhos deliberativos e conselhos municipais de Educação. ( ) 4,0 pontos

6.0. PONTUAÇÃO:_____

6.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL: _____

7.0. EM CASO DE EMPATE:_____

Tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino:_____

Idade:_____

8. TOTAL DE PONTOS OBTIDOS -/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública. _____

_____

Assinatura do (a) Professor(a)

_____

Responsável P/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2018

ANEXO II

- FICHA DE PONTUAÇÃO P/ATRIBUIÇÃO DO REGIME/JORNADA DE TRABALHO

P/SERVIDOR ADMINISTRATIVO EFETIVO OU ESTABILIZADO

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____

Data Nasc:____/_____/____

End. _____nº_____

Complemento:_____Bairro:_____ _____Cidade_____

CEP:_____Telef. Res:_____

Cel.:_____ Email: _____

Matrícula: _____

RG:_____Exp:_____UF:_____Dt.Exp.:___/___/____CPF: _____

Escola: _____ _____

2.0. SITUAÇÃO FUNCIONAL:

A.( ) EFETIVO

2.1 - REGIME DE TRABALHO:

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 30 HORAS ( )

REGIME DE TRABALHO INTEGRAL DE 40 HORAS ( )

2.2 - POSSUI OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO?

A ( ) NÃO

b. ( ) SIM

TIPO:

( ) PUBLICO

( ) PRIVADO

JORNADA DE TRABALHO do outro cargo: _____ Horas / semanais

3.0. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO:

a. HABILITAÇÃO:_____

4.0. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):

a. TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

TAE/ Laboratório de Informática Educativa ( )

TAE - Secretária Escolar ( )

TAE/ Biblioteca Escolar ( )

TAE/ Auxiliar de Desenvolvimento Infantil ( )

b. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

AAE/Limpeza ( )

AAE/Nutrição ( )

AAE/Vigia ( )

AAE/MOTORISTA ( )

5.0. OPÇÃO DE ATRIBUIÇÃO POR FUNÇÃO/MOTIVO: READAPTAÇÃO

( ) Sim ( ) Não

Obs.: Servidor em Readaptação por período igual ou superior a 6 (seis) meses/atribuir função conforme Art. 23 da Portaria 08/2018/SME/MT permitido atribuição em apenas uma das funções e em caso de mais de um servidor em readaptação, distribuir as funções: (assinalar apenas uma opção);

( ) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

( ) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

6.0. NÚMERO DE PONTOS OBTIDOS PELO PROFISSIONAL: CRITÉRIOS INDICADORES CÔMPUTO PONTOS I .

a- DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a TAE - permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Mestrado 6,0 pontos ( )

Especialização 4,0 pontos ( )

Lic. Plena/Bacharel 3,0 pontos ( )

Licenciatura Curta / Tecnólogo 2,0 pontos ( )

Especializado arara azul \profuncionário 1,5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalizado 1.0 ponto ( )

I.b. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO: abrangente a AAE – permitir somente o registro de um item e pontuá-lo

Ensino Médio profissionalizado

Especializado arara azul\profuncionário 1.5 (um e meio) ponto ( )

Ensino Médio não profissionalização 1.0 ponto ( )

Ensino Fundamental – Completo 0,5 ponto ( )

Ensino Fundamental – Incompleto 0,25 ponto ( )

II - DO TEMPO DE SERVIÇO – (todos) TAE e AAE: considerar apenas o período de servidor efetivo, a partir do ingresso.

a. Para cada ano trabalhado na Rede Municipal de Educação/MT, na função específica para a qual concorrer. 0,5 (meio) ponto _____

III - ASSIDUIDADE DA JORNADA DE TRABALHO EM 2014 - não deverão ser consideradas como ausência, as faltas com anuência conforme LC 002/2007.

a. Por participação em 100% dos eventos, reuniões, festividades de datas comemorativas da Comunidade Escolar. 3,0 pontos. ( )

b. Assiduidade de 100% da jornada de trabalho - Jornada integral conforme sua atribuição; 3,0 pontos ( )

c. Assiduidade na formação continuada, em grupos de estudo, via Projeto Sala do Educador/Formador, certificado pelo CEFAPRO.

100% 5,0 pontos ( )

90% 4,0 pontos ( )

80% 3,0 pontos ( )

75% 2,0 pontos ( )

IV. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

a. Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático curriculares e de políticas educacionais na área de seu cargo de origem, com limite máximo de 5,0 pontos, considerar apenas dos últimos 03 anos.0,5 (meio) ponto para cada 40 (quarenta) horas._____

b. Publicação de matérias baseadas em projetos educacionais desenvolvidos nas unidades escolares e aberto ao público. Apresentar cópia da página públicada onde apareça objetivos e resultados alcançados, valendo 01 ponto para cada publicação, com limite máximo de 3,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. ( )

c. Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, mini-cursos e conferências proferidas na área da educação, com limite máximo de 2,0 pontos, considerar apenas do ano vigente. 0,5 (meio) ponto p/ certificado_____

d. Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 horas) acompanhado pelo coordenador pedagógico, com duração mínima de um semestre letivo.2,0 pontos._____

e- Projetos educativos desenvolvidos na escola em coerência com o Projeto Político Pedagógico devidamente entregue à Coordenação Pedagógica antes do desenvolvimento e com culminância. ( ) 2,0 pontos.

f- Participação assídua como membro dos conselhos deliberativos e conselhos municipais de Educação. ( ) 4,0 pontos

V – ESPECÍFICO PARA ÁREA A QUE CONCORREM - preencher apenas os campos pertinentes a inscrição

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre -

a. Certificado, Conhecimento e domínio de informática em MS Office Word e Excel, 5,0 pontos._____

b. Conhecimento e domínio de informática BrOffice e Linux.5,0 pontos. _____

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - considerar apenas os últimos 3 anos e cursos exclusivos para a função a qual concorre - MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA/LIMPEZA

a. Certificado na área específica (limpeza, higienização, execução/pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários, alvenaria e jardinagem), com limite máximo de 5,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

NUTRIÇÃO ESCOLAR

a.Certificado, na área específica (limpeza, higienização, organização e controle dos insumos utilizados na alimentação e preparação de alimentos), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas_____-

VIGILÂNCIA

a.Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

SEGURANÇA (agente de pátio) – mediante autorização do Órgão Central

a-Certificado na área específica (vigilância, segurança, relacionamento pessoal), com limite máximo de 5,0 pontos; 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

b. Certificado/cursos de prevenção a violência contra a criança e adolescentes, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), prevenção ao uso de drogas e entorpecentes, com limite máximo de 5,0 pontos. 0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas_____

MOTORISTA

a.Certificado na área específica (primeiro socorro, segurança, relacionamento pessoal, manutenção e conservação do veículo, direção defensiva), com limite máximo de 5,0 pontos.0,5 (meio) ponto p/cada 08 horas _____

7.0. PONTUAÇÃO:

7.1. TOTAL DE PONTOS OBTIDO NA FICHA GERAL:_____

8.0. EM CASO DE EMPATE:

a. Tempo de serviço na Rede Pública Municipal de Ensino. _____

b. Idade._____

9.0.TOTAL DE PONTOS OBTIDOS p/DESEMPATE: Obs.: - Considerar-se-á na somatória da contagem de pontos até 02(duas) casas decimais. - Atribuição será de acordo com a classificação em Sessão Pública

_____

Assinatura do (a) Servidor (a)

_____

Responsável p/Atribuição na Escola

Data:_____/____/_2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2019, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação , ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do Conselho Municipal de Educação, com acompanhamento/ revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 005/2018/SME/MT

Dispõe sobre os critérios para Composição de Turmas das Unidades Escolares da Rede Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 e Lei Complementar nº 49/98;

Considerando as Resoluções do Conselho Nacional de Educação e do Conselho e do Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso que regulamentam as etapas, modalidades e especificidade da Educação Básica;

Considerando a necessidade de definir critérios que visem à composição de turmas das Escolas Municipais e da Educação Infantil interligada á Secretaria Municipal de Educação que ofertam Ensino Fundamental e Educação Infantil e a organização de seus respectivos Quadro de Pessoal;

RESOLVE

Art. 1º Os critérios para composição das turmas das unidades escolar da Rede de Ensino do Município de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, são os fixados nesta Portaria, sem prejuízo daqueles diretamente expressos na lei.

Art. 2º À Equipe Gestora e ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar compete à organização e a composição de turmas nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino nos termos do artigo anterior.

Parágrafo único. As turmas serão compostas mediante o número de matrículas existentes, etapas de ensino, modalidade oferecida e turnos de funcionamento da escola.

Art. 3º A composição das turmas será feita com base no número de alunos por turma, obedecendo aos critérios:

I – no Ensino Fundamental:

a) 1º Ciclo e 2º Ciclo -15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

b) 1º segmento/ EJA – 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

II – nas Escolas de Extensão ou salas anexas localizadas na zona rural, que possuírem número de alunos inferior ao previsto no inciso I, Constituirão suas turmas observando os seguintes critérios:

a) Ensino fundamental – 1º ciclo – 15 (quinze) a 30 (trinta) alunos;

b) Ensino fundamental – 2º ciclo - 15(quinze) a 30 (trinta) alunos;

c) Ensino fundamental – 1º segmento/EJA- 15 (quinze) a 30 (trinta)

d) Caso haja números de alunos por turma inferior ao estabelecido na alínea a, b, no inciso II, as turmas poderão ser formadas em salas multifases/ ciclo.

III - na Educação Infantil:

a) Crianças de 0 a 1 ano – de 08 a 10 educando: 01 professor e o1 auxiliar;

b) Crianças de 1 a 2 anos – de10 a 12 educando: 01 professor e 01 auxiliar;

c) Crianças de 2 a 3 anos – de 12 a 15 educando: 01 professor e 01 auxiliar

d) Crianças de 3 a 4 anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

e) Crianças de 4anos 20 a 25 educando: 01 professor e 01 auxiliar

f) Crianças de 5 anos 20 a 25 educando; 01 professor e 01 auxiliar

g) Crianças de 1 ano e 7 meses até 3 anos e 11 meses -14 a 18 educando; 01 professor e 01 auxiliar (período integral);

h) Nos casos de salas anexas na zona rural que não atingirem o número de alunos estabelecidos, as salas deverão ser multiturmas.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação do Município de Santo Afonso – MT orientar, acompanhar e fiscalizar a composição de turmas, bem como a organização do Quadro de Pessoal e fazer cumprir as normas vigentes.

Art. 5º Compete à Equipe Gestora da Unidade Escolar e do Centro de Educação Infantil e à Secretaria de Educação do Município acompanhar bimestralmente a movimentação do número de alunos, conforme preceitua esta Portaria e proceder ao ajuste de turma e do Quadro de Pessoal das Escolas e do Centro de Educação Infantil, se for o caso.

Art. 6º Caberá a Secretaria de Educação , acompanhar o cumprimento desta portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do ano letivo de 2019 revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 22 de Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2019, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de

Educação, ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, e do CME, com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorarem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132/2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PARA CONTAGEM DE PONTOS E ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E/OU AULAS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ LUIZA CASSIOLTO.

*COM AS GRAÇAS DE **DEUS** E EM NOME DO INTERESSE PÚBLICO*,

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO, OBSERVADO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA,

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão para contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas dos Profissionais Efetivos da Educação Básica do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato, que será constituída pelos seguintes membros:

-Secretaria Escolar Maria Sonia de Freitas
-Representante apoio Administrativo Helena Simões de Lima Benedita Etel Martins Sampaio
-Representante Conselho Deliberativo Roseni Pereira Santos Barbosa
-Representante Corpo docente Airce Cândido Alencar Gonçalves Veronice Camargo Souto
- Diretora Escolar Adenilda Alves Nascimento
-Representando auxiliar de sala Simone Róquia Borges Paranhos
-Representante Secretaria Municipal de Educação Elisângela Moura dos Santos

Art. 2º - Os membros da comissão para contagem de pontos/ atribuição de classe e ou/aulas e regime/ jornada de trabalho de Educação Básica do Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato para o ano letivo de 2019, deverá cumprir com os princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas em lei normativas e decretos pertinentes.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

CPF/MF 567.930.141-53 **– RG** 865415 SSP/MT

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Registrado e Publicado na data supra, na forma da lei.

PORTARIA Nº 08/2018/SME/MT

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

A SECRETÁRIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, a Lei Municipal 037/00 Lei Municipal Complementar 002/2007;

Considerando as Políticas da Secretaria de Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares estaduais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

Art. 1º- Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2019.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão feitas por uma Comissão de Atribuição criada dentro das unidades escolares.

§ 1º - Os dados obtidos na contagem de pontos, a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho serão preenchidos em ficha de inscrição pela Comissão de Atribuição;

§ 2º - A ficha de pontuação/classificação, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão etapa do processo) deverão ser afixados na escola, em local público e de fácil acesso.

Art. 4º O processo de contagem de pontos, de atribuição e de classificação final, para atribuição de classes e/ou aulas e jornada de trabalho dos profissionais da educação básica referente à composição do quadro de pessoal das Salas Anexas, localizadas na zona rural, será vinculado a escola sede.

Parágrafo único - Será garantido para as Salas Anexas/zona rural o quantitativo de cargos constantes em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 5º Para contagem de pontos referente à FORMAÇÃO/TITULAÇÃO será considerado o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitida a contagem de dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

Art. 6º Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional da educação, efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 7º Para efeito de pontuação quanto a Assiduidade em horas aulas c/ alunos, horas atividades, regime/jornada de trabalho, demais atividades escolares e/ou cursos de formação, não deverão ser consideradas as ausências, mesmo aquelas com anuência em Lei Municipal Complementar 002/2007, sendo que, a assiduidade do profissional deverá ser proporcional ao período em que esteve presente.

Art. 8º Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alterações ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

I - se professor, observar o item – "Opção de Atribuição" da ficha de contagem de pontos constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa, não sendo permitido optar por uma habilitação e/ou função e após optar por outra atribuição;

II – se servidor da área administrativa, observar o item - "Opção para a Função que concorre" constante na ficha de contagem de pontos - anexos da Instrução Normativa 01/2018/SME/MT - (assinalar apenas uma opção), não sendo permitida mudança na opção de atribuição após confirmação;

Parágrafo único - os candidatos a contrato temporário será feito atribuições mediante o Processo Seletivo realizado em 2018.

Art. 9º Quando na apuração final dos pontos, os profissionais da educação deverão ser classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino/Santo Afonso;

III – maior idade.

Art. 10º. Os profissionais da educação básica, efetivos e estabilizados, mencionados no Art. 2º da Instrução Normativa 01/2018/SME/MT, quando do retorno às atividades funcionais, deverão apresentar-se a unidade escolar que optar para fins de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho.

Art. 11º. A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 14/12/2018 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 12º. A atribuição do professor do 1º Segmento do Ensino Fundamental de Educação de Jovens e Adultos/EJA está condicionada aos critérios da Instrução Normativa 01/2018/SME/MT.

Art. 13º. Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - o professor - detentor de dois vínculos empregatícios seja público ou privado que apresentarem incompatibilidade de horário entre as redes de ensino;

II - técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que possuem vínculo empregatício seja na rede pública ou privada;

III - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que exerce função em regime de Dedicação Exclusiva (Diretor, Coordenador Pedagógico, Assessor Pedagógico, Secretário Escolar, em qualquer outra esfera da administração pública ou privada);

IV - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional em situação de cedência;

V - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - o professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que apresentarem no decorrer do ano letivo anterior 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

XII - profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação delegará a Comissão de Atribuição das unidades escolares proceder através de registro de ata a inscrição da ficha e contagem de pontos do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria.

Art. 15º. O profissional da educação investido de mandato nos poderes executivo e legislativo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e para os servidores investidos em cargos no poder legislativo, se houver incompatibilidade, deverá optar por uma das remunerações e cargo, nos termos do inciso II, artigo 38, da Constituição Federal.

Art. 16º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quando do processo de atribuição caberá recurso a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no "caput" deste artigo não terá efeito suspensivo do processo, devendo ser interposto impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após cada sessão, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 17º. As escolas do Ensino Regular, que atender aluno com necessidades educacionais especiais, será atribuída aulas ao professor efetivo de libras, para as seguintes formas de atuação:

I. sala de recursos multifuncionais;

II. professor intérprete de Língua Brasileira de Sinais;

III. professor itinerante:

IV. Sala de oficina desafio da aprendizagem (Sala de Articulação de Aprendizagem)

§ 1º - A jornada de trabalho atribuída ao profissional no art.17 será de 30 (trinta) horas semanais , conforme as atividades necessárias;

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com as áreas de conhecimento e necessidades educativas do educando:

a) comunicação aumentativa e alternativa;

b) sistema Braille;

c) orientação e mobilidade;

d) soroban;

e) atividades de vida diária;

f) ensino da língua brasileira de sinais – libras;

g) ensino da língua portuguesa para surdos;

h) atividades da vida diária;

i) atividades cognitivas;

j) aprofundamento e enriquecimento curricular;

k) estimulação precoce;

l) outros.

Art.18º. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO desenvolverão atividades pedagógico-administrativas de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de tra-

balho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

a) apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares a sala de aula, correlatas às atividades de articulação da aprendizagem (professor);

b) em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

c) exercer função de técnico responsável pelo Laboratório de Informática ou outro laboratório que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional);

d) apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

§ 1º - Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”.

§ 2º - Somente poderá atribuir nas funções elencadas nas alíneas, o profissional em constante período de readaptação ou perícias médicas vigentes.

Art. 19º. Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica das unidades escolar, que é privativa (exclusiva) de servidor de carreira, efetivo e/ou estável conforme a Lei Municipal 037/00, sendo que para o exercício das funções de Diretor (a) Escolar, Secretário (a) Escolar e Coordenador (a) Pedagógico (a), Orientador Educacional exigir-se-á profissional efetivo e/ou estabilizado.

Parágrafo Único - Aos profissionais da Educação Básica citado no caput de Art. 20 desta portaria terá dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da Lei complementar 02/2007.

Art. 20º. Para COORDENADOR PEDAGÓGICO exigir-se-á professor efetivo e/ou estabilizado, com Licenciatura Plena que se predisponha a concorrer ao exercício da função, eleito pelos pares , para a vigência.

§ 1º - Na unidade escolar onde houver Supervisor pedagógico efetivo o mesmo deverá ocupar a função de coordenador pedagógico sem necessidade de eleição pela a função/cargo;

§ 2º - Caberá ao coordenador pedagógico:

I. Ser mediador na formação continuada (Sala do Educador);

II. Assegurar os serviços de apoio especializado existentes na unidade escolar;

III. Acompanhar cumprimento das horas atividades dos professores efetivos da unidade escolar;

IV. Acompanhar, orientar e monitorar o cumprimento dos professores quanto a execução do diário de classe;

V. acompanhar todo o processo ensino aprendizagem;

VI. Garantir apoio pedagógico aos alunos que apresentarem desafios de aprendizagem.

§ 3º - Na ausência de servidor efetivo ou estabilizado, na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional com contrato temporário através da realização de teste seletivo.

§ 4º - O coordenador pedagógico deverá cumprir o Regime de Dedicação Exclusiva de 40 (quarenta) horas semanais de modo que contemplem os três turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 5º - O professor com dois cargos/carga horária de 60 (sessenta) horas semanais não poderá concorrer ao cargo de coordenador pedagógico em unidade escolar que atende em apenas dois turnos.

§ 6º - Cada unidades escolares terá apenas Coordenador Pedagógico, podendo até ter 2 Coordenadores Pedagógico nas escolas que tiver extensão com mais de 100 alunos.

Art. 21º. Para funcionamento e utilização dos RECURSOS DIDÁTICOS, a jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais dos profissionais da educação deverá ser dividida de acordo com o número de turnos de atendimento ao aluno, observando-se as respectivas particularidades, a saber:

§ 1° - LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA: A unidade escolar provida de Laboratório de Informática instalado e em funcionamento terá direito a 01(um) Técnico Administrativo Educacional, destinado a auxiliar na organização e funcionamento do mesmo e demais projetos que envolvam a Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC), na escola:

I – Servidor do apoio administrativo poderá atuar se não houver Técnico Administrativo Educacional para exercer o cargo do e que tenha formação ou experiência informática conforme rege Instrução Normativa 01/2018/SME/MT.

II - a elaboração dos projetos na área de Informática Educativa deve ser orientada pela parceria sob a orientação de profissionais do CEFAPRO.

III – por ordem de prioridade os critérios para atribuição da função são os seguintes:

a) ter ensino médio;

b) ter especialização em informática educativa ou disponibilidade para formação nos cursos de Formação Continuada Mídias na Educação, oferecidos pelo CEFAPRO;

c) possuir capacitação em informática básica;

d) a jornada de trabalho do TAE da Informática Educativa deverá ser dividida de acordo com o número de turnos da escola e horário de aulas, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais;

III- Técnico Administrativo Educacional para o LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA deverá exercer as seguintes funções:

a- participar de reuniões para elaboração do cronograma de programação;

b- acompanhar a produção;

c- adequar à programação a proposta pedagógica da escola e ao calendário escolar;

D- formar e fortalecer o grupo monitor para o funcionamento do veículo nos três turnos;

E apresentar relatório bimestral à Coordenação Pedagógica da unidade escolar que encaminhará a direção da escola;

F- apresentar à direção da escola as demandas de ampliação e manutenção dos equipamentos necessários para a produção;

H- participar do projeto Sala do Educador;

I- participar das reuniões pedagógicas com os demais professores da área de linguagem.

J- orientar e auxiliar demais profissionais utilização da multimídia.

§ 2° - BIBLIOTECA: Será designado para atuar na Biblioteca Escolar 01 (um) Técnico Administrativo Educacional, efetivo, preferencialmente profissionalizado em Multimeios Didáticos e na falta deste, professor remanescente no município ou ainda, na falta deste, profissional contratado temporariamente, observando os critérios abaixo ou apoio administrativo com experiência na área.

§ 3º- O profissional designado para a Biblioteca Escolar terá jornada de 30 (trinta) horas semanais exercidas especificamente nas atividades da mesma e assumirá as funções de:

A. responsabilizar-se pelo acervo bibliográfico e patrimônio material da biblioteca;

B. manter organizado e limpo o acervo, de modo a atender alunos e professores com maior agilidade;

C. registrar todo o acervo, catalogando e sistematizando conforme orientações da unidade escolar;

D. conhecer o acervo bibliográfico para orientar os alunos na busca e seleção de obras;

E. divulgar à comunidade escolar (alunos e professores) o acervo atual e o recebimento de novos títulos;

F. registrar em livro próprio, fichas ou meio eletrônico, todos os empréstimos e devoluções;

G. resgatar todos os empréstimos, antes do término do ano letivo, evitando assim, o extravio do acervo por ocasião do afastamento ou transferências de aluno ou professor;

H. regulamentar, via Regimento da Biblioteca, mecanismos de uso e reposição do acervo em caso de perda ou dano;

I. tornar público os horários de funcionamento da biblioteca de forma que todos os alunos e professores dos turnos de funcionamento da escola possam ter acesso a esse espaço;

J. subsidiar os professores na realização de atividades na Biblioteca Escolar;

K. Participar do planejamento e execução dos projetos desenvolvidos na biblioteca escolar, levando em conta fatores sociais e culturais que possam influenciar a aprendizagem dos alunos;

L. elaborar calendário cultural, que atenda o perfil da comunidade escolar e que seja amplamente divulgado.

§ 4° - PROJETO FANFARRA – As unidades escolares que pretendem desenvolver o Projeto Fanfarra, no ano letivo de 2019, deverão encaminhar sua Proposta Pedagógica a Secretaria de Educação regulamentando horários de ensaio que não prejudique horário de aulas.

I – O instrutor poderá ser contratado pela prefeitura municipal de Santo Afonso como arte de incentivo cultural.

II- a atividade de Fanfarra Escolar será desenvolvida em aulas teóricas e práticas, sendo realizadas fora do horário das demais aulas.

III - O profissional que será designado para a função de Regente de Fanfarra deve:

A. comprovar previamente experiência na função a ser desempenhada, através de currículo;

B. ter escolaridade mínima de ensino médio;

Art. 22º. O TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL exercerá a função de Secretário da Escola com dedicação exclusiva conforme o Parágrafo Único do Art. 41 da LC 002/2007 e com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art.23º- O quantitativo de profissionais para o cargo de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR será de 1 funcionário para cada a 150 alunos.

Art. 24º. O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função MANUTENÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESCOLAR/LIMPEZA será de 75 alunos para 1 funcionário.

Art. 26º. Para dar cumprimento a datas e prazos das Etapas e Fase do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho e redistribuição dos profissionais da educação remanescentes, as Comissões responsáveis deverão seguir rigorosamente o calendário estabelecido na Instrução Normativa nº.01/2018/SME/MT, independentemente do período de Férias Coletivas.

Art. 27. Os professores efetivos e/ou estabilizados que participaram do processo de atribuição de classes e/ou aulas, no período de 12.12.2018 deverão construir o plano de trabalho docente anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Parágrafo único - Á Equipe Gestora, como monitora e mediadora do cumprimento das horas atividades, caberá juntamente com o coletivo de professores da unidade escolar, fazer cumprir o estabelecido na LC 002/2007 e deverá:

I - definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

II - assegurar o registro do processo de participação (presença em atividades internas e externas);

III - encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação e Cultura para os devidos descontos em folha de pagamento;

Art. 28º. Ao professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional candidatos a contrato temporário a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho será de acordo com o processo seletivo de provas para cada cargo/função a que concorrer conforme Lei Especifica.

I - Os contratos temporários somente poderão ser efetuados mediante a existência do cargo, seja livre ou substituição em função de afastamento legal do titular.

Art. 29º. O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30º. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação, Assessoria Pedagógica de Educação do Estado-MT e órgãos do MEC/FNDE.

Art. 31º. O professor efetivo que não completar a carga horária com disciplinas afins e outras disciplinas ou através do termo de cooperação técnica entre município e estados na unidade escolar poderá ser colocado a disposição da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 32º. Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuições de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação , para conhecimento, análise e parecer.

Art.33º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para organização do processo referente ao ano letivo de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

PROJETO: CONTOS DE FADAS

Centro de Educação Infantil Irmã Luiza Cassiolato

Professoras: Girley e Maurícia

Santo Afonso – MT

2018

Público Alvo: Turma Pré I C

Duração: Junho a Dezembro

JUSTIFICATIVA: Um dos compromissos do professor, quanto á aprendizagem nos anos iniciais da alfabetização é de forma criativa e significativa, despertar nas crianças o gosto pela leitura e escrita e conseguir atender as necessidades daquilo que viveram ou vivem, influenciando-os para um processo de conhecimento através da leitura e suas respectivas escritas.

Trabalhar contos de fada é uma das muitas formas que mexe com o poder significativo na criança, através do encantamento e seus diferentes valores literários. A leitura do mundo mágico e fantasioso faz com que a criança associe ou diferencie os acontecimentos da sua vida real, fazendo suas preferências, formando seus próprios conceitos. Através dos contos de fadas a criança percebe o zelo, o amor, o belo, O bem e o mal, a delicadeza da alma, a maldade, a coragem, o medo, a confiança, a solidariedade, a criatividade, fortalecendo a sua auto-estima, seu poder de conquista; construindo seu próprio conhecimento, além de tornar- se um apreciador da leitura.

OBJETIVO:

- Desenvolver a imaginação e a criatividade. - Traçar relações entre o mundo mágico e o mundo real. - Identificar suas preferências em relação as suas atitudes a tudo que o cerca. - Formar seus próprios conceitos através das descobertas e vivencias. - Aprimorar-se de uma escrita segura e independente. - Observar a sequência lógica da história. - Produção coletiva e individual de textos. - Resgatar e fortalecer os valores reais da vida cotidiana. - Desenvolver o contato com sua própria voz através da fala e música, criando afeto em torno do tema trabalhado. - Desenvolver a criatividade e sensibilidade através da música, artesanato, pintura, dramatização apresentação dos contos de fadas.

CONTEÚDO

Roda de conversa e histórias sobre contos de fada.

Vídeos:

- O segredo das fadas.
- Os Três porquinhos
- Pinóquio
- Chapeuzinho Vermelho
- João Pé de feijão
- Rapunzel
- O Patinho Feio
- As Doze Bailarinas
- Princesa e o Sapo
- João e Maria

Leitura de livros

- Alice no País das Maravilhas
- As Aventuras do Ursinho Puff
- As Aventuras de Pinóquio
- Peter Pan
- O Mágico de Oz
- O Patinho Feio
- Os Sapatos Vermelhos
- O Rouxinol e o Imperador da China
- Os Cisnes Selvagens
- João e Maria
- O Soldadinho de Chumbo
- A Roupa Nova do Rei
- A Pequena Vendedora de Fósforos
- O pequeno polegar
- A pequena Sereia
- As Cegonhas.
- Chapeuzinho Vermelho
- Cinderela
- Branca de Neve
- A Pequena Sereia
- Os três Porquinhos
- Rapunzel
- Bambi
- A Bela Adormecida

METODOLOGIA: - Introdução do projeto através dos vídeos infantis - Roda de conversa, oralmente as crianças responderão as perguntas sobre o filme assistido e explanarão seu entendimento sobre o mesmo. - Perguntas sobre os contos de textos contados, assistidos e lidos fazendo associações de fatos ou acontecimentos com o mundo real. - Recontar história, através de desenhos, dramatização com fantoches, colagem e pintura.

AVALIAÇÃO

A avaliação será feita através da observação diária das crianças nas atividades propostas, tais como:

- Reprodução das histórias, mantendo seqüências temporais;
- Dramatização de algumas histórias utilizando fantasias;
- Pintura, colagem e desenho sobre as histórias;
- Criação de novos finais para os contos;
- Adaptação dos contos, conforme a criatividade dos alunos;
- Reconhecimento de personagens, cenários e títulos de histórias;
- Manifestação dos valores trabalhados nas histórias, nas atitudes do dia a dia;
- Apreciação da leitura feita pelo outro;
- Ampliação da linguagem oral.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

Secretaria Municipal de Educação

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2019, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A organização desta portaria/normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares pela Secretaria Municipal de Educação – SME em consonância com Conselho Municipal de Educação com objetivo de elaborar critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica, e demais providências priorizando o desenvolvimento e qualidade de ensino sendo descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a inquirição do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/esses instâncias/atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de

Educação , ouvido o Conselho Deliberativo e representante da Comunidade Escolar, do CME, e parceria com Assessoria Pedagógica do Município com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorearem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 007/2018/SME/MT

Dispõe sobre o Calendário Escolar, Organização de Turmas, matricula e rematrícula das Unidades Educacionais da Rede Municipal do Município de Santo Afonso para o ano letivo de 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso das atribuições legais, e considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 9394/96;

Considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei Municipal Nº 050/2001, que criou o CEI "Irmã Luiza Cassiolato" e determina período de funcionamento;

Considerando ainda a necessidade de normatizar o início e o término do ano letivo de 2018 das unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Calendário Escolar para a Educação Infantil Municipal, para o ano letivo de 2019, com funcionamento em regime parcial, deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, e carga horária mínima de 800 horas aulas anual.

Art. 2º Fica estabelecido que o calendário escolar para o ensino fundamental da Escola Municipal Sebastião Tavares da Silva para o ano letivo de 2019 deverá ter no mínimo 200 (duzentos) dias letivos, sendo a matriz curricular com carga horária mínima de 800 horas e máxima de 840 horas anual.

§ 1º - O Ensino Religioso será facultativo e fora das 20 horas semanais caso haja turma suficiente em cada fases dos ciclos;

§ 2º - Os feriados do calendário das unidades escolares deverão coincidir com os feriados nacionais e ou decretados pelo Governo Estadual e ou Municipal.

Art. 3º Estabelecer o início do ano letivo para a data 11/02/2019 e a data de 18/12/2019 para o término do ano letivo, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º Nos dias 04 a 08 de fevereiro de 2019, as unidades escolares municipais realizarão a Semana Pedagógica para planejamento curricular do ano letivo de 2019.

Art. 5º O horário de funcionamento do Centro de Educação Infantil com clientela educacional será preferencialmente no período matutino das 07:00 horas às 15:00 horas, período integral.

Art. 6º As unidades Escolares deverão realizar matriculas e a confirmação das matriculas nos seguintes períodos:

I – 09/11 á 30/11/2018;

II – Fica a critério das unidades escolares estenderem o período de matricula caso haja necessidade, desde que comunicado previamente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro de 2018.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

Registrado e publicado na data supra, na forma da lei.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Santo Afonso

BREVE ESCLARECIMENTO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO disponibiliza para as unidades escolares municipais a coletânea das normas referentes à organização do ano letivo de 2019, fundamentada e amparada na legislação de regência.

A elaboração desta normativa fundamentou-se nos trabalhos desenvolvidos nas unidades escolares. O processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho foi descentralizado para se efetivar em todas as unidades escolares sob responsabilidade da Equipe Gestora, Professores, Técnicos Administrativo Educacionais e Apoio Administrativos Educacionais, com o devido acompanhamento e participação do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, pela Secretaria Municipal de Educação - SME, e sob a ausculta do Conselho Municipal de Educação na sua condição de órgão de controle social, tendo assim todos essas/ instâncias/ atores envolvidas(os) no referido processo.

As portarias, Editais e a Instrução Normativa que rege o processo de atribuição de classes/aulas, foram reelaboradas pela Secretaria Municipal de Educação, representantes dos Conselhos Deliberativos das Unidades Escolares, representantes do Conselho Municipal de Educação, representante da Assessoria Pedagógica da Educação do Estado-MT com acompanhamento/revisão da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Convido a todos os destinatários desta legislação a se assenhorarem de seu conteúdo, e agradeço particularmente a cada um dos profissionais, pais, conselheiros, pela colaboração para sua formação, adequando a IN e as portarias respectivas que com ela dialogam à nossa realidade particular e atual, dando concretude ao princípio latino *mutatis mutandis*.

Santo Afonso - MT, 22 Novembro 2018.

ELISÂNGELA MOURA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA -PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2018 PREGÃO PRESENCIAL 008/2018-SRP

Foi publicado no dia 18 de Setembro de 2018 – Jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso (DOE) Nº 27346 , pg.143,144 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM) no dia 19 de Setembro de 2018 • ANO XIII | N° 3.067, pg. 256,257 e no Diário Oficial da União (DOU) no dia 6 Novembro de 2018 1677-7069 seção 3, pg. 213.

Onde -se lê

Vigência: 30/07/2018 á 30/07/2019

Leia-se:

Vigência: 03/10/2018 á 03/10/2019

Santo Antonio de Leverger, MT 30 de Novembro de 2018

Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2018-PP 009-2018-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2018 PREGÃO PRESENCIAL 009-2018–SRP-A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir a**contratação de empresa de engenharia clinica,para a execução de serviços de gestão e manutenção preventiva e corretiva incluindo peças originais e/ou genuínas e mão de obra especializada em aparelhos odontológicos e medico/hospitalares com aplicação e utilização de software dedicado para o desenvolvimento dos serviços para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde a Municipal**, nas condições estabelecidas no ato convocatório. Vigência: 23/11/2018 á 23/11/2019. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 025/2018. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal Santo Antônio de Leverger MT. Fornecedor/Detentora: COMPREHENSE DO BRASIL EQUIPAMENTOS MÉDICOS – HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 08.441.389/0001-12. O inteiro teor na integra desta Ata de Registro de Preços nº 025/2018 encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.

ERRATA-PREGÃO PRESENCIAL 015/2018-SRP

Errata

PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL 015/2018-SRP

Foi publicado no dia 18 de Setembro de 2018 – Jornal oficial eletrônico do Estado de Mato Grosso (DOE) Nº 27346 , pg.143 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • (AMM) no dia 19 de Setembro de 2018 • ANO XIII | N° 3.067, pg. 257,258 .

Onde -se lê

Vigência: 31/07/2018 á 31/07/2019

Homologada em **08/08/2018**

Leia-se:

Vigência: 28/09/2018 á 28/09/2019

Homologada em **28/09/2018.**

Santo Antonio de Leverger, MT 30 de Novembro de 2018

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA 066/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 066/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 2.738,40 (dois mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na instalação de uma porta de vidro temperado fumê de espessura 10MM. Tamanho 215x176 e um vidro fixo temperado fume, espessura 8MM. Tamanho 215x176, incluindo fornecimento do material para ser instalado na sede da agencia municipal de transito de Santo Antônio do Leste - MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78.628-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇAO 067/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 067/2018

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **13.655,00 (treze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais)**. Tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na Prestação de serviço de instalação de Divisória Tipo Naval incluindo fornecimento do material para serem utilizadas na confecção das salas do centro de reabilitação e no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado neste município de Santo Antônio do Leste/MT**. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **APARECIDA ALVES DA SILVA 03779686686 – CNPJ: 24.588.100/0001-49**, com sede na Rua Primavera, nº 1420 – Jardim Bem Viver – Santo Antônio do Leste/MT, CEP: 78628-000**.**

e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 53, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018 - REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS TARIFAS MÍNIMAS DE ÁGUA NOS DISTRITOS DE PONTINÓPOLIS E VILA SÃO SEBASTIÃO

DECRETO Nº 053, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre redução temporária do valor da tarifa mínima geral de água nos Distritos de Pontinópolis e Vila São Sebastião**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 533, de 13 de dezembro de 2005, que regulamentou a Política Tarifária do Departamento de Água e Esgoto (DAE) de São Félix do Araguaia (MT);

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 036/2018, dispõe sobre a HOMOLOGAÇÃO do cálculo de reajuste das tarifas praticadas pelo DAE;

Considerando o disposto no § 2º do Art. 29 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido temporariamente o valor da tarifa mínima geral de água nos Distritos de Pontinópolis e Vila São Sebastião, o qual passa a ser de R$ 19,49 (dezenove reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia - MT, 26 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
ITR - EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº 42/2003

MUNICÍPIO - SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, de 30 de Novembro de 2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
NIVALDO PORTILHO DE BESSA	245.855.641-87	9183/00046/2018
NIVALDO PORTILHO DE BESSA	245.855.641-87	9183/00047/2018
NIVALDO PORTILHO DE BESSA	245.855.641-87	9183/00048/2018
NIVALDO PORTILHO DE BESSA	245.855.641-87	9183/00049/2018

....

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: EMIVALDO DE CASTRO E SILVA Matrícula: 00003504 Cargo/Portaria de Nomeação n° 104/2018 : SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Nome: GILMAR BARREIRA DE ALMEIDA Matrícula: 881 Cargo Efetivo: Fiscal de Tributos Responsável pelo Convênio com a Receita Federal do Brasil (RFB) - Portaria nº 226/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

PORTARIA Nº 581, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA, do Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA**, Brasileiro, Casado, Assistente Social, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.963.500-4 - SSP-SP, e inscrito no CPF nº 217.311.728-93, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018 - EXONERAÇÃO DE JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração do Senhor JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO**, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.617.570-3 - SEJUSP-MT, e inscrito no CPF nº 059.632.891-57, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE SEÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018 - 21ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

Dispõe sobre a **21ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, via do Edital Complementar nº 8, de 8 de fevereiro de 2018;

Considerando a publicação do Edital Complementar nº 8 no Diário Oficial Municipal em 09/02/2018, Edição 2.914 – ANO XIII – Páginas 461-479, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 9, de 9 de fevereiro de 2018, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2018 no Diário Oficial Municipal em 14/02/2018, Edição 2.916 – ANO XIII – Página 67, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2018, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 7 de dezembro de 2018**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2018 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2018 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de novembro de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 29 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2018

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
SIRLEY ALVES DE ABREU	APOIO (Limpeza/Nutrição)	Creches, Pré-Escola ou Gabinete da Secretaria	1ª

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA MARIA DO SOCORRO CARVALHO FARIA

PORTARIA Nº 31, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora MARIA DO SOCORRO CARVALHO FARIA

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **MARIA DO SOCORRO CARVALHO FARIA**, efetiva no cargo de AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimentos integrais, a partir de 20/10/2018 e término em 18/11/2018, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00021P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
IPASFA - PORTARIA Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018 - CONCESSÃO DE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA RENATA VILELA FARIA

PORTARIA Nº 32, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora RENATA VILELA FARIA.

O Senhor WEMES PEREIRA LEITE, Secretário de Administração e Planejamento do Município de SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 14, da Lei Municipal nº 557, de 15 de janeiro de 2007 que alterou a Lei Municipal nº 468, de 1º de junho de 2004, que rege a previdência municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de AUXÍLIO-DOENÇA à servidora Senhora **RENATA VILELA FARIA**, efetiva no cargo de APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com vencimentos integrais, a partir de 28/08/2018 e término em 30/11/2018, conforme **Processo Administrativo do IPASFA, Nº 2018.05.00015P.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), 13 de novembro de 2018.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

WEMES PEREIRA LEITE

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 49/2018 - DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre Nomear para o Cargo Comissionado de Gerencia Tributária e de Planejamento deste Município de São José do Povo - MT e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª. ALINE CRISTINA BORGES DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 060483051-33 , portador do RG nº 2780691-0 - SSP/MT, para o Cargo de Gerencia Tributária e de Planejamento da Secretaria de Finanças e Planejamento desta Prefeitura Municipal de São José do Povo MT.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Novembro de 2018;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARATAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 032/2018

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Valdomiro Lachovicz, cujo inteiro teor encontra-se a disposição dos interessados, informa que a licitação acima indicada, cujo objeto é a Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de divulgação de avisos, atividades, campanhas e programas do poder executivo, feitos por meio de radiodifusão no município de São José do Rio Claro,foi REVOGADA com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula 473/STF, tendo em vista o surgimento de fato superveniente. Aos interessados fica aberto o prazo recursal nos termos do art. 109 do mesmo diploma legal. São José do Rio Claro – MT, 30 de novembro de 2018. Valdomiro Lachovicz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Recesso Administrativo de final do exercício 2018 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando o encerramento do exercício de 2018 e a necessidade da formalização do fechamento das Contas Públicas;

Considerando a abrupta assunção ao cargo majoritário do executivo municipal, acontecida após a renúncia de seu antecessor;

Considerando que a Administração Pública não pode sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1° Recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 (três) de dezembro de 2018, até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O regime adotado durante o período referido no caput deste artigo será o de sobreaviso, devendo todos os funcionários permanecerem dentro dos limites do município a fim de atender possíveis e eventuais demandas, sob convocação direta do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As unidades escolares da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo-se a creche municipal, continuarão a seguir fiel e normalmente o calendário escolar em curso.

Art. 3º As unidades de saúde e as unidades de assistência social da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo a Casa do Idoso, permanecerão em funcionamento, adotando as medidas necessárias, inclusive escalas de

plantões, a fim de não prejudicarem o atendimento à população xinguense sob nenhuma hipótese.

Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura manterá equipe para eventuais serviços notadamente urgentes e procederá a coleta de lixo doméstico (RSU) às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras (dias 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17 e 19 – todos de dezembro de 2018).

Art. 5º Não haverá concessões de pagamentos de horas-extras, salvo por ordem expressa do Prefeito Municipal, após esgotados todos os recursos humanos em sobreaviso.

Art. 6º Os processos e serviços que demandem em cumprimento de prazo (judiciais, TCE, convênios, prestações de contas e pagamentos, entre outros) deverão transcorrer rigorosamente dentro do prazo concedido.

Art. 7º Os Secretários Municipais, diretores de unidades escolares e assistenciais, controlador interno, assessora jurídica, ouvidora municipal e administradora distrital deverão informar e-mail e telefone de contato, enviando mensagem para o correio eletrônico gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br sob pena de responsabilidade.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu, 30 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

RESOLUÇÃO Nº 001/2018

Dispões sobre a nomeação da Comissão Organizadora da II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes de São José do Xingu – MT e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São José do Xingu-MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas prerrogativas que lhes são asseguradas pela Lei Federal n° 8.069/90, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 0384/2009, alterada pela lei municipal complementar nº 595/2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotada em sua 4ª Reunião Ordinária, realizada em 30 de novembro do corrente ano.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a se realizar na data de 03 de dezembro de 2018.

Artigo 2º - Essa Conferência convocada terá como tema: ”Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento da Violência”.

Artigo 3º - Essa Conferência convocada terá Cinco Eixos Norteadores, são eles:

Eixo I: Garantia dos Direitos e Políticas Públicas Integradas e de Inclusão Social;

Eixo II: Prevenção e Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes;

Eixo III: Orçamento e Financiamento das Políticas para Crianças e Adolescentes;

Eixo IV: Participação, Comunicação Social e Protagonismo de Crianças e Adolescentes;

Eixo V: Espaços de Gestão e Controle Social das Políticas Públicas de Crianças e Adolescentes.

Artigo 4º – Fica constituída a Comissão Organizadora da Conferência incumbida da organização dessa Conferência, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Joselilda Siqueira de Carvalho

Vice-Presidente: Pablo Iazaldy Nardon Ferreira Barroso

1º Secretário (a): Patrícia Rosendo Pereira

1º Suplente: Larissa Aparecida Lúcio da Silva

2º Suplente: Liozé Pereira da Silva

Subcomissões:

Cerimonialista: Raviano dos Santos Coelho

Metodologia e relatoria: Flávia Aguiar da Silva e Juliana Valquiria Alves de Lira

Comunicação: Marisa Duarte

Articulação e Mobilização: Joselilda Siqueira de Carvalho

Infraestrutura e Logística: Eni Francisco Moreira Borges

Artigo 5º – Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

São José do Xingu, 30 de novembro de 2018.

JOSELILDA SIQUEIRA DE CARVALHO

Presidente do CMDCA

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

DECRETO Nº 112, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

Regulamenta o Recesso Administrativo de final do exercício 2018 no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu-MT e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Considerando o encerramento do exercício de 2018 e a necessidade da formalização do fechamento das Contas Públicas;

Considerando a abrupta assunção ao cargo majoritário do executivo municipal, acontecida após a renúncia de seu antecessor;

Considerando que a Administração Pública não pode sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1° Recesso administrativo no âmbito da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 03 (três) de dezembro de 2018, até o dia 19 (dezenove) de dezembro de 2018.

Parágrafo único. O regime adotado durante o período referido no caput deste artigo será o de sobreaviso, devendo todos os funcionários permanecerem dentro dos limites do município a fim de atender possíveis e eventuais demandas, sob convocação direta do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º As unidades escolares da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo-se a creche municipal, continuarão a seguir fiel e normalmente o calendário escolar em curso.

Art. 3º As unidades de saúde e as unidades de assistência social da sede do município e do distrito de Santo Antonio do Fontoura, incluindo a Casa do Idoso, permanecerão em funcionamento, adotando as medidas necessárias, inclusive escalas de

plantões, a fim de não prejudicarem o atendimento à população xinguense sob nenhuma hipótese.

Art. 4º A Secretaria de Infraestrutura manterá equipe para eventuais serviços notadamente urgentes e procederá a coleta de lixo doméstico (RSU) às segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras (dias 3, 5, 7, 10, 12, 14, 17 e 19 – todos de dezembro de 2018).

Art. 5º Não haverá concessões de pagamentos de horas-extras, salvo por ordem expressa do Prefeito Municipal, após esgotados todos os recursos humanos em sobreaviso.

Art. 6º Os processos e serviços que demandem em cumprimento de prazo (judiciais, TCE, convênios, prestações de contas e pagamentos, entre outros) deverão transcorrer rigorosamente dentro do prazo concedido.

Art. 7º Os Secretários Municipais, diretores de unidades escolares e assistenciais, controlador interno, assessora jurídica, ouvidora municipal e administradora distrital deverão informar e-mail e telefone de contato, enviando mensagem para o correio eletrônico gabinetedoprefeito@saojosedoxingu.mt.gov.br sob pena de responsabilidade.

Art. 8° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Xingu, 30 de novembro de 2018.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 309, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre constituição do **Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI**, da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando a continuidade do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, conforme Termo de Adesão celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE-MT e a Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos;

Considerandoa necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com foco na obtenção de resultados que gerem impacto ao desenvolvimento da sociedade quatro-marquense;

Considerando ainda a necessidade de se constituir um processo sistemático e objetivo de acompanhamento das metas, iniciativas e efetividade das ações executadas pela Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, em conformidade com o disposto em seu Plano Estratégico 2018-2028,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Executivo de Gestão Estratégica do Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado-PDI, de São José dos Quatro Marcos-MT, com o objetivo de tomada de decisão em relação ao gerenciamento e avaliação dos resultados do Plano Estratégico 2018-2028 da Prefeitura Municipal.

Art. 2º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, terá as seguintes competências:

I-Homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas do Plano Estratégico 2018-2028;

II-Apreciar os resultados do relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;

III-Deliberar sobre as medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis das metas;

IV-Homologar os resultados das análises críticas dos desempenhos das metas, apresentados trimestralmente;

V-Criar as condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;

VI-Recomendar, se necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;

VII-Decidir sobre demais questões relacionadas ao Plano Estratégico 2018-2028 da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos.

Art. 3° A presidência do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, será exercida pelo Secretário Municipal de Administração.

Art. 4º Serão membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, todos os Secretários Municipais, o Diretor do Departamento de Água e Esgoto-DAE e o Diretor do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos-Previquam.

Art. 5º O presidente e os membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, reunir-se-ão:

I-Mensalmente: para Reunião de Monitoramento e Avaliação para apreciar e decidir sobre as inconformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas e alcançadas;

II-Trimensalmente: para Reunião de Avaliação Estratégica em que será apresentada a análise crítica dos resultados do período.

Parágrafo único. Nas reuniões trimestrais o Prefeito Municipal assumirá a presidência.

Art. 6º O acompanhamento da execução das Metas do Plano Estratégico do município será de responsabilidade de cada Secretário Municipal, do Diretor do Departamento de Água e Esgoto-DAE e do Diretor do Previquam.

.

Art. 7º A sistemática de acompanhamento, terá a seguinte metodologia:

§ 1º No nível tático/operacional, os Secretários se reunirão com sua equipe responsável pelo acompanhamento do Planejamento Estratégico, mensalmente ou sempre que oportuno, para avaliação dos resultados alcançados das metas e das ações executadas e identificando os problemas, em suas não conformidades e apresentando realinhamentos, a serem inseridos no sistema de Gerenciamento do Planejamento Estratégico-GPE.

§ 2º No nível estratégico, a reunião mensal será conduzida pelo Presidente e membros do Comitê Executivo de Gestão Estratégica para verificação do monitoramento dos indicadores, a execução das metas alcançadas pelas iniciativas estratégicas (projetos e atividades), propondo ações corretivas, conforme os relatórios das não conformidades.

§ 3º No nível da gestão estratégica, serão promovidas reuniões trimestrais, sob a Presidência do Prefeito com os Secretários para análise crítica e apresentação dos resultados de desempenho estratégico, monitorados e avaliados pelos Sistemas de Medição do GPE, em que cada Secretaria, trimestralmente, exibirá os resultados de seus indicadores e de suas metas, na tentativa de solucionar os problemas, apresentados nas não conformidades de atingimento das Metas.

Art. 8º Serão designados servidores para serem responsáveis pelo Planejamento Estratégico no âmbito das Secretarias Municipais.

Art. 9º O Comitê Executivo de Gestão Estratégica do PDI de São José dos Quatro Marcos-MT, não será remunerado por este trabalho específico.

Art. 10° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 8º Termo Aditivo do Contrato **Nº 95/2015**;**Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Empresa **CONSTRUMANA CONSTRUÇÕES LTDA**; **Objeto**: Construção de pontes em concreto armado; **alteração de valor**: Fica repactuado o Termo Aditivo de Acréscimo no valor R$ 84.239,75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2018

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, comparecem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979, representada pelo seu Prefeito Municipal o senhor **SIRINEU MOLETA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº MG-12.223.800 SSP/MG e CPF nº 505.657.109-15, residente na Rua José Carlos Moreira, s/nº, Centro no município de Tabaporã – MT, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 033/2018** para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DO GÊNERO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ATENDENDO O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, ODONTOLOGIA E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ MT,** de acordo com o resultado da licitação publicada no jornal oficial dos Municípios - AMM, do dia 29/11/2018, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n. **035/2018**, autorizado pelo Processo Licitatório n. **54/2018** regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, bem como pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. **02.520.829/0001-40**, com sede na Rodovia BR 480, n° 180 – Centro – CEP 99.740-000 no Município de Barão de Cotegipe – RS, neste ato representada pelo Sr **Odair Jose Balestrin**, Brasileiro, Casado com separação total de bens, Empresário, portador do RG n. 12R-2.237.502 SSP/SC e do CPF n. 811.773.489-34, residente e domiciliado, na Rua Vasco da Gama, n° 33 – Centro – CEP 99.740-000, na cidade de Barão de Cotegipe – RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade a aquisição **de Medicamentos** e/ou materiais hospitalar**, E**specificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos medicamentos aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial n. **035/2018**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrita na ata do Pregão Presencial n° 035/2018, Processo Licitatório n° 054/2018, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Relação de Medicamentos e Insumos para Licitação									
Nº ITEM	**CÓDIGO TCE-MT**	**CÓDIGO AGILI**	**CÓDIGO BPS**	**DESCRIÇÃO**	**UNID DE MEDIDA**	**MARCA**	**QTD TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	306721-1	**34180**	**BR0267510**	AMIODARONA CLORIDRATO 200 MG	CPR	GEOLAB	**24000**	**R$ 0,37**	R$ 8.880,00
10	154316-4	**19274**	**BR0267582**	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY NASAL, 50MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM AEROGADOR NASAL 200 DOSES	FR	GLAXO	**100**	**R$ 25,98**	R$ 2.598,00
15	310898-8	**22918**	**BR0267283**	BUTILBROMETRO DE ESCOPOLAMINA 10 MG - COMPRIMIDO	CPR	GREEN PHARMA	**1000**	**R$ 0,49**	R$ 490,00
16	306863-3	**17478**	**BR0267618**	CARBAMAZEPINA 200MG-CPR	CPR	TEUTO	**61000**	**R$ 0,14**	R$ 8.540,00
18	306921-4	**18325**	**BR0442701**	CEFTRIAXONA SODICA EV 1GR-AMP	AMPOLA	TEUTO	**6000**	**R$ 7,99**	R$ 47.940,00
20	307610-5	**18318**	**BR0340101**	CETOPROFENO 100 MG-AMPOLA	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**3600**	**R$ 2,85**	R$ 10.260,00
21	306961-3	**23692**	**BR0340100**	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA	AMPOLA	UNIÃO QUIMICA	**3600**	**R$ 1,38**	R$ 4.968,00
23	306971-0	**18329**	**BR0267632**	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG CPR	CPR	PRATI	**61200**	**R$ 0,22**	R$ 13.464,00
24	306968-0	**33970**	**BR0292418**	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL (100ML BOLSA)	BOLSA	ISOFARMA	**400**	**R$ 27,50**	R$ 11.000,00
30	306993-1	**33978**	**BR0270495**	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U + 0,01G/G POMADA 30GR	TB	CRISTÁLIA	**300**	**R$ 10,99**	R$ 3.297,00
53	308106-0	**18561**	**BR0270219**	HIDROCORTISONA 500 MG INJ S/ DILUENTE	AMPOLA	TEUTO	**1800**	**R$ 4,90**	R$ 8.820,00
54	350340-2	**13081**	**BR0267677**	IBUPROFENO 300 MG	CPR	GEOLAB	**78000**	**R$ 0,14**	R$ 10.920,00
67	308296-2	**11680**	**BR0269845**	LIDOCAINA, CLORIDRATO DE 100 MG/ML (10%) SPRAY 50 ML	FR	HIPOLABOR	**60**	**R$ 57,85**	R$ 3.471,00
71	307377-7	**26158**	**BR0268488**	MEROPENEM 1G INJETAVEL	AMPOLA	AUROBINDO	**300**	**R$ 37,70**	R$ 11.310,00
78	320291-7	**34388**	**BR02668162**	MICONAZOL, NITRATO DE 2% 80G CREME VAGINAL C/ 10 APLICADORES POR TUBO	TUBO	PRATI	**2400**	**R$ 6,69**	R$ 16.056,00
83	36959-6	**19254**	**BR0267728**	NIFEDIPINO 10 MG	CPR	GEOLAB	**61200**	**R$ 0,04**	R$ 2.448,00
84	31383-3	**17452**	**BR0266788**	NISTATINA 100.000 UI/4G 60 G -CREME VAGINAL COM 10 APLICADORES POR TUBO	TUBO	GREEN PHARMA	**2400**	**R$ 3,70**	R$ 8.880,00
98	328771-8	**34394**	**BR0294887**	SABULTAMOL, SULFATO DE SPRAY 100 MCG/DOSE	FR	GLENMARK	**360**	**R$ 7,45**	R$ 2.682,00
110	318299-1	**34403**	**BR0328532**	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML XAROPE 100 ML	FR	TEUTO	**600**	**R$ 3,99**	R$ 2.394,00

Valor Total:	**R$ 178.418,00**
(Cento e setenta e oito mil quatrocentos e dezoito reais)	

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do *caput* e do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos medicamentos para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de **07 (sete) dias** úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do *caput* ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

c) As propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

d) O novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (Doze) Meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento às disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.4. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas “Órgão não-participante ou carona”.

4.6. Os órgãos ou entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse mediante consulta dirigida ao Prefeito Municipal, contendo a informação do item e a quantidade desejada, que posteriormente encaminhará ao órgão gerenciador da Ata, para que este verifique a possibilidade de utilização da Ata de Registro de Preços, com os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

a4.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.8. Caso o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços não concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando a impossibilidade de atender, sendo então comunicado ao órgão não-participante ou carona a impossibilidade de sua adesão à Ata de Registro de Preços. Caso ele concorde, deverá encaminhar correspondência mencionando, devendo ser anexado uma cópia da correspondência no processo.

4.9. Caberá ao órgão gerenciador providenciar o Termo de Adesão do carona e o respectivo apostilamento em Ata de Registro de Preços dos órgãos não-participantes ou carona, para futuro acatamento dos pedidos.

4.9.1. Após assinatura do Termo de Adesão, deverá ser providenciada cópia do documento para ser anexado ao processo que originou o registro de preços.

4.10. As aquisições ou contratações adicionais que serão efetuadas pelo “carona” não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.11. A responsabilidade do órgão carona é restrita às informações que esse produzir, não respondendo pelas eventuais irregularidades do procedimento licitatório.

4.12. O Município de Tabaporã/MT, através do órgão gerenciador não responde pelos atos do órgão carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras, da Secretaria Municipal de Finanças, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os medicamentos registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos medicamentos, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de medicamentos, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;**

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos medicamentos dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. **Compete ao Compromitente Detentor da Ata:**

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4.Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas,** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela Administração, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela detentora da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, n° 979 – Centro, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subseqüente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal de Tabaporã/MT.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei n° 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.3.1. As empresas contratadas obrigam-se a fornecer os objetos, com solicitações mínimas de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) por pedido.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Núcleo de Licitação – órgão gerenciador, por escrito, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos medicamentos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos medicamentos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do município de Tabaporã/MT.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações do item ..... deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A detentora da Ata obriga-se a fornecer os medicamentos a que se refere ao **Anexo I** novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.6.1. Serão recusados os medicamentos imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.6.2. Os medicamentos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.6.3. Os medicamentos sairão da indústria em embalagens apropriadas e lacradas que garantam a sua validade na temperatura especifica pela fabricante no rótulo de cada embalagem.

7.6.4. Os medicamentos deverão estar acondicionados em embalagem original de fabricante, com o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade estampada em cada embalagem;

7.6.5. Na embalagem de cada medicamento deverá constar a frase “VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO”.

7.7. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na Lei Federal n° 6.437/77 e crime, previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

7.8. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados no Ministério da Saúde, devendo estar estampado na embalagem de forma clara e legível o número do registro.

7.9. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo I, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.10. As despesas relativas à entrega dos medicamentos correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.11. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos medicamentos licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos medicamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta)dias úteis, contados do recebimento definitivo dos medicamentos, após a apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

Dotação Orçamentária Lei Municipal nº 1.097 ; de 28/11/2017:

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde- Secretaria**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 122– Administração Geral

Programa:---------- 0006 Ações Voltadas a Gestão Administrativa-SUS

Projeto Atividade:---------- 2031- Manutenção Com a Coordenadoria Administrativa -Saúde

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0222

Sub elemento----------35

Fonte de Recurso----------102 recurso próprio

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 303– Suporte Profilático e Terapêutico

Programa:---------- 0009 Ações Voltadas a Assistência Farmacêutica

Projeto Atividade:---------- 2043- Manutenção Com Assistência Farmacêutica

Elemento de Despesas:------ 32.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0293

Sub elemento----------03

Fonte de recurso----------114 **repasse de programa**

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 301– Atenção Básica

Programa:---------- 0007 Ações Voltadas a Atenção Básica

Projeto Atividade:---------- 2033- Manutenção com a Saúde Bucal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0244

Sub elemento----------10

Fonte de recurso----------114 **repasse de programa**

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção com o Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0285

Sub elemento----------36

Fonte de recurso----------114 **repasse de programa**

Órgão:---------- **08 – Secretaria Municipal de Saúde**

Unidade Orçamentária:-------- 001 – Fundo Municipal de Saúde

Função:---------- 10 – Saúde

Sub-Função:---------- 302– Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa:---------- 0008 Ações Voltadas a Média e Alta Complexidade

Projeto Atividade:---------- 2039- Manutenção com o Hospital Municipal

Elemento de Despesas:------ 33.90.30.00.00- Material de Consumo.

RED./Código ----------0285

Sub elemento----------09

Fonte de recurso----------114 **repasse de programa**

E dotações que vierem a substituir o exercício subseqüente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) Advertência, por escrito, nas falta leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral do Município de Tabaporã, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores do Município de Tabaporã/MS.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro de Tabaporã – MT para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabaporã – MT, 30 de Novembro de 2018.

Município de Tabaporã/MT **SIRINEU MOLETA** **Prefeito Municipal**	**DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – LTDA** CNPJ/MF sob n. 02.520.829/0001-40 **Odair Jose Balestrin** **DETENTORA DA ATA** Representante
Jhonatan Fernandes Couto **CPF Sob n° 032.613.211-21** **Testemunha**	**Katia Aparecida De Paula Gomes Cavalari** **CPF Sob n° 864.670.691-53** **Testemunha**

LICITACAO
EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 060/2018

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT.

CONTRATADO:

RIMAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS – LTDA, empresa privada com CNPJ Sob n° **00.624.596/0001-09,** localizada na Av/Rua Francisco José Gomes Ribeiro, n° 309, Santo Inácio – CEP: 82.010-360 no Municipio de Curitiba/PR.

OBJETO DO CONTRATO:

AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SEMI - NOVO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, ANO/MODELO MÍNIMO 2007/2007 OU SUPERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 (QUARENTA SEIS) PASSAGEIROS COM MOTORISTA OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO CENTRAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ - MT, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER, conforme especificações no **Anexo I – Termo de Referencia.**

DATA DO CONTRATO: ----------30 de Novembro de 2018.

PRAZO DO CONTRATO: ----------30 de Novembro de 2019.

VALOR DO CONTRATO: R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 34/2018.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Tabaporã/MT, em 30/11/2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/SAMAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2018/SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018/SAMAE**, cujo teor e objeto é a **SERVIÇO NA VÁLVULA (REGISTRO DE 400MM), USADO NA ABERTURA DE DESCARTE DE ÁGUA NA LAVAGEM DOS FILTROS DA ETA QUEIMA PÉ,** pelo valor global de **R$ 5.860,00 (CINCO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra -

MT. Signatário do Procedimento: **J. DALCOL DE SOUZA EIRELI-ME**, inscrito no **CNPJ: 22.953.748/0001-41.** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 30 de Novembro de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SAD/SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº124-ADM-2018

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / **SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA EPP** / O presente Termo de Apostilamento tem por objeto INCLUIR o Item 12.7 para constrar o Art. 43 da Portaria Interministerial 424/2016 na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**, do **CONTRATO Nº 083/ADM/2018,** justifica-se pelo Memorando da Secretaria Municipal de Infraestrutura nº **1312/SINFRA/2018** de 22/11/2018, passando a vigorar da seguinte forma:
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO:
12.1 - A execução das obras será acompanhada pela Equipe Técnica do município, formalmente nomeada para este fim, designada representante da Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o qual deverá atestar a realização das obras contratadas, observados os artigos 73 e 74 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais especificações constantes deste Edital, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
12.2. Para fiscalização do objeto junto à Contratada, ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Infraestrutura, o Sr. **ADEMAR PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº105835, CPF/MF:627.247.111-49 – Fiscal de Contrato, e como Suplente o Sr. **LUIZ MARCOS NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº: 105820, CPF/MF:811.617.351-00 e, como Supervisor de contrato: **WOSHINGTON ELVIS VIANA**, matrícula nº105962, CPF nº287.442.668-71, bem como o Sr. **MARCOS APARECIDO FERNANDES DA COSTA**, matrícula 106.311, CPF nº315.831.802-49, como Fiscal de Obra e o Sr. **FLÁVIO NAREZZI DE OLIVEIRA**, matrícula nº105.172 e CPF Nº799.420.321-34 como Suplente de Fiscal de Obra, formalmente nomeados para esse fim, através de Portaria nº072/2018.
12.3 - Fica estabelecido que a fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de quaisquer obrigações previstas neste instrumento.
12.4 - A fiscalização solicitará à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle das obras.
12.5 - A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização, não exime a Contratada de total responsabilidade pela suas obrigações trabalhistas e previdenciárias.
12.6 - A fiscalização acompanhará a execução das obras, solucionando quaisquer casos concernentes a estes que forem de sua competência, levando-os ao conhecimento do responsável pela contratação.
12.7 – Para os contratos celebrados à conta dos recursos dos instrumentos, deverá o contratado conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da emrpesa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e exrerno, conforme Art. 43 Portaria Interministerial 424/2016.
Data da Assinatura 29.11.2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 329/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 329/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS**

VALOR: 1.914,90

VIGÊNCIA: 30/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 328/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 328/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATORIOS**

OBJETO **: AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA SEREM UTILIZADOS NO LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICA**

VALOR: 1.396.60

VIGÊNCIA: 30/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 331/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 331/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: OLIVIO PAVAN -EPP

OBJETO : FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

VALOR: 8.429,50

VIGÊNCIA: 30/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 265

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 8.429,50

VIGÊNCIA: 30/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 265

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 330/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 330/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 1.059,25

VIGÊNCIA: 30/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 314/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 314/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **OLIVIO PAVAN -EPP**

OBJETO **: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS, PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**

VALOR: 2.044,00

VIGÊNCIA: 28/11/2018 á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 363

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 332/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 332/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: **PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS HIGIENIZÃO LTDA**

OBJETO **: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR EM GERAL**

VALOR: 5.335,00

VIGÊNCIA: 30/11/2018 Á 31/12/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 579/582

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

RREO-5ºBIMESTRE-2018

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.843.479,02	14,97	14.987.562,77	78,88	4.012.437,23
RECEITAS CORRENTES	16.976.000,00	16.976.000,00	2.843.479,02	16,75	13.722.392,77	80,83	3.253.607,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	846.003,08	846.003,08	161.988,65	19,15	931.459,22	110,10	-85.456,14
Impostos	785.003,08	785.003,08	158.519,80	20,19	883.242,15	112,51	-98.239,07
Taxas	61.000,00	61.000,00	3.468,85	5,69	41.059,91	67,31	19.940,09
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		7.157,16		-7.157,16
CONTRIBUIÇÕES	85.000,00	85.000,00	5.915,73	6,96	24.485,90	28,81	60.514,10
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	85.000,00	85.000,00	5.915,73	6,96	24.485,90	28,81	60.514,10
RECEITA PATRIMONIAL	255.000,00	255.000,00	12.460,92	4,89	66.607,32	26,12	188.392,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	255.000,00	255.000,00	12.460,92	4,89	66.607,32	26,12	188.392,68
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.764.996,92	15.764.996,92	2.654.355,72	16,84	12.654.415,26	80,27	3.110.581,66
Transferências da União e de suas Entidades	7.805.755,08	7.805.755,08	1.193.097,04	15,28	6.195.797,62	79,37	1.609.957,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.759.241,84	5.759.241,84	1.050.048,13	18,23	4.539.895,06	78,83	1.219.346,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.200.000,00	2.200.000,00	411.210,55	18,69	1.918.722,58	87,21	281.277,42
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	25.000,00	25.000,00	8.758,00	35,03	45.425,07	181,70	-20.425,07
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.000,00	25.000,00	12.064,07	48,26	46.004,49	184,02	-21.004,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	-3.306,07		-579,42		579,42

Documento gerado em 29/11/2018 16:18:21

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.024.000,00	2.024.000,00	0,00		1.265.170,00	62,51	758.830,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	0,00		0,00		10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00		0,00		5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.014.000,00	2.014.000,00	0,00		1.265.170,00	62,82	748.830,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.714.000,00	1.714.000,00	0,00		1.115.170,00	65,06	598.830,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	300.000,00	300.000,00	0,00		150.000,00	50,00	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.843.479,02	14,97	14.987.562,77	78,88	4.012.437,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.843.479,02	14,97	14.987.562,77	78,88	4.012.437,23
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.843.479,02	14,97	14.987.562,77	78,88	4.012.437,23
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20	2.809.523,80	3.104.210,81	14.466.481,10	4.533.518,90	13.766.821,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	16.026.500,00	16.777.216,93	2.161.205,13	14.016.672,95	2.760.543,98	2.451.131,11	13.198.736,01	3.578.480,92	12.640.058,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.041.000,00	8.127.800,00	1.183.406,43	6.019.318,40	2.108.481,60	1.181.060,12	5.909.912,37	2.217.887,63	5.805.664,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	57.000,00	117.000,00	0,00	114.695,16	2.304,84	22.801,90	114.695,16	2.304,84	114.695,16	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.928.500,00	8.532.416,93	977.798,70	7.882.659,39	649.757,54	1.247.269,09	7.174.128,48	1.358.288,45	6.719.699,11	
DESPESAS DE CAPITAL	2.958.500,00	2.222.783,07	3.158,50	2.173.803,25	48.979,82	653.079,70	1.267.745,09	955.037,98	1.126.762,07	0,00
INVESTIMENTOS	2.955.500,00	2.222.783,07	3.158,50	2.173.803,25	48.979,82	653.079,70	1.267.745,09	955.037,98	1.126.762,07	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	15.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20	2.809.523,80	3.104.210,81	14.466.481,10	4.533.518,90	13.766.821,02	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20	2.809.523,80	3.104.210,81	14.466.481,10	4.533.518,90	13.766.821,02	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			521.081,67		1.220.741,75	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	19.000.000,00	19.000.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20		3.104.210,81	14.987.562,77		14.987.562,77	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
ou Licença	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.186.000,00	18.186.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20	100,00	1.995.523,80	3.104.210,81	14.466.481,10	100,00	3.719.518,90	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	2.477.000,00	2.401.000,00	327.754,64	2.077.615,83	12,83	323.384,17	370.871,51	1.884.686,80	13,03	516.313,20	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	2.257.000,00	2.252.500,00	301.269,22	1.938.143,41	11,97	314.356,59	336.022,09	1.749.733,37	12,10	502.766,63	
Administração Financeira	65.000,00	71.500,00	7.815,42	64.392,42	0,40	7.107,58	16.179,42	59.873,43	0,41	11.626,57	
Controle Interno	90.000,00	77.000,00	18.670,00	75.080,00	0,46	1.920,00	18.670,00	75.080,00	0,52	1.920,00	
Normatização e Fiscalização	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	750.000,00	722.500,00	102.361,32	637.178,91	3,94	85.321,09	100.215,03	613.193,86	4,24	109.306,14	0,00
Assistência ao Idoso	38.000,00	32.525,00	3.726,60	27.205,17	0,17	5.319,83	3.385,91	24.853,64	0,17	7.671,36	
Assistência ao Portador de Deficiência	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	68.000,00	81.500,00	8.914,15	79.288,05	0,49	2.211,95	7.632,05	75.067,91	0,52	6.432,09	
Assistência Comunitária	197.000,00	203.400,00	16.698,65	171.914,78	1,06	31.485,22	19.745,88	164.127,35	1,13	39.272,65	
FU08 - Administração Geral	440.000,00	405.075,00	73.021,92	358.770,91	2,22	46.304,09	69.451,19	349.144,96	2,41	55.930,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	4.442.000,00	4.395.500,00	641.749,79	3.874.365,60	23,93	521.134,40	785.966,74	3.687.816,22	25,49	707.683,78	0,00
Atenção Básica	2.139.000,00	2.483.500,00	420.852,03	2.288.195,93	14,13	195.304,07	473.098,59	2.230.811,46	15,42	252.688,54	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.442.000,00	1.258.500,00	137.871,15	1.061.350,94	6,56	197.149,06	217.365,73	953.696,00	6,59	304.804,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	235.000,00	200.000,00	22.859,05	162.108,82	1,00	37.891,18	23.116,15	158.284,62	1,09	41.715,38	
Vigilância Sanitária	128.000,00	89.000,00	10.129,70	66.547,27	0,41	22.452,73	11.620,79	62.767,27	0,43	26.232,73	
Vigilância Epidemiológica	185.000,00	146.000,00	26.361,68	118.757,24	0,73	27.242,76	27.148,18	114.001,88	0,79	31.998,12	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	313.000,00	218.500,00	23.676,18	177.405,40	1,10	41.094,60	33.617,30	168.254,99	1,16	50.245,01	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	4.552.400,00	4.877.711,73	679.253,17	4.102.924,53	25,34	774.787,20	786.291,63	3.889.787,01	26,89	987.924,72	0,00
Ensino Fundamental	2.627.400,00	3.097.760,59	422.961,81	2.676.955,42	16,53	420.805,17	503.327,75	2.506.343,80	17,33	591.416,79	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	5.000,00	2.450,00	0,00	2.450,00	0,02	0,00	0,00	2.450,00	0,02	0,00	
Educação Infantil	1.040.000,00	1.159.395,56	167.835,67	945.654,05	5,84	213.741,51	189.334,39	931.910,56	6,44	227.485,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	55.000,00	50.000,00	11.107,96	33.323,88	0,21	16.676,12	11.107,96	33.323,88	0,23	16.676,12	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	525.000,00	352.500,00	35.450,02	266.756,31	1,65	85.743,69	45.088,11	246.360,57	1,70	106.139,43	
FU12 - Demais Subfunções	300.000,00	215.605,58	41.897,71	177.784,87	1,10	37.820,71	37.433,42	169.398,20	1,17	46.207,38	
Cultura	1.340.000,00	1.290.188,27	-125,92	1.289.455,23	7,96	733,04	304.983,42	415.794,87	2,87	874.393,40	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	215.000,00	217.423,79	-125,92	216.790,75	1,34	633,04	18.108,32	84.643,20	0,59	132.780,59	
FU13 - Administração Geral	1.125.000,00	1.072.764,48	0,00	1.072.664,48	6,63	100,00	286.875,10	331.151,67	2,29	741.612,81	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	828.000,00	729.000,00	80.335,14	603.962,92	3,73	125.037,08	109.157,06	590.410,92	4,08	138.589,08	0,00
Infra-Estrutura Urbana	745.000,00	729.000,00	80.335,14	603.962,92	3,73	125.037,08	109.157,06	590.410,92	4,08	138.589,08	
Serviços Urbanos	83.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	353.500,00	359.000,00	59.230,41	317.458,10	1,96	41.541,90	46.485,76	273.308,98	1,89	85.691,02	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	58.000,00	9.000,00	0,00	7.470,00	0,05	1.530,00	600,00	6.870,00	0,05	2.130,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	203.000,00	338.500,00	49.730,41	300.488,10	1,86	38.011,90	45.885,76	266.438,98	1,84	72.061,02	
FU20 - Demais Subfunções	46.000,00	11.500,00	9.500,00	9.500,00	0,06	2.000,00	0,00	0,00	0,00	11.500,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	140.000,00	417.200,00	570,00	395.876,18	2,45	21.323,82	275.469,25	387.265,74	2,68	29.934,26	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	140.000,00	417.200,00	570,00	395.876,18	2,45	21.323,82	275.469,25	387.265,74	2,68	29.934,26	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	2.434.500,00	2.351.300,00	193.107,14	2.318.553,31	14,32	32.746,69	226.840,49	2.188.542,58	15,13	162.757,42	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	2.434.500,00	2.351.300,00	193.107,14	2.318.553,31	14,32	32.746,69	226.840,49	2.188.542,58	15,13	162.757,42	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	497.600,00	372.600,00	40.127,94	303.085,59	1,87	69.514,41	50.195,90	295.350,73	2,04	77.249,27	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto Comunitário	497.600,00	372.600,00	40.127,94	303.085,59	1,87	69.514,41	50.195,90	295.350,73	2,04	77.249,27	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	220.000,00	270.000,00	40.000,00	270.000,00	1,67	0,00	47.734,02	240.323,39	1,66	29.676,61	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	190.000,00	160.000,00	40.000,00	160.000,00	0,99	0,00	25.734,02	130.323,39	0,90	29.676,61	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	30.000,00	110.000,00	0,00	110.000,00	0,68	0,00	22.000,00	110.000,00	0,76	0,00	
Reserva de Contingência	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	18.186.000,00	18.186.000,00	2.164.363,63	16.190.476,20	100,00	1.995.523,80	3.104.210,81	14.466.481,10	100,00	3.719.518,90	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2018
Período de referência: 5º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de União do Sul - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2018
	Período de referência: 5º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/10/2018
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.68/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Processo n. 541346/2018. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Eletrônico n. 68/2017 que tem por OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA TRANSPORTE DE PNE's (SEM MOTORISTA)** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CRIDAC E HEMODIÁLISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 28/11/2018, sagrando-se vencedora a empresa abaixo:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2018

Validade: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD TCE	QTD MENSAL	QTD ANUAL	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	VAN TETO ALTO ESPECIAL PARA **TRANSPORTE DE PNES** MOTOR DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 120 CV, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA TRANSPORTE DE **04 CADEIRANTES ACOMPANHADOS**, DIREÇÃO HIDRÁULICA, COM AR CONDICIONADO, **SEM MOTORISTA.** OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR NO **MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE USO**. 01(UMA) PLATAFORMA ELEVATÓRIA PARA CADEIRANTE, 02 (DOIS) BRAÇOS DE ELEVAÇÃO, 02 (DOIS) CILINDROS DE ELEVAÇÃO, PLATAFORMA REFORÇADA EM MALHA DE AÇO. - TRAVAMENTODE RODAS AUTOMÁTICO NA PARTE TRASEIRA DA PLATAFORMA. - RAMPA DE PASSAGEM AUTOMATICA E PROTEÇÃO PARA OS PÉS NA PARTE FRONTAL DA PLATAFORMA), COM ACIONAMENTO POR CONTROLE REMOTO, INSTALADO NO COMPARTIMENTO TRASEIRO, ELEVAÇÃO COM SISTEMA ELETRO HIDRAULICO, ABERTURA E BASCULAMENTO MANUAIS (MESA), COM CAPACIDADE DE ELEVAÇÃO DE CARGA DE NO MINIMO 150 KG. SISTEMA DE TRAVAMENTO DAS CADEIRAS DE RODA: O SISTEMA DE TRAVAMENTO NÃO DEVERÁ PERMITIR MOVIMENTOS LATERAIS, LONGITUDINAIS OU ROTACIONAIS, E/OU NOS MOVIMENTOS DE ACELERAÇÃO, DESACELERAÇÃO E FRENAGEM DO VEICULO. - CINTO DE SEGURANÇA PARA OS CADEIRANTES: DEVEM SER DO TIPO TORÁCICO/ABDOMINAL COM TRES PONTOS, COM REGULADOR DE ALTURA NO TERCEIRO PONTO. POSSUIR SISTEMA DE RASTREAMENTO, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIROS E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS, **CONFORME PRECONIZA ABNT NBR 15646:2016 (ACESSIBILIDADE)**	376488-5	03	36	MERCEDES	14.800,00	532.800,00

Várzea Grande – MT. 30 de novembro de 2018.

CONTRATANTE:

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde

CONTRATADA:

Doannytur Agencia De Viagens & Amp Turismo LTDA EPP

CNPJ sob nº 03.444.298/0001-17

ATO Nº 403/CPSPAD/SAD/2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE VÀRZEA GRANDE, *LUCIMAR SACRE DE CAMPOS*, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal n°. 1.164/1991- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande e,

Considerando que o Ato 444/CPSPAD/SAD/2017, que destituiu do cargo em comissão o ex-servidor EDSON XAVIER DE CAMPOS PAULUCCI VIEIRA, matrícula nº 12579, trouxe em seu bojo mero erro material quanto a digitação dos incisos do Art. 127 da Lei Municipal 1.164/1991, e que a Administração Pública pode rever seus próprios atos a qualquer tempo,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato 444/CPSPAD/SAD/2017, publicado no Jornal Oficial dos Municípios – AMM, no dia 05/10/2017, pag. 238, no que se refere à capitulação da infração de demissão, **com efeito retroativo a 05/10/2017**, a saber:

Onde se lê: ... procedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIV e incisos IX e XII...

Leia-se: ... procedeu de forma desidiosa, tipificada no artigo 127, XIV. ..

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes.

Várzea Grande-MT, 26 de novembro de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

NOTA TÉCNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA – COORDENADORIA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE N° 01/2018.

Interessados: Serviços da Saúde Mental/Unidades/CAPS/Consultório na Rua.

Assunto: Esclarecimentos e orientação para a realização de Atividades Terapêuticas Extra-CAPS, como passeios no âmbito municipal e intermunicipal.

1. Este documento apresenta informações e descreve procedimentos para planejamento e realização de atividades terapêuticas, como passeios, no âmbito do município de Várzea Grande e Cuiabá, bem como em outros municípios.

2. A Reforma Psiquiátrica enquanto processo transformador, principalmente do modelo assistencial em Saúde Mental, foi à base para a construção de uma Política de Saúde Mental, pautada na humanização, inclusão e protagonismo dos usuários. Política essa que vêm sendo fortalecida, principalmente por serviços abertos e por uma Rede diversificada da Atenção Psicossocial.

3. Os CAPS são dispositivos essenciais para o desenvolvimento das diretrizes da Política de Saúde Mental, modelo de clínica ampliada e reinven-

tada para assegurar o acolhimento integral dos usuários e seus familiares, ofertando tratamento com qualidade, cientifico inclusivo e gerador de cidadania.

4. O Projeto Terapêutico dos CAPS e Consultório na Rua devem contemplar as especificidades e singularidades do sujeito, bem como da realidade do território onde está inserido. As atividades devem estar em consonância com a ética, recomendações institucionais e com as necessidades da sua clientela.

5. Enquanto atividade fora dos serviços, os passeios devem constar no Projeto Terapêutico Global do serviço e, enquanto atividade terapêutica necessita seguir recomendações e critérios técnicos para a sua realização.

6. Toda atividade não deve ser, uma simples "ocupação de tempo" ou cumprimento de um "cronograma de atividades", mas sim ter uma finalidade de acordo com os princípios e objetivos do serviço. Portanto, tem que ser discutida e deliberada em todo o seu processo, PELA EQUIPE INTERDISCIPLINAR, com registro das decisões em ATA, nas Reuniões Semanais da Equipe. Os passeios na região metropolitana podem ser organizados semanalmente e utilizado o veículo disponível, conforme cronograma do carro da saúde mental e obedecendo a quantidade de lugares conforme especificação do veículo.

7. Para passeios em outro município, o planejamento deve seguir as orientações abaixo:

ü Reunião da Equipe, para discussão e escolha do local, planejamento, distribuição de tarefas e estabelecimento de critérios para definição de quem vai participar usuários, familiares, profissionais;

ü Inserir a participação dos usuários no processo de escolha do local para realizar o passeio, planejamento e organização da atividade, o usuário deve ser participante ativo no processo. As questões relacionadas às atividades devem ser deliberadas em Assembléias Extraordinárias e/ou em Grupos Operativos;

ü O passeio em outro município deve ser comunicado previamente à Secretaria de Saúde de Várzea Grande, para a Superintência da Atenção Básica e a Coordenação de Saúde Mental, através de Comunicação Interna, com antecedência. Deve constar, a data e local, quantidade de pessoas, especificando através de uma lista com os nomes dos usuários, familiares e profissionais;

ü A quantidade de usuários deve ser definida para que a equipe possa realizar a atenção necessária e principalmente em garantir o fator terapêutico e de lazer, tão importantes para a saúde mental das pessoas. Sugerimos o numero de 10 (dez) a 20 (vinte) usuários e acompanhados de no mínimo 05 (cinco) profissionais;

ü A equipe que irá acompanhar deve dividir as tarefas, estar atento aos usuários, acompanhá-los durante toda a atividade, auxiliando os que necessitarem de cuidados mais intensivos, informar sobre histórico do lugar, curiosidades e cultura local;

ü Levar medicações, prescritas pelos médicos das equipes, para possíveis intercorrências clínicas ou psiquiátricas;

ü Os familiares deverão ser comunicados por escrito, para dar ciência e de acordo, quando não forem acompanhar o usuário/a.

8. Diante do exposto casos que não estiverem contemplados pela presente Nota Técnica deverão ser comunicados oficialmente e antecipadamente à Secretaria de Saúde para análise técnica.

9. Esta Coordenação se coloca a inteira disposição para quaisquer informações e orientações que se fizerem necessária.

Várzea Grande, 30 de novembro de 2.018.

Soraya Miter Simon

Coordenadora da Saúde Mental SMS/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contrato nº 019/2017

Objeto: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO BONSUCESSO

Contratado: A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA

Contratante: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE

Considerando manifestação da empresa contratada, informando a conclusão da obra de ampliação e melhoria de abastecimento de água do Distrito de Bonsucesso e;

Considerando que executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, nos termos do art. o art.73, I, "a" da Lei nº 8666/93.

Constato a conclusão da referida obra de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, mediante vistoria técnica, será dado parcial recebimento a obra.

Não obstante, só se dará o Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado após o decurso do prazo de observação da obra, por comissão designada pela autoridade competente ou servidor por ele designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Assim, aos 14 dias de novembro de 2018 recebemos, em caráter provisório, a obra de AMPLIAÇÃO E MELHORIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO DISTRITO DE BONSUCESSO - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO BONSUCESSO, no município de VARZEA GRANDE- MT, objeto do contrato 019/2017, firmado entre o DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VARZEA GRANDE e a empresa A F GUINCHOS E TRANSPORTES LTDA.

Segue, em anexo, o Relatório da Vistoria para Recebimento Provisório da Obra.

Várzea Grande/MT, 16 de novembro de 2018.

CEZAR AUGUSTO OLIVEIRA VIANA

ENGENHEIRO AMBIENTAL

FISCAL DE OBRA

MT035543

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS N°. 28/2018

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro de 2018, neste município, o Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Sr. SILVIO APARECIDO FIDÉLIS, **autoriza** a **Empresa PROTEGE – Sistema de Proteção Atmosférica Ltda, inscrita no CNPJ n°. 03232.014/0001-29** representado por seus sócios administradores Sr. Maurício Souza de Menezes e Sr. Caian Lima de Menezes a realizar os serviços abaixo relacionados referentes a execução de posto de transformação completo de 150kva, com painel de distribuição, proteção contra surtos e malha de aterramento, revisão geral em

painel de distribuição de 800a com proteção de surtos e malha de aterramento, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer sita a Av. Castelo Branco, n°. 2500 em consonância com o contrato n°. 08/2016 e seus aditivos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	ORÇAMENTO		
			QTD SALDO	VLR UNT (R$)	VLR TOTAL (R$)
	MOVIMENTOS DE SOLOS				**R$ 591,24**
1003	ESCAVACAO MANUAL DE VALAS EM TERRA COMPACTA, PROF. DE 0 M < H <= 1 M	M³	18,00	R$ 29,08	R$ 523,44
1083	REATERRO MANUAL COM APILOAMENTO MECANICO	M³	12,00	R$ 5,65	R$ 67,80
	CONCRETO				**R$ 808,68**
1005	EXECUÇÃO DE CONCRETO FCK ATÉ 15 MPA(1:2,5:3), INCLUSO PREPARO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, TRANSPORTE, BOMBEAMENTO E CONTROLE TECNOLÓGICO EM ATENDIMENTO AS NORMAS TÉCNICAS, ABNT NBR 6118 E14931.	M³	2,00	R$ 404,34	R$ 808,68
	ALVENARIA E FECHAMENTOS				**R$ 88,80**
1008	ABERTURA/FECHAMENTO RASGO ALVENARIA PARA TUBOS, FECHAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:1:6 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M	24,00	R$ 3,70	R$ 88,80
	INST. ELETRICAS				**R$ 53. 485,29**
1226	CABO ALUMINIO XLPE 90° 15KV 50MM2 - FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONA-MENTO	M	94,00	R$ 116,66	R$ 10. 966,04
1230	CABO FLEXIVEL SINTENAX 2X 4MM2 0,6/1KV- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO	M	140,00	R$ 31,94	R$ 4. 471,60
1229	CABO FLEXIVEL SINTENAX 2X2,5MM2 0,6/1KV- FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO	M	120,00	R$ 30,05	R$ 3. 606,00
1222	CABO QUADRIPLEX 3#120(70)MM2 XLPE 1kV REDE COMPACTA PROTEGIDA - FORNECIMENTO E SUBSTI-TUIÇÃO, LANÇAMENTO E TENSIONAMENTO	M	53,307	R$ 126,00	R$ 6. 716,68
1236	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	R$ 239,55	R$ 1. 197,75
1238	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INS-TALACAO	UND	2,00	R$ 849,84	R$ 1. 699,68
1240	ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 25MM (1") FORNECIMENTO E INSTALACAO	M	60,00	R$ 5,86	R$ 351,60
1173	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 120MM2 ANTI-CHAMA.	M	140,00	R$ 56,33	R$ 7. 886,20
1168	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 25MM2 ANTI-CHAMA.	M	60,00	R$ 14,30	R$ 858,00
1169	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 35MM2 ANTI-CHAMA.	M	60,00	R$ 19,30	R$ 1. 158,00
1171	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE CABO DE COBRE ISOLAMENTO TERMOPLASTICO 0,6/1KV 70MM2 ANTI-CHAMA.	M	80,00	R$ 35,67	R$ 2. 853,60
1183	FORNECIMENTO E INSTALACAO DE ELETRODUTO DE PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN32 MM (1 1/4").	M	84,00	R$ 8,11	R$ 681,24
1207	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR.	UND	40,00	R$ 40,31	R$ 1. 612,40
1209	TRANSFORMADOR DISTRIBUICAO 150 KVA TRIFASICO 60HZ CLASSE 15KV IMERSO EM ÓLEO MINERAL FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO	UND	1,00	R$ 9. 426,50	R$ 9. 426,50
	ENERGIA				**R$ 23. 105,30**
1701	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA DE ENTRADA E SAÍDA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CA-BINE DE MEDIÇÃO/PROTEÇÃO/TRANSFORMAÇÃO , INCLUSO CABO E MUFLAS.	UND	1,00	R$ 23. 105,30	R$ 23. 105,30
	ELETRICA ESTABILIZADA				**R$ 27. 972,36**
1704	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE PAINEL DE COMANDO DE 1200 X 800 X 350 COM OS RESPECTIVOS BARRAMENTOS TERRA, FASES E NEUTRO, TERMINAIS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COM DIMENSIONAMENTO OU REDIMENSIONAMENTO DE CIRCUITO ELÉTRICO, CAPACIDADE 300A, INCLUSIVE ANCORAGEM EM	UND	1,00	R$ 7. 028,18	R$ 7. 028,18
1706	SUBSTITUIÇÃO OU INSTALAÇÃO DE QUADROS DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS, PREDIAIS URBANOS E INDUSTRIAIS,CENTRO DE TRANSFORMAÇÃO E CASA DE FORÇAS, CENTELHADOR COM BARRAMENTOS DE ENTRADA E SAIDA E DISPOSITIVOS DPS (ENTRADA E SAIDA) DE ALIMENTAÇÃO, VARISTORES DE OXI	UND	2,00	R$ 10. 472,09	R$ 20. 944,18
VALOR TOTAL			**R$ 106.051,67**		

Várzea Grande, 26 de novembro de 2018.

Silvio Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Representante da Empresa

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO PARA PRESTAÇÃO SERVIÇO

CONTRATO Nº	SERVIDOR	INICIO	RESCISÃO	MOTIVO	CARGOS	FINALIDADE DO CONTRATO	AMPARO LEGAL DECRETO
1940	ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO	14/08/2015	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2125	SERGIO RABELO DA SILVA	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	ENCANADOR	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2150	ACINDINO RODRIGUES DA SILVA FILHO	21/11/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2088	EFIGENIO LADISLAU DA SILVA	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2145	BENEDITO ARLINDO BOTELHO PEREIRA	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2020	FELIPE RODRIGO FRANZEN	14/03/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE FATURAMENTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1974	MAXSUEL VICTOR DA SILVA ARAUJO	03/11/2015	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2076	EMILIANO APOLINÁRIO DE ALMEIDA	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	ENCARREGADO DE EQUIPE DE MANUTENÇÃO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
1991	DOMINGOS SANTOS DE CAMPOS	01/02/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2047	JOSÉ MARIA DE MIRANDA	23/05/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2122	ROBSON SÓRIO DA CONCEIÇÃO	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014
2130	VALDECIR PEREIRA	25/10/2016	01/12/2018	DISPENSA SEM JUSTA CAUSA	OPERADOR DE SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO	PRESTAÇÃO SERVIÇO	001/2014

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

VÁRZEA GRANDE,30 DE NOVEMBRO DE 2018.

RICARDO AZEVEDO ARAUJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº. 178/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. ***MARIA ELIZA DOS REIS****."*

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26159P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA ELIZA DOS REIS,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0255647-2 SESP/MT e inscrita no CPF n° 362.324.081-87, matriculada sob o nº 32681, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 09, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 180/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***CARMELINA JULIA DOS SANTOS."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.02.26347P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. CARMELINA JULIA DOS SANTOS,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0178318-1 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 496.035.821-15, matriculada sob o nº 006975, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, nível 09, classe B, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº.189/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **IDEMOR MOLIN**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04. 26478P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3959/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 27 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.959/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade ao **Sr. IDEMOR MOLIN,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 1.478. 276-1 SSP/PR e inscrito no CPF n° 259.331.670-53, matriculado sob o nº 019476, efetivo no cargo de Médico Ginecologista, Classe D, Nível 09, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 175/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. ***ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES****".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.03. 26287P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/ 2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/ c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLON NUNES,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 2311995-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 021.984. 939-00, efetiva, no cargo atual de Professora V a VIII, devidamente matriculada sob n.º 001654, Classe C, Nível 06, 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 06 de novembro de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

AVISO DO PREGÃO N. 080/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 191/2018-PMVB)

PREGÃO N. 080/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E TENDAS PARA EVENTOS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 09:30 do dia 13/12/2018.

INICIO DA SESSÃO: 09:30 do dia 13/12/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

AVISO DO PREGÃO N. 081/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 192/2018-PMVB)

PREGÃO N. 081/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006,Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:30 do dia 14/12/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:30 do dia 14/12/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: **ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.**

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 087/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços técnicos especializado de consultoria e assessoria para atender a Receita Federal do Brasil, referente a regularização de CNPJs e

envio DCTF e GFIP , opina em efetuar a contratação da empresa: **JOÃO ANTONIO TOSTI, CNPJ: 11.030.581/0001-20**, com valor de: **R$ 9.590,00** (nove mil e quinhentos e noventa reais) nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 30 de novembro de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

AVISO DO PREGÃO N. 079/2018 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 190/2018-PMVB)

PREGÃO N. 079/2018 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA ATENDER AS FAMÍLIAS QUE VIVEM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL.**

CREDENCIAMENTO: 08:00 do dia 13/12/2018.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 13/12/2018. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 020/2018

DE 30/NOVEMBRO/2018

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de NOVEMBRO de 2018.

WEMERSON GOMES DA ASSUNCAO contrato nº 78/2017 para prestação de Trabalhador Braçal; EUDIERRE FERNANDES RIBEIRO contrato nº 83/2017 para prestação de Professor de I a IV; RAQUEL DA SILVA SANTOS contrato nº 177/2017 para prestação de Monitora de Creche; GEISLA FELICIANO SILVA contrato nº 008/2018 para prestação de Professor de I a IV; ADEILSON DA SILVA COSTA contrato nº 024/2018 para prestação de Motorista Escolar; NUBIA JARDIM DA SILVA contrato nº 039/2018 para prestação de Professor de I a IV;

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00011, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
FAZENDA ALTO DO RIO PRETO II LTDA ME	14.989.703/0001-07	9897 /00003/2018
DALVA SEVERINA DE AGUIAR	162.324.118-97	9897 /00120/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016 Cargo/Portaria de Nomeação n° : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação: 30/11/2018

Data de desafixação: 15/12/2018

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 404/2018

PORTARIA Nº 404/2018

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor**, MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI,** portador do CI/RG sob o n.º 1973448-4 SSP/MT e do CPF sob o 024.442.291-50, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrado pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados no contrato de n° 066/2018 para contratação de empresa em prestação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **30 Mbps,** com disponibilidade 24 (vinte e quatro} horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal -,usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PP Nº 007/2018

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 012/2018, Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **30 Mbps,** com disponibilidade 24 (vinte e quatro} horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal -,usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE
A.S.BRIZOLA PROVEDOR E ELETRÔNICA (12.658.627/0001-13)	R$ 60.000,00

Vila Rica – MT, 30 de Novembro de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 091/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono, dedicado à internet, na velocidade de **30 Mbps,** com disponibilidade 24 (vinte e quatro} horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal -,usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, pelo prazo de 12 meses.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) referentes ao valor global, que serão pagos em doze parcelas mensais de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) após atesto na nota Fiscal.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Novembro de 2018.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

A. S. BRIZOLA PROVEDOR E ELETRÔNICA (12.658.627/0001-13) - R$ 60.000,00 **– Contratada.**

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Pregão Presencial nº 010/2018, Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e softwares de gestão administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da secretaria municipal de educação, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL DO LOTE
PELEGRINO & CIA LTDA (13.147.054/0001-26)	R$ 113.000,00

Vila Rica – MT, 30 de Novembro de 2018.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PORTARIA N.º 406/2018 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

ABMAEL BORGES SILVEIRA**,** Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o pedido de afastamento do Sr. Siro Rodrigues Alves na vacância da vaga de Conselheiro Tutelar;

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR**, o inteiro teor da Portaria nº 389/2018 que nomeia como suplente substituto do Conselho Tutelar o Sr. Siro Rodrigues Alves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2018

EXTRATO DO CONTRATO N° 067/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços especializados de assessoria, consultoria e softwares de gestão administrativa, acadêmica, pedagógica e estatística educacional para licença de uso, incluindo conversão de dados, implantação e treinamento, para utilização da secretaria municipal de educação.

DO VALOR: R$ 113.000,00 (Cento e treze mil).

DO PAGAMENTO: Opagamento será efetuado será efetuado à CONTRATADA, em até **10 (Dez)** dias úteis, contados da prestação do serviço bem como, da nota fiscal devidamente atestada, da seguinte forma: R$ 35. 000,00 (Trinta e cinco mil) que serão pagos após a realização dos serviços de implantação e conversão de dados, R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), por mês referentes a locação dos sistemas.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Novembro de 2018.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

PELEGRINO & CIA LTDA (13.147.054/0001-26) - R$ 113.000,00 **– Contratada.**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 405/2018

PORTARIA N.º 405/2018

De 30 de Novembro de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais em especial ao exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/2008

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor JOVAIR DOS SANTOS LUZ, matrícula nº 86 lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no cargo de Agt. de Vigilância Escolar, conforme atestado medico a partir de 27/11/2018 a 10/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 007/2018

Dispõe sobre a convocação do 11º Conselheiro Tutelar Eleito conforme Edital 015/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA.**

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8. 069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: Que a Conselheira Sileidi Machado Lucio que se encontra de atesto medico,

RESOLVE:

Art. 1º - Convoca a 11º Suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Taiane Miranda Martins,** que substituirá a conselheira Sileidi Machado Lucio que se encontra de atesto medico, no período de 15(quinze) dias**,** devendo a convocada apresentar-se perante este conselho, **no** prazo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.

Paragrafo único - O não comparecimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica, 30 de Novembro de 2018.

Registra-se

Publique-se

RESOLUÇÃO Nº. 008/2018

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conselheiro Tutelar Eleito conforme Edital 015/2015.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Vila Rica, no uso de suas atribuições legais de acordo com Art. 139 da Lei Federal nº. 8.069 de 13 de Julho de 1990, da Lei Municipal nº. 1.163/2013, bem como das disposições contidas na resolução n° 75 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança do Adolescente – **CONANDA.**

CONSIDERANDO: Que o Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal 8. 069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA texto Art. 131).

CONSIDERANDO: Que o conselho Tutelar deverá ser composto por 05 (cinco) membros conforme disposto no Art. 132 na Lei Federal 8.069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e Art. 12 da Lei Municipal nº. 1.163/2013.

CONSIDERANDO: Que o Sr. Siro Rodrigues Alves renunciou a função de Conselheiro Tutelar para o qual foi eleito suplente.

RESOLVE:

Art. 1º -. Convoca a 12º Suplente do Conselho Tutelar a Sra. **Cleusa Terezinha Schirmann Demetrio**, que substituirá as conselheiras que se encontrarão em gozo de férias, conforme período abaixo descrito, devendo a convocada apresentar-se perante este Conselho, no prazo 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação desta.

Paragrafo único - O não comparecimento deste no prazo determinado acima implicará na convocação do próximo suplente

06/12/2018 à 04/01/2019 Ana Maria Batista Correia;

07/01/2019 à 05/02/2019 Quedma Costa Cavalcante;

06/02/2019 à 07/03/2019 Sileidi Machado Lucio;

08/03/2019 à 06/04/2019 Giselde Pereira de Azevedo

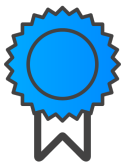
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Vila Rica, 30 de Novembro de 2018.

Registra-se

Publique-se

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Sun Dec 02 21:33:05 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)